



CONGRESSO NACIONAL

ANAIIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 134ª À 137ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

VOLUME 22
Nº 25
10 DEZ. A 15 DEZ. 1998

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1998

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ACORDO INTERNACIONAL		COMEMORAÇÃO (Vide DIREITOS HUMANOS, HOMENAGEM)	
Satisfeito com o acordo entre o Brasil e o Fundo Monetário Internacional – FMI. Sen. José Fogaça	283	COMISSÃO ESPECIAL	
ANAIS DO SENADO		Enaltece o trabalho da Comissão Especial para o Desenvolvimento da Região de Influência do Corredor Centro-Leste. Sen. Mauro Miranda	361
Transcrição nos Anais do Senado Federal de artigo do professor Laélcio D. Guimarães, publicado no Correio Braziliense, titulado "Fantasia ou realidade" sobre o resultado do Provão. Sen. Paulo Guerra	281	CONGRESSISTA (Vide IMPRENSA, OPINIÃO PÚBLICA, RENÚNCIA)	
APOSENTADO (Vide CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA)		Atuação dos parlamentares. Sen. Romero Jucá	271
APOSENTADORIA		Considerações sobre seu trabalho como Senadora. Sen. Benedita da Silva	293
Discorda da extinção do vigente tempo de aposentadoria para as mulheres. Sen. Jefferson Péres	301	Reverencia a Casa por retomar os trabalhos parlamentares e por substituir o ex-Senador Wilson Kleinübing. Sen. Geraldo Althoff	426
ATIVIDADE POLÍTICA		Deseja boas-vindas ao Senador Geraldo Althoff. Sen. José Roberto Arruda	428
Reflexão sobre o exercício da atividade política no Brasil. Sen. Ronaldo Cunha Lima	531	CONJUNTURA NACIONAL	
ATO INSTITUCIONAL		Considerações sobre os problemas sociais do Brasil. Sen. Odacir Soares	248
Considerações sobre a edição do AI-5. Sen. José Eduardo Dutra	352	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
(BACEN)		Aponta solução para a contribuição à Previdência Social dos aposentados. Sen. Geraldo Melo	266
Comunica as respostas do Banco Central do Brasil, emitidas pelo Ministro da Fazenda, sobre títulos emitidos pelo Estado de Alagoas e pelos Municípios de Osasco e Campinas (SP). Sen. Edison Lobão	354	Opinião sobre a contribuição dos aposentados para a Previdência Social. Sen. Geraldo Melo	347
(CNA)		DESEMPREGO	
Refere-se ao evento realizado pela Confederação Nacional da Agricultura, "SOS Leite". Sen. Emilia Fernandes	529	Desemprego no Brasil. Sen. Carlos Patrocínio	362
		DIREITOS HUMANOS	
		Considerações sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sen. Eduardo Suplicy	6
		Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sen. Ney Suassuna	11
		Considerações à Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sen. Benedita da Silva	17
		Considerações aos 50 anos de vigência da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sen. Emilia Fernandes	290

II

Pág.	Pág.
DOENÇA ANIMAL	
Lamenta a economia no setor de combate às doenças animais. Sen. Mauro Miranda.....	347
ELEIÇÃO	
Eleição do Tenente-Coronel Hugo Chavez para presidência da Venezuela. Sen. Romero Jucá	271
EMENDA (Vide PROJETO DE LEI, PROJETO DE RESOLUÇÃO)	
PEC nº 38/98, que dá nova redação ao art. 29 da Constituição Federal, estabelecendo os números mínimo e máximo de vereadores, proporcional ao número de eleitores. Sen. Sérgio Machado.....	138
PEC nº 39/98, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. Sen. Sérgio Machado	143
PEC nº 40/98, que acrescenta inciso III ao § 3º do art. 220 da Constituição Federal, a fim de permitir que a lei possa impor restrições à divulgação de pesquisas eleitorais. Sen. Sérgio Machado.....	152
PEC nº 41/98, que altera a redação do art. 56 da Constituição Federal, para disciplinar a substituição do Senador na hipótese de vacância. Sen. Sérgio Machado..	155
PEC nº 42/98, que dá nova redação aos arts. 45 e 56 da Constituição Federal, instituindo o sistema eleitoral misto às eleições para a Câmara dos Deputados, vedando a coligação partidária nas eleições legislativas e dispondo sobre a suplência dos deputados. Sen. Sérgio Machado.....	159
PEC nº 43/98, que altera o § 1º do art. 27; o caput do art. 28; os incisos II e III do art. 29; o § 2º do art. 32; o caput dos §§ 2º e 4º, o inciso III do art. 3º e o inciso I do § 6º do art. 57; os §§ 2º, 3º e 4º do art. 77; e o art. 82, todos da Constituição Federal, fixando calendário de eleições e posses em todos os níveis, alterando a sistemática do segundo turno das eleições, permanecendo apenas para as eleições presidenciais. Sen. Sérgio Machado	169
PEC nº 44/98, que dá nova redação aos arts. 17 e 55 da Constituição Federal, que tratam da fidelidade partidária, prevendo a perda do cargo eletivo nas hipóteses do ocupante deixar o partido pelo qual foi eleito e de grave violação da disciplina partidária, e do meio como se efetivará a sanção. Sen. Sérgio Machado	182
PEC nº 45/98, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 46 da Constituição Federal, fixando o mandato de senador em 6 anos, com renovação de 1/3 a cada dois anos. Sen. Sérgio Machado	191
PEC nº 46/98, que altera as datas estabelecidas nos arts. 28 e 82 da Constituição Federal (posse dos governadores, vice-governadores e presidente da República). Sen. Carlos Patrocínio.....	302
PEC nº 47/98, que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sen. Carlos Patrocínio.....	304
PEC nº 48/98, que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sen. Leomar Quintanilha.....	465
EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO	
Empréstimo compulsório. Sen. Romero Jucá.....	271
ENCONTRO	
Realização da II Jornada Jurídica em São Luís (MA). Sen. Edison Lobão.....	250
(FMI) (Vide ACORDO INTERNACIONAL)	
(GO) (Vide LEITE)	
Indagações sobre o futuro administrativo do Estado de Goiás. Sen. José Saad	544
HOMENAGEM	
Homenagem aos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sen. Júlio Campos.....	1
Homenagem aos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sen. Pedro Simon.....	3
Homenagem aos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sen. Lúcio Alcântara.....	14
Comemoração dos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sen. Mauro Miranda	16
Comemoração dos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sen. Romeu Tuma.....	19
Homenagem ao poeta Lindolf Bell. Sen. Casildo Maldaner	336
Homenagem ao ex-Deputado Luís Eduardo Magalhães. Sen. Francelino Pereira.....	337
Homenagem ao centenário de nascimento de Câmara Cascudo. Sen. Artur da Távola.....	338
Homenagem ao centenário de nascimento de João Luís Torres. Sen. Joel de Hollanda.....	363
Homenagem à Senadora Marina Silva. Sen. Emilia Fernandes.....	529
Homenagem prestada pela cidade de Crato (CE) ao bispo Dom Vicente Paulo Araújo Matos. Sen. Lúcio Alcântara	532
IMPrensa	
Descontentamento com a opinião generalizada da imprensa sobre a atuação dos parlamentares. Sen. Bernardo Cabral.....	26
(INTERPOL)	
Refere-se à 67ª Reunião da Assembléia Geral da Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL, realizada em Cairo. Sen. Romeu Tuma.....	356
INVESTIMENTO (Vide PECUÁRIA)	
LEGISLATIVO	
Fortalecimento do Poder Legislativo. Sen. Bernardo Cabral.....	432
LEITE (Vide CNA)	
Considerações sobre a crise no setor leiteiro do Estado de Goiás e de caráter nacional. Sen. Mauro Miranda.....	546
MEIOS DE COMUNICAÇÃO	
Evolução dos meios de comunicação, em face da veiculação da violência. Sen. Lúcio Alcântara.....	533

MENSAGEM

Leitura da Mensagem nº 279/98 (nº 1.522/98, na origem), do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à consideração do Senado Federal o nome do Sr. Júlio Colombi Netto à recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo - ANP. Sen. Pedro Piva

(MERCOSUL)

Refere-se à 12ª Reunião Plenária da Comissão Conjunta do Mercosul. Sen. Benedita da Silva

MULHER (Vide APOSENTADORIA)

OPINIÃO PÚBLICA

Descontentamento com a opinião pública sobre a atuação dos parlamentares. Sen. Geraldo Melo

PARECER

Parecer nº 668/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 89/98 - Complementar, que modifica a Lei Complementar nº 82/95. Sen. José Fogaça

Parecer nº 669/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 216/98 (nº 1.454/98, na origem), do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Skandinaviska Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reparcelamento da Marinha. Sen. Romero Jucá

Parecer nº 670/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 277/98 (nº 1.518/98, na origem), do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização do Senado Federal, para que a República Federativa do Brasil preste garantia à operação de crédito externo no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS e um consórcio de bancos liderados pelo Kreditanstalt Für Wiederaufbau - KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II. Sen. Jonas Pinheiro

Parecer nº 671/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 70/98, do Sr. Governador do Estado do Acre, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratação de operação de crédito entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre S.A., com a intervenção do Banco do Brasil S.A. e do Banco Central do Brasil, objetivando a liquidação do Banco do Estado do Acre e a criação de agência de fomento, nos termos da Resolução nº 69/95, do Senado Federal. Sen. Carlos Bezerra

Parecer nº 672/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 72/98 (nº 2.154/98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de

Pág.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Sen. José Fogaça

Parecer nº 673/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 85/98 (nº 3.252/98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o Contrato de Abertura de Crédito, celebrado em 26-5-98, entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A. - BANAP, em liquidação extrajudicial, com a intervenção do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais). Sen. Jefferson Péres

Parecer nº 674/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 86/98 (nº 3.253/98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, parecer daquele órgão à respeito da operação de crédito baseado no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, firmado em 30-4-98, entre a União e o Estado do Acre, com intervenção do Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Sen. Carlos Bezerra

Parecer nº 675/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 87/98 (nº 3.290/98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governador do Estado do Rio de Janeiro, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFRJ, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1999. Sen. Mauro Miranda

Parecer nº 676/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 88/98 (nº 3.291/98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFRM-Rio, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1999. Sen. Bello Parga

Parecer nº 677/98 - Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 112/98, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira. Sen. Lucídio Portela

Parecer nº 678/98 - Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao PLC nº 29/96 (nº 382/91, na origem), que dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho, procedendo adequações redacionais em obediência à técnica legislativa. Sen. Carlos Patrocínio

Parecer nº 679/98 - Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 108/98, que autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas e seu termo aditivo, celebrados com a União,

Pág.

33

22

537

36

266

24

26

49

51

28

53

31

210

214

Pág.		Pág.
	respectivamente, em 29-6-98, e 12-11-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado de Alagoas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados no valor de R\$677.887.265,64 (seiscentos e setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Sen. Carlos Patrocínio ..	
216	Parecer nº 680/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 110/98, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank Ag., destinada ao financiamento ao Projeto Usina Nuclear de Angra II. Sen. Carlos Patrocínio ..	
226	Parecer nº 681/98 – de Plenário, sobre a Emenda nº 1-Plen, ao PR nº 109/98, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30-6-98, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25/98, e na Lei nº 9.496/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa. Sen. Gerson Camata.....	
228	Parecer oral à Emenda nº 1-Plen, sobre o PR nº 109/98, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30-6-98, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25/98, e na Lei nº 9.496/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa. Sen. Gerson Camata.....	
228	Parecer nº 682/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 109/98, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30-6-98, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25/98, e na Lei nº 9.496/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa. Sen. Carlos Patrocínio ..	
241	Parecer nº 683/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 111/98, que autoriza o Estado de Sergipe a realizar a operação de crédito, no valor de R\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), baseado no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen. Carlos Patrocínio ..	
243	Parecer nº 684/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1, oferecida ao PR nº 103/98, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, com a intervenção do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$97.500.000,00. Sen. Carlos Bezerra ..	245
	Parecer nº 685/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1-Plen, oferecida ao PR nº 104/98, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 30-3-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$274.495.064,33 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). Sen. Jonas Pinheiro ..	246
	Comentário ao Parecer Dedip/Diare nº 98/0813800863142/98, que trata de medidas de saneamento do Banco do Estado do Amapá. Sen. Paulo Guerra ..	250
	Parecer nº 686/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 114/98, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Skandinaviska Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reparelhamento da Marinha. Sen. Ronaldo Cunha Lima ..	319
	Parecer nº 687/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 115/98, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia à operação de crédito externo no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS – e um consórcio de bancos liderados pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II. Sen. Ronaldo Cunha Lima ..	320
	Parecer nº 688/98 – de Plenário, sobre o PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória. Sen. Sebastião Rocha ..	322
	Parecer oral ao PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória. Sen. Sebastião Rocha ..	322
	Parecer nº 689/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 116/98, que autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre, em 31-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado. Sen. Ronaldo Cunha Lima ..	470
	Parecer nº 690/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 117/98, que autoriza o Es-	

tado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito, no valor de R\$296.221.070,00, junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, incorridas no exercício de 1998. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 691/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória. Sen. Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 692/98 – de Plenário, ao PR nº 164/97, que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, destinados a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso. Sen. Gerson Camata

Parecer oral ao PR nº 164/97, que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, destinados a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso. Sen. Gerson Camata ..

Parecer nº 693/98 – de Plenário, ao PR nº 122/98, que concede excepcionalmente, autorização global para os Estados contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424/96, nos termos da Medida Provisória nº 1.668/98. Sen. Levy Dias.....

Parecer oral ao PR nº 122/98, que concede excepcionalmente, autorização global para os estados contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424/96, nos termos da Medida Provisória nº 1.668/98. Sen. Levy Dias

Parecer nº 694/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 122/98, que concede, excepcionalmente, autorização global para os Estados contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424/96, nos termos da Medida Provisória nº 1.668/98. Sen. Ronaldo Cunha Lima..

Parecer nº 695/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 118/98, que autoriza o Es-

Pág.

471

483

496

496

503

503

506

tado do Amapá a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado em 26-5-98, entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A. – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a intervenção do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$26.000.000,00. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 696/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 119/98, que autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseado no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, firmado em 30-4-98, entre a União e o Estado do Acre, com intervenção do Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Sen. Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 697/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 120/98, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1999. Sen. Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 698/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 121/98, que autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFRM-Rio, destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1999. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 699/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 164/97, que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, destinados a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso. Sen. Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 700/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 103/98, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, com a intervenção do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$97.500.000,00. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 701/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 104/98, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 30-3-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$274.495.064,33 (du-

Pág.

509

511

513

515

517

519

zentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). Sen. Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 702/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 4/98, do Senado Federal, referente ao requerimento do Primeiro Suplente do Senador José Ignácio, Sr. Ricardo Ferreira dos Santos. Sen. Lúcio Alcântara

Parecer nº 703/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 52/98 (nº 3.818/93, na origem), que altera o Decreto-Lei nº 3.365/41 (Desapropriação por Utilidade Pública), a Lei nº 6.015/73 (Registros Públicos) e a Lei nº 6.766/79 (Parcelamento do Solo Urbano). Sen. Josaphat Marinho

PECUÁRIA

Aumento nos investimentos de contratos coletivos no setor produtivo pecuário. Sen. Jonas Pinheiro

POPULAÇÃO CARENTE

Projeto População de Rua Assistida, do Juizado da Infância e da Juventude do Rio de Janeiro. Sen. Benedita da Silva

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Leitura do PDL nº 143/98 (nº 691/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre contrabando de armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17-10-96. Sen. Ronaldo Cunha Lima

Leitura do PDL nº 144/98 (nº 692/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para Prosseguimento dos Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Países-Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16-12-96. Sen. Ronaldo Cunha Lima

Leitura do PDL nº 145/98 (nº 693/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97. Sen. Ronaldo Cunha Lima

Leitura do PDL nº 146/98 (nº 694/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21-7-97. Sen. Ronaldo Cunha Lima

Leitura do PDL nº 147/98 (nº 696/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas, que gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque em 14-12-73, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção. Sen. Ronaldo Cunha Lima

Leitura do PDL nº 148/98 (nº 633/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana para Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas, concluída em Caracas, em 12-12-96. Sen. Ronaldo Cunha Lima

Pág.

520

522

526

543

287

366

373

384

388

392

409

Pág.

195

197

201

212

473

474

476

478

479

479

487

488

PROJETO DE LEI

PLS nº 187/98, que altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096/95, revoga o art. 57 da mesma lei, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional. Sen. Sérgio Machado

PLS nº 188/98, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos. Sen. Sérgio Machado

PLS nº 189/98, que altera o art. 9º da Lei nº 9.504/97, o art. 88 da Lei nº 4.737/65 e o art. 18 da Lei nº 9.096/95, fixando os prazos mínimos de domicílio eleitoral e filiação partidária para o registro de candidato às eleições. Sen. Sérgio Machado

Discutindo o PLC nº 29/96, que dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho. Sen. Emilia Fernandes ...

Discutindo o PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória. Sen. Lúcio Alcântara

Discutindo o PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória. Sen. Sebastião Rocha

Discutindo o PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória. Sen. Lucídio Portela

Discutindo o PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória. Sen. Carlos Patrocínio

Discutindo o PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória. Sen. Emilia Fernandes

Discutindo o PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória. Sen. Hugo Napoleão

Discutindo as emendas e o Substitutivo ao PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória. Sen. José Eduardo Dutra

Encaminhando a votação das emendas e do Substitutivo ao PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória. Sen. Osmar Dias

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PR nº 114/98, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a

SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Skandinaviska Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reparcelamento da Marinha. Sen. Romero Jucá	27	Discutindo o PR nº 112/98, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira. Sen. Eduardo Suplicy	205
PR nº 115/98, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia à operação de crédito externo no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS e um consórcio de bancos liderados pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II. Sen. Jonas Pinheiro	30	Discutindo o PR nº 112/98, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira. Sen. José Eduardo Dutra	208
PR nº 116/98, que autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre, em 31-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado. Sen. Carlos Bezerra	32	Discutindo o PR nº 112/98, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira. Sen. Roberto Requião	208
PR nº 117/98, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito, no valor de R\$296.221.070,00, junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, incorridas no exercício de 1998. Sen. José Fogaça	34	Encaminhando a votação do PR nº 112/98, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira. Sen. Esperidião Amin	210
PR nº 118/98, que autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado em 26-5-98, entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A. - BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$26.000.000,00. Sen. Jefferson Péres	37	Encaminhando a votação do PR nº 112/98, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira. Sen. Josaphat Marinho	210
PR nº 119/98, que autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, firmado em 30-4-98, entre a União e o Estado do Acre, com interveniência do Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Sen. Carlos Bezerra	50	Discutindo o PR nº 109/98, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30-6-98, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25/98, e na Lei nº 9.496/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa. Sen. Roberto Requião	228
PR nº 120/98, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1999. Sen. Mauro Miranda	53	Discutindo o PR nº 109/98, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30-6-98, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25/98, e na Lei nº 9.496/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa. Sen. Esperidião Amin	231
PR nº 121/98, que autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFRM-Rio, destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1999. Sen. Bello Parga	55	Discutindo o PR nº 109/98, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30-6-98, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25/98, e na Lei nº 9.496/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa. Sen. Osmar Dias	232
PR nº 113/98, que dispõe sobre a revisão da Resolução do Senado Federal nº 39/92. Sen. Lúcio Alcântara	203		

Pág.		Pág.
	Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa. Sen. Osmar Dias.....	
	Encaminhando a votação do PR nº 109/98, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30-6-98, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25/98, e na Lei nº 9.496/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa. Sen. Roberto Requião	
	Encaminhando a votação do PR nº 109/98, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30-6-98, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25/98, e na Lei nº 9.496/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa. Sen. Gerson Camata.....	
	PR nº 122/98, que concede excepcionalmente, autorização global para os estados contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424/96, nos termos da Medida Provisória nº 1.668/98. Sen. Ramez Tebet.....	
	Discutindo o PR nº 103/98, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, com a intervenção do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de noventa e sete milhões e quinhentos mil reais. Sen. Jader Barbalho.....	
	Discutindo as emendas ao PR nº 122/98, que concede, excepcionalmente, autorização global para os Estados contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424/96, nos termos da Medida Provisória nº 1.668/98. Sen. Carlos Bezerra	
	Discutindo as emendas ao PR nº 122/98, que concede excepcionalmente, autorização global para os Estados contratarem operação de crédito junto ao Governo	
	Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424/96, nos termos da Medida Provisória nº 1.668/98. Sen. Osmar Dias.....	505
232		
	REFORMA TRIBUTÁRIA	
	Importância da reforma tributária. Sen. Edison Lobão	538
	RENÚNCIA	
	Solicita à Mesa da Casa que registre o seu termo de renúncia do mandato de Senador Federal. Sen. Espiridião Amin	435
234		
	REQUERIMENTO	
	Requerimento nº 616/98, de homenagem de pesar ao artista plástico Vasco Prado. Sen. Pedro Simon.....	276
	Encaminhando a votação do Requerimento nº 616/98, de homenagem de pesar ao artista plástico Vasco Prado. Sen. Pedro Simon	277
	Encaminhando a votação do Requerimento nº 616/98, de homenagem de pesar ao artista plástico Vasco Prado. Sen. José Fogaça.....	278
	Requerimento nº 617/98, de homenagem de pesar ao Dr. Nady Bastos Genú. Sen. Paulo Guerra.....	279
235		
	Requerimento nº 618/98, solicitando informações ao Ministro da Fazenda, sobre a intervenção do Banco Central do Brasil na Coroa Financeira. Sen. Eduardo Suplicy	280
	REUNIÃO (Vide INTERPOL, MERCOSUL)	
307		
	SERVIDOR	
	Cumprimentos aos servidores da Casa. Sen. Espiridião Amin.....	435
	SUBSTITUTIVO (Vide PROJETO DE LEI)	
	(SUDENE) (Vide VALE DO JEQUITINHONHA)	
499		
	(SUS)	
	Criação do Sistema Nacional de Auditoria, para fiscalizar as obras do Sistema Único de Saúde – SUS. Sen. Ademir Andrade	540
	VALE DO JEQUITINHONHA	
	Satisfeito com a inclusão do Vale do Jequitinhonha na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. Sen. Francelino Pereira	546
505		
	VIOLÊNCIA (Vide MEIOS DE COMUNICAÇÃO)	

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE		BERNARDO CABRAL	
Enaltece a Senadora Benedita da Silva. Aparte à Sen. Benedita da Silva	296	Descontentamento com a opinião generalizada da imprensa sobre a atuação dos parlamentares.....	26
Criação do Sistema Nacional de Auditoria, para fiscalizar as obras do Sistema Único de Saúde – SUS	540	Fortalecimento do Poder Legislativo.....	432
ARTUR DA TÁVOLA		CARLOS BEZERRA	
Enaltece o trabalho da Senadora Benedita da Silva. Aparte à Sen. Benedita da Silva.....	299	Parecer nº 671/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 70/98, do Sr. Governador do Estado do Acre, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratação de operação de crédito entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre S.A., com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e do Banco Central do Brasil, objetivando a liquidação do Banco do Estado do Acre e a criação de agência de fomento, nos termos da Resolução nº 69/95, do Senado Federal	31
Homenagem ao centenário de nascimento de Câmara Cascudo	338	PR nº 116/98, que autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre, em 31-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado.....	32
BELLO PARGA		Parecer nº 674/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 86/98 (nº 3.253/98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, parecer daquele órgão a respeito da operação de crédito baseado no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 30-4-98, entre a União e o Estado do Acre, com interveniência do Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).....	
Parecer nº 676/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 88/98 (nº 3.291/98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFRM-Rio, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1999	53	PR nº 119/98, que autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 30-4-98, entre a União e o Estado do Acre, com interveniência do Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação	49
PR nº 121/98, que autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFRM-Rio, destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1999	55		
Complementa o discurso do Senador Bernardo Cabral sobre a atuação dos parlamentares. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral	262		
BENEDITA DA SILVA			
Considerações à Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	17		
Projeto População de Rua Assistida, do Juizado da Infância e da Juventude do Rio de Janeiro.....	287		
Considerações sobre seu trabalho como Senadora. Refere-se à 12ª Reunião Plenária da Comissão Conjunta do Mercosul.....	293		
	537		

e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Parecer nº 684/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1, oferecida ao PR nº 103/98, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARA, com a intervenção do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$97.500.000,00

Discutindo as emendas ao PR nº 122/98, que concede, excepcionalmente, autorização global para os Estados contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424/96, nos termos da Medida Provisória nº 1.668/98

CARLOS PATROCÍNIO

Parecer nº 678/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao PLC nº 29/96 (nº 382/91, na origem), que dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho, procedendo adequações redacionais em obediência à técnica legislativa

Parecer nº 679/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 108/98, que autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas e seu termo aditivo, celebrados com a União, respectivamente, em 29-6-98, e 12-11-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado de Alagoas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados no valor de R\$677.887.265,64 (seiscentos e setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Parecer nº 680/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 110/98, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank Ag., destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II

Parecer nº 682/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 109/98, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30-6-98, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25/98, e na Lei nº 9.496/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa

Pág.

50

245

505

Parecer nº 683/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 111/98, que autoriza o Estado de Sergipe a realizar a operação de crédito, no valor de R\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), baseado no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados

Congratula o Senador Geraldo Melo pelos temas abordados no discurso. Aparte ao Sen. Geraldo Melo

PEC nº 46/98, que altera as datas estabelecidas nos arts. 28 e 82 da Constituição Federal (Posse dos Governadores, Vice-Governadores e Presidente da República)

PEC nº 47/98, que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Desemprego no Brasil

Cumprimentos ao Senador Geraldo Althoff. Aparte ao Sen. Geraldo Althoff

Discutindo o PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória

CASILDO MALDANER

Homenagem à Senadora Benedita da Silva. Aparte à Sen. Benedita da Silva

Homenagem ao poeta Lindolf Bell

Cumprimentos ao Senador Geraldo Althoff. Aparte ao Sen. Geraldo Althoff

DJALMA BESSA

Elogia o trabalho da Senadora Benedita da Silva. Aparte à Sen. Benedita da Silva

EDISON LOBÃO

Realização da II Jornada Jurídica em São Luís (MA)

Comunica as respostas do Banco Central do Brasil, emitidas pelo Ministro da Fazenda, sobre títulos emitidos pelo Estado de Alagoas e pelos Municípios de Osasco e Campinas (SP)

Solidariza-se ao Senador Geraldo Althoff em homenagem ao ex-Senador Wilson Kleinübing. Aparte ao Sen. Geraldo Althoff

Importância da reforma tributária

EDUARDO SUPLYCY

Considerações sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos

Discutindo o PR nº 112/98, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira

Requerimento nº 618/98, solicitando informações ao Ministro da Fazenda, sobre a intervenção do Banco Central do Brasil na Coroa Financeira

Pág.

243

270

302

304

362

430

478

298

336

429

298

250

354

431

538

6

205

280

Pág.		Pág.
		266
		344
		347
		212
		290
		295
		302
		479
		529
		529
		210
		231
		429
		435
		435
		496
		337
		546
		496
		426
		266
		479

IV

JADER BARBALHO

Enaltece a Senadora Benedita da Silva. Aparte à Sen. Benedita da Silva
 Discutindo o PR nº 103/98, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de noventa e sete milhões e quinhentos mil reais

JEFFERSON PÉRES

Parecer nº 673/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 85/98 (nº 3.252/98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o Contrato de Abertura de Crédito, celebrado em 26-5-98, entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A. – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais)
 PR nº 118/98, que autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado em 26-5-98, entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A. – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$26.000.000,00
 Discorda da extinção do vigente tempo de aposentadoria para as mulheres.

JONAS PINHEIRO

Parecer nº 670/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 277/98 (nº 1.518/98, na origem), do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização do Senado Federal, para que a República Federativa do Brasil preste garantia à operação de crédito externo no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e um consórcio de bancos liderados pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II
 PR nº 115/98, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia à operação de crédito externo no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e um consórcio de bancos liderados pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II
 Parecer nº 685/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1-Plen, oferecida ao PR nº 104/98, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito consubstanciada no contrato de confissão,

Pág.

300

499

36

37

301

28

30

assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 30-3-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$274.495.064,33 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)
 Aumento nos investimentos de contratos coletivos no setor produtivo pecuário

JOEL DE HOLLANDA

Homenagem ao centenário de nascimento de João Luís Torres.....

JOSAPHAT MARINHO

Encaminhando a votação do PR nº 112/98, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira
 Enaltece a Senadora Benedita da Silva. Aparte à Sen. Benedita da Silva.....
 Parecer nº 703/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 52/98 (nº 3.818/93, na origem), que altera o Decreto-Lei nº 3.365/41 (Desapropriação por Utilidade Pública), a Lei nº 6.015/73 (Registros Públicos) e a Lei nº 6.766/79 (Parcelamento do Solo Urbano).....

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Discutindo o PR nº 112/98, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira.....
 Enaltece o trabalho da Senadora Benedita da Silva. Aparte à Sen. Benedita da Silva
 Considerações sobre a edição do AI-5
 Discutindo as emendas e o Substitutivo ao PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória.....

JOSÉ FOGAÇA

Parecer nº 668/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 89/98 – Complementar, que modifica a Lei Complementar nº 82/95.....
 Parecer nº 672/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 72/98 (nº 2.154/98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.....
 PR nº 117/98, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito, no valor de

Pág.

246

543

363

210

300

526

208

297

352

487

24

33

	V
Pág.	Pág.
R\$296.221.070,00, junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, incorridas no exercício de 1998.....	34
Encaminhando a votação do Requerimento nº 616/98, de homenagem de pesar ao artista plástico Vasco Prado.....	278
Satisfeito com o acordo entre o Brasil e o Fundo Monetário Internacional - FMI.....	283
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	
Deseja boas-vindas ao Senador Geraldo Althoff...	428
JOSÉ SAAD	
Indagações sobre o futuro administrativo do Estado de Goiás.....	544
JÚLIO CAMPOS	
Homenagem aos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	1
LAURO CAMPOS	
Complementa o discurso do Senador Bernardo Cabral sobre o fortalecimento do Poder Legislativo. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.....	433
LEOMAR QUINTANILHA	
PEC nº 48/98, que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.....	465
LEVY DIAS	
Parecer nº 693/98 - de Plenário, ao PR nº 122/98, que concede, excepcionalmente, autorização global para os Estados contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424/96, nos termos da Medida Provisória nº 1.668/98.....	503
Parecer oral ao PR nº 122/98, que concede excepcionalmente, autorização global para os Estados contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424/96, nos termos da Medida Provisória nº 1.668/98.....	503
LUCÍDIO PORTELLA	
Parecer nº 677/98 - Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 112/98, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira.....	210
Discutindo o PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicomios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória.....	476
LÚCIO ALCÂNTARA	
Homenagem aos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	14
PR nº 113/98, que dispõe sobre a revisão da Resolução do Senado Federal nº 39/92.....	203
Discutindo o PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicomios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória.....	473
Parecer nº 702/98 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 4/98, do Senado Federal, referente ao requerimento do Primeiro Suplente do Senador José Ignácio, Sr. Ricardo Ferreira dos Santos.....	522
Homenagem prestada pela cidade de Crato - CE, ao bispo Dom Vicente Paulo Araújo Matos.....	532
Evolução dos meios de comunicação, em face da veiculação da violência.....	533
LÚDIO COELHO	
Opinião ao aproveitamento dos recursos monetários nacionais. Aparte ao Sen. Geraldo Melo.....	269
Parabeniza a Senadora Benedita da Silva pelo esforço com relação ao seu trabalho. Aparte à Sen. Benedita da Silva.....	296
MAURO MIRANDA	
Comemoração dos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	16
Enaltece o trabalho da Comissão Especial para o Desenvolvimento da Região de Influência do Corredor Centro-Leste.....	361
Considerações sobre a crise no setor leiteiro do Estado de Goiás e de caráter nacional.....	546
NEY SUASSUNA	
Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	11
Parecer nº 675/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 87/98 (nº 3.290/98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governador do Estado do Rio de Janeiro, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1999.....	51
PR nº 120/98, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1999.....	53
Solidariza-se com o discurso da Senadora Emilia Fernandes. Aparte à Sen. Emilia Fernandes.....	292
Elogia a Senadora Benedita da Silva. Aparte à Sen. Benedita da Silva.....	295
Lamenta-se com a economia no setor de combate às doenças animais.....	347
ODACIR SOARES	
Considerações sobre os problemas sociais do Brasil.....	248

	Pág.		Pág.
OSMAR DIAS			
Discutindo o PR nº 109/98, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30-6-98, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25/98, e na Lei nº 9.496/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa	232	PR nº 122/98, que concede excepcionalmente, autorização global para os estados contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424/96, nos termos da Medida Provisória nº 1.668/98	307
Encaminhando a votação das emendas e do Substitutivo ao PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamentação a internação psiquiátrica compulsória	488	ROBERTO REQUIÃO	
Discutindo as emendas ao PR nº 122/98, que concede excepcionalmente, autorização global para os Estados contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424/96, nos termos da Medida Provisória nº 1.668/98	505	Discutindo o PR nº 112/98, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira	208
PAULO GUERRA			
Comentário ao Parecer Dedip/Diare 98/0813800863142/98, que trata de medidas de saneamento do Banco do Estado do Amapá	250	Discutindo o PR nº 109/98, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30-6-98, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25/98, e na Lei nº 9.496/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa	228
Requerimento nº 617/98, de homenagem de pesar ao Dr. Nady Bastos Genú	279	Encaminhando a votação do PR nº 109/98, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30-6-98, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25/98, e na Lei nº 9.496/97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa	234
Transcrição nos Anais do Senado Federal de artigo do Professor Laélcio D. Guimarães, publicado no Correio Braziliense, titulado "Fantasia ou realidade", sobre o resultado do Provão	281	ROMERO JUCÁ	
PEDRO PIVA			
Leitura da Mensagem nº 279/98 (nº 1.522/98, na origem), do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à consideração do Senado Federal o nome do Sr. Júlio Colombi Netto à recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo - ANP	22	Parecer nº 669/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 216/98 (nº 1.454/98, na origem), do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Skandinaviska Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reparelhamento da Marinha	26
PEDRO SIMON			
Homenagem aos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos	3	PR nº 114/98, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Skandinaviska Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reparelhamento da Marinha	27
Opinião à imprensa brasileira. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral	263	Atuação dos parlamentares	271
Requerimento nº 616/98, de homenagem de pesar ao artista plástico Vasco Prado	276	Empréstimo compulsório	271
Encaminhando a votação do Requerimento nº 616/98, de homenagem de pesar ao artista plástico Vasco Prado	277	Eleição do Tenente-Coronel Hugo Chávez para Presidência da Venezuela	271
Enaltece a Senadora Benedita da Silva. Aparte à Sen. Benedita da Silva	298	ROMEU TUMA	
RAMEZ TEBET			
Concorda com o discurso do Senador Bernardo Cabral sobre a atuação dos parlamentares. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral	265	Comemoração dos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos	19
Homenagem à Senadora Benedita da Silva. Aparte à Sen. Benedita da Silva	296		

Refero-se à 6ª Reunião da Assembléia-Geral da Organização Internacional de Polícia Criminal – INTERPOL, realizada no Cairo

RONALDO CUNHA LIMA

Parecer nº 686/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 114/98, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Skandinaviska Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reparelhamento da Marinha

Parecer nº 687/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 115/98, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia à operação de crédito externo no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, e um consórcio de bancos liderados pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II

Leitura do PDL nº 143/98 (nº 691/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre contrabando de armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17-10-96

Leitura do PDL nº 144/98 (nº 692/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para Proseguimento dos Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Países-Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16-12-96

Leitura do PDL nº 145/98 (nº 693/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97

Leitura do PDL nº 146/98 (nº 694/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21-7-97

Leitura do PDL nº 147/98 (nº 696/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas, que gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque em 14-12-73, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção

Leitura do PDL nº 148/98 (nº 633/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana para Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas, concluída em Caracas, em 12-12-96

Parecer nº 689/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 116/98, que autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre, em 31-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado

Parecer nº 690/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 117/98, que autoriza o Es-

Pág.

tado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito, no valor de R\$296.221.070,00, junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, incorridas no Exercício de 1998

Parecer nº 691/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manôcios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória

Parecer nº 694/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 122/98, que concede, excepcionalmente, autorização global para os estados contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424/96, nos termos da Medida Provisória nº 1.668/98

Parecer nº 695/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 118/98, que autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado em 26-5-98, entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A. – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$26.000.000,00

Parecer nº 696/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 119/98, que autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 30-4-98, entre a União e o Estado do Acre, com interveniência do Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Parecer nº 697/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 120/98, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir, por meio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1999

Parecer nº 698/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 121/98, que autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFRM-Rio, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1999

Parecer nº 699/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 164/97, que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento, para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equi-

356

319

320

366

373

384

388

392

409

470

471

483

506

509

511

513

515

VIII

valente a quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, destinados a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso.....

Parecer nº 700/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 103/98, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$97.500.000,00

Parecer nº 701/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 104/98, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União, em 30-3-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$274.495.064,33 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).....

Reflexão sobre o exercício da atividade política no Brasil

SEBASTIÃO ROCHA

Parecer nº 688/98 – De Plenário, sobre o PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória

Parecer oral ao PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória.....

Discutindo o PLC nº 8/91 (nº 3.657/89, na origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória.....

SÉRGIO MACHADO

PEC nº 38/98, que dá nova redação ao art. 29 da Constituição Federal, estabelecendo os números mínimo e máximo de vereadores, proporcional ao número de eleitores

Pág.

517

519

520

531

322

322

474

138

PEC nº 39/98, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo

PEC nº 40/98, que acrescenta inciso III ao § 3º do art. 220 da Constituição Federal, a fim de permitir que a lei possa impor restrições à divulgação de pesquisas eleitorais.....

PEC nº 41/98, que altera a redação do art. 56 da Constituição Federal, para disciplinar a substituição do senador na hipótese de vacância.....

PEC nº 42/98, que dá nova redação aos arts. 45 e 56 da Constituição Federal, instituindo o sistema eleitoral misto para as eleições para a Câmara dos Deputados, vedando a coligação partidária nas eleições legislativas e dispondo sobre a suplência dos deputados.....

PEC nº 43/98, que altera o § 1º do art. 27; o caput do art. 28; os incisos II e III do art. 29; o § 2º do art. 32; o caput dos §§ 2º e 4º, o inciso III do art. 3º e o inciso I do § 6º do art. 57; os §§ 2º, 3º e 4º do art. 77; e o art. 82, todos da Constituição Federal, fixando calendário de eleições e poses em todos os níveis; alterando a sistemática do segundo turno das eleições, permanecendo apenas para as eleições presidenciais

PEC nº 44/98, que dá nova redação aos arts. 17 e 55 da Constituição Federal, que tratam da fidelidade partidária, prevendo a perda do cargo eletivo nas hipóteses do ocupante deixar o partido pelo qual foi eleito e de grave violação da disciplina partidária, e do meio como se efetivará a sanção

PEC nº 45/98, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 46 da Constituição Federal, fixando o mandato de senador em 6 anos, com renovação de 1/3 a cada dois anos

PLS nº 187/98, que altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096/95, revoga o art. 57 da mesma lei, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional.....

PLS nº 188/98, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos.....

PLS nº 189/98, que altera o art. 9º da Lei nº 9.504/97, o art. 88 da Lei nº 4.737/65 e o art. 18 da Lei nº 9.096/95, fixando os prazos mínimos de domicílio eleitoral e filiação partidária para o registro de candidato às eleições

Pág.

143

152

155

159

169

182

191

195

197

201

Ata da 134ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de dezembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRs. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Djaima Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Elói Portela – Emilia Fernandes – Epitacio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francellino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gerson Camata – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – Júlio Campos – Júnia Marise – Juvêncio Dias – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Guerra – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar os cinquenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos termos do Requerimento nº 557, de 1998, de iniciativa do Senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores.

Como primeiro orador, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy, concedo a palavra ao Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, o dia 10 de dezembro de 1948 é um marco indelével na história da civilização contemporânea. Nesse dia, foi proclamado um dos mais extraordinários documentos produzidos na modernidade: a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em trinta artigos encontra-se condensado o ideal de paz e de justiça almejado e ansiado permanentemente pelos homens de boa vontade.

É verdade que outras cartas afirmadoras de direitos do homem a precederam. As últimas décadas do século XVIII, impulsionadas pelo ideário liberal, propiciaram o surgimento da Declaração de Independência dos Estados Unidos, em 1776, e da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, carta emblemática da Revolução Francesa de 1789, mas nenhuma alcançou a amplitude e a afirmação da carta de 1948. Pode-se dizer que a Declaração Universal dos Direitos Humanos coroou um ciclo de busca de entendimento entre os povos e nações, firmando o estatuto de dignidade inerente a todo ser humano, independentemente de raça, cor, sexo, língua, nacionalidade, religião, idade, crença, ou qualquer outra condição.

Nascida dos anseios de reconstrução de um mundo destruído por duas guerras mundiais, a Declaração de 1948 representa o gesto de repúdio contra as atrocidades cometidas pelos regimes totalitários, contra a crueldade perpetrada pelo irracionalismo, contra a barbárie gerada pela discriminação e pelo preconceito, contra toda forma de desrespeito e violação dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Mas ela não representa apenas um gesto de repúdio contra os feitos do passado. Sua direção é também futura. A Declaração Universal dos Direitos Humanos constrói e firma a base moral, ética, jurídica e política que deverá orientar as ações do homem no futuro. Nesse sentido, ela representa também um gesto de esperança – esperança de prevalência do respeito entre os homens; esperança de predomínio da fraternidade nas relações humanas; esperança de coexistência pacífica entre os povos.

Convictos de que o advento de um mundo livre do terror e da necessidade constitui a mais alta aspiração do homem comum, os povos das Nações Uni-

das reafirmaram, na Carta, "sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana, e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres". Ainda no preâmbulo, o documento estabelece que "o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo."

Não me posso furtar a reproduzir as palavras contidas no art. 1º da Declaração, dada a grandeza e a amplitude que conferem a todo o documento. Diz esse artigo:

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Seguindo adiante, o documento afirma não apenas os direitos individuais da pessoa, a liberdade de pensamento, de consciência, de religião, bem como introduz seus direitos sociais, nos quais se destacam o direito ao trabalho, à saúde, à educação, à segurança social, ao repouso e ao lazer, à participação na vida cultural e no progresso científico, o direito de toda pessoa ter um padrão de vida satisfatório.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, dada a magnitude que a proclamação da Carta de 1948 representa para a civilização contemporânea, não poderia deixar de me associar, na data de hoje, a todos quantos, no mundo todo, celebram o aniversário de cinquenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Entendo que comemorar o cinquentenário da Carta significa mais do que marcar presença por meio de palavras e discursos. Significa reafirmar o compromisso de cada governo, cada instituição, cada indivíduo, com a defesa, a promoção e a vigência dos direitos fundamentais da pessoa humana em todo tempo e lugar.

O fato de nós, parlamentares, estarmos hoje aqui reunidos no mesmo recinto que viu gerar e florescer um dos capítulos mais significativos da história dos direitos e deveres individuais e coletivos de nosso País, consubstanciado em dezenas de incisos de nossa Constituição cidadã de 1988, é uma forma especial de renovar o compromisso do Parlamento brasileiro com a salvaguarda dos direitos humanos. São os Parlamentos a mais viva expressão do exercício e da prática da vida democrática no seio das sociedades organizadas. Neles não apenas se dá a gênese dos direitos; dá-se, também, a ação fiscalizadora da aplicação das leis.

Daí deriva o alto significado desta sessão especial. Sabemos que a mera existência da lei não é pressuposto de sua aplicabilidade ou de sua eficácia. Os Parlamentos devem assumir sua feição de guardiões dos direitos humanos. Devem fazer valer os direitos humanos para aqueles que se encontram ameaçados em sua integridade física e moral; para aqueles que se encontram privados do acesso aos meios de defesa; para aqueles que se encontram desprovidos dos meios de reaver a liberdade perdida. Isso é muito, mas não é tudo.

Fazer valer os direitos humanos é conceder o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; é dar a cada pessoa a liberdade de reunião e associação pacíficas; é garantir a toda pessoa os direitos econômicos, sociais e culturais necessários à sua dignidade. Isso é bastante, mas ainda não é tudo.

Fazer valer os direitos humanos é garantir a vida desde a fase embrionária, cercar a maternidade e a infância de cuidados e assistência especiais, prover o crescimento sadio, favorecer o acesso à educação, à instrução e aos bens culturais a todo tempo e hora. Isso também não é tudo.

Fazer valer os direitos humanos é ainda lutar para que o trabalhador garanta a si e a sua família uma existência compatível com a dignidade humana; para que não se lhe subtraia o posto de trabalho do qual provém a sua sobrevivência e sustento; para que não seja vilipendiado por relações de trabalho perversas; para que tenha uma remuneração justa e satisfatória.

Há que lutar por muito mais ainda se se quiser alcançar aquela sociedade nova de que fala D. Luciano Mendes de Almeida, uma sociedade fundamentada nos princípios de solidariedade, justiça e fraternidade: uma sociedade solidária - que não exclui nem discrimina ninguém; uma sociedade justa - que promove a equitativa distribuição dos bens e das oportunidades de vida; e uma sociedade fraterna - que não só respeita, mas estima o próximo.

Devemos reconhecer que dificuldades de grandeza ímpar se interpõem na construção de uma sociedade nova, tal como a define D. Luciano Mendes de Almeida. Desajustes de natureza econômica por que passa a maioria das nações têm constituído fortes impedimentos para dar prosseguimento a uma política social justa e igualitária. Estamos assistindo, neste final de século, ao agravamento do quadro mundial de concentração da renda. As distorções nas relações de produção e distribuição da riqueza geram, por si só, violações aos direitos humanos.

Sabemos todos disso. Mas exatamente por sabê-lo é que devemos perseverar na defesa dos direitos humanos.

A propósito dessa luta, cabe aqui reproduzir as palavras de José Gregori, Secretário Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Justiça – aliás, faço um breve parêntese para transmitir minhas congratulações ao Secretário Nacional de Direitos Humanos, José Gregori, por estar sendo agraciado com o Prêmio dos Direitos Humanos 1998, distinção concedida pela ONU a cada cinco anos a personalidades mundiais que se destacaram na promoção dos direitos humanos –, justificando por que via com certa euforia a permanente vigília em favor dos direitos humanos em todos os cantos do planeta. Disse ele:

Este alastramento dos direitos humanos, respaldado pelas revoluções tecnológicas e pela comunicação global, nos obriga, invariavelmente, a olhar para frente com certa euforia. Não por achar que não haverá mais violações, mas por entender que a causa dos direitos humanos ganha, a cada momento, novos defensores, que se juntam a esta grande vigília mundial e passam a cobrar dos Estados atitudes coerentes com os princípios enunciados na Declaração Universal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, compartilhem do otimismo de José Gregori e reafirmemos nosso compromisso de estar em constante vigília para que as barreiras do egoísmo, da falta de ética, da insensibilidade moral, da falta de fraternidade cristã se enfraqueçam cada vez mais e deixem livre o caminho para a construção de uma sociedade em que a dignidade integral do homem seja o princípio de toda realização humana.

Esse é o sonho que devemos alimentar e fazer virar realidade!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo reabre, hoje, uma das mais belas páginas já escritas pelo homem. A amargura e as atrocidades da Segunda Guerra inspiraram o que eu ousou chamar de "projeto de reconstrução do ser humano imaginado por Deus".

É por isso que eu defendo a idéia de que os 30 artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos podem ser resumidos em uma única afirmação:

"Façamos o homem à nossa imagem e semelhança". É que, para mim, a primeira Declaração Universal dos Direitos Humanos foi proclamada pelo próprio Criador, no início dos tempos.

O conhecimento da realidade deste mundo de Deus não nos inspira, propriamente, um discurso, mas uma oração. A humanidade insiste em criar suas próprias tentações e usufruir, cada vez mais, de versões modernas de frutos proibidos. A ganância pelo lucro fácil, a custo das perseguições, da fome e da miséria dos bilhões que se espalham pelos submundos, distancia, cada vez mais, o homem do projeto do Criador. O reino deste mundo ostenta arsenais capazes de destruí-lo a um simples apertar de botão.

Nestes cinquenta anos da Declaração dos Direitos Humanos – que comemoramos hoje –, a humanidade assistiu a profundas transformações tecnológicas. Mas o mundo das viagens espaciais, da fibra ótica e da Internet é o mesmo mundo da Bósnia, de Angola e de Kosovo. O mundo das quintas avenidas é o mesmo das favelas navais.

Apesar de tudo, há algo fundamental a comemorar: se os direitos universais da pessoa humana são ainda um grande sonho, quase uma prece, nós, pelo menos, descobrimos o poder de defini-los com clareza e de lutar por eles com firmeza. Não há mais que escrever as tábuas da lei e atirá-las sobre nossas cabeças. As tábuas da lei são as nossas consciências.

Os direitos do homem são sagrados e devem ser reverenciados, como fazem os judeus, com sua torá. E são sagrados porque foram escritos com o sangue derramado por gerações. Portanto, ao considerarmos os Direitos Universais da Pessoa Humana como uma oração, nossas consciências hão de se transformar num verdadeiro templo.

E há que se abrir esses templos, para que se repita, em oração:

"Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros com espírito de fraternidade".

Que o pão de cada dia não seja privilégio de poucos. Que os mísseis que destróem transportem ogivas abarrotadas de alimentos que fortifiquem, de educação que gera luz, de remédios que tiram a dor, de emprego que dignifica. Afinal, são as mesmas mãos capazes de apertar os gatilhos!

Se essas mesmas mãos se abrissem em termos de, apenas, doar 0,05% dos recursos especulativos que circulam, ganaciosamente, pelo mundo, US\$100 bilhões anuais poderiam ser dedicados ao cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos. E a própria ONU já quantificou que essa quantia seria mais do que suficiente para iniciar o próximo século sem as mazelas da miséria que circundam as janelas de todo o planeta.

Ao contrário, o mundo dos negócios, no contraponto da Declaração Universal dos Direitos Humanos, prepara um Acordo Multilateral de Investimentos, verdadeira Constituição da Globalização Econômica, que submete os Estados Nacionais aos interesses da especulação. Com ela, os lucros dos especuladores serão garantidos, sob pena e não importando se isso signifique maiores índices de analfabetismo, de sofrimento e de miséria.

De nada adiantará, por exemplo, concebermos, aqui, as melhores leis para o nosso País, mesmo que elas sejam sancionadas por um Presidente legitimamente eleito, se elas ferirem os interesses dos capitais internacionais e indicarem sinais de arranhões nas expectativas de ganhos dos especuladores. Portanto, homenagear a Declaração Universal dos Direitos Humanos e se omitir quanto aos termos do Acordo Multilateral de Investimentos são atitudes que me parecem incompatíveis.

A miséria humana, que campeia no mundo global, não serviria de inspiração para que os mais abastados transformassem o seu exagero de crédito em alimentos e oportunidades produtivas aos menos desenvolvidos?

Que tal um mundo sem grandes diferenças regionais e pessoais de renda, em que todos pudessem dormir com a consciência de não haver, como hoje, 1.3 bilhão de famintos, que vivem, em média, com um US\$1,00 (um dólar) por dia?

Então, nesse dia histórico, quando se comemora o direito à vida, por que não iniciamos uma luta de apoio, de estímulo, de solidariedade à proposta do Papa João Paulo II, que foi apoiada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, pelo perdão da dívida externa dos países mais pobres, a título da viabilidade de eles praticarem os ditames da Declaração Universal dos Direitos Humanos? Repito: o Papa lançou essa caminhada, essa campanha de as grandes nações reverem, realizarem e estudarem a possibilidade de perdoar, diminuir, alterar a dívida estrondosa do Terceiro Mundo. E o Presidente Fernando Henrique Cardoso, numa atitude que merece respeito, que merece compreensão, teve a coragem

de ir à ONU defender essa mesma bandeira; de perguntar se, na hora das injustiças, das diferenças que vive o mundo, as grandes nações não poderiam meditar se deveriam arrancar os seus exagerados lucros à custa do suor e do sangue de milhões de homens na humanidade.

Quero, por alguns instantes, deixar acelerar o coração. É uma espécie de código, muitas vezes secreto, que se aciona, automaticamente, quando, introspectivos, pensamos em pessoas que moram lá dentro do nosso coração.

E. Graças a Deus, o meu coração é uma morada que vive constantemente apinhada. Porque é uma casa permanentemente decorada para receber todos os grandes amigos, todas as pessoas que aprecio e respeito. Alguns ocupam os melhores assentos.

É por isso que, neste momento, em meio ao meu pronunciamento, dirijo-me ao Governador Mário Covas. É o caso do meu querido Governador Mário Covas e estou, neste momento, aqui, da tribuna, conversando com ele: – "Mário, o assunto de hoje é também a sua saúde, para que você possa prosseguir por muitos anos nessa missão que Deus – que também mora no seu coração – lhe deu, de minorar a dor de tantos excluídos de seu Estado e do Brasil. Eu o convido, Mário, para, no próximo ano, estarmos juntos, comemorando os seus êxitos e os êxitos do seu governo, homenageando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, no ano 51, numa resposta de realizações no social do seu Governo, meu querido Mário".

Aqui está a Declaração dos Direitos Humanos, que diz:

"Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamadas na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política, ou outra, de origem nacional ou social. De fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não haverá nenhuma outra distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da nacionalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania."

Ora, Sr^s e Srs. Senadores, se a Declaração Universal dos Direitos Humanos fosse, hoje, uma prática, os seus dois primeiros artigos seriam contra-

ditórios. Se todos os seres humanos nascem livres e iguais, por que preconizar o direito dos diferentes em cor, raça, sexo, religião, nacionalidade ou outra característica de invocar o direito de serem livres e iguais? É porque são ainda numerosos os estrangeiros em sua própria terra, tratados como diferentes, mas iguais em tudo na vida: pobres, índios, menores, pretos, mulheres, minorias.

Os refugiados do planeta já atingem 18 milhões, mais do dobro de duas décadas atrás. São 12 milhões que deixaram seus países de origem, mais seis milhões chamados "deslocados internos", verdadeiros "cidadãos sem rosto", que se escondem por motivos étnicos, religiosos ou políticos.

As mulheres representam 70% de todos os miseráveis do planeta; as cadeias mais se parecem guetos de maioria negra; as populações indígenas são confinadas, sujeitas a todo tipo de epidemias e a todos os tipos de discriminação. São todos ainda direitos a serem adquiridos, são todos direitos pelos quais temos que lutar para que se tornem realidade, para que todos sejam "iguais em dignidade e direitos".

"Todos têm direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, à igual proteção da lei. Todos têm direito à igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação. Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado. Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou a castigo cruel, desumano ou degradante."

Talvez, aqui, eu devesse solicitar a V. Ex^{as} um minuto de silêncio. É a única maneira plausível de homenagear todos aqueles que, no mundo, são submetidos a qualquer tipo de tortura ou a tratamento cruel. Quantos serão eles? Onde estarão? Quem os conhece?

Qualquer estatística será mera especulação. São fatos subterrâneos, que não se mostram à luz do dia. Quantas serão as favelas navais neste mundo de Deus? Quantos serão os Rambos, que torturam e atiram, pelas costas, em outros tantos Josinos, porque são pobres, pretos, injustiçados? Tantos são os Josinos, que foram excluídos exatamente porque são excluídos!

Diz a Declaração:

"Todos têm direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o

desemprego. Todos, sem qualquer distinção, têm direito a igual remuneração por igual trabalho. Todos que trabalham têm direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social. Todos têm direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses".

Aliás, nobre amigo Senador Bernardo Cabral, esse artigo da Declaração é repetido, com grande respeito, pela Constituição brasileira. Ele é reproduzido na íntegra na Constituição. O que garante a Declaração dos Direitos Humanos, a Constituição brasileira, para mérito do seu Relator e dos seus Constituintes, também garante.

O direito ao trabalho sempre foi, para mim, sinônimo de dignidade humana. Não haverá castigo maior que tolher a liberdade de desenvolvermos as habilidades que herdamos desde a nossa criação. "Comerás o pão com o suor de teu rosto". Expulso do paraíso, o homem foi submetido ao trabalho. Que pecado maior que a desobediência a Deus teria cometido hoje esse mesmo homem, se lhe é negado o mesmo direito ao trabalho e a garantia do seu pão, obtido com o suor do seu rosto?

O homem se apequena diante de uma placa de "não há vagas". É como se não houvesse lugar para ele no universo que lhe foi destinado pelo próprio Deus. Para onde caminhar um rejeitado do seu próprio mundo? São mãos capazes de produzir o alimento e que se estendem nas esquinas, na busca desesperada pela vida. Enquanto isso, pelo mundo, a ganância beira a indigestão!

"Todos têm direito à educação. A educação será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A educação elementar será obrigatória..."

Mais uma vez, Senador Bernardo Cabral, a Constituição que V. Ex^a relatou reproduz um artigo dessa Declaração. Não se trata apenas de um artigo da Declaração dos Direitos Humanos, mas também de um artigo da Constituição brasileira.

Aqui cabe uma profunda reflexão sobre nossas crianças. Nelas, projetamos o mundo do terceiro milênio. Muitas que hão de nascer nem ao menos terminarão esse século. Até o ano 2000, 24 milhões de crianças morrerão antes dos cinco anos, mais da metade por causas decorrentes da fome e da subnu-

trição. Das que sobrevivem, outro percentual significativo não conhecerá o milagre das letras, principalmente porque muito cedo terão que ocupar todo o seu tempo na luta pela sobrevivência, seja no trabalho infantil, seja nas esquinas, com as mãos estendidas.

Por exemplo, a despeito de uma das melhores legislações do mundo sobre a matéria e de todo o esforço do Governo e de entidades não-governamentais, o Brasil ainda possui quatro milhões de crianças entre 5 e 14 anos no mercado de trabalho. Portanto, a questão da educação é muito mais ampla do que a abertura de novas vagas escolares e de novas tecnologias educacionais. Ela é parte de um contexto maior, de resgate da cidadania, de cumprimento de direitos fundamentais do homem.

Apesar de todo esse quadro, que molda uma realidade tão cruel, ainda mantenho viva a esperança. É que, em cada canto deste mesmo mundo, existem homens que se mantêm à imagem e à semelhança de Deus. E -quanta bondade desse mesmo Deus!- podemos ter a presença hoje, aqui no Congresso, oficializando a missa conosco, de um homem que vive, na plenitude, a imagem divina. Porque é assim que vejo o Cardeal Dom Paulo Evaristo Ams.

Gostaria de descrever a sua biografia de uma forma diferente da usual. É uma tarefa fácil. Basta que se leia, atentamente, a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos! Ela é a prática diária do Cardeal Dom Paulo Evaristo Ams. Ele é igual a todos nós, como os muitos chamados. Mas ele é a mais pura semelhança de Deus, como os poucos escolhidos. Jamais se restringiu às generalidades. Foi sempre à luta, mergulhou no cotidiano sangrento e suarento, arriscou-se no inusitado. Poderia, como muitos, ter-se refugiado no discurso solene, que impressiona, mas nada afirma e nada nega, que retumba sem comprometer. Ao contrário, fez de sua vida um discurso e uma prática que incomodam, sempre instigantes de possibilidades novas.

Sr. Presidente, hoje temos a honra de comemorar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, tendo, neste Congresso, para rezar uma missa para nós, um ser humano que nos inspira, na prática, todos os preceitos formulados na Declaração dos Direitos Humanos da ONU.

Praticar tal Declaração é o mesmo que seguir os passos de Dom Paulo, porque isso significa resgatar o mundo verdadeiramente projetado por Deus. Façamos os homens livres e iguais em dignidade e direitos, porque todos eles foram criados à imagem e semelhança de Deus! É a lição de Dom Paulo. É a

mensagem da Declaração Universal dos Direitos Humanos!

E, se essa Declaração for mesmo uma prece, que ela termine com um "assim seja"; se for uma lei a ser cumprida, com "revogam-se as disposições em contrário"; se for, ainda, um rogo aos homens de boa vontade, que termine com "peço deferimento".

"Nada da presente Declaração pode ser interpretado como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de qualquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos."

Amém!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Sr. Senador Ademir Andrade. (Pausa)

Na ausência de S. Ex^a, tem a palavra o Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, prezado Senador Geraldo Melo, gostaria, antes de iniciar o meu pronunciamento, de perguntar a respeito da ocupação das galerias. O Presidente Antonio Carlos Magalhães, há cerca de 20 minutos, autorizou a entrada de inúmeras pessoas que desejam assistir a esta sessão – em número de aproximadamente cinquenta. No entanto, essas pessoas continuam à porta, lá embaixo, há quinze ou vinte minutos, e não sei por que razão não conseguem chegar às galerias.

Pediria a V. Ex^a que verificasse o que está ocorrendo, o que está impedindo a entrada dessas pessoas, já que a Segurança foi informada de que eles poderiam ter acesso às galerias.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Suplicy, se há uma decisão da Presidência autorizando a abertura das portas das galerias, certamente os órgãos próprios da administração da Casa cumprirão essa determinação.

Recomendo, entretanto, à Secretaria-Geral da Mesa que entre em contato com a Segurança do Senado Federal, para verificar se há alguma razão especial que justifique o fato de não se ter atendido à determinação da Presidência até agora.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

Sr. Presidente, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao completar, nesta data, meio século de existência, afirma-se como um dos mais im-

portantes documentos já produzidos pela humanidade em toda a sua história.

Juntamente com o Pacto sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que lhe sobrevieram e lhe deram força jurídica, a Declaração Universal dos Direitos Humanos é a pedra fundamental na qual se assentam as novas conquistas deste final de século.

Entre os instrumentos que antecederam a doutrina dos Direitos Humanos, podemos citar a Magna Charta Libertarum, de 1215; a Petition of Rights, de 1628; e o Habeas Corpus Act, de 1679. Mas é com a promulgação, em 1689, do Bill of Rights, declaração que reconhecia os direitos naturais do cidadão inglês, anteriores a qualquer imposição da sociedade organizada, que se pavimenta o reconhecimento dos direitos humanos tais como concebidos hodiernamente.

Conquanto preconizasse os direitos inerentes ao homem e limitasse o poder do Estado, o Bill of Rights referia-se apenas à condição dos cidadãos ingleses. A humanidade teria novo e substancial documento, reconhecendo idênticos direitos, em 1776, com a Declaração de Virgínia; mas esperaria até 1789 para que aqueles direitos fossem reconhecidos universalmente, na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, votada pela Assembléia em plena Revolução Francesa.

Lembro aqui o papel fundamental exercido por Thomas Paine nesse processo. Paine nasceu na Inglaterra e emigrou para a América do Norte em 1774, onde se transformou num dos principais ideólogos das Revoluções Americana e Francesa, e grande divulgador dos direitos do homem. Assim fez por meio de uma série de panfletos intitulada *American Crisis* e da obra *Common Sense*, que foi incalculavelmente influente na época.

Em 1791 publicou *The Rights of Man* (Os Direitos do Homem), que teve enorme sucesso popular. Seu livro é uma rigorosa defesa dos ideais da Revolução Francesa e uma chamada aos ingleses para que substituíssem as instituições aristocráticas, baseadas em princípios de privilégio e hereditariedade, por instituições liberais, nas quais se valorizassem o talento e o mérito.

Paine considerava que cada época e cada geração deveria agir por si mesma e construir sua própria ordem política e social. Nesse sentido, defendeu ardorosamente, há mais de 200 anos, programas que garantissem a todos o direito de usufruir da riqueza da nação, o direito à educação e à vida.

Faz-se necessário, então, que toda sociedade tome consciência de que um país não pode progredir se grande parte de sua população vive em situação de miséria, sem o mínimo de dignidade. A exemplo disso, venho defendendo há tantos anos, nesta Casa, a aprovação do Projeto de Garantia de Renda Mínima, como um mecanismo que dignifique o cidadão e remova a pobreza no Brasil.

Se é verdade que a humanidade caminha aos saltos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 10 de dezembro de 1948, representa uma dessas grandes investidas. O mundo, em escombros, sobressaltado, vivia ainda os traumas de uma carnificina, de atrocidades inimagináveis ocorridas durante a Segunda Guerra Mundial.

Os governos de todas as partes do mundo, ainda aturdidos, conscientizaram-se da necessidade de se estabelecer um pacto que viesse preservar a vida e a dignidade das pessoas. A guerra deixara marcas indelévels, elevando a barbárie humana ao seu paroxismo. Nesse contexto de inseguranças e de incertezas, produziu-se, sob os auspícios da recém-criada ONU, um documento básico, sobre o qual se erigiu um novo ramo do Direito Internacional: a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Desde então, tem sido essa Carta o documento mais importante no que respeita aos direitos das pessoas, servindo como referencial ao sistema jurídico dos países signatários e inaugurando, dado o seu conteúdo universal, uma nova etapa nas relações internacionais. Além disso, foi a raiz de numerosos pactos, protocolos, tratados e convenções que ampliaram significativamente o alcance dos direitos humanos em todo o mundo.

A expansão desse novo ramo do Direito Internacional se pode comprovar pela cronologia dos fatos. À Declaração de 1948 seguiram, entre outros instrumentos normativos: Convenção sobre Genocídio, no mesmo ano; Convenção para a Supressão do Tráfico de Mulheres, em 1950; Convenção de Genebra sobre o Tratamento de Prisioneiros de Guerra, no mesmo ano; Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, em 1951; Convenção sobre os Direitos da Mulher, em 1953; Convenção relativa à Escravatura, no mesmo ano; Declaração dos Direitos da Criança, em 1959; Declaração de Concessão de Independência para Países e Povos Coloniais, em 1961; Pacto dos Direitos Civis e Políticos e dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em 1966; 1ª Conferência dos Direitos Humanos, em Teerã, em 1968; Convenção sobre a Imprescritibilidade dos crimes contra a Humanidade, no mesmo ano.

A década de 70 reiniciaria a normatização dos direitos humanos com a Declaração dos Direitos do Deficiente Mental, em 1971, seguindo-se a Declaração sobre a Erradicação da Fome e da Desnutrição, em 1974; Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, no ano seguinte; e Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, em 1979.

Na década seguinte, seriam estes os principais instrumentos: Declaração sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação fundadas nas Religiões ou nas Convicções, em 1981; Convenção sobre a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, em 1984; Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, em 1986; Conjunto de Princípios para Proteção de Todas as Pessoas Detidas, em 1988; e Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989.

Na presente década, além da 2ª Conferência sobre Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, foram produzidos os seguintes instrumentos: Convenção de Proteção de todos os Direitos dos Trabalhadores Migrantes, em 1990; Convenção sobre Povos Indígenas, no ano seguinte; e Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, em 1994.

A data que hoje comemoramos representa uma boa oportunidade para reafirmarmos nosso compromisso com a defesa das liberdades e garantias essenciais dos nossos cidadãos. Apesar do compromisso do Estado brasileiro de construir um país mais justo, e apesar da dignidade da pessoa humana ser reconhecida constitucionalmente, é preciso registrar que temos uma longa história de desrespeito ou omissão no que tange aos direitos humanos e que, infelizmente, continua a ocorrer.

É importante, Sr. Presidente, neste momento, registrar a presença, nas galerias do Senado Federal, de dezenas de representantes do Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça no Campo, que é composto pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Associação Brasileira de Reforma Agrária, Cáritas, o Conselho Indigenista Missionário, a Confederação Nacional dos Servidores do INCRA, o Conselho Nacional das Igrejas Cristãs, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, a Comissão Pastoral da Terra, o Instituto Nacional dos Estudos Sócio-Econômicos, o Movimento Nacional dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, a Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais.

Dom Tomás Balduino está, inclusive, acompanhando o coordenador nacional do Movimento Na-

cional dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, João Pedro Stédile, e o representante do Conselho Nacional das Igrejas Cristãs, que estiveram, há poucos instantes, em audiência com o Presidente Antonio Carlos Magalhães e, neste momento, estão em audiência com o Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, entregando um documento e expondo aos Presidentes de ambas as Casas do Congresso Nacional a importância de se dar muito maior celeridade à realização da reforma agrária.

Num documento que irei ler em seguida, mostram a sua preocupação com os cortes no Orçamento da União e a sua avaliação crítica no procedimento do Governo brasileiro no que diz respeito à questão da terra.

A realidade nos mostra, diariamente, bandos de meninos e meninas de rua perambulando pelas metrópoles, sem qualquer assistência; legiões de desempregados que não têm como prover o sustento de suas famílias; trabalhadores sem terra que, no limite do desespero, aguardam pela reforma agrária; grandes contingentes de idosos que morrem aos poucos, à míngua de assistência médica; meninas violentadas ou prostituídas em tenra idade; crianças em idade escolar alijadas do sistema nacional de ensino.

A essa realidade somam-se os episódios degradantes, aos poucos esquecidos por força da sucessão de tragédias nacionais: a morte de 111 presos numa rebelião no presídio de Carandiru, em São Paulo; a Chacina da Candelária, que resultou na morte de 8 meninos, no Rio; a Chacina de Vigário Geral, com a morte de 21 moradores dessa localidade, no Rio de Janeiro; a chacina, pela Polícia Militar, de 19 trabalhadores sem terra em Eldorado dos Carajás, no Pará; e de 11 trabalhadores em Corumbiara, Rondônia, entre tantos outros crimes que envergonham e deprimem a sociedade brasileira e que até agora não tiveram, ainda, a responsabilização daqueles que cometeram tais atos.

Congratulo-me, neste momento, com Luiza Canuto, que está recebendo hoje, em Paris, berço da luta pelos direitos do homem, o Prêmio Internacional de Direitos Humanos. Luiza Canuto é professora de primeiro grau em Rio Maria, no Estado do Pará, e há 13 anos luta para que sejam punidos os pistoleiros que assassinaram seu pai, o líder camponês João Canuto.

Registramos, também, o Prêmio conferido pela ONU ao Secretário de Direitos Humanos, José Gregori, mas avaliamos que ele pode desempenhar um papel muito mais ativo no sentido de chamar diaria-

mente a atenção do Governo FHC de que este ainda está muito distante de se aproximar com a velocidade que seria necessária do objetivo de construirmos uma nação justa, onde os direitos humanos sejam de fato respeitados.

Sr. Presidente, o IBGE divulgou, ontem, os dados relativos à distribuição da renda no Brasil para 1996, revelando uma situação extremamente grave: os 10% mais ricos continuam tendo algo como 46% ou 47% da renda nacional, cabendo aos 40% mais pobres algo em torno de 8% da renda nacional, o que faz com que o Brasil continue sendo um dos líderes: somos campeões ou vice-campeões mundiais da desigualdade sócio-econômica. E a presente política econômica tem sido muito lenta em reverter esse dramático quadro.

O reconhecimento jurídico dos direitos humanos ampliou-se de forma extraordinária, desde a promulgação da Declaração de 1948. Os direitos essenciais e inerentes ao homem foram não apenas entendidos como tal, mas especificados e esmiuçados de tal forma que Norberto Bobbio não hesitou em classificar o período que vivemos como "A Era dos Direitos".

No entanto, recente levantamento da Anistia Internacional, divulgado pela *Folha de S.Paulo*, revelou que, em 141 dos 185 países que fazem parte das Nações Unidas, "foram constatadas violações dos direitos humanos cometidas por governos e grupos armados de oposição". Essas violações incluem crimes bárbaros, como torturas, homicídios, encarceramento de presos de consciência e "desaparecimentos".

No que tange aos direitos econômicos, sociais e culturais, a globalização econômica nos deixa apreensivos. O novo paradigma econômico tem violentado os direitos humanos em numerosas partes do planeta. Dos três bilhões de trabalhadores de todo o mundo, de acordo com recente relatório da Organização Internacional do Trabalho, nada menos que 1 bilhão estará desempregado ou subempregado, em 1999. Em busca de emprego, estima-se que mais de 6 milhões de pessoas procurarão emigrar ilegalmente.

Os fluxos migratórios são apenas uma das consequências perversas da globalização, que tem um potencial altamente desorganizador e conflitivo no âmbito social. Quanto maior é a interdependência econômica e financeira, maiores parecem ser a desigualdade e a exclusão por ela provocadas, sob a forma de desemprego estrutural, degradação dos salários diretos, desmantelamento dos sistemas de se-

guridade, precarização das condições de trabalho, feminização e infantilização da mão-de-obra, desconstitucionalização dos direitos sociais, desmanche dos direitos laborais e multiplicação dos bolsões de miséria.

Apesar de tudo, não há como negar os imensos benefícios do reconhecimento jurídico dos direitos humanos, especialmente quando se tratam de indivíduos ou grupos postos em condições desvantajosas. Por isso, é preciso celebrar, festivamente, o Cinquentenário da Declaração de 1948, não esmorecendo nunca na luta pela proteção dos mais elementares direitos do ser humano.

No próximo dia 13, se completarão 30 anos de uma das datas mais tristes de nosso País: a promulgação do Ato Institucional nº 5. A revista *Veja*, desta semana, traz um depoimento chocante de um ex-torturador e de pessoas que foram torturadas nos porões da ditadura militar. São fatos de enorme gravidade, que não podem jamais ser esquecidos, para que o povo brasileiro não perca de vista sua história recente.

Aproveito para celebrar a decisão do Ministro do Interior da Inglaterra, que autorizou a extradição de Augusto Pinochet, ditador que tanto mal causou ao Chile e às democracias latino-americanas como um todo. Sua condenação, neste final de milênio, será extremamente importante para a humanidade, pois significará que os crimes perpetrados contra os direitos humanos não ficarão impunes.

Não poderia também deixar, neste pronunciamento, de mencionar que hoje relembremos 10 anos da morte de Chico Mendes. A Senadora Marina Silva, no habitual café dos Senadores, ofereceu um café aos membros representantes do Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça no Campo, inclusive Dom Tomás Balduino, numa demonstração desse sentimento de comunhão de todos aos ideais de Chico Mendes, de justiça no campo, bem como o reconhecimento do seu empenho ao longo de vida para que houvesse um desenvolvimento econômico, sobretudo para os povos da Amazônia e a preservação da Região.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não poderia encerrar esse pronunciamento sem homenagear dois brasileiros ilustres pelo heróico esforço desenvolvido em favor da dignidade e dos direitos humanos. Um deles não mais se encontra entre nós: trata-se do sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, que, mesmo debilitado, superou suas próprias forças para lançar, com determinação, a Campanha da Cidadania Contra a Fome e a Miséria.

É importante lembrar que, no seu discurso de posse, em 1º de janeiro de 1995, o Presidente Fernando Henrique Cardoso disse que iria varrer a miséria deste País. Entretanto, estamos ainda extremamente distantes da realização desse objetivo.

Gostaria de referir-me também ao Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns – que ao meio-dia celebrará missa no Senado Federal –, porque o considero um dos pastores mais importantes da Igreja Católica, que lutou em favor das liberdades políticas e em defesa dos povos oprimidos. Quando pessoas foram torturadas neste País, Sua Eminência procurou resguardar os seus direitos e, com coragem e tenacidade, trabalhou junto aos oprimidos para superar episódios de mesquinhez, egoísmo e de miséria em nosso País.

Registro ainda o teor do documento entregue ao Presidente do Senado Federal Antonio Carlos Magalhães, nesta manhã, pelo Fórum Nacional pela Reforma Agrária, em que as entidades integrantes vêm no dia em que a Declaração Universal dos Direitos Humanos completa 50 anos para tratar de questões relativas à política fundiária. O Brasil possui uma área territorial de 850 milhões de hectares, dos quais, 390 milhões são considerados áreas próprias para a atividade agropecuária, sendo que 31% dessa área (120 milhões de hectares) permanecem ociosos. Esse grau de ociosidade constitui mais uma seqüela do elevado grau de concentração de posse e do uso da terra no País que joga na exclusão social milhões de trabalhadores brasileiros. Os dados do recadastramento realizado pelo Incra, em 1992, mostram que, dos cerca de 3 milhões de imóveis rurais no Brasil, 62% ocupavam 8% da área total recadastrada de 331 milhões de hectares. No outro extremo, verifica-se que 3% dos imóveis constituem grandes propriedades ocupando 57% da área total.

O resultado dessa realidade implica profundas violações dos direitos humanos, sociais e econômicos, no aumento da miséria, na crescente deterioração do grau de desenvolvimento humano do nosso povo, que passa fome, quer terra para produzir, escola, moradia, saúde, emprego, para viver com dignidade.

Nesse documento, o Fórum Nacional pela Reforma Agrária faz as suas críticas ao Banco da Terra, explicitando que para implementar o seu principal instrumento para a condução da política agrária de mercado, o Banco da Terra, o Governo, com apoio do Banco Mundial, iniciou a implantação, em 1997, em quatro Estados, do projeto piloto Cédula da Terra, que, na avaliação do Fórum, tem causado proble-

mas em relação ao alto custo dos financiamentos, especialmente se comparados aos rendimentos obtidos na produção agropecuária, ao fato de que as terras até agora negociadas se concentrarem em imóveis de tamanho médio e pequeno, a constituição de associações fantasmas para acessar os recursos do Programa, a baixa qualidade das terras compradas e ao aumento do preço da terra.

Dessa maneira, eles têm se posicionado contrários à continuidade do Programa Cédula da Terra, na forma do Banco da Terra, e especificam as razões.

Também protestam contra os cortes orçamentários do Incra, pois a Proposta orçamentária para 1999 revela a absoluta indiferença do Governo em relação a uma das principais demandas sociais e econômicas do País, a reforma agrária. A proposta orçamentária final do Incra para 1999 apresenta um corte, nas dotações do órgão, comparativamente ao total autorizado para 1998, equivalente a 38%, o que representa a inviabilização, de vez, da reforma agrária no Brasil e na redução da meta de assentamento de 111 mil, previstas para 1998, para 53 mil famílias em 1999.

Sr. Presidente, como V.Exª atendeu à solicitação do Coordenador nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, João Pedro Stédile, D. Tomás Balduino e outros do Fórum Nacional pela Reforma Agrária de que seja realizada uma audiência pública, aqui no Congresso Nacional, envolvendo as duas Casas; esperamos que, em breve, possa ser realizado, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais – cujo Presidente, o Senador Ademir Andrade, está presente – um fórum nacional ou uma audiência pública com todos os interessados na questão, para avaliarmos como está sendo realizada, ou não, a reforma agrária no País.

Gostaria de assinalar o compromisso firmado, para que isso seja feito, em breve, no Congresso Nacional.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores Ney Suassuna, Lúcio Alcântara, Mauro Miranda, a Srª Senadora Benedita da Silva e o Sr. Senador Romeu Tuma enviaram discurs-

sos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, faz 50 anos que a humanidade deu um passo de transcendente importância em sua marcha através da história. Muitos há que julgam que o verdadeiramente relevante são os fatos e não as palavras. Não é o que nos ensina a história: em inúmeras ocasiões, são as palavras, estejam ou não enfeitadas em um diploma legal, que mudam o curso dos acontecimentos. Ter a coragem de reunir as palavras justas no momento histórico certo constitui uma ação das mais concretas e das mais necessárias.

Foi o que ocorreu naquele ano de 1948, pouco após a criação da Organização das Nações Unidas, que se sucedera, por sua vez, à grande conflagração da 2^a Guerra Mundial.

A extensão e a profundidade dos atos de desrespeito aos seres humanos atingiram, durante a guerra, patamares inimagináveis, sendo o mais significativo de todos a discriminação sistemática de grupos étnicos ou culturais, levando à sua segregação em campos de concentração e ao extermínio covarde de milhões de homens, mulheres e crianças.

Era necessário reagir de forma enfática diante da perspectiva de retorno da barbárie, apesar de todas as inegáveis conquistas científicas e culturais acumuladas pela espécie humana.

A noção básica que inspirou a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos talvez possa ser traduzida nos seguintes termos: o desrespeito aos direitos de qualquer ser humano ameaça os direitos de todos os demais.

O principal antecedente desse documento foi a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, elaborado em 1789, no bojo da Revolução Francesa.

Exatamente um século antes, a Inglaterra reconheceu, em seu *Bill of Rights*, que determinados direitos do cidadão inglês eram anteriores e superiores a quaisquer leis e ao próprio poder do Estado, sendo devidos a cada um desde o nascimento.

A grande e substancial inovação da Declaração francesa foi a abrangência de sua concepção, referindo-se não apenas aos direitos do cidadão francês, mas aos direitos inalienáveis do ser humano em sua universalidade.

A Declaração de 10 de dezembro de 1948 foi aprovada pelos 58 países que então compunham a ONU. A participação de representantes de nações

do Oriente e do Ocidente e dos hemisférios Norte e Sul, durante os dois anos de elaboração do texto, é uma das singularidades que a distinguem historicamente.

Além de enfatizar a igualdade e a dignidade de todos os seres humanos, definindo ampla e sucintamente seus principais direitos civis e políticos, na linha das Declarações clássicas, o novo texto estende a concepção de direitos humanos aos campos econômico, social e cultural.

Esta ampliação do conceito é, sem dúvida, de fundamental importância, pois os direitos individuais tornam-se pouco mais que abstrações, se não forem satisfeitas as necessidades básicas e concretas dos indivíduos reunidos em sociedade.

À Declaração dos Direitos Humanos seguiram-se, no âmbito da ONU, várias outras declarações, convenções e pactos, que detalham e especificam os direitos dos seres humanos na diversidade de situações em que eles efetivamente se encontram.

Citemos apenas alguns dos mais importantes:

– Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951;

– Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher, de 1953, mesmo ano da Convenção relativa à Escravatura;

– Declaração dos Direitos da Criança, de 1959, complementada, 30 anos depois, pela Convenção sobre os Direitos da Criança;

– Pacto dos Direitos Civis e Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, aos quais o Brasil só aderiu em 1992;

– Convenção sobre a Imprescritibilidade dos Crimes contra a Humanidade, de 1968; Declaração sobre a Erradicação da Fome e da Desnutrição, de 1974;

– Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, de 1975;

– Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979;

– Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 1984;

– Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, de 1986, a qual se refere não apenas ao desenvolvimento dos países, mas também ao desenvolvimento integral das pessoas; e a

– Convenção sobre os Povos Indígenas, de 1991.

A simples enumeração desses instrumentos do Direito Internacional nos leva a compreender a complexidade da tarefa de tornar respeitados, em todo o mundo, os direitos de todas as pessoas.

Ressaltemos que a adesão de um País a uma convenção gera um compromisso mais efetivo na implementação dos direitos, propiciando meios de cobrança de medidas e avanços significativos.

Tomando como exemplo a Convenção dos Direitos da Criança, verificamos que os países que a ratificarem devem apresentar, no prazo de dois anos, um relatório, o qual serve como meio de abertura de diálogo entre o Comitê instituído pela Comissão, o Governo e a sociedade civil de cada um dos países.

Organizações não-governamentais são convidadas a comentar e a complementar as informações prestadas. O Comitê dos Direitos da Criança estuda os relatórios e emite suas recomendações, que os Governos são obrigados a tomar públicas.

Um novo relatório é exigido após cinco anos, de maneira a mostrar o grau de comprometimento de cada País na implementação da Convenção, tanto a nível de mudanças na legislação como na implementação de políticas sociais.

A passagem do quinquagésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos deve dar ensejo a uma avaliação de seus resultados. Por mais que seja importante a sinalização que ela oferece de um ideal a ser atingido por todos os povos, sabemos que o cumprimento dos direitos ali declarados depende das mais variadas injunções políticas, econômicas e sociais.

O esforço direto da ONU na promoção dos direitos humanos vem mostrando uma importância crescente ao longo desses 50 anos. A ele vem somar-se a ação de organizações não-governamentais, como a da Anistia Internacional, que recebeu o Prêmio Nobel da Paz de 1977, que reúne hoje um milhão de membros em 162 países.

A eficácia das ações da ONU e das várias ONGs depende de seu poder de pressão sobre o comportamento dos governos dos vários países, pressão que depende, por sua vez, do respaldo da opinião pública nacional e internacional.

A luta pela efetivação dos direitos humanos, no entanto, não pertence a tais ou quais organizações ou governos, mas é uma luta da humanidade desde os seus primórdios: é, sobretudo, a luta diária dos oprimidos e injustiçados, em razão da partilha desigual de poder nas sociedades.

Não há dúvida de que assistimos a grandes avanços na questão dos direitos humanos em todos os continentes nas últimas décadas. Mesmo os Estados Unidos, um dos países que inaugurou a democracia moderna, mantinha medidas e práticas discriminatórias contra os negros até o final da década de 1960, quando ampla mobilização da sociedade mudou tal situação.

As várias ditaduras de direita da América Latina e da Europa foram caindo uma a uma nas décadas de 70 e 80 e, junto com elas, toda uma série de desrespeitos sistemáticos à dignidade dos seres humanos, desde o cerceamento da liberdade de expressão e de organização até a prática da tortura.

Na passagem dos anos 80 para os 90, foi a vez de caírem os regimes autoritários de esquerda, com uma impressionante rapidez, que revela o anseio de liberdade acumulado durante décadas.

Também no início da presente década, assistimos ao fim do odioso regime do *apartheid* na África do Sul. Há pouco, vimos ser destituída mais uma ditadura truculenta e corrupta, a de Suharto, na Indonésia.

Não acabaram, contudo, as práticas de desrespeito aos direitos humanos. Devemos, mesmo, reconhecer que elas continuam assumindo proporções as mais assustadoras em várias localidades do globo terrestre. Não podemos silenciar diante das atrocidades recentemente cometidas, em grande parte pelo motivo torpe de conflito entre etnias.

Assim foi com a Guerra da Bósnia, que matou 250 mil pessoas; ou do massacre em Ruanda, que eliminou simplesmente 1 milhão de pessoas em 1994. Conflitos étnicos, associados à fome, têm dizimado outras milhares e milhares de pessoas em vários países africanos.

A violação dos direitos humanos não se restringe, contudo, a estes pontos de beligerância explícita e extrema, que se transformam em verdadeiros infernos terrenos. Ela se encontra, mais ou menos difusa, na maioria dos países, e especialmente concentrada naqueles, como o nosso, que convivem com a pobreza e com a desigualdade social acentuadas.

Se observarmos a situação de um dos grupos mais vulneráveis à violação dos seus direitos, o das crianças, veremos alguns dados impressionantes.

Na última década, calcula-se que dois milhões de crianças tenham morrido em resultado de conflitos armados, enquanto que quatro a cinco milhões tiveram graves seqüelas físicas.

Grande parte do resultado das duas estatísticas é devida às 100 milhões de minas explosivas escondidas no solo de 62 países. O número de menores de 15 anos que trabalham em todo o mundo é estimado em 250 milhões.

Quanto às crianças menores de 18 anos envolvidas em prostituição, pertencentes quase sempre aos grupos sociais marginalizados, calcula-se que chegue à casa dos dois milhões. O atendimento adequado aos direitos à alimentação, à saúde e à educação ainda deixa de fora uma grande parcela das crianças do mundo.

Afinal, como ressalta Tereza Albenez, Conselheira Especial do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, "a forma mais perversa de negação dos direitos da criança é a pobreza, porque a pobreza torna impossível satisfazer aquelas necessidades que são direitos básicos".

Se o Brasil tem mostrado grandes avanços na área legislativa, como é o caso do Estatuto da Criança e do Adolescente, que se tornou uma referência internacional, permanece, no entanto, como um dos países campeões de violência e de desrespeito aos direitos humanos, seja dos menores, seja dos excluídos em geral.

Aí estão, para prová-lo, os periódicos massacres de que dá notícia a imprensa: de meninos de rua, de presidiários, de indígenas, de trabalhadores sem terra, de moradores de favelas.

A impunidade generalizada, a qual apenas começamos a superar, é, sem dúvida, uma das causas incontestáveis desse estado de coisas.

O descaso das autoridades quanto à busca de soluções duradouras para o problema das secas no Nordeste é mais um exemplo de que os direitos humanos ainda não se tornaram prioridade de fato em nosso País.

O aumento já constatado nos índices de mortalidade infantil e os sérios comprometimentos no crescimento físico e na saúde de crianças e adolescentes do Polígono das Secas são exemplo das suas conseqüências mais nefastas.

Devemos reconhecer, entretanto, uma série de progressos consideráveis na área social. A universalidade do acesso ao ensino pelas crianças está em vias de se tornar uma realidade, a qual precisamos ampliar, no sentido de garantir a universalização do ensino básico. Ainda no que se refere às crianças e adolescentes, vale ressaltar a importância da criação de um instrumento como a bolsa-escola.

O trabalho infantil, mesmo que inaceitável, corresponde a uma imposição social para aquelas famí-

lias cuja renda não pode satisfazer as necessidades básicas de seus membros. Sendo assim, nada mais razoável do que conceder uma compensação financeira para essas famílias, de modo que suas crianças possam de fato estudar e lutar por um futuro melhor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se procurarmos, para concluir nosso pronunciamento, fazer uma síntese quanto à situação dos direitos humanos em todo o mundo, diríamos que há, nesta passagem de século, sinais alvissareiros de ampliação dos direitos civis e políticos, associados ao aumento do número de países que adotam o regime democrático.

As perspectivas de real atendimento dos direitos econômicos, sociais e culturais, contudo, não são tão animadoras. Verificamos que o processo de globalização da economia vem sendo conduzido de uma maneira tal, que tende a aumentar as desigualdades entre países e entre grupos sociais, fazendo crescer o percentual de excluídos.

Mesmo em países ricos e desenvolvidos como os europeus, a nova realidade do "horror econômico" passa a afetar o bem-estar de suas populações, a começar pelo aumento dos índices de desemprego.

A perda de várias conquistas sociais e econômicas dos antigos países do bloco soviético surge, ao menos temporariamente, como um lastimável preço a ser pago pela reconquista das liberdades políticas.

Os países não-industrializados são, mais uma vez, aqueles que mais sofrem com os novos rumos da economia mundial, devido à alta vulnerabilidade de grande parte de sua população, miserável ou no limiar da miséria. Acreditamos, entretanto, que há solução para os seus inúmeros problemas.

De acordo com a economista argentina Nora Lustig, chefe da Divisão de Pobreza e Desigualdade do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, "um programa de renda mínima na América Latina eliminaria a pobreza imediatamente e exigiria um esforço equivalente a algo entre 0,5% e 2% do PIB, a depender do país".

A globalização, ou a maior interligação entre os diversos países no âmbito econômico, cultural e mesmo político, aparece, em nosso entender, como uma tendência inevitável dos tempos atuais. O que está em aberto é a maneira como ela se vai processar: se vai servir aos interesses de determinados centros ou grupos hegemônicos, ou se vai corresponder efetivamente a uma descentralização de poderes e de riquezas por todo o globo.

A existência de problemas de dimensão mundial, como os referentes à degradação do meio ambiente e à exaustão de determinados recursos naturais, impõe soluções globais. O mesmo vale para a permanência da pobreza e da violência em grande parte do mundo: os direitos humanos devem ser globalizados, até mesmo para garantir os direitos daqueles que já os usufruem.

Mais do que nunca, a humanidade deve tomar uma opção consciente entre direitos humanos para todos – ou barbárie.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 10 de dezembro de 1948, a Assembléia Geral das Nações Unidas, em deliberação histórica, aprovou a Declaração Universal dos Direitos do Homem, reconhecendo e proclamando a dignidade inerente a todas as pessoas, a igualdade e inalienabilidade de seus direitos, pilares da liberdade, justiça e paz no mundo.

Hoje, ocupo a tribuna do Senado Federal para tratar de um assunto referente a um dos mais importantes capítulos desses direitos: o Dia Mundial contra a Violência à Mulher, comemorado no dia 25 de novembro.

Essas duas datas, além da proximidade no calendário, têm também a mesma motivação, a mesma matriz original e se baseiam nos princípios filosóficos de justiça, paz e liberdade que deveriam reger todos o relacionamento de todos homens e mulheres do mundo: a igualdade e a dignidade da pessoa humana.

Decorridos 50 anos da proclamação da Declaração dos Direitos Universais do Homem, podemos nos perguntar por que ainda persiste tanta violência contra o ser humano e, muito pior, por que tanta violência contra a mulher?

Às vésperas do Terceiro Milênio, esse mundo dotado de tecnologia sofisticada, com grandes avanços em muitas áreas científicas, continua muito atrasado em termos éticos, sociais e morais, pois continua a usar e a abusar da violência como forma de resolver conflitos pessoais e sociais.

Nada mais humilhante, vergonhoso e deplorável para a toda a humanidade do que a persistência desse grave mal social e moral: a violência contra a mulher.

A mesma civilização que é capaz de colocar um homem na Lua e um robô no planeta Marte continua a praticar a violência e a cometer vergonhosos crimes contra a mulher, demonstrando uma incapacidade de manter uma convivência humana fraterna e harmoniosa.

Certamente, a violência, e particularmente a violência contra a mulher, tem estado sempre presente na história humana e com o homem de todos os tempos.

No entanto, é lícito afirmar que a atual crise moral e ética de nossa sociedade é responsável direta por novos e graves tipos de violência contra a mulher, brutalidades das quais não se tem notícia nem mesmo num passado remoto.

Na entrevista concedida ao jornalista Vittorio Messori, que se transformou no livro *Cruzando o Limiar da Esperança*, o Papa João Paulo II assim se pronunciou sobre os problemas das mulheres no mundo de hoje:

Se o nosso século, nas sociedades liberais, é caracterizado por um crescente feminismo, é lícito supor que esta orientação seja uma reação à falta de respeito devido a toda mulher. Tudo aquilo que escrevi sobre o assunto, na *Mulieres Dignitatem*, carregava-o comigo desde quando era muito jovem; em certo sentido, desde a infância. Talvez, tenha influenciado sobre mim também o ambiente da época em que fui educado, caracterizado por grande respeito e consideração pela mulher, especialmente pela mulher-mãe. Acredito que um certo feminismo contemporâneo encontre suas raízes exatamente aqui, na ausência de verdadeiro respeito pela mulher. A verdade revelada sobre a mulher é uma coisa bem diferente. ... Na nossa civilização a mulher tomou-se, antes de tudo, objeto de prazer.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o século XX que poderia ter sido um século de luz, liberdade, fraternidade e desenvolvimento, tem sido muito mais um século de trevas, com grandes guerras, genocídios, fratricídios, holocaustos, crimes hediondos e tantas outras formas de violência.

Além da miséria, da fome, das epidemias, da violência e das guerras, o século 20 tem sido um período de grande desrespeito aos direitos humanos, em todos os continentes, principalmente em relação aos povos e pessoas mais fracas e indefesas.

Em plena década de 90, às vésperas do Terceiro Milênio, o mundo assistiu, estarecido, não num país da África ou na América Latina, mas em plena Europa dita civilizada, a uma das mais maiores brutalidades cometidas contra as mulheres: o estupro como arma de guerra, o que nos traz a infeliz lembrança dos abomináveis métodos adotados pelo ditador nazista Adolf Hitler.

O Concílio Vaticano II, numa página profética, dramática e profundamente atual, principalmente no

que se relaciona com a atual situação das mulheres, afirma:

Tudo quanto se opõe à vida, como seja toda espécie de homicídio, genocídio, aborto, eutanásia e suicídio voluntário; tudo o que viola a integridade da pessoa humana, como as mutilações, os tormentos corporais e mentais e as tentativas para violentar as próprias consciências; tudo quanto ofende a dignidade da pessoa humana, como as condições de vida infra-humanas, as prisões arbitrárias, as deportações, a escravidão, a prostituição, o comércio de mulheres e jovens; e também as condições degradantes de trabalho, em que os operários são tratados como meros instrumentos de lucro e não como pessoas livres e responsáveis. Todas estas coisas e outras semelhantes são infamantes; ao mesmo tempo que corrompem a civilização humana, desonram mais aqueles que assim procedem, do que os que padecem injustamente; e ofendem gravemente a honra devida ao Criador⁷.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nesse panorama inquietante, constatamos que a violência contra a mulher, ao invés de diminuir tem aumentado nos últimos tempos: são muitos os crimes e atentados contra a dignidade das mulheres, desde os mais sutis e camuflados até aqueles mais grosseiros e impiedosos.

Alguns desses crimes contra a vida e a dignidade das mulheres são cometidos, ironicamente, em nome da liberdade individual, com a ajuda de alguns meios de comunicação e até mesmo com autorização do Estado, sob a fachada de programas de saúde da mulher, contrariando a lei, a Constituição e os Direitos Universais do Homem.

Vivemos num mundo em que muitos defendem pássaros, árvores e animais e o meio ambiente, mas não se preocupam com a dignidade da vida humana, com a humilhação que sofrem milhares e milhares de mulheres a cada dia, em todas as partes do mundo, vítimas de todas as formas de violência.

Essa violência é especialmente grave e preocupante em relação às mulheres operárias, pobres, marginalizadas, analfabetas, desprezadas e oprimidas em seus direitos humanos, vítimas de grandes injustiças sociais, em de uma economia mundializada, em que a ética é a primeira vítima da tirania do dinheiro.

Todos os homens e mulheres de todo o mundo são irmãos, todos têm a mesma dignidade, o mesmo direito à inviolabilidade da vida.

Por isso mesmo a violência cometida contra qualquer homem ou contra qualquer mulher repre-

senta uma perigosa ruptura para toda a família humana, que deveria se reger por uma fraternidade espiritual que congregasse toda a humanidade.

Seja na ex-Iugoslávia, na Somália, na América Latina e até mesmo nos países considerados desenvolvidos, a violência contra a mulher geralmente vem acompanhado de outras graves conseqüências sociais e morais.

A violência contra a mulher tem várias faces: a miséria, a subnutrição, o desemprego, a fome, a distribuição injusta da riqueza e da renda, principalmente nos dias de hoje, em que muitas mulheres são chefes de famílias, vítimas da paternidade irresponsável praticada por muitos homens.

A difusão criminosa das drogas, da pornografia, o tráfico internacional de mulheres, o abuso sexual e a exploração das mulheres como meros objetos de prazer representam outras formas condenáveis de violência contra a mulher, o que nos obriga a todos a uma necessidade imediata de resgate dos valores éticos de nossa sociedade.

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, no magistral documento *Ética: Pessoa e Sociedade*, realiza uma análise profunda da crise moral por que passamos, do qual destacamos:

Impressionantes são os níveis de violência, discriminação social, abuso do poder, corrupção, permissivismo, cinismo e impunidade. Chega-se à deformação das consciências, que aceitam como 'normal' ou 'inevitável' o que não tem nenhuma justificativa ética.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, todos concordamos com a necessidade de melhoria de nossas instituições sociais, econômicas e humanas, tendo como princípio diretor uma nova ética, uma evolução moral e a incorporação de valores mais elevados em nossa sociedade.

Numa sociedade em que a economia desempenha um papel hegemônico em relação às demais esferas do social, subordinando a seus interesses até mesmo a ética, é maior a violência econômica contra a mulher, que não tem nem mesmo um mínimo de bem-estar garantido, é discriminada em termos salariais, exercendo geralmente um papel subalterno.

A exclusão e a miséria são os caminhos forçados para grande número de mulheres: é essa uma nova face da violência desse contraditório mundo moderno, globalizado, adepto do eficientismo, da lógica da economia e da técnica, porém, desprovido de valores éticos e morais.

A violência contra a mulher, assim como todo e qualquer tipo de violência, revela, antes de tudo, a grave crise moral e ética por que passa o mundo e, particularmente, o Brasil.

A banalização da violência, a violência contra as mulheres chegou ao ponto de muitos considerarem quase "normal" o absurdo de uma situação de violência sistemática.

Isso se agrava em decorrência de nossa sociedade individualista, geralmente desprovida de valores éticos e do senso de fraternidade e solidariedade, em que até mesmo as liberdades democráticas algumas vezes são usadas de forma abusiva e anti-social.

O Brasil, campeão mundial das desigualdades sociais e econômicas, ainda não se libertou de sua herança escravagista nem de uma elite violenta e opressora das culturas negra e indígena.

A mulher operária, pobre, negra ou iletrada é geralmente discriminada da forma mais cruel e injusta: aqui prosperou uma hierarquia em que pobres e ricos, homens e mulheres, embora tenham iguais direitos do ponto de vista jurídico-formal, recebem tratamento completamente diferente e discriminatório em nossa realidade social.

Na área das relações de trabalho ainda existe muita discriminação e violência contra as mulheres, que são, muitas vezes, obrigadas a cumprir jornadas de trabalho longas, cansativas, com poucos direitos trabalhistas e com salários inferiores aos pagos aos trabalhadores do sexo masculino pelo mesmo tipo de tarefa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, seria infindável a longa lista de discriminações, violências e abusos cometidos contra as mulheres, não apenas em nosso Brasil, mas em todo o mundo, neste momento em que homenageamos as mulheres lembrando o Dia Mundial contra a Violência à Mulher.

Não há dúvida de que a mulher é a parte mais vulnerável em todas essas situações críticas representadas por guerras, fome, epidemias, catástrofes, miséria, distribuição injusta das riquezas, corrupção desenfreada, desorganização governamental e instituições deformadas pela injustiça.

Apesar de o mal progredir em grande escala na sociedade em que vivemos, não devemos nem podemos perder a esperança nem tampouco negar nossa responsabilidade para com nossos semelhantes, principalmente para com as mulheres, crianças e idosos.

A violência contra a mulher, violência essa que acaba por atingir também crianças, idosos e a famí-

lia como um todo, somente poderá terminar efetivamente quando novos comportamentos, eticamente mais elevados e aceitáveis, ocorrerem em nossa sociedade, como fruto de um trabalho de renovação da consciência pessoal e pública.

Neste final de século violento e com muitas decepções, não devemos nem podemos perder a esperança, principalmente porque em meio a tantas desilusões temos o exemplo de grandes mulheres, como Madre Teresa de Calcutá, que dedicou toda sua vida e partilhou tudo quanto tinha com todos os excluídos e marginalizados, fiel ao lema: "servir com amor aos mais pobres entre os pobres".

Todos nós que temos deveres e obrigações de natureza pública devemos lutar com todas as nossas forças não apenas elaborando leis justas e humanas contra todo o tipo de violência contra a mulher, mas principalmente contribuindo para a elevação dos padrões éticos na política, como forma de possibilitar uma convivência mais humana e fraterna entre homens e mulheres.

O Programa de Direitos Humanos desenvolvido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso já caminha nessa direção, apesar de termos consciência de que ainda há muito por se realizar efetivamente, ao passarmos dos objetivos proclamados para a realidade social.

Estou convicto de que o Senado Federal dará todo o seu apoio para a melhoria dos direitos humanos no Brasil e principalmente no que se refere aos direitos da mulher, combatendo e extirpando todos os tipos de violência contra a mulher.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB - GO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando a Câmara Alta do País, mais uma vez, renova a sua homenagem, desta feita no dia especial comemorativo do meio século de existência, desejamos acrescentar também a nossa participação às justificadas manifestações que aqui vêm exaltar a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Historicamente, as declarações de direitos erigem-se como estatutos da liberdade, de resguardo do cidadão e de defesa do corpo social ante qualquer tipo de agressão, sendo, em geral, assumidas no preâmbulo das cartas constitucionais, como a refletir o anseio libertário do constitucionalismo clássico.

As declarações pioneiras representaram principalmente afirmações dos direitos individuais e políticos. Esgotada a primeira conflagração mundial, ampliou-se de modo significativo o seu conteúdo, para abranger questões econômicas e sociais, estabele-

cendo a diferenciação entre o constitucionalismo clássico, de cunho individualista, e o constitucionalismo social, em grande parte impulsionado pelos movimentos de trabalhadores.

Há 50 anos, o Brasil e mais 47 países, reunidos por seus representantes no Palácio de Chaillot, em Paris, para a Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovaram as três dezenas de artigos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, ambicionando dias melhores para as populações de todo o mundo.

Com o passar do tempo, suprimiram-se as barreiras que distanciavam as nações, operou-se o avanço tecnológico e implantaram-se os blocos econômicos. Contudo, nem sempre as recomendações da histórica Assembléia foram respeitadas, como demonstram os episódios do massacre da Praça da Paz Celestial, ocorrido em Pequim, em 1989; a chacina da Candelária, no Rio de Janeiro, em 1993; e o extermínio por motivos étnicos, na Iugoslávia, pondo à mostra que a prática do respeito à dignidade humana, tal como prescrito na Declaração, continua a exigir o esforço continuado de todos.

De fato, ainda há uma multiplicidade de conflitos; entre elas a exacerbação da violência e o crescimento da pobreza, geralmente relacionada ao desequilíbrio na distribuição de renda. Porém, várias convenções recebidas pela ONU, assim como o caráter de universalidade da Declaração, aprovado em Viena, em 1993, determinaram a condenação da tortura, em todas as suas espécies, e a garantia do direito das crianças.

Além disso, por se entender que os direitos humanos requerem atualidade constante, cuida-se da modernização do texto de 1948, para envolver questões relativas ao meio ambiente, à biotecnologia, aos fluxos migratórios, à liberdade de expressão e aos direitos à privacidade e à criação individual, e até mesmo à proteção de crianças e adolescentes expostos que estão a qualquer sorte de informações – inclusive ofensivas – oferecidas pela rede mundial de computadores.

Ademais, a globalização da economia, frente aos direitos humanos, sugere que o crescimento econômico, aferido por índices como o do Produto Interno Bruto – PIB, tem sido incapaz de atender às prescrições da Declaração, ensejando áreas de exclusão internas e externas, assim na África Central como nos guetos metropolitanos, mesmo porque a ONU, possuindo um Conselho de Segurança, não o tem voltado para as áreas econômica ou social.

Em nosso País, Estado democrático de direito, que tem a dignidade humana como um dos seus fundamentos, parlamentares e representantes da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de São Paulo, não faz muito, identificaram, entre muitos exemplos de desrespeito aos direitos humanos, mais de 400 casos de tortura, confirmada pelos resultados de exames de corpo de delito, que apontaram lesões em 85% dos presos recolhidos em diferentes estabelecimentos prisionais desse grande Estado.

Isso, porque, conforme depõe Jânio de Freitas, na *Folha de S. Paulo*, em todo o mundo continuam existindo violações aos direitos humanos. "Impedir sua prática não é, no entanto, o avanço proporcionado pela Declaração. Nenhuma carta teria esse poder. O avanço está na difusão da consciência dos direitos criados pela força só do fato de viver. Os seus princípios disseminam-se como grãos de pólen, que os ventos livres e as correntes de informação levam mundo afora", esclarece, com propriedade, o notável articulista.

Estamos concluindo, Sr^s e Srs. Senadores, esta nossa breve intervenção, sintetizando que, se a muitos parece excessiva a renovação de testemunhos de admiração e reverência à cinquentenária Declaração Universal dos Direitos do Homem, na verdade, a lembrança e o respeito constante de suas disposições será sempre indispensável, enquanto houver, em alguma parte do planeta, quem a possa desprezar, ignorando a sua superior importância dentre as maiores e mais válidas conquistas humanas.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no dia 10 de dezembro de 1948 a Assembléia Geral das Nações Unidas reuniu-se para aprovar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, marco decisivo na conquista da cidadania por todos os povos, com o estabelecimento da liberdade, da justiça e da equidade para garantir a paz mundial.

Terminada a Segunda Guerra Mundial, o mundo inteiro tomou conhecimento das bárbaras violências cometidas contra os direitos da pessoa humana, especialmente o genocídio dos judeus, praticado pelos nazistas. Faziase urgente a adoção de medidas que contivessem a fúria de ditadores e chefes de Estado contra a humanidade. A Declaração Universal enunciou os direitos fundamentais civis, políticos, econômicos, sociais e culturais garantidos a todos os homens. Composta de um preâmbulo e 30 artigos, constituiu, na ocasião, um avanço na conquista

da cidadania, visando à igualdade entre todos os seres humanos.

A Declaração Universal salienta o direito à vida e à liberdade; condena a escravidão, a tortura, a perseguição política; garante o direito de propriedade, o direito de reunião e associação, o direito ao trabalho e à educação, dentre outros.

Foi, inegavelmente, Sr. Presidente, uma grande conquista para os povos que, oprimidos pelas barbaridades da guerra, procuravam soluções pacíficas para os seus problemas. A sua importância foi tão grande que hoje o seu conteúdo é reconhecido como direito costumeiro de todos os povos. Ela passou a ser uma norma comum de aplicação no que se refere à dignidade inerente e aos direitos inalienáveis da pessoa humana.

Passaram-se 50 anos. Apesar do sucesso em alguns pontos, ainda não vivemos no mundo prometido pela Declaração Universal. Um mundo de igualdades, sem crueldades ou injustiças. Muitas são as violações dos direitos humanos, as atrocidades cometidas pelos governos, as torturas, as mortes, as perseguições políticas e até mesmo o genocídio, como os praticados em Ruanda e no Zaire.

Não vamos, Sr. Presidente, nos aprofundar nessas questões, pois longo e cansativo tomar-se-ia este pronunciamento. Vamos sugerir que os compromissos da Declaração Universal sejam sempre mais fortalecidos pela comunidade internacional, mostrando o que tem sido feito e procurando trabalhar em cima do que ainda há por fazer. Mais do que nunca, nesta época de globalização, é premente garantir a realização e a universalidade dos direitos humanos para todas as pessoas, e especialmente, para as mulheres.

A Organização das Nações Unidas ONU pediu aos governos, às organizações não governamentais, às entidades de classe, aos especialistas em direitos humanos e a todos os interessados que enviassem sugestões para a comemoração do cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Inúmeras foram as propostas recebidas neste último ano e, entre elas, podemos citar a elaborada pelo Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM, com representação em 17 países, o qual, no Brasil, contou com a participação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, uma entidade fruto da interface entre governo e sociedade. A campanha desencadeada pelo Cladem para comemorar a data propõe a adoção de um instrumento internacional que incorpore os direitos surgidos nessa matéria nas últi-

mas décadas sob as perspectivas de gênero e etnia no discurso dos direitos humanos.

O Cladem, na introdução do documento que apresentou à ONU, considera que "assim como a Declaração de 1948 constituiu um código ético para a segunda metade do século XX, nós consideramos necessário que hoje, no limiar do novo milênio, os Estados aprovem outro documento de proteção internacional dos direitos humanos que integre os avanços realizados na teoria e na prática dos direitos humanos desde 1948, sem invalidar, de forma alguma, as conquistas da Declaração Universal".

O projeto pede aos Estados membros da ONU que levem em consideração, na elaboração de uma Declaração para o século XXI, os direitos de identidade e cidadania; o direito à paz e a uma vida livre de violência; os direitos sexuais e reprodutivos; o direito ao desenvolvimento e os direitos ambientais. A nova declaração procura mitigar, principalmente, as desigualdades de gênero e etnia, que ainda persistem no mundo moderno.

É preciso que as promessas feitas na Declaração Universal saiam do papel e passem a existir no mundo real. A reafirmação dos propósitos de então, mais adaptada ao mundo moderno, poderá ser a forma mais pragmática de se alcançar tal finalidade. Muitos governos, por motivos políticos, desrespeitam os direitos dos cidadãos e mantêm privilégios para uma minoria. Mais de um bilhão e meio de pessoas lutam para sobreviver à fome e à miséria. São milhares os presos políticos e incontáveis as vítimas de tortura.

A ONU vem desempenhando um papel importante no que se refere às injustiças mundiais, por meio de denúncias e advertências às Nações que desrespeitam os direitos de seus povos. Atuou em questões cruciais como a descolonização nas décadas de 60 e 70 e o fim do *apartheid* na África do Sul. Mas é vital que sua agenda para o próximo milênio venha a beneficiar os marginalizados, as minorias; que sua luta seja sempre pela prevalência dos direitos humanos.

São complexas as relações de gênero, discutidas em âmbito nacional e internacional. Há inúmeras pessoas, mulheres e crianças em particular, numa situação vulnerável, sujeitas à tensão e às privações. Em alguns países, a violência física, psicológica e sexual contra a mulher virou praticamente rotina. E em outros juntase a mesma violência à etnia. Do México, por exemplo, temos notícias freqüentes sobre abusos cometidos contra mulheres na vida privada ou pública. A Anistia Internacional verificou que

as principais vítimas são as de origem humilde ou habitantes de comunidades indígenas. A política de terror e intimidação, a violação e a tortura de mulheres e adolescentes são fatos comprovados com dezenas de exemplos recolhidos pela Anistia Internacional. E a impunidade continua. Dificilmente é identificado ou preso o autor ou autores de tais atrocidades.

Mais mulheres que homens vivem em pobreza absoluta e o desequilíbrio continua crescendo com graves conseqüências para a mulher e seus filhos. Podemos falar em feminização da pobreza, pois a mulher acaba sendo, em última instância, a reprodutora da miséria. A mulher que vive na pobreza sofre de maneira diversa do homem, pela diferença de direitos e responsabilidades. E sofre pela falta de políticas públicas elaboradas sob a ótica do gênero, que poderiam lhes minorar o sofrimento.

Devemos lembrar que a miséria aumenta a violência de gênero, em que as mulheres são sempre as maiores vítimas. Apesar de todos os avanços do mundo moderno, a diferença entre homem e mulher ainda é uma realidade, num contexto de exclusão social e de subordinação das mulheres. Na perspectiva de gênero para o desenvolvimento, a mulher precisa lutar pela cidadania, integrar-se no espaço político, a fim de que possa, definitivamente, eliminar as desigualdades de gênero geradas pelos processos patriarcal e racista.

A perspectiva de gênero procura alcançar a igualdade entre homens e mulheres e aumentar a participação da mulher na vida política, civil, econômica, social e cultural. Procura, também, estabelecer a equidade entre as mulheres das zonas rurais e urbanas. Tenta acabar com todas as discriminações que ainda pairam sobre o sexo feminino, evitando a formulação de reservas e luta para aumentar o poder decisório da mulher.

Quanto à perspectiva de etnia, é preciso garantir que grupos desfavorecidos e vulneráveis sejam incluídos no desenvolvimento social, que todos, independentemente de raça, sejam participantes ativos das sociedades às quais pertençam. A paz, a justiça e o desenvolvimento social devem contribuir para que as diferenças de etnia e gênero terminem, para que todos possam participar em igualdade de direitos da vida social e política de seus países de origem.

É imperioso enfrentar o problema de gênero e etnia, para aprimoramento da humanidade. As políticas públicas modernas sob a ótica do gênero e da etnia devem visar à melhoria das condições de vida de todas as mulheres e das minorias raciais. O art.

20 da Declaração Universal reza: "Todo o homem tem capacidade para gozar os direitos e liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.

O projeto do Cladem, é mais incisivo: "Todos os seres humanos têm direito a desfrutar todos os direitos humanos, sem distinção alguma baseada em raça, etnia, sexo, orientação sexual, deficiência física ou mental, idioma, religião, opinião política, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição."

Esperamos que neste quinquagésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, os países membros da ONU sejam mais incisivos e procurem adotar novas medidas para acabar com as injustiças que ainda assolam a humanidade. E cumprimentamos, aqui, o Cladem pela iniciativa de apresentar um projeto que pode vir a melhorar a condição de muitas pessoas, pois foi elaborado sob a perspectiva de gênero e etnia.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos reunidos para comemorar o cinquentenário de um dos mais importantes marcos da evolução intelectual da humanidade: a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Reunimo-nos para comemorar o dia em que direitos comuns a todos os nossos semelhantes e a nós mesmos foram reconhecidos como ideais intrínsecos à natureza humana, deixando de ocultarse no subconsciente coletivo para aflorar com a objetividade de regras supranacionais destinadas a gerar leis internacionais aprovadas por todos os que se crêem dignos da condição de humanos. Comemoramos o dia em que direitos amoldados a características psicológicas que diferenciam pessoas de bichos fundiram-se ao calor gerado pelas chamas da vida, do amor e da liberdade, produzindo uma das mais belas páginas da História. O dia em que direitos universais escaparam do subjetivo para, com limpidez e força de axioma, passaram a ser automaticamente reconhecidos a cada nascimento de um ser humano. O dia em que os direitos fundamentais da espécie transformaram-se em verdades acima das interpretações políticas, econômicas ou sociais. O dia em que a Organização das Nações Unidas proclamou o primeiro capítulo daquilo que poderá vir a ser a Constituição Cidadã da Terra.

A rigor, Sr^s e Srs. Senadores, caso os homens se houvessem dado as mãos há muito mais tempo, ter-se-iam orientado melhor pelo cântico à convivência harmônica, que está na essência de todas as religiões monoteístas. Teriam acelerado a própria caminhada em direção ao estágio supremo da evolução humana, antevista, por exemplo, na conclamação de Nosso Senhor Jesus Cristo a todos os homens para só fazerem ao próximo aquilo que desejem a si mesmos.

Creio que, em sã consciência, ninguém deseje para si a injustiça, a opressão, o sofrimento, o desespero. Entretanto, milhões de seres humanos precisaram sofrer o opróbrio e a violência por longo tempo, como ainda sofrem em várias partes do mundo, para aceitarem um consenso laico sobre o significado da caridade exaltada no monoteísmo. Só depois de tanto sofrimento irracional, levado ao ápice nas duas guerras mundiais, os povos admitiram regras claras com valor de leis universais para definir direitos que nascem e permanecem com as pessoas. Direitos infelizmente ainda espezinados em alguns baluartes da brutalidade e da ignorância. Mas, de qualquer forma, embora continue a existir quem os desrespeite, os Direitos Humanos estão aqui, consolidados numa resolução da ONU, subscrita por mais de 170 países, entre os quais o Brasil, de forma a assinalar permanentemente uma certeza: quem os viola comete crime contra a humanidade. Constituem o mais retumbante brado de que os fins não justificam os meios. Evidenciam que, tão importante quanto os objetivos almejados, é a natureza dos meios utilizados para alcançá-los.

Apesar dos percalços, afigurase inegável o avanço na busca dos ideais que ditaram a Resolução 217 A (111), da Assembleia Geral das Nações Unidas, no dia 10 de dezembro de 1948, quando, em Paris, 48 países deram a primeira aprovação unânime à Declaração Universal dos Direitos Humanos. Isto nos motiva, hoje, a comemorar aquilo que podemos considerar como o replantio das sementes de liberdade, fraternidade e igualdade que, um século e meio antes, a Revolução Francesa tencionara universalizar e não conseguira porque autocratas de todos os matizes procuraram esterilizá-las pelos quatro cantos do mundo.

Direitos civis, econômicos e sociais compõem os 30 (trinta) artigos da Declaração, a começar pela sublime afirmação de que "todos os seres humanos nascem livres, com a mesma dignidade e com direitos iguais." Deles decorreram duas convenções, autorizadas pela Assembleia Geral em 1955: o Pacto

Internacional de Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que compõem a Carta Internacional dos Direitos Humanos. Esse conjunto de normas constitui "fonte de inspiração permanente para a elaboração de textos legais em todo o mundo". Tais regras, tornadas efetivas em 1976, adquirem força de lei nos países que ratificam os pactos, possibilitando, com isso, também uma forma de efetiva observação internacional sobre as ações de cada Estado no campo dos Direitos Humanos.

Os Direitos Humanos proclamados pela ONU limitam-se tão somente pelo reconhecimento dos mesmos direitos e liberdades dos outros e pelos requisitos de moralidade, ordem pública e bem-estar geral. Estão, entre eles, o direito à vida, à liberdade, à segurança pessoal, ao julgamento justo, à libertação em caso de prisão arbitrária, o direito de ser considerado inocente até prova em contrário. Englobam ainda a inviolabilidade de domicílio e correspondência; a liberdade de ir, vir e residir; o asilo, nacionalidade e propriedade; a liberdade de pensamento, de consciência, de religião, de opinião e de expressão; o direito à associação, à reunião pacífica, à participação no governo, à segurança social, ao trabalho, ao descanso e a um padrão de vida que produza saúde e bem-estar; o direito à educação e à participação na vida social da comunidade.

Tem razão Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando diz que Direitos Humanos é o nome da "luta pela liberdade e pela democracia". Demonstra coerência com os atos que vem praticando no Poder Executivo pelo menos a partir de maio de 1993, quando tomou a iniciativa de reunir, no Ministério das Relações Exteriores, representantes do Ministério da Justiça e da Procuradoria Geral da República com parlamentares e as mais importantes organizações não-governamentais de direitos humanos para definir a agenda do Brasil à Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena no mês seguinte. O resultado dessa iniciativa pode ser avaliado pelo fato de o Comitê de Redação da conferência ter sido presidido pelo Brasil. A notável e louvável preocupação de Sua Excelência com o tema foi demonstrada também três anos depois, quando, já na Presidência da República, determinou ao Excelentíssimo Ministro da Justiça, durante as comemorações de Sete de Setembro, a elaboração do Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH. Devese muito da existência e implementação desse plano de ação governamental, avançado em relação ao que prognostica a ONU e se faz em ou-

tros países, ao Excelentíssimo Secretário Nacional de Direitos Humanos, Dr. José Gregori, que, hoje (10/12), será o primeiro brasileiro a receber um prêmio da Organização das Nações Unidas nesse campo. Aliás, a Secretaria Nacional de Direitos Humanos é órgão criado pelo atual governo e sua importância, não bastasse a relação direta com a organização e execução daquele Programa, aflora de seus objetivos com total clareza. São eles:

"promover e defender os direitos da cidadania, da criança, do adolescente, da mulher e das minorias; promover e defender os direitos humanos e encaminhar providências em casos de violações; desenvolver estudos e encaminhar providências referentes às liberdades públicas; atuar junto às instituições que representam os direitos da cidadania, na comunidade; adotar medidas de defesa dos interesses difusos em articulação com o Ministério Público; formular, normatizar e coordenar, em todo o território nacional, a política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como prestar assistência técnica a órgãos e entidades que executam esta política; defender os direitos das pessoas portadoras de deficiência e promover sua integração à vida comunitária; fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente; e, finalmente prestar serviços de secretaria executiva aos Conselhos não providos destes serviços por outras unidades do Ministério da Justiça."

A Constituição Federal de 1988 enfatizou o respeito aos Direitos Humanos de tal forma que a estrutura do Estado democrático de direito ficou voltada à tutela desses direitos, conforme se verifica mesmo num exame superficial dos fundamentos nela inscritos. Basta ler o caput do art. 5º para antever o que mais se segue, sempre com o objetivo de preservar a cidadania. Diz ele:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade."

Aquele Programa Nacional representa, a nosso ver, importante passo para acelerar a prática dos direitos individuais que, na Constituição, reproduzem o conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Como reza o texto do Programa, os Direitos Humanos são de todos e "devem ser protegidos em todos os Estados e nações". O Brasil procura fazê-lo apesar das dificuldades impostas por suas dimensões continentais e pela escassez de recursos. A própria existência do Programa Nacional de Direitos Humanos é uma prova disso.

No ano passado, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos desencadeou sua Campanha Mundial de Informação Pública no contexto das comemorações do cinquentenário. Instou todos os Estados-Membros a elaborarem programas e estratégias concretas para incrementar ao máximo o nível de educação e difusão de informação pública, assim como preparar planos nacionais de ação destinados à promoção e proteção dos Direitos Humanos. Portanto, relativamente às iniciativas que já tinham sido adotadas pelo Governo do Brasil, essa campanha pouco pôde acrescentar. Aliás, conforme o Ministério das Relações Exteriores, "o Governo brasileiro atribui excepcional valor à Declaração, que considera referência fundamental para a definição de padrões de convivência coletiva, tanto no interior dos países quanto no plano internacional. Por isso, está conferindo especial relevo à celebração do Cinquentenário da Declaração."

Na área do Poder Executivo, as comemorações foram organizadas por um grupo de trabalho interministerial. Assim, por exemplo, todas as publicações da Secretaria Nacional de Direitos Humanos passaram a apresentar a íntegra da Declaração. Prefeitos de todo o País foram solicitados a dar o nome de "Direitos Humanos" a prédios oficiais e logradouros públicos e o Prêmio Direitos Humanos, deste ano, adotou na categoria "Estudantes" o tema "Cinquenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos Como você vê a Declaração?" Em setembro último, houve, no Rio de Janeiro, um seminário internacional organizado pelo Ministério das Relações Exteriores, envolvendo pesquisadores de alto nível de todo o mundo para discutir temas referentes aos Direitos Humanos e os efeitos da Declaração Universal. Entre outras iniciativas, criou-se, com apoio do Ministério das Comunicações, da Empresa de Correios e Telégrafos e da Telebrás, a logomarca das comemorações brasileiras do cinquentenário. Ainda na área do Ministério das Comunicações, a Telesp confeccionou uma série especial de cartões sobre os direitos humanos. Por sua vez, o Ministério da Educação e do Desporto promoveu um concurso nacional de frases sobre o tema para estudantes de 1.º grau. O INSS colocou artigos e comentários sobre a Declaração nas correspondências enviadas aos seus 17 milhões de beneficiários e o mesmo fez o Estado Maior das Forças Armadas nos contra cheques dos funcionários das três Forças. As comemorações abrangeram ainda os ministérios do Trabalho, da Saúde, Cultura e o Banco Central.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, contínuemos a comungar o espírito de solidariedade que empolga a Nação neste momento. Prossigamos na busca do primado dos Direitos Humanos de forma a afastar o horror da fome, da doença, da ignorância e da violência que ainda flagelam grandes parcelas da espécie humana, inclusive no Brasil. Um horror realçado por assassinatos, chacinas, extermínios, sequestros, pelo crime organizado e pelo tráfico de drogas e de armas, que não admitem tolerância ou apatia. Todos os seres humanos, sem exceção de espécie alguma, possuem os mesmos direitos fundamentais, expressos na Declaração Universal, cujo cinquentenário estamos comemorando. Portanto, todos os seres humanos devem ser respeitados e ter sua integridade assegurada. Esta Casa se situa na linha mais avançada de defesa desses direitos. Lembremos disto sempre.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Desejo, neste instante, ressaltar o meu apoio a esta sessão, relativa aos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Assembléia das Nações Unidas. Quero dizer também o quanto o Senado deseja o aprimoramento em relação à pessoa humana, à justiça social. Inclusive, como disse há pouco aos líderes do Movimento dos Sem Terra, uma reforma agrária efetiva no Brasil pode e deve ser feita com a maior urgência.

Ressalto ainda que também sobre esse tema falarão, na segunda-feira, as nossas Colegas Emília Fernandes e Benedita da Silva, que apenas não querem prolongar esta sessão em virtude de matéria urgente que há na pauta, mas que não abrem mão de opinar sobre esse assunto tão importante e de dar a sua contribuição, como têm dado no Senado, para os nossos trabalhos; sempre em defesa do direito do cidadão, sempre em defesa do direito à cidadania, que têm postulado com tanta grandeza nesta Casa.

Daí por que, em nome de todos, eu me congratulo, inclusive com o prêmio que será recebido hoje pelo Dr. José Gregori, nas Nações Unidas, o que é uma prova a mais de que o Brasil está se esforçando para ficar entre as nações que mais defendem os direitos humanos no mundo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Piva, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 279, DE 1998 (Nº 1.522/98, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com a alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Júlio Colombi Netto à recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

O Senhor Júlio Colombi Netto é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 8 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 54/MME Brasília, 4 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência, para ser submetida à aprovação do Senado Federal, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a recondução do Senhor Júlio Colombi Netto ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2) Esclareço a Vossa Excelência que o indicado foi nomeado, por Decreto de 15 de janeiro de 1998, para integrar a primeira Diretoria daquela Agência, com mandato de um ano, em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei nº 9.478/97, de modo a assegurar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes.

3) Tendo em vista o desempenho demonstrado pelo Senhor Júlio Colombi Netto, a sua recondução, agora para um novo mandato de quatro anos, justifica-se, inclusive para garantir a continuidade da gestão da ANP, estando expressamente permitida pela norma do art. 11, § 3º, da mesma Lei nº 9.478/97.

Respeitosamente, – **Raimundo Brito**, Ministro de Estado de Minas e Energia.

CURRICULUM VITAE

JÚLIO COLOMBI NETTO

Dados Pessoais:

Data de nascimento: 8-2-1941

Residência: Rua Campos Bicudo, 43 – Aptº 171

CEP: 04536-010 – São Paulo – SP.

Telefone/Fax: (011) 852-7209

Telefone: (011) 883-03-60

Instrução:

* Mestrado em Economia: 1974 a 1975

Faculdade de Ciência da Universidade de São Paulo

Tema da Tese: "O Declínio das Ferrovias e o Transporte de Passageiros de Médio e Longo Percurso"

* Pós-graduação em Economia: 1968

Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo

* Bacharel em Economia: 1961 a 1967

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo

* Pós-Graduação e Doutorado em Administração Contábil e Financeira (não concluído): 1977 a 1978

Fundação Getúlio Vargas

Síntese da Experiência Profissional**Cargos exercidos:**

Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com o Mercado da Companhia Paulista de Força e Luz – a partir de janeiro/1995

* Assessor da Vice-Presidência de Investimentos do Banespa

* Diretor Geral da Brasilconsult – Gestão Avançada do Setor Público – de maio/1989 a abril/1992

* Secretário Geral Adjunto do Ministério da Fazenda – de agosto/1988 a abril/1989

* Secretário da Secretaria de Controle de Empresas Estatais – SEST – – Ministério da Fazenda – de abril/1987 a julho/1988

* Gerente de Mercado de Capitais da Empresa Brasileira de Aeronáutica – EMBRAER – de novembro/1986 a março/1987

* Secretário-Adjunto da Secretaria de Controle de Empresas Estatais – SEST – de julho a outubro/1986

* Coordenador de Programação e Execução Financeira da Secretaria de Controle de Empresas Estatais – de janeiro/1980 a julho/1986

* Chefe da Assessoria de Política Econômica da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – de 1975 a março/1977

* Assessor Econômico da Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo – de 1971 a 1974

* Economista da SOCIPLAN – Sociedade Civil de Planejamento – Estudos Econômicos Preliminares para a Implantação da Ligação Ferroviária Jupiá-Cajati – 1970

* Economista da ASPLAN – Assessoria e Planejamento S/A – Elaboração do Plano Urbanístico Básico da Cidade de São Paulo – 1969

* Escriturário do Banco do Brasil – 1964/1969

* Economista da Assessoria Econômica do Banco do Estado de São Paulo S/A – 1969-1977 (Aposentado)

* Diretor da ANP – Agência Nacional do Petróleo – a partir de 15-1-98

Participação em Conselhos:

* Membro do Conselho de Administração das Centrais Elétricas Brasileira S/A – ELETROBRAS.

De agosto de 1987 a janeiro de 1989.

* Membro do Conselho de Administração de Telecomunicações Brasileiras S/A – TELEBRÁS.

De setembro de 1987 a novembro de 1988.

* Membro do Conselho de Administração da Empresa de Portos do Brasil – PORTOBRÁS.

De maio de 1986 a dezembro de 1987.

* Membro do Conselho de Administração da Telecomunicações de Brasília S/A.

De abril de 1982 a janeiro de 1987.

* Membro do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos – EBTU

De março de 1983 a abril de 1986.

* Membro do Conselho Fiscal da Empresa de Engenharia Ferroviária – ENGEFER.

De abril de 1981 a março de 1983.

* Membro do Conselho Superior do sindicato dos Economistas do Estado de São Paulo.

De 1978 a 1980.

Consultoria e Coordenação de Projetos:

* Consultor da Fundação Instituto de Administração da Faculdade de Economia e Administração da USP que elaborou o trabalho sobre sistema de Avaliação de Desempenho das empresas de Energia do Estado de São Paulo.

De novembro de 1996 a março de 1987.

* Coordenador Econômico do Projeto: A Situação Atual e as Perspectivas Econômicas e Sociais do Município de São José dos Campos – Trabalho realizado para a Prefeitura do Município de São José dos Campos – 1979.

* Coordenador Econômico dos Encontros sobre Análise Conjuntural, realizado pela Associação dos Dirigentes Cristãos do Estado de São Paulo – ADCE.

De 1978 a 1979.

* Coordenador Econômico do Projeto: "A contribuição Socioeconômico do Porto de Santos" –

Fundação Getúlio Vargas – Companhia Docas de Santos – 1978.

* Membro da Equipe de Coordenação (Secretaria de Economia e Planejamento – Secretaria de Transportes) do Plano Quinquenal de Investimentos das Ferrovias Paulistas S/A – Trabalho Elaborado pelo Consórcio – SOFRERAIL – MONTOR.

De 1973 a 1974.

* Coordenador do Grupo de Trabalhos que elaborou o Plano Trienal de Investimentos da CEA-GESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo – 1973.

Atividades Docentes:

* Professor do Departamento de Economia Universidade de São Paulo – 1969 – 1989.

* Professor de Teoria Econômica do Curso de Especialização Instituto de Pesquisas Rodoviárias – 1974.

* Coordenador do Departamento de Macroeconomia Faculdades Metropolitanas Unidas – 1973 – 1974.

* Professor de Teoria macroeconômica – 1973 – 1974 Faculdades Metropolitanas Unidas.

* Professor do Instituto de Pesquisas Econômicas Cursos de Pós-Graduação em Economia Regional/Teoria Macroeconômica – 1972.

Trabalhos Publicados:

* "The Control of State Enterprise in Brazil" – Trabalho apresentado no International Seminar on Public Enterprise Management Ljubjana – Iugoslávia. Seminário realizado pelo International Center for Public Enterprises in Developing Countries (IPCE) e Economic Development Institute of the World Bank (EDI) – 4/1984.

* "O Déficit Público e as Empresas Estatais" – Caderno de Economia Folha de S.Paulo – 12 de novembro 1985.

* "Experiência de reestruturação e reorganização do setor de empresas públicas – Colóquio – Ítalo-Latino Americano – Turin – Itália – novembro de 1988.

Brasília, 26 de janeiro de 1998. – Júlio Colombi Netto.

(À Comissão de serviços de Infra-Estrutural.)

PARECERES

PARECER Nº 668, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1998 – Complementar, de autoria do Senador Romero Jucá, que modifica a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

O ilustre Senador Romero Jucá, no uso da competência que lhe confere o art. 61, **caput**, combinado com o art.8º, alínea **a** do Regimento Interno do Senado Federal, apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 89, de 1998, que objetiva modificar a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, que "disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal".

Referida Proposição objetiva tomar permanente e bem definida a exigência para redução do excesso de despesas com pessoal, adequando o texto da Lei Complementar nº 82/95 ao escopo constitucional do art. 169. A alteração é justificada em fase do caráter temporário do comando da Lei Complementar, estabelecendo regra apenas para o excesso verificado "no exercício de publicação desta Lei Complementar".

O Projeto de Lei pretende, assim, alterar a redação do § 1º do art. 1º da referida Lei Complementar nº 82/95, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º

.....

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo de seis meses a contar daquele em que for apurado o excesso de despesas".

Estabelece, ainda o Projeto de Lei em comento que:

*Art. 2º As unidades da Federação que excederem no presente exercício aos limites previstos no artigo anterior, terão até 31 de dezembro de 1999 para retomarem àqueles limites."

Lido no plenário do Senado Federal na Reunião Ordinária do dia 7 de abril de 1998, foi a Proposição encaminhada, na mesma data, a esta Comissão de Assuntos Econômicos para análise e parecer.

Por ordem do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o referido Projeto de Lei nos foi encaminhado, em 28 de abril de 1998, para relato.

Não foram apresentadas, no prazo regimental, emendas ao Projeto de Lei em análise.

I.1. Análise da proposição

Constata-se, preliminarmente, a perfeita constitucionalidade da proposição em análise, vez que, além de o Senador signatário ser parte legítima para

propor a regulamentação da matéria, a iniciativa pode ser, de fato, do Poder Legislativo, conforme se depreende da interpretação integrada dos arts. 48, 61 e 169 da Constituição Federal.

Observa-se, adicionalmente que a proposição foi elaborada com uso de boa técnica legislativa, não se registrando qualquer óbice de ordem constitucional, jurídica ou regimental para sua aprovação.

Inegável a oportunidade e necessidade de alteração na Lei Complementar nº 82/95, no exato momento em que a Reforma Administrativa está prestes a entrar em vigor, impondo fortes restrições aos que descuidarem de atender às exigências constitucionais. Dentre as restrições previstas figura a suspensão imediata de repasses de verbas federais ou estaduais aos estados, Distrito Federal e municípios que não observarem os limites fixados para despesa com pessoal.

Essa e outras restrições e exigências constantes da já mencionada Reforma poderão vir a causar sérios problemas, especialmente aos estados e municípios que ainda não conseguiram adaptar-se aos limites de despesa com pessoal fixados pela Lei Complementar nº 82/95. Ressalte-se, por oportuno, que esses entes federados estão, até o momento, desprovidos de instrumentos eficazes para a diminuição da despesa pública com pessoal, deficiência que só agora será suprida pela Reforma Administrativa.

Necessário, assim, que se defina regra permanente e clara e que se conceda às unidades da Federação prazo razoável para os ajustes necessários na despesa com pessoal, adequando-a aos limites fixados na lei, sem que sejam por isso penalizados.

Em face do instrumental eficaz que, só agora, a nova ordem jurídica franqueará aos administradores públicos para a promoção dos ajustes necessários na despesa com pessoal, justifica-se também, a regra transitória, de caráter excepcional, proposta no art. 2º do Projeto de Lei em referência, ampliando o prazo atual para adequação aos limites de despesas até 31 de dezembro de 1999.

1.2. Emendas de Relator

Emenda de Relator nº 1:

Tendo em conta as previsíveis dificuldades que um governante enfrentará para promover cortes de despesas dentro de um exercício financeiro em curso, quando a lei orçamentária já está definida e em plena aplicação, propomos emenda de relator modificando o art. 1º da proposição para estabelecer que, caso excedido o limite de despesas com pessoal, o

ajuste deverá ocorrer até a metade do exercício orçamentário seguinte:

Acreditamos que, dessa forma, estaremos concedendo prazo e condições exequíveis para que se promovam as adequações necessárias, sem impor exigências abruptas que causem graves dificuldades aos governantes.

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem aos limites nele fixados deverão a estes retornar até a metade do exercício orçamentário seguinte."

Emenda de Relator nº 2

Não obstante, a prerrogativa concedida no § 1º do art. 1º poderá ensejar a reincidência indefinida de situações de excesso de despesas com pessoal relativamente aos limites fixados na Lei Complementar nº 82/95, o que deve ser evitado. Dessa forma e para prevenir eventuais abusos, sugerimos a seguinte emenda de relator.

Art. 2º Acrescente-se novo artigo à Lei Complementar nº 82/95, posicionado imediatamente após ao art. 1º, com o seguinte teor.

Art. 1ºA Procedida a adequação das despesas com pessoal nos termos do § 1º do artigo anterior, fica a unidade da federação impossibilitada de usufruir novamente da prerrogativa nele concedida no prazo de cinco anos, contados do mês em que ocorrer a regularização."

Dessa forma, e tendo em vista as novas disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determine o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona", apresentamos, em anexo, o novo texto consolidado do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1995.

II – Voto

Opinamos favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1995, apresentado pelo ilustre Senador Romero Jucá, introduzidas as emendas de relator propostas.

Sala das Comissões, de junho de 1998. – Senador José Fogaça, Relator – Senador Pedro Piva, Presidente da Comissão.

EMENDA Nº – CAE
(Substitutivo)

Modifica a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, que "disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem aos limites nele fixados, deverão a estes retornar até a metade do exercício orçamentário seguinte." (NR)

Art. 2º Acrescente-se novo artigo à Lei Complementar nº 82/95, posicionado imediatamente após ao artigo 1º, com o seguinte teor:

*Art. 1º-A Procedida a adequação das despesas com pessoal nos termos do § 1º do artigo anterior, fica a unidade da Federação impossibilitada de usufruir novamente da prerrogativa nele concedida no prazo de cinco anos, contados do mês em que ocorrer a regularização."

Art. 3º As unidades da Federação que excederem no presente exercício aos limites previstos no art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, terão até 31 de dezembro de 1999 para retornarem àqueles limites.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1998.
– Pedro Piva, Presidente – José Fogaça, Relator – Osmar Dias – Beni Veras – Djaima Bessa – Levi Dias – Bello Parga – Edison Lobão – Elcio Alves – José Eduardo Dutra – Pedro Simon – Jonas Pinheiro – Esperidião Amin – José Saad – Elói Portella.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

*Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor

sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

*Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

*Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

PARECER Nº 669, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 261, de 1998 (Nº 1.454/98, na origem) do Senhor Presidente da República, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Skandinaviska Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reparcelamento da Marinha.

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 261, de 1998 (Mensagem nº 1.454, de 26-11-98, na origem) do Senhor Presidente da República, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas), ou, aproximadamente, US\$63 milhões de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Skandinaviska Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reparcelamento da Marinha, com garantia do The Swedish Export Credit Guarantee Board-EKN (Estocolmo/Suécia), com as seguintes características:

a) *valor pretendido*: SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas;

b) *juros*: até 0,75% a.a. acima da Stibor-SEK-6 meses, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior;

c) *prazo*: 60 (sessenta) meses;

d) *carência*: 6 (seis) meses;

e) *prêmio de seguro da EKN*: até 5,5% calculados sobre o valor de cada desembolso;

f) *comissão de compromisso*: não há;

g) *"management fee"*: até 0,5% incidente sobre o montante da operação;

h) *despesas gerais*: limitadas a 0,1% do valor financiado e contra apresentação das faturas;

i) *condições de pagamento*:

* *do principal*: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 6 (seis) meses após cada desembolso;

* *dos juros*: semestralmente vencidos, contados a partir de cada desembolso;

* *da "management fee"*: em uma única parcela em até 30 dias, após a aprovação do Registro de Operações Financeiras-ROF e antes do primeiro desembolso;

* *das despesas gerais*: após a aprovação do ROF, mediante comprovação, em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

O mutuário é a República Federativa do Brasil, sendo o Ministério da Marinha responsável pelos compromissos financeiros previstos no contrato. A formalização do ato depende de autorização do Senado Federal.

Trata-se de operação de crédito a ser contratada no âmbito da Segunda Fase do Programa de Reparcelamento da Marinha. O objetivo da presente operação é a aquisição de torpedos System 2000 produzidos pela empresa Bofors Underwater Systems AB (Suécia).

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal. Conforme levantamento realizado pela Secretaria do Tesouro, há margens nos limites de endividamento da União para a contratação da presente operação de crédito. Acompanha o pedido o Parecer STN/COREF/DIREF nº 436, de 22 de outubro de 1998, da Secretaria do Tesouro Nacional que se manifestou favoravelmente à contratação da operação de crédito em análise.

O Parecer PGFN/COF nº 1.566/98, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal e pelo Senado Federal, bem como as determinações da Comissão de Controle Fiscal e demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo ainda a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania Nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

O Banco Central do Brasil, na forma da legislação pertinente, credenciou a República Federativa do Brasil/Ministério da Marinha a negociar a operação de crédito em tela.

É o relatório.

II – Voto

A análise da documentação apresentada pelo Governo Federal confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Constituição, bem como pelo Senado Federal e pelos demais instrumentos legais.

As condições financeiras encontram-se plenamente compatíveis com o mercado internacional, não havendo o que se opor quanto às mesmas ou quanto às cláusulas contratuais uma vez que estas e aquelas estão de acordo com as regras do mercado.

No que diz respeito ao mérito do pedido, trata-se de operação de crédito a ser contratada no âmbito do Programa de Reparcelamento da Marinha. O Senado Federal tem se manifestado tradicionalmente favorável à aprovação de empréstimo desta natureza.

Assim sendo, em não existindo vícios de natureza constitucional ou legal, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1998

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Skandinaviska

Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reparelhamento da Marinha.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição Federal e nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo junto ao Skandinaviska Enskilda Banken AB.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão utilizados no financiamento do Programa de Reparelhamento da Marinha.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I – *valor pretendido*: SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas);

II – *juros*: até 0,75% a.a. acima da Stibor-SEK-6 meses, incidente sobre o saldo devedor do principal a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior;

III – *Prazo*: 60 (sessenta) meses;

IV – *carência*: 6 (seis) meses;

V – *Prêmio de Seguro da EKN*: até 5,5% calculados sobre o valor de cada desembolso;

VI – *Comissão de compromisso*: não há;

VII – *"Management Fee"*: até 0,5% incidente sobre o montante da operação;

VIII – *despesas gerais*: limitadas a 0,1% do valor financiado e contra apresentação das faturas;

IX – *condições de pagamento*:

a) *do principal*: em 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 6 (seis) meses após cada desembolso;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, contados a partir de cada desembolso;

c) *da "management fee"*: em uma única parcela em até 30 dias após a aprovação do Registro de Operações Financeiras-ROF e antes do primeiro desembolso;

d) *das despesas gerais*: após a aprovação ROF, mediante comprovação, em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1998.
– Pedro Piva, Presidente – Romero Jucá, Relator – Jefferson Péres – Leonel Paiva – Jonas Pinheiro – José Roberto Arruda – Bello Parga – Wellington Roberto – Djalma Besa – Sebastião Rocha – Osmar Dias – Elói Portella – José Fogaça – Espiridião Amin – Ney Suassuna.

PARECER Nº 670, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 277, de 1998, (Nº 1.518/98, na origem) do Sr. Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para que a República Federativa do Brasil preste garantia à operação de crédito externo no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e um consórcio de bancos liberados pelo Kreditanstalt Fur Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 277, de 1998 (Mensagem nº 1.518, de 7 de dezembro de 1998, na origem), o Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, proposta solicitando autorização do Senado Federal para que a República Federativa do Brasil preste garantia à operação de crédito externo no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e um consórcio de bancos liberados pelo Kreditanstalt Fur Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

A presente operação de crédito apresenta as seguintes características:

a) *mutuário*: Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás;

b) *mutuante*: Kreditanstalt Fur Wiederaufbau – KfW;

c) *grantidor*: República Federativa do Brasil;

d) *objetivo*: financiar o Projeto Usina Nuclear de Angra II;

e) *valor*: DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães);

f) *juros*: Taxa a ser fixada em cada data de desembolso ou conjunto de desembolso (pela média

ponderada) com base na taxa do custo de captação do KfW no mercado alemão, acrescida de 0,6% a.a. incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior;

g) *prazo*: aproximadamente 14,5 anos;

h) *carência* aproximadamente 3 anos;

i) *comissão de Compromisso*: até 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da data do primeiro desembolso, o mais tardar 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato;

j) *comissão de administração*: até 0,25% a.a. incidente sobre o montante da operação;

l) *juros de mora*: até 1,0% a.a. acima da taxa operacional;

m) *desembolso*: até 31-12-2002;

n) *condições de pagamento*:

– *do principal*: 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses depois de terminados os testes de aceitação, que poderá ocorrer o mais tardar em 30-6-2001, sendo que para os desembolsos que ocorrerem após esta data, os pagamentos serão parcelas semestrais e iguais nas mesmas datas anteriormente estipuladas e acrescidas às parcelas remanescentes;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15-1 e 15-7 de cada ano, para o período de desembolso e nas mesmas datas de pagamento do principal, durante o período de amortização, sendo que neste caso poderá ocorrer um pagamento intermediário para a adequação de datas;

– *da comissão de compromisso*: trimestralmente vencida ao final de cada trimestre civil, sendo a primeira parcela após a aprovação do Registro de Operações Financeiras (ROF);

– *da comissão de administração*: em uma única parcela em até 30 dias após o registro final do contrato (ROF) e antes do primeiro desembolso;

Integra o processo sob exame o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/Nº 1.668/98) que, no exame das cláusulas da minuta contratual, concluiu que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável a espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

O parecer da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Parecer STN/COREF/DIREF Nº 449, de 5-11-1998) destaca que o arranjo institucional do projeto objeto do empréstimo em tela é simples. A Eletrobrás já tem experiência em obras dessa natureza.

Os recursos foram previstos no Plano Plurianual e no Programa de Dispêndios Globais da Eletrobrás, aprovados pela Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX, de acordo com a decisão homologada pelo Ministro do Planejamento e Orçamento por intermédio da Recomendação nº 411, de 5-2-97, alterada pela Recomendação nº 445, de 3-10-95. Ainda segundo o Parecer da STN, a União possui capacidade de endividamento para conceder a garantia para a qual solicita a autorização deste Senado Federal.

Foram ainda anexados ao processo os documentos referentes à adimplência da Eletrobrás junto à União e entidades da Administração Pública Federal, bem como as Certidões Negativas de Débito do INSS, da Caixa Econômica Federal e da Dívida Ativa da União.

Por fim, foi juntada ao processo cópia da Portaria Interministerial nº 24, de 6 de agosto de 1998, dos Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento autorizando, excepcionalmente, a possibilidade de concessão da garantia da União a financiamento externo, que encontra-se suspensa por força do Decreto nº 2.368/97.

É o relatório.

II – Voto

As operações de crédito externo, entre as quais enquadra-se a presente solicitação, estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

O processo encontra-se instruído de acordo com a norma, dele constando os documentos necessários à sua análise pelo Senado Federal. O mérito do projeto é evidente.

O mérito do projeto é inegável vindo a contribuir para o solucionamento da questão energética em nosso País, possibilitando maiores condições para um crescimento econômico sustentado.

Assim, visto que todos os órgãos técnicos do Poder Executivo são unânimes na aprovação do contrato sob exame, nele não constando qualquer desacordo com as normas em vigor. Entendendo que foram atendidas todas as exigências legais e que é evidente o mérito da solicitação, somos favoráveis à concessão da autorização nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia à operação de crédito externo no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A – ELETROBRÁS, e um consórcio de bancos liderados pelo Kreditanstalt Fur Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor de DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), a ser celebrada entre o Kreditanstalt Fur Wiederaufbau – KfW, e a Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se ao financiamento da conclusão da execução do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *mutuário*: Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS;

II – *mutuante*: Kreditanstalt Fur Wiederaufbau – KfW;

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *objetivo*: financiar o Projeto Usina Nuclear de Angra II;

V – *valor*: DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães);

VI – *juros*: Taxa a ser fixada em cada data de desembolso ou conjunto de desembolso (pela média ponderada) com base na taxa do custo de captação do KfW no mercado alemão, acrescida de 0,6% a.a., incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior;

VII – *prazo*: aproximadamente 14,5 anos;

VIII – *carência*: aproximadamente 3 anos;

IX – *comissão de compromisso*: até 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da data do primeiro desembolso, o mais tardar 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato;

X – *comissão de administração*: até 0,25% a.a. incidente sobre o montante da operação;

XI – *juros de mora*: até 1,0% a.a. acima da taxa operacional;

XII – *desembolso*: até 31-12-2002;

XIII – *condições de pagamento*:

a) *do principal*: 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses depois de terminados os testes de aceitação, que poderá ocorrer o mais tardar em 30-6-2001, sendo que para os desembolsos que ocorrerem após esta data, os pagamentos serão em parcelas semestrais e iguais nas mesmas datas anteriormente estipuladas e acrescidas às parcelas remanescentes;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15-1 e 15-7 de cada ano, para o período de desembolso e nas mesmas datas de pagamento do principal, durante o período de amortização, sendo que neste caso poderá ocorrer um pagamento intermediário para a adequação de datas;

c) *da comissão de compromisso*: trimestralmente vencida ao final de cada trimestre civil, sendo a primeira parcela após a aprovação do Registro de Operações Financeiras (ROF);

d) *da comissão de administração*: em uma única parcela em até 30 dias após o registro final do contrato (ROF) e antes do primeiro desembolso;

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1998. –
Pedro Piva, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator –
Ademir Andrade – **Romero Jucá** – **Wellington Roberto** – **Sebastião Rocha** – **Elói Portella** – **José Roberto Arruda** – **Djalma Bessa** – **Esperidião Amin** –
Ney Suassuna – **José Fogaça** – **Bello Parga**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
 PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**DECRETO Nº 2.368
 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre a concessão de garantias pela União.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto nos Decretos-Leis nºs 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e 1.960, de

23 de setembro de 1982, e na Lei nº 6.263, de 18 de novembro de 1975, decreta:

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 1998, a concessão de garantias da União em operações de crédito externo de qualquer natureza, excetuadas as operações relacionadas com o sistema de seguro de crédito à exportação.

Parágrafo único. A concessão de garantias da União em contratos de financiamento de projetos, aprovados pela Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX, até a data de publicação deste Decreto, poderá em caráter excepcional, ser autorizada em ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, Presidente da República – **Pedro Malan**.

PARECER Nº 671, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 70, de 1998, do Sr. Governador do Estado do Acre, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratação de operação de crédito entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre S/A, com a intervenção do Banco do Brasil S/A e do Banco Central do Brasil, objetivando a liquidação do Banco do Estado do Estado do Acre e a criação de agência de fomento, nos termos da Resolução nº 69, de 14-12-95, do Senado Federal.

Relator: Senador Carlos Bezerra.

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, através do OF/GG/nº 48, de 1998, solicita autorização do Senado Federal para contratação de abertura de crédito entre a União, Estado do Acre e Banco do Estado do Acre S.A., com a intervenção do Banco do Brasil S.A. e Banco Central do Brasil, com vistas à liquidação do Banco do Estado do Acre e a criação de agência de fomento, nos termos da Resolução nº 69, do Senado Federal.

Através do Ofício "S" nº 70, de 1998, o Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal o Parecer DEDIP/DIARE-98/619, de 26-6-98, a respeito da solicitação do Governo do Acre referente ao contrato de operação de crédito celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre S.A., em 31 de março do corrente ano, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Esta-

dos, no valor de R\$101.068.000,00 (cento e um milhões e sessenta e oito mil reais), destinando-se ao financiamento dos ajustes prévios para a liquidação do Banco do Estado do Acre S.A e criação de agência de fomento, nos termos da Medida Provisória nº 1.612-21, de 5-3-98.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) *Valor do crédito a ser liberado pela União:* R\$101.068.000,00 (cento e um milhões e sessenta e oito mil reais), posição em 31-1-98, que devem ser utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

I – R\$71.396.000,00 (setenta e um milhões e trezentos e noventa e seis mil reais), liberados diretamente ao Banco do Brasil S.A. para absorção das operações do Banacre caracterizadas por depósitos junto ao público;

II – R\$25.672.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e setenta e dois mil reais), liberados diretamente ao Banacre para absorção das obrigações deste caracterizadas por empréstimos, repasses e outras; e

III – R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), liberados diretamente ao estado, para capitalização da agência de fomento, após obtidas as autorizações necessárias ao seu funcionamento.

Obs.: Os valores citados nos itens I e II serão atualizados pela variação da taxa Selic de 1º-2-98 até a data da efetiva liberação dos recursos.

b) *forma de liberação dos recursos:* os recursos serão liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional, na forma prevista no art. 10, da Medida Provisória nº 1.612-21/98.

c) *juros:* 6% a.a., calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

– atualização do saldo devedor: variação positiva do IGP-DI;

d) *condições de pagamento:*

– em 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price; e

e) *garantias:*

as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13-9-96.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 70/95, do Senado Federal, as operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos

Estados não gravam, no exercício financeiro em que forem celebrados os respectivos contratos, os limites previstos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69/95, do Senado Federal.

Informa ainda o Banco Central do Brasil que o Tribunal de Contas do Estado do Acre certificou que as prestações de contas do estado relativas ao exercício 1996/97 encontram-se pendentes de apreciação.

Quanto ao cumprimento da Lei Complementar nº 82/95, informa o Banco Central que o Estado não observou a determinação de reduzir suas despesas com pessoal ao limite legal fixado.

II – Voto do Relator

Em conformidade com os arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte de estados e municípios corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, assim, a prévia autorização do Senado Federal.

O Parecer do Banco Central do Brasil – DE-DIP/DIARE-98/619, anexo ao ofício encaminhado ao Senado Federal, demonstra que o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado do Acre, em 30-4-98, nos termos da Lei nº 9.496/97, estipula que o saldo devedor desta operação se incorporará à parcela "p" definida naquele contrato, regendo-se pelas condições ali convencionadas.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da citada Resolução nº 70/95, as operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados não gravam, no exercício financeiro em que forem celebrados os respectivos contratos, os limites previstos no art. 4º, inciso I e II, da Resolução 69/95, do Senado Federal. Assim, aplicou-se ao pleito apenas o limite de endividamento previsto no art. 3º da Resolução nº 69/95. Efetuado o exame, constatou-se que a operação não se enquadra nesse limite.

No tocante à prestação de contas do Estado, exercício 1996/97, considera o Banco Central que, consoante com o § 3º, do art. 13 da Resolução nº 69/95, com a redação da Resolução nº 19/96, do Senado, o chefe do Executivo estadual cumpriu com os artigos 27, parágrafo 2º, e 212, da Constituição Federal, bem como está em pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Considera o Parecer do Banco Central que o Estado do Acre deixou de atender às determinações

da Lei Complementar nº 82/85, em decorrência do aumento relativo dos dispêndios ocorridos no exercício de 1997, em relação ao exercício de 1996.

Convém aqui também destacar que, o Estado do Acre encontra-se cadastrado como adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme consulta efetuada ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP.

Conclui o parecer do Banco Central do Brasil que, "tendo em vista que a operação faz parte do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, manifestamo-nos favoravelmente à realização do pleito".

Quanto as demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95, o Parecer as considerou plenamente atendidas pelo Estado do Acre, conforme documentos que acompanham o ofício em questão.

Somos, portanto, pela autorização pleiteada pelo Governo do Estado do Acre, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1998

Autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre, em 31-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Acre autorizado a realizar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre S.A., em 31-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Parágrafo único. O crédito a ser liberado pela União, no valor de R\$101.068.000,00 (cento e um milhões e sessenta e oito mil reais), na forma prevista no art. 10 da Medida Provisória nº 1.612-21/98, destina-se ao financiamento dos ajustes prévios para a liquidação do Banco do Estado do Acre S.A. e a criação de agência de fomento.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) Valor do crédito a ser liberado pela União: R\$101.068.000,00 (cento e um milhões e sessenta e oito mil reais), posição em 31-1-98, que devem ser

utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

I – R\$71.396.000,00 (setenta e um milhões e trezentos e noventa e seis mil reais) liberados diretamente ao Banco do Brasil S.A. para absorção das operações do Banacre caracterizadas por depósitos junto ao Público;

II – R\$25.672.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e setenta e dois mil reais), liberados diretamente ao Banacre para absorção das obrigações deste caracterizadas por empréstimos, repasses e outras; e

III – R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), liberados diretamente ao Estado, para capitalização da agência de fomento, após obtidas as autorizações necessárias ao seu funcionamento.

Obs.: Os valores citados nos itens I e II serão atualizados pela variação da taxa Selic de 1º-2-98 até a data da efetiva liberação dos recursos.

b) *forma de liberação dos recursos*: os recursos serão liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional na forma prevista no art. 10, da Medida Provisória nº 1.612-21/98.

c) *encargos*:

– *juros*: 6% a.a. calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

– *atualização do saldo devedor*: variação positiva do IGP-DI;

d) *condições de pagamento*:

em 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e consecutivas calculadas com base na Tabela Price; e

e) *garantias*:

as receitas próprias do Estado as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13-9-96.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1998. –
Pedro Piva, Presidente – Carlos Bezerra, Relator – Elói Portella – Ney Sussuna – Esperidião Amin – José Fogaça – Wellington Roberto – Osmar Dias – Romero Jucá – Edison Lobão – Jonas Pinheiro – José Roberto Arruda – Bello Parga – Djalma Bessa – Sebastião Rocha – Leonel Paiva.

PARECER Nº 672, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício S nº 72, de 1998 (2.154/98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil – BACEM encaminhou a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, solicitação do Governo do estado do Rio de Janeiro para a contratação de operação de crédito, nos termos da Medida Provisória nº 1.668, de 16 de junho de 1998, e suas posteriores reedições. Tal operação de crédito, a ser celebrada junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, destina-se a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1998.

As novas condições impostas ao endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vigentes a partir de 8 de julho de 1998, data da publicação da Resolução nº 78, de 1998, impediam a aprovação da operação de crédito pleiteada ou de qualquer outra de interesse do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista que os empréstimos vinculados à reestruturação e ao ajuste fiscal consumiram toda sua capacidade de endividamento.

Tratava-se, portanto, de uma situação inusitada: de um lado uma operação de crédito já autorizada pela União, para compensar perdas de receita impostas ao Estado por lei federal, e do outro uma norma senatorial, no uso da competência exclusiva de que trata o art. 52, VII, da Constituição Federal.

Embora a Resolução nº 78, de 1998, tenha prevalecido, já que cabe ao Senado Federal dar a última palavra sobre as operações de crédito de interesse dos entes federados, entendeu esta Comissão de Assuntos Econômicos que a questão dos empréstimos destinados à compensação de perdas in-

corridas com a implantação do Fundef deveria ter um tratamento excepcional.

Assim, esta CAE aprovou, em sessão realizada no dia 3 de dezembro de 1998, parecer favorável do Senador Osmar Dias ao Projeto de Resolução nº 97, de 1998, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispensou as supramencionadas operações de crédito de diversas exigências da Resolução nº 78, de 1998, de forma a viabilizar sua efetiva contratação.

A operação de crédito em tela apresenta as seguintes características:

a) **valor total:** R\$296.221.070,00 (duzentos e noventa e seis milhões, duzentos e vinte e um mil e setenta reais), a preços de julho/98;

b) **vencimento:** 20-12-2009;

c) **taxa de juros:** correspondente à variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para os títulos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados, debitados e capitalizados mensalmente, sobre os saldos devedores diários das parcelas liberadas, inclusive no período de carência;

d) **comissão de administração:** correspondente a 0,1% a.a., calculada sobre os saldos devedores diários, previamente acrescidos dos juros remuneratórios;

e) **taxa de juros moratórios:** correspondentes a 1% a.m., calculados sobre o valor do débito em atraso, acrescido dos juros remuneratórios;

f) **garantias:** receitas próprias de que tratam os arts. 155, 157, 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

g) **liberação dos recursos:** serão liberados mensalmente, em parcelas iguais, cujos valores serão apurados mediante a divisão do montante do empréstimo concedido, pertinente, ao exercício fiscal de 1998, pelo número de meses faltantes para o término do ano civil, meses esses contados a partir do mês subsequente ao de eficácia do contrato;

h) **prazo de carência:** o período compreendido entre a data de celebração do contrato e 31-1-2002 caracteriza-se como período de carência para a liquidação do principal e acessórios;

i) **condições de pagamento:**

– **do principal:** em noventa e seis prestações mensais e consecutivas, após o período de carência, calculadas com base no SAC, vincenda a primeira em 31-1-2002 e a última em 30-12-2009, sendo que as prestações compreendidas no interstício vencerão e serão exigidas no último dia útil de cada mês;

– **dos juros:** juntamente com a amortização do principal;

– **da comissão de administração:** a comissão acumulada no período de carência será exigida juntamente com a primeira prestação e as vincendas, após 31-1-2002, no último dia útil de cada mês.

É o relatório.

II – Voto

O Banco Central do Brasil, mediante as Notas Técnicas Dedip/Diare-98/6, de 7 de agosto de 1998, e 98/9, de 4 de novembro de 1998, informa que o Estado do Rio de Janeiro não atende os requisitos mínimos da Resolução nº 78, de 1998, na medida em que sua Receita Líquida Real não permite o enquadramento nos limites estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 6º. Ademais, o estado apresenta resultado primário negativo da ordem de R\$2,1 bilhões, o que infringe o art. 7º da mencionada Resolução.

Em relação aos requisitos não essenciais, o Bacen indica, que segundo informações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, as despesas com pessoal, no exercício de 1997, representaram 74,03% da receita corrente líquida do estado, acima, portanto do limite de 60% fixado na Lei Complementar nº 85, de 1995, o que contraria o inciso VIII do art. 13 da norma senatorial.

Ressalta-se, também, que o art. 18 da Resolução nº 78, de 1998, veda aos estados e ao Distrito Federal contratar operações de crédito nos últimos 180 dias do mandato de seus respectivos governadores.

As alterações introduzidas na Resolução nº 78, de 1998, pela Resolução nº 93, de 1998, foram exatamente no sentido de dispensar as operações de crédito compensatórias das perdas de receita do Fundef do cumprimento dos arts. 6º, I, II e III, 7º, 13, VIII, e 18, o que deixa o pleito em análise em condições de ser aprovado por esta Comissão.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente ao atendimento do pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1998

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito, no valor de R\$296.221.070,00, junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, cujos recursos serão destinados à compensação parcial de perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção

e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, incorridas no exercício de 1998.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica o Estado do Rio de Janeiro, autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, destinando-se os recursos à compensação parcial de perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, incorridas no exercício de 1998.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o artigo anterior tem as seguintes características:

I – valor total: R\$296.221.070,00 (duzentos e noventa e seis milhões, duzentos e vinte e um mil e setenta reais), a preços de julho/98;

II – vencimento: 30-12-2009;

III – taxa de juros: correspondente à variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para os títulos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados, debitados e capitalizados mensalmente, sobre os saldos devedores diários das parcelas liberadas, inclusive no período de carência;

IV – comissão de administração: correspondente a 0,1% a.a., calculada sobre os saldos devedores diários, previamente acrescidos dos juros remuneratórios;

V – taxa de juros moratórios: correspondentes a 1% a.m., calculados sobre o valor do débito em atraso, acrescido dos juros remuneratórios;

VI – garantias: receitas próprias de que tratam os arts. 155, 157, 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

VII – liberação dos recursos: serão liberados mensalmente, em parcelas iguais, cujos valores serão apurados mediante a divisão do montante do empréstimo concedido, pertinente ao exercício fiscal de 1998, pelo número de meses faltantes para o término do ano civil, meses esses contados a partir do mês subsequente ao de eficácia do contrato;

VIII – prazo de carência: o período compreendido entre a data de celebração do contrato e 31-1-2002 caracteriza-se como período de carência para a liquidação do principal e acessórios;

IX – condições de pagamento:

a) do principal: em noventa e seis prestações mensais e consecutivas, após o período de carência,

calculadas com base no SAC, vincenda a primeira em 31-1-2002 e a última em 30-12-2009, sendo que as prestações compreendidas no interstício vencerão e serão exigidas no último dia útil de cada mês;

b) dos juros: juntamente com a amortização do principal;

c) da comissão de administração: a comissão acumulada no período de carência será exigida juntamente com a primeira prestação e as vincendas, após 31-1-2002, no último dia útil de cada mês.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1998.
– Pedro Piva, Presidente – José Fogaça, Relator – Ademir Andrade – Carlos Bezerra – Jonas Pinheiro – Romero Jucá – Sebastião Rocha – Djalma Bessa – Esperidião Amin – Bello Parga – José Roberto Arruda – Ney Suassuna – Wellington Roberto – Jefferson Péres – Osmar Dias – Leonel Paiva – Sérgio Machado.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
*Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

.....
Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

.....
Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

.....
II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, ex-

cluír-se-á a parcela da arrecadação do imposto de Renda e proventos e qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único. I e II.

PARECER Nº 673, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 85, de 1998 (nº 3.252/98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal o contrato de abertura de crédito, celebrado em 26 de maio de 1998, entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A. – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Relator: Senador Jefferson Péres.

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à apreciação do Senado Federal, por intermédio do Ofício "S" nº 85/98 (PRESI-98/3.252, de 26-11-98, na origem), o Parecer DEDIP/DIARE-98/0813, de 24-11-98, referente ao contrato de abertura de crédito, celebrado em 26 de maio de 1998, entre a União, o Governo do Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A. – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal. O contrato em apreço foi firmado, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-24, de 14 de maio de 1998, com base no protocolo de acordo estabelecido no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal

dos Estados, de que trata a Lei nº 9.496, 11 de setembro de 1997.

O Governo do Amapá, por meio do Ofício nº 193/GABI, de 30 de junho de 1998, solicita autorização desta Casa para o referido contrato, com vistas à conclusão do processo de liquidação extrajudicial a que está submetido o Banap e à criação de agência de fomento, nos termos dos instrumentos legais supracitados.

A operação em tela apresenta as seguintes características:

a) *valor do crédito a ser liberado pela União:* até R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), que serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

I – até R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), para o pagamento de todas as obrigações do Banap; e

II – até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para capitalização da agência de fomento.

Obs.: O valor citado no item I será atualizado pela variação da taxa Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º-12-97 até a data das liberações a que se refere a cláusula segunda do contrato.

b) *forma de liberação dos recursos:* as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.654-24/98, da seguinte forma:

I – diretamente ao Banap, com relação ao montante destinado ao pagamento de todas as suas obrigações, na data do cumprimento das condições a que se refere a cláusula décima terceira do contrato; e

II – diretamente ao Estado, com relação ao valor destinado à capitalização da agência de fomento, após comprovação da constituição da referida agência e depois de obtidas as autorizações necessárias ao seu funcionamento;

c) *encargos financeiros:*

I – *juros:* 6% (seis por cento) ao ano;

II – *atualização do saldo devedor:* mensalmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se esse for extinto, por outro que vier a substituí-lo, calculada sobre o saldo devedor existente e debitada no primeiro dia útil de cada mês;

d) *prazo:* 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e consecutivas;

e) *garantias*: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13-9-96;

f) *condições de pagamento*:

l) *amortização*: o Estado pagará a dívida definida anteriormente, de acordo com as efetivas liberações, em 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da primeira liberação, e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes;

ll) o produto obtido pela realização dos ativos remanescentes da massa liquidanda do Banap deverá obrigatoriamente ser utilizado na amortização do saldo devedor do contrato.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A operação de crédito sob exame está inserida no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, levado a efeito pela União, conforme a Lei nº 9.496/97, Resolução CMN nº 2.366/97, Resoluções nºs 69 e 70/95, e 12/97, do Senado Federal, e da Medida Provisória nº 1.654-24, de 14 de maio de 1998.

A análise efetuada pelo Banco Central, à luz da Resolução nº 78/98, do Senado Federal, indica que o mesmo enquadra-se no limite definido pelo art. 5º da referida resolução, ou seja, não ultrapassa o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária estadual, para o exercício de 1998. No que diz respeito aos limites de endividamento, o art. 4º, § 1º, da Resolução nº 78/98 estabelece que o montante e os serviços das operações de crédito, decorrentes de contratos de renegociação de dívidas preexistentes, não serão computados nos limites estabelecidos nos arts. 6º e 7º, sendo dispensada também a instrução do pleito nos termos do art. 13. Por outro lado, em consonância com o citado artigo, constam do processo as indispensáveis informações sobre receita mensal líquida do estado. De acordo com o que dispõe o art. 4º da referida resolução, foram anexados ao processo os pareceres PGFN/CAF/nº 770/98, de 26-5-98, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e STN/COREF/DIREF nº 262, de 26-5-98, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O Parecer do Bacen salienta, ainda, que além da autorização do Senado Federal, a eficácia do presente contrato está condicionada à elaboração do Quadro Geral de Credores, nos termos da Lei nº 6.024/74, e à aprovação pelo Estado de todos os atos praticados pelo(s) liquidante(s) até a data do levantamento da liquidação extrajudicial, se observa-

dos a sua legalidade e os princípios legais que regem a administração pública.

O Parecer da STN destaca que a operação se insere no âmbito da Medida Provisória nº 1.654-24, de 14-5-98, que estabelece mecanismos objetivando a redução da presença do setor público estadual na atividade bancária, autorizando, neste caso específico, a União a "financiar a extinção ou transformação da instituição financeira em instituição não-financeira, quando realizada por seu controlador". Nesse sentido, a operação disponibilizará ao Estado do Amapá os recursos necessários para constituir agência de fomento e para o levantamento da liquidação extrajudicial a que se encontra submetido o Banap. O Parecer salienta que apesar de o Estado do Amapá não ter firmado Contrato de Refinanciamento de que trata a Lei nº 9.496/97, o referido empréstimo é resultante da definição da operação de saneamento financeiro, de grande interesse do Governo Federal.

O Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional menciona que, embora não haja comprovação da existência de dotações orçamentárias do estado para fazer frente aos compromissos contratuais, a Lei nº 369, de 3-10-97, que autorizou a presente operação, alterada pela Lei nº 414, de 31-3-98, ambas do Estado do Amapá, dispôs, em seu art. 5º, que o Poder Executivo consignará em seus orçamentos dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações dela decorrentes. Ao analisar os demais aspectos legais relativos ao contrato em questão, o Parecer conclui pela inexistência de obstáculos jurídicos à concessão do crédito.

Cumpra, finalmente, observar que o expediente em tela não incorre na vedação do art. 18 da Resolução nº 78/98, visto que a operação de crédito, amparada nas resoluções anteriormente vigentes, foi objeto de contrato assinado em 26 de maio de 1998, antes da revogação das mesmas.

Entendemos, portanto, que o pleito atende às normas estabelecidas por esta Casa e que, quanto ao mérito, contribui para o saneamento das finanças públicas do estado e do setor público em geral.

Concluímos o nosso parecer pela autorização deste Senado, que conferirá eficácia à celebração do refinanciamento em tela, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1998

Autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito, celebrado em 26 de maio de 1998, entre a União, Estado do Amapá e o Banco do

Estado do Amapá S.A – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados no valor de até R\$26.000.000,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Amapá autorizado a contratar operação de crédito consubstanciada no contrato de abertura de crédito, celebrado em 26 de maio de 1998, entre a União, o Governo do Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de até R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no *caput* se apóia nos termos da Medida Provisória nº 1.654-24, de 14 de maio de 1998, e da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – *valor do crédito a ser liberado pela União:* até R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), que serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

a) até R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), para o pagamento de todas as obrigações do Banap; e

b) até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para capitalização da agência de fomento;

II – *forma de liberação dos recursos:* as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com art. 10 da Medida Provisória nº 1.654-24/98, da seguinte forma:

a) diretamente ao Banap, com relação ao montante destinado ao pagamento de todas as suas obrigações, na data do cumprimento das condições a que se refere a cláusula décima terceira do contrato; e

b) diretamente ao estado, com relação ao valor destinado à capitalização da agência de fomento, após comprovação da constituição da referida agência e depois de obtidas as autorizações necessárias ao seu funcionamento;

III – encargos financeiros;

a) *juros:* 6% (seis por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

b) *atualização do saldo devedor:* mensalmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços-IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se esse for extinto, por outro que vier a substituí-lo, calculada sobre o saldo devedor existente e debitada no primeiro dia útil de cada mês:

IV – *prazo:* 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e consecutivas;

V – *garantias:* as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13-9-96;

VI – *condições de pagamento:*

a) *amortização:* o Estado pagará a dívida definida anteriormente, de acordo com as efetivas liberações, em 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da primeira liberação, e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes;

b) o produto obtido pela realização dos ativos remanescentes da massa liquidanda do BANAP deverá obrigatoriamente ser utilizado na amortização do saldo devedor do contrato.

Parágrafo único. O valor citado no inciso I será atualizado pela variação da taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º-12-97 até a data das liberações a que se refere a cláusula segunda do contrato.

Art. 3º O descumprimento pelo estado de qualquer das obrigações assumidas no contrato, incluindo atraso de pagamento, implicará, durante todo o período em que persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros mencionados no art. 2º desta Resolução por encargos equivalentes ao custo médio de captação da dívida mobiliária do Governo Federal, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta dias) a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1998. – **Pedro Piva**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Ademir Andrade** – **Djalma Bessa** – **Romero Jucá** – **Esperidião Amin** – **Bello Parga** – **José Roberto Arruda** – **Sebastião Rocha** – **Leonel Paiva** – **Osmar Dias** – **Wellington Roberto** – **Ney Suassuna** – **José Fogaça** – **Sérgio Machado**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

.....
Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão pagos em até 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da assinatura do contrato e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes, observadas as seguintes condições:

.....
§ 4º Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, caberá à União arcar com os eventuais custos decorrentes de sua aplicação.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN Nº 009/97

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

O Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, instituído pelo Voto CMN 162/95, tem por objetivo equacionar a insuficiência conjuntural de recursos e permitir a adoção de medidas com vistas ao equilíbrio financeiro das unidades da Federação. Com esse propósito, foram criadas linhas de crédito por intermédio da Caixa Econômica Federal, destinadas à quitação de obrigações vencidas em 30-11-95, a custear programas de redução de despesas com pessoal e à transformação de operações ARO junto ao sistema financeiro em dívida fundada

2. Durante 1996 foram mantidas negociações com diversos estados para a reestruturação de suas dívidas financeiras segundo diretrizes estabelecidas em reunião da Câmara de Política Econômica que contou com a participação do Exmº Sr. Presidente da República, consubstanciadas na Medida Provisória nº 1.560, de 19-12-96, e nos protocolos de acordo firmados entre o Governo Federal e os Governos Estaduais. O Voto CMN 1/97 sintetiza tais

diretrizes e o estágio das negociações iniciadas em setembro de 1996.

3) Considerando a necessidade de proporcionar prazo suficiente para a implementação adequada dos acordos alcançados, envolvendo aquisição de créditos do sistema financeiro, assunção de dívidas pelo Tesouro Nacional e formalização dos contratos de refinanciamento, proponho seja a Caixa Econômica Federal autorizada a:

a) prorrogar, inclusive por aditivos contratuais, os vencimentos das prestações de principal e encargos de empréstimos concedidos ao amparo do Voto CMN nº 162/95, e suas alterações, incluindo as que eventualmente sejam vencidas e não liquidadas, observadas as demais condições estabelecidas nos protocolos de acordo firmados com os estados. Para este efeito, a CEF fica autorizada a considerar ampliados os prazos estabelecidos naqueles documentos para suspensão/limitação de pagamentos àquela instituição. Os vencimentos poderão ser prorrogados até 30-6-97, ou até a data de assinatura do contrato definitivo de refinanciamento da dívida, o que ocorrer primeiro;

b) adquirir créditos detidos pelo sistema bancário junto aos estados que tenham renegociado sua dívida com o Governo Federal, com observância de parâmetros negociais previamente acordados com o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo presentes as seguintes condições:

I – em relação à dívida fundada, a atualização dos saldos devedores, após o vencimento original das parcelas, deverá ser limitada à taxa Selic;

II – em relação às operações por antecipação de receita, a apuração dos respectivos saldos devedores deverá ser feita tendo como limite a aplicação das taxas oferecidas pela CEF para operações da Linha III do Voto CMN 162/95, a partir da data em que essa linha ficou disponível para o mercado;

c) aumentar seus desembolsos neste programa para até R\$4,0 bilhões, em função dos novos encargos que assume em função deste Voto.

4) As operações previstas nos incisos I e II do item 3 serão realizadas com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2.008, de 28 de julho de 1993, ficando entendido que, na aquisição dos créditos

tos detidos pelo sistema bancário, será utilizado o mecanismo de casamento entre as duas operações, com redução do limite de operações da Instituição vendedora e ampliação do limite de desembolso da Caixa Econômica Federal.

5) Mediante autorização específica do Ministro da Fazenda, a Caixa Econômica Federal assumiria os riscos dessas operações, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através do sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos arts. 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alíneas a, e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

6) Esta proposta, além de não gerar impacto no estoque da dívida pública consolidada, contribui para redução dos encargos financeiros dos estados e se fundamenta no fato de que o processo de renegociação de dívidas dos estados encontra-se na fase de fomalização dos protocolos de entendimento que implicará no refinanciamento global das dívidas estaduais, acompanhada de amplo Programa de Ajuste Fiscal e Financeiros de Estados, com base na Medida Provisória nº 1.560/96.

7) No que tange ao saldo das dívidas dos Estados junto à CEF decorrentes do Voto CMN 162/95 e suas alterações, propondo que sejam consideradas elegíveis para renegociação apenas aquelas autorizadas pelo Ministério da Fazenda até 15 de fevereiro de 1997. A aquisição dos créditos da CEF pertinentes à essas dívidas, bem como às demais dívidas junto à mesma instituição que tenham sido incluídas nas renegociações com os estados, será feita, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.560, de 19-12-96, mediante a emissão de títulos públicos federais, com prazo de resgate não superior a 24 meses e taxa de rentabilidade equivalente à taxa referencial de títulos federais, divulgada pelo SISBACEN.

À consideração de V. Ex^{as}

Voto do Conselheiro – **Pedro Sampaio Malan.**

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Voto CMN nº 32/97

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

Com o propósito de proporcionar prazo suficiente para a implementação adequada dos acordos alcançados no âmbito do Programa de Apoio à

Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, este conselho aprovou, em 23-1-1997, o Voto nº 9 que, dentre outras medidas, autorizou a CEF a adquirir créditos detidos pelo Sistema bancário junto aos estados que tenham renegociado sua dívida com o Governo Federal, estabelecendo condições específicas para a atualização dos saldos devedores.

2) Dentre estas condições o Voto nº 009/97 associou a data de corte para o recálculo das operações de ARO ao Voto CMN nº 162, de 30-11-95, que criou linha de financiamento específica para a CEF adquirir tais operações. Ocorre que, no processo de implementação do referido voto, constatou-se que a CEF não pôde por falta de **fundling** e garantias, operacionalizar a aquisição das operações de ARO, de sorte que, na prática, as instituições financeiras apenas obtiveram condições de se retirar das operações de ARO a partir da edição da Res. CMN nº 2.316, de 25-9-1996, quando foi permitida a transformação, em dívida fundada, das operações de ARO contratados em 1996.

3) Diante de tais fatos, não sendo razoável recalculer os saldos devedores entre novembro de 1995 e setembro de 1996, faz-se necessário dar nova redação para o item 3 do Voto 009/97.

4) Uma segunda alteração proposta, referente ao item 4 do Voto CMN 009/97, tem o objetivo de tornar clara as intenções do Governo Federal quanto ao crédito destinado ao setor público, estabelecendo, para tanto, que na hipótese de não aquisição dos créditos pela CEF, conforme estabelecido no **caput** deste Voto, as instituições financeiras credoras terão reduzidos de seus limites, de que tratam as Resoluções de nºs 2008/93 e 2237/96, os valores exigíveis daqueles créditos, de acordo com as condições contratuais até o completo vencimento da operação, independentemente de seu pagamento pelos estados devedores.

5) Outra alteração que se impõe é a modificação do prazo limite estabelecido no item 7 do Voto CMN 9/97 de forma a permitir que as operações aludidas no **caput** deste Voto sejam elegíveis para a renegociação prevista nos protocolos assinados entre o Governo Federal e as unidades federadas.

6) As modificações propostas são as que se seguem:

"3.

a)

b) adquirir créditos detidos pelo sistema bancário junto aos estados, cujos governos tenham negociado a dívida estadual

com o Governo Federal, com observância de parâmetros negociais previamente acordados com o Ministério da Fazenda, por Intermediário da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo presente as seguintes condições;

I – em relação às parcelas da dívida fundada vincenda, a atualização dos saldos devedores dar-se-á pelos indicadores e taxas contratuais até 28-2-1997, e após pela taxa SELIC, até a data da aquisição;

II – em relação às parcelas da dívida fundada vencidas, a atualização dos saldos devedores dar-se-á pelos indicadores e taxas contratuais até a data do vencimento original das parcelas, e após pela taxa SELIC, até a data da aquisição;

III – nos casos da dívida fundada somente serão considerados os aditivos contratuais autorizados pelo CMN;

IV – em se tratando das operações de antecipação de receita orçamentária, serão considerados todos os aditivos ou contratos novos celebrados até 23-1-1997, e após, desde que vinculados às operações em ser até aquela data;

V – em relação às operações de antecipação de receita orçamentária, a apuração dos respectivos saldos devedores deverá ser feita conforme a seguinte metodologia;

1ª Apura-se a dívida em 28-2-1997 pelos indicadores e taxas contratuais;

2ª) atualiza-se o valor com data base em 25-9-1996, descapitalizando-se pelos indicadores e taxas contratuais o valor apurado em 28-2-1997;

3ª) adiciona-se comissão pela taxa abertura de crédito de 0,47% sobre o valor apurado em 25-9-1996;

4ª) capitaliza-se o valor, então obtido, utilizando-se as taxas praticadas pela CEF para operações da linha III do voto CMN 162/95, entre 25-9-96 e a data do efetivo pagamento.

c) aumentar seus desembolsos com base no Programa instituído pelo Voto CMN nº 162/95, para até R\$5,3 bilhões, à vista dos novos encargos que assume em função deste Voto.

4) As operações previstas nos incisos I, II, III e IV da alínea b, item 3, serão realizadas com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2008, de 28 de julho de 1993, ficando entendido que, na aquisição dos créditos detidos pelo sistema bancário, será utilizado mecanismo de casamento entre as duas

operações, com redução do limite de operações da instituição vendedora do limite de desembolso da CEF pelo valor adquirido por esta. Na hipótese da não aquisição dos créditos pela CEF, conforme estabelecido no *caput*, as instituições financeiras credoras terão reduzidos de seus limites, de que tratam as Resoluções de nºs 2008/93, e 2.237/96, os valores exigíveis daqueles créditos, de acordo com as condições contratuais até o completo vencimento da operação, independentemente de seu pagamento pelos estados devedores.

5).

6).

7) No que tange ao saldo das dívidas dos estados junto à CEF decorrentes do Voto CMN 162/95 e suas alterações, proponho que sejam consideradas elegíveis para renegociação apenas aquelas autorizadas pelo Ministério da Fazenda até 30 de abril de 1997. A aquisição dos créditos da CEF pertinentes à essas dívidas, bem como às demais dívidas junto à mesma instituição que tenham sido incluídas nas renegociações com os estados, será feita, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.560, de 19-12-96, mediante a emissão de títulos públicos federais, com prazo de resgate não superior a 24 meses e a taxa de rentabilidade equivalente à taxa referencial de títulos federais, divulgada pelo Sisbacen."

7) Com vistas a agilizar o processo, a operacionalização das aquisições previstas no *caput* deste Voto obedecerá as seguintes regras:

I – até o dia 20-3-97 os bancos detentores de créditos deverão encaminhar à CEF, a documentação comprobatória dos créditos, incluindo-se os contratos, aditivos e eventuais autorizações, planilhas com os saldos devedores, indicadores e taxas contratuais e metodologias de cálculos;

II – até o dia 14-4-97, os contratos celebrados deverão ser encaminhados ao Senado Federal;

III – liquidação da operação pela CEF, através da conta de Reservas Bancárias das instituições envolvidas, em até quarenta e oito horas após a publicação do ato deliberatório do Senado Federal;

IV – o período compreendido entre a data de recebimento pela CEF da documentação comprobatória dos créditos detidos pelas instituições e sua liquidação financeira será desconsiderado para efeito da exigibilidade constante no parágrafo 2º do art. 4º da Res. nº 2008/93;

V – os créditos referentes às solicitações encaminhadas a CEF após 20-3-97 somente serão pagos 30 dias após a publicação do ato deliberatório do Senado Federal;

VI – independentemente do prazo de encaminhamento a CEF, a aquisição de créditos somente se aplica às operações que tenham sido registradas no CADIP até 23-1-1997.

8) O Ministro da Fazenda, ouvido o MPO, poderá autorizar a CEF a adquirir outros créditos contra o Estado, desde que contemplados em protocolos firmados entre os Governos Estaduais e o Governo Federal, e nas condições previstas no item 5 do Voto CMN nº 9/97.

9) As condições operacionais e financeiras para viabilizar as aquisições pela Caixa Econômica Federal, constante deste Voto, serão informadas pelo Ministério da Fazenda àquela instituição.

10) É o que submeto à consideração de V. Ex^{as} Nos termos da anexa minuta de Resolução.

.....
CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN Nº 162/95

Sessão 574, de 29-11-95

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

Ao longo do ano de 1993 foram negociadas e refinanciadas as dívidas contratuais internas de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados, contratadas até 30 de setembro de 1991, junto aos órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

2) Esse refinanciamento, tido como terceira e última renegociação de obrigações de estados junto à União – anteriormente ocorreram reestruturações de dívidas de origem externa e interna ao amparo das Leis nºs 7.614, de 10 de julho de 1987, e 7.976, de 27 de dezembro de 1989 – mereceu adesão da maioria dos devedores, proporcionando o reescalonamento de obrigações no valor equivalente a R\$33,4 bilhões, posição em 31 de outubro de 1995, o que permitiu a regularização de grande parte do contencioso existente entre os devedores e a União.

3) Essa renegociação propiciou aos estados consideráveis vantagens. Foi concedido prazo de pagamento de 20 anos com possibilidade de prorrogação por mais 10 anos. Além disso, com vistas a isolar os estados da conjuntura atual de taxas de ju-

ros, foram mantidos os juros pactuados nas operações originais, os quais na média situam-se em 6,5% ao ano acima da inflação. Ademais, foi estabelecido o limite máximo de 11% da receita líquida real dos estados para comprometimento no pagamento do serviço da dívida rolada e de outras dívidas então existentes e já refinanciadas anteriormente – dívidas externas, junto ao INSS, ao FGTS e resultante de refinanciamento da Lei nº 7.976/89.

4) A sistemática de autoliquidez do refinanciamento propiciou a adimplência dos mutuários e o restabelecimento do fluxo financeiro para os credores originais, dentre os quais destaca-se a Caixa Econômica Federal – CEF, detentora do maior volume de créditos e com atuação voltada para programas sociais do Governo Federal.

5) Adicionalmente, o Senado Federal, por meio das Resoluções nºs 20/91, 98/92 e 96/93, que autorizaram o repasse aos devedores originais das condições obtidas pela União nos acordos de reestruturação da dívida do setor público brasileiro junto a bancos comerciais estrangeiros, estabeleceu a vinculação das receitas dos estados e municípios em garantia de ressarcimento das obrigações assumidas pelo Governo Federal.

6) Essas medidas permitiram alcançar a atual situação de normalidade no rompimento das obrigações financeiras das Unidades da Federação junto ao Tesouro Nacional, não sendo recomendável, portanto, alteração nos atuais esquemas de refinanciamento.

7) Entretanto, com a significativa redução da inflação decorrente da implementação do Plano Real, reduziram-se também drasticamente as receitas nominais decorrentes de aplicações financeiras, as quais vinham sendo utilizadas por muitos estados para custear despesas correntes, inclusive despesas de pessoal.

8) Simultaneamente, com o fim da corrosão inflacionária que erodia despesas fixadas em termos nominais, os vencimentos e salários do funcionalismo público, como os dos demais trabalhadores brasileiros, passaram a manter seu valor real, relevando desta forma o peso das folhas salariais.

9) A perda de receitas financeiras inflacionárias foi parcialmente compensada com o significativo aumento experimentado pelas receitas fiscais estaduais a partir do Plano Real. Comparando-se o período julho de 1994 a setembro de 1995 com o período julho de 1993 a setembro de 1994, as transferências do Fundo de Participação dos Estados cresceram 15%, em termos reais, e a arrecadação do ICMS elevou-se em 28%, também em termos reais,

observando-se a partir de julho último uma estabilização dessas receitas.

10) Entretanto, vários estados concederam, no segundo semestre de 1994 e no primeiro semestre de 1995, aumentos e vantagens salariais a seus servidores, os quais transformaram-se em aumentos reais. A estes aumentos vieram somar-se mecanismos de crescimento vegetativo automático das folhas salariais dos estados, sob a forma de incorporação de vantagens e gratificações previstas nas legislações estaduais.

11) Este quadro fez com que alguns estados ficassem em situação de desequilíbrio financeiro, levando-os a incorrer em sucessivos atrasos no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a recorrer a empréstimos bancários de curto prazo em Antecipação à Receita Orçamentária - ARO, a taxas de juros elevados, os quais acabaram por agravar ainda mais a situação.

12) Nos primeiros nove meses de 1995 o resultado fiscal dos estados e municípios revelou déficit primário de 0,3% do PIB - fato inusitado nos últimos cinco anos - e déficit operacional equivalente a 2,7% do PIB. No mesmo período, o Governo Federal acumulou superávit primário de 1,3% e déficit operacional de 0,8% do PIB. Após manter no período de 1991 a meados de 1994 execução fiscal semelhante à obtida pelo Governo Central, conseguindo em alguns momentos resultados até mesmo superiores aos da União, as finanças estaduais apresentam agora comportamento oposto, apesar da conjuntura amplamente favorável das receitas fiscais compostas pelo ICMS e pelas Transferências da União. Trata-se de situação que urge reverter, já que a continuidade do combate à inflação requer equilíbrio fiscal não apenas do Governo Federal, mas de todo o setor público.

13) Levando em conta a diversidade de situações dos diferentes estados, o programa proposto compreende medidas de ajuste fiscal e saneamento financeiro bem como linhas de crédito condicionadas a essas medidas. Além disso, prevê-se a possibilidade de reestruturação das AROS, sob condições estritas e que permitam reduzir o déficit dos estados.

I - Medidas de Ajuste Fiscal e Saneamento Financeiro

14) O programa ora proposto visa a implementação de medidas que permitam aos estados alcançar o equilíbrio orçamentário sustentável. De nada adiantaria possibilitar refinanciamentos sem que, simultaneamente, fossem eliminadas as fontes de desequilíbrio fiscal e financeiro. Sem este esforço, a situação de inadimplência e desajuste tenderia a repetir-se.

15) É importante reconhecer que vários governadores decidiram desenvolver esforços próprios para a implementação de reformas administrativa, patrimonial e financeira em seus estados. O programa de ajuste vem, portanto, somar-se às iniciativas dos próprios estados.

16) É necessário, todavia, estabelecer de forma organizada e monitorada compromissos firmes com metas de ajuste fiscal com as quais qualquer estado que deseje participar dos demais componentes deste programa deverá comprometer-se.

17. Assim, a possibilidade de obtenção dos refinanciamentos aqui indicados dependerá dos seguintes compromissos de ajuste fiscal e financeiro a serem mantidos pelos estados durante a vigência do programa:

A) Controle e Redução da Despesa de Pessoal

1) reduzir as despesas com o funcionalismo público estadual, no mínimo, ao limite legal de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, implementando em 1996 redução de pelo menos 1/3 (um terço) do excedente a este limite, nos termos da Lei Complementar nº 62/95;

2) implementar, imediatamente os limites de remuneração e proventos previstos nos artigos 37, inciso XI, e 17 do ADCT, da Constituição Federal;

3) reduzir o quadro atual de funcionários, inclusive através de programas de desligamento voluntário;

4) não conceder ao funcionalismo estadual reajuste de salários e remunerações a qualquer título, com periodicidade inferior ou percentual superior aos concedidos pelo Poder Executivo da União aos seus servidores;

5) revisar, em convênio com o Ministério da Administração e Reforma do Estado, a legislação de pessoal do Estado, com vistas a revogar quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores públicos estaduais não concedidas pelo Poder Executivo da União aos seus próprios servidores;

6) adotar medidas, até o final do primeiro semestre de 1996, para adequar o sistema de previdência do servidor público estadual a parâmetros que assegurem seu pleno equilíbrio atuarial;

7) encaminhar proposta de emenda constitucional às respectivas Assembléias Legislativas ajustando a Constituição Estadual às alterações que vierem a ser aprovadas na Constituição Federal no âmbito das Reformas Administrativas e Previdência. As emendas que não estão condicionadas às alterações da Constituição Federal devem ser encaminhadas até 60 dias após assinaturas dos contratos de créditos realizados no âmbito desse programa.

B) Privatização, Concessão de Serviços Públicos, Reforma Patrimonial e Controle de Estatais Estaduais:

1) estabelecer, até o final do primeiro semestre de 1996, programas operacionais de privatização, concessão de serviços públicos estaduais à iniciativa privada, reforma e desmobilização patrimonial, nos termos de convênios a serem firmados, respectivamente, com o BNDES, com os Ministérios responsáveis pelos serviços a serem concedidos e com a Secretaria de Patrimônio da União, destinando à redução da dívida junto ao Tesouro Nacional parcela das respectivas receitas, a ser estabelecida em função da relação dívida/receita líquida real;

2) implantar, até o final do primeiro semestre de 1996, mecanismo de controle centralizado sobre as empresas estatais estaduais, visando ao controle de despesas e à geração de informações fiscais consolidadas;

C) Aumento da Receita, Modernização e Melhoria dos Sistemas de Arrecadação de Controle do Gasto de Geração de Informações Fiscais:

1) explorar plenamente sua base tributária e desenvolver esforços para incrementar a arrecadação tributária própria em índice mensal a ser pactuado com o Ministério da Fazenda;

2) implementar, em convênio e com assistência técnica do Ministério da Fazenda, projeto de modernização da Secretaria Estadual de Fazenda envolvendo a melhoria ou a implantação de sistemas de informática com vistas ao aumento da arrecadação tributária e ao controle da despesa;

3) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional – STN o fluxo de caixa do Estado e dados sobre sua execução orçamentária, financeira e patrimonial;

4) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional – STN relatório detalhado sobre o cumprimento das metas estabelecidas no programa de saneamento financeiro, permitindo a realização de auditoria pela STN, ou órgão/entidade por ela designado, quando esta julgar conveniente;

5) informar ao Ministério da Fazenda, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre todo e qualquer ato ou medida legislativa que implique em aumento da despesa ou redução da receita, inclusive quanto a tramitação e sanção de projetos de lei que visem a criação de município sem viabilidade de sustentação econômica.

D) Compromisso de Resultado Fiscal Mínimo:

1) alcançar resultado primário trimestral mínimo requerido para atingir a meta de equilíbrio operacio-

nal, tendo em vista o quadro de usos e fontes de estado e a relação dívida/receita líquida real;

2) dotar o orçamento do Estado de recursos necessários ao cumprimento dos compromissos decorrentes do programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal acordado. Os projetos de lei correspondentes deverão ser enviados até o primeiro semestre de 1996.

E) Redução e Controle do Endividamento Estadual

1) manter durante toda a vigência do Programa a adimplência do Estado e de suas entidades controladas, direta ou indiretamente, para com a União e suas entidades controladas direta e indiretamente;

2) não contratar novas operações de Antecipação de Receita Orçamentária – ARO;

3) assinar aditivo ao contrato de refinanciamento da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, estabelecendo cláusula contratual comprometendo-se a despendar até 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real no pagamento das dívidas referidas nos artigos da citada Lei.

II – Linha de Crédito I

18) Considerando a situação emergencial em que se encontram as finanças de algumas Unidades da Federação, fica criada Linha de Crédito subordinada às condições estabelecidas a seguir.

19) Os recursos devem ser destinados ao pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995, acordados com o Ministério da Fazenda. São elegíveis os estados que, a critério do Governo Federal, se encontrem em situação financeira que justifique o acesso a esta linha.

20) O valor máximo por estado é equivalente a 1 (uma) quota (média nominal janeiro-outubro/95) do Fundo de Participação do Estado, condicionado, no mínimo, ao previsto nos itens D e F da seção I, ficando a liberação condicionada a assinatura do aditivo a que se refere a mencionada alínea E.3. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Ministério da Fazenda com base em exame detalhado da situação e do desempenho financeiro do mutuário, este montante poderá ser ampliado desde que o valor da prestação mensal não ultrapasse a 4% (quatro por cento) mensais da Receita Líquida Real, podendo ser antecipado até 1/3 (um terço) do valor do empréstimo e condicionado ainda, além do previsto nos itens D e E, à implementação de programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal envolvendo outros componentes e condições dentre os previstos na seção I, e cuja execução será monitorada pelo Ministério da Fazenda. O empréstimo fica condicionado à

aceitação pelo estado de que o percentual de comprometimento da receita líquida real referido neste item é adicional ao limite de 11% (onze por cento) para pagamento das dívidas já refinanciadas junto ao Governo Federal (Leis nºs 7.976/89 e 8.727/93, dívida externa, dívidas junto ao INSS FGTS).

21) O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal e o prazo do empréstimo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido até 36 (trinta e seis) meses, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo ser pago em prestações mensais e iguais, sem carência.

22) Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

23) O risco operacional será do Agente Financeiro, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos arts. 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea a, e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático da prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

24) A liberação dos recursos será feita em parcelas periódicas, segundo cronograma financeiro que conjugue as necessidades do tomador com o cumprimento de metas pré-estabelecidas por ocasião da contratação.

25) O beneficiário deverá apresentar certidão negativa do INSS, FGTS e não poderá se encontrar inscrito no Cadin como inadimplente. Alternativamente, o Estado poderá apresentar as certidões negativas do INSS e FGTS juntamente com a solução para os atrasos que deram origem à inscrição do Cadin, que poderá envolver a utilização de parte do crédito, observada a legislação pertinente.

26) A concessão dos empréstimos ficará condicionada à autorização do Poder Legislativo Estadual, que contemple inclusive autorização para o Estado assumir os compromissos referidos na seção I deste voto, e do Senado Federal. Os contratos de empréstimo conterão dentre outras, cláusulas estipulando que até a total liquidação do débito o beneficiário se compromete, sob as penas previstas no parágrafo seguinte, a cumprir os compromissos de ajustes fiscais assumidos com o Governo Federal.

27) O contrato de empréstimo estabelecerá que o não cumprimento de quaisquer das medidas de ajustes constantes da Seção I, que tenham sido pactuadas entre o estado e a União, salvo decisão contrária e específica do Conselho Monetário Nacional, importará a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades, a critério do credor:

– reduções sucessivas de 3(três) meses do prazo de pagamento, independentemente do nível de comprometimento na receita real líquida que essa redução acarretar e

– vencimento antecipado da totalidade da dívida.

III – Linha de Crédito II

28) Com vistas a financiar programas de ajuste do quadro de pessoal, proponho que a CEF seja autorizada a operar linha de crédito para este fim. São elegíveis todos os estados, com prioridade para aqueles não atendidos pela Linha de Crédito I.

29) O agente financeiro será Caixa Econômica Federal. O prazo será de 18 (dezoito) meses, com 6 (seis) de carência. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

30) O risco operacional será do Agente Financeiro e a garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistemas de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos arts. 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea a e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias. Os recursos serão liberados na medida do cumprimento de metas físicas de redução de quadro acordadas no contrato.

IV – Transformação de Operações ARO em Dívida Fundada

31) Como já salientado, vários estados recorreram a operações ARO acima dos limites que seriam recomendáveis para este tipo de empréstimo, a taxas, de juros elevadas, agravando sua situação financeira. Este risco deve ser mantido junto aos atuais agentes financiadores, que receberam remuneração por tais riscos em função das taxas cobradas. Cabe, porém, criar condições para que, em bases inteiramente voluntárias a serem livremente pactuadas entre as partes, seja reduzido o custo finan-

ceiro para o estado tomador e assegurada a recuperação dos créditos pelo banco financiador

32) Nesse sentido, proponho seja autorizada, em caráter excepcional, a transformação destas operações em dívida fundada, subordinada às seguintes condições:

a) auxiliar o saneamento financeiro e os esforços de ajuste Fiscal dos estados elegíveis ; e b) os recursos decorrentes do empréstimo serão obrigatoriamente destinados à quitação das operações ARO existentes.

33) São elegíveis os estados e o Distrito Federal, desde que assumam os compromissos constantes no item E da seção I, devendo cada operação ser autorizada individualmente pelo Ministério da Fazenda.

34) O valor máximo corresponderá às operações ARO contratadas até 30 de novembro de 1995. O agente financeiro será o banco credor da operação ARO, que poderá utilizar-se, para tal finalidade de recursos captados ao amparo da Res. 63. Admitir-se-á também que a operação fundada seja realizada em banco comercial diverso daquele que detém a operação ARO, desde que com mecanismo de casamento de ambas as operações. Para este fim, fica o Banco Central autorizado a estabelecer limites decrescentes para operações ARO para as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, tomando por base os saldos existentes em 30 de novembro de 1995, e correspondentes limites crescentes para operações fundadas.

35) O prazo máximo é de 24 (vinte e quatro meses, com pagamento em prestações mensais e iguais, sem carência, devendo os encargos financeiros ser livremente pactuados entre as partes. O risco operacional será do Agente Financeiro e as garantias serem livremente pactuadas entre as partes..

36) A CEF poderá, a seu critério, operar como banco de segunda linha, nas operações de alongamento realizadas por outros bancos, desde que o risco da operação continue com o banco comercial. Quando a CEF atuar como banco de segunda linha, deverá ser cobrada como taxa máxima seu custo médio de captação, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês e comissão de abertura de crédito de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, podendo o banco comercial cobrar, no máximo, a qualquer título este custo acrescido do valor de 0,5% ao mês de comissão.

37) A contratação das operações previstas nas seções II, III e IV será feita com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 20.0006, de 28 de julho de 1993.

38) É importante ressaltar que a implementação desse programa só se faz possível em razão dos retornos dos refinanciamentos amparados na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, cujos prazos relacionados a pagamento de principal e encargos serviram de base para o estabelecimento das condições acima. Assim para alcançar-se os objetivos propostos e assegurar o montante de recursos necessários é imprescindível a manutenção do fluxo de retornos à Caixa Econômica Federal nos níveis atuais.

39) As linhas de créditos aqui estabelecidas poderão, em alguns casos, ser complementadas com a contratação de financiamento junto a organismos internacionais de projetos de reestruturação da administração dos estados, contemplando, entre outras, as hipóteses de venda de ativos e de participação societária e de enxugamento da máquina estadual.

40) Fica o Ministério da Fazenda autorizado a baixar as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste voto, cabendo à Secretaria do Tesouro Nacional a responsabilidade de implementar, no âmbito do Ministério da Fazenda, as ações correspondentes.

41) Por último, segundo orientação do Presidente da República, será desenvolvido programa complementar a este, visando a incentivar programas de privatização no âmbito dos estados de modo a que as receitas desse processo sejam destinadas à redução dos débitos em atraso e do estoque das dívidas estaduais. Proposta neste sentido já vem sendo desenvolvida pelo BNDES, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Desestatização.

Voto do Conselheiro **Pedro Sampaio Malan**.

CMN Nº 175/95

Sessão 575, de 20-12-95

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

Por meio do Voto CMN nº 162/95, foi instituído o Programa de Saneamento Financeiro e Ajuste Fiscal de Estados, com o objetivo de equacionar insuficiência conjuntural de caixa e de permitir a adoção de medidas com vistas ao ajuste fiscal.

2) Considerando que, após a edição do citado voto, foram mantidos diversos entendimentos entre o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, senadores e governadores de estados sobre aspectos operacionais e medidas de aperfeiçoamento ao Programa em questão, entendo conveniente a adoção das alterações mencionadas a seguir:

I – Linha de Crédito I (Seção II do Voto CMN nº 162/95)

3) O valor máximo por estado é equivalente a 1 (uma) quota (média janeiro-outubro/95) do Fundo de Participação do Estado, condicionado, no mínimo, ao previsto nos itens D e E da Seção I do Voto CMN nº 162/95, ficando a liberação condicionada à assinatura do aditivo a que se refere a alínea E.3. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Ministério da Fazenda com base em exame detalhado da situação e do desempenho financeiro do mutuário, este montante poderá ser ampliado, desde que o valor da prestação mensal não ultrapasse a 5% (cinco por cento) mensais da receita líquida real, podendo ser antecipado até 1/3 (um terço) do valor do empréstimo e condicionado, ainda, além do previsto nos itens D e E do Voto CMN nº 162/95, à implementação de programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal envolvendo outros componentes e condições dentre os previstos na seção I do Voto CMN nº 162/95, e cuja execução será monitorada pelo Ministério da Fazenda. O empréstimo fica condicionado à aceitação pelo estado de que o percentual de comprometimento da receita líquida real referido neste item é adicional ao limite de 11% (onze por cento) para pagamento das dívidas já refinanciadas junto ao Governo Federal (Leis nº 7.976/89 e 8.727/98, dívida externa e dívidas junto ao INSS e FGTS).

4) O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal e o prazo do empréstimo será até 36 (trinta e seis) meses, incluída carência para amortização do principal de até 6 (seis) meses, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo ser pago em prestações mensais e iguais. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo médio de captação da CEF, repactuada trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

II – Linha de Crédito II (Seção III do Voto CMN nº 162/95)

5) O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal. O prazo será de até 36 (trinta e seis) meses, incluídos até 6 (seis) meses de carência para amortização do principal, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% (cinco décimos por

cento) ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

III – Transformação de Operações Aro em Dívida Fundada

(Seção IV do Voto CMN nº 162/95)

6) O valor máximo corresponderá ao saldo devedor das operações aro contratadas até 30-11-95, acrescido das operações contratadas ao amparo da Resolução nº 2.221, de 6-12-95, deste Colegiado. O agente financeiro será o banco credor da operação aro, que poderá utilizar-se para tal finalidade, de recursos captados ao amparo da Resolução nº 63. Admitir-se-á também que a operação fundada seja realizada em banco comercial diverso daquele que detém a operação aro, desde que com mecanismo de casamento de ambas as operações. Para este fim, fica o Banco Central autorizado a estabelecer limites decrescentes para operações aro para as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, tomando por base os saldos das operações existentes em 30-11-95 e correspondentes limites crescentes para operações fundadas. As operações contratadas ao amparo da Resolução nº 2.221, por não integrarem o limite estabelecido pela Resolução CMN nº 2.218, se transformadas em fundada, não modificam os limites respectivos. Estes limites serão igualmente reduzidos, proporcionalmente aos valores recebidos pelas instituições financeiras para liquidação total ou parcial de operações aro, no caso de utilização de financiamento concedido aos devedores pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

7) O prazo máximo é de 36 (trinta e seis) meses, incluídos 6 (seis) meses de carência para amortização do principal, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo os encargos financeiros ser livremente pactuados entre as partes. O risco operacional será do Agente Financeiro e as garantias serão livremente pactuadas entre as partes.

8) À apreciação de V. Ex^{as}, ficando entendido que permaneçam inalteradas as demais condições estipuladas no voto CMN nº 162/95.

Voto do Conselheiro **Pedro Sampaio Malan**.

RESOLUÇÃO Nº 002366

Autoriza a Caixa Econômica Federal a adquirir créditos junto ao Sistema Financeiro Nacional, ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e promove ajustes

nos limites do contingenciamento do crédito ao setor público de que tratam as Resoluções nº 2.008, de 28-7-93, e nº 2.237, de 31-1-96.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9, da Lei nº 4.595, de 31-12-64, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 17-3-97, tendo em vista as disposições do art. 4º, incisos VI e VIII, da mencionada Lei, resolveu:

Art. 1. Autorizar a Caixa Econômica Federal a adquirir créditos detidos pelo Sistema Financeiro Nacional junto aos estados que tenham renegociado suas dívidas com o Governo Federal ao amparo do Programa de Apoio a Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

§ 1º Fixar a data de 30 de junho de 1997, como limite para que a Caixa Econômica Federal efetive tais aquisições.

§ 2º Conceder a Caixa Econômica Federal tratamento de excepcionalidade nos limites da Resolução nº 2.008, de 28-7-93, no que tange as aquisições de créditos tratadas neste artigo.

§ 3º Determinar que somente serão adquiridas pela Caixa Econômica Federal as operações de crédito que tenham sido cadastradas no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, instituído pela Resolução nº 2.008, de 28-7-93, até 23 de janeiro de 1997.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições para viabilizar as aquisições pela Caixa Econômica Federal:

I – em relação as parcelas da dívida fundada vincenda, a atualização dos saldos devedores dar-se-a pelos indicadores e taxas contratuais até 28-2-97, e após pela taxa SELIC, até a data da aquisição;

II – em relação as parcelas da dívida fundada vencidas, a atualização dos saldos devedores dar-se-a pelos indicadores e taxas contratuais até a data do vencimento original das parcelas, e após pela taxa SELIC, até a data da aquisição;

III – nos casos da dívida fundada somente serão considerados os aditivos contratuais autorizados pelo Conselho Monetário Nacional;

IV – em se tratando das operações de antecipação de receita orçamentária, serão considerados todos os aditivos ou contratos novos celebrados até 23-1-97, e após, desde que vinculados as operações "em ser" até aquela data;

V – em relação as operações de antecipação de receita orçamentária, a apuração dos respectivos

salos devedores deverá ser feita conforme a seguinte metodologia:

a) apura-se a dívida em 28-2-97 pelos indicadores e taxas contratuais;

b) atualiza-se o valor com data-base em 25-9-96, descapitalizando-se pelos indicadores e taxas contratuais o valor apurado em 28-2-97;

c) adiciona-se comissão pela taxa de abertura de crédito de 0,47% (quarenta e sete centésimos por cento) sobre o valor apurado em 25-9-96;

d) capitaliza-se o valor então obtido, utilizando-se as taxas praticadas pela Caixa Econômica Federal para operações da linha III do Voto CMN nº 162, de 29-11-95, entre 25-9-96 e a data do efetivo pagamento.

Art. 3º Fixar as seguintes regras para a operacionalização das aquisições previstas no art. 1. desta Resolução:

I – até o dia 20-3-97, os bancos detentores de créditos deverão encaminhar a Caixa Econômica Federal a documentação comprobatória dos créditos, incluindo-se os contratos, aditivos e eventuais autorizações, planilhas com os saldos devedores, indicadores e taxas contratuais e metodologias de cálculos;

II – até o dia 14-4-97, os contratos celebrados deverão ser encaminhados ao Senado Federal;

III – liquidação da operação pela Caixa Econômica Federal, através da conta de Reservas Bancárias das instituições envolvidas, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do ato deliberatório do Senado Federal;

IV – o período compreendido entre a data de recebimento pela Caixa Econômica Federal da documentação comprobatória dos créditos detidos pelas instituições e sua liquidação financeira será desconsiderado para efeito da exigibilidade constante no parágrafo 2. do art. 4. da Resolução nº 2.008, de 28-7-93;

V – os créditos referentes as solicitações encaminhadas a Caixa Econômica Federal após 20-3-97 somente serão pagos 30 (trinta) dias após a publicação do ato deliberatório do Senado Federal.

Art. 4º Estabelecer que as instituições financeiras vendedoras dos créditos a Caixa Econômica Federal (CEF), abrangidas pelo art. 1. desta Resolução, terão reduzidos dos seus limites, de que tratam as Resoluções nº 2.008, de 28-7-93, e nº 2.237, de 31-1-96, o valor pago pela Caixa Econômica Federal pelos referidos créditos.

Art. 5º Determinar que, na hipótese da não aquisição dos créditos pela Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no art. 1. desta Resolu-

ção, as instituições financeiras credoras terão reduzidos de seus limites, de que tratam as resoluções nº 2.008, de 28-7-93, e nº 2.237, de 31-1-96, os valores exigíveis daqueles créditos, de acordo com as condições contratuais, até o completo vencimento da operação, independentemente de seu pagamento pelos estados devedores.

Art. 6º Autorizar o Banco Central do Brasil a adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 1997. – **Paolo Enrico Maria Zaghen**, Presidente, em exercício.

PARECER Nº 674, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 86, de 1998. (Nº 3.253/98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal, parecer daquele órgão a respeito da operação de crédito baseado no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 30 de abril de 1998, entre a União e o Estado do Acre, com intervenção do Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos.

Relator: Senador Carlos Bezerra

I – Relatório

Através do Ofício "S" nº. 86, de 1998, o Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal o Parecer DEDIP/DIARE-98/0809, de 23.11.98, a respeito da operação de crédito baseada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 30 de abril de 1998, entre a União e o Estado do Acre, com a intervenção do Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) *valor da dívida a ser adquirida pela União:* R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais

e trinta e quatro centavos), correspondentes ao somatório dos saldos devedores dos contratos firmados junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedidos ao amparo do Voto CMN nº 162/95 e suas alterações, para projetos de habitação e decorrentes de valores não refinanciados na forma da Lei nº 8.727, de 5-11-93, atualizados até 30-4-98.

O saldo devedor do Contrato de Abertura de Crédito celebrado entre a União e o Estado, em 31-3-98, relativo à redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, conforme disposto na Medida Provisória nº 1654-23, de 15-4-98, se incorporará ao saldo do Contrato de Refinanciamento em questão, regendo-se pelas condições do referido instrumento.

Até o implemento da condição referida na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Refinanciamento, a dívida contratual assumida pela União será atualizada com base nos encargos financeiros previstos nos contratos que lhes deram origem.

b) *valor a ser refinanciado:* R\$18.226.892,53 (dezoito milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). A diferença entre o valor assumido pela União e o Valor refinanciado ao Estado, de R\$1.025.392,81 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), correspondente aos custos assumidos pela União até 30-4-98, nos termos do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei nº 9.496/97;

c) *encargos:*

– *juros:* 6º aa, calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

– *atualização do saldo devedor:* *variação positiva do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo;*

d) *garantias:* *as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 087, de 13-9-96;*

e) *condições de pagamento:*

– *amortização:* R\$14.581.514,02 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e dois centavos), que deverá ser paga em 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais e consecutivas calculadas com base na Tabela Price, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 11,5% da Receita Real do Estado;

– *amortização extraordinária:* R\$3.645.378,51 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondentes a 20% da dívida refinanciada,

atualizada até 30.04.98, a ser realizada com recursos provenientes da alienação das ações da Companhia de Energia Elétrica do Acre;

Informa ainda o Banco Central do Brasil que o Estado se compromete e se responsabiliza pela adequação de sua programação financeira para atendimento das obrigações mensais decorrentes das dívidas referidas nos itens I a VII, do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato de Refinanciamento, de modo que o limite de 11,5% da RLR não inviabilize o pagamento integral das obrigações originadas dos contratos firmados com amparo nas Leis nºs 7.976/89 e 8.727/93 e decorrentes de reestruturação da dívida externa, na forma da legislação pertinente.

A eficácia do Contrato de Refinanciamento está condicionada à celebração do contrato de assunção, pela União, de toda a dívida contratual e à autorização do Senado Federal.

II – Voto do Relator

Em conformidade com os arts. 1º e 2º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte de estados e municípios corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, assim, a prévia autorização do Senado Federal.

O Parecer do Banco Central do Brasil – DE-DIP/DIARE-98/809, anexo ao Ofício encaminhado ao Senado Federal, demonstra que o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado do Acre, em 30-4-98, nos termos da Lei nº 9.496/97, demonstra que o refinanciamento em questão poderá ser realizado sem gravar também o limite referenciado no montante das Despesas de Capital previstas na Lei Orçamentária Anual do Estado, uma vez que não haverá liberação de novos recursos, mas apenas substituição do credor original pelo Governo Federal.

De acordo com a Resolução nº 78/98, as operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, em especial, os contratos relativos à renegociação de dívidas preexistentes, não oneram os limites previstos no art. 6º, e 7º, da Resolução referida.

Conclui o parecer do Banco Central do Brasil que, "tendo em vista que a operação faz parte do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, manifestamo-nos favoravelmente à realização do pleito".

Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 78/98, foram enviados igualmente a esta Casa, os pareceres emitidos pela Secretaria do Te-

souro Nacional – STN e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, que manifestaram-se igualmente favoráveis ao pleito em questão.

Somos, portanto, pela autorização pleiteada pelo Governo do Estado do Acre, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119, DE 1998

Autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 30 de abril de 1998, entre a União e o Estado do Acre, com a interveniência do Banco do Brasil S. A., no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Acre autorizado a realizar operação de crédito baseada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 30 de abril de 1998, entre a União e o Estado do Acre, com interveniência do Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos.

Art. 2º A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

I) valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondentes ao somatório dos saldos devedores dos contratos firmados junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedidos ao amparo do Voto CMN nº 162/95 e suas alterações, para projetos de habitação e decorrentes de valores não refinanciados na forma da Lei nº 8.727, de 5-11-93, atualizados até 30-4-98.

a) o saldo devedor do Contrato de Abertura de Crédito, celebrado entre a União e o Estado, em 31-3-98, relativo à redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, conforme disposto na Medida Provisória nº 1654-23, de 15-4-98, se incorporará ao saldo do Contrato de Refinanciamento em questão, regendo-se pelas condições do referido instrumento.

b) até o implemento da condição referida na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Refinanciamento, a dívida contratual assumida pela União será atualizada com base nos encargos financeiros previstos nos contratos que lhes deram origem.

II) *valor a ser refinanciado*: R\$18.226.892,53 (dezoito milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo que a diferença entre o valor assumido pela União e o Valor refinanciado ao Estado, de R\$1.025.392,81 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), correspondente aos custos assumidos pela União até 30-4-98, nos termos do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei nº 9.496/97;

III – *encargos*:

a) *juros*: 6%., calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

b) *atualização do saldo devedor*: variação positiva do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo;

IV – *garantias*: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 087, de 13-9-96;

V – *condições de pagamento*:

a) *amortização*: R\$14.581.514,02 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e dois centavos), que deverá ser paga em 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais e consecutivas calculadas com base na Tabela Price, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 11,5% da Receita Real do Estado;

b) *amortização extraordinária*: R\$3.645.378,51 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondentes a 20% da dívida refinanciada, atualizada até 30-4-98, a ser realizada com recursos provenientes da alienação das ações da Companhia de Energia Elétrica do Acre;

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1998. – Pedro Piva, Presidente – Carlos Bezerra, Relator – Sebastião Rocha – José Roberto Arruda – Ney Suassuna – Leonel Paiva – Elói Portella – Edison Lobão – Romero Jucá – Jonas Pinheiro – Bello Parga – José Fogaça – Djalma Bessa – Osmar Dias – Esperidião Amin.

PARECER Nº 675, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 87, de 1998 (nº 3.290/98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governador do Estado do Rio de Janeiro, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1999.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Vem a esta Casa ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governador do Estado do Rio de Janeiro, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1999.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública.

A emissão de LFTRJ, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFTN, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: de até 1.827 dias;

e) *valor nominal*: R\$1,00;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
541824	1º-1-1999	12.879.024.783
541826	1º-2-1999	18.388.788.827
541826	1º-3-1999	26.106.714.144
541826	1º-4-1999	38.200.132.520
541825	1º-5-1999	53.945.872.072
541826	1º-6-1999	73.316.851.656

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

SELIC			
Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-9-1999	1º-1-2004	541823	4-1-1999
1º-2-1999	1º-2-2004	541826	1º-2-1999
1º-3-1999	1º-3-2004	541827	1º-3-1999
5-4-1999	1º-4-2004	541823	5-4-1999
3-5-1999	1º-5-2004	541825	3-5-1999
1º-6-1999	1º-6-2004	541827	1º-6-1999

h) *forma de colocação:* através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Conselho Monetário Nacional;

i) *autorização legislativa:* Lei nº 1.389, de 28-11-88.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação através do Parecer DEDIP/DIARE-98/0817 de 30-11-98, cabendo destacar que não se tratam de títulos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais.

Em seu parecer, o Banco Central destaca que a operação preteado pelo Estado do Rio de Janeiro, enquadra-se no limite fixado pelo art. 5º mas ultrapassa os limites fixados nos incisos I, II e III, do art. 6º, sendo ambos artigos da Resolução nº 78/98.

Com relação à situação econômico-financeira do Estado do Rio de Janeiro, o Banco Central destaca a existência de um desequilíbrio entre os fluxos de receita e despesa, o que evidencia um elevado grau de endividamento. De fato, o estado apresentou resultado primário negativo e o saldo total da dívida atinge 3,18 vezes o valor de sua Receita Líquida Real.

É interessante observar que do total dos títulos emitidos pelo estado, tomando-se com base a posição setembro de 1998, 97,6% encontra-se em poder do Banco Central em operações compromissadas, 1,1% no "overnight", 1,1% na carteira de fundos de investimento e 0,1% nos fundos das dívidas. A alta concentração de títulos no Banco Central, significa que não existe demanda no mercado para tais títulos.

Com relação aos requisitos mínimos para a celebração de operação de crédito, observa-se que o Estado não cumpriu apenas com os limites estabelecidos no art. 6º, em função do resultado primário negativo, conforme já mencionado.

Quanto aos requisitos não essenciais aplicáveis à operação, definidos no art. 28 da Resolução nº 78/98, observa-se que o Estado do Rio de Janeiro não atingiu o disposto na Lei Complementar nº 82/95, estando as despesas com pessoal ao nível de 74,03% das Receitas Correntes.

Ao proceder o cálculo do percentual de resgate a ser aplicado, o Banco Central conclui que considerando o disposto Art. 11, inciso I, o percentual deveria ser de 5%. Mas considerando o disposto no Art. 11, inciso II, o percentual deveria ser de 11,5%. Finalmente, se considerarmos o disposto no art. 45, § 2º, o percentual de resgate deveria ser 4,9%. Desta forma, o Banco Central sugere ao Senado que seja aplicado o percentual de 11,5%.

Cabe frisar que o Estado do Rio de Janeiro encontra-se registrado como adimplente junto as instituições do Sistema Financeiro Nacional e que o processo encontra-se devidamente instruído, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, sendo acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pedido do Chefe do Poder Executivo Estadual;
- b) autorização legislativa para o estado celebrar a operação;
- c) Certidão Positiva de tributos e Contribuições Federais;
- d) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- f) Certidão do Tesouro nacional acerca do cumprimento do disposto no inciso III do art. 3º da Resolução 78/98; e
- g) Certidão do Tribunal de Contas do Estado sobre o cumprimento do disposto nos incisos III e VIII do art. 13 da Resolução nº 78/98.

É o relato.

II – Voto do Relator

O Estado do Rio de Janeiro vem se caracterizando por adequado controle de sua dívida mobiliária, tendo cumprido rigorosamente com as disposições do Senado Federal, contidas nas antigas Resoluções nº 11, de 1994, e nº 69, de 1995, dentro da política geral de controle do endividamento do setor público.

Especificamente no que se refere à dívida mobiliária estadual, a rolagem de títulos ora analisada vem ocorrer em momento de significativas dificuldades no cumprimento do orçamento estadual, em função do decréscimo nas receitas efetivamente realizadas, fenômeno que tem sido também observado na esfera federal, bem como na maioria das unidades da federação, em um cenário que infelizmente, só tende a deteriorar no curto prazo. Em verdade, todo este esforço que a nação empreende no momento é o preço pelo modelo adotado pelo Governo

Federal para a sustentabilidade da estabilidade econômica, alcançada com o Plano Real.

Ciente das dificuldades que tais medidas têm gerado para os Estados, a União tem conduzido o Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados que consiste basicamente no refinanciamento de suas dívidas, sendo que o Senado Federal já aprovou o refinanciamento das dívidas de vários estados enquanto outros já encontram-se em tramitação nesta Casa, mas o refinanciamento das dívidas do Rio de Janeiro ainda não foi submetida a nossa deliberação.

Todavia, é de conhecimento geral que o Rio de Janeiro firmou o contrato de refinanciamento de suas dívidas com a União em 24-6-98, estando previsto neste refinanciamento o montante da dívida mobiliária do estado. Desta forma, a rolagem dos títulos pleiteados pelo Rio de Janeiro constitui-se na verdade em mera formalidade enquanto a rolagem não é devidamente concretizada.

Assim, com base na avaliação de que a situação conjuntural que ora o Estado do Rio de Janeiro atravessa deve-se a uma conjuntura nacional na qual, não apenas o Rio de Janeiro mas todos os estados da federação, têm sido duramente prejudicados e considerando que a presente rolagem configura-se em mera formalidade, uma vez que a dívida mobiliária fluminense será refinanciada pela União, nos termos do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, tendo inclusive o Contrato de Confissão Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento das dívidas já sido firmado em 24 de junho, somos de opinião favorável de que deva ser concedida a autorização para a presente rolagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120, DE 1998

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1999.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Rio de Janeiro autorizado a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1999.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida o percentual de 5% que deverá ser resgatado;
- b) *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) *prazo*: de até 1.827 dias;
- e) *valor nominal*: R\$1,00;
- f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
541824	1º-1-1999	12.879.024.783
541826	1º-2-1999	18.388.788.827
541826	1º-3-1999	26.106.714.144
541826	1º-4-1999	28.200.132.520
541825	1º-5-1999	53.945.872.072
541826	1º-6-1999	73.316.851.656

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-9-1999	1º-1-2004	541823	4-1-1999
1º-2-1999	1º-2-2004	541826	1º-2-1999
1º-3-1999	1º-3-2004	541827	1º-3-1999
5-4-1999	1º-4-2004	541823	5-4-1999
3-5-1999	1º-5-2004	541825	3-5-1999
1º-6-1999	1º-6-2004	541827	1º-6-1999

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1998 – Pedro Piva, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Wellington Roberto – Osmar Dias – Ademir Andrade – Leonel Paiva – Eloi Portella – Carlos Bezerra – Djalma Bezerra – Edilson Lobão – Baldo Parga – José Roberto Arruda – Jonas Pinheiro – Esperidião Amin.

PARECER Nº 676, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 88, de 1998 (nº 3.291/98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município do

Rio de Janeiro – LFTM – Rio, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1999.

Relator: Senador **Jello Parga**

I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil – BACEN encaminhou a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para que o Senado Federal autorize a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM – RIO, cujos recursos servirão ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1999.

O pleito encontra-se adequadamente instruído quanto à documentação encaminhada ao Senado Federal, nos termos do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, nos quais se inclui o lançamento de títulos da dívida mobiliária pública.

A emissão de LFTM – RIO, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem refinanciados, mediante aplicação do art. 10 da Resolução nº 78, de 1998, deduzida a parcela de resgate a ser fixada pelo Senado Federal;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: até 5 (cinco) anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (SELIC) e R\$1.000,00 (CETIP);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
681461	1º-3-1999	13.974.222
681459	1º-4-1999	14.569.819
681460	1º-5-1999	15.189.803
681461	1º-6-1999	15.835.037

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	1º-2-1999	14.731
N	1º-3-1999	15.078
N	1º-4-1999	15.412
N	1º-5-1999	15.731
N	1º-6-1999	16.049

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-3-1999	1º-3-2004	681827	1º-3-1999
5-4-1999	1º-4-2004	681823	5-4-1999
3-5-1999	1º-5-2004	681825	3-5-1999
1º-6-1999	1º-6-2003	681461	1º-6-1999

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-2-1999	1º-5-2003	N	1º-2-1999
1º-3-1999	1º-5-2003	N	1º-3-1999
5-4-1999	1º-9-2003	N	5-4-1999
3-4-1999	1º-11-2003	N	3-5-1999
1º-6-1999	1º-11-2003	N	1º-6-1999

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Conselho Monetário Nacional;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 1.373, de 26-1-89, e Decreto nº 8.355, de 26-1-90.

Sobre o pleito ora relatado, o Banco Central do Brasil emitiu o Parecer DEDIP/DIARE-98/815, de 27 de novembro de 1998, no qual informa estar o pedido de autorização enquadrado nos limites estabelecidos nos arts. 5º e 6º, incisos I, II e III, da supracitada Resolução nº 78/98.

Adicionalmente, informa o citado parecer que a dívida mobiliária total do Município, em 30-9-98, era de R\$1,965 bilhão, sendo que o refinanciamento ora pretendido corresponde a R\$287,3 milhões, ou seja, 14,6% desse montante.

Quanto aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, previstos no art. 27 da Resolução nº 78, de 1998, comenta o Banco Central do Brasil que:

1 – o município cumpriu os referidos requisitos, exceto no que se refere ao art. 7º da mesma Resolução;

2 – o resultado primário do município é negativo, não atendendo ao disposto no referido art. 7º, pelo que o Chefe do Poder Executivo Municipal pleiteia, em caráter excepcional, autorização para realizar o refinanciamento, ao amparo do disposto no art. 11, III, da mesma Resolução.

Finalmente, o referido Parecer DEDIP/DIARE recomenda a aprovação do pleito, com um resgate de 9,1% dos títulos vincendos no primeiro semestre de 1999, após análise das condições estabelecidas nos art. 6º, incisos I e II, e 27, da Resolução nº 78, de 1998.

É o relatório.

II – Voto

Inicialmente, cabe ressaltar que o Município do Rio de Janeiro apresenta pequeno desequilíbrio fiscal, havendo a ressaltar o esforço de estabilização empreendido por seus governantes, tanto na realização de suas receitas como na contenção de suas despesas, sendo o citado desajuste decorrente dos encargos da sua dívida, situação semelhante à da maioria dos Estados e Municípios brasileiros.

No caso específico, não se configura à luz da documentação apresentada e das considerações efetuadas pelo Banco Central do Brasil, qualquer anomalia que pudesse recomendar a negativa ao pleito ora formulado pelo município.

Cabe salientar que, pela aplicação do art. 11, II da Resolução nº 78, de 1998, aos dados apresentados pelo ente solicitante e constantes do pedido de autorização, concluiu-se que o Município do Rio de Janeiro tem uma disponibilidade de resgate, na rolagem ora pleiteada, de 9,1%, ou seja, R\$26,1 milhões, que considero adequada e coerente com os princípios de severidade econômica que devem nortear as decisões do Senado Federal, no que tange ao controle da dívida pública.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente ao atendimento do pleito da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121, DE 1998

Autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1999.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1999.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem refinanciados, mediante aplicação do art. 10 da Resolução nº 78, de 1998, deduzida a parcela de resgate de 9,1% (nove inteiros e

um décimo por cento) pela aplicação do disposto no art. 11, inciso II, da mesma Resolução;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: até 5 (cinco) anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (Selic) e R\$1.000,00 (Cetip);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC:

Título	Vencimento	Quantidade
681461	1º-3-1999	13.974.222
681459	1º-4-1999	14.569.819
681460	1º-5-1999	15.189.803
681461	1º-6-1999	15.835.037

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	1º-2-1999	14.731
N	1º-3-1999	15.078
N	1º-4-1999	15.412
N	1º-5-1999	15.731
N	1º-6-1999	16.049

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-3-1999	1º-3-2004	681827	1º-3-1999
5-4-1999	1º-4-2004	81823	5-4-1999
3-5-1999	1º-5-2004	681825	3-5-1999
1º-6-1999	1º-6-2003	681461	1º-6-1999

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-2-1999	1º-5-2003	N	1º-2-1999
1º-3-1999	1º-5-2003	N	1º-3-1999
5-4-1999	1º-9-2003	N	5-4-1999
3-5-1999	1º-11-2003	N	3-5-1999
1º-6-1999	1º-11-2003	N	1º-6-1999

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Conselho Monetário Nacional.

i) *autorização legislativa*: Lei nº 1.373, de 26-1-89, e Decreto nº 8.355, de 26-1-90.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1998.
– Pedro Plva, Presidente – Bello Parga, Relator –

Carlos Bezerra – Osmar Dias – José Roberto Arruda – Djalma Bessa – Sebastião Rocha – Leonel Paiva – Esperidião Amin – Elói Portella – Edison Lobão – José Fogaça – Ney Suassuna – Jonas Pinheiro – Romero Jucá – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1998-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Do Expediente lido constam pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos que concluem pelos Projetos de Resolução nºs 114 a 121, de 1998.

A Presidência esclarece que, estando as matérias em regime de urgência, constarão da pauta da sessão deliberativa ordinária da próxima segunda-feira, dia 14 oportunidade em que poderão ser oferecidas em emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Piva.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 613, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, a, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 114, de 1998 advindo da aprovação da MSF nº 261/98, que "propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Skaninaviska Banken AB, destinada ao Programa de Reaparelhamento da Marinha".

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1998. –

Handwritten signatures and notes, including names like "Antonio Carlos Magalhães" and "Pedro Piva".

REQUERIMENTO Nº 614, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, a, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 115, de 1998 advindo da aprovação da MSF nº 277/98, que "propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), de principal, entre as Centrais Elétricas Brasileiras S/A e um consórcio de Bancos Liberados pelo Kreditanstalt Fur Wiederaufbau – KJW, destinada ao financiamento parcial do projeto Usina Nuclear Angra II".

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1998.

Handwritten signatures and notes, including names like "Antonio Carlos Magalhães" and "Pedro Piva".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos de urgência que acabam se ser lidos serão votados após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 518, de 1995, de autoria do Senador Sérgio Machado e outros Srs. Senadores, destinada a estudar a reforma político-partidária, encerrou seus trabalhos com a apresentação do Relatório nº 1, de 1998, concluindo pela apresentação das seguintes proposições:

– Propostas de Emenda à Constituição nºs 38 a 45, de 1998;

– Projetos de Lei do Senado nºs 187 a 189, de 1998.

É o seguinte o relatório recebido:

RELATÓRIO Nº 1, DE 1998

Da Comissão Temporária Interna de estudar a reforma político-partidária

RELATOR: Senador SÉRGIO MACHADO

I - APRESENTAÇÃO

A presente Comissão Temporária Interna foi constituída a partir da aprovação do Requerimento nº 518, de 1995, em 19 de abril de 1995. A Comissão foi designada em 2 de junho de 1995 e instalada em 21 de junho de 1995, sendo eleitos Presidente o saudoso Senador HUBERTO LUCENA e Vice-Presidente o Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA.

A propósito do Senador HUBERTO LUCENA, esta Comissão não poderia dar seguimento aos seus trabalhos sem antes prestar as devidas homenagens à memória de Sua Excelência.

O Senador pela Paraíba, HUBERTO LUCENA, dos mais antigos membros do nosso Parlamento, onde exerceu os cargos mais relevantes, inclusive o de Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional por duas vezes, honrou a nossa Comissão exercendo a direção dos seus trabalhos.

Além de presidir esta Comissão com o espírito democrático, com as qualidades da tolerância e da transigência que tanto o caracterizavam enquanto homem público, o Senador HUBERTO LUCENA contribuiu com a sua valiosa experiência, adquirida em quase cinqüenta anos de vida parlamentar, por ocasião dos debates sobre os diversos temas político-eleitorais sobre os quais esta Comissão se debruçou.

Assim, se impõem neste momento estas nossas palavras em homenagem à memória do Senador HUBERTO LUCENA.

Na última reunião da Comissão, realizada no dia 11 de novembro de 1998, coincidentemente a primeira e única na ausência do ilustre representante paraibano, o Presidente em exercício da Comissão, Senador FRANCELINO PEREIRA, proferiu as seguintes palavras:

"Agora, cabe-nos por dever de justiça prestar uma homenagem ao Senador Humberto Lucena. Normalmente esses elogios são manifestados diante de todos aqueles que passam por um transe dessa natureza, mas inegavelmente o Senador Humberto Lucena foi uma figura muito importante na vida política nacional, um exercício na vida parlamentar invejável que conciliava a candura no

trato com a definição que os homens públicos devem tomar. Humberto Lucena não era apenas um político, era, sobretudo, homem público. E que devotava ao Brasil, e particularmente à sua Paraíba, uma dedicação extrema e o seu desaparecimento causou realmente um transtorno nesta Instituição, mas o seu exemplo há de ser multiplicado agora e sempre.

De forma que eu gostaria, se alguns membros desejassem produzir alguma manifestação, mas esta é a solicitação da Mesa, que é uma manifestação de pesar que deve ser transmitida à família do Senador da Paraíba e às autoridades paraibanas pelo seu desaparecimento em momento tão importante para a vida política nacional."

O Senador JOSÉ FOGAÇA, aderindo àquela homenagem, afirmou:

"Sr. Presidente, quero unir o meu sentimento e as minhas palavras ao que disse V. Ex^a, registrando também a minha grande admiração em vida e post mortem em relação a figura política e à pessoa humana do Senador Humberto Lucena. Um homem que vivia 24 horas dedicado à vida pública. As 24 horas do seu dia eram inteiramente devotadas à sua vida parlamentar. Ele que foi sempre um Parlamentar durante mais de quatro décadas no Brasil, quando morreu deixou uma família em condições de quase pobreza e, portanto, demonstra que ao longo desses quarenta anos ele nunca usou o poder que teve em benefício próprio. E ele ao longo de tanto tempo foi daqueles Parlamentares que fizeram do cumprimento do Regimento Interno, do Regimento da Casa a sua "bíblia", a sua linha de comportamento, a sua fronteira de comportamento.

Eu que só o conhecia das notícias de jornais, lá no meu Estado, no Rio Grande do Sul, quando vim para o Senado aprendi a respeitá-lo muito, a admirá-lo muito, já o admirava, mas aprendi a ter um grande respeito porque pude privar até quase que da intimidade do Senador Humberto Lucena e o ver como homem humilde e, sobretudo, um homem que ouvia os seus correligionários, os seus colegas de Parlamento e até os seus adversários. Fazia parte de sua postura, ele foi duas vezes Presidente do Senado Federal, fazia parte da sua postura essa capacidade sensitiva de respeitar a opinião alheia, respeitar a opinião do outro, respeitar até a opinião dos seus adversários, transformando-as na grande síntese da sua conduta como Presidente.

Então ele, que garantiu a existência e até a sobrevivência e a consolidação desta Comissão de Reforma Política, merece todas as nossas homenagens. Aproveito a oportunidade para fazer o registro, da mesma forma que fez V. Ex^a.

O Senador RONALDO CUNHA LIMA também prestou homenagens ao ilustre Presidente da Comissão, Senador HUBERTO LUCENA, consignando:

Eu faço minhas as palavras que V. Ex^a proferiu e as que foram agora proferidas pelo eminente companheiro de partido, o Senado pelo Rio Grande do Sul, José Fogaça. E ao subscrever essas, manifestando esse mesmo sentimento, acho que me sinto com o direito e o dever, até de agradecer, em nome do meu Estado, as homenagens que V. Ex^a presta, que esta Comissão presta ao ex-Presidente desta Comissão, Senador Humberto Lucena. E creio que o faço em nome de sua família.

O Senador José Fogaça salientou bem. Ainda ontem, exatamente ontem, estive na casa da viúva do Senador Humberto Lucena e pude constatar que toda sua vida política de mais de quarenta anos foi uma vida de um homem probo e que não deixou patrimônio material para os seus familiares, como salientado pelo Senador José Fogaça. Por isso, quero, ao me aliar a essas homenagens prestadas por V. Ex^a, me sentir com o direito e o dever de agradecer em nome do meu Estado e em nome da própria família do Senador Humberto Lucena.

O Relator subscreveu *in totum* as homenagens prestadas ao Presidente Humberto Lucena e aditou:

"Então, a Comissão que discutiu temas tão importantes e que teve na Presidência de Humberto Lucena um papel importante, é por isso que eu gostaria até de propor à Comissão que seria normal a substituição e eleição de um novo Presidente, mas como esta é a última reunião, em homenagem a Humberto Lucena, a gente não elegeria um novo Presidente e o nosso Senador Francelino Pereira presidiria esta Reunião, que é a última, para que a gente possa com isso prestar mais essa homenagem ao nosso Companheiro Humberto Lucena."

Ditas essas palavras, cabe recordar que esta Comissão do Senado Federal tem por objetivo realizar um amplo debate com a finalidade de propor um modelo de legislação político-partidária permanente, estabelecendo uma agenda básica de discussão.

Para bem se desincumbir de sua missão, ouviu os depoimentos de personalidades ligadas ao tema, tais como: o Vice-Presidente da República Marco Maciel; o então Ministro da Justiça, Nelson Jobim, hoje com assento no Supremo Tribunal Federal; o então Presidente do TSE, Ministro Carlos Mário Veloso; o ex-Prefeito de São Paulo, Paulo Maluf; os Governadores Mário Covas, Antônio Brito e Cristóvam Buarque; e o Deputado João Almeida.

Com a finalidade de pautar os debates internos da Comissão, foi realizada a análise dos vários projetos em tramitação, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado, sobre os temas da referida agenda básica, bem como as propostas do Tribunal Superior Eleitoral.

Após as discussões empreendidas no seio da Comissão, apresentamos as conclusões sobre cada um dos tópicos em debate.

II - INTRODUÇÃO

A questão político-partidária é um dos tópicos das reformas constitucionais. A iniciativa sobre a matéria está com o Congresso Nacional. Além da presente Comissão, existiu outra, na Câmara dos Deputados, presidida pelo ilustre Deputado MENDONÇA FILHO e relatada pelo nobre Deputado JOÃO ALMEIDA.

Nos debates e depoimentos realizados, a Comissão diagnosticou que o principal problema é a fragilidade da vida partidária brasileira. A nossa legislação tem conduzido, sempre, ao enfraquecimento dos partidos políticos e ao reforço da atuação individual. Isso pode ser verificado a partir do nosso sistema eleitoral, proporcional com listas abertas, que, conforme asseverou o Ministro Jobim, além do Brasil, só é praticado na Finlândia. Tal sistema incentiva a disputa no seio dos partidos, dificultando, sobremaneira, a coesão partidária.

O atual sistema, conforme expôs à Comissão, brilhantemente, o Ministro Nelson Jobim, conduz os partidos a procurarem candidatos entre personalidades e entre representantes de categorias e grupos sociais, que acabam se tomando, por isto mesmo, independentes dos próprios partidos.

Como bem definiu o Governador Antônio Brito, em sua palestra perante esta Comissão:

Como Constituinte, pude viver, na companhia de alguns dos Srs. Senadores aqui presentes, o que foi o clima de tomada de decisão pela Assembléia Nacional Constituinte em relação às instituições político-partidárias. Creio que não seja difícil explicar que, após um longo período de supressão de liberdades, de restrição à capacidade de organização e expressão do povo brasileiro, o sentimento que nos presidiu, a nós, Constituintes, foi o de privilegiar a absoluta liberação de todas as possibilidades, de todas as formas de organização e de manifestação. É óbvio que não pretendo sugerir que tenhamos errado ao fazer isso. Era natural que fizéssemos, e não erramos ao fazê-lo. Mas creio - e digo isso como mea-culpa, pelo menos no meu caso - que acabamos gerando instituições que podem ter o orgulho de ser insuperáveis na sua qualidade democrática, no fato de que este é um País, hoje, exemplarmente democrático; em contrapartida, geramos alguns mecanismos de difícil operacionalidade.

Hoje o Estado brasileiro, o setor público do País vive algumas impotências, decorrentes em grande parte do fato de que o aparato político-partidário dificilmente conseguirá viabilizar organização de maiorias e expressão da maioria organizada e uma gestão da coisa pública condizente com as necessidades do País.

Por isso entendo, Sr. Senador, que é urgente o trabalho que esta comissão realiza no sentido de que, a partir da serenidade, a partir da competência e da experiência do Senado, se possa oferecer ao País um programa básico de reformas político-partidárias, que sem, obviamente, ofender qualquer dos aspectos conquistados pela sociedade brasileira em termos de liberdade, possa assegurar maior operacionalidade, maior funcionalidade à gestão.

A mim, em particular, preocupa-me muito o fato de que conseguimos descumprir, na prática, uma regra essencial do funcionamento democrático: conseguimos montar um sistema absolutamente livre de eleições. E o que as eleições desejam, senão organizar maiorias? No entanto,

qualquer período pós-eleitoral neste País é um período em que a fragilidade das instituições permanentes, especialmente os partidos, se encarrega de fazer com que a maioria organizada na eleição tenha a duração de um, dois ou três meses. É um espetáculo curioso deste País. Em qualquer país do mundo, o grande produto decorrente da eleição é a definição de uma maioria e dos compromissos dessa maioria com um determinado programa de ação em relação à população.

Para nós, as eleições têm funcionado como a geração de alguns gerentes, com alguns programas poucos específicos, em torno dos quais não se constitui nenhuma maioria. E por isso esse exercício penoso que se registra em todo o País, de os governos, não importa a que partido pertençam, tentarem a cada momento reconstruir maiorias, o que me parece um trave importante à vida política brasileira. Digo isso com alguma e modesta autoridade porque no Rio Grande do Sul não se tem tido esse problema; no Rio Grande do Sul se tem tido uma possibilidade permanente de trabalhar com maiorias.”

De fato, a fragilização da vida partidária e a excessiva personalização do voto conduziram, também, à multiplicação dos partidos, mais uma vez, ajudada pela nossa legislação, que não estabelece restrições ao funcionamento de partidos sem expressão política nacional, nem incentiva a permanência e o crescimento partidários. Ressalte-se, entretanto, que este quadro sofreu, já, alguma alteração com a aprovação da nova Lei dos Partidos Políticos, de nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, cujos efeitos só serão sentidos a partir de 1999.

Como tentativa de equacionar o problema, a Comissão tem por objetivo buscar o fortalecimento dos partidos. Acreditamos que este fortalecimento resultará na estabilidade política, consolidação das instituições democráticas, e garantia da governabilidade, na medida em que permite o estabelecimento de canais de manifestação da vontade popular facilmente identificáveis.

Todas as proposições constantes do presente relatório estão fundamentadas no princípio fundamental norteador deste trabalho, qual seja, o da importância do fortalecimento dos partidos políticos como pressuposto indispensável da irreversibilidade do estado de direito.

Com efeito, como corolário do estado de direito encontra-se a democracia, a estabilidade das instituições políticas, a representatividade, a supremacia da vontade popular, enfim, a cidadania plena.

Neste sentido, propomos a adoção das seguintes medidas que se traduzem em proposições legislativas listadas em seqüência.

III - SISTEMA ELEITORAL, PROIBIÇÃO DE COLIGAÇÃO NAS ELEIÇÕES PROPORCIONAIS

Na presente proposição tratamos de três temas discutidos no seio da Comissão: o Sistema Eleitoral, a proibição de coligações nas eleições proporcionais e a forma de substituição e sucessão de deputados.

Ainda que esses temas tenham merecido três tópicos diversos em nosso Relatório Preliminar, para fins de discussão, estamos unificando-os aqui, uma vez que se trata de assuntos correlatos, cuja imbricação se comprova, na medida em que se modificam os mesmos dispositivos constitucionais para a sua implementação.

Inicialmente, ante à necessidade de trabalharmos no sentido do fortalecimento partidário, impõe-se substituir o atual sistema proporcional de listas abertas por um outro que proporcione uma vida partidária mais adequada, conduzindo ao fortalecimento e à coesão partidárias.

Ao adotar o sistema misto, distrital e proporcional, esta Comissão reconhece as vantagens dos dois sistemas clássicos - o proporcional, que assegura a representação das minorias; e o distrital puro, que permite a proximidade do eleitor e a representação das diversas regiões do Estado.

Em palestra nesta Comissão, o então Ministro da Justiça Néelson Jobim, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, enfrentou com maestria o problema do atual sistema eleitoral brasileiro, aduzindo que:

O que os partidos na verdade fazem, no meu ponto de vista, é exatamente isso, ou seja, eles pegam e examinam a compatibilidade dos seus candidatos com a realidade eleitoral do seu Estado. Verificam se estão representadas as categorias profissionais na lista dos candidatos de legenda; se estão representados os candidatos de aparelho, ou seja, os melhores apresentadores de rádio e televisão ou pastores evangélicos; se também as regiões e as microrregiões do Estado têm candidatos locais que possam produzir os votos.

Acresce-se a esse fato, portanto, o nome dos candidatos do partido, ou seja, os líderes do partido entram na listagem. Temos, então, quatro tipos de candidatos, categorias, aparelhos, regiões e lideranças partidárias. As lideranças partidárias, por sua vez, fazem a opção das três primeiras para assegurar a legenda e para assegurar a sua eleição, porque depende desses personagens a produção dos votos suficientes para ter o maior ou menor número de candidatos.

Observem bem esse dado importante do nosso sistema eleitoral que introduz uma distorção enorme. Na verdade, como os eleitos do partido são

os mais votados do partido, a disputa eleitoral é dentro do partido e não fora dele. A experiência que se vê é de que, no caso específico de candidaturas, o nosso inimigo eleitoral não é o candidato do outro partido, mas o candidato do nosso partido, porque é com ele que disputamos votos, já que precisamos ter mais votos que o outro.

Lembro-me que no meu Estado, dando um exemplo concreto, na minha cidade de Santa Maria, eu disputava em Santiago do Boqueirão, uma cidade próxima da grande Santa Maria. Tínhamos, então, três candidatos pelo PMDB, quais sejam, o Deputado Ibsen Pinheiro, o Deputado Antônio Britto e o Deputado Nelson Jobim. As lutas e as disputas eram entre nós três. Os nossos apoiantes locais, ou seja, aquele grupo de pessoas que faz a campanha eleitoral do candidato eleitoral no local brigava com a outra e não com o candidato do outro partido. O candidato do outro partido era amigo de todo mundo. Por quê? Porque não havia disputa.

A disputa, portanto, é dentro do partido, pois precisamos ter mais votos que o outro candidato do nosso próprio partido, não importando os votos que tenha o candidato do outro partido. Isso fazia com que - e é importante ter presente isso - os candidatos a Deputado Federal, quando examinavam a realidade local, faziam, às vezes, dobradinhas informais com candidatos do outro partido para Deputado Estadual. E, na maioria das vezes, ocultavam a legenda do partido, colocando-a escondida de tal forma que a cola usada para se colar a propaganda no poste ou na parede fazia com que aquela legenda desaparecesse. Por quê? Porque o voto era uninominal e a disputa se fazia com os candidatos do partido.

O que quero deixar bem claro, senhores, é que esse é um sistema eleitoral induzido, aliás, esses hábitos eleitorais são induzidos pelo próprio sistema eleitoral que conduz a isso. Quero deixar dito aos senhores o seguinte: esse sistema eleitoral do Brasil é único no mundo; só a Finlândia tem um sistema parecido.

Se essa minha narrativa, Sr. Relator, for relativamente verdadeira, a pergunta que me faço é a seguinte: Como vamos inserir dentro desse sistema eleitoral o princípio da fidelidade partidária? Qual é a consistência do princípio da fidelidade partidária, tendo em vista que essas práticas eleitorais decorrem de um sistema eleitoral que induz a isso?

Na medida em que um partido político convida um candidato de uma corporação forte do seu Estado, representativo daquela corporação, com a certeza de que os votos daquela corporação vão ser dados àquele candidato, que, por sua vez, vão ser somados à legenda do partido, esse convite que o presidente do partido faz àquele candidato, Senador, é um convite para que aquele candidato entre no partido e traga os votos que são dele e não do partido, porque são da corporação.

Ora, a quem o candidato eleito nessas circunstâncias deve lealdade?

Com o partido que lhe deu a legenda ou com os eleitores que o elegeram? Ao que tudo indica, os votos dos candidatos de corporação têm um legítimo compromisso eleitoral com as suas corporações e não com o partido que lhe deu a legenda, já que a escolha que foi feita pelo partido daquela personagem era uma escolha instrumental, ou seja, eles sabiam que estavam escolhendo aquele candidato para que trouxesse os votos do partido.

O mesmo se passa com os candidatos de aparelho, que são leais à sua individualidade. Não tenho notícia, nos meus oito anos de Parlamento, de que esses candidatos da mídia eletrônica fossem candidatos das empresas proprietárias da mídia. Não. Eles eram candidatos que respondiam à sua individualidade e só o faziam porque sabiam o que produzia votos para eles.

O mesmo se passa com os religiosos e com as regiões. O candidato regional é leal exclusivamente à sua região. Vou dar um exemplo. Em 1987, um dos temas que dividiu o Congresso Constituinte - aqueles que participaram se lembram disso - foi a questão do mandato do Presidente José Sarney; lembro-me de que havia uma discussão para se saber se o seu mandato era de cinco ou de quatro anos. O PMDB, então liderado pelo Senador Mário Covas, posicionou-se a favor dos quatro anos; eu era o 1º vice-Líder do Partido à época. O que aconteceu? Um colega nosso de Partido trouxe o seguinte problema ao Vice-Líder; ele trouxe uma pasta com uma série de correspondências da sua região. A absoluta necessidade da região era o asfaltamento de um trecho de uma estrada. Havia manifestações de todas as lideranças locais e, inclusive, do próprio Partido. Era dito que não interessava para aquele município ou para aquela região o fato de o mandato presidencial ser de quatro ou cinco anos; o que lhes interessava era a construção da estrada. Diziam que havia a promessa do Governo de construir a estrada e que, portanto, o voto dele tinha que ser de acordo com o Governo, ou seja, no sentido de se construir a estrada. O voto foi dado, e a estrada foi construída. Assim ele cumpriu o compromisso com o Partido ou com as pessoas que o elegeram? Como se faz essa contradição?"

No quadro abaixo, há um extrato de propostas que estão tramitando nas duas Casas. Além desses projetos, é importante ressaltar que o trabalho do TSE concluiu pela adoção do sistema proporcional misto.

VOTO DISTRITAL MISTO

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 043/96	Sen. José Serra	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, na forma que preceitua, para Deputados Federais
PL 004/95	Dep. Adylson Motta	Favorável ao Sistema Distrital Misto, majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais e Estaduais

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 010/95	Dep. Adhemar de Barros Filho	Favorável ao Sistema Distrital Misto majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais.
PEC. 181/95	Dep. Paulo Gouvêa	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, distrital majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais e Estaduais
PEC. 168/95	Dep. Mendonça Filho	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, distrital majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais.
PEC. 289/95	Dep. Osvaldo Reis	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, distrital majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais e Estaduais, Senadores, Prefeitos e vice-prefeitos e Vereadores.

Em nosso entendimento, o voto é conferido ao partido, devendo ser evitada a sua excessiva personalização, a que conduz o vigente sistema eleitoral - proporcional com listas abertas.

As alterações propostas são inspiradas no Projeto de Lei de autoria do Deputado Israel Pinheiro, que desde a Constituinte vem defendendo a implantação do sistema eleitoral misto no Brasil.

A proposta estabelece que o número de cadeiras em cada estado, por partido, na Câmara Federal, será definido a partir do sistema proporcional, tendo preferência para a ocupação das vagas conquistadas os eleitos pelo sistema distrital, sendo que estes assumirão a vaga respectiva independentemente do quociente eleitoral do partido a que pertence, tanto no âmbito estadual quanto no nacional.

O eleitor terá direito a dois votos desvinculados: o primeiro, será dado ao candidato da sua circunscrição distrital e, o segundo, na legenda partidária de sua preferência.

É exatamente este segundo voto que servirá para o cálculo do coeficiente partidário. As listas partidárias serão fechadas, ou seja, caberá à Convenção Regional, mediante votação secreta, escolher os integrantes da lista partidária sendo a ordem de precedência definida pelo resultado do escrutínio.

COLIGAÇÃO EM ELEIÇÕES PROPORCIONAIS

Nesse contexto, veda-se a coligação partidária para eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa, no caso do Distrito Federal, e Câmara de Vereadores, visto que este instituto desvirtuaria o sistema ora proposto, já que os partidos devem ter desempenho eleitoral próprio.

Citamos, nesta oportunidade, entendimento incluído na proposta do Tribunal Superior Eleitoral, de onde se extrai a seguinte assertiva:

“...de tudo isso decorre deverem ser proibidas, salvo nas eleições para a chefia de executivo, as coligações partidárias. Estas, com efeito, produzem amálgamas de partidos dispares, desnaturando os respectivos programas e apenas atendem a imediatos interesses eleitorais de determinados candidatos.”

Comungamos, pois, do entendimento esposado pelo Órgão máximo da Justiça eleitoral brasileira, merecendo destaque o fato de que este sistema se aplicará, também, nas eleições legislativas estaduais e municipais .

Assim, a nossa opção foi pelo sistema misto, vedando a coligação partidária para a eleição proporcional, conforme proposta de alteração constitucional constante do Relatório Preliminar.

Esta matéria foi debatida na reunião da Comissão que teve lugar no dia 19 de fevereiro de 1997.

A maioria da Comissão aprovou o texto apresentado no Relatório Preliminar. Dentre as manifestações favoráveis à alteração, destacamos a do Senador José Fogaça, que afirmou o seguinte:

“Tenho uma opinião extremamente favorável ao voto distrital misto. Entendo que o voto distrital misto, além de todas as vantagens aqui explicitadas pelo nobre Senador Sérgio Machado, tem uma outra que é a de estabelecer, gradualmente, e não à força, mas por uma natural tendência sociológica do eleitorado, uma limitação quanto à pulverização dos partidos políticos. Ou seja, o voto distrital tem o efeito e o mérito de fazer com que o espectro partidário se torne mais enxuto, mais coerente com a realidade sociológica do Brasil. Evidentemente que, se hoje existem cinco ou seis importantes correntes políticas no Brasil, são essas as correntes que vão sobreviver a um sistema distrital misto.”

SUPLENTES

Como desdobramento, está sendo previsto, também, o critério de substituição dos Deputados eleitos por distritos. A alternativa adotada foi a de que, na hipótese de impedimento, é chamado o primeiro suplente da lista partidária e, em caso de vacância: se esta ocorrer a **menos de sessenta dias** da realização de eleições regulares, o primeiro suplente da lista assumirá o mandato até o seu final; ou, se ocorrer a **sessenta dias ou mais** da realização de eleições regulares, será eleito o substituto no distrito, juntamente com as eleições municipais, para cumprir

o restante do mandato, devendo o primeiro suplente da lista assumir a cadeira até a posse do eleito.

Permanece o critério de substituição dos eleitos pelas listas do sistema proporcional, quando o suplente assume a cadeira até o final do mandato.

Estabelece em dois deputados federais a representação dos Territórios Federais na Câmara dos Deputados, eleitos exclusivamente pelo sistema proporcional.

Por fim, propõe-se que o novo sistema, a fim de que haja tempo hábil para a adoção de todas as providências preparatórias, tenha aplicação a partir do processo eleitoral de 2006.

É importante registrar que a PEC 043/96, que tem como primeiro subscritor o Senador José Serra, já se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, com parecer do Senador José Fogaça.

A proposta aprovada pela Comissão é do seguinte teor: 

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 1998

Dá nova redação aos arts. 45 e 56 da Constituição Federal, instituindo o sistema eleitoral misto para as eleições para a Câmara dos Deputados, vedando a coligação partidária nas eleições legislativas e dispondo sobre a suplência dos Deputados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os artigos 45 e 56 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, por sistema eleitoral misto, na forma da lei, observados os seguintes preceitos:

I - a representação de cada Estado e do Distrito Federal será composta cinquenta por cento, ou o número inteiro maior mais próximo, de nomes eleitos em distritos uninominais e completando-se com os nomes constantes de listas partidárias:

II - apurada a eleição, para a qual o eleitor terá dois votos desvinculados, um para o candidato de seu distrito eleitoral e outro para o partido de sua preferência, será calculado o total de lugares destinados a cada partido, com base no princípio da proporcionalidade, considerado apenas o voto no partido;

III - deduzidos do total de lugares destinados a cada partido os representantes eleitos nos distritos, os demais lugares serão preenchidos pelos candidatos eleitos pelas respectivas legendas partidárias;

IV - se o partido eleger nos distritos representantes em número superior ao definido pelo princípio da proporcionalidade, a diferença será acrescida ao número total de Deputados; e

V - é vedada a coligação partidária.

§ 1 Ressalvada a hipótese do inciso IV, o número total de Deputados não será superior a quinhentos e treze e a representação por Estado e pelo Distrito Federal será estabelecida por lei complementar, proporcionalmente ao eleitorado, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá dois Deputados, pelo sistema proporcional.

§ 3º A ordem de precedência dos candidatos da lista partidária, a que se refere o inciso I, corresponderá à ordem decrescente dos votos por eles obtidos na Convenção Regional, em escrutínio secreto.”

“Art. 56.
.....
.....

§ 1º Nos casos de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença com duração superior a cento e vinte dias, será convocado o suplente.

§ 2º Os suplentes dos Deputados Federais, mesmo os eleitos pelo sistema distrital, serão aqueles constantes das listas partidárias, observada a ordem de precedência.

§ 3º Ocorrendo vaga de Deputado Federal eleito pelo sistema distrital, far-se-á a substituição:

I - faltando sessenta dias, ou mais, para a realização de eleição regular, o substituto para cumprir o restante do mandato do titular será eleito na referida eleição, devendo o suplente assumir a cadeira até a posse do substituto eleito; ou

II - faltando menos de sessenta dias para a realização de eleição regular, o suplente deverá assumir a cadeira até o final do mandato.

§ 4º No caso de vaga de Deputado Federal eleito pelo sistema proporcional, o suplente assumirá até o final do mandato.

§ 5º Na hipótese do inciso I do caput, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.”

Art. 2º O sistema eleitoral previsto nesta emenda será adotado a partir da eleição do ano de 2006, inclusive.

Art. 3º O disposto no § 2º do art. 45, com a nova redação dada por esta emenda, tem efeito imediato.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação. *AA*

IV - FIDELIDADE PARTIDÁRIA

A fidelidade partidária é outro aspecto indispensável ao fortalecimento das instituições políticas. A valorização do candidato em detrimento do partido tem propiciado uma situação que facilita a migração partidária, muitas vezes com finalidade meramente eleitoral ou pessoal, em face da ausência de compromisso com os programas partidários.

Sobre este tema há várias propostas em tramitação e das mais diversas; desde proposições que proíbem a mudança de partido em um determinado período, até outras que determinam a perda do mandato para todos os cargos e em todos os níveis.

Os projetos em tramitação podem ser assim resumidos:

FIDELIDADE PARTIDÁRIA

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 041/96	Sen. José Serra	Torna INELEGÍVEIS durante 2 anos os que se desfilarem voluntariamente do partido político. Exceção: fusão ou incorporação do partido ou para participar, como criador, de um novo partido
PEC. 050/96	Sen. Pedro Simon	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que se desfilou do partido pelo qual se elegeu. Dá um prazo para mudança de partido, antes do dispositivo entrar em vigor.
PEC. 137/95	Dep. Hélio Rosas	Propõe perda de mandato para senadores, deputados federais, deputados estaduais, deputados distritais e vereadores que se opuserem aos princípios fundamentais do estatuto partidário, por atitude ou pelo voto, ou deixarem o partido pelo qual se elegeram, salvo se para constituir novo partido como fundador. OBS.: a perda de mandato será decretada pela Justiça Eleitoral.

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 090/95	Dep. Paulo Gouveia	Propõe perda de mandato para dep. federal, senador, dep. estadual, vereador, presidente e vice, governador e vice ou prefeito e vice que deixar o partido pelo qual foi eleito, salvo se para fundar novo partido desde que tenha cumprido metade do seu mandato.
PEC. 060/95	Dep. Silvio Torres	Propõe perda de mandato o deputado ou senador que se filiar a partido distinto daquele pelo qual foi eleito.
PEC. 051/95	Dep. Murilo Pinheiro	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que mudar de partido antes de completar pelo menos a metade do seu mandato.
PEC. 042/95	Dep. Rita Camata	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que voluntariamente se desfiliar do partido pelo qual foi eleito.
PEC. 085/95	Dep. Adylyson Motta	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que se filiar a partido diverso daquele pelo qual foi eleito
PEC. 166/95	Dep. Mendonça Filho	Torna INELEGÍVEIS durante 2 anos os detentores de mandato eletivo que se desfiliarem voluntariamente do partido político, salvo nos casos de fusão, incorporação ou extinção.
PEC. 283/95	Dep. Telmo Kirst	Propõe perda de mandato para senador, deputado federal, deputado estadual e vereador que deixar o partido pelo qual foi eleito antes de completar pelo menos dois terços do seu mandato.

Além das propostas acima discriminadas, a Comissão que analisou a questão eleitoral brasileira, por iniciativa do TSE, opinou pela adoção de medidas constitucionais impositivas da fidelidade partidária, prevendo a perda automática do mandato, na hipótese de desfiliação partidária dos ocupantes de mandato legislativo e a possibilidade de perda do mandato no Legislativo ou no Executivo, na hipótese de violação grave da disciplina partidária.

O Governador Mário Covas assim se manifestou sobre o tema:

“O instituto da fidelidade partidária é uma necessidade absolutamente indispensável.

Admira-me muito que tenhamos eleições proporcionais para as Casas Legislativas e ao mesmo tempo não tenhamos um instituto de fidelidade partidária extremamente rigoroso, porque o sentido da distribuição da eleição proporcional é exatamente o de conferir o mandato ao partido e não ao candidato.

Ele depende - a não ser que atinja diretamente o quociente eleitoral, e mesmo assim isso é uma forma de violência - fundamentalmente do partido político para eleger-se. A eleição é proporcional. Portanto, o

candidato sempre deve, na sua eleição, alguma coisa ao conjunto. De forma que pensar em eleição proporcional, como tivemos até agora, e ao mesmo tempo não ter um sistema de fidelidade partidária extremamente rigoroso, parece-me um absurdo.

Na época do bipartidarismo, a fidelidade partidária prevaleceu, mas prevaleceu sob um enfoque completamente diverso. Naquele instante, a fidelidade partidária era uma forma de compulsoriamente, já que não havia liberdade de organização partidária, reter alguém dentro do partido. No instante em que há liberdade de organização partidária, a fidelidade partidária é uma necessidade absoluta.

Foi muito bem lembrado, não sei se pela Câmara ou pelo Tribunal, o critério mediante o qual a mudança voluntária imediatamente leva à perda do mandato. Nos casos em que o partido tiver consagração, por intermédio de seus organismos básicos, teses e questões que considere indispensáveis, o afastamento temporário do mandato é uma providência que me parece dever constar do próprio estatuto do partido.

Impressiona-me muito ver o passeio que tradicionalmente se faz entre os vários partidos políticos. É perfeitamente legítimo que alguém chegue a um ponto de divergência com o partido em que está a respeito dessa ou daquela tese de maneira absoluta. Há várias formas de evitar isso. O constrangimento pode levar alguém a se licenciar, a se afastar durante aquele período ou, se se tornar uma incompatibilidade, trata-se de uma incompatibilidade permanente; de forma que, nessa hipótese, não há outro caminho senão o afastamento.

E, se é verdade a tese inicial de que o mandato pertence ao partido, tendo em vista até a existência da proporcionalidade na eleição, o afastamento deve gerar, por via de consequência, a perda do mandato. A fidelidade não se faz apenas nisso, faz-se inclusive nas matérias que o partido considere fundamentais. Portanto, quem entra num partido deveria conhecer regras existentes no estatuto do partido, de tal maneira que ficasse clara sua margem de manobra e de liberdade em relação aos temas em consideração."

Uma questão a nosso ver indiscutível, já que para ser candidato há a necessidade de filiação a um partido político, é que o mandato pertence ao partido sendo o eleito um REPRESENTANTE desse partido.

É preciso ter em conta, ainda, que durante a campanha eleitoral o candidato vai às praças públicas carregando as cores e as bandeiras do Partido ao qual pertence. Estamos nos referindo a bandeiras tanto no sentido literal quanto e principalmente, no sentido figurado - da defesa da plataforma partidária.

Corroborar essa linha de argumentação a análise do desempenho eleitoral dos Deputados Federais tanto nas eleições de 1994, quanto nestas eleições de 1998, já que, dos quinhentos e treze deputados federais eleitos em 1994, somente treze conquistaram o mandato com seus próprios votos, enquanto que em 1998 este número subiu para 28. Em tese, só estes poderiam se dizer, impropriamente, "donos" dos seus mandatos.

Disso decorre a conseqüência lógica de que, ao mudar de partido, após conquistar um mandato sob aquela legenda, o eleito estará violando a vontade do eleitor.

Isto fica ainda mais evidenciado quando se trata de mandato proporcional, em que o desempenho partidário é que define, entre os mais votados, aqueles que ocuparão as cadeiras conquistadas pela legenda.

Com a adoção do sistema eleitoral misto, conforme proposto e aprovado nesta Comissão, cai por terra qualquer argumentação do eleito pelo sistema proporcional, já que está prevista a adoção de listas partidárias fechadas e o voto se dará no partido e não em candidato.

Um levantamento estatístico remete-nos aos seguintes dados com relação a mudanças de partido: na Câmara, na legislatura de 1991 a 1995, houve 268 mudanças; e, nesta legislatura, na data da elaboração do Relatório Preliminar, já tinha havido 127 mudanças de partido, sendo que, atualizado o levantamento até outubro de 1997, chegou-se a 230 mudanças de partido. No Senado, na 49ª Legislatura foram 29 mudanças e na 50ª Legislatura ocorreram, até a data do Relatório Preliminar, 10 mudanças e, até outubro de 1997, 22 mudanças de partido.

Essa situação se torna especialmente grave quando a inexistência de norma constitucional impositiva da fidelidade partidária gera efeitos na questão da suplência. Vale dizer, que a instabilidade da proporcionalidade partidária nas Casas Legislativas está sujeita, inclusive, a variáveis externas já que até mesmo o suplente é devidamente diplomado como tal e tem assegurado o direito de ser convocado na hipótese de substituição eventual do titular, ou de vaga.

Este é, sem dúvida, um ponto essencial à consolidação das instituições políticas. Os partidos devem ter os seus líderes, mas há que se considerar que as lideranças só se formarão e serão representativas na medida em que haja identidade entre os ideários programáticos do partido e seus quadros.

Havendo essa comunhão de idéias, a mudança do eixo das grandes discussões nacionais entre EXECUTIVO X LEGISLATIVO torna-se possível,

passando a ser tratada diretamente com os partidos e não isoladamente com figuras proeminentes.

Na esteira dos projetos em tramitação, propusemos, no Relatório Preliminar, alteração constitucional possibilitando a perda automática do mandato eletivo, no Poder Legislativo, daquele que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político.

É importante ressaltar que a ressalva abrange tanto aqueles que concordaram com a fusão ou incorporação e passaram a compor o novo partido, como também, e principalmente, preserva o direito daqueles que, não concordando com a fusão, passa a ter a liberdade, o direito subjetivo, de buscar abrigo em outra legenda.

Propusemos, ainda, a pena de perda de mandato na hipótese de violação grave da disciplina partidária, tanto para cargos legislativos quanto para os chefes do Poder Executivo. Como grave violação à disciplina partidária deve-se considerar aquelas que violem as diretrizes programáticas constantes dos estatutos e as deliberações adotadas em Convenção.

A matéria foi discutida pela Comissão na reunião do dia 26 de fevereiro de 1997. Na oportunidade, o Senador Jádér Barbalho ponderou a necessidade da aplicação imediata do instituto pela exigência da estabilização do quadro partidário.

Naquela oportunidade, o Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA, deixou consignado o seu entendimento, nos seguintes termos:

"Penso que a fidelidade partidária, como conceito, é um complemento indispensável ao primeiro ganho, à primeira conquista do voto distrital misto, que é exatamente a existência de partidos políticos fortes e que, no raciocínio coerente do Senador José Fogaça, é o único caminho que leva a um Congresso propositivo. Eu também sou favorável à fidelidade partidária.

A maneira de se controlar a fidelidade partidária e ela ter formas pré-acordadas de vigilância. É o caso de discutirmos aqui e, fatalmente, haverá várias sugestões - creio que todos os Parlamentares teriam sugestões. Mas é preciso reconhecer que a fidelidade partidária só pode ter vigência a partir da existência do voto distrital misto, por razão de coerência conceitual, e penso que é muito interessante - como consta do relatório - que exista a questão do prazo de filiação. Entendo também que, nas questões programáticas a nível das estruturas partidárias, dever-se-ia ter cláusulas claras de julgamento partidário. Parece-me que são esses os dois pontos fundamentais que devem ser colocados."

No Senado, duas são as propostas com processo legislativo avançado: a **Pec 41/96**, que tem como primeiro subscritor o Sen. José Serra, que se encontra pronta para ordem do dia na Comissão de Constituição e Justiça, e a **Pec.50/96**, cujo primeiro subscritor é o Sen. Pedro Simon. Esta última proposta, que além da fidelidade partidária, trata da convocação de plebiscito sobre a realização de reforma constitucional está pronta para inclusão em ordem do dia do plenário, após parecer sobre as emendas apresentadas durante o primeiro turno de discussão.

A proposta aprovada na Comissão é retratada em seqüência.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 1998

Dá nova redação aos arts. 17 e 55 da Constituição Federal, que tratam da fidelidade partidária, prevendo a perda do cargo eletivo nas hipóteses do ocupante deixar o partido pelo qual foi eleito e de grave violação da disciplina partidária, e do meio como se efetivará a sanção.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º São acrescentados os seguintes §§ 5º a 7º no art. 17 da Constituição Federal:

“Art.17.....

§ 5º Perderá automaticamente o mandato o membro do Poder Legislativo que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político.

§ 6º Poderá, ainda, perder o mandato o membro do Poder Legislativo ou o chefe do Poder Executivo que, na forma da lei e do estatuto do partido, cometer violação grave da disciplina partidária, caracterizada pela desobediência às decisões aprovadas em convenção, assegurada ampla defesa.

§ 7º O pedido de decretação de perda do mandato em face do disposto no parágrafo anterior será processado e julgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de cargo eletivo federal, e pelo Tribunal Regional Eleitoral, no âmbito de sua jurisdição, quando se tratar de cargos eletivos estaduais e municipais.”

Art. 2º O art. 55 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55.....

VII - que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político.

VIII - que, na forma da lei e do estatuto do partido, cometer violação grave da disciplina partidária, assegurada ampla defesa

§ 3.º Nos casos previstos nos incisos III e IV, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional. assegurada ampla defesa.

§ 4.º Nos casos previstos nos incisos V, VII e VIII, recebida a comunicação, respectivamente, do trânsito em julgado da decisão ou da Executiva Nacional do Partido, acompanhada de documento comprobatório, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, no prazo máximo de cinco sessões ordinárias ou extraordinárias.

§ 5.º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda de mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º."

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

V - DESEMPENHO ELEITORAL PARA CONCEITO DE PARTIDO NACIONAL

Como tentativa de impedir a multiplicação excessiva de partidos políticos cogitou-se, inicialmente, do estabelecimento de desempenho eleitoral para caracterização dos partidos como nacionais, sob pena de cancelamento do registro.

Posteriormente, avaliou-se que o estabelecimento de cláusula que imponha desempenho eleitoral na disputa de vagas na Câmara dos Deputados sob pena de extinção do partido pode ser inócuo. Isso porque essa medida restritiva pode levar a que os partidos sem expressão eleitoral deixem de existir quase na mesma velocidade com que as mesmas pessoas venham a criar outros.

Chegou-se a cogitar, também, de se propor o estabelecimento de restrições ao lançamento de candidaturas aos cargos executivos federais como, aliás, há proposição determinando que somente poderiam registrar candidatos a esses cargos os partidos com representação no Congresso Nacional, não obstante,

contemplando-se a possibilidade de que partidos que não tenham representação no Congresso, mas que possuam representantes no Legislativo do Estado ou no do Município, possam lançar candidatos aos respectivos Governos.

Decidiu-se, contudo, não fazê-lo, pois o instituto da coligação poderia ser a válvula de escape à proibição imposta e, principalmente, pelo fato de que a razão precípua da existência do partido político é galgar o poder, é a implantação de um projeto de governo.

Assim, caminhou-se no sentido de promover reformas que avancem no sentido de fortalecer a vida partidária sem impor restrições à criação de partidos, o que seria um retrocesso. Optamos, pois, pela manutenção da liberdade de criação dos partidos, esperando que as fusões decorram do próprio desempenho eleitoral, ou seja, com as alterações propostas para o sistema eleitoral, em especial a proibição de coligações para os cargos proporcionais, os pequenos partidos com aproximação ideológica buscariam um processo de reorganização como meio de assegurar a sua própria sobrevivência.

Mais uma vez, buscando arrimo no desempenho eleitoral, verificamos que essa tendência de concentração pode ser verificada nitidamente quando, nas eleições de 1990 os cinco maiores partidos conquistaram pouco mais de 62% das cadeiras da Câmara, enquanto que nas eleições de 1994 os cinco maiores partidos passaram a ocupar 70% das cadeiras e, nas eleições de 1998, os cinco maiores partidos superaram os 78% das vagas na Câmara dos Deputados. Essa concentração pode ser verificada, ainda com relação ao número de votos recebidos, ainda que em crescimento menos acelerado.

Diante da análise da situação atual, decidiu-se pela atuação indireta, assegurando o acesso às verbas do fundo partidário e aos programas eleitorais gratuitos no rádio e televisão somente aos partidos que tenham desempenho eleitoral que lhes proporcione o funcionamento parlamentar.

A exigência de desempenho eleitoral já está na Lei 9.096, que estabelece que para um Partido ter direito a funcionamento parlamentar, tem que ter pelo menos 5% dos votos para a Câmara dos Deputados, com o mínimo de 2% em pelo menos nove Estados:

“Art. 13. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as casas legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido que em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados, com o mínimo de dois por cento do total de cada um deles.”

Então, mediante a utilização desse dispositivo a Comissão está propondo mudanças na Lei nº 9.096/95 (alteração nos arts. 41 e 48 e revogação do art. 57) para que só tenha acesso a recursos do fundo partidário e a tempo de televisão, o partido que cumpra o requisito do art. 13 da Lei nº 9.096/95.

Com isso, a Comissão prestigia, por um lado, a liberdade de criação de partidos e, por outro, a exigência de representatividade para que o partido receba apoio institucional do Estado.

Como bem lembrou o Senador JOSÉ FOGAÇA, "...devemos, num País como o Brasil, diante do cenário político-ideológico que se instituiu após a Assembléia Nacional Constituinte - que é caracterizado por um grande liberalismo político, pela liberalidade para criar partido - manter essa liberdade. A Lei Orgânica mantém essa liberdade, mas exige dos partidos desempenho eleitoral. E desempenho eleitoral quer dizer uma coisa muito simples: povo. Quanto mais povo tem o partido, mais mérito terá; portanto, maiores serão os prêmios institucionais e estímulos que eles devem ter. Essa é a idéia, esse é o espírito da Lei Orgânica dos Partidos. Acho que temos que aprofundar e continuar nessa linha."

Exatamente na linha das sempre sábias palavras do Senador JOSÉ FOGAÇA estava a proposição contida no Relatório Preliminar e que foi acolhida pela Comissão Especial.

Com efeito, a proposição assegura a liberdade de criação de partidos, conquistada na Constituição de 1988, mas exige que ele tenha apoio popular para a conquista de benefícios institucionais, consoante a seguinte proposição, que foi aprovada por unanimidade na Comissão.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1998

Altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096/95, revoga o art. 57 da mesma Lei e dá outras providências, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 41 e 48 da Lei 9.096, de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos

órgãos nacionais dos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.”

“Art. 48. O partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral que não atender ao disposto no art. 13 não tem direito ao acesso gratuito ao rádio e à televisão.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da primeira legislatura que se seguir à sua aprovação.

Art. 3º Revoga-se o art. 57 da Lei 9.096, de 1995

VI - PRAZOS DE DOMICÍLIO ELEITORAL E FILIAÇÃO PARTIDÁRIA PARA O REGISTRO DE CANDIDATOS

Como reforço à vida partidária e ao estabelecimento de vínculos fortes entre os candidatos e a região pela qual concorre, entendemos indispensável o aumento do prazo de domicílio eleitoral para dois anos.

Cogitamos, também, quando da elaboração do Relatório Preliminar, de aumentar os prazos de filiação partidária para os que disputarem cargos eletivos. Esta providência, certamente, traria como resultado a redução da transferência de candidatos entre os partidos políticos em períodos pré-eleitorais.

Ponderamos, entretanto, que esta questão deveria ser tratada no âmbito interno de cada partido, como norma estatutária, que refletiria, por certo, o processo de amadurecimento do sistema político brasileiro.

O mesmo não se pode afirmar quanto à exigência do prazo de domicílio eleitoral, eis que independe de filiação partidária, decorrendo do art. 14 da Lei Maior.

Neste tópico, naquela oportunidade, entendemos prudente apresentar projeto de lei alterando apenas a exigência do prazo de domicílio eleitoral, conforme proposta constante do Relatório Preliminar.

O assunto foi discutido na reunião realizada pela Comissão em 26 de fevereiro de 1997.

Durante a discussão da matéria, o senador **JOSÉ FOGAÇA** ponderou da necessidade de se manter a exigência constante da Lei nº 9.096/95, no sentido de só poder ser candidato o cidadão que tenha um prazo mínimo de filiação partidária.

Depois de amplos debates, a Comissão acolheu a proposta do Senador José Fogaça, estabelecendo prazo de um ano de filiação partidária para o cidadão que se filia pela primeira vez a um partido político e de dois anos para quem já é filiado a partido, para que possa lançar candidatura.

Aprovou-se então a vigência imediata das normas, nos termos do seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº . DE 1998

Altera o art. 9º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o art. 88 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e o art. 18 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, fixando os prazos mínimos de domicílio eleitoral e filiação partidária para o registro de candidato às eleições.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9 Para concorrer às eleições, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de, pelo menos, dois anos antes do pleito.

Art. 1º O parágrafo único do art. 88 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88

.....
Parágrafo único. Só será registrado candidato com domicílio eleitoral na circunscrição exigida para o cargo há, pelo menos, dois anos.”

Art. 2º Dê-se a seguinte redação ao art. 18 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995:

“Art. 18 Para concorrer a cargo eletivo, majoritário ou proporcional, o eleitor deverá estar filiado ao partido pelo prazo de:

I - um ano em caso de primeira filiação; ou

II - dois anos para quem já foi filiado a outro partido político, salvo caso de fusão, incorporação ou, para participar, como fundador, de novo partido político.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação 

VII - DURAÇÃO DO MANDATO DOS SENADORES

Com relação à duração do mandato dos Senadores a Comissão propõe a sua redução para seis anos, com renovação pela terça parte a cada dois anos.

Com esta providência, fixaremos a duração do mandato dos Senadores em equivalência com diversos exemplos encontrados no Mundo (v.g. EUA)

O Senador Eduardo Suplicy, autor de proposta para a redução do mandato senatorial para quatro anos externou sua opinião assim:

“O Senador Sérgio Machado avança, porque, de oito anos, propõe seis anos. Assim, avalio que se trata de um passo na direção daquilo que eu havia proposto.

Portanto, votarei favoravelmente à proposição do Senador-Relator.”

Não é outro o entendimento do Governador Cristóvam Buarque, conforme se verifica por sua manifestação perante esta Comissão:

“Quanto à duração do mandato de senadores, primeiro quero dizer que sou francamente favorável à existência da Casa do Senado. Há muitas pessoas que defendem que seja unicameral, eu não, talvez seja uma deformação de nordestino.

Como nordestino, penso que, se não tivermos o mecanismo de uma casa como o Senado, podemos correr o risco de que a maioria proporcional defina projetos que quebrarão a unidade nacional. A meu ver, o Senado é uma casa fundamental.

Agora, oito anos de mandato, acho longo demais. Por que não fazer a coincidência de quatro anos ou de seis anos, para fazer uma diferença, já que é uma casa de nível superior.”

Como temos eleições regulares no Brasil a cada dois anos, a mudança proposta se incluirá sem traumas no calendário eleitoral pátrio e garantirá a atualidade da representação na Câmara Alta do Legislativo Federal, retratando mais fidedignamente as forças políticas nos Estados.

Apesar de alguns membros da Comissão terem manifestado reservas quanto à eleição de um terço para o Senado juntamente com eleições municipais, a

proposta de redução do mandato dos Senadores para seis anos foi aprovada por unanimidade.

Propõe-se regra de transição que respeita os mandatos dos atuais Senadores e daqueles eleitos em 1998, destaque-se a necessidade de uma visão sistêmica, pois, as datas deverão ser adaptadas conforme esteja ou não aprovada a alteração do calendário de posses - próximo item deste relatório.

A Proposta de Emenda à Constituição em pauta é do seguinte teor:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº . DE 1998

Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 46 da Constituição Federal, fixando o mandato de senador em 6 anos, com renovação de 1/3 a cada dois anos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 46 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.46.....

.....
 § 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerá três Senadores, com mandato de seis anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de dois em dois anos em sua terça parte.”

Art. 2º. Os mandatos dos Senadores mais votados em cada Estado e no Distrito Federal nas eleições de 2002 terminarão em 02 de janeiro de 2009 e os mandatos dos segundos Senadores mais votados em 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º Os mandatos dos Senadores eleitos em 2006 terminarão em 02 de janeiro de 2013.

Art. 4º. Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data da sua promulgação.

VIII - DATAS DE POSSES E SEGUNDO TURNO

A posse dos eleitos é o momento festivo da democracia. Como na prática desportiva, em que os torcedores comemoram a vitória de seu time, também nas

eleições os militantes e simpatizantes de um candidato vitorioso têm que festejar a ascensão ao poder da sua corrente política. Esta prática fortalece o vínculo entre a militância e a estrutura partidária.

É, pois, fundamental alterar a data da posse dos ocupantes de cargos executivos e legislativos de forma a que estas descoincidam

É indiscutível que o móvel dos constituintes foi plenamente atingido com a fixação da data de posse dos Poderes Executivos no dia primeiro de janeiro - a preocupação era exclusivamente com o comprometimento dos recursos orçamentários.

A experiência de 1995, todavia, demonstrou sérios prejuízos à festa da democracia, dificultando a participação dos Governadores eleitos na posse do Presidente da República.

Outra questão decorrente da posse dos eleitos, ainda mais grave, no nosso entender, foi o lapso existente entre as posses dos Poderes Executivos e as dos Poderes Legislativos.

No constitucionalismo é indispensável a interação dos dois poderes. E, exatamente, para viabilizar a identidade de princípios e idéias é que foi aprovada a coincidência das eleições para a Câmara dos Deputados, Senado e Presidência da República - que têm titulares eleitos na mesma época e para o mesmo período.

Os projetos que compilamos sobre o tema são:

COINCIDÊNCIA ELEITORAL DE MANDATO E POSSE

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 034/95	Sen. Carlos Patrocínio	Propõe coincidência de eleições para todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 058/95	Sen. Gilvan Borges	Propõe coincidência geral de pleitos eleitorais para todos os níveis de governo, sendo a posse a partir de 1999.
PEC. 141/95	Dep. Marcelo Teixeira	Propõe coincidência de todas as eleições a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 119/95	Dep. Udson Bandeira	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 111/95	Dep. Paulo Gouvêa	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 79/95	Dep. Gonzaga Patriota	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 074/95	Dep. Roberto Pessoa	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis. Sendo de 02 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 053/95	Dep. Edinho Araújo	Propõe coincidência de mandatos para dep. estadual, distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador <u>ao de governador de estado.</u>
PEC. 304/96	Dep. Osvaldo Reis	Propõe coincidência geral de eleições. Sendo de 02 anos o mandato para prefeitos e vereadores eleitos em 1996.
PEC. 036/95	Dep. Sérgio Carneiro	<u>Contrário à coincidência de datas de posse para PR, governador, prefeito, senador, deputado e vereador.</u>
PEC. 390/96	Dep. Jorge Anders	<u>Altera posse de governador e vice para 1º/02</u>
PEC. 283/95	Dep. Telmo Kírat	Propõe coincidência geral de eleições a partir de 2002.

O Governador Cristóvam Buarque resumiu em sua palestra o pensamento majoritário sobre o tema, asseverando que:

“A primeira colocação - e vou responder o mais rápido possível - é sobre a coincidência de posse de cargos executivos.

Penso que a posse coincidente dos Poderes Executivo e Legislativo é correta: Presidente e Congresso, Governador e Câmara Legislativa, os Vereadores e os Prefeitos. Isso tem que ser coincidente, mas não vejo por que ser coincidente tudo ao mesmo tempo, como Governador e Prefeito, Prefeito e Presidente, Presidente e Vereador. Creio que é fundamental a coincidência entre cada Poder Executivo, nos três níveis, e seu Poder Legislativo.

Dessa maneira, o melhor também são o Presidente e os Governadores coincidentes. Portanto, a melhor maneira que acho é a que está hoje: o Presidente, o Congresso, os Governadores e as Assembléias Legislativas juntos. O Prefeito e Câmara dos Vereadores têm que ser coincidentes, mas não precisam ser coincidentes com os outros.”

Por outro lado, a Comissão obteve uma maioria significativa de opiniões pela manutenção da descoincidência das eleições gerais e municipais, tendo em vista tanto a necessidade de ampliar a participação da população em pleitos eleitorais, como a separação entre os tipos de eleição. Na eleição municipal devem ser privilegiados os temas locais, enquanto nas eleições gerais, devem prevalecer os temas nacionais.

Não obstante nos curvamos ao pensamento predominante, ressalvamos nosso entendimento de que seria necessário promover uma profunda mudança no calendário eleitoral brasileiro e aproveitamos este rico momento para lançarmos a semente da nossa idéia.

A nossa idéia, que já constou do Relatório Preliminar, estaria fundamentada na reclassificação em duas espécies de eleições: as **eleições federais**, nas quais seriam escolhidos o Presidente e Vice-Presidente da República, os Deputados Federais e os Senadores; e **eleições estaduais**, nas quais seriam disputados os cargos de Governador e Vice-governador, Deputados Estaduais, Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores.

Por ser uma proposta que engloba complexidades que precisam ser mais profundamente estudadas, preferimos não apresentá-la nesta oportunidade, a fim de podermos aprofundar essa discussão.

Inicialmente, propuséramos que as posses tivessem lugar no final do ano em que ocorressem as eleições.

Entretanto, no debate da matéria na Comissão, foi aprovado calendário estabelecendo que as posses dos membros do Poder Legislativo terão lugar no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao das eleições, enquanto a dos Chefes do Poder Executivo ocorrerão no dia 4 de janeiro, no caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios e no dia 6 de janeiro, no caso da União.

Aproveitamos aquela oportunidade para **propor determinação de que a sessão legislativa não se encerrasse sem que haja a votação da Lei Orçamentária anual - alteração do § 2º do art. 57 da Constituição Federal - tópico excluído na apreciação pela Comissão; e que a primeira sessão legislativa da legislatura tenha início antes da posse do Presidente da República**, de maneira a viabilizar a implantação imediata do Plano de Governo aprovado nas urnas - alteração no art. 57, caput da Constituição Federal.

Em síntese, poderíamos retratar a proposta aprovada no seguinte calendário:

ELEIÇÕES FEDERAL, ESTADUAIS E DO DF	ELEIÇÕES MUNICIPAIS
02/01 - posse dos Deputados e Senadores	02/01 - posse dos vereadores
04/01 - posse dos Governadores e dos Vice-Governadores	04/01 - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito
06/01 - posse do Presidente e do Vice-Presidente da República	

SEGUNDO TURNO

O segundo turno nas eleições para os cargos executivos, a nosso juízo, deve ser mantido apenas na eleição presidencial, mesmo assim, de forma mitigada, dispensando-se um novo pleito quando um candidato obtiver grande diferença de votos em relação aos seus contendores, mesmo que não tenha obtido a maioria absoluta.

O Deputado João Almeida, expondo os trabalhos desenvolvidos pela Câmara dos Deputados, assim se manifestou sobre o assunto:

“Segundo turno para as eleições dos poderes executivos. É matéria sobre a qual nos debruçamos e que analisamos com cuidado. Formou-se um certo consenso, mas é uma pena que não tenha sido levado ao desdobramento regimental necessário para alterar o sistema que temos hoje. A idéia é poder adotar o segundo turno apenas naquelas cidades onde, no primeiro turno, nenhum dos candidatos ultrapasse um terço dos votos válidos.

Essa disciplina do segundo turno tem sido muito útil para as negociações políticas, que levam ao fortalecimento de partidos e grupos que não têm grande representatividade, ao desmantelamento dos partidos, porque, no segundo turno, nem sempre é possível ao partido sustentar todos os seus filiados, e, aí, cria-se a indecisão se o partido vai ou não vai, especialmente se ele depender de certos tipos de candidatos que surgem.

Existe a avaliação de que não há grande prejuízo para a eleição majoritária no País. O Governo tem sempre possibilidade de formar uma base de sustentação se esse for o seu desejo.

Há, também, a proposta de se adotar um sistema parecido com o argentino, ou seja, atingido um certo desempenho, com uma distância mínima para o segundo colocado. Uma combinação e um mínimo de votos, com uma distância mínima para o segundo colocado. Neste caso não se faria o segundo turno. Se a distância do melhor colocado para o segundo colocado for menor do que isso, não usamos o sistema de 10%. Se a distância entre o primeiro colocado e o segundo colocado for maior de 10%, não há segundo turno; se for menor do que 10%, desde que o primeiro colocado tenha atingido um determinado nível, também não há segundo turno.

São fórmulas razoáveis, todas elas, que levam a uma situação bem mais interessante do que a que temos hoje, a ser preservado o segundo turno para as eleições, o que parece saudável para os municípios de grande eleitorado. Se bem que isso também é um dos elementos motivadores da multiplicação das siglas partidárias, está naquele cardápio de matérias que estimulam a multiplicação de siglas partidárias sem representatividade, especialmente para as eleições municipais.

Por realização, sem dúvida. Um grande número de alianças que podiam estar resolvidas no primeiro turno, até por convivência já dos partidos, até no poder, que estão convivendo juntos na hora de fazer eleição, que seria o momento de aproximação e de entendimento, aí vem uma pulverização, porque cada um tem o seu horário de televisão. O camarada não quer mesmo ser candidato a prefeito, quer ser candidato a senador na próxima, e acha que aparecendo na televisão vai ficar mais forte para ser senador na próxima ou deputado.

Tudo isso é desmentido, às vezes, na eleição seguinte, nada disso é verdade absoluta. O fato de o cidadão ter tido um bom desempenho até ou ter aparecido na televisão durante o programa eleitoral, na eleição municipal, não necessariamente o credenciará para uma disputa no futuro. Mas, enfim, há essas ilusões e esses equívocos que geram essa pulverização das candidaturas, você ter dez ou doze candidaturas para prefeito, por exemplo, que implica numa desqualificação do processo eleitoral, porque, concorrendo mesmo, há dois ou três candidatos, os outros são apenas para desqualificar o processo eleitoral! ”

No nosso entender, a prática do segundo turno tem sido inócua do ponto de vista dos Municípios e Estados, sem grandes alterações da vontade do eleitor do primeiro para o segundo turno.

Na verdade, o segundo turno nas eleições municipais e estaduais tem se constituído em variável indutora da desarmonia interna dos partidos ou mesmo, na pregação do voto nulo, que em nada altera o processo de escolha, já que a definição do eleito no segundo turno se dá por maioria simples.

As exceções observadas estão mais para a confirmação da regra do que para justificar a permanência do instituto.

Justifica-se, por outro lado, a sua aplicação para a disputa da Presidência da República, antes de mais nada, pela carga ideológica do pleito e, também, pelas dimensões continentais do nosso País e as profundas desigualdades interregionais.

As propostas sobre o tema são:

SEGUNDO TURNO

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 096/95	Dep. Paulo Gouvêa	Favorável extinção do 2º turno para Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC. 022/95	Dep. José Janene	Favorável à extinção do 2º turno para executivos estaduais, municipais e distritais
PEC. 093/95	Dep. Iberê Ferreira	Favorável extinção do 2º turno para Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 061/95	Dep. Edson Ezequiel	Favorável à extinção do 2º turno para prefeitos e vice-prefeitos somente dos municípios que não sejam capital do estado.
PEC. 250/95	Dep. Osvaldo Reis	Favorável extinção do 2º turno para Presidente, Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC. 282/95	Dep. Telmo Kirst	Favorável extinção do 2º turno para Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC 197/95	Dep. Vanessa Felipe	Dispõe que se antes de realizado o 2º turno ocorrer morte, desistência ou impedimento do candidato, este será substituído por seu partido no prazo de 5 dias.

O Tribunal Superior Eleitoral propõe uma fórmula que, ao que tudo indica, tem como paradigma a legislação argentina, ou seja, eleição no 1º turno se o primeiro colocado, alternativamente, alcançar: 1 - pelo menos 45% dos votos válidos; ou 2 - pelo menos 40% dos votos válidos e uma diferença superior a 10 pontos percentuais em relação ao segundo colocado.

A proposta fundamenta-se no pressuposto, comprovado estatisticamente, de que quando a diferença entre o primeiro e o segundo colocados é muito elástica, dificilmente o quadro se reverte no segundo turno.

Entendemos ser recomendável alterar, também, o § 4º do art. 77, a fim de, inspirados na PEC 197/95, ressalvemos a possibilidade de realização de nova eleição, em 45 dias, na hipótese de morte, desistência ou impedimento do candidato a Presidente ou Presidente eleito, após o primeiro turno e antes da diplomação.

Esta previsão é necessária em respeito à vontade do eleitor, que se manifestou nas urnas em favor de um candidato específico e, por obra do acaso ou por situação provocada, teve frustrada a sua soberana decisão.

A discussão da matéria nesta Comissão Especial partiu da proposta de extinção do segundo turno para governadores e prefeitos, permanecendo somente para Presidente da República, dentro de um sistema mitigado, pelo qual considera-se eleito quem atinge 45% dos votos válidos, ou quem atinge 40% com uma diferença de 15% a mais em relação ao segundo colocado.

Os argumentos contra o segundo turno apontam que ele tem sido ineficaz para o aperfeiçoamento do nosso sistema eleitoral, contribuindo, ao contrário, para inflacionar os custos das campanhas eleitorais e para aumentar a influência do poder econômico. Além disso, enfraquece o sistema partidário e favorece a formação de acordos políticos espúrios que levam, após uma campanha vitoriosa, ao loteamento dos cargos públicos, retardando o início efetivo do governo, com prejuízo ao bom funcionamento da máquina administrativa.

Para o Senador Francelino Pereira, o segundo turno, para Presidente da República, teoricamente, é um grande caminho, pois assegura efetivamente o apoio da maioria da nação ao candidato vitorioso, que irá traduzir esse pensamento que o levou à vitória nas urnas. No caso dos Estados e Municípios, essa prática é prejudicial à democracia. De fato, logo após o resultado do primeiro turno realizam-se os entendimentos em torno da formação dos blocos, procedimento que, na teoria poderia ser considerado interessante, do ponto de vista da comunhão de idéias e posições políticas convergentes.

Todavia, "enquanto o assunto é discutido pela opinião pública como posições políticas, na prática o candidato derrotado, procurado pelo mais votado para apoiá-lo nas eleições, busca uma indenização pelos gastos explícitos e não explícitos que teve na campanha eleitoral. A linguagem, o diálogo é o mais cru, é o mais violento, e aí, quando o mais votado cede, marcha-se tranqüilamente para o que convenciono chamar, de forma direta ou indireta, de extorsão eleitoral."

Também contrário ao segundo turno, o Senador Antônio Carlos Valadares acrescentou que "na prática, significa uma porta aberta para a corrupção, a fraude, a ilicitude, as negociatas, produzindo escândalos e mais escândalos na tentativa de os partidos se municiarem, cada vez mais, de recursos financeiros, sejam lícitos ou ilícitos, para continuarem no poder ou alcançá-lo."

E prosseguiu afirmando que "estamos elaborando uma legislação não para um país desenvolvido, de poucos partidos, como os Estados Unidos, a Inglaterra, a Alemanha ou a própria França; estamos elaborando uma legislação que terá repercussões no futuro de um País, cujo Tribunal Superior Eleitoral tem registrados mais de trinta partidos. Isto redundará em termos partidos movidos a projetos pessoais, partidos de aluguel, partidos sem nenhuma disciplina partidária, sem nenhuma fidelidade aos conceitos provados e aprovados nas convenções partidárias."

O Senador Jáder Barbalho reafirmou que um dos objetivos desse projeto de reforma político-partidária é o fortalecimento dos partidos políticos e o segundo turno tem servido apenas para fragmentar o sistema partidário, para estimular a fogueira das vaidades.

Argumentou ainda que muitos candidatos, de partidos pequenos e pouco representativos, que não têm condição de se eleger, entram na campanha apenas para levar vantagens, como aproveitar o espaço gratuito da televisão para se promover e negociar seu apoio a um dos candidatos que chegar ao segundo turno, em troca de cargos públicos e de dinheiro para pagar despesas.

Aberto o mapa eleitoral no primeiro turno, fica muito mais fácil para quem tem o poder econômico do seu lado, com o Estado mapeado com o Município mapeado, de intervir no processo eleitoral.

Argumentou, finalmente, que para fortalecer os partidos políticos, para que no Brasil sobrevivam linhas políticas, ideológicas ou partidárias que tenham consistência, não se deve permitir essas aventuras eleitorais que, lamentavelmente, na prática têm ocorrido.

O Senador José Fogaça, que na Constituinte era favorável aos dois turnos, pois acreditava que o sistema haveria de aprofundar, consolidar e aperfeiçoar o processo democrático no Brasil, considera hoje, concordando com o Senador Jáder Barbalho, que o sistema, do ponto de vista da experiência eleitoral, encerra vários pontos negativos.

Ressalta, dentre esses, que o sistema de dois turnos estimula "a chamada microfísica partidária. A micropulverização política do País, hoje, encontra sustentação, também, no sistema de dois turnos, porque há um benefício enorme em utilizar a televisão, uma vez que não há nenhuma responsabilidade política com o resultado. Também, porque se o partido não aparece, não se credencia no primeiro turno, não tem o que negociar politicamente no segundo. Há um estímulo a esta microdivisão partidária do País. O sistema de dois turnos, sem dúvida, tem comprovado isto."

Concorda parcialmente com o argumento de que o sistema de dois turnos ajuda a consolidar governos de coalizão, mas adverte para o fato de que "as coalizões políticas resultantes da emergência de dois turnos são politicamente frágeis e, às vezes, politicamente artificiais, porque são engendradas em cima da hora, no último momento, em função do interesse eleitoral precípua e urgente da hora."

A coalizão política tem imensas dificuldades porque se formou não a partir de um longo debate, de uma extensa articulação, mas em cima da hora, na emergência daquela passagem do primeiro para o segundo turno, unindo partidos que, muitas vezes, tinham rivalidades e antagonismos históricos. Para vencê-los, o processo tem que ser o do debate e o da avaliação mútua, que é algo longo, que exige tempo, prazo. O sistema de um turno força as coalizões mais sólidas, que são aquelas longamente articuladas antes da eleição e que podem dar em processos governamentais mais duradouros e eficazes."

Um último argumento invocado pelo Senador Fogaça é o da paralisia que o processo eleitoral provoca no País e que, com eleição em dois turnos, chega a durar quarenta e cinco dias, como ocorreu na eleição de 1994, em que ocorreu segundo turno na maioria dos Estados.

A riqueza dos debates na reunião realizada em 10 de abril de 1997 confirma a relevância da proposta, aprovada na Comissão por 7 votos a favor e dois contra.

O relatório Preliminar propunha a vigência a partir ~~das~~ eleições de 2002. Entretanto, a Comissão deliberou pela vigência imediata, ~~para~~ ser aplicada já nas eleições de 1998, o que acabou por não ocorrer em face da exiguidade do prazo, mesmo tendo entrado em pauta a PEC 20/97, que tem como primeiro subscritor o Sen. Julio Campos. Atualmente, após encerrada a discussão em 1º turno, com a apresentação de emendas, a proposta retornou à CCJ para deliberar sobre as emendas.

Observe-se, mais uma vez, que a visão sistêmica do conjunto de alterações propostas impõe a redação do § 1º do art. 2º, tendo em vista a aprovação, no âmbito desta Comissão, da redução do mandato dos Senadores.

Com efeito, caso uma ou outra proposta não seja aprovada, deverá haver a necessária adaptação redacional.

O texto aprovado pela Comissão Especial é retratado na seguinte Proposta de Emenda à Constituição:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 1998

Altera o § 1º do art. 27; o caput do art. 28; os incisos II e III do art. 29; o § 2º do art. 32; o caput, os §§ 2º e 4º, o inciso III do § 3º e o inciso I do § 6º do art. 57; os §§ 2º, 3º e 4º do art. 77; e o art. 82, todos da Constituição Federal, fixando calendário de eleições e posses em todos os níveis; alterando a sistemática do segundo turno das eleições, permanecendo apenas para as eleições presidenciais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 27.

§ 1º Os Deputados Estaduais tomarão posse no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, para o cumprimento de um mandato de quatro anos, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.”

“Art. 28. A eleição do Governador de Estado e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro

do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 4 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, observado o disposto no § 1º do art. 77.”

.....
“Art. 29.
.....

II - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, observado o disposto no § 1º do art. 77.”;

III - posse dos Vereadores no dia 2 de janeiro e do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 04 de janeiro do ano seguinte ao da eleição.”

“Art. 32.
.....

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador do Distrito Federal, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 4 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, observado o disposto no § 1º do art. 77.”

“Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, exceto quando se tratar da primeira sessão legislativa da legislatura que terá início, impreterivelmente, no dia 6 de janeiro do ano seguinte ao da eleição.
.....

§ 3º

III - no dia 6 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, para receber o compromisso e empossar o Presidente e o Vice-Presidente da República;

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, no primeiro ano da legislatura, nos dias 2 a 5 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 6º

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal e de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio;”

“Art. 77.....
.....

§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver votos, não computados os em branco e os nulos, que representem qualquer uma das seguintes alternativas:

I - quarenta e cinco por cento; ou

II - pelo menos quarenta por cento e diferença igual ou superior a quinze pontos percentuais em relação ao segundo colocado, cumulativamente.

§ 3º Se nenhum candidato atingir a votação prevista no parágrafo anterior, far-se-á nova eleição, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º Se, após o primeiro turno e antes da diplomação, ocorrer desistência, impedimento legal ou morte de candidato a Presidente ou Presidente eleito, será convocada nova eleição para 45 dias após o fato."

"Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no dia 6 de janeiro do ano seguinte ao da eleição".

Art. 2º Os mandatos dos agentes políticos eleitos em 2002 ~~terminarão~~  nas seguintes datas:

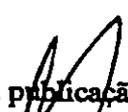
I - os do Presidente e do Vice-Presidente da República em 5 de janeiro de 2007;

II - os dos Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal em 3 -de janeiro de 2007;

III - os dos Deputados Federais, Distritais e Estaduais em 1º de janeiro de 2007

§ 1º Os mandatos dos Senadores eleitos em 2002 terão início em 1º de fevereiro de 2003 e ~~terminarão em 1º de janeiro de 2009 e 1º de janeiro de 2007, respectivamente~~, para os mais votados e os segundos mais votados.

§ 2º Os mandatos dos Vereadores eleitos no ano 2000 ~~terminarão em 1º de janeiro de 2005~~ e os dos Prefeitos e Vice-Prefeitos em 3 de janeiro de 2005.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua ~~publicação~~. 

IX - VOTO FACULTATIVO

Com relação ao voto obrigatório ou facultativo, é importante registrar que nas principais democracias representativas o voto é, sempre, facultativo. Constata-se, de fato, uma correlação entre o voto obrigatório e o autoritarismo político. O voto facultativo é, sem dúvida, mais democrático e aufere melhor a vontade do eleitor.

Corrobora, ainda, a tese do voto facultativo o fato de que o exercício da cidadania é um direito fundamental do cidadão na democracia representativa. É quando o povo, regularmente, exerce o supremo poder. O poder de escolher os seus representantes.

O exercício da cidadania tem levado à maturidade política. Por outro lado, a obrigatoriedade do voto, na prática, não tem ocorrido, visto que após os pleitos eleitorais tem havido a apresentação e aprovação de projetos anistiando os faltosos.

Temos convicção de que o voto deve ser encarado como um direito e não como uma obrigação, um dever, passível de punição, por essa razão somos pela instituição do voto facultativo, mantendo, todavia, o alistamento eleitoral obrigatório para os maiores de dezoito e menores de setenta anos.

As propostas sobre o VOTO FACULTATIVO são:

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 006/96	Sen. Carlos Patrocínio	Favorável
PEC. 040/96	Sen. José Serra	Favorável
PEC. 057/95	Dep. Emerson Olavo Pires	Favorável
PEC. 190/94	Dep. Pedro Inujo	Favorável
PEC. 191/94	Dep. Valdemar Costa Neto	Favorável, também a plebiscito e referendo.
PEC. 025/96	Sen. Sebastião Rocha	Plebiscito sobre extinção do voto obrigatório
PDC 236/96	Dep. Luis Marinardi	Plebiscito sobre extinção do voto obrigatório
PEC. 211/95	Dep. José Jatene	Favorável
PEC. 291/95	Dep. Osvaldo Reis	Favorável Alistamento facultativo para > 16 anos

Em reunião realizada em 03/04/97, a Comissão acolheu a tese constante do Relatório Preliminar, favorável à extinção do voto obrigatório. Naquela ocasião opinamos que:

“Em primeiro lugar, o voto no Brasil, há muito tempo, é facultativo: de 47 para cá, tivemos 20 projetos de anistia; de 92 para cá, todas as eleições foram anistiadas. Nenhum de nós conhece alguém que tenha sido punido ou recebido pena por ter deixado de votar.

Vivemos, na verdade, uma ficção: estamos nos enganando, pensando que o voto tem que ser obrigatório. Acho que a obrigação do cidadão é ser eleitor - ter o título eleitoral é uma obrigação, um documento; portanto, o ato de votar é um direito de cidadania que a pessoa exerce, e no seu exercício, na sua participação de cidadania, isso vai se ampliando.

Os países nos quais existe o voto obrigatório são aqueles onde mais vezes as constituições foram rasgadas e mais vezes entramos na escuridão do arbítrio.

Então, essa questão do voto obrigatório, da obrigação de a pessoa participar, não serviu para promover a educação, ampliar a questão da democracia. A meu ver, o voto facultativo amplia essa questão da democracia, serve para a educação do cidadão e faz com que as pessoas compareçam, votem.

No Brasil, em Minas Gerais, por exemplo, há uma abstenção muito elevada, pessoas que não comparecem e não exercem o direito democrático de poder escolher, de poder participar. Temos também um número bastante elevado de votos em branco e votos nulos.

Talvez essa proposta de voto facultativo, há alguns anos, não tivesse sentido, mas com o avanço da democracia brasileira, que tem sido demonstrada ao longo dos últimos tempos, em todos os episódios - o impeachment do Presidente da República, em que houve uma discussão, sem tanques nas ruas; uma discussão democrática, a participação na CPI do Orçamento; agora, essa questão dos precatórios -, está havendo um amadurecimento democrático muito grande na escolha nas eleições, na maneira de comportar-se e de julgar por parte da população, vendo o que é certo e o que é errado, e, às vezes, bem à frente da elite, pelo sentimento que tem das coisas.

Essa questão do voto facultativo, do direito do cidadão exercer, é bastante positiva. Mesmo as pesquisas de opinião demonstram que praticamente 70% da população, no Brasil todo, quer o voto facultativo. Isso é um avanço, é uma maneira de garantirmos o direito do cidadão e acabar com a história daquele paternalismo, não de ser obrigado; se for obrigado, o cidadão não vai. Há também outras coisas que não têm servido para avançar na democracia.

Na verdade, o nosso povo, a nossa gente, gosta de participar do processo político por esse Brasil afora e participa dos comícios, das reuniões. Acho que se poderia dar um avanço profundo nessa questão do voto facultativo."

O Senador JOSÉ FOGAÇA, também comentou favoravelmente o assunto:

"...Sempre fui adepto do voto obrigatório e mudei radicalmente a minha posição após o plebiscito que consolidou o presidencialismo no Brasil. Percebi que 95% das pessoas que iam para os locais de votação não tinham clara idéia do que estavam votando. Percebi também que quando um cidadão não tem idéia do que está votando ele prefere manter o conhecido, mesmo que ruim, a votar no desconhecido.

O voto obrigatório é uma tendência ao retrocesso, ao atraso, porque podemos obrigar um cidadão a votar, mas não há quem o obrigue a se deter, a estudar, a analisar, a avaliar um assunto complexo, como é o sistema de governo, por exemplo. Certas pessoas se interessam e outras não. Aliás, é um direito institucional do cidadão não se interessar por determinado assunto.

Digo isso, Sr. Presidente, Sr. Relator, porque entendo que o voto facultativo tem outra qualidade que deveria ser ressaltada: quando houver voto facultativo, estados, municípios e o próprio país poderão fazer com muito maior liberalidade, em número muito maior, plebiscitos e referendos. Há países, como a Suíça, que fazem plebiscito para tudo - para criar um imposto há plebiscito, para entrar ou não na União Econômica Européia há plebiscito, ou seja, há plebiscito para tudo na Suíça -, mas o voto não é obrigatório.

Então se pode fazer até dois plebiscitos em um dia porque votarão as pessoas interessadas, as pessoas que estudaram o assunto. Da mesma forma, a experiência vale nos Estados Unidos e em outros países europeus. De modo que o voto facultativo vai aperfeiçoar essa democracia participativa popular, vai permitir que ela seja mais ampla, mais abrangente do que é hoje."

Assim, a grande indagação que se coloca hoje é: devemos adotar o voto facultativo ou permanecer com a obrigatoriedade do voto? Qual dos dois atende melhor à evolução do processo político e a participação da sociedade?

Eis uma pergunta que aflige vários políticos mas que, pensamos, sob a ótica do cidadão não encontra muitas vozes discordantes, haja vista as pesquisas realizadas sobre o tema, que dão conta de que a maioria da população brasileira não só apoia o voto facultativo, como repudia o obrigatório.

De fato, segundo pesquisa elaborada em 1995, pelo instituto VOX POPULI, 67% dos consultados opinaram favoravelmente à adoção do voto facultativo e, um dado mais relevante, 60% dos entrevistados votariam mesmo o voto sendo facultativo.

E não foi só aquele instituto que efetuou pesquisa sobre o tema. Em 1994, o IUPERJ divulgou os resultados de consulta em que 51,4% dos entrevistados votariam ainda que o voto fosse facultativo.

Já o IBOPE, mediante pesquisa realizada em setembro de 1996, concluiu que 64% dos entrevistados apoiam a adoção do voto facultativo.

Pesquisa instantânea realizada pelo Fantástico, programa dominical da -Rede Globo de Televisão, já no período eleitoral de 1998, por meio de participação

direta dos telespectadores, via telefone, demonstrou que mais de 80% dos pesquisados são favoráveis à adoção do voto facultativo. Este dado, pela própria ausência de rigor na amostra, deve ser e está sendo usado com reservas.

Preocupam-se, alguns, com o elevado índice de abstenção que poderá advir da adoção do voto facultativo. Segundo o raciocínio daqueles que defendem a permanência da obrigatoriedade do voto, o índice de abstenções aumentaria demasiadamente, visto que os eleitores não compareceriam às urnas em sinal de protesto, colocando em risco a legitimidade dos eleitos.

Analisando, todavia, os relatórios do TSE, verificamos que:

1 - nas eleições presidenciais de 1994, os votos em branco e os nulos, somados à abstenção, atingiram a proporção de 36,52%; já nas eleições de 1998 esse somatório atingiu o índice de 40,19%.

2 - nas eleições de 1994, para governadores, considerados os dados globais, 39,02% dos eleitores se abstiveram, votaram nulo ou em branco; enquanto que nas eleições de 1998 foi de 37,8%;

3 - considerando estado por estado e o Distrito Federal, verifica-se que a melhor resposta ao chamamento às urnas (somatório dos índices de abstenção, votos em branco e votos nulos), em 1994 e em 1998 ocorreu no Distrito Federal com, respectivamente, 29,89% e 21,2%; seguido de perto pelo Rio Grande do Sul, em 1994, com 30,87% e pelo Amapá, em 1998, com 21,8%.

Uma curiosidade a ser observada é que, em 1994, São Paulo obteve o melhor índice de comparecimento, visto que apenas 11,37% dos eleitores deixaram de comparecer; e em 1998 o Amapá atingiu o índice de 13,6% de abstenções;

4 - em contrapartida, os dados demonstram que, em 1994, no Maranhão, o somatório dos que deixaram de comparecer aos que votaram em branco ou nulo ascendeu a 67,44% do eleitorado; seguido de perto pelo Pará, com 65,88%, enquanto que nas eleições de 1998, o pior resultado deu-se na Bahia, com 56,3%, seguido de Alagoas, com 51,8%.

Do cotejo dos dados da pesquisa, que revela uma intenção do eleitorado, com a estatística da realidade eleitoral, deduz-se que o voto facultativo, confirmada a tendência da pesquisa, não trará prejuízo à qualidade ou à legitimidade dos eleitos, visto que o atual modelo, por força do § 2º do art. 77 da Constituição, desconsidera os votos nulos e os em branco para a apuração da eleição majoritária e, a partir das eleições de

1998, mesmo para os cargos proporcionais, passaram a ser considerados apenas os votos válidos para a apuração do quociente eleitoral.

Vale dizer, o que conta são os votos nos diversos candidatos e legendas e não o número de eleitores inscritos ou que compareceram.

O direito de escolher, diretamente, seus representantes é uma prerrogativa inerente à cidadania.

O voto é, pois, um direito do cidadão, é a hora sublime do exercício da democracia, visto que é o momento em que o poder é exercido diretamente pelo povo.

Ao tornar-se obrigatório, deixa de ser um direito e passa a ser uma imposição. Deixa de ser a livre manifestação para transformar-se em manifestação forçada, que caracteriza a ausência de liberdade.

Não nos parece que resista a uma análise comparativa a fundamentação de que o voto facultativo favoreceria a instabilidade democrática, como consequência direta do fato de promover o distanciamento entre o governante e a vontade da sociedade.

Se o voto obrigatório fosse garantia de estabilidade democrática não teria havido golpe no Brasil, nem na América Latina. Todavia, segundo pesquisa realizada, o voto é obrigatório em apenas 30 países do mundo, estando a metade na América Latina.

Nas grandes democracias do mundo o voto é, sempre, facultativo. Constata-se, por outro lado, uma correlação entre o voto obrigatório e o autoritarismo político. O voto facultativo é, sem dúvida, mais democrático e aufere melhor a vontade do eleitor. Trata-se, aqui, da valorização do voto de qualidade.

Outros dois argumentos muito utilizados - e dos quais discordamos - são o de que o voto sendo facultativo favoreceria a sua troca por pequenos favores e o de que o voto obrigatório milita em favor da qualidade da representação popular.

Em primeiro lugar, seria hipocrisia afirmar que no modelo atual - da obrigatoriedade do voto -, não ocorre, em larga escala, a deplorável "negociação" do voto.

Há quem venda o seu voto porque, evidentemente, há quem o compre. Há, inclusive, quem premie a abstenção, quem alugue o título e outras formas de negociação.

Analisando por este prisma, o que facilitaria mais a troca do voto por pequenos favores, o fato de o eleitor ter obrigatoriamente que comparecer às urnas, sob uma pseudo-pena, ou, ao contrário, o fato de o eleitor só comparecer à seção eleitoral movido pela sua consciência?

Parece-nos que o voto obrigatório é indutor dessa "negociação". O que o eleitor que não tem consciência da importância do seu voto provavelmente pensa é: "se eu tenho que comparecer, que eu tire algum proveito imediato"! Corrobora essa afirmação o fato de que pesquisas demonstram que mais de 80% dos eleitores não se lembram do nome do deputado federal em que votou no último pleito.

Este raciocínio nos leva a afirmar que o voto facultativo, por valorizar voto de qualidade, por estimular o comparecimento motivado pela consciência política, pela expectativa de uma representação identificada com as suas aspirações, pela confiança num projeto político levará às urnas o eleitor disposto a investir no futuro da Nação. O eleitor que confia na possibilidade da construção de um país melhor para seus filhos e netos. O eleitor que acredita que o exercício da cidadania é pressuposto de qualquer Nação.

O Senador José Fogaça, no âmbito da Comissão, trouxe um outro argumento extremamente válido e no qual ainda não havíamos pensado.

Sua excelência defendeu o voto facultativo como o meio de aumentar a democracia direta, na medida em que viabiliza a ampliação do processo de consulta popular nas cidades.

— — Serão esses exercícios periódicos, Senhores Senadores, livres, facultativos, que terão profundo conteúdo pedagógico sobre o eleitorado brasileiro.

Aumentará, sem dúvida, a responsabilidade dos Partidos na medida em que deverão escolher candidatos identificados com as aspirações da comunidade que pretende representar. E mais, competirá aos partidos políticos utilizar o tempo de televisão de que dispõem para conscientizar os cidadãos da importância, da inalienabilidade, da sua consciência e, por conseguinte, do seu voto.

Quando do exame desse tema, na reunião do dia 03.04.97, Senador LEOMAR QUINTANILHA, assim se expressou :

"... entendemos que a proposta apresentada pelo Relator reflete a realidade que estamos vivendo. De há muito, o voto no Brasil não é obrigatório. É obrigatório o comparecimento às urnas. É obrigatório o registro como eleitor. Na verdade, o cidadão chega ali e deixa de votar, ou simplesmente coloca a cédula em branco na urna, ou anula o voto; não exercita efetivamente seu direito de votar, às vezes, até contrariado por esse caráter de obrigatoriedade.

Na verdade a população precisa, cada dia mais, ser conscientizada da importância de participar do processo decisório e não deixar que outras pessoas decidam. A partir do instante em que o cidadão entender - da forma como inteligentemente o Relator colocou aqui - que o voto deve ser o exercício de um direito e não um dever e procurar defender os seus interesses, escolher os seus representantes, aí sim, é bem provável que tenhamos até uma inversão do quadro a que estamos assistindo hoje, em que o nível de abstenção é elevadíssimo e os votos em branco também vêm acompanhando esse índice de forma assustadora.

Entendo que o processo de conscientização e o de permissão - fazer com que seja facultativo o voto - vão realmente contribuir para a ampliação do processo democrático. A conscientização da população vai fazer com que o cidadão sinta interesse em participar do processo eleitoral e não compungido, obrigado, sujeito a essa participação."

É importante destacar que a PEC 40/96, que tem o Sen. José Serra como primeiro subscritor, está aguardando Parecer na Comissão de Constituição e Justiça e, na qualidade de relator, estamos aguardando a solução definitiva desta Comissão Especial para apresentar o nosso relatório contemplando especificamente aquilo que ficou definido por este colegiado, o que é retratado na seguinte proposta:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 1998

Dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput e o § 1º do art. 14 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto facultativo, direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 1º O alistamento eleitoral é:

- I - obrigatório para os maiores de dezoito anos;
- II - facultativo para:”

.....

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

X - DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS ELEITORAIS

A Comissão recebeu opinião majoritária, nas audiências realizadas, a favor de alguma limitação temporal para a divulgação de pesquisas, que existe em quase todas as democracias do mundo.

Projeto do Senador Lauro Campos, objetiva proibir a divulgação de pesquisas a partir do termo final do prazo de registro de candidaturas.

Apesar de discordar da extensão do Projeto do Senador Lauro Campos, entendemos que deva haver alguma restrição temporal para a divulgação de pesquisas eleitorais, a fim de preservar a independência da vontade do eleitor. Esta proibição deveria restringir-se aos quinze dias que antecedem ao dia das eleições, incluído o dia do pleito até o encerramento da votação em todo o País.

A Comissão aprovou por unanimidade o relatório apresentando. Naquela ocasião opinamos:

“Em relação à questão da pesquisa, aprofundamos mais os estudos, fizemos consultas. Estamos bastante seguros para alterar o art. 220, que diz respeito à comunicação social, no qual já existe uma restrição com relação à questão da propaganda, da divulgação de cigarros, bebidas; são estabelecidos mecanismos para que haja um controle da divulgação de alguns itens.

O que se quer com a pesquisa é garantir a vontade do eleitor. Essa garantia já existe na legislação de hoje, quando se proíbe a propaganda nos últimos dois dias - nem a imprensa, sobretudo a mídia eletrônica, pode divulgar qualquer mensagem de candidato. Qual é o objetivo dessa atitude? Evitar que o eleitor seja influenciado por mecanismos, nas últimas horas.

Então, com essas aberturas, entendo perfeitamente viável a Proposta que está aqui, no sentido de se alterar o art. 220 para termos a segurança de que a interpretação jurídica desse ponto será a favor da limitação, que já vem inclusive na Proposta que foi feita, naquele estudo que foi feito, de mudança do Código Eleitoral pelo Superior Tribunal Eleitoral, no sentido de se estabelecer uma limitação na divulgação de pesquisa.

(...)

A questão da pesquisa eleitoral foi um dos pontos muito debatido nesta Comissão e existe um consenso muito grande no sentido da necessidade de haver uma limitação da sua divulgação, sobretudo nos últimos dias. A pesquisa eleitoral tem o efeito de motivar o eleitor. Pesquisas no mundo todo demonstram isso. Uma parte do eleitor que só vota em quem vai ganhar; a pesquisa induz a decisão de uma parcela do eleitorado.

Além de todos nós sabermos que, dentro do sistema de financiamento de campanha atual, cria outras dificuldades que todos conhecemos. Isso desmotiva a militância, induz o eleitor que vota com quem ganha e dificulta a reta final da campanha. É algo que todos conhecemos do dia a dia e sabemos, nós que dirigimos campanhas, que fizemos campanhas. o que significa, numa reta final, um resultado negativo de pesquisa.

Para poder limitar a divulgação da pesquisa, teríamos que propor uma mudança na Constituição Federal. Nossa sugestão é que nos últimos 15 dias de campanha seja proibida a divulgação de pesquisa para evitar que se possa mudar ou transformar a vontade do eleitor. E não é essa, em absoluto, a intenção. Ou seja, os partidos podem continuar fazendo suas pesquisas, podem continuar fazendo seus acompanhamentos, mas a divulgação desses números nos últimos 15 dias estaria proibida.

Esse foi o sentido que pudemos captar das discussões, dos anseios, das conversas e de uma série... Creio que em cada Estado temos histórias para contar acerca de pesquisas. Imagino que não existe um Estado brasileiro em que não se tenha algo a contar de pesquisa. Existe até o caso de pesquisa que funcionou para o outro lado, ou seja, pessoas que estavam com a eleição ganha e, pela divulgação da pesquisa, que forçou o voto útil, o resultado foi mudado.

No nosso entendimento, a medida de proibir a divulgação nos últimos 15 dias é extremamente salutar para a garantia do resultado do processo e a vontade do eleitor."

A Comissão apoiou integralmente a proposta de emenda ~~à~~ Constituição oferecida pelo relator, qual seja:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 1998

Acrescenta inciso III ao § 3º do art. 220 da Constituição Federal, a fim de permitir que a lei possa impor restrições à divulgação de pesquisas eleitorais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É acrescentado o seguinte inciso III no § 3º do art. 220 da Constituição Federal:

"Art. 220.

§ 3º Compete à lei federal:

III - estabelecer restrições à divulgação de pesquisas eleitorais, a fim de preservar a vontade do eleitor".

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

XI - IMUNIDADE PARLAMENTAR

Outro ponto em que a sociedade exige mudanças é o que se refere à imunidade parlamentar.

É necessário limitar este instituto apenas à imunidade diretamente vinculada ao exercício do mandato ou pelo menos, extinguir a imunidade pela prática de crime inafiançável.

O instituto existe para defesa da autonomia e independência parlamentar e tem como corolário a garantia da representação e preservação da vontade do eleitor.

Impõe-se, assim, recuperar o seu significado, na linha do que é aplicado na maior parte das democracias do mundo. Veja-se, por exemplo, como a questão é tratada em alguns países:

Alemanha	Portugal	Espanha	França	EUA	Argentina	Chile
imunidade material com relação aos votos e pronunciamentos. imunidade processual	imunidade material com relação aos votos e pronunciamentos. imunidade processual, salvo para crimes cuja pena é superior a três anos de prisão	imunidade material com relação aos votos e pronunciamentos. imunidade processual	imunidade material com relação aos votos e pronunciamentos. imunidade processual	imunidade material com relação aos votos e pronunciamentos. vedação de prisão quando no trajeto de ida e volta ao Congresso	imunidade material com relação aos votos e pronunciamentos. imunidade processual, salvo nos crimes punidos com pena de morte	imunidade material com relação aos votos e pronunciamentos. Necessidade de autorização do Tribunal de Alçada Regional para continuidade de processo.

A autorização para processar, deve ser dotada, ainda, de um processo célere, admitindo-se a sua concessão também por decurso de prazo, a fim de garantir que haja deliberação.

Pelo poder de síntese informativa e por refletir adequadamente as discussões havidas nesta Comissão transcrevemos o bem elaborado histórico do instituto da imunidade contido na justificação da proposta do ilustre Senador PEDRO SIMON acima anotada:

"Historicamente, como se sabe, o instituto das imunidades parlamentares surgiu na Inglaterra, como medida de defesa contra a Coroa, especialmente durante a época dos Tudor e dos Stuart.

Abrangia, inicialmente, apenas a liberdade de opinião (*freedom of speech*), instituída por lei votada em 1512, a partir da qual todo processo dirigido contra um membro do Parlamento, em razão de um bill, discurso, ou declaração qualquer sobre matéria em tramitação, seria considerado nulo e de nenhum efeito (apud Julien Laferriere, in *Manuel de droit constitutionnel*. Paris, 1947, p. 708).

Posteriormente, por volta de 1603, seu conceito recebeu considerável dilargamento, passando a abranger o que o direito inglês consagrou na expressão *freedom from arrest*, cujo principal objetivo era impedir a prisão por dívidas, prática muito usual à época.

Plasmaram-se, assim, os dois tipos de imunidades parlamentares a que alude a doutrina moderna: 1) a **imunidade material** (*freedom of speech*), que para proteger a liberdade dos debates, assegura ao parlamentar inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, no recinto da respectiva Câmara; e 2) a **imunidade formal** (*freedom from arrest*), destinada a proteger o congressista contra as prisões arbitrárias e processos tendenciosos.

Advertia-se que, atualmente, na Inglaterra, somente a imunidade material (*freedom of speech*) não enfrenta limitações, sendo aplicada na integralidade de sua concepção original.

Já a imunidade formal (*freedom from arrest*) não tem, naquele país, a mesma amplitude com que é disciplinada no direito continental europeu, mais ligado à tradição francesa, cujos traços característicos vou destacar linhas mais adiante. De sorte que, segundo refere Laferrière (opus Cit., pág. 716), "os ingleses não consideram que a qualidade de parlamentar possa tornar-se obstáculo ao exercício da justiça penal". Contudo, se um membro do Parlamento é preso por um motivo penal, o juiz deve avisar à Câmara. A *freedom from arrest*, em suma, não tutela a prática de crimes tipificados na Lei penal, nem é eficaz contra as prisões preventivas e tampouco as decretadas por desobediência aos tribunais (*contempt of Court*) (cf. Robert G. Neumann, in *European and comparative government*, p. 82).

O direito federal norte-americano também considerou os dois tipos de imunidades acima referidos, nos seguintes termos: "Durante o período de sessões das respectivas Câmaras, bem como quando se dirijam às mesmas ou delas regressem, não poderão ser presos, exceto em casos de traição, falta grave e alteração da paz. Tampouco se lhes poderá pedir contas em outros lugares por discurso em debate mantido no seio de suas respectivas Câmaras" (art.: 1º, Secção 6ª, da Constituição de 1787).

Interpretando esse preceito, assim discorre Edward S. Corwin: "Enquanto as palavras 'traição, crime comum e perturbação da ordem

pública' referem-se às violações tanto das leis estaduais quanto das nacionais, a imunidade de prisão não inclui a ~~de~~ não atender citação em processo civil nem, pelo argumento de autoridade, a de escusar-se de depor perante uma Comissão do Congresso. Na verdade, desde a abolição da prisão por dívida, perdeu essa imunidade a maior parte de sua importância" (in A Constituição norte-americana e seu significado atual pp. 33-4).

Como se vê, também no direito legislativo norte-americano enfrenta a imunidade formal substanciais atenuações, não havendo sobretudo a necessidade de prévia autorização da Câmara para o processo penal.

Bem diverso, porém, é o tratamento que o instituto tem recebido no direito constitucional legislado da maioria dos países do continente europeu.

Dentre esses países desponta, conforme já salientei, a França, cujo disciplinamento da matéria segue orientação próxima à adotada pela Constituição Federal brasileira de 1988.

Com efeito, estabelece o art. 26 da Constituição francesa da V República, aprovada pelo referendunum de 28.09.1958.

"Nenhum membro do Parlamento pode ser perseguido, procurado, preso ou julgado pelas opiniões ou votos emitidos no exercício de suas funções.

Nenhum membro do Parlamento pode, durante as sessões, ser perseguido ou preso por motivos criminais ou correcionais, a não ser com a autorização da Assembléia da qual faz parte, exceto no caso de flagrante delito.

Nenhum membro do Parlamento pode ser preso fora da sessão, a não ser com a autorização da mesa da Assembléia da qual faz parte, exceto em caso de flagrante delito, de buscas autorizadas ou de condenação definitiva.

A detenção ou busca de um membro do Parlamento é suspensa se a Assembléia da qual faz parte assim o requerer."

Note-se que, apesar dos vários pontos em comum com a Constituição brasileira de 1988 no tratamento da matéria, a Constituição francesa exclui a necessidade de prévia licença para o processo e admite, inclusive, a prisão em decorrência de condenação criminal definitiva.

Na Alemanha também são consagrados os dois tipos de imunidades já tão referidos, sendo que a imunidade material garante ao parlamentar uma ampla liberdade no exercício do seu mandato, não só frente ao governo, como aos partidos e ao corpo eleitoral. Esta última liberdade encontra

limitação tão-somente no caso de ofensas caluniosas, inadmissíveis à luz do art. 46, I, *in fine*, da Lei Fundamental alemã.

Quanto a prisão do parlamentar, é ela permitida apenas em caso de flagrante delito. Entretanto, ressalva a Constituição alemã o poder da Câmara de determinar a captura do congressista, exigindo-se, ainda, a sua prévia licença para a instauração do processo.

Cabe referir, por fim, à experiência da Itália, cuja Lei Maior, em moldes também assemelhados aos da atual Constituição brasileira, consagrava, até bem pouco, imunidades material e formal idênticas.

Com a deflagração da chamada "operação mãos limpas", concretizou-se, naquele país, a necessidade de se alterar radicalmente essa orientação, pois a imunidade normal, nos termos em que estava regulada, tornou-se o maior impedimento à ação da Justiça italiana, condutora do aludido processo de depuração. O número de pedidos de licença ultrapassou a um terço do total de parlamentares, com o que a possibilidade de autorização ficou política e tecnicamente inviável de tal sorte que o Parlamento só cedeu graças à forte pressão popular.

No texto atual da Constituição Italiana, manteve-se a imunidade material (opiniões, palavras e votos) e também a imunidade formal quanto à prisão, que continua a depender de autorização do Parlamento. Contudo, suspendeu-se a necessidade de licença para o processo, passando a ter livre curso, assim, a instrução criminal."

Tratando das alterações concernentes que ora propomos devemos dizer, inicialmente, que procuramos deixar explícito que a imunidade material alcança também os atos praticados pelos parlamentares, além de suas opiniões, palavras e votos, seguindo Parecer do Senador JOSÉ FOGAÇA às PEC de nº 2/95; 3/95 e 10/95.

Quanto às mudanças relativas à imunidade formal ficou estabelecido: primeiro, que o parlamentar pudera ser processado de pronto, sem comunicação à Casa respectiva pela prática de crime inafiançável e não apenas preso em flagrante pela prática dessa espécie de crime, como hoje; e segundo, foi fixado prazo de sessenta dias para que a Casa se manifeste sobre a licença para que o parlamentar seja processado pela prática nos demais crimes comuns. Após esse prazo, o pedido entrará em ordem do dia por dez sessões consecutivas e se não houver deliberação considerar-se-á concedida a licença.

Há ainda, que fazer referência à vedação de o parlamentar relatar ou votar matéria que seja de seu interesse particular ou de interesse particular ou de interesse de instituições ou entidades que tenham contribuído com recursos para a campanha eleitoral, bem como para a campanha de reeleição.

Comissão em que a matéria estiver sendo votada, proibição ~~que~~ configura matéria correlata à que diz respeito a imunidade parlamentar e ~~que~~ propomos mediante o acréscimo de alínea "e" ao inciso II do art. 54 da Lei Maior.

Assim, com base nos debates havidos na Comissão, bem como nas propostas já apresentadas na Casa, a Comissão acolheu por unanimidade a seguinte Proposta de Emenda à Constituição:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 1998

Altera os arts. 53 e 54 da Constituição Federal, que tratam da imunidade parlamentar.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 53 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras, votos e atos.

§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, nem processados criminalmente sem prévia licença de sua Casa, salvo pela prática de crime inafiançável.

§ 2º Se no prazo de sessenta dias, a contar do recebimento do pedido de licença, excluídos os períodos de recesso do Congresso Nacional, a respectiva Casa, pelo voto secreto da maioria absoluta dos seus membros, sobre ele não deliberar, será este incluído automaticamente em Ordem do Dia e nesta permanecerá durante dez sessões ordinárias consecutivas, tendo-se como concedida a licença se, neste prazo, não ocorrer deliberação.

§ 3º O indeferimento do pedido de licença suspende a prescrição enquanto durar o mandato, como também não se computará para efeito de prescrição o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º A prisão em flagrante ou a abertura de processo criminal pela prática de crime inafiançável será comunicada, em vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que decida sobre a prisão.

§ 5º Os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 6º Os Deputados e Senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 7º A incorporação às Forças Armadas de Deputados e Senadores, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Casa respectiva.

§ 8º As imunidades de Deputados ou Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos praticados fora do recinto do Congresso, que sejam incompatíveis com a execução da medida."

Art. 2º Fica incluída a seguinte alínea "e" no inciso II do art. 54 da Constituição Federal:

"Art. 54.....

II -

e) relatar ou votar matéria que seja de seu interesse particular ou do interesse particular ou do interesse de instituições ou entidades que tenham contribuído com recursos financeiros para sua eleição, bem como presidir a sessão Plenária ou a reunião da Comissão em que a matéria estiver sendo votada."

Art. 3º. Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da legislatura seguinte."

O Fato Superveniente.

Não obstante a aprovação da proposta acima, no âmbito desta Comissão, acompanhando os fatos políticos, principalmente o episódio que envolveu o Deputado Sérgio Naya com o desmoroamento de um prédio na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, que tinha como incorporadora a empresa do Deputado e o próprio Deputado como responsável técnico, as PECs que tramitavam sobre o tema nesta Casa tiveram o seu andamento acelerado pela pressão popular, entrando na pauta de discussão da Comissão de Constituição e Justiça.

Na oportunidade da apresentação do relatório pelo Senador José Fogaça, pedimos vista e apresentamos voto em separado retratando a deliberação desta Comissão Especial sobre o tema.

A PEC 02/95 acabou sendo aprovada com um texto de consenso e, remetida à Câmara dos Deputados, onde assumiu o registro de PEC 610/98. Em 31 de julho de 1998 a referida PEC foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação daquela Casa para parecer quanto à admissibilidade.

Por esta razão, a Comissão manifesta-se pela perda do objeto deste tema.

O texto final, aprovado pelo Senado e remetido à ~~deliberação~~ da Câmara dos Deputados, é do seguinte teor:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 02/95

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 53 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis civil e penalmente por suas opiniões, palavras e votos. (NR)

§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. (NR)

§ 1-A. Deputados e Senadores não poderão ser processados criminalmente, sem licença de sua Casa, por atos praticados após a diplomação.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal, recebida a denúncia após defesa preliminar, solicitará à Casa respectiva licença para instaurar ação penal, tendo-se como concedida a solicitação se, no prazo de cento e vinte dias, contados do recebimento, não houver deliberação. (NR)

§ 3º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão. (NR)

§ 3-A. Independe de licença a abertura de inquérito contra membro do Congresso Nacional, devendo a autoridade competente tomar todas as medidas pertinentes perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Deputados e Senadores somente serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal. (NR)

§ 5º Os deputados e Senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 6º A incorporação às Forças Armadas de Deputados e Senadores, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Casa respectiva.

§ 7º As imunidades de Deputados e Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos praticados fora do recinto do Congresso Nacional, que sejam incompatíveis com a execução da medida.”

Art. 2º Acrescente-se ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte artigo:

“Art. Nenhum pedido de licença para processar Deputado ou Senador, ainda que se encontre sob apreciação da respectiva Casa do Congresso Nacional, poderá ser excluído dos procedimentos e prazos estabelecidos no § 2º do art. 53 desta Constituição.”

XII - NÚMERO MÍNIMO E MÁXIMO DE VEREADORES

Essa matéria tem relação direta tanto com a proliferação da criação de municípios como da capacidade, ou incapacidade, de auto-sustentação dos mesmos.

Não é segredo que a maioria dos distritos emancipados não tem receita suficiente para a manutenção da máquina administrativa e legislativa municipal.

Esta questão da criação de municípios já foi enfrentada pelo Senado, que aprovou a PEC nº 22/96, transformada na Emenda Constitucional nº 15, de 1996, promulgada no dia 12 de setembro de 1997.

Proposta de autoria do Dep. Nílton Ribeiro, PEC nº 009/95, determina que o número de vereadores será proporcional à população do município e fixado pelo TRE, em no mínimo de 7 e máximo de 21, se município com até 2.000.000 de habitantes; mínimo de 23 e máximo de 51 se município com mais de 2.000.000 e até 5.000.000 de habitantes; e 53 vereadores para os municípios com mais de 5.000.000 de habitantes.

Entendemos que grande parte do problema está resolvido com a supracitada Emenda Constitucional nº 15/96, que determina a análise de viabilidade econômica como pressuposto para emancipação.

Assim, propomos alteração apenas no paradigma para definição do número de vereadores, levando em consideração o número de eleitores e não mais o número de habitantes. Esta modificação decorre da maior objetividade e atualidade desse dado, já que decorrente do alistamento eleitoral, a cargo da Justiça Eleitoral.

Essa sugestão visa, precipuamente, conciliar um problema decorrente da face de haver uma diferença grande da razão população/eleitorado em municípios de um mesmo estado. Temos observado que tem variado num patamar de 40 a 60% o número de eleitores em relação à população. Isso, no caso de municípios, ocorre distorcido.

Debatida a matéria na reunião de 11/12/98, no dia de 12/12/98, a principal linha de discussão girou em torno da questão dos gastos com a manutenção do Poder Legislativo Municipal.

A Senadora EMÍLIA FERNANDES, com um manifestor:

— A minha preocupação é exatamente no sentido da mudança de critério para o estabelecimento desses limites, que seja através dos eleitores. O relatório nos explica que isso não alteraria o quadro, ~~isto é~~ que S. M. faz um levantamento. Na minha opinião, diminuir a quantidade de Vereadores,

Por outro lado, comungo totalmente com a idéia colocada pelos demais Srs. Senadores, ou seja, a preocupação da aplicação de um percentual significativo do orçamento dos Municípios para pagamento das Câmaras de Vereadores. Isso, sem dúvida, causa muito transtorno porque os representantes são importantes. Por outro lado, não pode haver uma Câmara de Vereadores que inviabilize o investimento em outras áreas significativas para os municípios.

Penso que não devemos diminuir o número de vereadores, já que ele garante a representatividade necessária, evitando a concentração do poder nas mãos de uma família, ou de um partido, enfim, de grupos melhor organizados para conquistarem o voto, algo totalmente antidemocrático. Temos sim de estabelecer - com isso eu concordo - o percentual máximo dos recursos da prefeitura que deve ser utilizado para o pagamento de seus funcionários."

A questão do número mínimo e máximo de vereadores  é retratada no seguinte texto:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 1998

Dá nova redação ao art. 29 da Constituição Federal estabelecendo os números mínimo e máximo de vereadores, proporcional ao número de eleitores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29.

IV - número de Vereadores proporcional ao eleitorado do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até seiscentos mil eleitores;

b) mínimo de vinte e dois e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de seiscentos mil eleitores até três milhões de eleitores;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de três milhões de eleitores;

XV - O afastamento compulsório do Prefeito, para fins de apuração de responsabilidade, pelo prazo máximo de 180 dias, bem como o seu julgamento, devem ser aprovados pelo voto nominal de dois terços dos membros da Câmara Municipal.”

LIMITAÇÃO DOS GASTOS DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

Paralelamente a esta questão, há a problemática dos gastos com os legislativos municipais e a sua limitação efetiva. A esse propósito, o Senador Esperidião Amim apresentou, ainda no ano de 1998, a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, que já se encontra em fase de discussão no Plenário. Essa proposta contempla a alteração do inciso VII do art. 29 da Constituição Federal, com o fito de limitar o total da despesa com o funcionamento do legislativo municipal, incluída a remuneração dos vereadores, por faixas proporcionais à população do município, incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais (arts. 153, §5º; 158; e 159), efetivamente auferida no exercício financeiro.

Pela proposta do Senador Amim, os limites de gastos com o Poder Legislativo municipal obedeceria aos seguintes percentuais do somatório dos recursos municipais (receitas tributárias mais transferências constitucionais), mediante a criação das seis faixas adiante discriminadas:

- a) 8% municípios com população inferior a 10.000 habitantes;
- b) 7% municípios com população igual ou superior a 10.000 e inferior a 50.000 habitantes;
- c) 6% municípios com população igual ou superior a 50.000 e inferior a 100.000 habitantes;
- d) 5% municípios com população igual ou superior a 100.000 e inferior a 500.000 habitantes;
- e) 4% municípios com população igual ou superior a 500.000 e inferior a 1.000.000 habitantes;
- f) 3% municípios com população igual ou superior a 1.000.000 habitantes .

Tipifica como crime de responsabilidade o descumprimento dos limites estabelecidos (art.2º).

Tipifica, também, como crime de responsabilidade, o descumprimento do disposto no art. 212 - aplicação mínima de recursos na educação (art. 3º).

A proposição recebeu parecer favorável do Senador JEFFERSON PÉRES, no âmbito da CCJ, nos termos de substitutivo apresentado, que contemplou as seguintes alterações:

1 - a redução para três o número de faixas, sendo:

- a) 8% municípios com população igual ou inferior a 100.000 habitantes;
- b) 7% municípios com população superior a 100.000 e inferior a 1.000.000 habitantes;
- c) 6% municípios com população igual ou superior a 1.000.000 de habitantes.

2 - adaptação da redação da proposta à alteração promovida no art. 29 pela reforma administrativa (Emenda à Constituição nº 19/98) e acrescentou a tipificação como crime de responsabilidade a inobservância pelo Poder Executivo Municipal dos prazos legais dos repasses dos recursos destinados ao legislativo.

O parecer do relator foi rejeitado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, no dia 04 de novembro de 1998, a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, na forma como foi apresentada, foi aprovada em primeiro turno de votação.

Com essas medidas, serão atingidos plenamente os objetivos desta Comissão. Visto que às novas regras para criação de municípios, considerando a viabilidade econômica, conforme definido na Emenda Constitucional nº 15 de 1996, promulgada no dia 12 de setembro de 1997, serão aditadas a definição dos limites de gastos com o poder legislativo municipal e a mudança do paradigma para o estabelecimento do número de vereadores.

XIII - SUPLENTE DE SENADORES

A questão dos suplentes de Senador, levantada pelo Projeto de Lei do Senado nº 029/95 de autoria do Senador Edmardo Sulyay, merece uma atenção especial.

Acreditamos na tese esposada pelo nobre representante paulista quanto a legitimidade, comprovada nas tentativas, de que o suplente que venha a assumir a vaga de Senador em caráter definitivo possa necessariamente não ser eleito popularmente.

Opinamos, portanto, a favor da criação de Senadores Suplentes por meio eletrônico, para garantir a complexidade desnecessária no processo eleitoral, com descobrimentos na distribuição do horário eleitoral gratuito, com reflexos na composição da célula eleitoral, e na própria legitimidade do representante eleito.

Com o objetivo de conciliar a necessidade de conferir maior legitimidade aos substitutos e a manutenção da simplicidade do processo eleitoral, a nova proposta contempla a existência do suplente, a ser eleito juntamente com o titular, mas que só ocupará a cadeira temporariamente, até a posse do senador eleito na primeira eleição regular após a vacância, salvo se esta ocorrer a menos de sessenta dias da eleição regular a contar do início do penúltimo biênio do mandato, quando o suplente assumirá até o seu final. Nos casos de impedimento, o suplente registrado juntamente com o candidato a senador eleito assumirá temporariamente a vaga.

Sobre os suplentes de senadores, encontramos as seguintes propostas:

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PLS 029/95	Sen. Eduardo Suplicy	Institui eleições diretas para suplentes de senador
PEC 054/96	Dep. Arthur Virgílio	Propõe que os suplentes de PR, senador e deputado substituíam os titulares nos casos de impedimento. Em caso de vaga para dep. e sen. será feita eleição, salvo se faltarem menos de 15 meses para o término do mandato. Em caso de vaga para PR, faltando até 2 anos para o término, será feita eleição, somente para o cargo vago, mantendo as normas hoje vigentes.

A questão dos suplentes foi debatida pela Comissão em sua reunião do dia 24 de abril de 1997, tendo a proposta merecido a aprovação integral, retratada no seguinte texto:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº . DE 1998

Altera a redação do art. 56 da Constituição Federal, para disciplinar a substituição do Senador, na hipótese de vacância.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Modifica o art. 56, alterando os §§ 1º e 2º e incluindo novos §§ 3º e 4º.

Art. 56.

§ 1º O suplente de Deputado será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias. O suplente de Senador será convocado nos casos de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença com duração superior a cento e vinte dias, observando-se o disposto no § 3º no caso de vaga.

§ 2º Os suplentes dos Deputados Federais são aqueles constantes das listas partidárias, observada a ordem de precedência.

§ 3º Ocorrendo vaga de Senador far-se-á a substituição:

I - faltando sessenta dias, ou mais, para a realização de eleição regular, o substituto para cumprir o restante do mandato do titular será eleito no primeiro pleito que se seguir à vacância, devendo o suplente assumir a cadeira até a posse do substituto eleito; ou

II - no penúltimo biênio do mandato e faltando menos de sessenta dias para a realização de eleição regular, o suplente deverá assumir a cadeira até o final do mandato.

§ 4º Na hipótese do inciso I do caput, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, preservados os direitos dos atuais suplentes de senadores, até o final dos mandatos para os quais foram eleitos.

XIV - FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS

O financiamento partidário e das campanhas eleitorais é outra questão fundamental, que precisa ser corajosamente enfrentada.

Ao abordar o assunto, o Ministro Carlos Mário Velloso, então Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, deixou consignado nos anais desta Comissão que:

Finalmente, minhas senhoras e meus senhores, nós achamos que as campanhas político-eleitorais, no que tange aos seus financiamentos, é preciso, é necessário que repensemos. O princípio da igualdade é repetido um sem-número de vezes na Constituição. E por que é repetido um sem número de vezes na Constituição? Porque não há igualdade, porque não há democracia, e porque não há república sem igualdade. É possível uma república que não seja democrática? É possível distinguir a democracia da república justamente aí. Numa democracia manda o povo, a maioria popular; numa república, o elemento fundamental não é este, é o interesse público, é estarem os governantes voltados para a res publica, para o interesse público. É por isso que muitas vezes há uma república que não é democrática.

Entretanto, não haverá nem democracia nem república sem a igualdade. Esta é inerente à democracia e à república. De modo

que é por isso mesmo que a Constituição várias vezes proclama o princípio da igualdade. Penso que o abuso do poder econômico, justamente, realizando o desequilíbrio entre os candidatos, torna irreal o princípio isonômico, assim tornando ilegítima a pugna eleitoral.

Sob esse aspecto, temos sugestões. Achamos mesmo que os financiadores poderiam ter até uma compreensão maior por parte do Estado, porque esses financiadores acabam prestando um serviço, desde que sejam identificados, a fim de não pretenderem depois um retorno e a fim de que o dinheiro sujo não participe da campanha. Então, quem sabe um sistema de ressarcimentos fiscais, de incentivos fiscais, nesta hora, não seria adequado?

Concordamos, pois, com a tese esposada pelo Ministro Velloso. É necessário dar maior visibilidade à questão do financiamento partidário e das campanhas eleitorais. Deve-se evitar a norma hipócrita. É fundamental para a democracia que exista o financiamento das campanhas políticas, mas, também, que a sociedade saiba quem financiou quem e com quanto. Entendemos ser conveniente discutir agora uma proposta de financiamento público das campanhas eleitorais.

Para tanto, apoiamos a tese esposada no Projeto de Lei do Senado nº 270/95 de autoria dos Senadores Edson Lobão e Pedro Simon, ~~já retirado pelos autores~~ - no sentido da proposição do financiamento público das campanhas eleitorais. O Senador Pedro Simon é também o primeiro subscritor da PEC 18/95, que estabelece que as campanhas eleitorais serão custeadas, exclusivamente, por recursos orçamentários da União.

Em 1997, os Senadores Edson Lobão e Pedro Simon apresentaram o PLS 141, reformulando a proposta que regula o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais.

Diante dessa nova proposição, o relator levou à apreciação dos membros da Comissão um novo texto, que contemplou diversas inovações constantes do citado PLS 141/1997.

Entendemos, todavia, ser recomendável estabelecer critérios objetivos de distribuição dos recursos entre a direção nacional e as regionais dos partidos, a fim de que haja a garantia de que um mínimo de recursos chegue a todos os municípios brasileiros, viabilizando as diversas campanhas.

Destarte, a opinião majoritária tanto da Comissão quanto em todos os foros onde o tema é debatido, é no sentido de que o financiamento público das

campanhas eleitorais é o instrumento indispensável à garantia de independência e viabilidade dos candidatos e dos eleitos ante ao poder econômico.

Allás, é digno de destaque que mesmo quando da discussão de outras matérias, o debate sobre a implantação do financiamento público das campanhas afluava, o que denota a sua relevância, sobretudo como salvaguarda do princípio isonômico.

Na reunião do dia 11 de novembro de 1998, quando foi debatido este tema, o Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA adverteu a imprescindibilidade da adoção do financiamento público nos seguintes termos:

"Eu gostaria de fazer um registro a respeito da importância que terão os Partidos políticos, esta Comissão e os Srs. Senadores que participaram dela a respeito da discussão desse tema que, hoje, é objeto de votação - o financiamento público de campanha. Eu acho que este é um dos pontos mais importantes no sentido do aperfeiçoamento da nossa democracia.

É um Projeto de Lei que, portanto, em tese, teria mais condições de ser aprovado, ao contrário de outras matérias como o voto distrital misto e outros que requerem emenda constitucional mas nós sabemos que até em função da proibição, carregada de farisaísmo de alguns ou da própria cultura que se tentará passar, o problema da cultura da população e a forma como esse assunto acabará sendo abordado pelos meios de comunicação que poderão ferir de morte esse Projeto, discutindo sobre o momento de corte do orçamento, no momento em que não tem recursos para a saúde, para a educação, como vai destinar não sei quantos milhões para fazer eleição? Sabemos que, infelizmente, e já vimos sinais disso, talvez seja esta a forma que vai finalizar a discussão desse assunto. Por isso é importante que haja uma convicção e um empenho profundo de todas as lideranças políticas deste País no sentido de que este assunto venha a ser passado para a população de forma bastante esclarecedora, didática, no sentido de que é um assunto realmente importante para o fortalecimento da democracia, senão poderá, a depender da forma como o assunto venha a ser tratado, debatido ou abordado, acabar sendo destruído sob fortes argumentos de que, talvez, a democracia, ou o fortalecimento dos partidos, ou o fortalecimento do Congresso não mereça ser dada tanta importância e não mereça recursos da União no sentido de viabilizá-los.

Então gostaria de fazer este alerta. Tenho algumas emendas sobre o projeto por ocasião da tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas queria deixar o registro de que, particularmente, considero esse assunto um dos mais importantes, e a importância de todos os parlamentares, dos partidos evitarem que o assunto, a sua tramitação e a sua discussão acabe caindo naquele ponto que, inclusive, já foi levantado quando da discussão desse assunto na elaboração da lei eleitoral do ano passado e que, a meu ver, seria um desserviço que estaríamos prestando à democracia."

A Comissão aprovou, por unanimidade, a proposta do relator, que é retratada no seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1998

Dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos anos em que se realizarem eleições, as dotações orçamentárias de que trata o art. 38, inciso IV, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, terão como base o valor de R\$ 7,00 (sete reais), por eleitor alistado pela Justiça Eleitoral até 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º Os recursos orçamentários calculados na forma do *caput* deste artigo serão aplicados exclusivamente no atendimento do disposto no art. 44, inciso III, da Lei 9.096, de 1995.

§ 2º A previsão orçamentária dos recursos mencionados no parágrafo anterior deverá ser consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Os recursos serão distribuídos, na sua totalidade, aos diretórios nacionais dos partidos políticos com representação na Câmara dos Deputados, na proporção de suas bancadas.

Art. 3º Nas eleições estaduais e federais, os diretórios nacionais dos partidos reservarão trinta por cento dos recursos para a sua administração direta e distribuirão os setenta por cento restantes aos Diretórios Regionais, sendo:

I - metade na proporção do número de eleitores de cada Estado, do Distrito Federal e de cada Território; e

II - metade na proporção das Bancadas estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios que o partido elegeu para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Nas eleições municipais, os diretórios nacionais dos partidos reservarão vinte por cento dos recursos para a sua administração direta e distribuirão os oitenta por cento restantes aos Diretórios Regionais, conforme critérios estabelecidos nos incisos I e II do artigo anterior.

Parágrafo único. Dos recursos recebidos pelos Diretórios Regionais, vinte por cento serão reservados para a sua administração direta e os oitenta por cento restantes distribuídos aos Diretórios Municipais, sendo:

I - metade na proporção do número de eleitores existentes no Município.; e

II - metade na proporção do número de vereadores eleitos pelo partido no Município, em relação ao total de vereadores eleitos pelo partido no Estado.

Art. 5º Em todos os casos de proporcionalidade partidária de que trata esta lei, será considerada a filiação partidária no dia 1º de outubro do ano anterior ao das eleições.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos, será considerado o resultado da adição do *quantum* de diplomados em seus partidos de origem que vierem a integrar o novo partido, desde que a fusão ou incorporação ocorra até um ano antes das eleições.

Art. 6º Não se aplicam aos recursos regulamentados por esta Lei os critérios de distribuição do art. 41 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 7º Os recursos mencionados no artigo anterior serão depositados em conta especial do Banco do Brasil S.A, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 20 de cada mês, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de maio, e não serão objeto de eontingenciamento, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Dentro de quinze dias, a contar da data do depósito a que se refere o *caput* deste artigo, o Tribunal distribuirá os recursos aos Diretórios Nacionais dos Partidos.

§ 2º Os recursos recebidos pelos partidos para o financiamento das campanhas serão distribuídos entre as diversas eleições e candidatos segundo critérios definidos pelo Diretório Nacional, ouvidas as Executivas Regionais.

Art. 8º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais será feita em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 9º O art. 39 da Lei 9.096, de 1995, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 39.

.....
 § 5º Nos anos em que se realizarem eleições, é vedado o recebimento de doações de que trata este artigo.”

Art. 10. Os arts. 20 e 24 da Lei 9.504, de 1997, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha, usando recursos repassados pelo comitê, na forma da lei.”

“Art. 24. É vedado a partido e candidato receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, proveniente de pessoa física ou jurídica.”

Art. 11. O Tribunal Superior Eleitoral baixará, dentro de sessenta dias, instruções para execução do disposto na presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o artigo 23 da Lei 9.504, de 1997.

ELEIÇÕES DE 1998 - DADOS GERAIS

CLÁUSULA DE DESEMPENHO

Partidos com 9 ou mais estados superior a 2 %		Partidos com Votação Nacional superior a 5 %			Partidos participantes das duas Cláusulas			
Partido	Qtde Estados	Partido	Total Votos	%	Partido	Qtde Estados	Votos	%
PFL	27	PSDB	11.684.900	17,54%	PSDB	27	11.684.900	17,54%
PSDB	27	PFL	11.526.193	17,30%	PFL	27	11.526.193	17,30%
PT	27	PMDB	10.105.609	15,17%	PMDB	26	10.105.609	15,17%
PMDB	26	PT	8.786.499	13,19%	PT	27	8.786.499	13,19%
PPB	26	PPB	7.558.601	11,35%	PPB	26	7.558.601	11,35%
PDT	18	PDT	3.776.541	5,67%	PDT	18	3.776.541	5,67%
PTB	17	PTB	3.768.260	5,66%	PTB	17	3.768.260	5,66%
PL	13							
PSB	11							

PARTICIPAÇÃO DOS PARTIDOS, POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO, EM RELAÇÃO AS VAGAS OCUPADAS NAS ASSEMBLÉIAS E NA CÂMARA FEDERAL

UF	Partido	% Vagas Deputado		% Votos Deputado		Qtde Vagas		Qtde Votos	
		Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist
AC	PC do B		4,17%		1,28%		1		2.807
	PDT	12,50%		3,80%		1		7.969	
	PFL	37,50%	12,50%	18,63%	3,65%	3	3	39.040	8.034
	PL		8,33%		1,13%		2		2.494
	PMDB	12,50%	16,67%	3,73%	6,33%	1	4	7.810	13.921
	PMN		16,67%		6,64%		4		14.604
	PPB	12,50%	20,83%	2,61%	9,02%	1	5	5.477	19.833
	PSDB		8,33%		2,12%		2		4.671
	PT	25,00%	12,50%	13,93%	3,67%	2	3	29.187	8.059
AL	PFL	11,11%	7,41%	5,52%	3,82%	1	2	47.426	33.032
	PMDB	11,11%	7,41%	9,64%	3,96%	1	2	82.772	34.318
	PMN	11,11%		7,80%		1		66.968	
	PPS	11,11%		2,97%		1		25.525	
	PSB	11,11%	11,11%	4,57%	4,49%	1	3	39.209	38.862
	PSD	11,11%	11,11%	5,30%	6,49%	1	3	45.544	56.170
	PSDB	22,22%	14,81%	12,37%	6,91%	2	4	106.242	59.807
	PSL		11,11%		3,71%		3		32.100
	PT		7,41%		2,07%		2		17.923
	PT do B		3,70%		0,75%		1		6.512
	PTB	11,11%	25,93%	3,86%	11,41%	1	7	33.149	98.803

UF	Partido	% Vagas Deputado		% Votos Deputado		Qtde Vagas		Qtde Votos		
		Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	
AM	PC do B	12,50%	4,17%	7,53%	1,38%	1	1	64.407	12.005	
	PFL	50,00%	16,67%	30,70%	6,80%	4	4	262.641	59.358	
	PL	12,50%	20,83%	4,49%	10,87%	1	5	38.427	94.865	
	PMDB		4,17%		0,80%		1		6.960	
	PPB	12,50%	8,33%	7,49%	3,25%	1	2	64.099	28.381	
	PPS		4,17%		0,71%		1		6.200	
	PSC		4,17%		0,78%		1		6.834	
	PSDB	12,50%	4,17%	8,63%	0,62%	1	1	73.794	5.438	
	PSDC		8,33%		3,20%		2		27.899	
	PT		4,17%		0,81%		1		7.114	
	PTB		20,83%		8,23%		5		71.818	
	AP	PDT		16,67%		3,58%		4		6.372
		PFL	25,00%	12,50%	12,43%	4,95%	2	3	22.055	8.815
PL			8,33%		4,88%		2		8.696	
PMDB		12,50%	16,67%	4,37%	5,63%	1	4	7.760	10.019	
PSB		12,50%	12,50%	3,84%	6,15%	1	3	6.804	10.942	
PSD			12,50%		5,85%		3		10.414	
PSDB		37,50%	4,17%	11,99%	1,47%	3	1	21.262	2.618	
PSL			4,17%		3,12%		1		5.562	
PT			8,33%		1,71%		2		8.053	
PTB		12,50%	4,17%	4,26%	2,35%	1	1	7.561	4.185	
BA	PC do B	2,56%	1,59%	1,07%	0,66%	1	1	44.493	27.675	
	PDT	2,56%	1,59%	1,00%	0,63%	1	1	41.455	26.207	
	PFL	51,28%	36,51%	41,58%	28,30%	20	23	1.727.025	1.182.690	
	PL	2,56%	6,35%	1,76%	4,19%	1	4	72.955	175.197	
	PMDB	7,69%	6,35%	6,36%	2,00%	3	4	264.152	83.669	
	PPB	2,56%	9,52%	1,72%	5,75%	1	6	71.242	240.149	
	PSB		6,35%		2,28%		4		95.407	
	PSC		4,76%		1,72%		3		71.929	
	PSDB	15,38%	6,35%	7,59%	1,99%	6	4	315.459	83.384	
	PT	12,82%	9,52%	8,02%	2,49%	5	6	332.988	104.278	
	PT do B		1,59%		0,38%		1		15.753	
	PTB	2,56%	7,94%	2,74%	4,21%	1	5	113.760	175.827	
	PV		1,59%		0,43%		1		18.132	
CE	PC do B	4,55%	2,17%	4,68%	1,76%	1	1	124.356	48.035	
	PDT		4,35%		1,31%		2		35.853	
	PFL	4,55%	4,35%	2,87%	2,08%	1	2	76.246	56.768	
	PL		2,17%		0,67%		1		18.164	
	PMDB	22,73%	13,04%	16,52%	7,43%	5	6	439.505	202.709	
	PPB	4,55%	4,35%	2,90%	1,38%	1	2	77.045	37.613	
	PPS		8,70%		7,14%		4		194.828	
PSB	4,55%	2,17%	1,65%	0,64%	1	1	43.784	17.579		

UF	Partido	% Vagas Deputado		% Votos Deputado		Qtde Vagas		Qtde Votos	
		Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist
	PSC		2,17%		0,66%		1		17.972
	PSDB	54,55%	45,65%	35,19%	26,03%	12	21	935.930	710.318
	PT	4,55%	6,52%	2,23%	3,47%	1	3	59.371	94.606
	PTB		4,35%		1,19%		2		32.502
DF	PC do B	12,50%		6,58%		1		65.752	
	PDT		..17%		1,06%		1		10.653
	PFL	12,50%	8,33%	7,29%	3,13%	1	2	72.785	31.439
	PL		8,33%		3,40%		2		34.123
	PMDB	12,50%	20,83%	8,83%	5,52%	1	5	88.247	55.393
	PPB	25,00%	7,70%	7,70%	0,79%	2	1	176.794	7.934
	PPS		4,17%		0,65%		1		6.504
	PSB		4,17%		1,59%		1		15.942
	PSC		4,17%		1,66%		1		16.638
	PSD		4,17%		0,39%		1		3.931
	PSDB	12,50%	8,33%	4,35%	1,41%	1	2	43.414	14.198
	PT	25,00%	20,83%	10,51%	5,94%	2	5	105.008	59.609
	PTB		8,33%		2,65%		2		26.552
ES	PDT		6,67%		2,61%		2		33.488
	PFL	10,00%	20,00%	5,27%	6,82%	1	6	63.868	87.625
	PMDB	10,00%	13,33%	6,00%	4,58%	1	4	72.706	58.892
	PMN		3,33%		0,35%		1		4.558
	PPB	10,00%	3,33%	4,14%	1,05%	1	1	50.152	13.509
	PPS		13,33%		5,42%		4		69.663
	PSB		10,00%		3,06%		3		39.318
	PSDB	30,00%	13,33%	13,27%	3,96%	3	4	160.752	50.923
	PT	10,00%	3,33%	4,01%	0,65%	1	1	48.603	8.371
	PTB	30,00%	13,33%	13,50%	6,44%	3	4	163.521	82.700
GO	PC do B		2,44%		0,66%		1		13.036
	PDT		2,44%		0,48%		1		9.443
	PFL	11,76%	4,88%	7,67%	1,72%	2	2	142.146	33.771
	PL	11,76%	9,76%	7,08%	2,88%	2	4	131.236	56.517
	PMDB	47,06%	39,02%	31,87%	19,59%	8	16	590.906	384.858
	PPB	5,88%	7,32%	2,78%	2,23%	1	3	51.514	43.864
	PSC		2,44%		0,49%		1		9.721
	PSD	5,88%	9,76%	2,97%	4,34%	1	4	55.133	85.331
	PSDB	11,76%	14,63%	6,80%	4,86%	2	6	126.143	97.399
	PST		4,88%		0,88%		2		17.320
	PT	5,88%	2,44%	3,32%	0,49%	1	1	61.623	9.600
MA	PDT	5,56%	7,14%	3,33%	2,41%	1	3	51.288	41.815
	PFL	33,33%	21,43%	25,58%	11,76%	6	9	393.820	204.129
	PL	11,11%	7,14%	6,04%	2,10%	2	3	93.055	36.520
	PMDB	16,67%	9,52%	10,36%	4,01%	3	4	159.489	69.663

UF	Partido	% Vagas Deputado		% Votos Deputado		Qtde Vagas		Qtde Votos	
		Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist
	PMN		2,38%		0,60%		1		10.454
	PPB		9,52%		3,17%		4		55.053
	PRP		4,76%		1,39%		2		24.167
	PRTB		4,76%		1,42%		2		24.692
	PSB	5,56%	2,38%	2,57%	0,67%	1	1	39.512	9.927
	PSC	5,56%	2,38%	3,16%	0,76%	1	1	48.642	13.119
	PSD	5,56%	16,67%	4,21%	8,41%	1	7	64.771	146.010
	PSDB	16,67%	2,38%	13,90%	0,78%	3	1	213.949	13.529
	PST		2,38%		0,54%		1		9.332
	PT		2,38%		0,65%		1		11.324
	PT do B		2,38%		0,59%		1		10.256
	PTB		2,38%		0,80%		1		13.873
MG	PC do B	1,89%		0,56%		1		40.162	
	PDT	1,89%	10,39%	0,59%	3,81%	1	8	42.711	282.439
	PFL	15,09%	9,09%	10,54%	4,71%	8	7	759.783	349.345
	PL	5,66%	3,90%	4,35%	1,55%	3	3	313.663	115.218
	PMDB	16,98%	11,69%	9,39%	4,57%	9	9	677.056	339.233
	PMN		3,90%		1,00%		3		74.212
	PPB	13,21%	10,39%	6,96%	4,96%	7	8	501.979	368.096
	PPS		2,60%		0,61%		2		45.152
	PSB		6,49%		1,60%		5		118.786
	PSC		1,30%		0,39%		1		29.103
	PSD		5,19%		2,06%		4		152.960
	PSDB	26,42%	18,18%	16,80%	9,04%	14	14	1.211.551	670.610
	PSN		1,30%		0,52%		1		38.761
	PST	1,89%	1,30%	1,49%	0,46%	1	1	107.296	34.342
	PT	13,21%	6,49%	5,98%	1,89%	7	5	431.440	139.860
	PTB	3,77%	7,78%	2,64%	3,12%	2	6	190.729	231.090
MS	PDT		12,50%		3,35%		3		28.224
	PFL	12,50%	8,33%	5,46%	3,80%	1	2	43.587	31.988
	PL		4,17%		1,35%		1		11.370
	PMDB	12,50%	16,67%	8,49%	8,05%	1	4	67.756	67.780
	PPB	12,50%		6,34%		1		50.589	
	PPS		8,33%		2,15%		2		18.080
	PSDB	25,00%	29,17%	13,20%	15,68%	2	7	105.306	132.066
	PT	25,00%	4,17%	12,38%	1,89%	2	1	98.824	15.952
	PTB	12,50%	16,67%	3,63%	6,14%	1	4	28.976	51.702
MT	PFL	12,50%	20,83%	6,28%	9,24%	1	5	51.586	82.038
	PL	12,50%	8,33%	9,94%	2,82%	1	2	81.626	25.043
	PMDB	25,00%	16,67%	10,43%	4,64%	2	4	85.646	41.154
	PPB		4,17%		1,17%		1		10.353
	PPS		4,17%		1,27%		1		11.228

UF	Partido	% Vagas Deputado		% Votos Deputado		Qtde Vagas		Qtde Votos	
		Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist
	PSB		4,17%		1,94%		1		17.259
	PSDB	37,50%	25,00%	24,09%	12,48%	3	6	197.908	110.772
	PT		8,33%		3,52%		2		31.259
	PTB	12,50%	8,33%	6,29%	3,16%	1	2	51.686	28.061
PA	PC do B		2,44%		0,36%		1		6.525
	PDT	5,88%	7,32%	1,84%	2,65%	1	3	31.731	48.698
	PFL	17,65%	7,32%	10,54%	2,82%	3	3	181.436	51.886
	PL		7,32%		2,40%		3		44.107
	PMDB	23,53%	19,51%	13,66%	5,86%	4	8	235.166	107.683
	PPB	5,88%	9,76%	2,56%	4,18%	1	4	44.000	76.897
	PPS		2,44%		0,43%		1		7.890
	PSB		2,44%		0,85%		1		15.583
	PSD		4,88%		2,42%		2		44.528
	PSDB	23,53%	19,51%	11,48%	7,96%	4	8	197.759	146.185
	PT	17,65%	9,76%	8,36%	2,73%	3	4	143.823	50.078
	PTB	5,88%	7,32%	2,34%	2,28%	1	3	40.259	41.866
PB	PDT		5,56%		2,69%		2		34.582
	PFL	25,00%	13,89%	13,74%	6,18%	3	5	163.133	79.373
	PMDB	41,67%	50,00%	24,36%	31,86%	5	18	289.248	408.939
	PPB	8,33%	2,78%	4,33%	1,10%	1	1	51.422	14.136
	PSB	8,33%		1,41%		1		16.758	
	PSDB	8,33%	13,89%	6,76%	6,76%	1	5	80.324	87.024
	PSL		2,78%		1,52%		1		19.563
	PT		8,33%		3,95%		3		50.755
	PTB	8,33%		6,41%		1		76.107	
	PV		2,78%		0,94%		1		12.029
PE	PC do B		2,04%		0,89%		1		26.594
	PDT		2,04%		0,71%		1		21.109
	PFL	32,00%	24,49%	21,95%	11,84%	8	12	634.508	351.845
	PL		2,04%		0,79%		1		23.438
	PMDB	12,00%	8,16%	10,43%	4,21%	3	4	301.430	125.043
	PPB	8,00%	6,12%	4,18%	2,63%	2	3	120.941	78.312
	PSB	32,00%	24,49%	17,79%	11,05%	8	12	514.035	328.400
	PSC		4,08%		1,91%		2		56.787
	PSDB	4,00%	12,24%	1,40%	4,39%	1	6	40.380	130.350
	PSDC		2,04%		0,64%		1		19.054
	PSL	4,00%	2,04%	2,67%	0,44%	1	1	77.236	13.226
	PT	4,00%	6,12%	2,35%	3,00%	1	3	67.924	89.094
	PTB	4,00%	4,08%	1,25%	1,50%	1	2	36.204	44.642
PI	PDT		6,67%		2,31%		2		25.082
	PFL	50,00%	33,33%	35,61%	18,13%	5	10	333.746	197.156
	PMDB	30,00%	30,00%	24,08%	19,54%	3	9	225.686	212.510

UF	Partido	% Vagas Deputado		% Votos Deputado		Qtde Vagas		Qtde Votos	
		Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist
	PPB		10,00%		4,37%		3		47.560
	PSB		3,33%		0,94%		1		10.202
	PSDB	10,00%	13,33%	4,54%	6,08%	1	4	42.847	66.177
	PT	10,00%	3,33%	8,22%	2,40%	1	1	77.067	26.088
PR	PDT	3,33%	5,56%	0,88%	1,38%	1	3	34.798	56.639
	PFL	20,00%	24,07%	14,83%	15,36%	6	13	589.709	631.764
	PMDB	13,33%	12,96%	5,02%	4,57%	4	7	199.579	187.869
	PPB	16,67%	14,81%	9,87%	6,76%	5	8	392.617	277.913
	PSB		3,70%		2,58%		2		106.195
	PSC		1,85%		0,90%		1		36.961
	PSDB	16,67%	11,11%	9,76%	3,75%	5	6	388.138	154.352
	PT	10,00%	7,41%	2,71%	2,49%	3	4	107.900	102.305
	PTB	20,00%	18,52%	10,10%	10,51%	6	10	401.684	432.223
RJ	PC do B	2,17%	1,43%	1,48%	0,31%	1	1	105.307	21.692
	PDT	15,22%	12,86%	8,11%	4,92%	7	9	576.655	349.209
	PFL	19,57%	15,71%	9,90%	4,88%	9	11	704.121	331.980
	PL		1,43%		0,29%		1		20.625
	PMDB	4,35%	12,86%	1,75%	4,18%	2	9	124.777	286.912
	PPB	13,04%	7,14%	8,75%	2,07%	6	5	622.267	146.875
	PPS		1,43%		0,34%		1		23.994
	PRONA		1,43%		0,15%		1		10.450
	PSB	4,35%	4,29%	2,74%	0,87%	2	3	194.997	61.916
	PSC	2,17%	2,86%	0,19%	0,80%	1	2	13.635	42.255
	PSDB	23,91%	21,43%	11,55%	12,29%	11	15	821.397	872.421
	PT	8,70%	10,00%	3,31%	2,81%	4	7	235.658	199.771
	PT do B		2,86%		0,61%		2		43.490
	PTB	4,35%	2,86%	1,98%	0,95%	2	2	140.752	67.324
	PV	2,17%	1,43%	0,69%	0,28%	1	1	48.836	19.562
RN	PDT		4,17%		1,14%		1		12.796
	PFL	37,50%	20,83%	18,98%	9,80%	3	5	197.262	110.097
	PL		8,33%		4,17%		2		46.830
	PMDB	50,00%	33,33%	33,72%	20,92%	4	8	350.443	234.876
	PPB	12,50%	16,67%	9,92%	7,99%	1	4	103.099	89.714
	PSB		4,17%		3,68%		1		41.269
	PSDB		4,17%		1,74%		1		19.524
	PT		4,17%		2,73%		1		30.697
	PTB		4,17%		1,90%		1		21.374
RO	PDT	25,00%	16,67%	11,98%	4,46%	2	4	55.059	22.630
	PFL	25,00%	12,50%	11,57%	3,18%	2	3	53.214	16.140
	PL		8,33%		1,44%		2		7.330
	PMDB	12,50%	16,67%	5,13%	6,84%	1	4	23.565	34.732
	PPB		8,33%		2,59%		2		13.172

UF	Partido	% Vagas Deputado		% Votos Deputado		Qtde Vagas		Qtde Votos	
		Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist
	PSC		8,33%		2,67%		2		13.530
	PSDB	25,00%	12,50%	10,29%	3,40%	2	3	47.293	17.267
	PT		8,33%		1,30%		2		6.600
	PTB	12,50%	8,33%	3,31%	3,24%	1	2	15.220	16.460
RR	PDT		20,83%		5,84%		5		7.519
	PFL		16,67%		3,69%		4		4.756
	PMDB	12,50%	12,50%	6,52%	3,31%	1	3	8.239	4.266
	PPB	50,00%	20,83%	32,92%	10,02%	4	5	41.566	12.903
	PSDB	25,00%	4,17%	14,60%	0,81%	2	1	18.442	1.048
	PSL		16,67%		7,61%		4		9.806
	PTB	12,50%	8,33%	4,90%	2,21%	1	2	6.192	2.848
RS	PDT	12,90%	12,73%	4,58%	4,33%	4	7	222.093	217.501
	PFL	3,23%	3,64%	1,18%	1,89%	1	2	57.349	94.685
	PMDB	22,58%	18,18%	13,14%	7,13%	7	10	637.652	358.097
	PPB	16,13%	20,00%	9,19%	8,95%	5	11	445.938	449.387
	PSB	3,23%	1,82%	1,68%	0,67%	1	1	80.587	33.708
	PSDB	6,45%	3,64%	2,68%	0,81%	2	2	130.080	30.510
	PT	25,81%	21,82%	11,64%	8,61%	8	12	564.533	432.250
	PTB	9,68%	18,18%	3,60%	9,26%	3	10	174.538	465.117
SC	PDT	12,50%	5,00%	4,02%	1,24%	2	2	94.081	30.888
	PFL	18,75%	22,50%	9,75%	13,05%	3	9	228.092	325.486
	PMDB	25,00%	25,00%	8,46%	9,94%	4	10	198.007	247.960
	PPB	25,00%	25,00%	14,23%	10,79%	4	10	332.999	269.208
	PSDB	6,25%	7,50%	2,05%	2,13%	1	3	47.890	53.028
	PT	12,50%	12,50%	4,37%	4,33%	2	5	102.345	108.009
	PTB		2,50%		0,49%		1		12.309
SE	PDT		4,17%		1,14%		1		7.884
	PFL		12,50%		5,21%		3		36.009
	PMDB	25,00%	20,83%	11,24%	10,25%	2	5	66.702	70.931
	PMN	12,50%	8,33%	7,94%	3,29%	1	2	47.091	22.783
	PPB	12,50%	8,33%	6,75%	4,04%	1	2	40.061	27.972
	PPS	12,50%	4,17%	8,59%	1,40%	1	1	50.972	9.655
	PSB	12,50%	8,33%	8,49%	2,67%	1	2	50.364	18.442
	PSC		4,17%		1,23%		1		8.493
	PSDB	12,50%	16,67%	5,31%	6,76%	1	4	31.477	46.741
	PT	12,50%	4,17%	13,92%	0,97%	1	1	82.565	6.691
	PTB		8,33%		2,36%		2		16.337
SP	PC do B	1,43%	2,13%	0,54%	0,54%	1	2	84.288	85.194
	PDT	5,71%	7,45%	1,08%	1,57%	4	7	168.337	247.597
	PFL	11,43%	11,70%	6,79%	4,68%	8	11	1.060.691	737.303
	PL	2,86%	5,32%	1,54%	2,00%	2	5	241.093	315.746
	PMDB	7,14%	8,51%	3,63%	3,40%	5	8	566.986	536.044

UF	Partido	% Vagas Deputado		% Votos Deputado		Qtde Vagas		Qtde Votos	
		Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist	Federal	Est/Dist
	PPB	17,14%	11,70%	9,63%	4,76%	12	11	1.503.309	749.370
	PPS	1,43%	3,19%	0,33%	0,90%	1	3	52.162	142.476
	PRONA	1,43%	3,19%	0,61%	0,65%	1	3	94.880	103.139
	PRP		1,06%		0,22%		1		34.795
	PSB	2,86%	2,13%	1,46%	0,39%	2	2	227.660	61.820
	PSDB	21,43%	22,34%	8,37%	7,16%	15	21	1.306.522	1.128.649
	PT	20,00%	14,89%	9,64%	3,86%	14	14	1.505.292	607.595
	PTB	7,14%	5,32%	3,60%	1,96%	5	5	561.598	308.485
	PV		1,06%		0,08%		1		13.327
TO	PFL	37,50%	41,67%	24,80%	21,00%	3	10	102.456	90.405
	PL		4,17%		0,85%		1		3.656
	PMDB	25,00%	25,00%	13,88%	7,82%	2	6	57.332	33.648
	PPB	25,00%	25,00%	13,26%	10,35%	2	6	54.769	44.541
	PSDB	12,50%		6,21%		1		25.670	
	PTB		4,17%		0,94%		1		4.052

DEPUTADOS FEDERAIS ELEITOS COM OS PRÓPRIOS VOTOS

BA	Eleitores	7.932.228		
	Válido	4.153.842		
	Qtde Cargos	39		
	Coeficiente	106.509		
			Deputado Federal	Votos
			PAULO SERGIO PARANHOS DE MAGALHAES	192.989
			ERALDO TINOCO MELO	150.162
			JOSE RONALDO DE CARVALHO	149.639
			GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA	118.881
			JAIRO AZI	114.164
			FELIX DE ALMEIDA MENDONCA	113.760
			NELSON VICENTE PORTELA PELLEGRINO	109.654
CE	Eleitores	4.301.930		
	Válido	2.659.881		
	Qtde Cargos	22		
	Coeficiente	120.904		
			Deputado Federal	Votos
			INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA	124.356
GO	Eleitores	2.948.932		
	Válido	1.854.396		
	Qtde Cargos	17		
	Coeficiente	109.082		
			Deputado Federal	Votos
			LYDIA ARAÚJO QUINAN	120.705

MA	Eleitores	2.987.233		
	Válido	1.539.727		
	Qtde Cargos	18		
	Coeficiente	85.540	Deputado Federal	Votos
			JOAO CASTELO RIBEIRO GONCALVES	96.534
			JOSE SARNEY FILHO	96.212
			NICE LOBAO	91.104
MG	Eleitores	11.815.183		
	Válido	7.211.593		
	Qtde Cargos	53		
	Coeficiente	136.068	Deputado Federal	Votos
			JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS	217.087
			JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA	185.547
			AÉCIO NEVES DA CUNHA	185.051
PE	Eleitores	5.119.100		
	Válido	2.890.209		
	Qtde Cargos	25		
	Coeficiente	115.608	Deputado Federal	Votos
			EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	173.600
			INOCENCIO GOMES DE OLIVEIRA	162.397
			CARLOS EDUARDO C. DA COSTA PEREIRA	121.443
PI	Eleitores	1.781.150		
	Válido	937.131		
	Qtde Cargos	10		
	Coeficiente	93.713	Deputado Federal	Votos
			MARCELO COSTA E CASTRO	116.262
PR	Eleitores	6.384.210		
	Válido	3.976.865		
	Qtde Cargos	30		
	Coeficiente	132.562	Deputado Federal	Votos
			RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	226.654
RJ	Eleitores	9.971.830		
	Válido	7.114.008		
	Qtde Cargos	46		
	Coeficiente	154.652	Deputado Federal	Votos
			MIRO TEIXEIRA	263.015
			FRANCISCO OSWALDO NEVES DORNELLES	218.170

RN	Eleitores	1.728.975		
	Válido	1.039.422		
	Qtde Cargos	8		
	Coeficiente	129.928	Deputado Federal	Votos
			HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES	163.572
RS	Eleitores	6.846.077		
	Válido	4.851.011		
	Qtde Cargos	31		
	Coeficiente	156.484	Deputado Federal	Votos
			PAULO RENATO PAIM	213.894
			NELSON LUIZ PROENCA FERNANDES	156.930
SE	Eleitores	1.081.138		
	Válido	593.214		
	Qtde Cargos	8		
	Coeficiente	74.152	Deputado Federal	Votos
			MARCELO DEDA CHAGAS	82.565
SP	Eleitores	23.321.034		
	Válido	15.611.211		
	Qtde Cargos	70		
	Coeficiente	223.017	Deputado Federal	Votos
			JOSE GENOINO NETO	306.988
			ALOIZIO MERCADANTE OLIVA	241.559

**DEPUTADO FEDERAL - ÂMBITO NACIONAL
QUANTIDADE E PROPORÇÃO DE VOTOS POR PARTIDO.**

PARTIDO	VOTOS	%	ACUMULADO
PSDB	11.684.900	17,54%	17,54%
PFL	11.526.193	17,30%	34,85%
PMDB	10.105.609	15,17%	50,02%
PT	8.786.499	13,19%	63,21%
PPB	7.558.601	11,35%	74,55%
PDT	3.776.541	5,67%	80,22%
PTB	3.768.260	5,66%	85,88%
PSB	2.273.751	3,41%	89,29%
PL	1.643.881	2,47%	91,76%
PPS	872.348	1,31%	93,07%
PC do B	869.270	1,30%	94,38%
PRONA	592.632	0,89%	95,27%
PSD	503.713	0,76%	96,02%
PSC	446.256	0,67%	96,69%
PMN	360.298	0,54%	97,23%
PV	292.691	0,44%	97,67%
PRP	255.509	0,38%	98,06%

PT do B	216.640	0,33%	98,38%
PST	183.562	0,28%	98,67%
PSTU	187.675	0,28%	98,95%
PSL	177.037	0,27%	99,22%
PSN	136.829	0,21%	99,42%
PTN	64.712	0,10%	99,52%
PAN	62.653	0,09%	99,62%
PSDC	62.057	0,08%	99,71%
PRN	54.641	0,08%	99,79%
PRTB	53.778	0,08%	99,87%
PCB	49.620	0,07%	99,95%
PGT	27.825	0,04%	99,99%
PCO	8.067	0,01%	100,00%
	66.612.048	100,00%	

QUADRO DA VOTAÇÃO POR CARGO

DEPUTADO FEDERAL

UF	Comparec. %	Legenda %	Nominal %	Válido %	Branco Nulo %	Abstenção %	Bran + Nulo + Abstenção
MA	68,93%	4,99%	46,55%	51,54%	17,38%	31,07%	48,46%
BA	68,16%	6,49%	45,87%	52,37%	15,79%	31,84%	47,63%
PI	75,80%	5,06%	47,53%	52,81%	22,99%	24,40%	47,39%
PB	75,37%	5,44%	47,87%	53,41%	21,95%	24,63%	46,59%
PA	66,67%	6,27%	47,20%	53,47%	13,20%	33,33%	46,53%
MT	71,00%	7,66%	46,50%	54,17%	16,84%	29,00%	45,83%
SE	78,34%	7,54%	47,33%	54,87%	23,47%	21,86%	45,13%
RO	70,01%	6,21%	48,78%	54,98%	15,02%	29,99%	45,02%
PE	74,42%	8,09%	48,37%	56,46%	17,98%	25,58%	43,54%
RN	80,95%	7,18%	52,94%	60,12%	20,83%	19,05%	39,88%
MG	80,12%	6,28%	54,76%	61,04%	19,08%	19,88%	38,96%
CE	76,71%	7,02%	54,81%	61,83%	14,88%	23,29%	38,17%
AL	71,78%	12,46%	49,57%	62,06%	9,72%	28,22%	37,94%
PR	78,86%	5,86%	58,40%	62,25%	16,58%	21,12%	37,71%
AM	70,86%	6,63%	55,91%	62,54%	8,94%	29,12%	37,46%
BR	78,52%	8,88%	53,83%	62,81%	16,71%	21,48%	37,19%
GO	79,40%	7,79%	55,09%	62,88%	16,52%	20,80%	37,12%
ES	78,19%	7,07%	58,12%	63,19%	15,00%	21,81%	36,81%
MS	79,33%	7,58%	55,91%	63,49%	15,85%	20,67%	36,51%
AC	75,12%	8,45%	57,25%	65,70%	9,42%	24,88%	34,90%
TO	79,80%	5,34%	60,84%	66,16%	13,73%	20,10%	33,82%
SC	83,70%	6,17%	60,37%	66,54%	17,16%	16,30%	33,46%
SP	83,49%	12,96%	53,98%	66,94%	16,55%	16,51%	33,06%
RS	85,06%	8,66%	62,20%	70,86%	14,20%	14,94%	29,14%
RJ	79,76%	13,53%	57,81%	71,34%	8,42%	20,24%	28,66%
RR	78,37%	8,79%	65,21%	74,01%	4,37%	21,63%	25,99%
DF	84,51%	10,17%	68,62%	78,79%	5,72%	15,48%	21,21%
AP	86,43%	8,91%	74,26%	83,17%	3,26%	13,57%	16,83%

DEPUTADO ESTADUAL/DISTRITAL

UF	Comparec.	Legenda	Nominal	Válido	Branco Nulo	Abstenção	Bran + Nulo +
	%	%	%	%	%	%	Abstenção
BA	68,16%	6,67%	46,02%	52,69%	15,46%	31,84%	47,31%
PA	66,67%	6,30%	50,75%	57,05%	9,62%	33,33%	42,95%
PB	75,37%	5,30%	52,44%	57,74%	17,63%	24,63%	42,26%
PE	74,42%	8,21%	49,86%	58,07%	16,35%	25,58%	41,93%
MA	68,93%	4,76%	53,34%	58,09%	10,83%	31,07%	41,91%
MT	71,00%	6,69%	51,83%	58,52%	12,48%	29,00%	41,48%
RO	70,01%	5,74%	54,96%	60,71%	9,30%	29,99%	39,29%
PI	75,60%	4,96%	56,11%	61,07%	14,53%	24,40%	38,93%
AL	71,78%	14,60%	47,96%	62,57%	9,21%	28,22%	37,43%
MG	80,12%	6,96%	55,79%	62,76%	17,34%	19,88%	37,22%
CE	76,71%	7,25%	56,20%	63,44%	13,27%	23,29%	36,56%
AM	70,88%	6,64%	57,17%	63,81%	7,07%	29,12%	36,19%
SE	78,34%	7,11%	56,87%	63,96%	14,36%	21,66%	36,02%
PR	78,86%	6,51%	57,92%	64,42%	14,46%	21,12%	35,58%
BR	78,52%	9,54%	55,27%	64,90%	13,72%	21,48%	36,20%
RN	80,95%	7,01%	57,94%	64,95%	16,00%	19,05%	35,05%
GO	79,40%	7,20%	59,42%	66,62%	12,76%	20,60%	33,36%
MS	79,33%	7,46%	59,63%	67,00%	12,33%	20,67%	33,00%
ES	78,19%	7,22%	59,81%	67,03%	11,16%	21,81%	32,97%
SP	83,49%	14,79%	52,75%	67,55%	15,94%	16,51%	32,45%
AC	75,12%	8,73%	60,18%	68,92%	6,20%	24,88%	31,08%
TO	79,90%	5,46%	63,49%	68,95%	10,95%	20,10%	31,05%
SC	83,70%	5,90%	65,02%	70,92%	12,79%	16,90%	29,69%
RJ	79,76%	14,55%	56,65%	71,20%	8,56%	20,24%	28,80%
RS	85,06%	9,25%	64,11%	73,35%	11,70%	14,94%	26,65%
RR	78,37%	10,32%	65,16%	75,48%	2,90%	21,63%	24,52%
DF	84,51%	10,42%	68,74%	79,17%	5,34%	15,49%	20,83%
AR	86,43%	10,01%	73,47%	83,48%	2,95%	13,57%	16,52%

GOVERNADOR

UF	Comparec.		Válido		Branco Nulo	Abstenção	Bran + Nulo +
	%		%		%	%	Abstenção
BA	68,16%		43,63%		24,52%	31,84%	56,37%
AL	71,78%		48,15%		23,63%	28,22%	51,85%
PB	75,37%		48,92%		26,45%	24,63%	51,08%
MA	68,93%		50,99%		17,94%	31,07%	49,01%
PA	66,67%		53,90%		12,77%	33,33%	46,10%
RO	70,01%		54,81%		15,20%	29,99%	45,19%
PE	74,42%		55,12%		19,30%	25,58%	44,88%
PI	75,60%		57,00%		18,60%	24,40%	43,00%
MT	71,00%		57,75%		13,25%	29,00%	42,25%
CE	76,71%		58,16%		18,55%	23,29%	41,84%
MG	80,12%		58,87%		21,25%	19,88%	41,13%
AM	70,88%		59,82%		11,05%	29,12%	40,18%
SE	78,34%		60,74%		17,80%	21,66%	39,26%
PR	78,88%		60,94%		17,94%	21,12%	39,06%
AC	75,12%		61,34%		13,78%	24,89%	38,69%
ES	78,19%		61,61%		16,58%	21,81%	38,39%
BR	78,82%		62,28%		16,27%	21,48%	37,76%
TO	79,90%		63,76%		16,14%	20,10%	36,24%
MS	79,83%		63,93%		15,40%	20,67%	36,07%
RN	80,96%		64,64%		16,32%	19,05%	35,38%
RJ	79,76%		65,99%		13,77%	20,24%	34,01%
GO	79,40%		66,07%		13,34%	20,60%	33,93%
SC	83,70%		69,01%		14,70%	16,30%	30,99%
SP	83,49%		71,23%		12,28%	16,51%	28,77%
RR	78,37%		71,41%		6,97%	21,63%	28,60%
RS	85,08%		73,02%		12,04%	14,94%	26,98%
AP	86,43%		78,20%		8,23%	13,57%	21,80%
DF	84,51%		78,80%		5,71%	15,49%	21,20%

SENADOR

UF	Comparec.	Válido	Branco Nulo	Abstenção	Bran + Nulo +
	%	%	%	%	Abstenção
MA	68,93%	43,02%	25,91%	31,07%	56,98%
BA	68,16%	44,46%	23,70%	31,84%	55,54%
AL	71,76%	48,46%	23,32%	28,22%	51,54%
PB	75,37%	49,19%	26,18%	24,63%	50,81%
PE	74,42%	49,39%	25,03%	25,58%	50,61%
MG	80,12%	50,97%	29,14%	19,88%	49,03%
PA	66,67%	51,39%	15,26%	33,33%	48,61%
PI	75,60%	52,54%	23,07%	24,40%	47,46%
CE	76,71%	53,54%	23,17%	23,29%	46,46%
RO	70,01%	53,79%	16,22%	29,99%	46,21%
MT	71,00%	55,79%	15,21%	29,00%	44,21%
BR	78,52%	58,33%	20,19%	21,48%	41,67%
SE	78,34%	58,45%	19,88%	21,66%	41,65%
MS	79,33%	59,24%	20,09%	20,67%	40,76%
AM	70,88%	59,38%	11,49%	29,12%	40,62%
RN	80,95%	59,58%	21,37%	19,05%	40,42%
ES	78,19%	59,84%	18,35%	21,81%	40,16%
PR	78,86%	60,90%	17,96%	21,12%	39,10%
AC	75,12%	61,34%	13,76%	24,86%	38,66%
RJ	79,76%	61,84%	17,82%	20,24%	38,16%
GO	79,40%	62,45%	16,95%	20,60%	37,55%
TO	79,90%	62,53%	17,96%	20,10%	37,47%
SC	83,70%	64,70%	19,00%	16,30%	35,30%
RS	85,08%	66,81%	18,24%	14,94%	33,19%
SP	83,49%	66,89%	16,60%	16,51%	33,11%
RR	78,37%	69,94%	8,43%	21,63%	30,06%
DF	84,51%	76,12%	8,39%	15,49%	23,88%
AP	86,43%	77,04%	9,36%	13,57%	22,96%

AGRADECIMENTOS

Devemos, antes de finalizar, deixar registrados os nossos agradecimentos a todos quantos contribuíram para que essa tarefa chegasse a bom termo: aos servidores de apoio da Comissão, na pessoa da sua Secretária, Sra. MARTA HELENA P. F. PARENTE; aos Consultores Legislativos ELIANE CRUXEN B. DE A. MACIEL, FERNANDO A. G. DA TRINDADE, GILBERTO GUERZONI FILHO E PAULO HENRIQUE SOARES, que diuturnamente trabalharam com o relator em debates preparatórios, pesquisas de legislação comparada e estatísticas; e aos servidores da Liderança do PSDB no Senado e do gabinete do Relator.

Não poderíamos, ainda, deixar de agradecer aos órgãos de imprensa que, entendendo a importância dos temas tratados nesta Comissão, foi o meio que pavimentou o caminho entre esta comissão e os cidadãos, na medida em que abordavam os assuntos de maneira crítica e com abertura para questionamentos.

CONCLUSÕES

São esses os pontos estudados pela Comissão Especial da Reforma Político-Partidária.

Encaminhados pela CCJ à apreciação desta Comissão Especial, o PLS 84, de 1995, objetivando determinar que a transmissão gratuita de rádio e televisão, "no corrente ano", seja destinada ao debate das propostas de emendas constitucionais encaminhadas pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional" e a PEC 43, de 1995, estabelecendo que os Ex-Presidentes da República tivessem assento no Senado Federal, a Comissão opinou pela perda do objeto do PLS 84/95 e pela rejeição da PEC 43/95.

Antes de encerrarmos este trabalho, gostaríamos de registrar a análise feita pelo Vice-Presidente Marco Maciel sobre a indispensabilidade de promovermos uma ampla reforma político-partidária como condição de superação dos graves problemas sócio-econômicos do País, quando, com muita propriedade, afirmou:

"Tenho sustentado que a estabilidade política, a governabilidade e a eficácia institucional são requisitos de qualquer processo bem-sucedido de desenvolvimento. Mais do que isso, refletem o êxito de qualquer projeto político nacional que, a meu ver, é algo transcendente para um país que adquiriu a importância política, a expressão econômica e a complexidade demográfica do Brasil. Se quisermos até ter uma correta política de desenvolvimento, isso passa necessariamente por termos um correto modelo político institucional.

Enfim, tão importante é para o País um modelo institucional correto quanto o é naturalmente que esse modelo esteja respaldado em instituições políticas que tenham a desejada eficácia e guardam a correta consistência interna.

Minhas conclusões não se baseiam apenas numa visão retrospectiva - que é sempre necessária, quando analisamos nossa evolução política e nossas históricas deficiências sob o ponto de vista institucional; elas se fundam também no exame comparado do desempenho político brasileiro, quando cotejado com a sucessão de crises que parece sacudir o mundo contemporâneo, sobretudo a partir do fim da Guerra Fria e do virtual desaparecimento do chamado socialismo real.

As deficiências dos sistemas políticos ocidentais tornaram-se ainda mais evidentes a partir do momento em que, superadas as graves tensões internacionais que polarizaram ideologicamente o mundo pós-Guerra, tanto as grandes potências quanto as pequenas nações tiveram que se voltar para os próprios desafios internos. A meu juízo, essa é uma consequência inevitável tanto da globalização quanto das exigências econômicas de integração regional que a globalização necessariamente produz.

Chamo a atenção para o fato de que os sistemas políticos, em todo o mundo, estão sendo questionados. Mais do que os sistemas políticos, o próprio instituto da representação está sendo duramente questionado. Não é por acaso que se vê, nos chamados países de Primeiro Mundo, essa questão posta como um tema agudo, que tem provocado um grande debate. Em alguns países, como a Espanha e a Itália, há instituições não-governamentais, como é o caso de uma instituição de defesa do consumidor, na Espanha, que tem número de filiados maior do que os partidos políticos todos juntos.

Eu poderia dizer até que não são só propriamente os sistemas, mas também a sua eficiência, isto é, a sua capacidade de oferecer respostas às demandas e desafios internos, que crescem à medida que aumentam a eficiência econômica e a competitividade dos sistemas produtivos cada vez mais integrados. Em nosso caso, a intensidade da crise é reconhecida em razão dos conseqüentes desdobramentos que todos conhecem - talvez até com mais acuidade do que eu, na medida em que são atores renomados, influentes figuras no nosso processo político.

Gostaria de enfatizar dois aspectos: o primeiro é um fato conhecido de todo o País e reflete-se eventualmente ~~em~~ todas as

pesquisas feitas ao longo dos últimos anos: o nível de ~~credibilidade~~ da impropriamente chamada "classe política" e das instituições políticas em geral do ponto de vista da opinião pública brasileira; o segundo é o que se reflete nas estatísticas eleitorais: o número de votos em branco, variáveis segundo os cargos em disputa, que guarda estreita relação com a variação da credibilidade das instituições políticas.

Se somarmos essas duas variáveis, estaremos chegando à conclusão de que também não são imunes a essas insatisfações universais que afetam todo o sistema político. Dai a importância, o significado e a urgência de operarmos as mudanças que vão, em última análise, condicionar continuidade à eficácia e à consolidação das transformações econômicas e sociais propostas pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao Congresso Nacional.

Srs. Senadores, as reformas políticas, convém assinalar, não se conflitam com as econômicas, na medida que têm meridianos diferentes. Na realidade, complementam-se, e, como espero demonstrar, sem elas, o País corre o risco de viver em função de dois eixos desequilibrados e até, por que não dizer, antagônicos: uma economia moderna e competitiva e um sistema político antiquado e incapaz de responder às demandas sociais por eficiência e racionalidade."

Acreditamos que o momento político que vivemos, amparado pelo processo de confirmação das instituições democráticas, está maduro para a concretização da reforma política indispensável à governabilidade e à consolidação da estabilidade democrática e econômica do País.

Urge que adotemos modelos que conduzam à estabilidade política e que viabilizem a tomada de decisões que promovam, ao lado do desenvolvimento econômico, a redução das desigualdades regionais e a melhoria das condições de vida dos brasileiros.

A reforma política, eleitoral e partidária que necessitamos jamais será efetivada mediante vontade unipessoal, mas pelo empenho da maioria absoluta dos brasileiros, mediante a deliberação dos seus representantes no Congresso Nacional e desde que consigamos nos abstrair dos interesses eleitorais que permeiam a vida parlamentar.

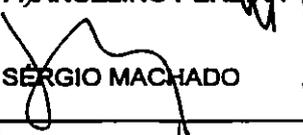
Imbuída desse espírito, a Comissão Especial da Reforma Política, Eleitoral e Partidária conclui pela apresentação das proposições legislativas citadas em cada capítulo específico deste relatório, que podem ser assim discriminadas:

**PROPOSIÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELA COMISSÃO ESPECIAL
TEMPORÁRIA DE REFORMA POLÍTICO-PARTIDÁRIA AO SENADO FEDERAL**

Nº	TIPO	CONTEUDO
1	PEC	- sistema eleitoral misto - proibição de coligações em eleições proporcionais - forma de substituição e sucessão de Deputados (suplentes)
2	PEC	- fidelidade partidária
3	PEC	- duração do mandato de Senador
4	PEC	- datas de posse de detentores de mandato eletivo - alteração de normas para segundo turno para Presidente da República - fim do segundo turno para Governadores e Prefeitos
5	PEC	- implantação do voto facultativo
6	PEC	- limitação à divulgação de pesquisas eleitorais
7	PEC	- forma de substituição e sucessão de Senadores (suplentes)
8	PEC	- número mínimo e máximo de vereadores proporcional ao eleitorado
9	PLS	- prazos para domicílio eleitoral e filiação partidária para candidatos
10	PLS	- desempenho eleitoral - acesso a recursos do fundo partidário e ao rádio e televisão
11	PLS	- financiamento público, exclusivo, das campanhas eleitorais

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1998.


FRANCELINO PEREIRA, Presidente em exercício


SÉRGIO MACHADO, Relator

TITULARES	SUPLENTES
DJALMA BESSA	CASILDO MALDANER
EDUARDO SURECH	EDISON LOBAO
ERNANDES AMORIM	FERNANDO BEZERRA
JADER BARBALHO	GERALDO MELO
JOEL DE HOLLANDA	HUGO NAPOLEÃO
JOSÉ FOGAÇA	JOSÉ EDUARDO DUTRA
LEOMAR QUINTANILHA	JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA
ODACIR SOARES	LEVY DIAS
RONALDO CUNHA LIMA	LUCIDIO PORTELA
	MAURO MIRANDA
	ROMERO JUCA

SUMÁRIO

MATERIA	PAGINA
APRESENTAÇÃO	01
INTRODUÇÃO	04
SISTEMA ELEITORAL	06
COLIGAÇÃO EM ELEIÇÕES PROPORCIONAIS	09
SUPLENTES	10
PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO	12
FIDELIDADE PARTIDARIA	14
PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO	19
PARTIDO NACIONAL E DESEMPENHO ELEITORAL	21
PROJETO DE LEI	23
DOMICÍLIO ELEITORAL E FILIAÇÃO PARTIDARIA	24
PROJETO DE LEI	25
DURAÇÃO DO MANDATO DE SENADOR	26
PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO	27
DATAS DE POSSE	28
SEGUNDO TURNO	31
PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO	37
VOTO FACULTATIVO	40
PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO	47
DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS ELEITORAIS	48
PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO	50
IMUNIDADE PARLAMENTAR	51
PEC APROVADA NA COMISSÃO ESPECIAL	55
FATO SUPERVENIENTE A APROVAÇÃO	56
PEC 02/95 (IMUNIDADE PARLAMENTAR)	57
NUMERO DE VEREADORES	58
PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO	60
LIMITE DE GASTOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	61
SUPLENTES DE SENADORES	63
PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO	64
FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS	65
PROJETO DE LEI DO SENADO	68
ELEIÇÕES 98 - CLAUSULA DE DESEMPENHO	70
ELEIÇÕES 98 - PARTICIPAÇÃO DOS PARTIDOS POR UF EM RELAÇÃO AS VAGAS NA CÂMARA FEDERAL E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	71
ELEIÇÕES 98 - DEPUTADOS ELEITOS COM VOTOS PRÓPRIOS	79
ELEIÇÕES 98 - QUANTIDADE E PROPORÇÃO DE VOTOS POR PARTIDO PARA A CÂMARA FEDERAL	82
ELEIÇÕES 98 - ESPELHO DE VOTAÇÃO PARA DEPUTADO FEDERAL	83
ELEIÇÕES 98 - ESPELHO DE VOTAÇÃO PARA A DEP. ESTADUAL/DIST.	84
ELEIÇÕES 98 - ESPELHO DE VOTAÇÃO PARA GOVERNADOR	85
ELEIÇÕES 98 - ESPELHO DE VOTAÇÃO PARA SENADOR	86
AGRADECIMENTOS	87
CONCLUSÕES	87

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Osmar Dias

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 1998
(Da Comissão Especial da Reforma Político-Partidária)

Dá nova redação ao art. 29 da Constituição Federal estabelecendo os números mínimo e máximo de vereadores, proporcional ao número de eleitores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º. O art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29.
.....

IV - número de Vereadores proporcional ao eleitorado do Município, observados os seguintes limites:

- a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até seiscentos mil eleitores;
- b) *mínimo de vinte e dois e máximo de quarenta e um* nos Municípios de mais de seiscentos mil eleitores até três milhões de eleitores;
- c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de três milhões de eleitores;

XV - O afastamento compulsório do Prefeito, para fins de apuração de responsabilidade, pelo prazo máximo de 180 dias, bem como o seu julgamento, devem ser aprovados pelo voto nominal de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Emenda a Constituição entra em vigor na data da sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

Essa matéria tem relação direta tanto com a proliferação da criação de municípios como da capacidade, ou incapacidade, de auto-sustentação dos mesmos.

Não é segredo que a maioria dos distritos emancipados não tem receita suficiente para a manutenção da máquina administrativa e legislativa municipal.

Esta questão da criação de municípios já foi enfrentada pelo Senado, que aprovou a PEC nº 22/96, transformada na Emenda Constitucional nº 15, de 1996, promulgada no dia 12 de setembro de 1997.

Proposta de autoria do Dep. Nícias Ribeiro, PEC nº 089/95, determina que o número de vereadores será proporcional à população do município e fixado pelo TRE, em no mínimo de 7 e máximo de 21, se município com até 2.000.000 de habitantes; mínimo de 23 e máximo de 51 se município com mais de 2.000.000 e até 5.000.000 de habitantes; e 53 vereadores para os municípios com mais de 5.000.000 de habitantes.

Entendemos que grande parte do problema está resolvido com a supracitada Emenda Constitucional nº 15/96, que determina a análise de viabilidade econômica como pressuposto para emancipação.

Assim, propomos alteração apenas no paradigma para definição do número de vereadores, levando em consideração o número de eleitores e não mais o número de habitantes. Esta modificação decorre da maior objetividade e atualidade desse dado, já que decorrente do alistamento eleitoral, a cargo da Justiça Eleitoral.

Essa sugestão visa, precipuamente, contornar um problema identificado em face de haver uma diferença grande da relação população/eleitorado em municípios de um mesmo estado. Temos observado que tem variado num patamar de 40 a 60% o número de eleitores em relação à população. Isso, no caso de municípios, causa distorções.

Debatida a matéria na reunião do dia 8 de maio de 1997, o principal eixo da discussão girou em torno da questão dos gastos com a manutenção do Poder Legislativo Municipal.

A Senadora **EMÍLIA FERNANDES** assim se manifestou:

“ A minha preocupação é exatamente no sentido da mudança de critério para o estabelecimento desses limites, que seria através dos eleitores. O Relator nos explica que isso não alteraria o quadro, já que S. Ex^a fez um levantamento. Na minha avaliação, diminuí o número de Vereadores.

Por outro lado, comungo totalmente com a idéia colocada pelos demais Srs. Senadores, ou seja, a preocupação da aplicação de um percentual significativo do orçamento dos Municípios para pagamento das Câmaras de Vereadores. Isso, sem dúvida, causa muito transtorno porque os representantes são importantes. Por outro lado, não pode haver uma Câmara de Vereadores que inviabilize o investimento em outras áreas significativas para os municípios.

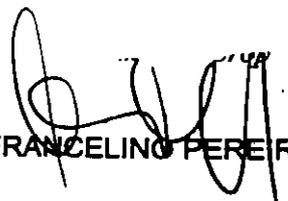
Penso que não devemos diminuir o número de vereadores, já que ele garante a representatividade necessária, evitando a concentração do poder nas mãos

de uma família, ou de um partido, enfim, de grupos melhor organizados para conquistarem o voto, algo totalmente antidemocrático. Temos sim de estabelecer - com isso eu concordo - o percentual máximo dos recursos da prefeitura que deve ser utilizado para o pagamento de seus funcionários."

A questão do número mínimo e máximo de vereadores é retratada nesta proposição.

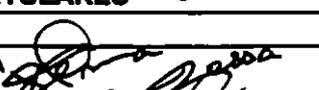
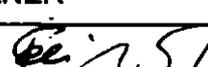
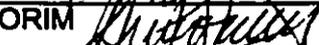
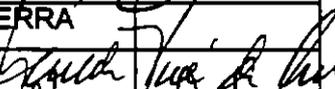
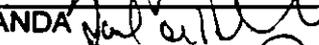
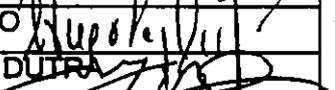
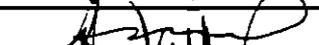
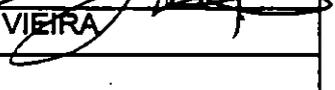
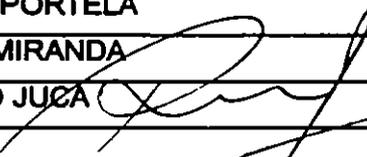
Sala das Sessões,

Em.


FRANCELLINO PEREIRA, Presidente em exercício

, Relator


SÉRGIO MACHADO

TITULARES	SUPLENTES
DJALMA BESSA 	CASILDO MALDANER
EDUARDO SUPICY 	EDISON LOBÃO 
ERNANDES AMORIM 	FERNANDO BEZERRA
JADER BARBALHO 	GERALDO MELO 
JOEL DE HOLLANDA 	HUGO NAPOLEÃO 
JOSÉ FOGAÇA 	JOSÉ EDUARDO DUTRA 
LEOMAR QUINTANILHA 	JOSÉ EDUARDO VIEIRA
ODACIR SOARES 	LEVY DIAS
RONALDO CUNHA LIMA	LUCÍDIO PORTELA
	MAURO MIRANDA
	ROMERO JUCA 

SEN. CARLOS BELERRA
 SEN. LAURO CAMPOS
 SEN. LUCIO ALCANTARA
 SEN. ANTONIO CARLOS VALADARES
 SEN. SEBASTIAO ROCHA
 SEN. OSMAR DEA
 SEN. PEDRO PIUA
 SEN. EMELIA FERNANDE.
 SEN. TEOTONIO VILELA
 SEN. JOSE SAAD
 SEN. GERSON CAMATA
 SEN. CARLOS WELSON
 SEN. BELIO PERES
 SEN. JEFFERSON PERES
 SEN. JOSE AGRIPINO
 SEN. PARGA
 SEN. ALVARO

LEGISLAÇÃO CITADADA, ANEXADA PELA
 SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERTIVA DO BRASIL**

***Art. 29.** O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, e 153, §2º, I;

VI – subsídio dos Vereadores fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os arts. 39, §4º, 57, §7º, 150, II, 153, III, e 153, §2º, I;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV – perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único.

.....

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1998
(Da Comissão Especial da Reforma Político-Partidária)

Dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput e o § 1º do art. 14 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto facultativo, direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 1º O alistamento eleitoral é:

I - obrigatório para os maiores de dezoito anos;

II - facultativo para:”

.....

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

VOTO FACULTATIVO

Com relação ao voto obrigatório ou facultativo, é importante registrar que nas principais democracias representativas o voto é, sempre, facultativo. Constata-se, de fato, uma correlação entre o voto obrigatório e o autoritarismo político. O voto facultativo é, sem dúvida, mais democrático e aufere melhor a vontade do eleitor.

Corrobora, ainda, a tese do voto facultativo o fato de que o exercício da cidadania é um direito fundamental do cidadão na democracia representativa. É quando o povo, regularmente, exerce o supremo poder. O poder de escolher os seus representantes.

O exercício da cidadania tem levado à maturidade política. Por outro lado, a obrigatoriedade do voto, na prática, não tem ocorrido, visto que após os pleitos eleitorais tem havido a apresentação e aprovação de projetos anistiando os faltosos.

Temos convicção de que o voto deve ser encarado como um direito e não como uma obrigação, um dever, passível de punição, por essa razão somos pela instituição do voto facultativo, mantendo, todavia, o alistamento eleitoral obrigatório para os maiores de dezoito e menores de setenta anos.

EM

As propostas sobre o **VOTO FACULTATIVO** são:

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 006/96	Sen. Carlos Patrocínio	Favorável
PEC. 040/96	Sen. José Serra	Favorável
PEC. 057/95	Dep. Emerson Olavo Pires	Favorável
PEC. 190/94	Dep. Pedro Irujo	Favorável
PEC. 191/94	Dep. Valdemar Costa Neto	Favorável, também a plebiscito e referendo.
PEC. 025/96	Sen. Sebastião Rocha	Plebiscito sobre extinção do voto obrigatório
PDC 236/96	Dep. Luís Marinardi	Plebiscito sobre extinção do voto obrigatório
PEC. 211/95	Dep. José Jatene	Favorável
PEC. 291/95	Dep. Osvaldo Reis	Favorável Alistamento facultativo para > 16 anos

Em reunião realizada em 03/04/97, a Comissão acolheu a tese constante do Relatório Preliminar, favorável à extinção do voto obrigatório. Naquela ocasião opinamos que:

“Em primeiro lugar, o voto no Brasil, há muito tempo, é facultativo: de 47 para cá, tivemos 20 projetos de anistia; de 92 para cá, todas as eleições foram anistiadas. Nenhum de nós conhece alguém que tenha sido punido ou recebido pena por ter deixado de votar.

Vivemos, na verdade, uma ficção: estamos nos enganando, pensando que o voto tem que ser obrigatório. Acho que a obrigação do cidadão é ser eleitor - ter o título eleitoral é uma obrigação, um documento; entretanto, o ato de votar é um direito de cidadania que a pessoa exerce, e no seu exercício, na sua participação de cidadania, isso vai se ampliando.

Os países nos quais existe o voto obrigatório são aqueles onde mais vezes as constituições foram rasgadas e mais vezes entramos na escuridão do arbítrio.

Então, essa questão do voto obrigatório, da obrigação de a pessoa participar, não serviu para promover a educação, ampliar a questão da democracia. A meu ver, o voto facultativo amplia essa questão da democracia, serve para a educação do cidadão e faz com que as pessoas compareçam, votem.

No Brasil, em Minas Gerais, por exemplo, há uma abstenção muito elevada, pessoas que não comparecem e não exercem o direito democrático de poder escolher, de poder participar. Temos também um número bastante elevado de votos em branco e votos nulos.

Talvez essa proposta de voto facultativo, há alguns anos, não tivesse sentido, mas com o avanço da democracia brasileira, que tem sido demonstrada ao longo dos últimos tempos, em todos os episódios - o impeachment do Presidente da República, em que houve uma discussão, sem tanques nas ruas; uma discussão democrática, a participação na CPI do Orçamento; agora, essa questão dos precatórios -, está havendo um amadurecimento democrático muito grande na escolha nas eleições, na maneira de comportar-se e de julgar por parte da população, vendo o que é certo e o que é errado, e, às vezes, bem à frente da elite, pelo sentimento que tem das coisas.

Essa questão do voto facultativo, do direito do cidadão exercer, é bastante positiva. Mesmo as pesquisas de opinião demonstram que praticamente 70% da população, no Brasil todo, quer o voto facultativo. Isso é um avanço, é uma maneira de garantirmos o direito do cidadão e acabar com a história daquele paternalismo, não de ser obrigado; se for obrigado, o cidadão não vai. Há também outras coisas que não têm servido para avançar na democracia.

Na verdade, o nosso povo, a nossa gente, gosta de participar do processo político por esse Brasil afora e participa dos comícios, das reuniões. Acho que se poderia dar um avanço profundo nessa questão do voto facultativo."

O Senador JOSÉ FOGAÇA, também comentou favoravelmente o assunto:

"...Sempre fui adepto do voto obrigatório e mudei radicalmente a minha posição após o plebiscito que consolidou o presidencialismo no Brasil. Percebi que 95% das pessoas que iam para os locais de votação não tinham clara idéia do que estavam votando. Percebi também que quando um cidadão não tem idéia do que está votando ele prefere manter o conhecido, mesmo que ruim, a votar no desconhecido.

O voto obrigatório é uma tendência ao retrocesso, ao atraso, porque podemos obrigar um cidadão a votar, mas não há quem o obrigue a se deter, a estudar, a analisar, a avaliar um assunto complexo, como é o sistema de governo, por exemplo. Certas pessoas se interessam e outras não. Aliás, é um direito institucional do cidadão não se interessar por determinado assunto.

Digo isso, Sr. Presidente, Sr. Relator, porque entendo que o voto facultativo tem outra qualidade que deveria ser ressaltada: quando houver voto facultativo, estados, municípios e o próprio país poderão fazer com muito maior liberalidade, em número muito maior, plebiscitos e referendos. Há países, como a Suíça, que fazem plebiscito para tudo - para criar um imposto há plebiscito, para entrar ou não na União Econômica Européia há plebiscito, ou seja, há plebiscito para tudo na Suíça -, mas o voto não é obrigatório.

Então se pode fazer até dois plebiscitos em um dia porque votarão as pessoas interessadas, as pessoas que estudaram o assunto. Da mesma forma, a experiência vale nos Estados Unidos e em outros países europeus. De modo que o voto facultativo vai aperfeiçoar essa democracia participativa popular, vai permitir que ela seja mais ampla, mais abrangente do que é hoje."

Assim, a grande indagação que se coloca hoje é: ~~devemos adotar o voto facultativo ou permanecer com a obrigatoriedade do voto?~~ Qual dos dois atende melhor à evolução do processo político e a participação da sociedade?

Eis uma pergunta que aflige vários políticos mas que, pensamos, sob a ótica do cidadão não encontra muitas vozes discordantes, haja vista as pesquisas realizadas sobre o tema, que dão conta de que a maioria da população brasileira não só apoia o voto facultativo, como repudia o obrigatório.

De fato, segundo pesquisa elaborada em 1995, pelo instituto VOX POPULI, 67% dos consultados opinaram favoravelmente à adoção do voto facultativo e, um dado mais relevante, 60% dos entrevistados votariam mesmo o voto sendo facultativo.

E não foi só aquele instituto que efetuou pesquisa sobre o tema. Em 1994, o IUPERJ divulgou os resultados de consulta em que 51,4% dos entrevistados votariam ainda que o voto fosse facultativo.

Já o IBOPE, mediante pesquisa realizada em setembro de 1996, concluiu que 64% dos entrevistados apoiam a adoção do voto facultativo.

Pesquisa instantânea realizada pelo Fantástico, programa dominical da Rede Globo de Televisão, já no período eleitoral de 1998, por meio de participação direta dos telespectadores, via telefone, demonstrou que mais de 80% dos pesquisados são favoráveis à adoção do voto facultativo. Este dado, pela própria ausência de rigo na amostra, deve ser e está sendo usado com reservas.

Preocupam-se, alguns, com o elevado índice de abstenção que poderá advir da adoção do voto facultativo. Segundo o raciocínio daqueles que defendem a permanência da obrigatoriedade do voto, o índice de abstenções aumentaria demasiadamente, visto que os eleitores não compareceriam às urnas em sinal de protesto, colocando em risco a legitimidade dos eleitos.

Analisando, todavia, os relatórios do TSE, verificamos que:

1 - nas eleições presidenciais de 1994, os votos em branco e os nulos, somados à abstenção, atingiram a proporção de 36,52%; já nas eleições de 1998 esse somatório atingiu o índice de 40,19%.

2 - nas eleições de 1994, para governadores, considerados os dados globais, 39,02% dos eleitores se abstiveram, votaram nulo ou em branco; enquanto que nas eleições de 1998 foi de 37,8%;

3 - considerando estado por estado e o Distrito Federal, verifica-se que a melhor resposta ao chamamento às urnas (somatório dos índices de abstenção, votos em branco e votos nulos), em 1994 e em 1998 ocorreu no

Distrito Federal com, respectivamente, 29,89% e 21,2%; seguido de perto pelo Rio Grande do Sul, em 1994, com 30,87% e pelo Amapá, em 1998, com 21,8%.

Uma curiosidade a ser observada é que, em 1994, São Paulo obteve o melhor índice de comparecimento, visto que apenas 11,37% dos eleitores deixaram de comparecer, e em 1998 o Amapá atingiu o índice de 13,6% de abstenções;

4 - em contrapartida, os dados demonstram que, em 1994, no Maranhão, o somatório dos que deixaram de comparecer aos que votaram em branco ou nulo ascendeu a 67,44% do eleitorado; seguido de perto pelo Pará, com 65,88%, enquanto que nas eleições de 1998, o pior resultado deu-se na Bahia, com 56,3%, seguido de Alagoas, com 51,8%.

Do cotejo dos dados da pesquisa, que revela uma intenção do eleitorado, com a estatística da realidade eleitoral, deduz-se que o voto facultativo, confirmada a tendência da pesquisa, não trará prejuízo à qualidade ou à legitimidade dos eleitos, visto que o atual modelo, por força do § 2º do art. 77 da Constituição, desconsidera os votos nulos e os em branco para a apuração da eleição majoritária e, a partir das eleições de 1998, mesmo para os cargos proporcionais, passaram a ser considerados apenas os votos válidos para a apuração do quociente eleitoral.

Vale dizer, o que conta são os votos nos diversos candidatos e legendas e não o número de eleitores inscritos ou que compareceram.

O direito de escolher, diretamente, seus representantes é uma prerrogativa inerente à cidadania.

O voto é, pois, um direito do cidadão, é a hora sublime do exercício da democracia, visto que é o momento em que o poder é exercido diretamente pelo povo.

Ao tornar-se obrigatório, deixa de ser um direito e passa a ser uma imposição. Deixa de ser a livre manifestação para transformar-se em manifestação forçada, que caracteriza a ausência de liberdade.

Não nos parece que resista a uma análise comparativa a fundamentação ~~de~~ que o voto facultativo favoreceria a instabilidade democrática, como consequência direta do fato de promover o distanciamento entre o governante e a vontade da sociedade.

Se o voto obrigatório fosse garantia de estabilidade democrática não teria havido golpe no Brasil, nem na América Latina. Todavia, segundo pesquisa

realizada, o voto é obrigatório em apenas 30 países do mundo, estando a metade na América Latina.

Nas grandes democracias do mundo o voto é, sempre, facultativo. Constata-se, por outro lado, uma correlação entre o voto obrigatório e o autoritarismo político. O voto facultativo é, sem dúvida, mais democrático e aufere melhor a vontade do eleitor. Trata-se, aqui, da valorização do voto de qualidade.

Outros dois argumentos muito utilizados - e dos quais discordamos - são o de que o voto sendo facultativo favorecerá a sua troca por pequenos favores e o de que o voto obrigatório milita em favor da qualidade da representação popular.

Em primeiro lugar, seria hipocrisia afirmar que no modelo atual - da obrigatoriedade do voto -, não ocorre, em larga escala, a deplorável "negociação" do voto.

Há quem venda o seu voto porque, evidentemente, há quem o compre. Há, inclusive, quem premie a abstenção, quem alugue o título e outras formas de negociação.

Analisando por este prisma, o que facilitaria mais a troca do voto por pequenos favores, o fato de o eleitor ter obrigatoriamente que comparecer às urnas, sob uma pseudo-pena, ou, ao contrário, o fato de o eleitor só comparecer à seção eleitoral movido pela sua consciência?

Parece-nos que o voto obrigatório é indutor dessa "negociação". O que o eleitor que não tem consciência da importância do seu voto provavelmente pensa é: "se eu tenho que comparecer, que eu tire algum proveito imediato"! Corrobora essa afirmação o fato de que pesquisas demonstram que mais de 80% dos eleitores não se lembram do nome do deputado federal em que votou no último pleito.

Este raciocínio nos leva a afirmar que o voto facultativo, por valorizar voto de qualidade, por estimular o comparecimento motivado pela consciência política, pela expectativa de uma representação identificada com as suas aspirações, pela confiança num projeto político levará às urnas o eleitor disposto a investir no futuro da Nação. O eleitor que confia na possibilidade da construção de um país melhor para seus filhos e netos. O eleitor que acredita que o exercício da cidadania é pressuposto de qualquer Nação.

O Senador José Fogaça, no âmbito da Comissão, trouxe um outro argumento extremamente válido e no qual ainda não havíamos pensado.

Sua excelência defendeu o voto facultativo como o meio de aumentar a democracia direta, na medida em que viabiliza a ampliação do processo de consulta popular nas cidades.

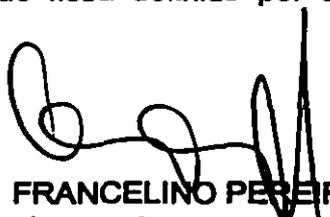
Serão esses exercícios periódicos, Senhores Senadores, livres, facultativos, que terão profundo conteúdo pedagógico sobre o eleitorado brasileiro.

Aumentará, sem dúvida, a responsabilidade dos Partidos na medida em que deverão escolher candidatos identificados com as aspirações da comunidade que pretende representar. E mais, competirá aos partidos políticos utilizar o tempo de televisão de que dispõem para conscientizar os cidadãos da importância, da inalienabilidade, da sua consciência e, por conseguinte, do seu voto.

Quando do exame desse tema, na reunião do dia 03.04.97. Senador LEOMAR QUINTANILHA, assim se expressou :

"... entendemos que a proposta apresentada pelo Relator reflete a realidade que estamos vivendo. De há muito, o voto no Brasil não é obrigatório. É obrigatório o comparecimento às urnas. É obrigatório o registro como eleitor. Na verdade, o cidadão chega ali e deixa de votar, ou simplesmente coloca a cédula em branco na urna, ou anula o voto; não exercita efetivamente seu direito de votar, às vezes, até contrariado por esse caráter de obrigatoriedade. Na verdade a população precisa, cada dia mais, ser conscientizada da importância de participar do processo decisório e não deixar que outras pessoas decidam. A partir do instante em que o cidadão entender - da forma como inteligentemente o Relator colocou aqui - que o voto deve ser o exercício de um direito e não um dever e procurar defender os seus interesses, escolher os seus representantes, aí sim, é bem provável que tenhamos até uma inversão do quadro a que estamos assistindo hoje, em que o nível de abstenção é elevadíssimo e os votos em branco também vêm acompanhando esse índice de forma assustadora. Entendo que o processo de conscientização e o de permissão - fazer com que seja facultativo o voto - vão realmente contribuir para a ampliação do processo democrático. A conscientização da população vai fazer com que o cidadão sinta interesse em participar do processo eleitoral e não compungido, obrigado, sujeito a essa participação."

É importante destacar que a PEC 40/96, que tem o Sen. José Serra como primeiro subscritor, está aguardando Parecer na Comissão de Constituição e Justiça e, na qualidade de relator, estamos aguardando a solução definitiva desta Comissão Especial para apresentar o nosso relatório contemplando especificamente aquilo que ficou definido por este colegiado, o que é retratado nesta proposta.




FRANCELINO PEREIRA , Presidente em exercício

SÉRGIO MACHADO , Relator

Sala das Sessões,
Em,

TITULARES	SUPLENTES
DJALMA BESSA	CASILDO MALDANER
EDUARDO SUPRECY	EDISON LOBAO
ERNANDES AMORIM	FERNANDO BEZERRA
JADER BARBALHO	GERALDO MELO
JOEL DE HOLLANDA	HUGO NAPOLEAO
JOSE FOGAÇA	JOSE EDUARDO DUTRA
LEOMAR QUINTANILHA	JOSE EDUARDO VIEIRA
ODACIR SOARES	LEVY DIAS
RONALDO CUNHA LIMA	LUCIDIO PORTELA
	MAURO MIRANDA
	ROMERO JUCA

SEN. ANTONIO
CARLOS VALADARES

SEN. CARLOS BEZERRA

SEN. LUCIO ALCANTARA

SEN. ALTHOBY

SEN. SEBASTIAO ROCHA

SEN. OSMAR DEAS

SEN. PEDRO PEVA

~~SEN. JEFFERSON PERES~~
~~SEN. ROSEDETA DA SELLA~~
 SEN. GMEICA FERNANDES
 SEN. TEOTONIO URBINA
 SEN. LAURO CAMPOS
 SEN. EDUARDO SUPLECA
 SEN. CARLOS WEL
 SEN. JOSE SAAD
 SEN. JOSE AGUIAR
 SEN. PEDRO SIMON
 SEN. MARCELA SILVA

LEGISLAÇÃO CITADADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERTIVA DO BRASIL

***Art. 14.** A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....
 § 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

- I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
- II – facultativos para:
 - a) os analfabetos;
 - b) os maiores de setenta anos;
 - c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

.....
 (Á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1998
(Da Comissão Especial da Reforma Político-Partidária)

Acrescenta inciso III ao § 3º do art. 220 da Constituição Federal, a fim de permitir que a lei possa impor restrições à divulgação de pesquisas eleitorais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É acrescentado o seguinte inciso III no § 3º do art. 220 da Constituição Federal:

“Art. 220.
.....

§ 3º Compete à lei federal:

III - estabelecer restrições à divulgação de pesquisas eleitorais, a fim de preservar a vontade do eleitor”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS ELEITORAIS

A Comissão recebeu opinião majoritária, nas audiências realizadas, a favor de alguma limitação temporal para a divulgação de pesquisas, que existe em quase todas as democracias do mundo.

Projeto do Senador Lauro Campos, objetiva proibir a divulgação de pesquisas a partir do termo final do prazo de registro de candidaturas.

Apesar de discordar da extensão do Projeto do Senador Lauro Campos, entendemos que deva haver alguma restrição temporal para a divulgação de pesquisas eleitorais, a fim de preservar a independência da vontade do eleitor. Esta proibição deveria restringir-se aos quinze dias que antecedem ao dia das eleições, incluído o dia do pleito até o encerramento da votação em todo o País.

A Comissão aprovou por unanimidade o relatório apresentando. Naquela ocasião opinamos:

12.9.98
“Em relação à questão da pesquisa, aprofundamos mais os estudos, fizemos consultas. Estamos bastante seguros para alterar o art. 220, que diz respeito a comunicação social, no qual já existe uma restrição com relação à questão da propaganda, da divulgação de cigarros, bebidas; são estabelecidos mecanismos para que haja um controle da divulgação de alguns itens.

O que se quer com a pesquisa é garantir a vontade do eleitor. Essa garantia já existe na legislação de hoje, quando se proíbe a propaganda nos últimos dois dias - nem a imprensa, sobretudo a mídia eletrônica, pode divulgar qualquer mensagem de candidato. Qual é o objetivo dessa atitude? Evitar que o eleitor seja influenciado por mecanismos, nas últimas horas.

Então, com essas aberturas, entendo perfeitamente viável a Proposta que está aqui, no sentido de se alterar o art. 220 para termos a segurança de que a interpretação jurídica desse ponto será a favor da limitação, que já vem inclusive na Proposta que foi feita, naquele estudo que foi feito, de mudança do Código Eleitoral pelo Superior Tribunal Eleitoral, no sentido de se estabelecer uma limitação na divulgação de pesquisa.

(...)

A questão da pesquisa eleitoral foi um dos pontos muito debatido nesta Comissão e existe um consenso muito grande no sentido da necessidade de haver uma limitação da sua divulgação, sobretudo nos últimos dias. A pesquisa eleitoral tem o efeito de motivar o eleitor. Pesquisas no mundo todo demonstram isso. Uma parte do eleitor que só vota em quem vai ganhar, a pesquisa induz a decisão de uma parcela do eleitorado.

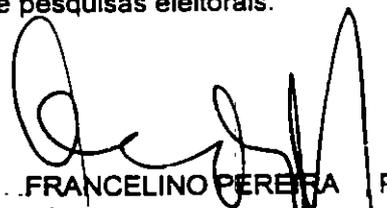
Além de todos nós sabermos que, dentro do sistema de financiamento de campanha atual, cria outras dificuldades que todos conhecemos. Isso desmotiva a militância, induz o eleitor que vota com quem ganha e dificulta a reta final da campanha. É algo que todos conhecemos do dia a dia e sabemos, nós que dirigimos campanhas, que fizemos campanhas, o que significa, numa reta final, um resultado negativo de pesquisa.

Para poder limitar a divulgação da pesquisa, teríamos que propor uma mudança na Constituição Federal. Nossa sugestão é que nos últimos 15 dias de campanha seja proibida a divulgação de pesquisa para evitar que se possa mudar ou transformar a vontade do eleitor. E não é essa, em absoluto, a intenção. Ou seja, os partidos podem continuar fazendo suas pesquisas, podem continuar fazendo seus acompanhamentos, mas a divulgação desses números nos últimos 15 dias estaria proibida.

Esse foi o sentido que pudemos captar das discussões, dos anseios, das conversas e de uma série... Creio que em cada Estado temos histórias para contar acerca de pesquisas. Imagino que não existe um Estado brasileiro em que não se tenha algo a contar de pesquisa. Existe até o caso de pesquisa que funcionou para o outro lado, ou seja, pessoas que estavam com a eleição ganha e, pela divulgação da pesquisa, que forçou o voto útil, o resultado foi mudado.

No nosso entendimento, a medida de proibir a divulgação nos últimos 15 dias é extremamente salutar para a garantia do resultado do processo e a vontade do eleitor."

A Comissão apresenta esta proposição para viabilizar a especificação de restrições à divulgação de pesquisas eleitorais.


FRANCELINO PEREIRA

SÉRGIO MACHADO

Sala das Sessões,

Em,

Presidente em exercício

Relator



TITULARES	SUPLENTES
DJALMA BESSA	CASILDO MALDANER
EDUARDO SUPLICY	EDISON LOBAO
ERNANDES AMORIM	FERNANDO BEZERRA
JADER BARBALHO	GERALDO MELO
JOEL DE HOLLANDA	HUGO NAPOLEAO
JOSÉ FOGAÇA	JOSÉ EDUARDO DUTRA
LEOMAR QUINTANILHA	JOSÉ EDUARDO VIEIRA
ODACIR SOARES	LEVY DIAS
RONALDO CUNHA LIMA	LUCIDIO PORTELA
	MAURO MIRANDA
	ROMERO JUCA

SEN. ANTONIO CARLOS PALANQUES
 SEN. CARLOS WELSON
 SEN. LUCIO ALCANTARA
 SEN. PEDRO PEVA
 SEN. SEBASTIAO ROCHA
 SEN. EMILIA FERNANDES
 SEN. JOSE AGRIPINO
 SEN. LAURE CAMP
 SEN. TEOFILO VILTON
 SEN. FLORES ALVARES
 SEN. MELO PARÇA
 SEN. JEFFERSON PERES
 SEN. DOMENECAS DIAS
 SEN. JOSE SAAD
 SEN. CARLOS BEZERRA
 SEN. ALNOFF
 SEN. ROCHA
 SEN. VIEIRA
 SEN. SILVA
 SEN. ALVARES
 SEN. PARÇA
 SEN. CAMP

*LEGISLAÇÃO CITADADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERTIVA DO BRASIL**

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição observado o disposto nesta Constituição.

.....

§ 3º Compete à lei federal:

I – regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 1998
(Da Comissão Especial da Reforma Político-Partidária)

**Altera a redação do art. 56 da
Constituição Federal, para disciplinar a
substituição do Senador na hipótese de
vacância.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Modifica o art. 56, alterando os §§ 1º e 2º e incluindo novos §§ 3º e 4º.

“Art. 56.

.....
§ 1º O suplente de Deputado Federal será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte

dias. O suplente de Senador será convocado nos casos de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença com duração superior a cento e vinte dias, observando-se o disposto no § 3º no caso de vaga.

§ 2º Os suplentes dos Deputados Federais são aqueles constantes das listas partidárias, observada a ordem de precedência.

§ 3º Ocorrendo vaga de Senador far-se-á a substituição:

I - faltando sessenta dias, ou mais, para a realização de eleição regular, o substituto para cumprir o restante do mandato do titular será eleito no primeiro pleito que se seguir à vacância, devendo o suplente assumir a cadeira até a posse do substituto eleito; ou

II - no penúltimo biênio do mandato e faltando menos de sessenta dias para a realização de eleição regular, o suplente deverá assumir a cadeira até o final do mandato.

§ 4º Na hipótese do inciso I do caput, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação, preservados os direitos dos atuais suplentes de senadores, até o final dos mandatos para os quais foram eleitos.

JUSTIFICAÇÃO

A questão dos suplentes de Senador, levantada pelo Projeto de Lei do Senado nº 029/95, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, merece uma atenção especial.

Acreditamos na tese esposada pelo nobre representante paulista quanto à legitimidade, comprovada nas urnas, para que o suplente que venha a assumir a vaga de Senador em caráter definitivo passe necessariamente pelo crivo popular.

Opinamos contrariamente ao projeto do Senador Suplicy por considerar que geraria complexidade desnecessária ao processo eleitoral, com desdobramentos na distribuição do horário eleitoral gratuito, com reflexos na composição da cédula eleitoral, provocando prejuízos no discernimento do eleitor.

Com o objetivo de conciliar a necessidade de conferir maior legitimidade aos substitutos e a manutenção da simplicidade do processo eleitoral, a nossa proposta contempla a existência do suplente, a ser eleito juntamente com o titular, mas que só ocupará a cadeira temporariamente, até a posse do senador eleito na primeira eleição regular após a vacância, salvo se esta ocorrer a menos de sessenta dias da

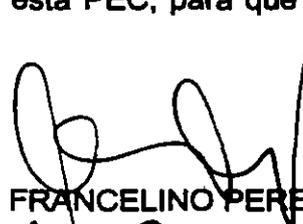
eleição regular a contar do início do penúltimo biênio do mandato, quando o suplente assumirá até o seu final. Nos casos de impedimento, o suplente registrado juntamente com o candidato a senador eleito assumirá temporariamente a vaga.

Sobre os suplentes de senadores, encontramos as seguintes propostas:

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PLS 029/95	Sen. Eduardo Suplicy	Institui eleições diretas para suplentes de senador
PEC. 354/96	Dep. Arthur Virgílio	Propõe que os suplentes de PR, senador e deputado substituam os titulares nos casos de impedimento. Em caso de vaga para dep. e sen., será feita eleição, salvo se faltarem menos de 15 meses para o término do mandato. Em caso de vaga para PR, faltando até 2 anos para o término, será feita eleição, somente para o cargo vago, mantendo as normas hoje vigentes.

A questão dos suplentes foi debatida pela Comissão em sua reunião do dia 24 de abril de 1997, tendo a proposta merecido a aprovação integral.

Apresenta-se, pois, esta PEC, para que possa ser submetida ao descortino do Congresso Nacional.




FRANCELINO PEREIRA , Presidente em exercício

SÉRGIO MACHADO , Relator

Sala das Sessões,
Em,

TITULARES	SUPLENTES
DJALMA BESSA	CASILDO MALDANER
EDUARDO SUPLICY	EDISON LOBAO
ERNANDES AMORIM	FERNANDO BEZERRA
JADER BARBALHO	GERALDO MELO
JOEL DE HOLLANDA	HUGO NAPOLEAO
JOSE FOGAÇA	JOSE EDUARDO DIATRAI
LEOMAR QUINTANILHA	JOSE EDUARDO VIEIRA
ODACIR SOARES	LEVY DIAS
RONALDO CUNHA LIMA	LUCIDIO PORTELA
	MAURO MIRANDA
	ROMERO JUCA

Wac
 SEN. ANTONIO CARLOS VALADARES
Luiz Inácio Lula da Silva
 SEN. LUCIO ALCANTARA
Sebastião Rocha
 SEN. SEBASTIÃO ROLHI
Osamar de
 SEN. OSMAR DE
Pedro PE
 SEN. PEDRO PE
Emília
 SEN. EMÍLIA FERNANDES
Geotânio Vieira
 SEN. GEOTÂNIO VIEIRA
Carlos Nelson Teles
 SEN. CARLOS NELSON TELES
Carlos Nelson Teles
 SEN. CARLOS NELSON TELES

*LEGISLAÇÃO CITADADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERTIVA DO BRASIL**

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

.....
§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

(Á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 1998
(Da Comissão Especial da Reforma Político-Partidária)**

Dá nova redação aos arts. 45 e 56 da Constituição Federal, instituindo o sistema eleitoral misto para as eleições para a Câmara dos Deputados, vedando a coligação partidária nas eleições legislativas e dispondo sobre a suplência dos Deputados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os artigos 45 e 56 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, por sistema eleitoral misto, na forma da lei, observados os seguintes preceitos:

I - a representação de cada Estado e do Distrito Federal será composta cinquenta por cento, ou o número inteiro maior mais próximo, de nomes eleitos em distritos uninominais e completando-se com os nomes constantes de listas partidárias;

II - apurada a eleição, para a qual o eleitor terá dois votos desvinculados, um para o candidato de seu distrito eleitoral e outro para o partido de sua preferência, será calculado o total de lugares destinados a cada partido, com base no princípio da proporcionalidade, considerado apenas o voto no partido;

III - deduzidos do total de lugares destinados a cada partido os representantes eleitos nos distritos, os demais lugares serão preenchidos pelos candidatos eleitos pelas respectivas legendas partidárias;

IV - se o partido eleger nos distritos representantes em número superior ao definido pelo princípio da proporcionalidade, a diferença será acrescida ao número total de Deputados; e

V - é vedada a coligação partidária.

§ 1 Ressalvada a hipótese do inciso IV, o número total de Deputados não será superior a quinhentos e treze e a representação por Estado e pelo Distrito Federal será estabelecida por lei complementar, proporcionalmente ao eleitorado, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá dois Deputados, pelo sistema proporcional.

§ 3º A ordem de precedência dos candidatos da lista partidária, a que se refere o inciso I, corresponderá à ordem decrescente dos votos por eles obtidos na Convenção Regional, em escrutínio secreto.”

“Art. 56.

§ 1º Nos casos de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença com duração superior a cento e vinte dias, será convocado o suplente.

§ 2º Os suplentes dos Deputados Federais, mesmo os eleitos pelo sistema distrital, serão aqueles constantes das listas partidárias, observada a ordem de precedência.

§ 3º Ocorrendo vaga de Deputado Federal eleito pelo sistema distrital, far-se-á a substituição:

I - faltando sessenta dias, ou mais, para a realização de eleição regular, o substituto para cumprir o restante do mandato do titular será eleito na referida eleição, devendo o suplente assumir a cadeira até a posse do substituto eleito; ou

II - faltando menos de sessenta dias para a realização de eleição regular, o suplente deverá assumir a cadeira até o final do mandato.

§ 4º No caso de vaga de Deputado Federal eleito pelo sistema proporcional, o suplente assumirá até o final do mandato.

§ 5º Na hipótese do inciso I do caput, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.”

Art. 2º O sistema eleitoral previsto nesta emenda será adotado a partir da eleição do ano de 2006, inclusive.

Art. 3º O disposto no § 2º do art. 45, com a nova redação dada por esta emenda, tem efeito imediato.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na presente proposição tratamos de três temas discutidos no seio da Comissão: o Sistema Eleitoral, a proibição de coligações nas eleições proporcionais e a forma de substituição e sucessão de deputados.

Ainda que esses temas tenham merecido três tópicos diversos em nosso Relatório Preliminar, para fins de discussão, estamos unificando-os aqui, uma vez que se trata de assuntos correlatos, cuja imbricação se comprova, na medida em que se modificam os mesmos dispositivos constitucionais para a sua implementação.

SISTEMA ELEITORAL MISTO

Inicialmente, ante à necessidade de trabalharmos no sentido do fortalecimento partidário, impõe-se substituir o atual sistema proporcional de listas abertas por um outro que proporcione uma vida partidária mais adequada, conduzindo ao fortalecimento e à coesão partidárias.

Ao adotar o sistema misto, distrital e proporcional, esta Comissão reconhece as vantagens dos dois sistemas clássicos - o proporcional, que assegura a representação das minorias; e o distrital puro, que permite a proximidade do eleitor e a representação das diversas regiões do Estado.

Em palestra nesta Comissão, o então Ministro da Justiça Néelson Jobim, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, enfrentou com maestria o problema do atual sistema eleitoral brasileiro, aduzindo que:

O que os partidos na verdade fazem, no meu ponto de vista, é exatamente isso, ou seja, eles pegam e examinam a compatibilidade dos seus candidatos com a realidade eleitoral do seu Estado. Verificam se estão representadas as categorias profissionais na lista dos candidatos de legenda; se estão representados os candidatos de aparelho, ou seja, os melhores apresentadores de rádio e televisão ou pastores evangélicos; se também as regiões e as microrregiões do Estado têm candidatos locais que possam produzir os votos.

Acresce-se a esse fato, portanto, o nome dos candidatos do partido, ou seja, os líderes do partido entram na listagem. Temos, então, quatro tipos de candidatos, categorias, aparelhos, regiões e lideranças partidárias. As lideranças partidárias, por sua vez, fazem a opção das três primeiras para assegurar a legenda e para assegurar a sua eleição, porque depende desses personagens a produção dos votos suficientes para ter o maior ou menor número de candidatos.

Observem bem esse dado importante do nosso sistema eleitoral que introduz uma distorção enorme. Na verdade, como os eleitos do partido são os mais votados do partido, a disputa eleitoral é dentro do partido e não fora dele. A experiência que se vê é de que, no caso específico de candidaturas, o nosso inimigo eleitoral não é o candidato do outro partido, mas o candidato do nosso partido, porque é com ele que disputamos votos, já que precisamos ter mais votos que o outro.

Lembro-me que no meu Estado, dando um exemplo concreto, na minha cidade de Santa Maria, eu disputava em Santiago do Boqueirão, uma cidade próxima da grande Santa Maria. Tínhamos, então, três candidatos pelo PMDB, quais sejam, o Deputado Ibsen Pinheiro, o Deputado Antônio Brito e o Deputado Nelson Jobim. As lutas e as disputas eram entre nós três. Os nossos apoiantes locais, ou seja, aquele grupo de pessoas que faz a campanha eleitoral do candidato eleitoral no local brigava com a outra e não com o candidato do outro partido. O candidato do outro partido era amigo de todo mundo. Por quê? Porque não havia disputa.

A disputa, portanto, é dentro do partido, pois precisamos ter mais votos que o outro candidato do nosso próprio partido, não importando os votos que tenha o candidato do outro partido. Isso fazia com que - e é importante ter presente isso - os candidatos a Deputado Federal, quando examinavam a realidade local, faziam, às vezes, dobradinhas informais com candidatos do outro partido para Deputado Estadual. E, na maioria das vezes, ocultavam a legenda do partido, colocando-a escondida de tal forma que a cola usada para se colar a propaganda no poste ou na parede fazia com que aquela legenda desaparecesse. Por quê? Porque o voto era uninominal e a disputa se fazia com os candidatos do partido.

O que quero deixar bem claro, senhores, é que esse é um sistema eleitoral induzido, aliás, esses hábitos eleitorais são induzidos pelo próprio sistema eleitoral que conduz a isso. Quero deixar dito aos senhores o seguinte: esse sistema eleitoral do Brasil é único no mundo; só a Finlândia tem um sistema parecido.

Se essa minha narrativa, Sr. Relator, for relativamente verdadeira, a pergunta que me faço é a seguinte: Como vamos inserir dentro desse sistema eleitoral o princípio da fidelidade partidária? Qual é a consistência do princípio da fidelidade partidária, tendo em vista que essas práticas eleitorais decorrem de um sistema eleitoral que induz a isso?

Na medida em que um partido político convida um candidato de uma corporação forte do seu Estado, representativo daquela corporação, com a certeza de que os votos daquela corporação vão ser dados àquele candidato, que, por sua vez, vão ser somados à legenda do partido, esse convite que o presidente do partido faz àquele candidato, Senador, é um convite para que aquele candidato entre no partido e traga os votos que são dele e não do partido, porque são da corporação.

Ora, a quem o candidato eleito nesses circunstâncias deve lealdade? Com o partido que lhe deu a legenda ou com os eleitores que o elegeram? Ao que tudo indica, os votos dos candidatos de corporação têm um legítimo compromisso eleitoral com as suas corporações e não com o partido que lhe deu a legenda, já que a escolha que foi feita pelo partido daquele personagem era uma escolha instrumental, ou seja, eles sabiam que estavam escolhendo aquele candidato para que trouxesse os votos do partido.

O mesmo se passa com os candidatos de aparelho, que são leais à sua individualidade. Não tenho notícia, nos meus oito anos de Parlamento, de que esses candidatos da mídia eletrônica fossem candidatos das empresas proprietárias da mídia. Não. Eles eram candidatos que respondiam à sua individualidade e só o faziam porque sabiam o que produzia votos para eles.

O mesmo se passa com os religiosos e com as regiões. O candidato regional é leal exclusivamente à sua região. Vou dar um exemplo. Em 1987, um dos temas que dividiu o Congresso Constituinte - aqueles que participaram se lembram disso - foi a questão do mandato do Presidente José Sarney; lembro-me de que havia uma discussão para se saber se o seu mandato era de cinco ou de quatro anos. O PMDB, então liderado pelo Senador Mário Covas, posicionou-se a favor dos quatro anos; eu era o 1º vice-Líder do Partido à época. O que aconteceu? Um colega nosso de Partido trouxe o seguinte problema ao Vice-Líder; ele trouxe uma pasta com uma série de correspondências da sua região. A absoluta necessidade da região era o asfaltamento de um trecho de uma estrada. Havia manifestações de todas as lideranças locais e, inclusive, do próprio Partido. Era dito que não interessava para aquele município ou para aquela região o fato de o mandato presidencial ser de quatro ou cinco anos; o que lhes interessava era a construção da estrada. Diziam que havia a promessa do Governo de construir a estrada e que, portanto, o voto dele tinha que ser de acordo com o Governo, ou seja, no sentido de se construir a estrada. O voto foi dado, e a estrada foi construída. Assim ele cumpriu o compromisso com o Partido ou com as pessoas que o elegeram? Como se faz essa contradição?"

No quadro abaixo, há um extrato de propostas que estão tramitando nas duas Casas. Além desses projetos, é importante ressaltar que o trabalho do TSE conclui pela adoção do sistema proporcional misto.

VOTO DISTRITAL MISTO

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 043/96	Sen. José Serra	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, na forma que preceitua, para Deputados Federais
PL 004/95	Dep. Adylson Motta	Favorável ao Sistema Distrital Misto, majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais e Estaduais

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 010/95	Dep. Adhemar de Barros Filho	Favorável ao Sistema Distrital Misto majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais.
PEC. 181/95	Dep. Paulo Gouvêa	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, distrital majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais e Estaduais
PEC. 168/95	Dep. Mendonça Filho	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, distrital majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais.
PEC. 289/95	Dep. Osvaldo Reis	Favorável ao Sistema Eleitoral Misto, distrital majoritário e proporcional, na forma que preceitua, para Dep. Federais e Estaduais, Senadores, Prefeitos e vice-prefeitos e Vereadores.

Em nosso entendimento, o voto é conferido ao partido, devendo ser evitada a sua excessiva personalização, a que conduz o vigente sistema eleitoral - proporcional com listas abertas.

As alterações propostas são inspiradas no Projeto de Lei de autoria do Deputado Israel Pinheiro, que desde a Constituinte vem defendendo a implantação do sistema eleitoral misto no Brasil.

A proposta estabelece que o número de cadeiras em cada estado, por partido, na Câmara Federal, será definido a partir do sistema proporcional, tendo preferência para a ocupação das vagas conquistadas os eleitos pelo sistema distrital, sendo que estes assumirão a vaga respectiva independentemente do quociente eleitoral do partido a que pertence, tanto no âmbito estadual quanto no nacional.

O eleitor terá direito a dois votos desvinculados: o primeiro, será dado ao candidato da sua circunscrição distrital e, o segundo, na legenda partidária de sua preferência.

É exatamente este segundo voto que servirá para o cálculo do coeficiente partidário. As listas partidárias serão fechadas, ou seja, caberá a Convenção Regional, mediante votação secreta, escolher os integrantes da lista partidária sendo a ordem de precedência definida pelo resultado do escrutínio.

COLIGAÇÃO EM ELEIÇÕES PROPORCIONAIS

Nesse contexto, veda-se a coligação partidária para eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa, no caso do Distrito Federal, e Câmara de Vereadores, visto que este instituto desvirtuaria o sistema ora proposto, já que os partidos devem ter desempenho eleitoral próprio.

Citamos, nesta oportunidade, entendimento incluído na proposta do Tribunal Superior Eleitoral, de onde se extrai a seguinte assertiva:

“...de tudo isso decorre deverem ser proibidas, salvo nas eleições para a chefia de executivo, as coligações partidárias. Estas, com efeito, produzem amálgamas de partidos dispares, dematurando os respectivos programas e apenas atendem a imediatos interesses eleitorais de determinados candidatos.”

Comungamos, pois, do entendimento esposado pelo Órgão máximo da Justiça eleitoral brasileira, merecendo destaque o fato de que este sistema se aplicará, também, nas eleições legislativas estaduais e municipais.

Assim, a nossa opção foi pelo sistema misto, vedando a coligação partidária para a eleição proporcional, conforme proposta de alteração constitucional constante do Relatório Preliminar.

Esta matéria foi debatida na reunião da Comissão que teve lugar no dia 19 de fevereiro de 1997.

A maioria da Comissão aprovou o texto apresentado no Relatório Preliminar. Dentre as manifestações favoráveis à alteração, destacamos a do Senador José Fogaça, que afirmou o seguinte:

“Tenho uma opinião extremamente favorável ao voto distrital misto. Entendo que o voto distrital misto, além de todas as vantagens aqui explicitadas pelo nobre Senador Sérgio Machado, tem uma outra que é a de estabelecer, gradualmente, e não à força, mas por uma natural tendência sociológica do eleitorado, uma limitação quanto à pulverização dos partidos políticos. Ou seja, o voto distrital tem o efeito e o mérito de fazer com que o espectro partidário se torne mais enxuto, mais coerente com a realidade sociológica do Brasil. Evidentemente que, se hoje existem cinco ou seis importantes correntes políticas no Brasil, são essas as correntes que vão sobreviver a um sistema distrital misto.”

SUPLENTES

Como desdobramento, está sendo previsto, também, o critério de substituição dos Deputados eleitos por distritos. A alternativa adotada foi a de que, na hipótese de impedimento, é chamado o primeiro suplente da lista partidária e, em caso de vacância: se esta ocorrer a menos de sessenta dias da realização de eleições regulares, o primeiro suplente da lista assumirá o mandato até o seu final; se ocorrer a sessenta dias ou mais da realização de eleições regulares, será

eleito o substituto no distrito, juntamente com as eleições municipais, para cumprir o restante do mandato, devendo o primeiro suplente da lista assumir a cadeira até a posse do eleito.

Permanece o critério de substituição dos eleitos pelas listas do sistema proporcional, quando o suplente assume a cadeira até o final do mandato.

Estabelece em dois deputados federais a representação dos Territórios Federais na Câmara dos Deputados, eleitos exclusivamente pelo sistema proporcional.

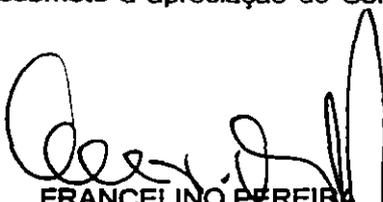
Por fim, propõe-se que o novo sistema, a fim de que haja tempo hábil para a adoção de todas as providências preparatórias, tenha aplicação a partir do processo eleitoral de 2006.

É importante registrar que a PEC 043/96, que tem como primeiro subscritor o Senador José Serra, já se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, com parecer do Senador José Fogaça.

A Comissão Especial submete à apreciação do Congresso Nacional a adoção do sistema eleitoral misto.

Sala das Sessões,

Em,


FRANCELINO PEREIRA

Presidente em exercício


SÉRGIO MACHADO

Relator

TITULARES	SUPLENTES
DJALMA BESSA	CASILDO MALDANER
EDUARDO SUPLICY	EDISON LOBAO
ERNANDES AMORIM	FERNANDO BEZERRA
JADER BARBALHO	GERALDO MELO
JOEL DE HOLLANDA	HUGO NAPOLEAO
JOSE FOGAÇA	JOSE EDUARDO DUTRA
LEOMAR QUINTANILHA	JOSE EDUARDO VIEIRA
ODACIR SOARES	LEVY DIAS
RONALDO CUNHA LIMA	LUCIDIO PORTELA
	MAURO MIRANDA
	ROMERO JUCA

Wald
SEN. ANTONIO CARLOS VALADARES

Carlos Ferreira
SEN. CARLOS FERREIRA

Jefferson Peres
SEN. JEFFERSON PERES

Lauro Campos
SEN. LAURO CAMPOS

Benedicta da Silva
SEN. BENEDETTA DA SILVA

Pedro Simon
SEN. PEDRO SIMON

Germano A. Rocha
SEN. GERMANO A. ROCHA

Lucio Alcântara
SEN. LUCIO ALCANTARA

Sebastião Rocha
SEN. SEBASTIÃO ROCHA

Osmar Dias
SEN. OSMAR DIAS

Emélia Fernandes
SEN. EMELIA FERNANDES

Pedro Peva
SEN. PEDRO PEVA

Teotônio Vilela
SEN. TEOTÔNIO VELELA

Carlos Wilson
SEN. CARLOS WILSON

Márcia Silva
SEN. MÁRCIA SILVA

Bello Farga
SEN. BELLO FARGA

Jose Agripino
SEN. JOSE AGRIPINO

Jose Agripino
SEN. JOSE AGRIPINO

Jose Agripino
SEN. JOSE AGRIPINO

*LEGISLAÇÃO CITADADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERTIVA DO BRASIL**

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

.....

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II – licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

.....

(Á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43, DE 1998
(Da Comissão Especial da Reforma Político-Partidária)

Altera o § 1º do art. 27; o caput do art. 28; os incisos II e III do art. 29; o § 2º do art. 32; o caput, os §§ 2º e 4º, o inciso III do § 3º e o inciso I do § 6º do art. 57; os §§ 2º, 3º e 4º do art. 77; e o art. 82, todos da Constituição Federal, fixando calendário de eleições e posses em todos os níveis; alterando a sistemática do segundo turno das eleições, permanecendo apenas para as eleições presidenciais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27.

§ 1º Os Deputados Estaduais tomarão posse no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, para o cumprimento de um mandato de quatro anos, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.”

“Art. 28. A eleição do Governador de Estado e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 4 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, observado o disposto no § 1º do art. 77.”

“Art. 29.

II - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, observado o disposto no § 1º do art. 77.”;

III - posse dos Vereadores no dia 2 de janeiro e do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 04 de janeiro do ano seguinte ao da eleição.”

“Art. 32.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador do Distrito Federal, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 4 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, observado o disposto no § 1º do art. 77.”

“Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, exceto quando se tratar

da primeira sessão legislativa da legislatura que terá início, impreterivelmente, no dia 6 de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

.....
§ 3º

III - no dia 6 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, para receber o compromisso e empossar o Presidente e o Vice-Presidente da República;

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, no primeiro ano da legislatura, nos dias 2 a 5 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 6º

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal e de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio;"

"Art. 77.....
.....

§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver votos, não computados os em branco e os nulos, que representem qualquer uma das seguintes alternativas:

I - quarenta e cinco por cento; ou

II - pelo menos quarenta por cento e diferença igual ou superior a quinze pontos percentuais em relação ao segundo colocado, cumulativamente.

§ 3º Se nenhum candidato atingir a votação prevista no parágrafo anterior, far-se-á nova eleição, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º Se, após o primeiro turno e antes da diplomação, ocorrer desistência, impedimento legal ou morte de candidato a Presidente ou Presidente eleito, será convocada nova eleição para 45 dias após o fato."

"Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no dia 6 de janeiro do ano seguinte ao da eleição".

Art. 2º Os mandatos dos agentes políticos eleitos em 2002 terminarão nas seguintes datas:

I - os do Presidente e do Vice-Presidente da República em 5 de janeiro de 2007;

II - os dos Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal em 3 de janeiro de 2007;

III - os dos Deputados Federais, Distritais e Estaduais em 1º de janeiro de 2007

§ 1º Os mandatos dos Senadores eleitos em 2002 terão início em 1º de fevereiro de 2003 e terminarão em 1º de janeiro de 2009 e 1º de janeiro de 2007, respectivamente, para os mais votados e os segundos mais votados.

§ 2º Os mandatos dos Vereadores eleitos no ano 2000 terminarão em 1º de janeiro de 2005 e os dos Prefeitos e Vice-Prefeitos em 3 de janeiro de 2005.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

DATAS DE POSSES E SEGUNDO TURNO

A posse dos eleitos é o momento festivo da democracia. Como na prática desportiva, em que os torcedores comemoram a vitória de seu time, também nas eleições os militantes e simpatizantes de um candidato vitorioso têm que festejar a ascensão ao poder da sua corrente política. Esta prática fortalece o vínculo entre a militância e a estrutura partidária.

É, pois, fundamental alterar a data da posse dos ocupantes de cargos executivos e legislativos de forma a que estas descoincidam

É indiscutível que o móvel dos constituintes foi plenamente atingido com a fixação da data de posse dos Poderes Executivos no dia primeiro de janeiro - a preocupação era exclusivamente com o comprometimento dos recursos orçamentários.

A experiência de 1995, todavia, demonstrou sérios prejuízos à festa da democracia, dificultando a participação dos Governadores eleitos na posse do Presidente da República.

Outra questão decorrente da posse dos eleitos, ainda mais grave, no nosso entender, foi o lapso existente entre as posses dos Poderes Executivos e as dos Poderes Legislativos.

No constitucionalismo é indispensável a interação dos dois poderes. E, exatamente, para viabilizar a identidade de princípios e idéias é que foi aprovada a coincidência das eleições para a Câmara dos Deputados, Senado e Presidência da República - que têm titulares eleitos na mesma época e para o mesmo período.

Os projetos que compilamos sobre o tema são:

COINCIDÊNCIA ELEITORAL DE MANDATO E POSSE

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 034/95	Sen. Carlos Patrocínio	Propõe coincidência de eleições para todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para <u>prefeitos e vereadores</u> eleitos em 1996.
PEC. 058/95	Sen. Gilvan Borges	Propõe coincidência geral de pleitos eleitorais para todos os níveis de governo, sendo a posse a partir de 1999.
PEC. 141/95	Dep. Marcelo Teixeira	Propõe coincidência de todas as eleições a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para <u>prefeitos e vereadores</u> eleitos em 1996.
PEC. 119/95	Dep. Uilson Bandeira	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para <u>prefeitos e vereadores</u> eleitos em 1996.
PEC. 111/95	Dep. Paulo Gouvêa	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para <u>prefeitos e vereadores</u> eleitos em 1996.
PEC. 79/95	Dep. Gonzaga Patriota	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis a partir de 2002. Sendo de 06 anos o mandato para <u>prefeitos e vereadores</u> eleitos em 1996.
PEC. 074/95	Dep. Roberto Pessoa	Propõe coincidência de eleições em todos os níveis. Sendo de 02 anos o mandato para <u>prefeitos e vereadores</u> eleitos em 1996.
PEC. 053/95	Dep. Edinho Araújo	Propõe coincidência de mandatos para dep. estadual, distrital, <u>prefeito, vice-prefeito e vereador ao de governador de estado.</u>
PEC. 304/96	Dep. Osvaldo Reis	Propõe coincidência geral de eleições. Sendo de 02 anos o mandato para <u>prefeitos e vereadores</u> eleitos em 1996.
PEC. 036/95	Dep. Sérgio Carneiro	<u>Contrário à coincidência de datas de posse para PR, governador, prefeito, senador, deputado e vereador.</u>
PEC. 390/96	Dep. Jorge Anders	<u>Altera posse de governador e vice para 1º/02</u>
PEC. 283/95	Dep. Telmo Kirst	Propõe coincidência geral de eleições a partir de 2002.

O Governador Cristóvam Buarque resumiu em sua palestra o pensamento majoritário sobre o tema, asseverando que:

“A primeira colocação - e vou responder o mais rápido possível - é sobre a coincidência de posse de cargos executivos.

Penso que a posse coincidente dos Poderes Executivo e Legislativo é correta: Presidente e Congresso, Governador e Câmara Legislativa, os Vereadores e os Prefeitos. Isso tem que ser coincidente, mas não vejo por que ser coincidente tudo ao mesmo tempo, como Governador e Prefeito, Prefeito e Presidente, Presidente e Vereador. Creio que é fundamental a coincidência entre cada Poder Executivo, nos três níveis, e seu Poder Legislativo.

Dessa maneira, o melhor também são o Presidente e os Governadores coincidentes. Portanto, a melhor maneira que acho é a que está hoje: o

Presidente, o Congresso, os Governadores e as Assembléias Legislativas juntos. O Prefeito e Câmara dos Vereadores têm que ser coincidentes, mas não precisam ser coincidentes com os outros."

Por outro lado, a Comissão obteve uma maioria significativa de opiniões pela manutenção da descoincidência das eleições gerais e municipais, tendo em vista tanto a necessidade de ampliar a participação da população em pleitos eleitorais, como a separação entre os tipos de eleição. Na eleição municipal devem ser privilegiados os temas locais, enquanto nas eleições gerais, devem prevalecer os temas nacionais.

Não obstante nos curvamos ao pensamento predominante, ressalvamos nosso entendimento de que seria necessário promover uma profunda mudança no calendário eleitoral brasileiro e aproveitamos este rico momento para lançarmos a semente da nossa idéia.

A nossa idéia, que já constou do Relatório Preliminar, estaria fundamentada na reclassificação em duas espécies de eleições: as **eleições federais**, nas quais seriam escolhidos o Presidente e Vice-Presidente da República, os Deputados Federais e os Senadores; e **eleições estaduais**, nas quais seriam disputados os cargos de Governador e Vice-governador, Deputados Estaduais, Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores.

Por ser uma proposta que engloba complexidades que precisam ser mais profundamente estudadas, preferimos não apresentá-la nesta oportunidade, a fim de podemos aprofundar essa discussão.

Inicialmente, propuséramos que as posses tivessem lugar no final do ano em que ocorressem as eleições.

Entretanto, no debate da matéria na Comissão, foi aprovado calendário estabelecendo que as posses dos membros do Poder Legislativo terão lugar no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao das eleições, enquanto a dos Chefes do Poder Executivo ocorrerão no dia 4 de janeiro, no caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios e no dia 6 de janeiro, no caso da União.

Aproveitamos aquela oportunidade para propor determinação de que a **sessão legislativa não se encerrasse sem que haja a votação da Lei Orçamentária anual - alteração do § 2º do art. 57 da Constituição Federal - tópico excluído na apreciação pela Comissão; e que a primeira sessão legislativa da legislatura tenha início antes da posse do Presidente da República, de maneira a viabilizar a implantação imediata do Plano de Governo aprovado nas umas - alteração no art. 57, caput da Constituição Federal.**

Em síntese, poderíamos retratar a proposta aprovada no seguinte calendário:

ELEIÇÕES FEDERAL, ESTADUAIS E DO DF	ELEIÇÕES MUNICIPAIS
02/01 - posse dos Deputados e Senadores	02/01 - posse dos vereadores
04/01 - posse dos Governadores e dos Vice-Governadores	04/01 - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito
06/01 - posse do Presidente e do Vice-Presidente da República	

SEGUNDO TURNO

O segundo turno nas eleições para os cargos executivos, a nosso juízo, deve ser mantido apenas na eleição presidencial, mesmo assim, de forma mitigada, dispensando-se um novo pleito quando um candidato obtiver grande diferença de votos em relação aos seus contendores, mesmo que não tenha obtido a maioria absoluta.

O Deputado João Almeida, expondo os trabalhos desenvolvidos pela Câmara dos Deputados, assim se manifestou sobre o assunto:

“Segundo turno para as eleições dos poderes executivos. É matéria sobre a qual nos debruçamos e que analisamos com cuidado. Formou-se um certo consenso, mas é uma pena que não tenha sido levado ao desdobramento regimental necessário para alterar o sistema que temos hoje. A idéia é poder adotar o segundo turno apenas naquelas cidades onde, no primeiro turno, nenhum dos candidatos ultrapasse um terço dos votos válidos.

Essa disciplina do segundo turno tem sido muito útil para as negociações políticas, que levam ao fortalecimento de partidos e grupos que não têm grande representatividade, ao desmantelamento dos partidos, porque, no segundo turno, nem sempre é possível ao partido sustentar todos os seus filiados, e, aí, cria-se a indecisão se o partido vai ou não vai, especialmente se ele depender de certos tipos de candidatos que surgem.

Existe a avaliação de que não há grande prejuízo para a eleição majoritária no País. O Governo tem sempre possibilidade de formar uma base de sustentação se esse for o seu desejo.

Há, também, a proposta de se adotar um sistema parecido com o argentino, ou seja, atingido um certo desempenho, com uma distância mínima para o segundo colocado. Uma combinação de um mínimo de votos, com uma distância mínima para o segundo colocado. Neste caso não se faria o segundo turno. Se a distância do melhor colocado para o segundo colocado for menor do que isso, não usamos o sistema de 10%. Se a distância entre o primeiro colocado e o segundo colocado for maior de 10%, não há segundo turno; se for menor do que 10%, desde que o primeiro colocado tenha atingido um determinado nível, também não há segundo turno.

São fórmulas razoáveis, todas elas, que levam a uma situação bem mais interessante do que a que temos hoje, a ser preservado o segundo turno para as eleições, o que parece saudável para os municípios de grande eleitorado.

Se bem que isso também é um dos elementos motivadores da multiplicação das siglas partidárias, está naquele cardápio de matérias que estimulam a multiplicação de siglas partidárias sem representatividade, especialmente para as eleições municipais.

Por realização, sem dúvida. Um grande número de alianças que podiam estar resolvidas no primeiro turno, até por convivência já dos partidos, até no poder, que estão convivendo juntos na hora de fazer eleição, que seria o momento de aproximação e de entendimento, aí vem uma pulverização, porque cada um tem o seu horário de televisão. O camarada não quer mesmo ser candidato a prefeito, quer ser candidato a senador na próxima, e acha que aparecendo na televisão vai ficar mais forte para ser senador na próxima ou deputado.

Tudo isso é desmentido, às vezes, na eleição seguinte, nada disso é verdade absoluta. O fato de o cidadão ter tido um bom desempenho até ou ter aparecido na televisão durante o programa eleitoral, na eleição municipal, não necessariamente o credenciará para uma disputa no futuro. Mas, enfim, há essas ilusões e esses equívocos que geram essa pulverização das candidaturas, você ter dez ou doze candidaturas para prefeito, por exemplo, que implica numa desqualificação do processo eleitoral, porque, concorrendo mesmo, há dois ou três candidatos, os outros são apenas para desqualificar o processo eleitoral."

No nosso entender, a prática do segundo turno tem sido inócua do ponto de vista dos Municípios e Estados, sem grandes alterações da vontade do eleitor do primeiro para o segundo turno.

Na verdade, o segundo turno nas eleições municipais e estaduais tem se constituído em variável indutora da desarmonia interna dos partidos ou mesmo, na pregação do voto nulo, que em nada altera o processo de escolha, já que a definição do eleito no segundo turno se dá por maioria simples.

As exceções observadas estão mais para a confirmação da regra do que para justificar a permanência do instituto.

Justifica-se, por outro lado, a sua aplicação para a disputa da Presidência da República, antes de mais nada, pela carga ideológica do pleito e, também, pelas dimensões continentais do nosso País e as profundas desigualdades interregionais.

As propostas sobre o tema são:

SEGUNDO TURNO

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 096/95	Dep. Paulo Gouvêa	Favorável extinção do 2º turno para Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC. 022/95	Dep. José Janerico	Favorável à extinção do 2º turno para executivos estaduais, municipais e distritais
PEC. 093/95	Dep. Iberê Ferreira	Favorável extinção do 2º turno para Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 061/95	Dep. Edson Ezequiel	Favorável à extinção do 2º turno para prefeitos e vice-prefeitos somente dos municípios que não sejam capital do estado.
PEC. 250/95	Dep. Osvaldo Reis	Favorável extinção do 2º turno para Presidente, Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC. 282/95	Dep. Telmo Kirst	Favorável extinção do 2º turno para Governador, Vice-governador, Prefeito e Vice-prefeito
PEC 197/95	Dep. Vanessa Felipe	Dispõe que se antes de realizado o 2º turno ocorrer morte, desistência ou impedimento do candidato, este será substituído por seu partido no prazo de 5 dias.

O Tribunal Superior Eleitoral propõe uma fórmula que, ao que tudo indica, tem como paradigma a legislação argentina, ou seja, eleição no 1º turno se o primeiro colocado, alternativamente, alcançar: 1 - pelo menos 45% dos votos válidos; ou 2 - pelo menos 40% dos votos válidos e uma diferença superior a 10 pontos percentuais em relação ao segundo colocado.

A proposta fundamenta-se no pressuposto, comprovado estatisticamente, de que quando a diferença entre o primeiro e o segundo colocados é muito elástica, dificilmente o quadro se reverte no segundo turno.

Entendemos ser recomendável alterar, também, o § 4º do art. 77, a fim de, inspirados na PEC 197/95, ressalvemos a possibilidade de realização de nova eleição, em 45 dias, na hipótese de morte, desistência ou impedimento do candidato a Presidente ou Presidente eleito, após o primeiro turno e antes da diplomação.

- - Esta previsão é necessária em respeito à vontade do eleitor, que se manifestou nas urnas em favor de um candidato específico e, por obra do acaso ou por situação provocada, teve frustrada a sua soberana decisão.

A discussão da matéria nesta Comissão Especial partiu da proposta de extinção do segundo turno para governadores e prefeitos, permanecendo somente para Presidente da República, dentro de um sistema mitigado, pelo qual considera-se eleito quem atinge 45% dos votos válidos, ou quem atinge 40% com uma diferença de 15% a mais em relação ao segundo colocado.

Os argumentos contra o segundo turno apontam que ele tem sido ineficaz para o aperfeiçoamento do nosso sistema eleitoral, contribuindo, ao contrário, para inflacionar os custos das campanhas eleitorais e para aumentar a influência do poder econômico. Além disso, enfraquece o sistema partidário e favorece a formação de acordos políticos espúrios que levam, após uma campanha vitoriosa, ao loteamento dos cargos públicos, retardando o início efetivo do governo, com prejuízo ao bom funcionamento da máquina administrativa.

Para o Senador Francelino Pereira, o segundo turno, para Presidente da República, teoricamente, é um grande caminho, pois assegura efetivamente o apoio da maioria da nação ao candidato vitorioso, que irá traduzir esse pensamento que o levou à vitória nas urnas. No caso dos Estados e Municípios, essa prática é prejudicial à democracia. De fato, logo após o resultado do primeiro turno realizam-se os entendimentos em torno da formação dos blocos, procedimento que, na teoria poderia ser considerado interessante, do ponto de vista da comunhão de idéias e posições políticas convergentes.

Todavia, "enquanto o assunto é discutido pela opinião pública como posições políticas, na prática o candidato derrotado, procurado pelo mais votado para apoiá-lo nas eleições, busca uma indenização pelos gastos explícitos e não explícitos que teve na campanha eleitoral. A linguagem, o diálogo é o mais cru, é o mais violento, e aí, quando o mais votado cede, marcha-se tranqüilamente para o que convenciono chamar, de forma direta ou indireta, de extorsão eleitoral."

Também contrário ao segundo turno, o Senador Antônio Carlos Valadares acrescentou que "na prática, significa uma porta aberta para a corrupção, a fraude, a ilicitude, as negociatas, produzindo escândalos e mais escândalos na tentativa de os partidos se municiarem, cada vez mais, de recursos financeiros, sejam lícitos ou ilícitos, para continuarem no poder ou alcançá-lo."

E prosseguiu afirmando que "estamos elaborando uma legislação não para um país desenvolvido, de poucos partidos, como os Estados Unidos, a Inglaterra, a Alemanha ou a própria França; estamos elaborando uma legislação que terá repercussões no futuro de um País, cujo Tribunal Superior Eleitoral tem registrados mais de trinta partidos. Isto redundará em termos partidos movidos a projetos pessoais, partidos de aluguel, partidos sem nenhuma disciplina partidária, sem nenhuma fidelidade aos conceitos provados e aprovados nas convenções partidárias."

O Senador Jäder Barbalho reafirmou que um dos objetivos desse projeto de reforma político-partidária é o fortalecimento dos partidos políticos e o segundo turno tem servido apenas para fragmentar o sistema partidário, para estimular a fogueira das vaidades.

Argumentou ainda que muitos candidatos, de partidos pequenos e pouco representativos, que não têm condição de se eleger, entram na campanha apenas para levar vantagens, como aproveitar o espaço gratuito da televisão para se promover e negociar seu apoio a um dos candidatos que chegar ao segundo turno, em troca de cargos públicos e de dinheiro para pagar despesas.

Aberto o mapa eleitoral no primeiro turno, fica muito mais fácil para quem tem o poder econômico do seu lado, com o Estado mapeado, com o Município mapeado, de intervir no processo eleitoral.

Argumentou, finalmente, que para fortalecer os partidos políticos, para que no Brasil sobrevivam linhas políticas, ideológicas ou partidárias que tenham

consistência, não se deve permitir essas aventuras eleitorais que, lamentavelmente, na prática têm ocorrido.

O Senador José Fogaça, que na Constituinte era favorável aos dois turnos, pois acreditava que o sistema haveria de aprofundar, consolidar e aperfeiçoar o processo democrático no Brasil, considera hoje, concordando com o Senador Jáder Barbalho, que o sistema, do ponto de vista da experiência eleitoral, encerra vários pontos negativos.

Ressalta, dentre esses, que o sistema de dois turnos estimula "a chamada microfísica partidária. A micropulverização política do País, hoje, encontra sustentação, também, no sistema de dois turnos, porque há um benefício enorme em utilizar a televisão, uma vez que não há nenhuma responsabilidade política com o resultado. Também, porque se o partido não aparece, não se credencia no primeiro turno, não tem o que negociar politicamente no segundo. Há um estímulo a esta microdivisão partidária do País. O sistema de dois turnos, sem dúvida, tem comprovado isto."

Concorda parcialmente com o argumento de que o sistema de dois turnos ajuda a consolidar governos de coalizão, mas adverte para o fato de que "as coalizões políticas resultantes da emergência de dois turnos são politicamente frágeis e, às vezes, politicamente artificiais, porque são engendradas em cima da hora, no último momento, em função do interesse eleitoral precípua e urgente da hora."

A coalizão política tem imensas dificuldades porque se formou não a partir de um longo debate, de uma extensa articulação, mas em cima da hora, na emergência daquela passagem do primeiro para o segundo turno, unindo partidos que, muitas vezes, tinham rivalidades e antagonismos históricos. Para vencê-los, o processo tem que ser o do debate e o da avaliação mútua, que é algo longo, que exige tempo, prazo. O sistema de um turno força as coalizões mais sólidas, que são aquelas longamente articuladas antes da eleição e que podem dar em processos governamentais mais duradouros e eficazes."

Um último argumento invocado pelo Senador Fogaça é o da paralisia que o processo eleitoral provoca no País e que, com eleição em dois turnos, chega a durar quarenta e cinco dias, como ocorreu na eleição de 1994, em que ocorreu segundo turno na maioria dos Estados.

A riqueza dos debates na reunião realizada em 10 de abril de 1997 confirma a relevância da proposta, aprovada na Comissão por 7 votos a favor e dois contra.

O relatório Preliminar propunha a vigência a partir das eleições de 2002. Entretanto, a Comissão deliberou pela vigência imediata, para ser aplicada já nas eleições de 1998, o que acabou por não ocorrer em face da exiguidade do prazo, mesmo tendo entrado em pauta a PEC 20/97, que tem como primeiro subscritor o Sen. Julio Campos. Atualmente, após encerrada a discussão em 1º turno, com a apresentação de emendas, a proposta retomou à CCJ para deliberar sobre as emendas.

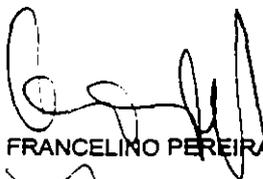
Observe-se, mais uma vez, que a visão sistêmica do conjunto de alterações propostas impõe a redação do § 1º do art. 2º, tendo em vista a aprovação, no âmbito desta Comissão, da redução do mandato dos Senadores.

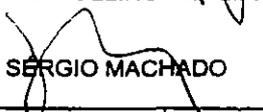
Com efeito, caso uma ou outra proposta não seja aprovada, deverá haver a necessária adaptação redacional.

O texto aprovado pela Comissão Especial é retratado nesta Proposta de Emenda à Constituição

Sala das Sessões.

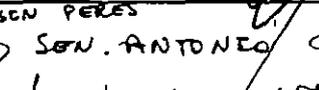
Em.

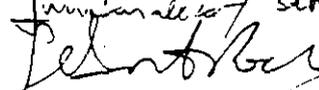

FRANCELINO PEREIRA, Presidente em exercício


SÉRGIO MACHADO, Relator

TITULARES	SUPLENTES
DJALMA BESSA	CASILDO MALDANER
EDUARDO SUPPLICI	EDISON LOBAO
ERNANDES AMORIM	FERNANDO BEZERRA
JADER BARBALHO	GERALDO MELO
JOEL DE HOLLANDA	HUGO NAPOLEAO
JOSÉ FOGAÇA	JOSÉ EDUARDO DUTRA
LEOMAR QUINTANILHA	JOSÉ EDUARDO VIEIRA
ODACIR SOARES	LEVY DIAS
RONALDO CUNHA LIMA	LUCIDIO PORTELA
	MAURO MIRANDA
	ROMERO JUCA

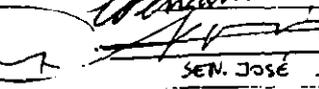
 SEN. JEFFERSON PERES

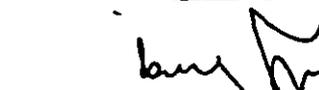
 SEN. ANTONIO CARLOS VALADÃO

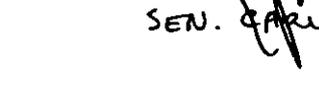
 SEN. LÚCIO ALCÂNTARA

 SEN. SEBASTIÃO ROCHA

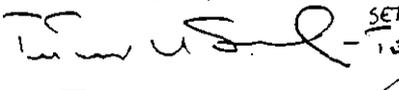
 SEN. OSMAR DIAS

 SEN. PEDRO PINHEIRO

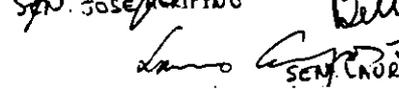
 SEN. EMÍLIA FERREIRA DIAS

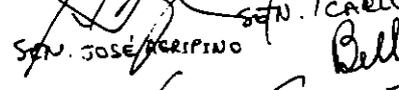
 SEN. JOSÉ SAAD

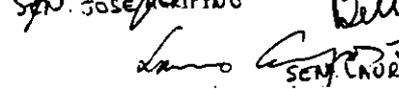
 SEN. CARLOS BEZERRA

 SEN. LEONARDO VILELA

 SEN. CARLOS WILSON

 SEN. MAURO CAMPOS

 SEN. JOSÉ PERIPINO

 SEN. CELSO FARON

LEGISLAÇÃO CITADADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERTIVA DO BRASIL

***Art. 27.** O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

****Art. 28.** *A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores; e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.*

§ 1º *Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.*

§ 2º *Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, e 153, §2º, I.*

***Art. 29.** O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

II – *eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;*

III – *posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;*

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

***Art. 57.** O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I – pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

***Art. 77.** A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

.....
**Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44, DE 1998
(Da Comissão Especial da Reforma Político-Partidária)

Dá nova redação aos arts. 17 e 55 da Constituição Federal, que tratam da fidelidade partidária, prevendo a perda do cargo eletivo nas hipóteses do ocupante deixar o partido pelo qual foi eleito e de grave violação da disciplina partidária, e do meio como se efetivará a sanção.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º São acrescentados os seguintes §§ 5º a 7º no art. 17 da Constituição Federal:

“Art.17.....

§ 5º Perderá automaticamente o mandato o membro do Poder Legislativo que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político.

§ 6º Poderá, ainda, perder o mandato o membro do Poder Legislativo ou o chefe do Poder Executivo que, na forma da lei e do estatuto do partido, cometer violação grave da disciplina partidária, caracterizada pela desobediência às decisões aprovadas em convenção, assegurada ampla defesa.

§ 7º O pedido de decretação de perda do mandato em face do disposto no parágrafo anterior será processado e julgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de cargo eletivo federal, e pelo Tribunal Regional Eleitoral, no âmbito de sua jurisdição, quando se tratar de cargos eletivos estaduais e municipais.”

Art. 2º O art. 55 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: 41

“Art. 55.....

VII - que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político.

VIII - que, na forma da lei e do estatuto do partido, cometer violação grave da disciplina partidária, assegurada ampla defesa

§ 3.º Nos casos previstos nos incisos III e IV, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4.º Nos casos previstos nos incisos V, VII e VIII, recebida a comunicação, respectivamente, do trânsito em julgado da decisão ou da Executiva Nacional do Partido, acompanhada de documento comprobatório, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, no prazo máximo de cinco sessões ordinárias ou extraordinárias.

§ 5.º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda de mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.”

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

FIDELIDADE PARTIDÁRIA

A fidelidade partidária é outro aspecto indispensável ao fortalecimento das instituições políticas. A valorização do candidato em detrimento do partido tem propiciado uma situação que facilita a migração partidária, muitas vezes com finalidade meramente eleitoral ou pessoal, em face da ausência de compromisso com os programas partidários.

Sobre este tema há várias propostas em tramitação e das mais diversas; desde proposições que proíbem a mudança de partido em um determinado período, até outras que determinam a perda do mandato para todos os cargos e em todos os níveis.

Os projetos em tramitação podem ser assim resumidos:

FIDELIDADE PARTIDÁRIA

PROJETO	AUTOR	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
PEC. 041/96	Sen. José Serra	Torna INELEGÍVEIS durante 2 anos os que se desfilarem voluntariamente do partido político. Exceção: fusão ou incorporação do partido ou para participar, como criador, de um novo partido
PEC. 050/96	Sen. Pedro Simon	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que se desfiliar do partido pelo qual se elegeu. Dá um prazo para mudança de partido, antes do dispositivo entrar em vigor.
PEC. 137/95	Dep. Hélio Rosas	Propõe perda de mandato para senadores, deputados federais, deputados estaduais, deputados distritais e vereadores que se opuserem aos princípios fundamentais do estatuto partidário, por atitude ou pelo voto, ou deixarem o partido pelo qual se elegeram, salvo se para constituir novo partido como fundador. OBS.: a perda de mandato será decretada pela Justiça Eleitoral.
PEC. 090/95	Dep. Paulo Gouveia	Propõe perda de mandato para dep. federal, senador, dep. estadual, vereador, presidente e vice, governador e vice ou prefeito e vice que deixar o partido pelo qual foi eleito, salvo se para fundar novo partido desde que tenha cumprido metade do seu mandato.
PEC. 060/95	Dep. Sílvia Torres	Propõe perda de mandato o deputado ou senador que se filiar a partido distinto daquele pelo qual foi eleito.
PEC. 051/95	Dep. Murilo Pinheiro	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que mudar de partido antes de completar pelo menos a metade do seu mandato.
PEC. 042/95	Dep. Rita Camata	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que voluntariamente se desfiliar do partido pelo qual foi eleito.
PEC. 085/95	Dep. Adylson Motta	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que se filiar a partido diverso daquele pelo qual foi eleito
PEC. 166/95	Dep. Mendonça Filho	Torna INELEGÍVEIS durante 2 anos os detentores de mandato eletivo que se desfilarem voluntariamente do partido político, salvo nos casos de fusão, incorporação ou extinção.
PEC. 283/95	Dep. Telmo Kirst	Propõe perda de mandato para senador, deputado federal, deputado estadual e vereador que deixar o partido pelo qual foi eleito antes de completar pelo menos dois terços do seu mandato.

Além das propostas acima discriminadas, a Comissão que analisou a questão eleitoral brasileira, por iniciativa do TSE, opinou pela adoção de medidas constitucionais impositivas da fidelidade partidária, prevendo a perda automática do mandato, na hipótese de desfiliação partidária dos ocupantes de mandato legislativo e a possibilidade de perda do mandato no Legislativo ou no Executivo, na hipótese de violação grave da disciplina partidária.

O Governador Mário Covas assim se manifestou sobre o tema:

"O instituto da fidelidade partidária é uma necessidade absolutamente indispensável.

Admira-me muito que tenhamos eleições proporcionais para as Casas Legislativas e ao mesmo tempo não tenhamos um instituto de fidelidade partidária extremamente rigoroso, porque o sentido da distribuição da eleição proporcional é exatamente o de conferir o mandato ao partido e não ao candidato.

Ele depende - a não ser que atinja diretamente o quociente eleitoral, e mesmo assim isso é uma forma de violência - fundamentalmente do partido político para eleger-se. A eleição é proporcional. Portanto, o candidato sempre deve, na sua eleição, alguma coisa ao conjunto. De forma que pensar em eleição proporcional, como tivemos até agora, e ao mesmo tempo não ter um sistema de fidelidade partidária extremamente rigoroso, parece-me um absurdo.

Na época do bipartidarismo, a fidelidade partidária prevaleceu, mas prevaleceu sob um enfoque completamente diverso. Naquele instante, a fidelidade partidária era uma forma de compulsoriamente, já que não havia liberdade de organização partidária, reter alguém dentro do partido. No instante em que há liberdade de organização partidária, a fidelidade partidária é uma necessidade absoluta.

Foi muito bem lembrado, não sei se pela Câmara ou pelo Tribunal, o critério mediante o qual a mudança voluntária imediatamente leva à perda do mandato. Nos casos em que o partido tiver consagrado, por intermédio de seus organismos básicos, teses e questões que considere indispensáveis, o afastamento temporário do mandato é uma providência que me parece dever constar do próprio estatuto do partido.

Impressiona-me muito ver o passeio que tradicionalmente se faz entre os vários partidos políticos. É perfeitamente legítimo que alguém chegue a um ponto de divergência com o partido em que está a respeito dessa ou daquela tese de maneira absoluta. Há várias formas de evitar isso. O constrangimento pode levar alguém a se licenciar, a se afastar durante aquele período ou, se se tornar uma incompatibilidade, trata-se de uma incompatibilidade permanente; de forma que, nessa hipótese, não há outro caminho senão o afastamento.

E, se é verdade a tese inicial de que o mandato pertence ao partido, tendo em vista até a existência da proporcionalidade na eleição, o afastamento deve gerar, por via de consequência, a perda do mandato. A fidelidade não se faz apenas nisso, faz-se inclusive nas matérias que o partido considere fundamentais. Portanto, quem entra num partido deveria conhecer regras existentes no estatuto do partido, de tal maneira que ficasse clara sua margem de manobra e de liberdade em relação aos temas em consideração."

Uma questão a nosso ver indiscutível, já que para ser candidato há a necessidade de filiação a um partido político, é que o mandato pertence ao partido sendo o eleito um REPRESENTANTE desse partido.

É preciso ter em conta, ainda, que durante a campanha eleitoral o candidato vai às praças públicas carregando as cores e as bandeiras do Partido ao qual pertence. Estamos nos referindo a bandeiras tanto no sentido literal quanto, e principalmente, no sentido figurado - da defesa da plataforma partidária.

Corroborar essa linha de argumentação a análise do desempenho eleitoral dos Deputados Federais tanto nas eleições de 1994, quanto nestas eleições de 1998, já que, dos quinhentos e treze deputados federais eleitos em 1994, somente treze conquistaram o mandato com seus próprios votos, enquanto que em 1998 este número subiu para 28. Em tese, só estes poderiam se dizer, impropriamente, "donos" dos seus mandatos.

Disso decorre a consequência lógica de que, ao mudar de partido, após conquistar um mandato sob aquela legenda, o eleito estará violando a vontade do eleitor.

Isto fica ainda mais evidenciado quando se trata de mandato proporcional, em que o desempenho partidário é que define, entre os mais votados, aqueles que ocuparão as cadeiras conquistadas pela legenda.

Com a adoção do sistema eleitoral misto, conforme proposto e aprovado nesta Comissão, cai por terra qualquer argumentação do eleito pelo sistema proporcional, já que está prevista a adoção de listas partidárias fechadas e o voto se dará no partido e não em candidato.

Um levantamento estatístico remete-nos aos seguintes dados com relação a mudanças de partido: na Câmara, na legislatura de 1991 a 1995, houve 268 mudanças; e, nesta legislatura, na data da elaboração do Relatório Preliminar, já tinha havido 127 mudanças de partido, sendo que, atualizado o levantamento até outubro de 1997, chegou-se a 230 mudanças de partido. No Senado, na 49ª Legislatura foram 29 mudanças e na 50ª Legislatura ocorreram, até a data do Relatório Preliminar, 10 mudanças e, até outubro de 1997, 22 mudanças de partido.

Essa situação se torna especialmente grave quando a inexistência de norma constitucional impositiva da fidelidade partidária gera efeitos na questão da suplência. Vale dizer, que a instabilidade da proporcionalidade partidária nas Casas Legislativas está sujeita, inclusive, a variáveis externas já que até mesmo o suplente é devidamente diplomado como tal e tem assegurado o direito de ser convocado na hipótese de substituição eventual do titular, ou de vaga.

Este é, sem dúvida, um ponto essencial à consolidação das instituições políticas. Os partidos devem ter os seus líderes, mas há que se considerar que as lideranças só se formarão e serão representativas na medida em que haja *identidade entre os ideários programáticos do partido e seus quadros.*

Havendo essa comunhão de idéias, a mudança do eixo das grandes discussões nacionais entre EXECUTIVO X LEGISLATIVO torna-se possível, passando a ser tratada diretamente com os partidos e não isoladamente com figuras proeminentes.

Na esteira dos projetos em tramitação, propusemos, no Relatório Preliminar, alteração constitucional possibilitando a perda automática do mandato eletivo, no Poder Legislativo, daquele que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político.

É importante ressaltar que a ressalva abrange tanto aqueles que concordaram com a fusão ou incorporação e passaram a compor o novo partido, como também, e principalmente, preserva o direito daqueles que, não concordando com a fusão, passa a ter a liberdade, o direito subjetivo, de buscar abrigo em outra legenda.

Propusemos, ainda, a pena de perda de mandato na hipótese de violação grave da disciplina partidária, tanto para cargos legislativos quanto para os chefes do Poder Executivo. Como grave violação à disciplina partidária deve-se considerar aquelas que violem as diretrizes programáticas constantes dos estatutos e as deliberações adotadas em Convenção.

A matéria foi discutida pela Comissão na reunião do dia 26 de fevereiro de 1997. Na oportunidade, o Senador Jader Barbalho ponderou a necessidade da aplicação imediata do instituto pela exigência da estabilização do quadro partidário.

Naquela oportunidade, o Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA, deixou consignado o seu entendimento, nos seguintes termos:

“Penso que a fidelidade partidária, como conceito, é um complemento indispensável ao primeiro ganho, à primeira conquista do voto distrital misto, que é exatamente a existência de partidos políticos fortes e que, no raciocínio coerente do Senador José Fogaça, é o único caminho que leva a um Congresso propositivo. Eu também sou favorável à fidelidade partidária.”

A maneira de se controlar a fidelidade partidária e ela ter formas pré-acordadas de vigilância. É o caso de discutirmos aqui e, fatalmente, haverá várias sugestões - creio que todos os Parlamentares teriam sugestões. Mas é preciso reconhecer que a fidelidade partidária só pode ter vigência a partir da existência do voto distrital misto, por razão de coerência conceitual, e penso

que é muito interessante - como consta do relatório - que exista a questão do prazo de filiação. Entendo também que, nas questões programáticas a nível das estruturas partidárias, dever-se-ia ter cláusulas claras de julgamento partidário. Parece-me que são esses os dois pontos fundamentais que devem ser colocados."

No Senado, duas são as propostas com processo legislativo avançado: a Pec 41/96, que tem como primeiro subscritor o Sen. José Serra, que se encontra pronta para ordem do dia na Comissão de Constituição e Justiça, e a Pec 50/96, cujo primeiro subscritor é o Sen. Pedro Simon. Esta última proposta, que além da fidelidade partidária, trata da convocação de plebiscito sobre a realização de reforma constitucional está pronta para inclusão em ordem do dia do plenário, após parecer sobre as emendas apresentadas durante o primeiro turno de discussão.

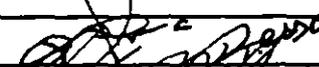
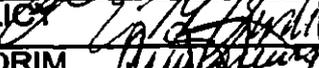
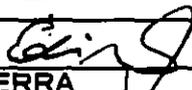
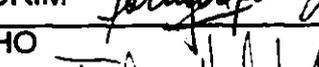
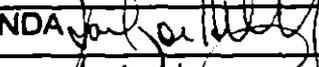
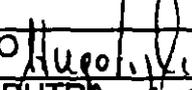
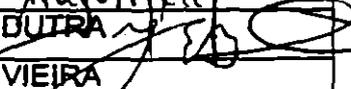
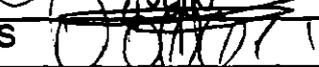
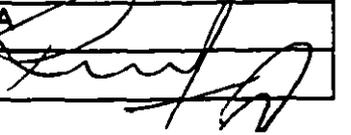
A Comissão Especial submete, pois, à apreciação do Congresso Nacional o texto que aprovou para a implantação do instituto da fidelidade partidária.

Sala das Sessões,

Em,


FRANCELINO PEREIRA, Presidente em exercício


SÉRGIO MACHADO, Relator

TITULARES	SUPLENTEs
DJALMA BESSA 	CASILDO MALDANER
EDUARDO SUPLICÍ 	EDISON LOBAO 
ERNANDES AMORIM 	FERNANDO BEZERRA
JADER BARBALHO	GERALDO MELO
JOEL DE HOLLANDA 	HUGO NAPOLEAO 
JOSÉ FOGAÇA 	JOSÉ EDUARDO DUTRA 
LEOMAR QUINTANILHA 	JOSÉ EDUARDO VIEIRA
ODACIR SOARES 	LEVY DIAS
RONALDO CUNHA LIMA	LUCÍDIO PORTELA
	MAURO MIRANDA
	ROMERO JUÇA 

Wol
SEN. ANTONIO CARLOS VILADARES

Carlos
SEN. CARLOS BOERRA

Lúcio
SEN. LÚCIO ALCANTARA

Geraldo
SEN. GERALDO ALTHOFF

Sebastião
SEN. SEBASTIÃO ROCHA

Demar
SEN. DEMAR DEAR

Eduardo
SEN. EDUARDO SUPLECH

Pedro
SEN. PEDRO SIMON

Emelca
SEN. EMELCA FERNANDES

Teotônio
SEN. TEOTÔNIO VIEIRA

Elcio
- ELCIO ALVARES

Jefferson
SEN. JEFFERSON PERES

Carlos
- SEN. CARLOS WIELSON

Belo
- SEN. BELO FARGA

Jose
SEN. JOSÉ AGRÉPIO

Lauro
SEN. LAURO CAMPOS

Marina
SEN. MARINA SELVA

Jose
SEN. JOSÉ SAAD

*LEGISLAÇÃO CITADADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERTIVA DO BRASIL**

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I – caráter nacional;

II – proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III – prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV – funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

§ 2º Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

.....
Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria

absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 1998 (Da Comissão Especial da Reforma Político-Partidária)

Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 46 da Constituição Federal, fixando o mandato de senador em 6 anos, com renovação de 1/3 a cada dois anos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 46 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.46.....

.....
§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerá três Senadores, com mandato de seis anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de dois em dois anos em sua terça parte.”

Art. 2º. Os mandatos dos Senadores mais votados em cada Estado e no Distrito Federal nas eleições de 2002 terminarão em 02 de janeiro de 2009 e os mandatos dos segundos Senadores mais votados em 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º Os mandatos dos Senadores eleitos em 2006 terminarão em 02 de janeiro de 2013.

Art. 4º. Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data da sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

DURAÇÃO DO MANDATO DOS SENADORES

Com relação à duração do mandato dos Senadores a Comissão propõe a sua redução para seis anos, com renovação pela terça parte a cada dois anos.

Com esta providência, fixaremos a duração do mandato dos Senadores em equivalência com diversos exemplos encontrados no Mundo (v.g. EUA)

O Senador **Eduardo Suplicy**, autor de proposta para a redução do mandato senatorial para quatro anos externou sua opinião assim:

Raceli
em 3.12.98

“O Senador Sérgio Machado avança, porque, de oito anos, propõe seis anos. Assim, avalio que se trata de um passo na direção daquilo que eu havia proposto.

Portanto, votarei favoravelmente à proposição do Senador-Relator.”

Não é outro o entendimento do Governador **Cristovam Buarque**, conforme se verifica por sua manifestação perante esta Comissão

“Quanto à duração do mandato de senadores, primeiro quero dizer que sou francamente favorável à existência da Casa do Senado. Há muitas pessoas que defendem que seja unicameral, eu não, talvez seja uma deformação de nordestino.

Como nordestino, penso que, se não tivermos o mecanismo de uma casa como o Senado, podemos correr o risco de que a maioria proporcional defina projetos que quebrarão a unidade nacional. A meu ver, o Senado é uma casa fundamental.

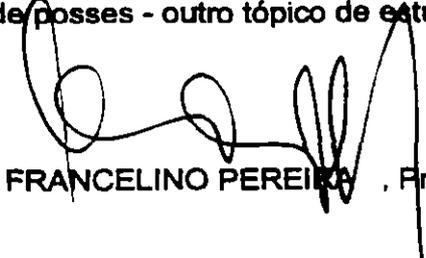
Agora, oito anos de mandato, acho longo demais. Por que não fazer a coincidência de quatro anos ou de seis anos, para fazer uma diferença, já que é uma casa de nível superior.”

Como temos eleições regulares no Brasil a cada dois anos, a mudança proposta se incluirá sem traumas no calendário eleitoral pátrio e garantirá a atualidade da representação na Câmara Alta do Legislativo Federal, retratando mais fidedignamente as forças políticas nos Estados.

Apesar de alguns membros da Comissão terem manifestado reservas quanto à eleição de um terço para o Senado juntamente com eleições municipais, a

proposta de redução do mandato dos Senadores para seis anos foi aprovada por unanimidade.

Propõe-se regra de transição que respeita os mandatos dos atuais Senadores e daqueles eleitos em 1998, destaque-se a necessidade de uma visão sistêmica, pois, as datas deverão ser adaptadas conforme esteja ou não aprovada a alteração do calendário de posses - outro tópico de estudos da Comissão e objeto de projeto autônomo.



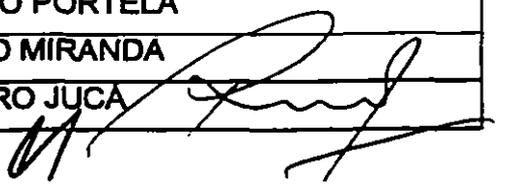
Sala das Sessões,
Em,

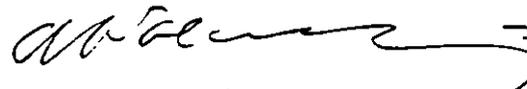
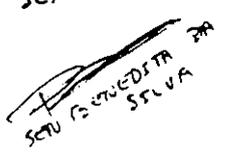
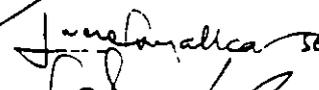
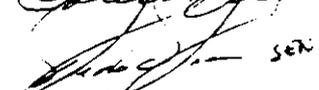
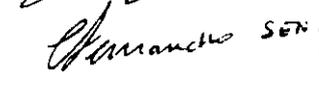
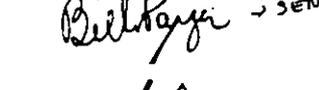
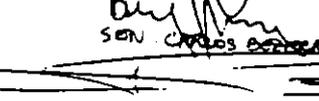
FRANCELINO PEREIRA, Presidente em exercício

, Relator

SÉRGIO MACHADO

TITULARES	SUPLENTES
DJALMA BESSA	CASILDO MALDANER
EDUARDO SUPLETY	EDISON LOBAO
ERNANDES AMORIM	FERNANDO BEZERRA
JADER BARBALHO	GERALDO MELO
JOEL DE HOLLANDA	HUGO NAPOLEAO
JOSÉ FOGAÇA	JOSÉ EDUARDO DUTRA
LEOMAR QUINTANILHA	JOSÉ EDUARDO VIEIRA
ODACIR SOARES	LEVY DIAS
RONALDO CUNHA LIMA	LUCÍDIO PORTELA
	MAURO MIRANDA
	ROMERO JUCA



 SEN. ANTONIO CARLOS VALADARES
 SEN. LAURO CAMPOS
 SEN. BENEDITA SILVA
 SEN. LÚCIO ALCANTARA
 SEN. SISON
 SEN. OSMAR DIAS
 SEN. PEDRO PIVA
 SEN. EMÍLIA FERNANDES
 SEN. TEÓFILO VILELA
 SEN. CARLOS WILSON
 SEN. BELLO PARGA
 SEN. JOSÉ AGRIPINO
 SEN. JOSÉ SAAD
 SEN. CARLOS BOTELHO
 SEN. MARINA SILVA

LEGISLAÇÃO CITADADA. ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERTIVA DO BRASIL

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Osmar Dias.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1998
(Da Comissão Especial da Reforma Política-Partidária)

Altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096/95, revoga o art. 57 da mesma Lei e dá outras providências, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 41 e 48 da Lei 9.096, de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41 O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados."

"Art. 48. O partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral que não atender ao disposto no art. 13 não tem direito ao acesso gratuito ao rádio e à televisão."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da primeira legislatura que se seguir à sua aprovação.

Art. 3º Revoga-se o art. 57 da Lei 9.096, de 1995.

Justificação

DESEMPENHO ELEITORAL PARA CONCEITO DE PARTIDO NACIONAL

Com tentativa de impedir a multiplicação excessiva de partidos políticos cogitou-se, inicialmente, do estabelecimento de desempenho eleitoral para caracterização dos partidos como nacionais, sob pena de cancelamento do registro.

Posteriormente, avaliou-se que o estabelecimento de cláusula que imponha desempenho eleitoral na disputa de vagas na Câmara dos Deputados sob pena de extinção do partido pode ser inócuo. Isso porque essa medida restritiva pode levar a que os partidos sem expressão eleitoral deixem de existir quase na mesma velocidade com que as mesmas pessoas venham a criar outros.

Chegou-se a cogitar, também, de se propor o estabelecimento de restrições ao lançamento de candidaturas aos cargos executivos federais como aliás, há proposição determinando que somente poderiam registrar candidatos a esses cargos os partidos com representação no Congresso Nacional. Não obstante, contemplando-se a possibilidade de que partidos que não tenham representação no Congresso, mas que possuam representantes no Legislativo do Estado ou no do Município, possam lançar candidatos aos respectivos Governos.

Decidiu-se, contudo, não fazê-lo, pois o instituto da coligação poderia ser a válvula de escape à proibição imposta e, principalmente, pelo fato de que a razão precípua da existência do partido político é galgar o poder, é a implantação de um projeto de governo.

Assim, caminhou-se no sentido de promover reformas que avancem no sentido de fortalecer a vida partidária sem impor restrições à criação de partidos, o que seria um retrocesso. Optamos, pois, pela manutenção da liberdade de criação dos partidos, esperando que as funções decorram do próprio desempenho eleitoral, ou seja, com as alterações propostas para o sistema eleitoral, em especial a proibição de coligações para os cargos proporcionais, os pequenos partidos com aproximação ideológica buscariam um processo de reorganização como meio de assegurar a sua própria sobrevivência.

Mais uma vez, buscando arrimo no desempenho eleitoral, verificamos que essa tendência de concentração pode ser verificada nitidamente quando, nas eleições de 1990 os cinco maiores partidos conquistaram pouco mais de 62% das cadeiras da Câmara, enquanto que nas eleições de 1994 os cinco maiores partidos passaram a ocupar 70% das cadeiras e, nas eleições de 1998, os cinco maiores partidos superaram os 78% das vagas na Câmara dos Deputados. Essa concentração pode ser verificada, ainda com relação ao número de votos recebidos, ainda que em crescimento menos acelerado.

Diante da análise da situação atual, decidiu-se pela atuação indireta, assegurando o acesso às verbas do fundo partidário e aos programas eleitorais

gratuitos no rádio e televisão somente aos partidos que tenham desempenho eleitoral que lhes proporcione o funcionamento parlamentar.

A exigência de desempenho eleitoral já está na Lei 9.096, que estabelece que para um Partido ter direito a funcionamento parlamentar, tem que ter pelo menos 5% dos votos para a Câmara dos Deputados, com o mínimo de 2% em pelo menos nove Estados:

"Art. 13. Tem direito a funcionamento parlamentar, e todas as casas legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido que em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados, com o mínimo de dois por cento do total de cada um deles."

Então, mediante a utilização desse dispositivo a Comissão está propondo mudanças na Lei nº 9.096/95 (alteração nos arts. 41 e 48 e revogação do art. 57) para que só tenha acesso a recursos do fundo partidário e a tempo de televisão o partido que cumpra o requisito do art. 13 da Lei nº 9.096/95.

Com isso, a Comissão prestigia, por um lado, a liberdade de criação de partidos e, por outro, a exigência de representatividade para que o partido receba apoio institucional do Estado.

Como bem lembrou o Senador José Fogaça, "... devemos, num País como o Brasil, diante do cenário político-ideológico que se instituiu após a Assembleia Nacional Constituinte - que é caracterizado por um grande liberalismo político, pela liberdade para criar partido - manter essa liberdade. A Lei Orgânica mantém essa liberdade, mas exige dos partidos desempenho eleitoral. E desempenho eleitoral quer dizer uma coisa muito simples: povo. Quanto mais povo tem o partido mais mérito terá; portanto, maiores serão os prêmios institucionais e estímulos que eles devem ter. Essa é a idéia, esse é o espírito da Lei Orgânica dos Partidos. Acho que temos que aprofundar e continuar nessa linha".

Exatamente na linha das sempre sábias palavras do Senador José Fogaça estava a proposição contida no Relatório Preliminar e que foi acolhida pela Comissão Especial.

Com efeito, a proposição assegura a liberdade de criação de partidos, conquistada na Constituição de 1988, mas exige que ele tenha apoio popular para a conquista de benefícios institucionais, con-

soante a seguinte proposição abaixo, que foi aprovada por unanimidade na Comissão.

Sala das Sessões. - **Francelino Pereira**, Presidente em exercício - **Sérgio Machado**, Relator - **Djalma Bessa** - **Eduardo Suplicy** - **Erandes Amorim** - **Jáder Barbalho** - **Joel de Hollanda** - **José Fogaça** - **Leomar Quintanilha** - **Odacir Soares** - **Ronaldo Cunha Lima** - **Casildo Maldaner** - **Édison Lobão** - **Fernando Bezerra** - **Geraldo Melo** - **Hugo Napoleão** - **José Eduardo Dutra** - **José Eduardo Vieira** - **Levy Dias** - **Lucídio Portella** - **Mauro Miranda** - **Romero Jucá** - **Lúcio Alcântara** - **Osamar Dias** - **Pedro Piva**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA,
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.096, de 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os artigos 17 e 14, § 3º, Inciso V, da Constituição Federal.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I - um por cento do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

Art. 48. O partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral que não atenda ao disposto no artigo 13 tem assegurada a realização de um programa em cadeia nacional, em cada semestre, com a duração de dois minutos.

Art. 57. No período entre o início da próxima Legislatura e a proclamação dos resultados da segunda eleição geral subsequente para a Câmara dos Deputados, será observado o seguinte:

I - direito a funcionamento parlamentar ao partido com registro definitivo de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral até a data da publicação desta Lei que, a partir de sua fundação, tenha concorrido ou venha a concorrer às eleições gerais para a Câmara dos Deputados, elegendo representante em duas eleições consecutivas:

a) na Câmara dos Deputados, toda vez que eleger representante e, no mínimo, cinco Estados e obtiver um por cento dos votos apurados no País, não computados os brancos e os nulos;

b) nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras de Vereadores, toda vez que, atendida a exigência do inciso anterior, eleger representante para a respectiva Casa e obtiver um total de um por cento dos votos apurados na Circunscrição, não computados os brancos e os nulos.

II – vinte e nove por cento do Fundo Partidário será destacado para distribuição, aos Partidos que cumpram o disposto no artigo 13 ou no inciso anterior, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

III – é assegurada, aos Partidos a que se refere o inciso I, observadas, no que couber, as disposições do Título IV:

a) a realização de um programa, em cadeia nacional, com duração de dez minutos por semestre;

b) a utilização do tempo total de vinte minutos por semestre em inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais e de igual tempo nas emissoras dos Estados onde hajam atendido ao disposto no inciso I, b.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 1998
(Da Comissão Especial da Reforma
Político-Partidária)

Dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos anos em que se realizarem eleições, as dotações orçamentárias de que trata o art. 38, inciso IV, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, terão como base o valor de R\$7,00 (sete reais), por eleitor alistado pela Justiça Eleitoral até 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º Os recursos orçamentários calculados na forma do caput deste artigo serão aplicados exclusivamente no atendimento do disposto no art. 44, inciso III, da Lei nº 9.096, de 1995.

§ 2º A previsão orçamentária dos recursos mencionados no parágrafo anterior deverá ser consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Os recursos serão distribuídos, na sua totalidade, aos diretórios nacionais dos partidos políticos com representação na Câmara dos Deputados, na proporção de suas bancadas.

Art. 3º Nas eleições estaduais e federais, os diretórios nacionais dos partidos reservarão trinta por cento dos recursos para a sua administração direta e distribuirão aos setenta por cento restantes aos Diretórios Regionais, sendo:

I – metade na proporção do número de eleitores de cada Estado, do Distrito Federal e de cada Território; e

II – metade na proporção das Bancadas estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios que o partido eleger para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Nas eleições municipais, os diretórios nacionais dos partidos reservarão vinte por cento dos recursos para a sua administração direta e distribuirão os oitenta por cento restante aos Diretórios Regionais, conforme critérios estabelecidos nos incisos I e II do artigo anterior.

Parágrafo único. Dos recursos recebidos pelos Diretórios Regionais, vinte por cento serão reservados para a sua administração direta e os oitenta por cento restantes distribuídos aos Diretórios Municipais, sendo:

I – metade na proporção do número de eleitores existentes no Município; e

II – metade na proporção do número de vereadores eleitos pelo partido no Município em relação ao total de vereadores eleitos pelo partido no Estado.

Art. 5º Em todos os casos de proporcionalidade partidária de que trata esta lei, será considerada a filiação partidária no dia 1º de outubro do ano anterior ao das eleições.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos, será considerado o resultado da adição do quantum de diplomados em seus partidos de origem que vierem a integrar o novo partido, desde que a fusão ou incorporação ocorra até um ano antes das eleições.

Art. 6º Não se aplicam aos recursos regulamentados por esta Lei os critérios de distribuição do art. 41 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 7º Os recursos mencionados no artigo anterior serão depositados em conta especial do Banco do Brasil S. A., à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 20 de cada mês, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de maio, e não serão objeto de contingenciamento, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Dentro de quinze dias, a contar da data do depósito a que se refere o caput deste artigo, o Tribunal distribuirá os recursos aos Diretórios Nacionais dos Partidos.

§ 2º Os recursos recebidos pelos partidos para o financiamento das campanhas serão distribuídos entre as diversas eleições e candidatos segundo critérios definidos pelo Diretório Nacional, ouvidas as Executivas Regionais.

Art. 8º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais será feita em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 9º O art. 39 da Lei nº 9.096, de 1995, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

*Art. 39.

§ 5º Nos anos em que se realizarem eleições, é vedado o recebimento de doações de que trata este artigo*.

Art. 10. Os arts. 20 e 24 da Lei nº 9.504, de 1997, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha, usando recursos repassados pelo comitê, na forma da lei.

Art. 24. É vedado a partido e candidato receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, proveniente de pessoa física ou jurídica.

Art. 11. O Tribunal Superior Eleitoral baixará, dentro de sessenta dias, instruções para execução do disposto na presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se o artigo 23 da Lei nº 9.504, de 1997.

Justificação

O financiamento partidário e das campanhas eleitorais é outra questão fundamental, que precisa ser corajosamente enfrentada.

Ao abordar o assunto, o Ministro Carlos Máio Velloso, então Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, deixou consignado nos anais desta Comissão que:

Finalmente, minhas senhoras e meus senhores, nós achamos que as campanhas político-eleitorais, no que tange aos seus fi-

nanciamentos, é preciso, é necessário que as repensemos. O princípio da igualdade é repetido um sem-número de vezes na Constituição. E por que é repetido um sem-número de vezes na Constituição? Porque não há igualdade, porque não há democracia, e porque não há república sem igualdade. É possível uma república que não seja democrática? É possível distinguir a democracia da república justamente aí. Numa democracia manda o povo, a maioria popular, numa república, o elemento fundamental não é este. é o interesse público, é estarem os governantes voltados para a **res publica**, para o interesse público. É por isso que muitas vezes há uma república que não é democrática.

Entretanto, não haverá nem democracia nem república sem igualdade. Esta é inerente à democracia e à república. De modo que é por isso mesmo que a Constituição várias vezes proclama o princípio da igualdade. Penso que o abuso do poder econômico, justamente, realizando o desequilíbrio entre os candidatos, torna irreal o princípio isonômico, assim tomando ilegítima a pugna eleitoral.

Sob esse aspecto, temos sugestões. Achamos mesmo que os financiadores poderiam ter até uma compreensão maior por parte do Estado, porque esses financiadores acabam prestando um serviço, desde que sejam identificados, a fim de não pretendem depois um retorno e a fim de que o dinheiro sujo não participe da campanha. Então, quem sabe um sistema de ressarcimentos fiscais, de incentivos fiscais, nesta hora, não seria adequado?

Concordamos, pois, com a tese esposada pelo Ministro Velloso. É necessário dar maior visibilidade à questão do financiamento partidário e das campanhas eleitorais. Deve-se evitar a norma hipócrita. É fundamental para a democracia que exista o financiamento das campanhas políticas, mas, também, que a sociedade saiba quem financiou quem e com quanto. Entendemos ser conveniente discutir agora uma proposta de financiamento público das campanhas eleitorais.

Para tanto, apoiamos a tese esposada no Projeto de Lei do Senado nº 270/95 de autoria dos Senadores Edison Lobão e Pedro Simon _ já retirado pelos autores _ no sentido da proposição do finan-

ciamento público das campanhas eleitorais. O Senador Pedro Simon é também o primeiro subscritor da PEC nº 18/95, que estabelece que as campanhas eleitorais serão custeadas, exclusivamente, por recursos orçamentários da União.

Em 1997 os Senadores Edison Lobão e Pedro Simon apresentaram o PLS nº 141, reformulando a proposta que regula o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais.

Diante dessa nova proposição, o relator levou à apreciação dos membros da Comissão um novo texto, que contemplou diversas inovações constantes do citado PLS nº 141/97.

Entendemos, todavia, ser recomendável estabelecer critérios objetivos de distribuição dos recursos entre a direção nacional e as regionais dos partidos, a fim de que a garantia de que um mínimo de recursos chegue a todos os municípios brasileiros, viabilizando as diversas campanhas.

Destarte, a opinião majoritária tanto da Comissão quanto em todos os foros onde o tema é debatido, é no sentido de que o financiamento público das campanhas eleitorais é o instrumento indispensável à garantia de independência e viabilidade dos candidatos e dos eleitos ante ao poder econômico.

Aliás, é digno de destaque que mesmo quando da discussão de outras matérias, o debate sobre a implantação do financiamento público das campanhas aflorava, o que denota a sua relevância, sobretudo como salvaguarda do princípio isonômico.

Na reunião do dia 11 de novembro de 1998, quando foi debatido este tema, o Senador José Eduardo Dutra advogou a imprescindibilidade da adoção do financiamento público nos seguintes termos:

"Eu gostaria de fazer um registro a respeito da importância que terão os Partidos políticos, esta Comissão e os Srs. Senadores que participaram dela a respeito da discussão desse tema que, hoje, é objeto de votação – o financiamento público de campanha. Eu acho que este é um dos pontos mais importantes no sentido do aperfeiçoamento da nossa democracia.

É um projeto de lei que, portanto, em tese, teria mais condições de ser aprovado, ao contrário de outras matérias como o voto distrital misto e outras que requerem emenda constitucional mas nós sabemos que até em função da proibição, carregada de farsaísmo de alguns ou da própria cultura que se tentará passar, o problema da cultura da

população e a forma como esse assunto acabará sendo abordado pelos meios de comunicação que poderão ferir de morte esse projeto, discutindo sobre o momento de corte do orçamento, no momento em que não tem recursos para a saúde, para a educação, como vai destinar não sei quantos milhões para fazer eleição? Sabemos que, infelizmente, e já vimos sinais disso, talvez seja esta a forma que vai balizar a discussão desse assunto. Por isso é importante que haja uma convicção e um empenho profundo de todas as lideranças políticas deste País no sentido de que este assunto venha a ser passado para a população de forma bastante esclarecedora, didática, no sentido de que é um assunto realmente importante para o fortalecimento da democracia, senão poderá, a depender da forma como o assunto venha a ser tratado, debatido ou abordado, acabar sendo destruído sob fortes argumentos de que, talvez, a democracia, ou o fortalecimento dos partidos, ou o fortalecimento do Congresso não mereça ser dada tanta importância e não merecia recursos da União no sentido de viabilizá-los.

Então gostaria de fazer este alerta. Tenho algumas emendas sobre o projeto por ocasião da tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas queria deixar o registro de que, particularmente, considero esse assunto um dos mais importantes, e a importância de todos os parlamentares, dos partidos evitarem que o assunto, a sua tramitação e a sua discussão acabe caindo naquele ponto que, inclusive, já foi levantado quando da discussão desse assunto na elaboração da lei eleitoral do ano passado e que, a meu ver, seria um desserviço que estaríamos prestando à democracia."

A Comissão aprovou, por unanimidade, a proposta do relator, que é retratada neste projeto de lei, para que tenha curso o competente processo legislativo.

Sala das Sessões, – **Francellino Pereira**,
Presidente em exercício – **Sérgio Machado**, Relator. – **Djalma Beza** – **Eduardo Suplicy** – **Ernandes Amorim** – **Jáder Barbalho** – **Joel de Hollanda** – **José Fogaça** – **Leomar Quintanilha** – **Odacir Soares** – **Ronaldo Cunha Lima** – **Casildo Maldaner** – **Edison Lobão** – **Fernando Bezerra** – **Geraldo Melo** – **Hugo Napoleão** – **José Eduardo Dutra**

– José Eduardo Vieira – Levy Dias – Lucídio Portela – Mauro Miranda – Romero Jucá – Lúcio Alcântara – Osmar Dias – Pedro Piva.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamentando os artigos 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:

I – multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II – recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III – doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;

IV – dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

Art. 39. Ressalvado o disposto no artigo 31, o partido político pode receber doações de pessoas físicas e jurídicas para constituição de seus fundos.

§ 1º As doações de que trata este artigo podem ser feitas diretamente aos órgãos de direção nacional, estadual e municipal, que remeterão, à Justiça Eleitoral e aos órgãos hierarquicamente superiores do partido, o demonstrativo de seu recebimento e respectiva destinação, juntamente com o balanço contábil.

§ 2º Outras doações, quaisquer que sejam, devem ser lançadas na contabilidade do partido, definidos seus valores em moeda corrente.

§ 3º As doações em recursos financeiros devem ser, obrigatoriamente, efetuadas por cheque cruzado em nome do partido político ou por depósito bancário diretamente na conta do partido político.

§ 4º O valor das doações feitas a partido político, por pessoa jurídica, limita-se à importância máxima calculada sobre o total das dotações previstas no inciso IV

do artigo anterior, corrigida até o mês em que se efetuar a doação, obedecidos os seguintes percentuais:

I – para órgãos de direção nacional: até dois décimos por cento;

II – para órgãos de direção regional e municipal: até dois centésimos por cento.

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – um por cento do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II – noventa e nove por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do artigo 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I – na manutenção das sedes e serviços do partido; permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II – na propaganda doutrinária e política;

III – no alistamento e campanhas eleitorais;

IV – na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

§ 1º Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário, de modo a permitir o controle da Justiça Eleitoral sobre o cumprimento do disposto nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º A Justiça Eleitoral pode, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário.

TÍTULO IV

Do Acesso Gratuito ao Rádio e à Televisão

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha, usando recursos repassados pelo comitê, inclusive os relativos à cota do Fundo Partidário, recursos próprios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, na forma estabelecida nesta lei.

Art. 23. A partir do registro dos comitês financeiros, pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro, ou estimáveis em dinheiro, para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I – no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição;

II – no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta lei.

§ 2º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá fazer-se mediante recibo, em formulário impresso, segundo modelo constante do Anexo.

§ 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

§ 4º Doações feitas diretamente nas contas de partidos e candidatos deverão ser efetuadas por meio de cheques cruzados e nominais.

Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I – entidade ou governo estrangeiro;

II – órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III – concessionário ou permissionário do serviço público;

IV – entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V – entidade de utilidade pública;

VI – entidade de classe ou sindical;

VIII – pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 1998
(Da Comissão Especial da Reforma
Político-Partidária)

Altera o art. 9º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o art. 88 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e o art. 18 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, fixando os prazos mínimos de domicílio eleitoral e filiação partidária para o registro de candidato às eleições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Para concorrer às eleições, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de, pelo menos, dois anos antes do pleito.

Art. 1º O parágrafo único do art. 88 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88

Parágrafo único. Só será registrado candidato com domicílio eleitoral na circunscrição exigida para o cargo há, pelo menos, dois anos".

Art. 2º Dê-se a seguinte redação ao art. 18 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995:

"Art. 18 Para concorrer a cargo eletivo, majoritário ou proporcional, o eleitor deverá estar filiado ao partido pelo prazo de:

I - um ano em caso de primeira filiação; ou

II - dois anos para quem já foi filiado a outro partido político, salvo caso de fusão, incorporação do ou, para participar, como fundador, de novo partido político."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

**PRAZOS DE DOMICÍLIO ELEITORAL E
FILIAÇÃO PARTIDÁRIA PARA O
REGISTRO DE CANDIDATOS.**

Como reforço à vida partidária e ao estabelecimento de vínculos fortes entre os candidatos e a região pela qual concorre, entendemos indispensável o aumento do prazo de domicílio eleitoral para dois anos.

Cogitamos, também, quando da elaboração do Relatório Preliminar, de aumentar os prazos de filia-

ção partidária para os que disputarem cargos eletivos. Esta providência, certamente, traria como resultado a redução da transferência de candidatos entre os partidos políticos em períodos pré-eleitorais.

Ponderamos, entretanto, que esta questão deveria ser tratada no âmbito interno de cada partido, como norma estatutária, que refletiria, por certo, o processo de amadurecimento do sistema político brasileiro.

O mesmo não se pode afirmar quanto à exigência do prazo de domicílio eleitoral, eis que independe de filiação partidária, decorrendo do art. 14 da Lei Maior.

Neste tópico, naquela oportunidade, entendemos prudente apresentar projeto de lei alterando apenas a exigência do prazo de domicílio eleitoral, conforme proposta constante do Relatório Preliminar.

O assunto foi discutido na reunião realizada pela Comissão em 26 de fevereiro de 1997.

Durante a discussão da matéria, o Senador José Fogaça ponderou da necessidade de se manter a exigência constante da Lei nº 9.096/95, no sentido de só poder ser candidato o cidadão que tenha um prazo mínimo de filiação partidária.

Depois de amplos debates, a Comissão acolheu a proposta do Senador José Fogaça, estabelecendo prazo de um ano de filiação partidária para o cidadão que se filia pela primeira vez a um partido político e de dois anos para quem já é filiado a partido, para que possa lançar candidatura.

Aprovou-se então a vigência imediata das normas, nos termos deste projeto de lei.

Sala das Sessões, **Francelino Pereira**, Presidente em exercício – **Sérgio Machado**, Relator – **Djalma Bessa** – **Eduardo Suplicy** – **Ermendes Amorim** – **Jáder Barbalho** – **Joel de Hollanda** – **José Fogaça** – **Leomar Quintanilha** – **Odaír Soares** – **Ronaldo Cunha Lima** – **Casildo Maldaner** – **Édison Lobão** – **Fernando Bezerra** – **Geraldo Melo** – **Hugo Napoleão** – **José Eduardo Dutra** – **José Eduardo Vieira** – **Levy Dias** – **Lucídio Portela** – **Mauro Miranda** – **Romero Jucá** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Pedro Piva**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965
Institui o Código Eleitoral**

**PARTE PRIMEIRA
Introdução**

.....
Art. 88. Não é permitido registro de candidato embora para cargos diferentes, por mais de uma circunscrição ou para mais de um cargo na mesma circunscrição.

Parágrafo único. Nas eleições realizadas pelo sistema proporcional o candidato deverá ser filiado ao partido, na circunscrição em que concorrer, pelo tempo que for fixado nos respectivos estatutos.

.....
LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os artigos 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

.....
Art. 18. Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo partido pelo menos um ano antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais.

.....
LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

.....
Art. 9º Para concorrer às eleições, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de, pelo menos, um ano antes do pleito e estar com a filiação deferida pelo partido no mesmo prazo.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos após o prazo estipulado no caput, será considerada, para efeito de filiação partidária, a data de filiação do candidato ao partido de origem.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1993 (nº 3.112/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 626 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.730-7, adotada em 7 de dezembro de 1998 e publicada no dia 8 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Títulares		Suplentes
	PFL	
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Títulares		Suplentes
	PFL	
	PSDB	
	Bloco (PMDB/PRONA)	
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
	PPB	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia -12-98 – designação da Comissão Mista
- Dia -12-98 – instalação da Comissão Mista
- Até 13-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
- Até 22-12-98 – prazo final da Comissão Mista
- Até 6-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Osmar Dias.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1998

Dispõe sobre a revisão da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Comissão de Educação do Senado Federal procederá, no prazo de sessenta dias, à revisão da Resolução nº 39, de 1992, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

Art. 2º Nos termos do art. 90, XI, do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Educação submeterá ao Plenário do Senado Federal projeto de resolução com as alterações sugeridas.

Art. 3º Fica sobrestada, até a edição da resolução prevista no artigo anterior, a tramitação dos projetos de decreto legislativo que tratam de atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, obedece, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992.

Tal instrumento legal relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pelas entidades pretendentes, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação. Visa, portanto, dotar o Senado Federal de critérios de julgamento que permitam avaliar os atos que lhe são remetidos pelo Poder Executivo.

Consideramos, no entanto, falhar a Resolução nº 39/92 no sentido de transformar os princípios a serem seguidos pelas emissoras de rádio e televisão em suas programações, expressos no art. 221 da Constituição Federal, em critérios fundamentais e eliminatórios no processo de análise dos referidos atos de outorga e renovação. Em sua forma atual, restringe-se a norma a questões de ordem técnica, não tendo a abrangência suficiente para exigir dos radiodifusores o cumprimento, em suas programações, de preferência a finalidades educativas, à promoção das culturas nacional e regional e, principalmente, de respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Essas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Resolução, que objetiva, em últi-

ma análise, possibilitar ao Senado Federal desincumbir-se corretamente de sua missão revisora conferida pelo texto Constitucional, evitando a mera ratificação dos atos do Poder Executivo.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1998. —
Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: I — preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II — promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III — regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV — respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....
Art. 90. Às comissões compete:

I — discutir e votar projeto de lei nos termos do art. 91;

II — realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III — convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições e ouvi-los quando no exercício da faculdade prevista no art. 50, § 1º da Constituição;

IV — receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V — solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI — apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer (Const., art. 58, § 2º);

VII — propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

VIII — acompanhar junto ao governo a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua execução;

IX — acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais pertinentes às áreas de sua competência;

X — exercer a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, e quanto às questões relativas à competência privativa do Senado (Const., arts. 49, X e 52, V a IX);

XI — estudar qualquer assunto compreendido nas atribuições do Senado, propondo as medidas legislativas cabíveis;

XII — opinar sobre o mérito das proposições submetidas ao seu exame, emitindo o respectivo parecer;

XIII — realizar diligência.

Parágrafo único. Ao depoimento de testemunhas e autoridades aplicam-se, no que couber, as disposições do Código Processo Civil.

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1992

Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

.....
(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

- Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 602, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 666, de 1998, Relator: Senador José Roberto Arruda, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy, Ademir Andrade, Roberto Requião e José Eduardo Dutra, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Em discussão o projeto.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para discutir a matéria.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Programa de Apoio Financeiro ao Governo brasileiro, assinado pelo Presidente Fernando Henrique no último mês de seu primeiro mandato, espelha, de forma cabal, a trajetória delineada pela política econômica conduzida ao longo de todo o seu governo.

A estabilização econômica teve como contrapartida uma exposição excessiva ao mercado financeiro internacional, acumulando déficits crescentes na balança comercial e na conta de serviços. Em 1994, a balança comercial registrou um superávit de aproximadamente US\$10,46 bilhões, que se transformou em déficit de US\$3,46 bilhões, já em 1995, e atingiu seu ápice em 1997, quando registrou o déficit de US\$8,36 bilhões.

A conta de serviços não apresentou comportamento diferente, o que está levando o déficit em transações correntes a um recorde de aproximadamente US\$36 bilhões em 1998, bem superior ao déficit de US\$1,69 bilhões, ocorrido ao final de 1994.

Apesar das fortes evidências de desequilíbrio externo e de progressiva dependência ao financiamento do déficit através de capitais especulativos e apesar das freqüentes recomendações dos partidos das oposições e de um número cada vez mais significativo de analistas e economistas brasileiros e estrangeiros, o Governo manteve inalterada a sua política cambial. Para financiar os crescentes déficits externos, o Governo passou a praticar taxas de juros que penalizam gravemente a produção nacional com custos que, somados à sobrevalorização cambial, prejudicam sobremaneira a competitividade internacional.

O Governo brasileiro amou para si próprio uma armadilha da qual está tendo extraordinária dificuldade de sair, a não ser agora, quando recorre ao Fundo Monetário Internacional. Fato este que antes era visto, conforme assinalou o Ministro Pedro Malan, em comentários feitos há algum tempo, como algo que não seria tão próprio.

O País precisa de um modelo de desenvolvimento econômico e social que aponte para o crescimento econômico das oportunidades de emprego, para a redução das desigualdades sociais e regionais, para a eliminação da fome e da miséria e o estancamento do processo de exclusão social que torna a sociedade brasileira cada vez mais injusta. Nada disso está presente nem enfatizado no acordo com o FMI. Aprofundam-se os elementos fundamentais que levam a economia nacional à situação de dependência crescente do capital especulativo externo.

Segundo o acordo, o Brasil assume o compromisso formal, perante a comunidade financeira internacional, de manter a atual política cambial e fica impedido de introduzir qualquer restrição à saída de capital do País. Se antes a vontade de alguns integrantes da equipe econômica poderia ser suplantada pela premente necessidade de trilhar um caminho que promova o desenvolvimento econômico e social, hoje precisamos da autorização alienígena para intentar tais objetivos.

Assume ainda compromissos irrealizáveis no que se refere à meta de restringir o déficit nominal do setor público a R\$72.879 milhões no período de janeiro a dezembro deste ano. Nos 12 meses que se encerraram em setembro, o déficit do setor público ultrapassou a marca de R\$75 bilhões, e algumas autoridades do Governo avaliam que esse quadro deve-se agravar em outubro. A única garantia exigida pelo FMI até o momento é o cumprimento do plano econômico apresentado através de Memorando

de Política Econômica e de um Memorando técnico de Entendimentos. Essa garantia já está fortemente fragilizada frente ao evidente descumprimento de ao menos uma de suas metas. O que será exigido como garantia adicional, após a realização da primeira avaliação? É algo que não ficou explicitado nem nos documentos, nem na exposição do Ministro Pedro Malan.

II – Das Inconstitucionalidades

Aqui, inclusive, ressalto a contribuição do Senador Josaphat Marinho com respeito a este episódio.

Não bastasse a incompatibilidade do receituário do FMI com os objetivos de desenvolvimento e igualdade social, reconhecida de forma cada vez mais ampla pela comunidade internacional, este projeto de resolução não contempla os requisitos ditados pela Norma Constitucional. Segundo o art. 52, inciso V, da Constituição da República, é prerrogativa exclusiva do Senado Federal autorizar previamente a realização das "operações externas de natureza financeira" de interesse da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Frente às informações de que o acordo com o FMI estava prestes a ser assinado pelo Brasil, apresentei, em 17 de novembro passado, questão de ordem a esta Mesa solicitando que entrasse em entendimentos com o Poder Executivo para que fosse cumprida a determinação constitucional. Não obtendo uma resposta conclusiva desta Mesa, os parlamentares que integram o Bloco de Oposição no Senado, acompanhados do Senador Roberto Requião e dos Deputados Marcelo Deda e Maria da Conceição Tavares, ingressamos com uma Ação Popular na Justiça Federal do Distrito Federal contra o Senhor Fernando Henrique Cardoso e o Sr. Pedro Malan.

Instituídos pelo Poder Judiciário, o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro da Fazenda informaram que, "em relação ao FMI, a liberação de Direitos Especiais de Saque ou da moeda estrangeira não é precedida de qualquer instrumento contratual e, no fundo, identifica-se mais como uma operação de troca de moedas do que uma operação clássica de empréstimo. Além disso, as diversas formas de acesso aos recursos do FMI já se encontram incorporadas ao direito interno, por força de seu Convênio Constitutivo (onde essas formas de acesso se encontram contempladas pelo Congresso Nacional)". Reconhece, ainda, o "expresso vínculo entre as liberações de recursos previstas nas operações

de crédito com o BIS, o Japão, o BIRD, o BID e os saques de recursos do FMI."

Não consta, em momento algum, da manifestação levada aos autos da Ação Popular a afirmação fundamental de que não se trata de uma operação externa de natureza financeira. E nem poderia, pois essa caracterização é óbvia. Afirma, ainda, que encaminharia ao Senado "exposição de motivos circunstanciada, contendo a descrição de todo o programa de apoio externo ao ajuste da economia brasileira e a documentação referente às liberações de recursos do FMI e às operações com o FMI, o BIS e o Japão". Não o fez. A documentação necessária está estabelecida na Resolução nº 96, de 1989, e inclui, entre outros, os pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda e do Banco Central do Brasil relativos à operação com o FMI, documentos estes que, embora citados, não se encontram na Mensagem nº 275, de 1998.

O Memorando de Política Econômica e o Memorando Técnico de Entendimento trazem informações importantes para que possamos compreender os efeitos adversos e as restrições que tais operações irão introduzir na economia brasileira, mas estão distantes de esgotar as exigências estabelecidas pela Resolução nº 96, de 1989. Tentei corrigir o vício de origem, apresentando, na Comissão de Assuntos Econômicos, uma emenda que acrescenta um artigo no Projeto de Resolução, autorizando especificamente a operação financeira com o FMI (a emenda foi proposta ao Relator, Senador José Roberto Aruda). As informações necessárias à devida instrução da matéria, no entanto, não se encontram na Mensagem. O artigo a ser acrescentado não poderia contar com a especificação da forma de amortização do empréstimo, com a definição dos juros de mora a serem pagos e outras informações absolutamente necessárias para o cumprimento dos preceitos constitucionais. Reconheço que a Comissão de Assuntos Econômicos empenhou-se ao introduzir o art. 1º, que autoriza de forma genérica a implementação do Programa de Apoio Financeiro, incluída aí a operação financeira com o FMI, demonstrando a intenção do Senado Federal em analisar a questão, mas temo que essa iniciativa não seja suficiente para cumprir as exigências constitucionais.

Diz o parecer aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos que "o entendimento dominante é no sentido de que as operações de saque previstas no Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, quer por já estarem previstas na legislação pátria, quer porque não se tratam de operações

externas de natureza financeira, quer por não exigirem garantia da União, prescindiriam, também, da prévia autorização do Senado Federal.

As razões apresentadas pelo Relator não são suficientes para afastar o Senado de suas prerrogativas. Quanto ao acolhimento das operações de saque pela legislação brasileira, devido à aprovação do Convênio Constitutivo do FMI, devemos lembrar que o Convênio Constitutivo do BID e do BIRD também foram aprovados por este Congresso, mas o Senado manifesta-se, na forma do art. 52, inciso V, a cada operação realizada com estas instituições multilaterais. Ademais, o Brasil está acionando uma linha de crédito criada recentemente, o "Supplemental Reserve Facility" (SRF), que não consta do Convênio Constitutivo do FMI, datado de 1945.

A alegação de que não se trata de operação externa de natureza financeira é totalmente descabida. A operação junto ao FMI é similar à operação com o Banco do Japão – ambos assumem a forma de "permuta de moedas" -, e não houve qualquer argumento de que a operação com o Banco do Japão não se caracteriza como de natureza financeira. Tampouco trata-se de um simples saque a operação que ora realizamos com o FMI. O valor da operação, de US\$18,1 bilhões, supera em 600% a quota do Brasil no FMI, ou seja, é sete vezes maior que o volume de recursos que o Brasil já depositou junto ao FMI. Tanto é assim que 70% dos recursos que estão sendo destinados pelo FMI ao Brasil têm como origem uma chamada especial de recursos junto a esses vinte e cinco países, dentre os quais não se encontra o Brasil.

Por fim, o fato de a operação com o FMI não exigir garantias do Tesouro em nada altera a prerrogativa estabelecida pelo inciso V do art. 52. Dispensa, apenas, o disposto no inciso VIII do mesmo artigo, onde está estabelecido que o Senado deve autorizar a concessão de garantias por parte da União. Não havendo a prévia autorização do Senado Federal para a realização da operação junto ao FMI, a autorização para a realização das demais operações tornam-se inócuas, quando não igualmente inconstitucionais, tendo em vista que as três operações estão absolutamente atreladas.

Senado brasileiro deve refletir profundamente sobre seu papel nesse importante momento. Por ocasião da aprovação do Ato que autorizou o aumento de capital dos Estados Unidos junto ao FMI, o Congresso americano introduziu uma série de condicionantes que teriam que ser respeitadas pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. faz soar a campainha).

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, faltam dez linhas. Quero ressaltar que foram de duzentas e vinte linhas o documento relativo a essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu não me incomodo que V. Ex^a obstrua o projeto, mas não quero que obstrua a missa de D. Paulo.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Eu a respeitarei.

Entre elas, exigiam a interferência do Governo americano, maior acionista da instituição, no sentido de que o FMI garantisse que os recursos por ele disponibilizados para os países emergentes não fossem utilizados, de forma direta ou indireta, para subsidiar indústrias dos setores de microcondutores, siderúrgico, automobilístico e têxtil. O Congresso americano assume sua responsabilidade constitucional de defesa dos interesses do país.

O Senado Federal tem que assumir sua responsabilidade, que representa inclusive uma salvaguarda ao Poder Executivo, para que não seja submetido a uma pressão que não possa, isoladamente, suportar.

II – Voto

Pelas razões acima expostas, quanto ao aprofundamento da dependência da economia brasileira ao mercado financeiro internacional, ao agravamento do desemprego e das desigualdades sociais, e quanto às inconstitucionalidades do presente projeto de resolução, votamos pela rejeição à autorização do Senado para a realização das operações financeiras com o FMI, o BIS e o Banco do Japão.

Especialmente, Sr. Presidente, constatamos a ausência de preocupação, na mensagem ao FMI, com a devida ênfase, dos aspectos de diminuição do desemprego, de caminharmos para o acelaramento da atividade econômica e a ausência dos objetivos de erradicação da pobreza no País.

Quando o Governo brasileiro, no art. 22 da mensagem enviada ao FMI, disse que procurou minimizar os cortes nas áreas sociais, deixou de mencionar que, por exemplo, para um projeto como o Programa de Garantia de Renda Mínima, em relação ao Orçamento de 1999, baixou essa quantia de R\$320 milhões para R\$50 milhões, ou seja, 84% de diminuição, para não falar da diminuição havida, e já mencionada no dia de hoje, dos recursos para a realização da Reforma Agrária.

Por essa razão, Sr. Presidente, o nosso e a recomendação ao Bloco de Oposição é o voto não.

Solicito a V. Ex^a a gentileza de, no momento da votação, registrar os nomes dos Senadores que votarem contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a será atendido.

Continua em discussão.

Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Roberto Requião; posteriormente a concederei ao Senador José Eduardo Dutra.

Comunico aos Srs. Senadores que, após a missa, prosseguirá a discussão e a votação da matéria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não há dúvida de que, depois de o Senado votar essa submissão ao Fundo Monetário Internacional, só uma missa poderia aplacar as nossas consciências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A missa não pode ser adiada, Excelência, é anterior.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – É

uma pena!

Sr. Presidente, esse acordo com o FMI nada mais é do que a terceirização da condução da economia brasileira. O Presidente da República passa a ser uma figura meramente decorativa e o acordo é um cheque em branco para que o Fundo Monetário Internacional, periodicamente, diariamente na questão do fluxo de caixa, analise a situação do Brasil e imponha metas, estabeleça parâmetros de juros e o País continue com essa política suicida que está destruindo a indústria, arrasando com o campo e gerando desemprego e o desespero dos brasileiros.

Acorre-me, na memória, uma palavra Tupi, para descrever o comportamento do Governo: é um Governo babaquara. E para que ninguém imagine que o termo é pejorativo, babaquara, em Tupi, corresponde a algo como altista no Português clássico. É um Governo altista.

Desde Henry Kissinger até o último dos economistas esclarecidos do mundo rejeitam a política do Fundo Monetário Internacional. A alternativa do controle cambial e a alternativa da redução dos juros é abandonada. E o Brasil se lança nas mãos do Fundo num processo de recessão irrefreável.

No Paraná, hoje, recebemos a notícia de que uma fábrica de automóveis, financiada inteiramente pelo Estado, nessa loucura da guerra fiscal, fecha as suas portas por trinta dias; trinta dias depois de ter anunciado a inauguração da sua linha de montagem: a Chrysler, que parará provisoriamente a produção das camionetes Dakota.

Desemprego leva ao desespero, desespero leva à violência.

Na década passada, Sr. Presidente, a indústria participava com 44% do Produto Interno Bruto brasileiro; hoje essa participação cai a menos de 23%.

O acordo com o FMI é um cheque em branco, é um absurdo, é uma loucura. Nem o argumento de que agora não existe outra alternativa justifica um voto em apoio a essa barbaridade.

Aliás, o Presidente do PFL, Paulo Bornhausen, já anunciou os próximos passos: câmbio flutuante, venda da Petrobrás e venda do Banco do Brasil.

Pergunto-me, para finalizar, para quê, então, esse Governo babaguara, que repete a pose e a ineficiência da Rainha da Inglaterra, quando nós não mantemos mais na mão as variáveis e as coordenadas da economia brasileira?

O meu voto, evidentemente, será contra a aprovação, pelo Senado, desse acordo tolo com o Fundo Monetário Internacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra, para discutir, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT –

SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, acompanho o comentário do Senador Roberto Requião ao dizer que felizmente teremos uma missa, antes ou depois da votação. Estamos votando o Parecer nº 666 e, para os mais místicos, este número tem um significado. Portanto, penso que é uma feliz coincidência para o Senado que haja uma missa antes ou após a votação dessa matéria.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, acompanhei o pronunciamento de vários Senadores dos Partidos da base governista tanto na Comissão de Assuntos Econômicos quanto pela imprensa. Recuso-me a submeter-me à lógica que eles apresentaram. A lógica é de que não há alternativa; a lógica é que se o Senado recusasse o acordo, os Senadores estariam, com o seu voto, levando o Brasil para o buraco.

Aliás, registro aqui a diferença – e a reconhecço – entre a situação que vivíamos na década de 80, quando o atual Deputado Delfim Netto era o czar da economia, época em que a D. Ana Maria Jull vinha sempre ao nosso País monitorar nossas contas. Além da óbvia diferença do campo político: hoje vivemos uma democracia, no campo da economia, a única diferença que reconheço entre a atual situação e à daquela época é que agora conseguimos quebrar com muito mais classe. Sem dúvida alguma, o

Ministro Pedro Malan teve mais classe ao anunciar a quebra do Brasil. É coisa de Primeiro Mundo a forma com que o Brasil, mais uma vez, caminha para o abismo. Quero também registrar que o Senado estaria sem alternativa. Mas é óbvio que o Senado está sem alternativa, porque a sua base, nesta Casa, ao longo desses quatro anos, tem-se limitado a reclamar da política econômica do Governo, seja quando ele centraliza recursos dos Estados, seja quando ele aumenta a taxa de juros, seja quando ele submete a nossa política econômica à uma situação de déficit em conta corrente da ordem de US\$35 bilhões anuais, a reclamação se limita aos discursos, a reclamação se limita aos pronunciamentos, muitas vezes, extremamente competentes. Mas nos votos, no posicionamento dos Senadores, que poderiam ter algum resultado efetivo no sentido de o Brasil ou da equipe econômica mudar a sua orientação, nesse aspecto fundamental os Srs. Senadores, que sempre reclamam ou criticam, votam constantemente com o Governo. Portanto, no campo político, não existe essa alternativa de o Senado rejeitar o acordo. Na verdade, o Brasil foi ao FMI, sob a orientação da equipe econômica, e está submetendo essa matéria ao Senado por que o Governo sabe perfeitamente que a matéria vai ser aprovada, já que ele tem maioria absoluta e tranqüila de votos nesta Casa.

Sr. Presidente, quero aqui registrar e louvar o pronunciamento que o Senador Esperidião Amin fez na Comissão de Assuntos Econômicos, que assino embaixo. Disse S. Ex^a que estamos em um País em que tudo está globalizado, mas os juros são tupiniquins. O Senador Esperidião Amin também disse, com muita propriedade, que pensamos que essa ida ao FMI, que esse empréstimo, vai por si só resolver o problema do Brasil... não vai. Pergunto: e a partir de agora, desse momento, os Senadores da base governista vão se limitar eternamente a continuarem expressando as suas reclamações da mesma forma com que a equipe econômica está conduzindo o nosso País, apenas com os discursos, com as reclamações ou apenas indo aos ministérios? Ou esta Casa vai, a partir de agora, tentar influir de forma decisiva, no sentido da correção desses rumos, que já foram criticados por vários parlamentares da base governista, aqui no Senado? É esta a pergunta que faço a partir dessa votação.

Com relação ao acordo, fiz uma pergunta, simples e objetiva, ao Ministro Pedro Malan, quando S. Ex^a esteve na Comissão de Assuntos Econômicos: se havia algum outro acordo, algum adendo ou ane-

xo que estabelecesse condições diferentes, mais restritivas ou o compromisso por parte do Governo, que não haviam sido encaminhadas ao Senado? Pensei que o Ministro fosse responder objetivamente. Mas não. Aqueles que se derem ao trabalho de consultar as notas taquigráficas daquela exposição do Ministro da Fazenda verão que S. Ex^a ficou num "cerca lourenço" durante dez minutos. Aproveitou a pergunta para introduzir na discussão a famosa carta do Dr. Gustavo Franco, dizendo que o problema era meramente de tradução, que seria necessário retirar uma parte traduzida que não constava do acordo em inglês. Porém, não deu uma resposta categórica à pergunta.

Gostaria de saber se algum Senador, de sua consciência, poderá dizer, publicamente, que assume, que garante que todos os compromissos que foram assumidos pela equipe econômica, que estão aqui neste calhamaço.

Estou aguardando, inclusive, alguma manifestação de Senadores da base do Governo, no sentido de que venham aqui, de público, e assumam, e avalizem esta resposta, que não foi conclusiva, por parte do Ministro. Até por que, mesmo neste calhamaço, à página 178, já demonstra que estamos aprovando um acordo em aberto, uma vez que serão feitas avaliações periódicas, e que a partir dessas avaliações serão estabelecidas novas condições de acordo, que poderão ser mais ou menos restritivas aos interesses do povo brasileiro.

Então, concretamente, estamos aprovando um acordo em aberto, estamos dando cheque em branco para a equipe econômica estabelecer as condições que o Brasil e que o Governo brasileiro terão que assumir a partir da assinatura desse acordo. Portanto, com absoluta convicção de que não aceitamos esta quase chantagem, do tipo: você tem que votar a favor, porque senão o Brasil vai para o buraco. Até porque se o Brasil chegou muito perto dele, a culpa é do posicionamento quase onipotente que a equipe econômica tem adotado ao longo do tempo, ao classificar todas as críticas, todas as ponderações de diversas formas políticas como manifestações antipatrióticas, como manifestações de recalçados, porque perderam eleição, como manifestação daqueles que não pensam no futuro do Brasil.

Nesse sentido, Sr. Presidente, voto contra o acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, neste plenário, sustentei oportunamente que nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, a operação financeira, ora submetida à apreciação do Senado, dependeria de aprovação prévia desta Casa. Não foi este o entendimento prevalecente.

Os documentos referentes a essa operação chegaram a esta Casa há poucas horas, creio que segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há poucos dias?

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Não, Sr. Presidente; há poucas horas; chegaram aqui segunda-feira!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há três dias.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Constam de um documento de 218 páginas. Ao lado disso, o parecer do nobre Senador José Roberto Arruda consta de mais de 22 páginas de textos com os anexos.

De mim, confesso, não sendo também membro da Comissão de Assuntos Econômicos, somente agora, neste plenário, estou tomando conhecimento desta matéria. Não tenho condições, conscientemente, de aprovar as operações realizadas. Diante do que disse antes neste plenário e do que agora desenvolvo, abstenho-me de votar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, precisamente, o voto que em meu nome, em nome do partido encaminhamos é a favor. Mas não poderia deixar, no momento de fazer esse encaminhamento, de fazer um apelo a que o Senado aproveite cada relatório trimestral que vai receber, na forma do art. 6º do Projeto de Resolução, para ajudar o Governo e o Brasil a não entrarmos numa recessão com um custo social e econômico pesadíssimo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Srs. Senadores Roberto Requião, Júnia Marise, Sebastião Rocha, Benedita da Silva, Ademir Andrade, Emília Fernandes, Eduardo Suplicy, Abdias Nascimento e José Eduardo Dutra.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 677, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1998, que aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Lucídio Portella** – Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 677, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº. DE 1998

Aprova o Programa de Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro, autoriza a elevação do limite para concessão de garantia pela União, autoriza a União a prestar garantia e autoriza o Banco Central do Brasil a contratar operações externas de natureza financeira.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a implementação do Programa de Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro liderado pelo Fundo Monetário Internacional, con-

substanciado nos termos da Mensagem nº 275, de 1998 (nº 1.516, de 1998, na origem).

Art. 2º É a União autorizada a elevar o seu limite para concessão de garantias em operações de natureza financeira em montante equivalente a US\$14,530,000,000.00 (catorze bilhões, quinhentos e trinta milhões de dólares norte-americanos) e a prestar garantia ao Banco Central do Brasil nas operações de que trata o art. 3º desta Resolução, dispensada a contragarantia correspondente, do Banco Central do Brasil ao Tesouro Nacional.

Art. 3º É o Banco Central do Brasil autorizado a efetuar as operações externas de natureza financeira, junto ao Banco de Compensações Internacionais (BIS) e ao Banco do Japão (BOJ), integrantes do Programa de Apoio Financeiro de que trata o art. 1º desta Resolução, nas condições a seguir estabelecidas.

Art. 4º A operação de crédito junto ao Banco de Compensações Internacionais, mencionada no art. 3º, apresenta as seguintes características financeiras:

I – *valor total do empréstimo*: até US\$13,280,000.00 (treze bilhões, duzentos e oitenta milhões de dólares norte-americanos);

II – *tomador*: Banco Central do Brasil;

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *carência*: seis meses;

V – *amortização*: parcela única da data do vencimento;

VI – *taxa de juros*: Libor semestral mais margem de 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento) vencíveis juntamente com o principal:

a) margem de 0,5% (cinco décimos por cento) adicional, no caso de rolagem de parcela já sacada;

b) margem de 0,5% (cinco décimos por cento) adicional, para a parcela a ser desembolsada, quando o saldo devedor alcançar ou ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do montante da linha de crédito;

c) margem de 0,5% (cinco décimos por cento) adicional, para a parcela a ser desembolsada quando o saldo devedor alcançar ou ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do montante da linha de crédito, desde que a margem total não ultrapasse a 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento);

VII – *juros de mora*: Libor mensal, acrescida de 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento);

VIII – *despesas gerais*: toda as despesas incorridas com a preparação e execução do contrato de empréstimo.

Art. 5º A operação de crédito junto ao Banco do Japão, mencionada no art. 3º, apresenta as seguintes características financeiras:

I – *valor total do empréstimo*: até US\$1,250,000,000.00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

II – *tomador*: Banco Central do Brasil;

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *carência*: seis meses;

V – *amortização*: parcela única na data do vencimento;

VI – *taxa de juros*: Libor semestral mais margem de 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento) vencíveis juntamente com o principal:

a) margem de 0,5% (cinco décimos por cento) adicional, no caso de rolagem de parcela já sacada;

b) margem de 0,5% (cinco décimos por cento) adicional, para a parcela a ser desembolsada, quando o saldo devedor alcançar ou ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do montante da linha de crédito;

c) margem de 0,5% (cinco décimos por cento) adicional, para a parcela a ser desembolsada quando o saldo devedor alcançar ou ultrapassar a 75% (setenta por cento) do montante da linha de crédito, desde que a margem total não ultrapasse a 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento);

VII – *juros de mora*: Libor mensal, acrescida de 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento);

VIII – *despesas gerais*: todas as despesas incorridas com a preparação e execução do contrato de empréstimo.

Art. 6º O Poder Executivo encaminhará ao Senado Federal, trimestralmente, demonstrativo do cumprimento das metas indicativas e critérios de desempenho relativos ao Programa de Apoio Financeiro a que se refere o art. 1º desta resolução.

Art. 7º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Consulto o Plenário se deseja que se faça uma sessão à tarde ou que se prossiga depois da missa celebrada por Dom Evaristo Ams, que será às 12 horas. V. Ex^{as} preferem após? (Pausa.)

Vou suspender os trabalhos pelo tempo necessário à missa. Em seguida, voltaremos ao plenário para darmos prosseguimento à sessão.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 11 horas e 58 minutos, e reaberta às 13 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está reaberta a sessão.

A pedido da Senadora Emília Fernandes, e com a aquiescência do Plenário, vamos apreciar o item nº 5, invertendo, assim, a pauta da Ordem do Dia.

– Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 606, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996 (nº 382/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 644 e 645, de 1998, das Comissões

- de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Emília Fernandes, favorável, com Emenda nº 1-CAS (substitutivo), que apresenta, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, que tramita em conjunto; e

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com Emenda nº 2-CCJ (substitutivo), que apresenta, procedendo a adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998 (adendo), e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, que tramita em conjunto.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto, das emendas e do substitutivo, em turno único.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos diante de um projeto que, sem dúvida, afirma o que a Constituição brasileira, desde 1988, já consagrou e que se refere aos direitos sociais dos trabalhadores, tanto urbanos quanto rurais. Trata-se, mais expressamente, do que consta no artigo 7º, inciso XX, que prevê a proteção da mulher no mercado de trabalho, mediante incentivos específicos, nos termos da lei.

Portanto, a própria Constituição e os constituintes previram que deveria ser elaborada uma lei para garantir incentivos que proporcionassem à mulher igualdade no trabalho.

Sabemos que a inserção da mulher no mercado de trabalho passou a adquirir uma magnitude cada vez mais expressiva ao longo dos anos. Embora permaneçam as nossas dificuldades na obtenção de igualdade de salário e de espaço, entendemos que a mulher, cada vez mais, vem avançando e contribuindo significativamente para a economia do seu país, para a economia familiar. A mulher ingressa no mercado de trabalho até certo ponto desprotegida do ponto de vista legal, no que diz respeito à igualdade e à valorização, desprotegida em relação ao que prevê a nossa Constituição.

O mapa do mercado de trabalho no Brasil, elaborado pelo IBGE, mostra que o rendimento médio dos homens chega a quase o dobro do rendimento médio das mulheres, independentemente de sua cor ou residência, seja urbana ou rural. Os homens auferem 4,9 salários mínimos por mês contra apenas 2,8 salários mínimos para as mulheres. Em 1990, 53% das mulheres ocupadas percebiam rendimento mensal inferior a dois salários mínimos, ao passo que, para os homens, essa proporção era de 40%.

A estrutura setorial da ocupação, segundo o sexo, de acordo com os levantamentos feitos, evidencia a participação da mulher concentrada ainda em alguns ramos de atividade. Poderia expor vários dados aqui. Já tivemos oportunidade, inclusive, neste plenário, de fazer essa análise e verificamos que todos os dados e todas as pesquisas apontam para uma amostra da real situação de discriminação vivida pela mulher no mercado de trabalho, demonstrando que não bastam boas intenções e que são necessárias, isto sim, medidas concretas que repre-

sentem equilíbrio de oportunidades para ambos os sexos.

Tudo leva a crer, portanto, que a sociedade, apesar de ter condições e interesse de absorver a presença feminina no mercado de trabalho, não parece disposta a fazer grandes mudanças na forma discriminada de inserção da trabalhadora no mercado, e de elevado custo social, a não ser que as próprias interessadas retomem os níveis anteriores de mobilização por demandas sociais e políticas.

Sr^s e Srs. Senadores, faço aqui algumas considerações. Não aprofundo o tema, mas ressalto a importância do projeto que ora estamos apreciando. Esse projeto tramitou nesta Casa sob a forma de apensamento – PLC nº 29, de 1996, de autoria da ilustre Deputada Rita Camata e PLS nº 147, de 1995, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho.

Um substitutivo de nossa autoria – cujo Relator foi o Senador Pedro Simon – foi enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que o aprovou, suprimindo o art. 10 e seus parágrafos, e o art. 11. Infelizmente, houve entendimento daquela Comissão de que o fundo de capacitação profissional da mulher, que seria vinculado ao Ministério do Trabalho, sob gestão paritária do Poder Público e de entidades de representação da mulher, era inconstitucional. Particularmente, entendemos que não era, mas respeitamos a decisão e nos dobramos aos argumentos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, trata-se de uma proposição relevante na medida em que busca corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho. O projeto consegue, com rara felicidade, enunciar e apontar a ilicitude de práticas e atitudes que prejudicam o acesso da mulher, em igualdade de condições, às oportunidades no mercado de trabalho.

Essa é, portanto, a grande questão: superarmos a discriminação, ou seja, aquilo que entrava a possibilidade de viver a mulher, na sua plenitude, as questões sociais, políticas, de salários e de oportunidades de empregos. Esse é um grande desafio. Na oportunidade, dizia-nos a Senadora Marina Silva, em aparte: – Talvez a maior contribuição que legaremos ao próximo milênio seja a de inteirar a cultura, de fazer com que ela deixe de ser partida para ser inteira. E para ser inteira é preciso que haja a presença das mulheres. E a nossa presença faz-se da melhor forma possível, que é da forma afirmativa. Não há, da nossa parte, nenhuma revolta contra os séculos e os milênios de discriminação. Para nós, basta a responsabilidade de reparar o erro cometido contra as mulheres durante todos esses anos.

Por isso, Sr^s e Srs. Senadores, ilustre Deputada Rita Camata, que nos acompanha neste plenário – para ver a conclusão de uma luta que é sua, é nossa, do Congresso Nacional, do povo brasileiro e, em especial, das mulheres deste País -, quando falamos que a mulher precisa ter o seu espaço e o seu valor reconhecidos é porque a mulher é tudo o que há de mais sublime na natureza, é aquela que dá à luz e tem a possibilidade da gravidez. Por isso, com a discriminação, a ação da mulher fica, sem dúvida, profundamente prejudicada.

Tendo essa visão, o projeto também se preocupou com a questão da gravidez, que, consoante princípio constitucional, passa a ter proteção efetiva sem que haja, para a mulher, prejuízo no exercício da função; fica absolutamente garantido o direito, que não é só seu, mas também do nascituro, do atendimento médico necessário no período da gestação.

Coibe-se, ainda, no projeto, a dispensa do trabalhador quando decorrente de ação proposta com fundamento na violação dos princípios de igualdade profissional e de oportunidade entre homens e mulheres. Instituições governamentais dedicadas à formação de mão-de-obra são obrigadas a fornecer vagas para ambos os sexos. A fiscalização das disposições contidas neste projeto – é importante ressaltar – ficará a cargo do Ministério do Trabalho.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sem sombra de dúvida, este projeto avança no sentido de dotar o Brasil de uma legislação moderna, condizente com os princípios constitucionais que asseguram a igualdade de oportunidades para ambos os sexos.

Por termos a convicção de que não bastam apenas boas intenções, mas que são necessárias medidas concretas e objetivas para que se busque o equilíbrio de oportunidades entre homens e mulheres, é que estamos solicitando aos Srs. Parlamentares a aprovação deste projeto.

Deputada Rita Camata, Sr^s e Srs. Senadores, queremos dizer que este projeto, ao ser votado nesta data, reveste-se de um significado ainda mais especial. É a grande arrancada que o País poderá dar, neste momento em que estamos lembrando, reverenciando, criticando, refletindo sobre a Declaração dos Direitos Humanos, que tem 50 anos, é uma peça fundamental na obtenção da igualdade e dos direitos da humanidade, e que precisa ser revista e atualizada, talvez, para enfrentar o novo milênio. E ela fica mais enobrecida à medida que homens e mulheres se dão conta de que a nossa luta pela

igualdade se fortalece e se valoriza quando nós, as mulheres, temos os homens ao nosso lado, reconhecendo o valor da nossa luta e da nossa caminhada.

Eram as considerações, Sr. Presidente, que queria fazer, pedindo o apoio de todos os Colegas Parlamentares para a aprovação da matéria.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 2, CCJ, substitutiva, nos termos do adendo, que tem preferência regimental, conforme o art. 300, incisos X e XIV, do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 2, CCJ, substitutiva, nos termos do adendo, ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 1, da CAS, substitutiva, bem como o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, que tramita em conjunto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Piva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 678, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996 (nº 382, de 1991, a Casa da origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996 (nº 382, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências, procedendo adequações redacionais em obediência à técnica legislativa.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente, **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 678, DE 1998

Inserir na Consolidação das Leis do Trabalho, regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

SEÇÃO I

Da Duração, Condições do Trabalho e da Discriminação contra a Mulher

Art. 373-A. Ressalvadas as disposições legais destinadas a corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho e certas especificidades estabelecidas nos acordos trabalhistas, é vedado:

I – publicar ou fazer publicar anúncio de emprego no qual haja referência ao sexo, à idade, à cor ou situação familiar, salvo quando a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente assim o exigir;

II – recusar emprego, promoção ou motivar a dispensa do trabalho, em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez, salvo quando a natureza da atividade seja notória e publicamente incompatível;

III – considerar o sexo, a idade, a cor ou a situação familiar como variável determinante para fins de remuneração, formação profissional e oportunidades de ascensão profissional;

IV – exigir atestado ou exame, de qualquer natureza, para comprovação de esterilidade ou gravidez, na admissão ou permanência no emprego;

V – impedir o acesso ou adotar critérios subjetivos para deferimento de inscrição ou aprovação em concursos, em empresas privadas, em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez;

VI – proceder o empregador ou preposto a revistas íntimas nas empregadas ou funcionárias.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não obsta a adoção de medidas temporárias que visem ao estabelecimento das políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao emprego e as condições gerais de trabalho da mulher."

"Art. 390-A. É nula a dispensa do trabalhador quando decorrente do ajuizamento de ação com fundamento na violação dos princípios de igualdade profissional e de oportunidade entre homens e mulheres.

Art. 390-B. As vagas dos cursos de formação de mão-de-obra ministrados por instituições governamentais, pelos próprios empregadores ou por qualquer outro órgão de ensino profissionalizante, serão oferecidas aos empregados de ambos os sexos.

Art. 390-C. As empresas com mais de cem empregados, de ambos os sexos, deverão manter programas especiais de incentivos e aperfeiçoamento profissional da mão-de-obra.

Art. 390-D. O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, faculta ao empregado optar entre:

I – a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II – a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

Art. 390-E. A pessoa jurídica poderá associar-se a entidade de formação profissional, sociedades civis, sociedades cooperativas, órgãos e entidades públicas ou entidades sindicais, bem como firmar convênios para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à execução de projetos relativos ao incentivo ao trabalho da mulher."

"Art. 392....."

§ 4º É garantido à empregada, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos: (NR)

I – transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurado o retorno à função anteriormente exercida, logo após o retorno ao trabalho;

II – dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares."

"Art. 401-A. Constituem crime as seguintes práticas discriminatórias:

I – a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;

II – a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem:

a) indução ou instigamento à esterilização genética;

b) promoção do controle de natalidade, assim não considerado o oferecimento de serviços e de aconselhamento ou planejamento familiar, realizados através de instituições públicas ou privadas, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde (SUS):

Pena: – detenção de um a dois anos, e multa.

Parágrafo único. São sujeitos ativos do crime a que se refere este artigo:

I – a pessoa física empregadora;

II – o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;

III – o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das administrações públicas direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 401-B. Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior, os infratores dos arts. 373-A, 390-A, 390-B, 390-C, 390-D, 392, § 4º, desta Consolidação, sujeitam-se às seguintes cominações:

I – multa administrativa de dez vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em cinquenta por cento em caso de reincidência;

II – proibição de obter empréstimo ou financiamento junto às instituições financeiras oficiais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o item 6, prejudicado, que tramitava em conjunto:

– Item 6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 606, de 1998 – art. 336, b)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que estabelece medidas para a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 603, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 633, de 1998, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas e seu termo aditivo, celebrados com a União, respectivamente, em 29 de junho de 1998, e 12 de novembro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Alagoas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de seiscentos e setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta

e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos.

Ao projeto não foram oferecidas emendas nos termos regimentais.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Piva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 679, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 108, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 108, de 1998, que autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas e seu termo aditivo, celebrados com a União, respectivamente, em 29 de junho de 1998, e 12 de novembro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado de Alagoas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$677.887.265,64 (seiscentos e setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), procedendo adequações redacionais em obediência à técnica legislativa.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente; **Carlos Patrocínio**, Relator; **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 679, DE 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas e seu termo aditivo, celebrados com a União, respectivamente, em 29 de junho de 1998, e 12 de novembro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado de Alagoas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$677.887.265,64 (seiscentos e setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Alagoas autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas e seu termo aditivo, celebrados com a União, respectivamente, em 29 de junho de 1998, e 12 de novembro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado de Alagoas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$677.877.265,64 (seiscentos e setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), constituída do somatório das dívidas a seguir discriminadas:

a) R\$530.617.047,47 (quinhentos e trinta milhões, seiscentos e dezessete mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao somatório dos saldos devedores dos contratos firmados com a Caixa Económica Federal – CEF, provenientes de operações do Programa PRO-BASE, dívida fundada, contratadas até 31 de março de 1996, e de empréstimos concedidos ao amparo do voto CMN nº 162, de 1995, e suas alterações, atualizados até 29 de junho de 1998;

b) R\$147.270.218,17 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e dezoito reais e dezessete centavos), correspondentes a

operações de ARO e dívida findada junto às seguintes instituições:

1) Lloyds Bank: R\$18.671.013,81 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e um mil, treze reais e oitenta e um centavos), referentes às operações nºs 94/1946 e 94/1946-A;

2) BNB: R\$51.150.589,65 (cinquenta e um milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referentes à operação CAC 95/2101;

3) Interfinance: R\$4.460.207,19 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e sete reais e dezenove centavos), referentes à operação nº 352/96;

4) Banco do Brasil: R\$8.051.715,15 (oito milhões, cinquenta e um mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos);

5) Banco Real: R\$5.000.100,73 (cinco milhões, cem reais e setenta e três centavos);

6) BMC: R\$44.347.074,43 (quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), referentes à operação nº 9.476/96;

7) Bicbanco: R\$15.589.517,21 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e um centavos), referente à operação nº 016/96;

II – *valor a ser refinanciado*: do total da dívida a ser adquirida pela União, será deduzida a parcela de R\$29.645.332,77 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos custos assumidos pela União, até 29 de junho de 1998, conforme autorizado no art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, sendo refinanciado o valor de R\$648.241.932,87 (seiscentos e quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos);

III – *encargos*:

a) *juros*: 7,5% a.a (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano) calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

b) *atualização do saldo devedor*: pela variação positiva do IGP-DI, ou, se esse índice por extinto, por outro que vier a substituí-lo;

IV – *condições de pagamento*: parcela refinanciada de R\$648.241.932,87 (seiscentos e quarenta e

oito milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), em trezentas e sessenta prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 15% (quinze por cento) da Receita Líquida Real do Estado – RLR;

V – *garantias*: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

§ 1º Até o implemento da condição referida na cláusula vigésima quinta do contrato de refinanciamento, as dívidas descritas no inciso I serão atualizadas com base nos encargos financeiros previstos nos contratos que lhes deram origem.

§ 2º A eficácia do contrato de refinanciamento, além do que determina a cláusula vigésima quinta, está condicionada à celebração do contrato de assunção, pela União, de todas as dívidas descritas no inciso I.

§ 3º O descumprimento pelo Estado de Alagoas das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, ou dos contratos dele integrantes, incluindo atraso de pagamentos e a não observância das metas e compromissos constantes do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, a que se refere a cláusula décima quinta do contrato, implicará, durante todo o período em que persistir o descumprimento:

I – a substituição dos encargos financeiros mencionados na cláusula sétima por encargos equivalentes ao custo médio de captação da dívida mobiliária interna do Governo Federal, acrescido de juros moratórios de 1% a.a. (um por cento ao ano); e

II – a elevação, em quatro pontos percentuais, do percentual da RLR tomado como base para a apuração do limite de dispêndio previsto nas cláusulas quinta e sexta do contrato.

Art. 3º O Estado se compromete e se responsabiliza pela adequação de sua programação financeira para atendimento das obrigações mensais decorrentes das dívidas referidas nos itens I a VII do parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato de refinanciamento, de modo que o limite de 15% (quinze por cento) referido na mesma cláusula não inviabiliza o pagamento integral das obrigações originadas dos contratos firmados ao amparo das Leis nºs 7.976, de 27 de dezembro de 1989, e 8.727, de 5 de novembro de 1993, e das decorrentes de reestrutu-

ração de dívida externa, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o projeto, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queira permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 604, de 1998 – art. 336. b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1998 (nº 3.901/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui taxa de licenciamento, controle e fiscalização de materiais nucleares e radioativos e suas instalações, tendo

Parecer favorável, sob nº 662, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Edison Lobão.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1998

(Nº 3.901/97, na Casa de origem)
(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Institui taxa de licenciamento, controle e fiscalização de materiais nucleares e radioativos e suas instalações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a taxa de licenciamento, controle e fiscalização de instalações e materiais nucleares e radioativos e suas instalações - TLC.

Art. 2º Constitui fato gerador da TLC o exercício do poder de polícia legalmente atribuído à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN sobre as atividades relacionadas:

I - à pesquisa mineral de minerais nucleares, de minerais contendo urânio ou tório, ou ambos associados, e de minerais contendo elementos de interesse para a energia nuclear, conforme especificado pela CNEN;

II - à seleção de local, construção, operação e descomissionamento de instalações nucleares;

III - à seleção de local, construção, operação e descomissionamento de instalações destinadas à produção ou utilização de radioisótopos para pesquisa, usos medicinais, agrícolas e industriais e atividades análogas;

IV - à produção e comercialização de:

a) minérios e materiais nucleares;

b) minérios que contenham urânio ou tório, ou ambos associados;

c) minerais, minérios, concentrados, produtos e subprodutos de elementos de interesse para a energia nuclear;

V - ao transporte de material radioativo ou nuclear;

VI - à construção ou operação de estabelecimento destinado à produção de material radioativo ou nuclear ou à utilização de energia nuclear;

VII - à posse, ao uso ou à guarda de material radioativo ou nuclear;

VIII - à habilitação ao manuseio, à utilização e ao exercício da supervisão de fontes de radiação ionizante, conforme as normas e regulamentos da CNEN; e

IX - ao armazenamento, ao recebimento, ao tratamento, ao transporte e à deposição de rejeitos radioativos.

Art. 3º São contribuintes da TLC:

I - as pessoas jurídicas autorizadas a operar instalações nucleares;

II - as pessoas físicas ou jurídicas habilitadas ou autorizadas a utilizar material radioativo ou nuclear;

III - as pessoas físicas ou jurídicas habilitadas ou autorizadas à posse, uso, manuseio transporte e armazenamento de fontes de radiação ionizante;

IV - as pessoas físicas ou jurídicas habilitadas ou autorizadas a realizar pesquisa de minerais com urânio ou tório, ou ambos associados, e minerais contendo elementos de interesse para a energia nuclear;

V - as pessoas jurídicas autorizadas à produção e comercialização de minérios nucleares, minerais com urânio ou tório, ou ambos associados, bem como minerais, minérios, concentrados, produtos e subprodutos de elementos de interesse nuclear; e

VI - as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela geração de rejeitos radioativos.

Parágrafo único. Estão isentos da TLC os institutos de pesquisa e desenvolvimento da área nuclear do Programa de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear, Organizações Militares, hospitais públicos integrantes do Sistema Único de Saúde, instituições públicas de pesquisa que empreguem técnicas nucleares, bem como pessoas jurídicas instituídas exclusivamente para fins filantrópicos, assim consideradas na forma da lei e que comprovadamente utilizem material radioativo para atender a esses fins.

Art. 4º Os prazos para as renovações dos atos expedidos pela CNEN serão estabelecidos em normas específicas por ela emitidas.

Art. 5º Os valores da TLC estão fixados no Anexo a esta Lei, e serão devidos quando da apresentação do respectivo requerimento formulado pelo interessado à CNEN.

Art. 6º A TLC será recolhida à conta de recursos próprios da CNEN, mediante documento único de arrecadação, por intermédio da rede bancária.

Art. 7º Os recursos provenientes da TLC serão destinados às atividades da CNEN voltadas para:

I - segurança nuclear, licenciamento, controle e fiscalização de materiais nucleares e radioativos e suas instalações;

II - pesquisa e desenvolvimento relacionados às atividades previstas no inciso anterior;

III - apoio técnico operacional relacionado às atividades previstas no inciso I;

IV - apoio ao desenvolvimento e aplicação de materiais didáticos e pedagógicos relacionados às atividades previstas no inciso I.

Art. 8º A CNEN baixará as instruções complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

ANEXO

OBJETO	ATO	VALOR (R\$)
Reator nuclear de potência	Aprovação de local(*)	446.400,00
	Licença de construção(*)	3.978.000,00
	Autorização para utilização de material nuclear	74.000,00
	Autorização para operação inicial(*)	5.392.000,00
	Autorização para operação permanente	409.200,00
	Licenciamento ou renovação de licença de operador	1.200,00
	Certificação da qualificação do Supervisor em Radioproteção	1.200,00
TLC a ser paga anualmente após emissão da Autorização para operação permanente		915.000,00

* Este valor fica reduzido em cinquenta por cento, quando se tratar da segunda usina ou subseqüentes instaladas no mesmo sítio que utilizem a mesma usina de referência.

OBJETO	ATO	VALOR (R\$)
Reator nuclear de pesquisa/teste	Aprovação de local	298.000,00
	Licença de construção	815.000,00
	Autorização para utilização de material nuclear	74.000,00
	Autorização para operação inicial	1.107.000,00
	Autorização para operação permanente	84.000,00
	Licenciamento ou Renovação de licença de operador	1.200,00
	Certificação da qualificação do Supervisor em Radioproteção	1.200,00
TLC a ser paga anualmente após emissão da Autorização para operação permanente		205.000,00

OBJETO:	ATO	VALOR (R\$)		
		ESCALA		
		INDUSTRIAL	PILOTO	LABORAT.
Instalação do Ciclo do Combustível Nuclear				
Mineração de minérios de urânio e/ou tório	Aprovação de local	24.000,00	24.000,00	0,00
	Licença de construção	40.100,00	13.700,00	0,00
	Autorização para operação inicial	40.100,00	13.700,00	0,00
	Autorização para operação permanente	40.100,00	13.700,00	0,00
	Renovação ou transferência de licença ou autorização	9.200,00	4.600,00	0,00
	Cancelamento de autorização	14.000,00	14.000,00	0,00
	Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	1.600,00	1.600,00	0,00
TLC a ser paga anualmente após emissão da Autorização para operação permanente		15.000,00	7.500,00	
Beneficiamento (produção de concentrado)	Aprovação de local	24.000,00	24.000,00	0,00
	Licença de construção	40.100,00	13.700,00	9.200,00
	Autorização para utilização de material nuclear	1.700,00	840,00	840,00
	Autorização para operação inicial	40.100,00	13.700,00	9.200,00
	Autorização para operação permanente	40.100,00	4.600,00	4.600,00
	Renovação ou transferência de licença ou autorização	9.200,00	4.600,00	4.600,00
	Cancelamento de autorização	20.500,00	20.500,00	20.500,00
Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	1.600,00	1.600,00	1.600,00	
TLC a ser paga anualmente após emissão da Autorização para operação permanente		15.000,00	7.000,00	4.000,00
Conversão	Aprovação de local	24.000,00	24.000,00	0,00
	Licença de construção	40.100,00	13.700,00	9.200,00
	Autorização para utilização de material nuclear	1.700,00	840,00	840,00
	Autorização para operação inicial	40.100,00	13.700,00	9.200,00
	Autorização para operação permanente	40.100,00	4.600,00	4.600,00
	Renovação ou transferência de licença ou autorização	9.200,00	4.600,00	4.600,00
	Cancelamento de autorização	20.500,00	20.500,00	20.500,00
Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	1.600,00	1.600,00	1.600,00	
TLC a ser paga anualmente após emissão da Autorização para operação permanente		15.000,00	7.000,00	4.000,00
Enriquecimento	Aprovação de local	24.000,00	24.000,00	0,00
	Licença de construção	43.400,00	14.800,00	10.000,00
	Autorização para utilização de material nuclear	1.700,00	840,00	840,00
	Autorização para operação inicial	43.400,00	14.800,00	10.000,00
	Autorização para operação permanente	43.400,00	5.000,00	5.000,00
	Renovação ou transferência de licença ou autorização	43.400,00	5.000,00	5.000,00
	Cancelamento de autorização	20.500,00	20.500,00	20.500,00
Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	1.600,00	1.600,00	1.600,00	
TLC a ser paga anualmente após emissão da Autorização para operação permanente		18.000,00	7.500,00	4.500,00

OBJETO:	ATO	VALOR (R\$)		
		ESCALA		
Instalação do Ciclo do Combustível Nuclear		INDUSTRIAL	PILOTO	LABORAT.
Reconversão	Aprovação de local	24.000,00	24.000,00	0,00
	Licença de construção	43.400,00	14.800,00	10.000,00
	Autorização para utilização de material nuclear	1.700,00	840,00	840,00
	Autorização para operação inicial	43.400,00	14.800,00	10.000,00
	Autorização para operação permanente	43.400,00	5.000,00	5.000,00
	Renovação ou transferência de licença ou autorização	43.400,00	4.600,00	5.000,00
	Cancelamento de autorização	20.500,00	20.500,00	20.500,00
	Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	1.600,00	1.600,00	1.600,00
TLC a ser paga anualmente após emissão da Autorização para operação permanente		18.000,00	7.500,00	7.500,00
Fabricação de Elemento Combustível	Aprovação de local	24.000,00	24.000,00	0,00
	Licença de construção	43.400,00	14.800,00	10.000,00
	Autorização para utilização de material nuclear	1.700,00	840,00	840,00
	Autorização para operação inicial	43.400,00	14.800,00	10.000,00
	Autorização para operação permanente	43.400,00	5.000,00	5.000,00
	Renovação ou transferência de licença ou autorização	43.400,00	4.600,00	5.000,00
	Cancelamento de autorização	20.500,00	20.500,00	20.500,00
	Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	1.600,00	1.600,00	1.600,00
TLC a ser paga anualmente após emissão da Autorização para operação permanente		18.000,00	7.500,00	7.500,00
Reprocessamento	Aprovação de local	46.700,00	23.800,00	0,00
	Licença de construção	52.500,00	16.000,00	10.600,00
	Autorização para utilização de material nuclear	1.200,00	840,00	840,00
	Autorização para operação inicial	52.500,00	16.000,00	10.600,00
	Autorização para operação permanente	52.500,00	5.300,00	5.300,00
	Renovação ou transferência de licença ou autorização	52.500,00	5.300,00	5.300,00
	Cancelamento de autorização	42.200,00	20.500,00	20.500,00
	Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	1.600,00	1.600,00	1.600,00
TLC a ser paga anualmente após emissão da Autorização para operação permanente		41.000,00	9.000,00	7.000,00
Armazenamento de material nuclear	Aprovação de local	24.000,00	24.000,00	0,00
	Licença de construção	23.900,00	7.000,00	4.700,00
	Autorização para utilização de material nuclear	1.700,00	840,00	840,00
	Autorização para operação inicial	23.900,00	14.800,00	4.700,00
	Autorização para operação permanente	23.900,00	7.000,00	2.400,00
	Renovação ou transferência de licença ou autorização	23.900,00	2.400,00	2.400,00
	Cancelamento de autorização	23.900,00	23.900,00	23.900,00
	Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	1.600,00	1.600,00	1.600,00
TLC a ser paga anualmente após emissão da Autorização para operação permanente		9.000,00	7.000,00	1.000,00
Empresas que praticam o comércio de minerais, minérios e concentrados, produtos e subprodutos de elementos de interesse para a energia nuclear ou que contenham urânio e/ou tório	Emissão de autorização para importação	0,5% do valor da fatura ao câmbio do dia do pagamento		
	Cadastramento de empresas	48,00		
	Renovação de cadastro	48,00		
Minerais e minérios de interesse para a energia nuclear	Perceito técnico sobre Relatório Final de Pesquisa	16.800,00		
Jazida pesquisada ou lavra de minerais ou minérios contendo urânio e/ou tório	Perceito técnico sobre cadastramento no regime de monopólio	16.800,00		

OBJETO:	ATO	VALOR (R\$)
Instalação Radiativa		
Acelerador de grande porte	Aprovação de local	11.600,00
	Autorização para construção ou modificação	19.000,00
	Autorização para operação	38.700,00
	Retirada de Operação	1.500,00
	Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	1.300,00
Laboratório de produção de radioisótopos	Aprovação de local	11.600,00
	Autorização para construção ou modificação	19.000,00
	Autorização para operação	38.700,00
	Retirada de Operação	1.500,00
	Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	1.300,00
Acelerador linear (indústria e pesquisa)	Autorização para construção ou modificação	19.000,00
	Autorização para operação	37.600,00
	Retirada de Operação	750,00
	Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	1.300,00
Indústria convencional: radiografia industrial fixa, fábrica de equipamentos com fontes incorporadas	Autorização para construção ou modificação	6.000,00
	Autorização para operação	3.800,00
	Retirada de Operação	1.900,00
	Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	540,00
Indústria convencional: radiografia móvel, medidores nucleares fixos e portáteis, inclusive prospecção	Autorização para operação	3.800,00
	Retirada de operação	760,00
	Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	540,00
Medicina: teleterapia com radioisótopos, terapia com fontes seladas e aceleradores lineares utilizados em teleterapia	Autorização para construção ou modificação	6.000,00
	Autorização para operação	3.800,00
	Retirada de operação	1.900,00
	Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	820,00
Medicina e pesquisa: diagnóstico com radiofármacos e radioterapia com fontes não seladas, laboratórios com manipulação de fontes, traçadores	Autorização para operação	3.800,00
	Retirada de operação	750,00
	Certificação da qualificação do Supervisor de Radioproteção	410,00
Frontes de trabalho em radiografia (radiografia industrial móvel, com fontes)	Autorização específica para vias públicas e zonas urbanas	1.900,00
	Renovação da autorização específica	750,00
Todas as instalações radiativas	Renovação das autorizações para operação	10% de valor de emissão da Autorização para Operação
	Renovação da Certificação do Supervisor de Radioproteção	370,00
	Autorizações para aquisição de fontes radiativas	1% de valor total declarado no formulário próprio
Transporte de materiais radioativos	Aprovação normal de transporte	1.100,00
	Aprovação especial de transporte	1.170,00
	Aprovação de projeto de embalado do tipo B (U)	11.300,00
	Aprovação de projeto de embalado do tipo B (M)	11.300,00
	Aprovação de projeto de embalado contendo material fissil	18.800,00
	Certificação da qualificação de supervisor de radioproteção	900,00
Material radioativo sob forma especial	Aprovação de projeto	5.700,00
Resíduos Radioativos	Deposição de resíduos de baixo e médio níveis de radiação	5.000,00 Por metro cúbico

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Item 4:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1998
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 605, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 110, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 653, de 1998, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães, entre as Centrais Elétricas Brasileira S/A – Eletrobrás – e um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank AG, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão da matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Piva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 680, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 110, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 110, de 1998, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS – e um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank

Ag., destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 680, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS – e um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank Ag., destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS – autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo junto a um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank Ag., no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *mutuária*: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS;

II – *mutuante*: Dresdner Bank Ag., como líder de um consórcio de bancos (Frankfurt/Alemanha);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *agente executor*: Eletrobrás Termonuclear S.A. – ELETRONUCLEAR;

V – *objetivo*: financiar a conclusão da execução do Projeto Usina Nuclear de Angra II;

VI – *valor*: DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães);

VII – *juros*: até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da AKA-Teto C semestral, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior ou, alternativa-

mente, quando o valor desembolsado alcançar o montante de DM112.500.000,00 (cento e doze milhões e quinhentos mil marcos alemães), poderá ser feita a opção por uma faixa fixa à razão de até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima do custo de refinanciamento dos bancos associados no mercado de capitais alemão;

VIII – *prazo*: aproximadamente catorze anos e seis meses;

IX – *carência*: aproximadamente três anos;

X – *comissão de compromisso*: até 0,375% a.a. (trezentos e setenta e cinco milésimo por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da data do primeiro desembolso, o mais tardar noventa dias após a assinatura do contrato;

XI – *comissão de administração*: até 0,4% (quatro décimos por cento) incidente sobre o montante da operação;

XII – *juros de mora*: até 1,0% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

XIII – *período de desembolso*: até 30 de dezembro de 2002;

XIV – *condições de pagamento*:

a) *do principal*: em vinte e quatro parcelas semestrais, vencendo-se a primeira seis meses depois de terminados os testes de aceitação, que poderá ocorrer o mais tardar em 30 de junho de 2001;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, para o período de desembolso e nas mesmas datas do pagamento do principal, durante o período de amortização. Neste caso, poderá ocorrer um pagamento intermediário para adequação das datas;

c) *da comissão de compromisso*: trimestralmente vencida ao final de cada trimestre civil, sendo a primeira parcela após a aprovação do Registro de Operação Financeira (ROF);

d) *da comissão de administração*: em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento) cada, sendo a primeira pagável em até trinta dias após a assinatura do contrato, porém não antes da aprovação do ROF e a última um ano após tal data.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito externo referida no art. 1º desta resolução.

Art. 4º Deverá ser celebrado Contrato de Contragarantia entre a Eletrobrás e a União, privando-se, inclusive de mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 5º As autorizações concedidas por esta resolução deverão ser exercidas num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Item 7:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 607, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 109, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 652, de 1998, Relator: Senador Gerson Camata), que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25, de 10 de junho de 1998, e na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Pedro Piva.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 – PLEN

– Compromisso do Estado:

a) O Estado obriga-se a vender o controle acionário do Banestado à União, exclusivamente para fins de privatização ou extinção, conforme previsto no art. 3º, item 1º da Medida Provisória nº 1.702-31, de 27-11-98, na data da liberação dos recursos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Justificação

"No caso do Banestado, embora o Contrato firmado com a União preveja a condição do processo de privatização pelo estado, com sua conclusão prevista para junho/99, entendemos não haver mais tempo hábil para que, naquele espaço de tempo, tenham sido desenvolvidas todas as etapas que permitam a realização do leilão no prazo especificado. Dessa forma, conforme já preconizado naquele instrumento, o controle do banco passaria à União, que promoveria as ações necessárias para a sua venda.

Assim, como forma de tomar mais ágil o processo e evitar custos desnecessários, somos pela abreviação do processo de condução pelo Estado, condicionando a liberação dos recursos à imediata federalização do Banestado, a partir do momento da liberação dos recursos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1998.
Senador **Roberto Requião**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência informa que a emenda referida foi distribuída aos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao eminente Senador Gerson Camata, Relator, designado pela Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre a Emenda nº 1-PLEN.

PARECER Nº 681, DE 1998 (de Plenário)

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na própria Comissão de Assuntos Econômicos, uma emenda semelhante foi apresentada pelo ilustre Senador Roberto Requião. Portanto, baseando-nos nos mesmos princípios pelos quais pedimos a rejeição da emenda lá, nós o fazemos aqui.

O primeiro fato é que todos os demais Estados tiveram o saneamento dos seus bancos estaduais feitos dentro de um parâmetro, dentro de uma regra traçada com base na medida provisória e num acordo celebrado entre o Banco Central e o governo de cada Estado, os proprietários e os maiores acionistas desses bancos. Em dois Estados apenas, o Estado de Alagoas e o da Bahia, houve a imediata federalização do banco. Por quê? Porque os respectivos governadores desses Estados pediram a federalização do banco estadual.

Penso que não pode o Senado, que vem tratando a todos de igual maneira, de repente tratar de maneira excepcional, diferente, outra unidade da Federação -no caso, o Estado do Paraná. E um outro

fato que nos faz pedir a rejeição da emenda do ilustre Senador, no nosso entender, é o de ferir a autonomia do Estado. Quer dizer, pode ocorrer a imediata federalização ou intervenção federal no banco, quando o governador a pede na qualidade de representante da maioria acionária. Ocorre que o Governador do Paraná, Dr. Jaime Lerner, não quer assim. Se ele pedisse, o Senado poderia atender. No entanto, impor ao governador é diminuir, é ferir a soberania de uma das unidades da Federação -no caso, o Estado do Paraná.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedimos a rejeição da emenda do ilustre Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O parecer conclui pela rejeição da emenda.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para discutir, ao eminente Senador Roberto Requião, autor da emenda.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – O Senado acaba de assistir a uma missa comemorando o Dia da Garantia dos Direitos da Pessoa Humana. Depois dessa missa, ocorre-me uma frase bíblica: "Conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará". Não é possível discutir esse assunto sem se aprofundar na verdade dos fatos.

O Senador Gerson Camata acaba de construir, na condição de Relator, mais um paradoxo que traria dificuldades ao reitor da Universidade de Salamanca, Miguel de Unamuno, que se tornou famoso na história universal por dar forma a paradoxos. S. Ex^a apresenta e aprova na Comissão uma emenda destinando os recursos dos ativos fixos do Banco do Estado para pagamento de dívidas. E S. Ex^a, que apresenta e aprova essa emenda, utiliza o argumento de agressão à autonomia do Estado, que, segundo a sua tese, teria ele agredido com a emenda que aprovou. Quando pretendo federalizar o banco, por motivos extremamente claros e racionais, que são do conhecimento do Relator, porque anexeï ao processo documentos abundantes e que recomendam que não se ponha na mão do Sr. Jaime Lerner o dinheiro do saneamento do Banco, pelos mesmos motivos, Senador Cabral, que seria um absurdo completo se dar um financiamento ao Calmon de Sá para sanear e vender o Banco Econômico da Bahia; ou se dar à

família Magalhães Pinto recursos para sanear e vender o Banco Nacional.

Não se coloca, Sr. Relator, a raposa para cuidar do galinheiro. O caso do Paraná é igual ao caso do Econômico e do Nacional. Sei que existe um acordo político, sei que o Jaime Lerner saiu do PDT para o PFL. Só não entendo por que um Senador do meu Partido defende com tanta veemência o atropelo da legalidade e a agressão às finanças do Estado do Paraná.

"Conhecerás a verdade, e a verdade vos libertará". Quero recapitular a situação do Banco do Estado. Quando fui governador, em 1993 ou 1994, o Banco do Estado do Paraná foi o que apresentou o maior lucro do País dentre todos os bancos que operam no Brasil: públicos, privados, nacionais e internacionais, sob um critério indiscutível: lucro sobre o patrimônio líquido.

Deixei o governo, e o primeiro presidente do Banco que me sucedeu no Governo Lerner, em seu discurso de posse, canta em prosa e versos a excepcionalidade do Banco do Estado do Paraná no concerto dos bancos brasileiros: um banco absolutamente saneado, lucrativo e operacional; e aponta perspectivas extraordinárias para o futuro da instituição.

Comecei a perceber o que estava acontecendo com o Banco do Estado do Paraná na CPI dos Precatórios. Esse banco, ao lado do Banco Bradesco, foi o que mais comprou títulos podres, ilegalmente emitidos para pagar precatórios inexistentes. Comprou "micos", Senador Camata, e comprou muito mais do que o Bradesco, porque, embora em números absolutos este Banco tenha comprado mais títulos, em números relativos ele é excepcionalmente mais capitalizado do que o Banco do Estado do Paraná.

Naquele momento, sendo eu Senador paranaense, procurei o Governador do Estado e tive com ele um encontro na casa de um amigo em comum, Maurício Frischman. Eu não queria acreditar que o rombo do banco estivesse sendo feito com o conhecimento e a orientação do Governo do Estado. O jantar na casa do amigo em comum me deu a possibilidade de expor ao Governador tudo que eu estava vendo: emissão criminosa de debêntures em parceria com aquele famoso Fausto Solano Pereira, genro do Lázaro Brandão, aquele, Senador Camata, do cheque de US\$9 milhões, que ele não sabe quem lhe deu e nem sabe o que fez com a subdivisão do cheque para 50 ou 60 pessoas. Debêntures criminosamente lançadas, colocadas no mercado e compradas pelo Bradesco por um valor tão alto que os recursos delas não podiam mais ser colocados pelo

Estado do Paraná no nosso mercado, porque ninguém poderia pagar o valor pelo qual elas foram adquiridas pelo Bradesco. O lucro do Bradesco era extraordinário, o prejuízo do Banestado era certo, e começou-se a repassar o dinheiro inclusive para o João Alves, ex-Governador de Sergipe, sem nenhuma garantia. O caso de João Alves é típico, Senador Camata: o seu grupo simulou a existência de uma empresa, numa firma fechada de um antigo diretor da Caixa Econômica Federal, Santos Filho, que se elegeu Deputado Federal e fará parte da próxima Legislatura. Não havia firma, não havia garantia, e o Banco emprestou o dinheiro a ele e a umas duas dúzias de outras empresas fantasmas.

Procurei o Governador e o coloquei a par de todos os desvios. Pasmem, Senador Camata, V. Ex^a que defende com tanta veemência a autonomia do Estado do Paraná. O Governador me disse o seguinte: "Requião, vamos negociar essa denúncia. Acho que você está louco, você quer reformar o mundo. Por que você não faz como eu -perguntou o Governador Jaime Lerner." E eu retruquei: "O que V. Ex^a faz, Governador?" Ele disse: "Eu faço psicanálise. Eu quero ser feliz. Eu tive apoio de muitos grupos econômicos, e todo mundo quer ganhar alguma coisa. E você fica procurando problema em todos os lugares. Vamos fazer um acordo político: você talvez possa sair candidato à Presidência da República pelo PMDB, você me apóia aqui, e não falamos mais nessa história de roubo no Banco do Estado do Paraná."

No dia seguinte, Senador Camata, denunciei na CPI e convoquei a diretoria do Banestado, e chamei o Procurador Ceschin, do Estado do Paraná, que tinha sido encarregado pelo grupo do Governador de lançar R\$2 bilhões de títulos frios para precatórios inexistentes.

A CPI se encerrou, Senador Camata, e 120 dias depois do encerramento, com os títulos de Alagoas, por exemplo, declarados nulos por um juiz, o Banco do Estado do Paraná, seguindo a orientação do Governo, continuou comprando letras financeiras emitidas para pagar precatórios inexistentes.

Este ano, já não sei se em agosto ou em março, o Banco do Estado do Paraná, por ordem do Governo, limpou o "mico" de todas as corretoras privadas que, no Paraná, tinham feito parte da "cadeia da felicidade". O Banco comprou os títulos frios de Santa Catarina, de Osasco, de Alagoas, de Pernambuco, trazendo para o Erário o "mico" da corrupção dos precatórios.

Mas a coisa não fica por aí, Senador Camata. Essa autonomia que V. Ex^a quer defender, e eu até gostaria de tê-lo visto defender essa autonomia para

entregar dinheiro ao Calmon de Sá, do Econômico, e aos Magalhães, do Banco Nacional, porque as suas razões são as mesmas -garantiu, e as provas estão no processado, que V. Exª deve ter lido com o cuidado de um relator cioso da sua responsabilidade; essas provas demonstram com clareza que dívidas dos Deputados da Bancada governista foram pagas com precatórios do Estado do Paraná. Como funciona essa manobra? Por quatro anos, o Estado do Paraná não pagou nenhum precatório, nenhum! E esses precatórios legítimos perderam valor no mercado. Então, o primeiro de que tomei conhecimento foi o Deputado Durval Amaral. Compra por 300 e poucos mil reais um precatório com valor de face de R\$3 milhões e quita uma dívida de R\$3 milhões, que é aceita pela diretoria do Banco. Depois vem o Vice-Prefeito de Curitiba, Algacy Túlio, que quita a dívida de cinco ou seis empresas laranjas de publicidade e de tipografia da mesma forma: gastando 300 e poucos mil reais, que empresta do banco, compra um precatório de R\$3 milhões e paga a dívida de 300 mil reais que fez com o banco para comprar o precatório, e mais R\$2,5 milhões de dívidas de empresas suas e de seus parentes, ligadas a ele, com o precatório - se não me engano, ainda recebe um troco de R\$200 mil! Entregar R\$4,8 bilhões - porque, Sr. Presidente, o valor desse empréstimo é corrigido pela taxa Selic desde o mês de abril deste ano; de R\$3,85, vai saltar, em seis meses, para aproximadamente R\$4,700, segundo o cálculo feito pela assessoria do Senado - nas mãos do Governo do Paraná é entregar a horta para os cuidados dos seus cabritos.

O processo de corrupção está claro. O Deputado Rafael Greca, numa reunião com o Governador, citada na ata - da qual certamente V. Exª tomou conhecimento -, sai dizendo: "O Diretor do banco é ladrão!" O Neco Garcia, Presidente nomeado, depois dessa confusão ser denunciada, oficia ao Ministério Público, enquanto o tal do Diretor envolvido na corrupção das debêntures, não no conjunto da corrupção do banco, sai do Banco do Estado do Paraná. Mas isso o tornaria vulnerável a um juiz singular. E o Governador o acolhe, nomeando-o Secretário de Estado para que tivesse foro privilegiado.

As denúncias estão em mais ou menos 200 páginas das atas de reunião da Diretoria, que foram, a meu pedido, transcritas no **Diário do Senado Federal** e estão incorporadas no processado do Paraná.

O Sr. Gerson Camata (PMDB - ES) - V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Pois não.

O Sr. Gerson Camata (PMDB - ES) - Quero dizer a V. Exª - e já o disse durante a reunião da Comissão - que o que me foi entregue para relatar foi o processo de saneamento do Banco do Estado do Paraná. O Relator da CPI foi V. Exª; não fui o Relator. Estou me atendo aos documentos que vieram do Banco Central e ao estudo feito pelo Banco Central. Estou relatando exatamente o processo que caiu nas minhas mãos. Os documentos que V. Exª entranhou, eu os fotocopiei e os enviei para o Banco Central, para a Polícia Federal e para a Procuradoria da Justiça do Estado do Estado do Paraná, onde, conforme V. Exª me disse, tramitam já vários processos. Isso, então, é com a Polícia Federal, com a CPI, com o Banco Central e com a Procuradoria do Estado. A mim coube relatar o processo. Eu o relatei com todo cuidado, estudei com esmero e com atenção cada detalhe; e o fiz da mesma forma que foi feito com os demais Estados. Essa parte policial não coube a mim relatar; talvez coubesse à CPI.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Senador Camata, a CPI dos Precatórios surgiu exatamente porque as autorizações para a emissão dos precatórios foram feitas da mesma forma que V. Exª faz em seu relatório: sem se aprofundar exatamente sobre a origem dos casos, aceitando o parecer do Banco Central. Isso resultou em um dos grandes escândalos que este País viveu. Tenho certeza de que teremos um escândalo de porte semelhante se o Senado da República conceder esse empréstimo ao Governador do Paraná, que é insistentemente citado nas atas da Diretoria do Banestado como sendo a origem e a determinação de operações ilegais.

Há, por exemplo, Senador Camata, uma determinação para emprestar dinheiro sem juro para uma empreiteira. A Diretoria do banco, se V. Exª leu as atas, disse: "Mas isso não podemos fazer. Se o Banco Central tomar conhecimento, informará à Polícia Federal e seremos presos!" Alguém, então, disse - não me lembro mais qual dos Diretores: "Mas é de interesse do Governo". E a operação foi feita.

Portanto, sem ferir a autonomia de nada, mas apenas em nome da moralidade, da racionalidade, da transparência que devem ter essas operações, redigi uma emenda que é absolutamente constitucional e que tem a mesma natureza da sua emenda, quando interfere no contrato, destinando os recursos do banco a pagamento de dívidas. V. Exª não interferiu em nada. Votei a favor da sua emenda, e a minha emenda tem a mesma natureza e também não interfere em coisa alguma.

Todas as auditorias feitas no Banco do Estado do Paraná indicaram que os recursos suficientes

para o saneamento do banco nunca excederem cerca de R\$1,7 bilhão. Estamos entregando R\$4,8 bilhões, ou seja, estamos fazendo caixa para o Governo do Estado ao invés de uma proposta de saneamento do Banco do Estado. Ficará disponível no caixa do banco, até julho do ano que vem, que é o prazo dado para que o banco seja vendido, cerca de R\$1,3 bilhão ou R\$1,4 bilhão.

Pois muito bem, a minha emenda é de uma simplicidade meridiana. Estou simplesmente pedindo que, no momento em que o empréstimo for feito ao Estado, tal qual aconteceu com o Calmon de Sá e com a família Magalhães, as ações sejam transferidas para o Banco Central, para que privatize ou liquide o banco, porque não quero ver outra vez, neste Senado, discussão sobre novos empréstimos.

Em rigor, Senador Camata, se o Banco Central tivesse o mínimo de firmeza, Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, já deveria ter intervindo no banco e acabado com essa brincadeira, porque o banco está no interbancário há meses, tem patrimônio líquido negativo. Mas temos aí uma negociação política, à qual o seu relatório adere com entusiasmo.

Respeito a sua posição, mas respeito muito mais o meu Estado. Cada paranaense ficará devendo, aprovado esse relatório, quatro salários mínimos, sem ter roubado um tostão do Banco do Estado do Paraná, sem ter tomado empréstimo irregular.

O Sr. Osmar Dias (PSDB - PR) - V. Exª me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente o tempo já está findo há treze minutos.

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) - Pedirei a palavra depois para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª poderá discutir depois, para que possamos ter os esclarecimentos necessários.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, só para finalizar.

Estou pedindo que o Banco Central indique à Diretoria que seja federalizado o banco e privatizado ou liquidado, se for o caso, à revelia das pessoas que roubaram - a palavra é essa mesmo - o Banco do Estado do Paraná.

Vou aqui à frente Rui Barbosa, que, na sua linguagem quinhentista, diria: "Há uma grande roubania no Paraná".

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin para discutir a matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) Para discutir. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou fazer dois comentários muito breves. Primeiro, vou-me permitir fazer uma citação em Português de um adágio castelhano do Martin Fierro: "Nunca invejes na tua vida. É muito triste invejar. Cada leitão, na sua teta, é um modo de mamar". Como fazemos parte do Mercosul, posso dizer em castelhano, sem ofender o nosso vernáculo: "Nunca invidies en tú vida. És mui triste invidiar. Cada lechón en sú teta es el modo de mamar".

Nós integramos uma Federação. Eu sou Senador, estou Senador por Santa Catarina e, daqui a pouco, estarei Governador de Santa Catarina. Somos vizinhos, somos parceiros, seremos parceiros a partir de janeiro. Mas, Sr. Presidente, na Casa da Federação, essa questão não pode passar despercebida.

A economia do Estado de Santa Catarina não é 15 vezes menor do que a do Paraná. Não é! E não é por inveja que digo isso, não tenho nenhum motivo para ter inveja. Mas não é justo que tenhamos aprovado, terça-feira, com a minha advertência - eu avisei -, R\$311 milhões para saneamento financeiro dos dois bancos do Estado de Santa Catarina, que passam a ser um só.

Não é briga de Estado, Senador Elcio Alvares. É briga de Senado. É a Casa da Federação.

Não estou defendendo o Governo de Santa Catarina, do qual sou adversário, mas se aprovar um valor de R\$311 milhões para se extinguir um banco e exigir-se que o Estado de Santa Catarina coloque R\$110 milhões, que não tem, para complementar a operação financeira que montará os R\$311 milhões! E, enquanto isso, o vizinho vai receber do Erário nacional R\$4,780 bilhões na mesma semana!

É lógico que tem fermento nessa conta. Mas é lógico que tem! Qual é o cheiro do fermento, eu não sei, mas tem! Isso não é operação do banco, isso não pode ser o passivo do banco. E não é! Não tenho autoridade técnica para subscrever o que disse o Senador Roberto Requião, mas que não vale R\$4,780 bilhões, não vale. E que não vai representar saneamento algum, não vai! Mas pode ser uma boa queima de arquivo. Ah, isso pode ser. Isso pode ser. E, antes de se queimar, enterra-se, para não se ver a fumaça.

Então, sou obrigado, neste momento, a pedir que não esqueçam as diferenças de valores: R\$311 milhões e R\$4,780 bilhões.

Finalmente, gostaria de dizer que, se a proposta do Senador Roberto Requião não for considerada pelo menos por nós, estaremos ultrapassando a barreira do "não sabia" para passarmos a ser co-autores. Não vou ser co-autor!

A idéia de se federalizar primeiro pelo menos determina que o Banco Central assumira a sua obrigação. Federaliza-se! Federaliza-se, audita-se e diz-se o que pode ser federalizado em termos de dívida e o que deve ser de responsabilidade do Estado, porque, depois de se passar o mata-borrão em cima, Senador Gerson Camata, não é mais preciso manter carta alguma para o Ministério Público Estadual. O Ex^a sabe disso. O que é que o Ministério Público Estadual vai apurar de um assunto que está encerrado do ponto de vista do Estado? Nada. A mata B e responsa!

Se o Senado aprovar o que está aqui, estará aprovando uma dívida para o Estado do Paraná. Encerra-se o assunto de responsabilidade de gestão do banco, que passará, eventualmente, à esfera federal. No entanto, se se federalizar a gestão, que é o certo, que é o que outros Estados fizeram, a responsabilidade não será do auditor estadual, mas do Banco Central, que terá tempo para gerir. Isso foi aprovado para o Maranhão e para outros Estados.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) - A Bahia.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Para o Estado da Bahia - estão-me socorrendo aqui, não tenho certeza, mas do Maranhão estou certo. Federaliza-se e a gestão é do Banco Central.

Então, são essas as duas colocações que faço.

Primeira, se quiserem dizer que a faço por interesse próprio. Mas, numa Casa da Federação, temos que saber a proporção das coisas. Que o Estado de São Paulo receba do acordo da dívida dos Estados a juros de 6% ao ano, durante trinta anos, 70 bilhões, isso já aconteceu. Que o Estado do Paraná receba, para o seu Banco do Estado, 4.780 bilhões? Isso será vendido por quanto?

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) - Treze bilhões.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Nem em 2001 isso somente servirá para algum banco temporário ganhar no imposto de Renda, porque vai privatizar o banco. É isso que ele vai fazer!

Uma matéria publicada na *Gazeta Mercantil*, há vinte dias, diz como é que se lucra. Compra-se o banco que tem um prejuízo acumulado de R\$4

bilhões, e é uma festa! Coloca-se o capital naquele banco, continua a existir aquela razão social, e vai-se diluindo, não só num ano, mas por um lapso de tempo - a legislação muda, às vezes é um ano, às vezes são três ou cinco anos -, deixando-se de pagar Imposto de Renda. Por isso é que os bancos, no Brasil, não pagam Imposto de Renda, Senador José Ignácio. Se forem enquadrados como microempresas pagarão mais imposto do que pagam hoje.

Sim, senhores, esse é um dado da Receita Federal!! É um dado oficial da Secretaria da Receita Federal. Oficial! Por isso um prejuízo desses é motivo para uma grande festa.

Assim, Sr. Presidente, no primeiro caso, se acharem que falei apenas por inveja, perdão-os; mas, no segundo, não! Que se federalize e deixe-se o Banco Central administrar. A solução não será prejudicial para o Estado e, para o Senado, acho que será adequadamente moral.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Sr. Osmar Dias, para discutir.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero pedir a correção de uma frase do Senador Roberto Requião: a família a que S. Ex^a se referiu é a Magalhães Pinto, e não apenas Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem razão. Eu ia fazer a correção, mas não quis criar mais problemas, porque o Senador Roberto Requião poderia dizer, até, que era a minha e aí o problema ia ser pior.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Mas, que fique claro: é a família Magalhães Pinto.

Sr. Presidente, rapidamente quero colocar a minha posição a respeito desse assunto de interesse do meu Estado.

Durante muito tempo, discutimos a situação do banco do Estado do Paraná. Pena. Sr. Presidente, que o processo tenha sido encaminhado tardiamente para o Senado, o que coloca esta Casa na situação de ter que votar em regime de urgência. É bom que fique claro que não foi devido à atuação do Senado que esse processo deixou de ser votado antes, mas porque ele aqui chegou há questão de vinte dias, por isso estamos votando em regime de urgência.

Também quero deixar registrada minha preocupação com o fato de que, pela resolução do Governo da União com os Estados, o prazo para a privatização se encerra no dia de 30 junho, ou seja,

esse é o prazo final para que o Governo do Paraná cumpra o contrato assinado com o Banco Central. Na minha opinião, dificilmente esse prazo será cumprido, pois são editais com prazos legais, que têm que ser cumpridos.

Em relação aos valores levantados pelo Senador Requião e pelo Senador Amin, tive a preocupação de ir ao Banco Central reunir-me com a Diretoria, especialmente com o Diretor Paulo Zaghen, levando documentos elaborados pela Oposição do Estado do Paraná – pelo PT, mais especialmente – que diziam, exatamente, que os números estavam sobvalorizados. Lá, foi-me garantido que quem calculou esses números foi o Banco Central, e não o Governo do Paraná.

Se assim foi, eu, que era também um crítico dos valores, passei a acreditar que se está propondo o saneamento total do Banco do Estado e que aqueles valores são reais e verdadeiros, porque foram levantados pelo Banco Central, e não pelo Governo do Estado.

Quero inclusive – não em defesa do Senador Gerson Camata, S. Ex^a não precisa dessa defesa, pois sabe como fazê-lo – concordar com S. Ex^a quanto ao mérito do seu pronunciamento. O que o Senador Gerson Camata está a relatar é o saneamento do Banco do Estado do Paraná, confiando nos números, já que S. Ex^a não teve tempo nem condições técnicas de levantar se os números constantes do processo são verdadeiros ou não – a verdade é que há a assinatura do Banco Central. Então, em socorro ao Senador Gerson Camata, muito mais porque discuti esse assunto pessoalmente com a Diretoria do Banco Central, trago essa informação. Os números que estão aí são os do Banco Central; o Senador Gerson Camata está a relatar o saneamento do Banco Central.

As denúncias feitas, repetidas vezes, pelo Senador Requião e divulgadas pela imprensa do Paraná e até por órgãos de imprensa do País, são graves. Eu, não apenas como Senador, mas como cidadão do Paraná, que presenciou a construção desse Banco ao longo de 70 anos no Estado do Paraná, aliás, Banco que sempre participou do desenvolvimento do Estado de forma positiva, que chegou a financiar, no tempo em que fui Secretário, mais de setenta mil pequenos produtores rurais em apenas um ano, com créditos em equivalência/produto, com créditos que levava à pequena propriedade a possibilidade de sua modernização, um banco que foi, portanto, instrumento de desenvolvimento para o Estado do Paraná se encontra agora nesta situação.

É evidente que não podemos virar as costas e ignorar as denúncias, porque são graves, tanto pelo Senador Roberto Requião, S. Ex^a como nome, como pelo S. Ex^a Amin. Acredito naquele que a Diretoria do Banco Central me disse – não sei se há ingenuidade acreditar – mas a Diretoria do Banco Central me disse que todas as denúncias feitas e encaminhadas, através de documentos, àquele órgão serão objeto de profunda e detalhada investigação por parte do Banco Central. Ainda acredito que o Banco Central é o agente público responsável pela fiscalização, acompanhamento e coordenação do sistema financeiro nacional. Se dentro das suas atribuições estão essas que estão de fora, é evidente que o Banco Central, no meu entendimento, é quem deve coordenar todo o processo de investigação e de apuração das denúncias de irregularidades praticadas, dos processos de corrupção – se houve – que vem sendo apurados. Sobretudo, se o Banco Central entender que deve se valer da Polícia Federal, do Ministério Público, ou de quem quer seja.

Sr. Presidente, agora estou pensando nos 10 mil correntistas do Banco do Estado do Paraná. Não praticaram uma verdadeira corrida ao banco nos momentos de discussão, de dificuldades, de incerteza, de dúvida. Não podemos deixá-los nessa situação de incerteza. E aqui não estou plagando o Senador Antonio Carlos Magalhães quanto ao seu trabalho em relação ao Banco do Estado do Paraná. O País inteiro passou inclusive a apontar contra a atuação gloriosa do Senador, não os processos, mas que deve ser enaltecida pelo espírito público de defender o interesse do seu Estado. Sei que não é isso que o Senador Roberto Requião quer. S. Ex^a não quer que os correntistas percam; S. Ex^a não quer que os funcionários, mais de 10 mil, sejam também prejudicados, pois os comandatas não praticaram as irregularidades que estão sendo denunciadas, mesmo sendo a maioria dos funcionários pelo Paraná, e essa maioria também não praticou os atos ilegais, que estão sendo denunciados e não devem ser penalizados. Mas não como aqui, com o sistema brasileiro de processos e procedimentos em relação às denúncias feitas.

Então, que tenham o saneamento do Banco do Estado do Paraná, dentro do que o Senador Gerson Camata em seu pronunciamento quer, assim, mas que não abra o País, que permita a fiscalização, a apuração e investigação de todas as denúncias que foram feitas e documentadas.

Como cidadão do Paraná e como cidadão da República, vou acompanhar todo o processo em relação ao Banco Central porque há uma obrigação

que a direção daquele órgão assumiu comigo. Estarei atento, acompanhando cada passo do Banco Central.

Deus queira, Sr. Presidente, que esse dinheiro que está sendo colocado no Banco do Estado do Paraná seja exclusivamente para saneá-lo e para a promoção do Estado do Paraná.

O Banco do Estado do Paraná, os seus clientes e o povo do Estado do Paraná merecem respeito, Sr. Presidente, e é isto que estou pedindo nesse pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de obter de V. Ex^a um esclarecimento sobre a possibilidade de um dado procedimento, pois não sei se é previsto no Regimento. O próximo item refere-se ao Estado de Sergipe. Trata esse item de uma operação de R\$30 milhões, pouco, se comparados com esses R\$4 bilhões. Não sei se vai haver pedido de verificação de quorum e, se houver, o "titanic" vai puxar junto o "barquinho" que está passando do lado. Quero saber se é possível, encerrada a discussão, votar o próximo item e depois votar esse item.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não. Até porque se houver verificação, depois do pedido de V. Ex^a, fica claro que não poderia e que seria uma votação irregular. Mas, mesmo assim, regimentalmente, não pode.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Parece que não vai haver pedido de verificação e como não há alternativa regimental, eu retiro o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, ressalvada a emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Esperidião Amin, Roberto Requião, Ney Suassuna, Wellington Roberto, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e Ademir Andrade.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, pedi destaque para a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agora vai ser votada a emenda.

Em votação a emenda, que tem parecer contrário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode encaminhar, porque ainda não o fez nesse período. Como autor.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente, o encaminhamento é extraordinariamente simples. Entendi, inclusive do pronunciamento do Senador Osmar Dias, que S. Ex^a se manifesta pela necessidade absoluta do saneamento do Banco, mas S. Ex^a quer a apuração das denúncias, há muito tempo colocadas. Isso significa que o Senador Osmar Dias, seguramente, votará com a emenda que apresentei.

Quero dizer ao Senado da República que não podemos assumir a temeridade de aprovar a transferência de recursos para as pessoas que liquidaram um Banco que apresentou mais lucro no Brasil, em 1993/1994, sobre o patrimônio líquido. Seria uma manifestação de responsabilidade, atendendo à preocupação dos correntistas, atendendo à preocupação dos acionistas e entregando ao Banco Central o processo de privatização.

O Estado do Paraná, seguramente, terá um representante nessa diretoria, e se inverte o processo: passa o Governo do Estado a fiscalizar o Banco Central para que cada tostão seja utilizado com integral segurança e não haja margem para nenhuma dúvida no processo de privatização.

O que estou pedindo aos Srs. Senadores é que não assumam a posição temerária de votar esse empréstimo, sem nenhum cabimento lógico, mas a posição correta de defender os interesses da União, dos acionistas e dos correntistas do País e do Estado do Paraná.

Peço aos Srs. Senadores que viabilizem a solução do Banco do Estado do Paraná hoje, votando a emenda e dando ao Banco Central a tarefa que ele já devia ter exercido no sentido de intervir para privatizar.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A rigor, para encaminhar V. Ex^a não poderá usar da palavra. Mas, como V. Ex^a foi citado, terá direito a se manifestar.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR). Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, fiz um pronunciamento de

acordo com as minhas convicções. Não tenho nenhuma obrigação de fazer um pronunciamento para agradar este ou aquele Senador. Se não agradei o Senador Roberto Requião com o meu pronunciamento, nem lamento, porque este não era o meu objetivo. Sei que S. Ex^a tem direito e razão de estar irritado com o Governo do Paraná, mas não comigo. O meu pronunciamento foi feito dentro das minhas convicções, mesmo porque a proposta de federalização do Banco, Sr. Presidente, foi originalmente apresentada por mim há mais de seis meses e não preciso dizer, durante o meu pronunciamento, como vou votar. Apenas voto. Vou votar de acordo com a minha convicção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como Relator, concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, vejam que ao relatar esse processo, caí no meio de um tiroteio lá do Paraná. É necessário dizer que relatamos um contrato que já foi feito e assinado entre o Governo do Paraná e a União com interferência do Banco Central. O que está sendo relatado é isso.

Esse contrato é um modelo padronizado para todos os Estados brasileiros. Coloquei uma emenda para fazer com que todos fossem iguais, porque nesse contrato faltou um item que havia nos outros Estados.. Coloquei a emenda que diz que a venda dos ativos é para amortizar a dívida do Estado do Paraná com a União. Todos os contratos tinham isso.

Então, fizemos a isonomia, todos sendo tratados da mesma maneira. Nos Estados onde ocorreu primeiro a federalização houve o pedido do governador. Acho que, num contrato que já foi assinado, não pode o Senado impor, ferindo a autonomia e a soberania do Estado do Paraná, o grande Estado do Paraná, o celeiro do Brasil. Temos que fazer, dentro daquele padrão, tudo que foi feito pelos demais, senão seria a Casa dos Estados tratando diferentemente um Estado do outro. Consultei o Governador do Paraná se S. Ex^a queria que déssemos a federalização. Se S. Ex^a pedisse por escrito, poderíamos alterar o contrato. Mas não podemos impor o que não impusemos a nenhuma outra unidade da federação, só àqueles que pediram. É esse o objetivo.

Por isso, mais uma vez, digo que rejeito a emenda, porque ela, primeiro, muda um contrato já realizado e, segundo, trata de maneira desigual estados que foram tratados de outra maneira, de maneira igual aqui no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a emenda que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Senadores Esperidião Amin, Eduardo Suplicy e Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Roberto Requião.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, os Senadores que estão a favor da emenda votarão "sim"?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Exatamente, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Bloco da Oposição vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL acompanha o Relator e recomenda o voto "não".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, não sei como V Ex^a aferiu a maioria, pois daqui de onde eu estava...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A maioria se faz por liderança, Senador. V Ex^a é o mais experimentado dos Senadores e sabe disso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Mas não ouvi as manifestações dos Líderes do PSDB e do PMDB; apenas ouvi a manifestação do Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PMDB e o PFL formam maioria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Mas não ouvi a manifestação do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Gerson Camata representa o PMDB.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Não é o Senador Ney Suassuna quem representa o PMDB? Essa é minha dúvida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V Ex^a já conseguiu que o Senador Ney Suassuna se retirasse?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, o Senador Ney Suassuna manifestou voto a favor da emenda, uma vez que S.Ex^a ficou sentado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V Ex^a falou como Líder, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - A Liderança do PMDB acompanha a emenda do Senador Roberto Requião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Portanto, Sr. Presidente, acredito que não precise mais da verificação de voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A verificação já está feita.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Tenho a impressão de que foi pedida por outros.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Veremos se há quorum.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Pelo resultado da votação, não é necessário.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Sr. Presidente, em socorro à decisão proclamada por V. Ex^a, devo lembrar que o Líder do PSDB juntamente com o Líder do PFL, que formam maioria, manifestaram-se contrários à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Mas faremos a verificação com relação ao número de Senadores presentes.

Senador Nabor Júnior, V. Ex^a que é Vice-Líder, concorda com o Senador Ney Suassuna ou com o Senador Jader Barbalho?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou chegando agora, porque estava em reunião da Comissão Executiva do PMDB, não estou bem a par da matéria que está sendo objeto de votação neste momento. Vou me inteirar aqui com os companheiros, para, depois, manifestar a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Acolho o esclarecimento de V. Ex^a.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Os Srs. Senadores que estiverem a favor da emenda votam "Sim", os que estiverem contra a emenda votam "Não".

Como vota o Líder do PPB?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - O PPB recomenda o voto "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI) - O PFL vota "Não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - O PMDB vota apoiando o Senador Roberto Requião.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC) - Peço a palavra para um esclarecimento pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra, para um esclarecimento pessoal, ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC) - Para um esclarecimento pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tendo em vista que o Relator dessa matéria foi o Senador Gerson Camata, que integra a Bancada do PMDB e merece todo o nosso apoio e a nossa consideração, recomendamos a bancada do PMDB a acompanhar o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O PMDB vota "Sim".

Peço a V. Ex^{as} que as divergências internas sejam resolvidas fora do plenário.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra, para um esclarecimento pessoal, ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Para um esclarecimento pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr. Senadores, quero fazer um esclarecimento. O Líder do PMDB me telefonou agora e pediu para que a Bancada votasse em apoio ao Senador Roberto Requião. Por isso, exarei aquela opinião.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O PMDB vota "Não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas registrar que, apesar de se estar fazendo esta verificação, na votação simbólica a emenda foi aprovada, porque o Bloco mais o PMDB e mais o PPB, dá Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Hoje, aqui, do PPB, só havia o Senador Esperidião Amin - o Senador Leomar Quintanilha chegou agora.

Vamos verificar pelo painel.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Estavam aqui os Senadores João França, Leomar Quintanilha. É a bancada mais leal a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Sr. Presidente, enquanto está se dando o processo de verificação, gostaria de pedir a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Senadores, Srs. Líderes, falo, hoje, com tristeza, aqui desta tribuna, sobre um problema que julgo extremamente grave, que é a questão relativa a empréstimos de Estados.

Falo, na qualidade de Líder do PSDB, sobre um empréstimo de um Estado que está fazendo um esforço muito grande para ajustar suas contas e que teve um empréstimo aprovado pelo BIRD de R\$45 milhões para poder se ajustar e executar o processo de demissão. O prazo para a aprovação desse empréstimo vence amanhã, dia 11.

Gostaria, portanto, de fazer um apelo a todos os Líderes aqui presentes, ao Líder do PMDB, ao Líder do PFL, aos Senadores do Estado de Mato Grosso, para que o Senado Federal, Casa que representa todos os Estados da Federação, não negue esse empréstimo, como não temos feito com outros Estados. Cartas do Banco Central esclareceram todos os pontos do empréstimo, que é muito importante para o Estado de Mato Grosso.

Assim, faço esse apelo aos Líderes do PT, do PMDB, do PPB, do PTB e do PFL, para que o Estado de Mato Grosso não seja prejudicado neste momento tão importante. Sei que existem outras questões importantes no Estado, mas agora temos que pensar na Federação e em todos os Estados, e esse tem sido o comportamento do Senado Federal.

Faço um apelo ao Sr. Presidente no sentido de que o Estado de Mato Grosso não seja prejudicado e receba esses R\$45 milhões, recurso este que é tão importante para que o Estado possa continuar a fazer seus ajustes e o saneamento de suas contas. Este é o grande desafio que vivemos hoje no Brasil: a luta contra o déficit fiscal. O Estado de Mato Grosso, que já conseguiu ajustar suas contas, tinha uma conta de pessoal superior a 80% e já está somente com 63%.

Faço um apelo aos Senadores Jonas Pinheiro, Júlio Campos e Carlos Bezerra, que não estão presente aqui, e, sobretudo, aos Líderes: não vamos prejudicar o Estado do Mato Grosso neste momento! Vamos aprovar esse empréstimo, cujo prazo vence amanhã! Do contrário, vamos perder esse empréstimo do BIRD, que é muito importante para aquele Estado.

Neste momento da sessão, faço esse apelo a todos os Senadores aqui presentes, que sabem o que isso representa para aquele Estado. V. Ex^{as} sabem que esse é o comportamento que esta Casa sempre teve em relação a todos os seus entes federativos.

Temos que continuar nessa relação, analisando esses casos. Se houvesse algo contrário a esse empréstimo, se houvesse algo errado, o papel do Senado estaria correto. Mas está tudo esclarecido e explicado, Sr. Presidente. Dessa forma, faço esse apelo veemente e falo em nome do meu Partido, do PSDB, e dos Senadores que o compõem. Faço um apelo aos Líderes dos outros Partidos e aos representantes do Estado de Mato Grosso, para que possamos aprovar esse empréstimo, que é muito importante para aquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Lideranças ouviram o apelo de V. Ex^a. A Mesa não pode fazer nada, porque houve uma deliberação do Plenário no sentido de votar essa matéria no dia 15. Salvo deliberação em contrário, não poderei colocá-la em pauta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estamos esperando que haja quorum para que a matéria em pauta seja apreciada.

Dessa forma, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando esse projeto de empréstimo constou da pauta, há quinze dias, apoiamos o adiamento da votação, em função de que algumas informações que haviam sido solicitadas pelo Senador Eduardo Suplicy não haviam sido dadas pelo Banco Central. Havia apenas uma informação dada pelo Governador, mas que não batia com as informações que haviam sido encaminhadas pelo Banco Central.

Naquela sessão, assumimos o compromisso de que, caso as informações chegassem às nossas mãos, apoiariamos a inclusão do projeto na pauta, independentemente da votação do mérito. Quero registrar que eu particularmente vou votar de forma contrária ao empréstimo. Mas, na medida em que as informações nos foram enviadas, e meu ver, cabe ao Senado manifestar-se no sentido da aprovação ou não do empréstimo. Não pensamos que o assunto deve ser postergado, o que, na prática, significaria uma inviabilização do empréstimo sem uma manifestação política por parte do Senado.

Por isso, concordamos com a inclusão do projeto na pauta e esperamos que o Senado se manifeste em relação ao mérito. Se se entender que o empréstimo não deve ser concedido, vota-se de forma contrária à matéria. Se se entender que o empréstimo deve ser concedido, vota-se de forma favorável.

Mas, na medida em que todas as informações estão apresentadas, permitindo-se, assim, que os Srs. Senadores possam manifestar-se, não se pode, por meio de artifícios, inviabilizar, na prática, a manifestação política por parte do Senado.

Nesse sentido, concordamos com a inclusão do projeto na pauta. De antemão, adianto que, caso o projeto seja incluído na pauta, vou votar contrariamente à matéria, apesar das informações dadas, porque penso que esse empréstimo não se justifica. De qualquer forma, sou favorável à sua inclusão na pauta de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa responde a V. Ex^a que o que foi deliberado foi o adiamento da matéria. Os Srs. Líderes se comprometeram, se fossem enviadas as informações, a fazer um requerimento, mudando a data. Esse é um papel dos Srs. Líderes e não da Mesa.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estou muito preocupado, porque penso que a questão do Estado de Mato Grosso é muito semelhante à do Estado do Pará. Por enquanto, estou participando dos entendimentos e não quero tomar público o que vem ocorrendo nos bastidores dessas negociações.

Penso que o Senador José Eduardo Dutra tem toda razão. O Senador que quiser votar contrariamente deve fazê-lo, deve se manifestar e dar suas razões, e da mesma forma deve agir o Senador que quiser votar favoravelmente à matéria. O que não é possível é, por questões políticas regionais, impedir-se, por meio de entendimento entre Lideranças, a manifestação do Senado sobre determinados casos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a estava aqui quando o requerimento foi aprovado e a apreciação dessa matéria foi adiada para o dia 15?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA) - Não. Mas recebi uma visita do Governador e...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Mas o problema não é esse. O problema é o que o Plenário deliberou.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA) - Que seria dia 15?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Exatamente. Pode haver uma deliberação contrária

do Plenário por meio de requerimento. Agora isso, a Mesa não pode interferir.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA) - Está bem. Há uma necessidade de que se antecipe. Talvez, naquele momento, o Plenário não estivesse consciente do problema que isso causaria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a deve juntar-se aos seus Líderes. Foi retirada a urgência.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA) - Sei disso. Quero apenas dizer que as Lideranças devem ter uma certa compreensão do assunto, porque o que está acontecendo com o Estado de Mato Grosso está acontecendo também com o Estado do Pará. Estamos sujeitos a ter que enfrentar uma dificuldade enorme.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Adianto a V. Ex^a que penso que, quanto a esse problema dos empréstimos, deveria haver critérios efetivos para todos. É como se fosse um computador: aqueles que estivessem dentro dos critérios passariam, e os outros não. Esse é o meu ponto de vista, mas a Mesa tem que seguir a deliberação do Plenário.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA) - Entendo, Sr. Presidente. Apenas apelo às Lideranças que tenham essa compreensão, porque os critérios foram adotados para todos. Onde não houve problema regional, dentro do próprio Estado, o processo correu de maneira tranqüila. Não vamos aceitar que o nosso Estado enfrente dificuldades, como também somos solidários à situação do Estado de Mato Grosso, pela dificuldade por que está passando nesse momento.

Também apelo aos Líderes, para que busquem um entendimento no sentido de dar solução ao problema e de dar a todos os Estados o mesmo tratamento. Que cada um manifeste o seu posicionamento contrário à dívida, ao empréstimo ou à rolagem da dívida, se for o caso! Mas não se pode, por meio de entendimento entre Líderes, tirar a oportunidade de o Senado manifestar-se sobre as matérias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Faço um apelo aos Srs. Parlamentares que se encontram nos seus gabinetes e em outras dependências da Casa, para que venham ao plenário, porque já existe quorum para a votação. Conseqüentemente, esperamos por S. Ex^{as} por apenas mais cinco minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE(Bloco/PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer aqui um certo esforço de memória. Quando se adiou essa questão do Mato Grosso, houve uma certa discussão e ficou mais ou menos acertado que se tivesse, em tempo hábil, a informação solicitada, os Líderes poderiam acordar para votar antes do prazo. Portanto, é apenas para lembrar que não é algo impossível de se reverter o que se está pretendendo hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– É exatamente isso que estou esperando, ou seja, que os Líderes se manifestem, através do requerimento, para retomar a outra data.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, posso me manifestar a respeito do assunto do Estado de Mato Grosso, que está sendo discutido?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a tem os três minutos que faltam para completar os cinco minutos previstos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Farei em um minuto. Quem levantou a questão em relação ao prazo que se encerra no próximo dia 12, na reunião passada, fui eu. A postergação para o dia 15 praticamente torna-o inócuo, pois votaremos uma coisa que não terá eficácia.

Houve um compromisso – e isso está nas notas taquigráficas do Senado – do Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, que estando completa a documentação, ele próprio pediria a urgência para o processo e modificaria o prazo. Portanto, só gostaria de lembrar isso. E o faço a bem da verdade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Acredito que o Senador Jader Barbalho esteja ouvindo a declaração de V. Ex^a.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-PLÊN AO PRS 109/98

SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO ESTADO DO PARANÁ

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 10/12/1998

Hora Início: 14:38:01

Data Sessão: 10/12/1998

Data Fim: 10/12/1998

Hora Fim: 14:53:11

Partido UF	Nome do Senador	Voto	Partido UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA ADIBER ANDRADE	SI			
PTB	MO ARLINDO PORTO	NÃO			
PSDB	RJ ARTUR DA TAVOLA	NÃO			
PPR	MA BILLO PEREIRA	NÃO			
PSDB	CE BÊN VIEIRA	NÃO			
PFL	AM BERNARDO CABRAL	SI			
PFL	TO CARLOS PATROCÍNIO	NÃO			
PFL	BA IDALBA BERRA	NÃO			
PFL	MA HERSON LIMA	NÃO			
BLOCO	SP EDUARDO SUPLICY	SI			
PFL	ES ELIO ALVARES	NÃO			
BLOCO	RS EVELIA FERNANDES	SI			
PPB	SC FERREIRÃO AMM	SI			
PMDB	AC FLOREANO GILDO	NÃO			
PFL	SC GERALDO ALTHOFF	NÃO			
PSDB	RN GERALDO MELLO	NÃO			
PMDB	ES HERSON CAMATA	NÃO			
PFL	PI HUGO NAPOLEÃO	NÃO			
PMDB	GO IRENE REZENDE	SI			
PPB	RR LIDIA FRANCA	SI			
PFL	MT LINDAS FERREIRO	NÃO			
BLOCO	SE LOMÉ EDUARDO DUTRA	SI			
PSDB	DF LOMÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO			
PMDB	GO JOSÉ SAAD	SI			
PFL	MT LAURO CAMPOS	NÃO			
PMDB	PA LEVÍNCIO DIAS	SI			
PPB	TO LEONAR QUINTANILHA	SI			
PFL	DF LUCIEN PAIVA	NÃO			
PPB	MS LEIVY DIAS	SI			
PMDB	AC MARCOS JUNIOR	NÃO			
PMDB	PE MIV SARAOLHA	SI			
PSDB	PR OMAR MAG	SI			
PMDB	AP PAULO GUEIRA	SI			
PMDB	RS PEDRO BIRON	ABST.			
BLOCO	PE ROBERTO FREIRE	NÃO			
PMDB	PR ROBERTO REZENDE	SI			
BLOCO	AP ROBERTO RODRIGUES	SI			
PSDB	CE SÉRGIO BARROSO	SI			
PSDB	AL THEÓFILO VILELA FILHO	NÃO			
PMDB	PE WELLINGTON ROBERTO	SI			

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Coord.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 19

Votos Não: 20

Total: 39

Votos Abst: 1

Emissão em: 10/12/98 - 14:53

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação.

A Presidência vai proclamar o resultado.

Votaram SIM 13 Srs. Senadores e NÃO 20.

Houve 01 abstenção.

Total: 40 votos

Foi rejeitada a emenda.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 682, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 109, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 109, de 1998, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25, de 10 de junho de 1998, e na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), procedendo adequações redacionais, em obediência à técnica legislativa.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1998. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Geraldo Melo – Lucídio Portella – Emília Fernandes.

ANEXO AO PARECER Nº 682, DE 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Pagamento interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº. DE 1998

Autorize o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25, de 10 de junho de 1998, e na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao

Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Paraná autorizado a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, conforme contrato celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25, de 10 de junho de 1998, e na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais).

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), a preços de 31 de março de 1998, que serão utilizados, exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

a) até R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) para aquisição de ativos pelo Estado;

b) até R\$2.550.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões de reais) destinados à capitalização do Banestado;

c) até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) destinados à integralização de capital da agência de fomento;

II – forma de liberação dos recursos: as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN __, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.654-25, de 1998, por conta e ordem do Estado, devidamente atualizados como disposto no § 1º, da seguinte forma:

a) até R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) para aquisição de ativos pelo Estado a seguir discriminados:

1) até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para aquisição de débitos do Fundo de Desenvolvimento do Estado – FDE – junto ao Banestado decorrentes de cessão a prazo, relativos ao CDI-Bedep e Ceeelna;

2) até R\$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) para aquisição de débitos do Grupo Atella junto ao Banestado;

3) até R\$98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais) para aquisição da participação societária da Banestado S.A. Participações, Administração e Serviços junto à Banestado Reflorestadora S.A.;

4) até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) destinados à aquisição da carteira de desenvolvimento do Banestado;

5) até R\$188.000.000,00 (cento e oitenta e oito milhões de reais) para aquisição de créditos de curso normal do Banestado, de baixa rentabilidade ou liquidez;

6) até R\$86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais) destinados à aquisição de bens não de uso próprio do Banestado;

b) até R\$2.550.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões de reais) destinados à capitalização do Banestado, com a destinação a seguir discriminada:

1) até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) destinados a cobrir dispêndios com o Plano de Demissão Voluntária;

2) até R\$253.000.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões de reais) destinados à contribuição extraordinária para a Fundação Funbep;

3) até R\$1.903.000.000,00 (um bilhão, novecentos e três milhões de reais) destinados à recomposição patrimonial do Banestado;

4) até R\$294.000.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões de reais) para cobertura de ajustes que se fizerem necessários, ouvido o Banco Central do Brasil quanto a sua destinação;

c) até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para integralização de capital da agência de fomento a ser constituída.

III – compromissos do Estado:

a) o Estado obriga-se a vender o controle acionário do Banestado até 30 de junho de 1999, utilizando o produto então arrecadado para amortização da parcela (P), referida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento;

b) em caso da não alienação do controle acionário do Banestado, em leilão específico, até 30 de junho de 1999, o Estado alienará à União as ações de sua titularidade no capital social do Banestado;

c) os recursos provenientes da alienação das ações do Banestado serão obrigatoriamente destinados à amortização do saldo devedor da parcela (P), referida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento;

d) o Estado compromete-se a adquirir do Banestado, no prazo de um ano, contado de 30 de junho de 1998, os títulos públicos por este titulados em 30 de agosto de 1998, de emissão do Estado de Alagoas, do Estado de Santa Catarina e do Estado de Pernambuco, bem como dos Municípios de Osasco (SP) e Guarulhos (SP);

e) o Estado, na qualidade de controlador, e o Banestado, na esfera de suas respectivas competências, deverão adotar, no prazo de até cento e cinquenta dias, a partir de 30 de junho de 1998, as providências julgadas necessárias pelo Banco Central do Brasil, para o fechamento das agências do Banestado em Grand Cayman Island, Nova Iorque e para o fechamento ou alienação do Banco del Paraná S.A. no Paraguai;

f) os recursos gerados pelos ativos do Banestado adquiridos pelo Estado, previsto na alínea a do inciso I, incluindo os provenientes de sua alienação, serão obrigatoriamente destinados à amortização do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento.

§ 1º Os valores a que se referem as alíneas a e b do inciso I serão atualizadas pela variação da taxa Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º de abril de 1998, até a data da efetiva liberação dos recursos.

§ 2º Se os valores constantes da alínea a do inciso II, não forem integralmente utilizados para aquisição de ativos, o saldo remanescente, poderá, a critério do Banco Central do Brasil, ser utilizado para capitalização do Banestado.

§ 3º A liberação de recursos para integralização de capital da agência de fomento é condicionada à comprovação da constituição da referida agência e à obtenção das autorizações necessárias ao seu funcionamento.

§ 4º As parcelas dos recursos liberados na forma prevista anteriormente serão incorporadas à parcela (P) definida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento, nas mesmas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se pelas condições daquele Instrumento.

§ 5º Se decorridos dezoito meses da data de assinatura do Contrato de Refinanciamento, o Estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, exceto com relação ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor de (P) e amortizado com base na Tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real – RLR, a que se referem as Cláusulas Quinta e Sexta daquele Instrumento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aprovado o projeto, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 8:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 608, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 111, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 654, de 1998, Relator: Senador Jefferson Peres), que autoriza o Estado de Sergipe a realizar a operação de crédito, no valor de trinta e um milhões e quinhentos mil reais, baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, em 30 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 683, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1998, que autoriza o Estado de Sergipe a realizar a operação de crédito, no valor de R\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), baseado no Contrato

de Abertura de Crédito, celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, em 30 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 683, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1998

Autoriza o Estado de Sergipe a realizar a operação de crédito, no valor de R\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), baseada no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, em 30 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a realizar operação de crédito baseada no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, em 30 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: R\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), a preços de 31 de dezembro de 1997, atualizados pela variação da taxa Selic de 1º de janeiro de 1998 até a data da efetiva liberação dos recursos;

II – forma de liberação de recursos: os recursos serão liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional diretamente ao Banese, na forma prevista no art. 10 da Medida Provisória nº 1.612-21, de 5 de março de 1998;

III – condições para liberação dos recursos:

a) o Estado de Sergipe deve assumir as dívidas do Banese junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de

R\$24.269.000,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais); e

b) promover a capitalização do Banese mediante aporte de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais);

IV – forma de pagamento: as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas à parcela (P), definida no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívida, celebrado entre a União e o Estado de Sergipe, em 27 de novembro de 1997, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, passando esta operação de crédito a reger-se pelas condições avençadas naquele instrumento;

V – condição adicional: caso, após dezoito meses, contados a partir de 21 de novembro de 1997, o Estado ainda detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor da parcela (P) e amortizado com base na Tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real do Estado, estipulado no Contrato de Refinanciamento.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 9.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1995

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal (prazo prescricional das ações trabalhistas).

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 615, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c, do art. 279 do Regimento Interno, requieiro adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 15 de dezembro de 1998.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1998 –
Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia no próximo dia 15.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero comunicar aos Srs. Senadores que temos seis requerimentos de urgência além dos dois lidos no Expediente da presente sessão. O Regimento permite a votação de dois, mas se os Srs. Senadores e Líderes estiverem de acordo, poderemos votar todos eles.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, penso que deve ser seguido o Regimento.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Regimento deve ser seguido e só dois requerimentos serem votados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como não houve a concordância de todos os Srs. Líderes e do Plenário, o Regimento será seguido e só deliberaremos sobre dois requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, então, à votação do Requerimento nº 613, de 1998, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 114, de 1998, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentas e cinquenta coroas suecas), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o

Skandinaviska Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reaparelhamento da Marinha.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 614, de 1998, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 115, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia à operação de crédito externo, no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S/A e um consórcio de Bancos Liderados pelo Kreditanstalt Für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento parcial do projeto Usina Nuclear Angra II.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 684, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1 oferecida ao Projeto de Resolução do nº 103, de 1998, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30-3-1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$97.500.000,00.

Relator: Senador Carlos Bezerra

I – Relatório

O eminente Senador Jáder Barbalho apresentou em plenário uma emenda ao Projeto de Resolu-

ção do Senado nº 103, de 1998, que havia emenda do desta Comissão de Assuntos Econômicos, em conclusão ao Ofício "S" nº 66, de 1998, concedendo autorização ao Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.a. – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30-3-1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$97.500.000,00.

Trata-se de emenda supressiva objetivando a exclusão do Párrafo Único do art. 2º que estabelece:

*Art. 2º

Parágrafo único. Se decorridos 18 (dezoito) meses da data da assinatura do contrato de refinanciamento, o estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor de (P) do contrato de refinanciamento e amortizado com base na Tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real – RLR, a que se refere a cláusula quinta daquele instrumento."

O objetivo da emenda, segundo o autor da proposição, é "excluir qualquer possibilidade do Banpará vir a ser privatizado (...) preservando essa instituição de fomento ao desenvolvimento do Pará" (grifo no original).

É o relatório.

II – Voto do Relator

De fato o Estado do Pará está renegociando sua dívida no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de aproximadamente R\$274,5 milhões.

Este total inclui os R\$97,5 milhões da operação de crédito autorizada pelo Projeto de Resolução do Senado nº 103, de 1998, que serão destinados ao saneamento do Banpará que em seguida deverá ser privatizado.

Em que se pese a importância do Banpará para o processo de desenvolvimento do Estado do Pará, as negociações de refinanciamento de sua dívida, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, envolvendo técnicos do Governo do Estado e da União, concluíram pela celebração de um contrato, firmado em 30-3-98, no qual está prevista a privatização desta instituição financeira, em até 18 meses após a celebração do contrato.

Caso este prazo não seja observado, conforme estabelece o parágrafo segundo da cláusula quarta do contrato, o saldo devedor dos recursos liberados, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor do refinanciamento, devendo ser amortizado com base na Tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da RLR. É importante destacar que o teor do parágrafo único do art. 2º, que a Emenda de Plenário nº 1 objetiva suprimir, trata-se de disposição similar. Ou seja, o texto proposto no PRS nº 103/98 apenas preserva o disposto no contrato de refinanciamento.

É inteiramente salutar que as Resoluções do Senado Federal autorizativas de celebração de operações de crédito contenham o máximo de informações sobre a respectiva operação. No entanto, eventuais cláusulas contratuais não explicitadas nas resoluções são tão válidas e legais quanto as que aparecem na autorização. Portanto, o fato de uma cláusula contratual não figurar na resolução autorizativa não significa que a mesma seja considerada ilegal ou esteja revogada. Desta forma, a simples supressão do parágrafo único do art. 2º do PRS 103/98 não significa a revogação do dispositivo similar constante do contrato de abertura de crédito da operação, e portanto a Emenda de Plenário nº 1/98 é inócua para os objetivos que se pretende alcançar.

Isso posto, somos levados a manifestar nossa posição contrária à supressão do parágrafo único do art. 2º do Projeto de Resolução do Senado nº 103, de 1998, por inocuidade, o que nos conduz a uma posição contrária à Emenda de Plenário nº 1/98, oferecida pelo eminente Senador Jäder Barbalho, ao Projeto de Resolução do Senado nº 103, de 1998.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1998. – Pedro Piva, Presidente, Carlos Bezerra, Relator, Jefferson Peres – José Roberto Arruda – Bello Parga – Djalma Bessa – Sebastião Rocha – Elói Portella – Osmar Dias – Ney Suassuna – Wellington Roberto – Esperidião Amin – José Fogaça – Jonas Pinheiro – Romero Jucá – Leonel Paiva.

PARECER Nº 685, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1-Plen oferecida ao Projeto de Resolução nº 104, de 1998, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Es-

tado de Pará, no âmbito do programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$274.495.064,33 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

O ilustre Senador Jäder Barbalho apresentou a Emenda nº 1-Plen ao Projeto de Resolução nº 104, de 1998, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de refinanciamento de dívidas daquele estado no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O contrato de refinanciamento, no valor de R\$274.495.064,33 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), abrange dívida constituída do somatório dos saldos devedores dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal, e concede subsídio equivalente a R\$13.335.047,17 (treze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e sete reais e dezessete centavos), nos termos do § 4º, do art. 3º, da Lei nº 9.496/97. Assim, a dívida efetivamente refinanciada pela União passa a R\$261.160.017,16 (duzentos e sessenta e um milhões, cento e sessenta mil, dezessete reais e dezesseis centavos).

O contrato estabelece ainda o compromisso de financiamento de R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), para saneamento do Banco do Estado do Pará S.A – BANPARÁ, com base na Medida Provisória nº 1.612-21, de 5-3-98, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária. O saldo devedor desse financiamento incorporar-se-á ao saldo devedor da parcela a ser refinanciada pelo referido contrato de refinanciamento, regendo-se pelas suas condições, exceto pela taxa nominal de juros que, para o contrato de abertura de crédito, é de 6% (seis por cento) ao ano.

A emenda em apreço destina-se a suprimir do Projeto de Resolução nº 104/98, os §§ 1º e 2º, do art. 2º De acordo com o § 1º, se decorridos dezoito meses da data da assinatura do contrato, o Estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor do contrato de refinanciamento e amortizado com base na Tabela Price, sem observância do limite máximo de

comprometimento da RLR, a que se refere a cláusula quinta. Ao mesmo tempo, o § 2º determina que o descumprimento das obrigações constantes do contrato implicará a substituição dos encargos financeiros por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, acrescidos de juros de mora de 1% e a elevação do limite mensal de dispêndio para 19,5% da receita líquida real do Estado.

É o relatório.

II – Voto

A inclusão dos termos do § 1º, do art. 2º da Resolução nº 104/98, constitui disposição expressa da Medida Provisória 1.612-21, art. 5º, § 2º, cuja finalidade é a de reduzir a presença do setor público nas finanças estaduais. O acatamento da emenda se contrapõe, portanto, não só a esse dispositivo, mas ao conjunto da Medida Provisória, que constituiu a base para a negociação do compromisso constante do contrato de refinanciamento, visando ao saneamento do Banpará. Observe-se que a referida cláusula consta de todos os contratos de refinanciamento que incluem compromissos referentes a operações de crédito destinadas a instituições financeiras estaduais.

O § 2º estabelece sanções, não só para o descumprimento do § 1º do art. 2º do referido PRS, mas também para o não cumprimento de outras disposições contratuais, como as referentes a atrasos e inadimplência, constituindo cláusula padrão dos contratos de refinanciamento dentro do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos estados.

Pelo exposto, considerando que a supressão desses dispositivos vai de encontro aos objetivos do referido Programa, manifesto-me contrariamente à aprovação da Emenda nº 1-Plen.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1998. –
Pedro Piva, Presidente – **João Pinheiro**, Relator –
Carlos Bezerra – **Ademir Andrade** – **Jefferson Pêres** – **Romero Jucá** – **Sebastião Rocha** – **José Roberto Arruda** – **Sérgio Machado** – **Belloo Parga** –
Osmar Dias – **Esperidião Amin** – **Djalma Bessa** –
Ney Suassuna – **Wellington Roberto** – **Leonel Paiva** – **José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Está franqueada a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)
 – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA.
 Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar que graças ao apoio de V. Exª

conseguimos montar a Comissão Mista Parlamentar de Inquérito que vai investigar a atuação dos institutos de pesquisa nas eleições de 1998.

Vários líderes indicaram os membros dessa comissão, formada por 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com 22 Suplentes. Quero, portanto, fazer um apelo aos integrantes dessa comissão para que possamos promover a sua instalação na próxima terça-feira, às 10 horas, quando serão eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator e feitos todos os pedidos aos institutos de pesquisa que entendamos necessários ao desenvolvimento do nosso trabalho.

É quero aqui, Sr. Presidente, expressar um agradecimento especial a V. Exª, que apoiou a nossa iniciativa, que contribuiu para que esse trabalho pudesse se concretizar e, fundamentalmente, garantiu que a CFI dos Institutos de Pesquisa funcionará durante o período de recesso, ou seja, entrará na pauta do recesso do Congresso Nacional, para que, até o dia 31 de janeiro, possamos concluir o nosso trabalho, apresentar à sociedade os erros que existiram e, acima de tudo, modificar a atual legislação para a forma mais lógica de funcionamento dos institutos de pesquisa em nosso País.

Eu queria especialmente alertar os Senadores Júlio Campos, José Agripino, João Rocha, Roberto Requião, Nabor Júnior, Gerson Camata, Lúcio Alcântara, Osmar Dias, José Eduardo Dutra e Ernandes Amorim para a necessidade de instalarmos a CPI na terça-feira, às 10 horas.

Era este o comunicado que eu gostaria de fazer, agradecendo mais uma vez o empenho de V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
 – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Tem V. Exª a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP.
 Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente, apenas para contestar a decisão dos Líderes, que optaram por votar apenas dois requerimentos hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – É que o Regimento manda que só se votem dois. Para serem votados outros é preciso que haja concordância geral. Não é maioria; é geral.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
 – Sr. Presidente, o próprio critério de ingresso desses requerimentos não está muito claro, pois todos os requerimentos foram aprovados hoje, pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos. Aliás, o

do Amapá foi o primeiro a ser aprovado, hoje pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Mas a ordem não é a de votação na Comissão; é a de chegada na Mesa.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Sr. Presidente, de repente, a briga dos tubarões prejudica as piabinhas, que nada têm a ver com essa história toda. Ficam brigando aí por causa de Mato Grosso, Pará, e o Amapá paga o pato também!

Eu gostaria que as Lideranças pudessem rever essa decisão e que pudéssemos votar os requerimentos hoje, pois haverá um grande prejuízo para todos os Estados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Isso já é uma decisão do Plenário. Só se votará quando houver unanimidade e quando ferir o Regimento. Porque aí é o próprio Plenário que pede para que o Regimento não seja cumprido. Fora disso, não se pode votar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadoras Odacir Soares, Paulo Guerra e Edison Lobão enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr.

Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nos últimos anos, é inegável que vem sendo feito no Brasil um significativo esforço para proporcionar escola ao maior número possível de crianças. Desse esforço, participam tanto o Estado quanto empresas e organizações da sociedade civil. Graças a esse trabalho, hoje, aproximadamente 92% das crianças brasileiras entre 7 e 14 anos estão na escola, contra um percentual de 85% no começo da atual década.

Tal situação, no entanto, não pode representar um ponto de chegada satisfatório para nosso País. Graves problemas ainda persistem e estão a exigir continuidade e profundidade de intervenções, para qualificar com excelência o esforço brasileiro em prol do seu capital humano.

Os percentuais referidos indicam quantidade, mas é preciso começar a perseguir com tenacidade, sem tergiversação, a qualidade. Qualidade que deve começar com a capacidade de os alunos brasileiros do ensino elementar assistirem às aulas com proveito e perseverarem, pois, por razões múltiplas, ainda é muito alto o número de estudantes que abandona a escola após os primeiros meses de aula.

De acordo com dados sobre o padrão de vida dos brasileiros, obtidos por meio de pesquisa pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre os 20% mais pobres, a taxa de matrícula em escola das crianças de 7 a 14 anos é de 80%, contra 100% nos países mais desenvolvidos. Eis aqui, Senhor Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, uma perversa e silenciosa cadeia de reprodução da desigualdade e do subdesenvolvimento.

Falacioso seria pensar que apenas uma política social centrada na educação vai solucionar satisfatoriamente essa questão. Não será suficiente. Fazem-se necessárias condições materiais mínimas para que uma criança permaneça na escola.

Faço essas considerações, nobres Senadores, para externar minha preocupação em face dos cortes feitos no orçamento para 1999, atingindo a educação e a saúde. Trata-se de iniciativas que vão incidir diretamente sobre o que qualquer país possui de mais valioso: o capital humano. O capital presente e, sobretudo, o futuro, em face da permanência dos fatores que renovam ou prolongam a existência do subdesenvolvimento. São contrações que "afetam o estoque atual, comprometem o estoque futuro e condicionam a recuperação da economia", como afirma o José Pastore, professor da Universidade de São Paulo.

De acordo ainda com José Pastore, "em tempos de recessão, é comum esperar uma certa dilapidação do capital humano em decorrência da redução dos recursos aplicados na área social". Isso é compreensível, mas a mim, o que particularmente preocupa além desse problema é a falta de horizontes que perpassa a sociedade do Brasil de hoje, especialmente o segmento dos jovens. A recessão pode ocorrer, fruto de contingências várias, internacionais e nacionais. No entanto, não podem faltar perspectivas para a população.

Nesses momentos cruciais, cabe ao Estado um papel fundamental, especialmente quando uma santificada tendência neoliberal quer reduzir tudo a mercado, inclusive a sociedade. O futuro não pode ser definido pelo mercado. O Estado e a sua sociedade devem visualizá-lo e encaminhar o desenvolvimento. Cabe ao Estado, fundamentalmente, consolidar-se como promotor e indicador do caminho a seguir em nível da coletividade. Se o Estado não o faz, perde sentido e abre caminho para que a definição e o encaminhamento das grandes diretrizes políticas sejam açambarcados pelos setores mais poderosos. Esses outra coisa não farão senão manter e reproduzir a desigualdade, em prejuízo de amplos segmentos da sociedade.

Quando tal usurpação acontece, para a parcela social excluída, restará tão somente a humilhação silenciosa. Silenciosa, mas criativa porque no canteiro

da humilhação desabrocham as sementes da reação, uma reação nem sempre pacífica.

Governo que encaminha sua ação para satisfazer imposições externas produz um desenvolvimento somente envernizado. Como bem afirmou Anaisabel Prera Flores, Conselheira – Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO: "Só há um desenvolvimento: o endógeno, que usa os empréstimos para consolidar processos, mas estabelece claras prioridades no Orçamento nacional.

Aliás, segundo a Conselheira, o sucesso do novo enfoque da Unesco, privilegiando a educação, tem levado os países a incrementarem pouco a pouco, mas de forma constante, seus investimentos em diferentes níveis educacionais, com resultados positivos.

O verdadeiro agente de superação de uma realidade recessiva é o capital humano. É interessante verificar o que ocorreu em 1929 e nos anos seguintes nos Estados Unidos.

De 1929 a 1932, o produto interno bruto desse país caiu um terço. Os lucros das empresas ficaram 25% menores em relação ao período anterior à crise. O poder de compra dos assalariados baixou 42%. A perda dos produtores rurais beirou a tragédia: correspondeu a 68%.

Em 1933, 25% da força de trabalho estavam sem emprego. A parte que trabalhava teve as horas diminuídas, provocando uma verdadeira explosão do tempo parcial.

No campo da educação, os professores amargaram cortes de aproximadamente 14% nos seus salários. Muitos foram dispensados e os diretores das escolas passaram a dar aulas, ao mesmo tempo em que o número de alunos por turma aumentou, bem como a quantidade dos dias letivos. Aumentou também a proporção de crianças matriculadas no ensino fundamental e de adolescentes no secundário. O número de cursos noturnos diminuiu e, por falta de opção para o trabalho, cresceu a quantidade de horas de permanência em sala de aula.

A sociedade reagiu alargando a qualificação do capital humano e o Estado, com a implantação do New Deal, favoreceu a retomada do crescimento já no início da década de quarenta.

O mesmo diga-se em relação à Europa e ao Japão. Arrasados pela Segunda Guerra Mundial, recuperaram-se aceleradamente, graças à boa qualidade de sua força de trabalho. Tanto na Europa e no Japão quanto nos Estados Unidos, "a qualidade do ser humano e a manutenção da capacidade produtiva da população foram os fatores – chave na reto-

mada do desenvolvimento", como afirma o já citado Professor José Pastore.

Se isso ocorreu nesse tempo, o que dizer hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando a revolução tecnológica vem acontecendo de forma extremamente acelerada e está a exigir sempre mais educação? Estará o capital humano brasileiro em condições concretas de responder criativamente aos desafios de uma recessão prolongada e profunda?

O momento presente é de desafio. As decisões a tomar no nível deste Congresso Nacional requerem equilíbrio, desapego, acerto e competência, para que não se inicie o comprometimento do futuro das novas gerações brasileiras. Eis porque a decisão de cortar recursos exige mais do que nunca saber o que cortar.

Nesse sentido, associo-me às preocupações do nobre Senador Josaphat Marinho manifestadas ao comentar o que chamou de "Contrastes do Ajuste Fiscal". As propostas que o Executivo elaborou e encaminhou ao Parlamento nacional não estão isentas de contradições. Contêm aspectos não claros, posicionamentos nem sempre lógicos, nem convincentes. Por essa razão, segundo o Nobre Senador, não será correto aprová-las incondicionalmente, "Impõe-se distingui-las e revê-las, para defesa do interesse público e coletivo".

Há anos que a crise vem sendo anunciada, assim como há anos que a sociedade brasileira vem assistindo à tomada de medidas de contenção e de restrição que afetam sobremaneira a economia nacional. O ano de 1998 foi pródigo em crises, especialmente em referência às bolsas, como foi pródigo o Governo também em implementar ações inibidoras das atividades que produzem riqueza e desenvolvimento.

Não é raro localizar a raiz dos problemas no já surrado viés da globalização. Globalização existe. Em grau menor ou maior, sempre existiu, na medida em que os povos gradualmente passaram a se relacionar. Globalização não se constitui esguelha mágica ameaçando a soberania nacional. Se não for governada, sim, tomar-se-á deletéria, não, porém, por força própria, mas por omissão dos que têm condições de planejar e encaminhar a reação.

Afirma Roberto Mangabeira Unger que "Os brasileiros estão acorrentados tanto pelo desespero econômico quanto por uma concepção diminuída de si mesmos". Não acredito que a situação se encontre em nível de desespero. A sensação que experimento é a da falta de idéias e atitudes corajosas, capazes de projetar grandeza e esperança. Isso cabe fundamentalmente aos segmentos dirigentes da sociedade.

Utilizo-me ainda das observações de Roberto Mangabeira Unger: "Uma crise como a que vivemos

pode ser resolvida de uma maneira que nos mantenha na rota de integração subalterna à economia mundial ou que nos permita dar os primeiros passos à busca de soluções que, interessando a nós, também interessem a uma humanidade sedenta de alternativas".

Na verdade, na falta de atitudes corajosas, de idéias, de clarividência e vontade política, o que vem ocorrendo entre nós é a consagração da prática do casuismo: age-se com base em tópicos ou em momentos da vida nacional. Isso é particularmente penoso porque as iniciativas visando às reais mudanças institucionais não são propostas. Refiro-me, por exemplo, à longamente apregoada necessidade da reforma do sistema tributário brasileiro. Há quanto tempo essa reforma está paralisada. Enquanto isso, cuida-se "de onerar mais os contribuintes antes de ter a sistematização tributária definida".

Dessa forma, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o País caminha aos solavancos, sem planejamento norteador, na constante expectativa do próximo passo, ou da próxima surpresa que, por ser surpresa, não deixa espaço para discussão e decisões mais acertadas, mais eficientes em termos das necessidades institucionais do País. Um semelhante comportamento introduz o descrédito e a má vontade em relação ao Estado, mina o ânimo dos cidadãos, faz esmorecer a principal força motriz capaz de superar os problemas: o capital humano.

É preciso reverter ou subverter esse comportamento pobremente reativo, em benefício do futuro do Brasil. Uma ação primordial neste momento é assegurar a cada criança brasileira condições para que obtenha capacidade no domínio da capacidade intelectual e da prática. Pelo menos para que no futuro a população viva com menos improvisação.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO GUERRA (PMDB - AP) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, encontre-se já nesta Casa o que foi objeto, aliás, de pronunciamento do Senador Sebastião Rocha, Parecer DEDIP/DIARE 98/08139800863142, em data de 19 de julho de 1998, aqui chegado em 24 de novembro de 1998.

Tal parecer trata, entre outras coisas, das medidas de saneamento do Banco do Estado do Amapá, que está em processo de liquidação extrajudicial determinada pelo Banco Central. O saneamento do BANAP conta com a interveniência do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, para que sejam cobertas todas as obrigações do banco em liquidação, bem como capitalizada sua agência de fomento.

Acredito, Sr. Presidente, que o procedimento adotado pelas autoridades financeiras da área federal estão tecnicamente corretas. Já foi cumprida a primeira etapa, a do saneamento, mas, por outro lado, é imperativo que o Amapá conte com um agente financeiro, um banco de fomento à produção para viabilizar o desenvolvimento do Estado, sucedâneo do BANAP. Os micros, pequenos e médios empresários do Amapá, os que se dedicam à faina da pescaria utilizando métodos artesanais, os lavradores e pequenos pecuaristas, todos necessitam dessa agência de fomento para poderem assegurar o sucesso de seus negócios. Essa agência de fomento, sucedânea do Banco do Amapá, haverá de propiciar o desenvolvimento do Estado, gerando emprego e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, população que arresta grandes e múltiplas dificuldades.

Comungando com o que já foi dito pelo nobre Senador Sebastião Rocha, conclamo esta Casa, através da Comissão de Assuntos Econômicos para que se pronuncie o mais rapidamente possível sobre esta matéria, e que o Parecer do Banco Central seja com urgência votado tanto pela Comissão quanto pelo Plenário do Senado Federal, encontrando acolhida favorável, pelo bem do Amapá e de sua sofrida população.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no Estado do Maranhão tem-se avançado, dia a dia, no estudo das ciências jurídicas, dando-se continuidade à tradição que vem da influência dos grandes luminares que integraram e integram o Tribunal de Justiça do Estado, o terceiro mais antigo do Brasil.

Ainda recentemente, realizou-se em São Luís a II Jornada Jurídica, que reuniu na capital maranhense, mais uma vez, os maiores juristas brasileiros. Debates memoráveis marcaram esse encontro de juriconsultos de todo o País, deles advindo análises, conceitos e conclusões que irão exercer grande influência na elaboração legislativa e nas decisões do Judiciário.

Na oportunidade desse importante evento jurídico, recebi a honrosa incumbência de, em nome de agraciados, agradecer a comenda Colar do Mérito Judiciário Militar em solenidade promovida no seio da II Jornada Jurídica.

Permito-me, a seguir, transcrever as palavras que proferi nessa ocasião:

"Sr^s e Srs. Senadores, da tribuna do Senado Federal, por mais de uma vez, tenho me referido com grande orgulho ao Po-

der Judiciário do meu País, levando aos meus pares a grande honra de poder mencionar a Justiça do Brasil – pela sua correção, criatividade e saber jurídico – como uma instituição modelar.

A II Jornada Jurídica que se realiza em São Luís é um exemplo bastante significativo do acendrado amor com que, em nosso Estado, as inteligências maranhenses se debruçam no estudo e na interpretação da Ciência do Direito.

Dá-se agora, em 1998, continuidade à Jornada Jurídica de 1996. Naquela ocasião, e nesta desses instantes, temos a oportunidade não somente de expor as teses maranhenses, mas o grande prazer de conviver e ouvir os maiores juristas de nosso País.

Já criamos, aqui no Maranhão, um dos mais importantes centros brasileiros de estudo do Direito, plenamente compatível com as nossas tradições de termos, em nosso território, o terceiro mais antigo Tribunal de Justiça do Brasil.

Somos, hoje, no campo dos estudos jurídicos, uma referência nacional, dado o êxito com que são desenvolvidas as Jornadas Jurídicas Maranhenses. Os temas debatidos e suas judiciosas análises, da maior atualidade – como a reforma do Código Penal, as inovações na legislação de Direitos Humanos e, entre outros relevantes, os de Direito ambiental, desenvolvidos pelos maiores juristas brasileiros -, terão uma influência de excepcional importância na abordagem futura de tais matérias, quer no âmbito doutrinário, quer no âmbito do Poder Legislativo.

Cumprimento efusivamente os idealizadores desta II Jornada Jurídica, promovida, numa comunhão de forças e prestígio, pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, pela Corregedoria do Estado do Maranhão, pela Associação dos Magistrados do Maranhão, pela Associação dos Magistrados Brasileiros e pela Associação dos Magistrados da Justiça Militar Estadual. Estendo meus aplausos à Exm^a Sra. Dr^a Nelma Samey Costa, digna Juíza de Direito, a quem se deve a perfeição de uma Coordenação que se constituiu em fator preponderante ao êxito desse encontro de juristas.

Sr. Presidente, fui honrado, para falar, neste ato, em nome dos agraciados com o

Colar do Mérito Judiciário Militar, que nos foi concedido pela Associação dos Magistrados da Justiça Militar Estadual, comissão que cumpro com acentuado orgulho.

Devo acentuar que a nossa inclusão, entre as personalidades emolduradas com o Colar do Mérito Judiciário Militar, é uma honra que nos sensibiliza, pois sabemos quão grande é o prestígio desse galardão concedido pela Associação dos Magistrados da Justiça Militar Estadual.

Acredito que meu nome foi incluído, entre os que mereceram essa comenda, pelos esforços com que, na minha vida parlamentar, tenho defendido, em todas as oportunidades, a Justiça Militar de nosso País. Se já não bastassem os exemplos da atuação modelar desse ramo judiciário no âmbito federal, eu citaria os da Justiça Militar Estadual, cuja digna magistratura oferece a cada dia, quase anonimamente, decisões marcadas pela correção e pelo equilíbrio, que muito engrandecem o Poder Judiciário brasileiro.

Somos muito gratos à honra de merecermos o Colar do Mérito Judiciário Militar.

Mais uma vez, muito obrigado!"

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 2 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

10-12-98

Quinta-feira

- 11h** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 12h** – Missa de Confraternização de Natal e de Encerramento de Ano, celebrada por Dom Frei Paulo Evaristo Arns
- Salão Negro do Congresso Nacional

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

6ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1998, ÀS 10 HORAS

Às dez horas do dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência, em exercício, do Senhor Senador ELÓI PORTELLA, presentes os Senhores Senadores, Elcio Alvares, Geraldo Althoff, Joel de Hollanda, Romeu Tuma, Hugo Napoleão, Gérson Camata, Mauro Miranda, Marluce Pinto, José Roberto Arruda, Osmar Dias, Jonas Pinheiro, Nabor Junior, Eduardo Suplicy, Pedro Piva, Esperidião Amim, Antonio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra e Emilia Fernandes reúne-se extraordinariamente, a Comissão Permanente de Serviços de Infra-Estrutura. Deixam de comparecer os Senhores Senadores José Agripino, Romero Jucá, Iris Rezende, José Ignácio Ferreira, Teotônio Vilela Filho, Levy Dias, Odacir Soares e Ernandes Amorim. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Passa-se à apreciação do item nº 01 da pauta: Mensagem nº 248, de 1998. Assunto: Submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Luiz Augusto Horta Nogueira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo - ANP, para completar o período remanescente do mandato do ex-Diretor Ricardo Pinto Pinheiro. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador José Roberto Arruda. Relatório: Favorável a indicação. Parecer: Favorável a Mensagem. Resultado: 16 (dezesseis) votos favoráveis.

A Presidência concede a palavra ao relator para proferir seu relatório. Passa-se à fase de exposição do sabatinado, oportunidade em que faz uma ampla exposição a respeito das diretrizes e atividades que pretende exercer no referido órgão. Na fase de interpelações fazem uso da palavra para tecer considerações a respeito dos assuntos abordados os Senhores Senadores Gérson

Ata da 135ª Sessão Não Deliberativa em 11 de dezembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Lúdio Coelho e Elcio Alvares

(Inicia-se a sessão às 10 horas.)

SGM-P/830/98

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 886/98, de 4 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 857/98, adotada por aquela Corte, bem como dos respectivos Relatório e votos que a fundamentam, contendo dados da auditoria, realizada por aquele Tribunal, em resposta ao Requerimento nº 1.060, de 1996, de informações, do Senador José Eduardo Dutra.

As informações foram encaminhadas, em cópia ao Requerente.

O Requerimento vai ao arquivo.

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 231/98, de 9 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1995 (nº 4.583/94, naquela Casa), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.652, de 3 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre o Registro da Propriedade Marítima.

(Projeto enviado à sanção em 9-12-98.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a Mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Senhor Presidente.

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins constantes do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda Constitucional nº 33, de 1995, que "Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências", aprovada pela Câmara dos Deputados nas sessões plenárias realizadas nos dias 11 de fevereiro, 4 de março, 10 de março, 11 de março, 17 de março, 18 de março, 19 de março, 24 de março, 25 de março, 29 de abril, 6 de maio, 13 de maio, 20 de maio, 27 de maio, 3 de junho, 17 de junho, 4 de novembro, 24 de novembro e 1º de dezembro de 1998.

Comunico ainda que não foram aprovados, pela Câmara dos Deputados, os seguintes dispositivos e expressões constantes do Substitutivo oferecido por essa Casa:

a) o § 1º do art. 40 da Constituição Federal, constante do art. 1º do Substitutivo, objeto de Destaque de Bancada (PPB) – (sessão deliberativa de 11 de fevereiro de 1998);

b) a expressão "incluídos os resultantes de acidentes do trabalho", contida no inciso I do art. 201 da Constituição Federal, constante do art. 1º do Substitutivo, objeto do Destaque de Bancada nº 3 (PFL) – (sessão deliberativa de 18 de março de 1998);

c) a expressão "do Decreto-Lei nº 158, de 10 de fevereiro de 1967", constante do art. 15 do Substitutivo do Senado Federal, por decisão do Presidente em Questão de Ordem formulada pelo Dep. Jair Meneguelli, declarando-a prejudicada – (sessão deliberativa de 29 de abril de 1998);

d) a expressão "obedecerão ao disposto no art. 201, § 4º", constante da redação dada ao art. 247 da Constituição Federal pelo art. 2º do Substitutivo, objeto do Destaque de Bancada nº 6 (Bloco – PT) – (sessão deliberativa de 6 de maio de 1998);

e) a expressão "sessenta anos de idade" e "cinquenta e cinco anos de idade", constantes da re-

dação dada ao inciso I do § 7º do art. 201 da Constituição Federal pelo art. 1º do Substitutivo, objeto do Destaque de Bancada nº 4 (Bloco - PT) - (Sessão deliberativa de 6 de maio de 1998);

f) a expressão "no caso de ser igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201", constante da redação dada ao inciso I do § 3º, e o inciso II do § 3º do art. 40 da Constituição Federal, proposto pelo art. 1º do Substitutivo, objeto do Destaque de Bancada nº 2 (PPS) - (sessão deliberativa de 17 de junho de 1998);

g) a expressão "exclusivamente", constante da redação dada ao § 1º do art. 201 da Constituição Federal pelo art. 1º do Substitutivo, objeto do Destaque de Bancada nº 5 (PC do B) - (sessão deliberativa de 4 de novembro de 1998);

h) a expressão *caput*, constante do § 2º do art. 42 e do inciso IX, § 3º do art. 142 (Emendas de Redação nºs 10, 11, 12 e 14) - (sessão deliberativa de 1º de dezembro de 1998).

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração. - Deputado Michel Temer, Presidente.

É a seguinte a matéria recebida:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1998

"Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências."

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

"Art. 37.

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuições, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuições, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3º Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor

no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no § 3º.

§ 8º Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inativi-

dade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 15. Observado o disposto no art. 202, lei complementar disporá sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender aos seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo.

§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar."

"Art. 42.

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do

art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores.

§ 2º Aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e a seus pensionistas, aplica-se o disposto no art. 40, §§ 7º e 8º."

"Art. 73.

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40.

"Art. 93.

VI – a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40;

"Art. 100.

§ 3º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado."

"Art. 114.

§ 3º Compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir."

"Art. 142.

§ 3º

IX – aplica-se aos militares e a seus pensionistas o disposto no art. 40, §§ 7º e 8º;

"Art. 167.

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefí-

cios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

"Art. 194.

Parágrafo único.

VII – caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados."

"Art. 195.

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

§ 8º o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica ou da utilização intensiva de mão-de-obra.

§ 10. A Lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos.

§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I e, a, e II deste artigo,

para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar.

"Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;

II – proteção à maternidade, especialmente à gestante;

III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência.

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

§ 8º Os requisitos a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

§ 10. Lei disciplinará a cobertura do risco de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo Regime Geral de Previdência Social e pelo setor privado.

§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei."

"Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.

§ 1º A lei complementar de que trata este artigo assegurará ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos.

§ 2º As contribuições de empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios e das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à

exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei.

§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

§ 4º A Lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada.

§ 5º A lei complementar de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á, no que couber, às empresas privadas permissionárias ou concessionárias de prestação de serviços públicos, quando patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada.

§ 6º A lei complementar a que se refere o § 4º deste artigo estabelecerá os requisitos para a designação dos membros das diretorias das entidades fechadas de previdência privada e disciplinará a inserção dos participantes nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação."

Art. 2º A Constituição Federal, nas Disposições Constitucionais Gerais, é acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 248. Os benefícios pagos, a qualquer título, pelo órgão responsável pelo regime geral de previdência social, ainda que à conta do Tesouro Nacional, e os não sujeitos ao limite máximo de valor fixado para os benefícios concedidos por esse regime observarão os limites fixados no art. 37, XI.

Art. 249. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos

integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que, disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Art. 250. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo."

Art. 3º É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores públicos e aos segurados do regime geral de previdência social, bem como aos seus dependentes, que, até a data da publicação desta Emenda, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividades fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nele estabelecidas para a concessão destes benefícios ou nas condições a legislação vigente.

§ 3º São mantidos todos os direitos e garantias asseguradas nas disposições constitucionais vigentes à data de publicação desta Emenda aos servidores e militares, inativos e pensionistas, aos anistiados e aos ex-combatentes, assim como àqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observando o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 4º Observado o disposto no art. 40, § 10, da Constituição Federal, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo da contribuição.

Art. 5º O disposto no art. 202, § 3º, da Constituição Federal, quanto à exigência de paridade entre a contribuição da patrocinadora e a contribuição do

segurado, terá vigência no prazo de dois anos a partir da publicação desta Emenda, ou, caso ocorra antes, na data de publicação da lei complementar a que se refere o § 4º do mesmo artigo.

Art. 6º As entidades fechadas de previdências privada patrocinadas por entidades públicas, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão rever, no prazo de dois anos, a contar da publicação desta Emenda, seus planos de benefícios e serviços, de modo a ajustá-los atualmente a seus ativos, sob pena de intervenção, sendo seus dirigentes e os de suas respectivas patrocinadoras responsáveis, civil e criminalmente pelo descumprimento do disposto neste artigo.

Art. 7º Os projetos das leis complementares previstas no art. 202 da Constituição Federal deverão ser apresentados ao Congresso Nacional no prazo máximo de noventa dias após a publicação desta Emenda.

Art. 8º Observado o disposto no art. 4º desta Emenda e ressalvado o direito de opção a aposentadoria pelas normas por ela estabelecidas, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, § 3º, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública, direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação desta Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O servidor de que trata este artigo, desde que atendido o disposto em seus incisos I e II, e observado o disposto no art. 4º desta Emenda, pode aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando atendidas as seguintes condições:

I – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior;

II – os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a setenta por cento do valor máximo que o servidor poderia obter de acordo com o **caput**, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento.

§ 2º Aplica-se ao magistrado e ao membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas o disposto neste artigo.

§ 3º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, o magistrado ou o membro do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até a publicação desta Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento.

§ 4º O professor, servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data da publicação desta Emenda, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação desta Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que, após completar as exigências para aposentadoria estabelecidas no **caput**, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal.

Art. 9º Observado o disposto no art. 4º desta Emenda e ressalvado o direito de opção a aposentadoria pelas normas por ela estabelecidas para o regime geral de previdência social, é assegurado o direito à aposentadoria ao segurado que se tenha filiado ao regime geral de previdência social, até a data de publicação desta Emenda, quando, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

I – contar com cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; e

II – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O segurado de que trata este artigo, desde que atendido o disposto no inciso I do **caput**, e observado o disposto no art. 4º desta Emenda, pode aposentar-se com valores proporcionais ao tempo de contribuição, quando atendidas as seguintes condições:

I – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltaria, para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior;

II – o valor da aposentadoria proporcional será equivalente a setenta por cento do valor da aposentadoria a que se refere o **caput**, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento.

§ 2º O professor que, até a data da publicação desta Emenda, tenha exercido atividade de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação desta Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício de atividade de magistério.

Art. 10. O regime de previdência complementar de que trata o art. 40, §§ 14, 15 e 16, da Constituição Federal, somente poderá ser instituído após a publicação da lei complementar prevista no § 15 do mesmo artigo.

Art. 11. A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 12. Até que produzam efeitos as leis que irão dispor sobre as contribuições de que trata o art. 195 da Constituição Federal, são exigíveis as esta-

belecidas em lei, destinadas ao custeio da seguridade social e dos diversos regimes previdenciários.

Art. 13. Até que a lei discipline o acesso ao salário-família e auxílio-reclusão para os servidores, segurados e seus dependentes, esses benefícios serão concedidos apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), que, até a publicação da lei, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 14. O limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal é fixado em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo, a partir da data da publicação desta Emenda, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 15. Até que a lei complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição Federal, seja publicada, permanece em vigor o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente à data da publicação desta Emenda.

Art. 16. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se o inciso II do § 2º do art. 153 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que convocará, oportunamente, sessão conjunta solene do Congresso Nacional, para a promulgação da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não é a primeira vez, desde que eu me entendo como Parlamentar, que tenho buscado mostrar aos que não convivem nesta Casa a atuação do Legislativo.

É claro que há críticas que são fundadas, outras que são procedentes, mas, na maioria das vezes, faz-se injustiça ao Parlamento brasileiro quando se diz que ele não trabalha o suficiente para fazer jus à remuneração que lhe é destinada.

A maioria dos Senadores – e é preciso que a sociedade brasileira saiba disso – são ex-governadores, ex-ministros de Estado, profissionais do mais

alto gabarito, que compõem uma biografia – não tenho nenhum receio de dizer – que, para muitos – e eu me incluo nesses muitos –, está acima do que eles ganham. É pena que quando se dá à publicidade – e isso é feito amiúde – notícia em derredor do Parlamento brasileiro, todos somos colocados no mesmo nível. Não há a preocupação de se excetuar, de colocar uma vírgula, como diz a célebre frase. Alguns, dentre as honrosas exceções, mereciam não ser alinhados no mesmo nível de restrição.

Nos últimos dias, tem-se feito um cavalo de batalha em torno da convocação extraordinária do Congresso Nacional. Não vi, até hoje, nenhum requerimento assinado por Senadores ou Deputados Federais pedindo que haja convocação. Geralmente, ela vem do Poder Executivo. E ninguém critica a parte de onde ela se origina: haveria uma falha na crítica, uma vez que se a Presidência da República convoca, é porque tem necessidade de ver matérias serem apreciadas – até por problema de prazo.

Observe V. Ex^a, Sr. Presidente Geraldo Melo, que ainda há pouco trocávamos idéias, o Senador Elcio Alvares, V. Ex^a e eu, sobre como seria possível conseguirmos manter um padrão de vida com o que temos na vida paralela – um empresário, outro advogado –, porque, em verdade, não haveria o resultado que o contracheque líquido todo mês oferece. Por igual, seria importante observar aqueles que dispõem de uma biografia que foi enriquecida a custa de muito trabalho e muito sacrifício, onde não se nota nenhum traço de desonestidade, se a esses não está sendo mal pago o seu trabalho. Sabemos quais são os parlamentares assíduos. Aliás, uma das belas coisas que o Senado fez nos últimos tempos foi a implantação da TV Senado, da Rádio Senado e do Jornal do Senado, porque eles permitem ao cidadão que paga imposto saber quais são aqueles que desempenham o seu mandato com seriedade, o político que não faz do exercício do seu mandato veículo para as suas ambições sociais, mas sim para os interesses coletivos. E esses, portanto, têm condições de mostrar o seu comparecimento, a sua assiduidade e aquilo para o que receberam a outorga popular.

Basta, Sr. Presidente, dar uma breve olhada, ainda que seja de relance, no *Jornal do Senado* de hoje: "Senado já apreciou mais de 400 matérias em 1998." Entre as decisões, Sr. Presidente, para aqueles que não conhecem, estão a punição ao trabalho escravo e, ainda anteontem, a autorização para o acordo de ajuda financeira internacional ao Brasil. Sr. Presidente, somente do dia 4 ao dia 11 de dezembro foram aprovados cinco projetos e enviados à

sanção; oito foram aprovados e enviados à promulgação; dois foram aprovados e enviados à Câmara, num total de quinze matérias aprovadas em uma semana.

Agora, Sr. Presidente, faço o paralelo com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Nessa Comissão, Sr. Presidente, da qual tenho a honra de ser um dos integrantes, foram aprovados projetos de leis, dentre os quais o que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado; proposta de emenda à Constituição que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da administração pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas, finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal.

A matéria que passa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é exaustivamente apreciada, analisada, discutida e votada por aqueles que lá se encontram. E tenho aqui os dados, Sr. Presidente: exatamente nesse período 53 matérias foram apreciadas.

Ora, se fôssemos fazer a análise justa, criteriosa, correta, mostrando que o Parlamento, mercê desta ou daquela falha – que é inerente ao ser humano –, produz, teríamos um Parlamento devidamente acreditado. E, o que é mais grave – e faço questão de registrar isso –, é uma pena que a imprensa não esteja vivamente entrosada, mesclada com o Parlamento, porque, observem, uma das coisas que mais deleita um ditador é garrotear a imprensa, censurá-la e fechar o Legislativo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Nobre Senador, não quero perturbar a brilhante e importante exposição de V. Ex^a. Eu só pediria que, quando V. Ex^a achasse oportuno, me permitisse um aparte. V. Ex^a está fazendo uma exposição que não quero atrapalhar. Mais adiante, quando V. Ex^a entender que é o momento, farei o aparte. V. Ex^a fala em uma linha perfeita e deve chegar ao final dela.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Terei muita honra em receber o aparte de V. Ex^a. Fique V. Ex^a certo de que a seguir eu o darei, até porque assim verei saneadas quaisquer falhas que porventura existam.

Eu dizia, Sr. Presidente, que essa conjugação é que falta. Se a crítica fosse feita dizendo-se que Fulano e Beltrano são parlamentares que não cumprem o seu mandato, essa crítica seria perfeita, ainda que não se dissesse e não se registrasse quais são os que produzem. Mas quando se misturam todos, sem se fazer, até por delicadeza, a exceção à regra, você está misturado no mesmo cadinho, como se fosse possível não se extrair nada de bom ainda que a coisa tenha quase tudo de mal.

O que quero dizer com isso, Sr. Presidente? Lembro que ainda agora falava que o que mais agrada à ditadura é ou ser elogiada por órgão de imprensa – como no DIP, de triste memória, na ditadura da Era Vargas –, ou, em não podendo ser elogiada, num elogio barato, comprado ou vendido, seja lá o que for, sendo esse ditador censurado, normalmente, a análise crítica ou construtiva passa a ser uma forma de censura cujo fio condutor filosófico, para o ditador, é amordaçar e, às vezes até, como se chamava na minha época, empastelar o órgão de imprensa. Ainda bem que isto não está ocorrendo, porque não estamos numa ditadura, a não ser que se possa falar em ditadura democrática.

Mas se não houver, Sr. Presidente – e eu digo isso porque fiz o meu curso de Direito junto com Jornalismo; fui fundador do Sindicato dos Jornalistas Profissionais da minha terra; conheço muito bem a imprensa por dentro para me impressionar com ela por fora –, todas as vezes que se fizer uma análise global, a exceção aos que produzem, aos que comparam, aos que estão aqui dizendo à Nação por que vieram para cá, nós vamos ter, todos os parlamentares, o mesmo nível de envolvimento dos que estão sofrendo a restrição.

Observem V. Ex^{as}, Sr. Presidente e eminentes Senadores, por que falei nas 400 matérias analisadas no plenário e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foi exatamente para demonstrar que se produz. Se se produz, que se registre a produção. Se essa produção é boa, que se incentive aqueles que estão querendo fazer parte do Poder Legislativo a que, amanhã, compareçam a ele. Eu duvido que, como se fazia na minha época, das lideranças universitárias, atualmente alguém ainda se sinta estimulado a vir para o Parlamento, porque há crítica aos bons, que começam a se omitir, e os maus tomam conta, preenchendo a lacuna. E o que é mais grave: transformaram, por meio do poder econômico, a conquista de um mandato em algo ao alcance apenas daqueles que são mais privilegiados.

E o que se nota, Sr. Presidente, é isto: um Parlamento desmotivado. E aqueles que já começam a pensar – como me dizia ainda agora um amigo meu, Senador – no retorno ao seu escritório de advocacia, porque de pouco adiantou o trabalho aqui produzido.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Neste instante, ouço o aparte do Senador Bello Barga e, em seguida, o do Senador Pedro Simon.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Ilustre Senador Bernardo Cabral, quero apenas trazer, como colaboração ao brilhante pronunciamento de V. Ex^a, o meu entendimento de que, na realidade, existe preconceito e má vontade da imprensa. Porque esses dados – e refiro-me apenas ao aspecto quantitativo – estão disponíveis para quem quer que frequente o Parlamento, para quem quer que receba o **Jornal do Senado**, para quem quer que se dê ao trabalho, em seu ofício de jornalista, de procurar as salas das comissões, os avulsos do Senado e até mesmo da Câmara dos Deputados. Mas nada disso é anunciado. E como sempre ocorre a propósito de uma possível convocação do Congresso Nacional, começam a citar números fantásticos, de uma remuneração quatro ou cinco vezes maior do que seria normal, do que a que o Parlamentar faria jus em uma convocação extraordinária. Para encerrar, quero dizer que a única forma de cessarem essas críticas injustas, essas informações que não correspondem à realidade, seria se eles estivessem aqui ou estivessem na Câmara dos Srs. Deputados. Neste caso, então, notariam, diriam, achariam, proclamariam que a remuneração é justa, correta e adequada. Mas como não estão aqui, estão na bancada da imprensa, essa remuneração é exagerada para o nosso trabalho, para o trabalho, em geral, do Parlamento. Se tivessem assento nesta Casa ou na outra do Congresso Nacional, os subsídios seriam mais do que corretos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Bello Parga, creio que as coisas devem ser colocadas da seguinte forma: há de existir a crítica. Ela, muitas vezes, é oportuna, sobretudo quando fiscaliza, quando orienta, quando mostra onde estão os lados defeituosos. Mas volto ao que disse: se essa crítica é injusta, porque coloca todos no mesmo nível, no mesmo patamar de quem não produz, de quem não trabalha, ela passa a ser uma crítica que vai fazendo, aos poucos, como o sol faz com a pele, crestado, e o que recebe passa a não ligar.

Essa história das convocações extraordinárias já venho ouvindo há muito tempo. Nem por isso cessam as convocações, os seus equívocos não são corrigidos e – como diz V. Ex^a – o que é fácil da crítica seria muito mais fácil se quem a faz fosse em busca de um mandato, porque, no Império, havia o privilégio que o imperador criava quando escolhia os Senados.

Hoje não é assim. Hoje, qualquer um pode ser candidato ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, basta que tenha desejo e que tenha fôlego suficiente para aturar e receber, às vezes, de uma

certa camada de eleitores, pedidos que não tem condições – pelo menos eu não tenho – de atender.

Então, acho, penso, assalta-me a idéia de que há de existir a crítica que excetue aqueles que produzem. Não posso concordar, Senador Bello Parga, que se generalize a restrição quando nem todos estamos sujeitos a ela.

Posso dizer, de minha parte, Sr. Presidente, que frequento o Senado. Se não for um dos mais assíduos, estou muito perto disso. Desempenho o meu mandato com absoluta seriedade e sinto-me profundamente desconfortável quando me vejo incluído, por causa da generalidade, numa crítica que não mereço e que, por sinal, a mim não atinge.

Fica, neste instante, para reflexão, que está na hora de o Parlamento mostrar o que faz, para que não fique apenas no circuito interno. Ainda bem que, hoje, as imagens da TV Senado são mostradas e o **Jornal do Senado** é distribuído País afora, a mostrar que esta Casa, queiram ou não, é onde ecoam todos os clamores populares. É aqui que o povo ouve de volta a sua voz, pela palavra daquele que ele escolheu para ser seu representante.

Por isso mesmo ouço o Senador Pedro Simon, em aparte anteriormente solicitado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É da maior importância o seu pronunciamento. V. Exª fala com autoridade não só pelo seu passado, pela sua história, mas, basicamente, pelo assunto que é tratado por V. Exª. É difícil que exista algum Senador que tenha mais constância nos trabalhos desta Casa do que V. Exª. A partir do próximo ano, serei seu colega, porque, cansado de lutar para que, nesta Casa, haja, conforme proposta minha, um período determinado em que trabalhamos de segunda a domingo e um período em que ficamos em casa, virei morar em Brasília. A partir de fevereiro do próximo ano, serei um daqueles que estarão no Congresso de segunda a sexta-feira, e, uma vez por mês, quando houver um feriadão, irei para Porto Alegre. Mas, na verdade, V. Exª aborda uma questão muito importante. Deve ficar claro que eu, V. Exª e todos os demais Srs. Senadores ganhamos R\$4,4 mil líquidos por mês. Se se comparar o nosso salário com o salário mínimo, essa quantia é uma enormidade. Há um projeto de lei que determina que o maior salário não pode ser 20 vezes maior que o menor salário. Mas não ganhamos nem a metade do que ganham alguns jornalistas e apresentadores de televisão, que são os que mais nos criticam. Qualquer pessoa importante, qualquer executivo de segunda classe ganha muito mais do que nós. Os Deputados Federais do Rio

Grande do Sul, com certa malícia – não o fazem de má-fé, mas sim por brincadeira –, ao lhe perguntarem quanto ganha um Deputado e um Senador, respondem: "Um Deputado ganha tanto, mas não sei quanto ganha um Senador". Já que um Senador ganha voto majoritário, é candidato por maioria e tem um mandato de oito anos, permanece aquela pergunta: quanto ganha um Senador? Ganhamos o mesmo salário dos Deputados Federais, que, como nós, levam para casa R\$4,6 mil líquidos; esse é o salário que V. Exª e eu recebemos. Há uma outra grande questão. V. Exª, por sua liderança, por sua competência e capacidade – V. Exª já esteve na Presidência da OAB, na Relatoria da Assembléia Nacional Constituinte, na Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no Ministério da Justiça –, poderia iniciar um movimento nesse sentido. Não se pode resumir essa questão dessa forma. No ano passado, ficávamos aqui nas sextas-feiras e debatíamos essas matérias longamente, mas elas não tinham conseqüência. Justiça seja feita ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, de quem alguns podem gostar e outros podem não gostar – S. Exª tem qualidades e defeitos –, pois S. Exª está levando adiante as medidas que vem tomando. Existem algumas coisas que deveríamos fazer. Por exemplo, seria muito bom se escolhêssemos três Senadores, se a imprensa escolhesse três Parlamentares e se, num sábado ou num domingo à tarde, debatêssemos à vontade na TV Senado, pois, assim, eles diriam o que pensam de nós e nós diríamos o que achamos deles. Essa proposta seria altamente produtiva para a sociedade brasileira, porque, na verdade, hoje, há um fato novo: a TV Senado. A implantação do **Jornal do Senado** e da TV Senado foi a razão básica de eu ter sido reeleito, porque, até então, noventa e nove por cento da imprensa local não sabia sequer de 1% dos projetos e discursos que eu havia feito. Por mais de um ano, fiquei sem falar na rádio mais importante do Rio Grande do Sul. Embora a TV Senado ainda não esteja em UHF – a Mesa do Senado está tomando uma providência muito importante nesse sentido –, mesmo assim, essa emissora é assistida pela elite dirigente. Em qualquer cidade do interior do Rio Grande do Sul, vereadores, presidentes de partido, padres, líderes sindicais, pequenos empresários e lideranças – não estou falando de lideranças intelectuais nem de pessoas ricas: falo de pessoas simples e humildes, mas que têm interesse nesses programas – estão assistindo à TV Senado, e o seu conceito está mudando. Primeiramente, Senador Bernardo Cabral, quero dizer que há um desafio.

A imprensa brasileira quer competir com o Senado para ver quem toma o comando. A imprensa brasileira quer decidir o que se vota e o que não se vota, o que se faz e o que não se faz, o que existe e o que não existe. V. Ex^a, com seu brilho aqui em Brasília, e eu, lá na Assembléia Legislativa, estávamos acostumados a ver a tribuna da imprensa lotada. Na Câmara e no Senado, a tribuna da imprensa ficava lotada de jornalistas, que tomavam conhecimento dos pronunciamentos, que, no dia seguinte, eram publicados no jornal e divulgados pela rádio e pela televisão. Hoje, não há ninguém naquela tribuna. Nunca há ninguém ali, porque hoje ocorre o contrário: os jornalistas dos grandes jornais, das grandes rádios e das grandes televisões saem de lá com a pauta pronta. Eles vêm aqui para discutir a pauta determinada pelo editor. V. Ex^a pode fazer esse discurso brilhante, podemos falar aqui o que quisermos, mas, amanhã ou hoje à noite, será divulgado pelo jornal, pela rádio ou pela televisão aquilo que o editor determinar. Vão até o gabinete de V. Ex^a, do Senador Ramez Tebet ou do Líder do Governo, nosso querido Elcio Alvares, e perguntam o que querem. Quem faz a pauta, quem diz o que vai acontecer, quem determina o que o Brasil vai conhecer é a imprensa, que passa a competir conosco. Infelizmente, diga-se de passagem, no mundo inteiro, mas principalmente no Brasil, a manchete sensacionalista é a que importa, é a que chama atenção e a que todos lêem. Como a notícia de um acidente ou de uma briga em que morreram várias pessoas, a desgraça, chama mais a atenção do que uma notícia boa e feliz, a imprensa leva para as grandes manchetes as notícias negativas. Lamentavelmente, um discurso como o de V. Ex^a não chama a atenção, a não ser que seja excepcional. Vou repetir um caso que já contei na tribuna do Senado. Em Porto Alegre, um grande amigo meu trabalhava na direção do então Última Hora, que, depois da revolução, transformou-se no jornal Zero Hora. Um amigo meu assumiu o cargo de Deputado, devido às cassações que ocorreram; V. Ex^a deve lembrar-se de que, quando das primeiras cassações de 1964, o suplente podia assumir. Cassaram João Caruso, e, em seu lugar, ficou um suplente do interior, gente simples, humilde, que não estava acostumado com a vida da capital. Ele saiu à noite para conhecer a cidade de Porto Alegre e entrou em um barzinho, quando, de repente, por volta das 18h, deu-se um tiroteio. Ele não sabia que aquele barzinho era freqüentado pela garotada; ele viu o barzinho e nele entrou. Esse fato foi capa de jornal; praticamente desmontaram a vida dele. Conversei com

meu amigo, então Diretor Nestor Felício Fedrizzi, que é uma das pessoas mais dignas, mais sérias, mais corretas e mais honestas que já conheci em minha vida. Eu lhe perguntei: "Para que uma coisa dessas? Para que isso?" Ele me disse: "Tu achas que isso não é importante? Um deputado chega aqui e, no dia seguinte, está envolvido num negócio desse tipo? Isso é importante". Eu lhe disse: "Mas por que vocês não publicam as coisas boas que acontecem?" Ele me disse: "Não. Nós publicamos as coisas boas. Apresente um projeto excepcional, algo realmente positivo, que isso será manchete de jornal. Agora, votar é obrigação de vocês; vocês são pagos para isso. Não temos obrigação de publicar o dia-a-dia. Publicamos o que é excepcionalmente bom e o que é excepcionalmente ruim". Nesse ponto, ele me deu um exemplo: "Se você sair daqui agora, for até a rua e um cachorro o morder, isso não será publicado no jornal. Como vou publicar no jornal que um cachorro mordeu o Pedro Simon? Isso não é notícia. Se você quiser ser capa de jornal amanhã, você tem que morder o cachorro! Assim, você será capa e manchete de jornal". Lamentavelmente, essa é a realidade. Desculpe-me por estar me alongando. Só gostaria de acrescentar mais um item: somado a isso, meu querido Senador, há a impunidade. Fala-se que Pedro Simon roubou, que fulano fez isso e aquilo; falam mal de todo o mundo. Algumas vezes, isso é verdade. Na imensa maioria das vezes, isso não é verdade, mas, como nada acontece, ninguém é preso, condenado ou absolvido. Nós, V. Ex^a, eu, o Congresso e o Senado somos julgados por baixo. Isso não acontece com o jogador de futebol, com o médico, com o advogado. Com exceção de um Josaphat Marinho da vida, que é um homem que está acima do bem e do mal, em geral o homem público é julgado por baixo. Por quê? Porque o que a imprensa publica, normalmente brincando com a honra das pessoas, muitas vezes é verdade, mas na maioria das vezes não é. Como não se fazem retificações, como não tem consequência esse comportamento, nos somos julgados por baixo. Meus cumprimentos pelo excepcional pronunciamento de V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB - MS) - Senador Bernardo Cabral, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM) - Sr. Presidente ainda disponho de algum tempo para poder concluir o meu pronunciamento?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Pela natureza da sessão de hoje, sim, embora o tempo de V. Ex^a já esteja ultrapassado em 7 minutos.

O Sr Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu usei 10 minutos desse tempo e, como estou inscrito, se for possível, gostaria de ceder o meu tempo para o Senador Bernardo Cabral e não falar mais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como de costume, como sabe V. Ex^a, Senador Pedro Simon, o seu aparte faz parte do discurso do Senador Bernardo Cabral, mas é claro que a Casa deseja continuar ouvindo a palavra de S. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, fiz essa pergunta pelo seguinte. O nosso velho Rui Barbosa dizia que o aparte é uma concessão que se faz. Às vezes o aparte pode se intrometer no discurso e não construir nada, mas há apartes que engrandecem os discursos; há apartes que tornam o discurso, do ponto de vista do orador, melhor para que ele possa ser cotejado amanhã.

É o caso do Senador Pedro Simon. O seu aparte não me tomou tempo do discurso. Quando lhe perguntei, Sr. Presidente, se ainda sobrava algum tempo é porque quero ter a alegria de ouvir o Senador Ramez Tebet, que já me havia pedido um aparte. Eu sairia frustrado se, depois de ter ouvido o Senador Pedro Simon, não tivesse a alegria de ouvir o Senador Ramez Tebet, meu velho companheiro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Ouçõ, portanto, V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Bernardo Cabral, é um pecado apartear um homem do talento de V. Ex^a, especialmente depois de ter recebido um aparte tão profundo quanto o do Senador Pedro Simon. Esse é que é o pecado! Quero colocar a minha cunha no seu pronunciamento por uma razão muito simples. Fui fazer uma palestra sobre política para estudantes de uma cidade do interior do meu Estado. Após a palestra, houve um debate, em que tive a oportunidade de explicar por que a vida do político é muito mais vasculhada do que a vida de quem exerce qualquer outra atividade, como o médico, o dentista, o advogado, o comerciante ou o trabalhador. Isso ocorre porque o político é que tem a responsabilidade de decidir a vida de uma sociedade. Nessa época, debatíamos aqui o problema das reformas, e perguntei àqueles jovens: "Vocês sabem que, nesta hora, senadores e deputados estão decidindo a vida de alguém da família de vocês? Vocês sabem tudo o que se passa por lá?" Pude sentir, Senador Bernardo Cabral, a importância do programa do Senado Fala Cidadão, que está prestando um relevante serviço à sociedade, um serviço de cidadania, de civismo à sociedade brasileira.

Quero cumprimentá-lo por suas palavras e concordar com elas: não há jeito, jamais vamos deixar de ser vidraça. Como está em nossas mãos a responsabilidade do destino deste País, os fracassos serão sempre debitados a nós, políticos. Infelizmente, quando se vence, o crédito não é dado à classe política. Mas isso não tem importância, pois políticos como V. Ex^a e outros desta Casa têm um consolo, um conforto: a consciência do dever cumprido altamente. Não há lei de imprensa capaz de fazer com que haja equilíbrio e fidelidade quando se retrata o trabalho dos parlamentares desta Casa. O Senador Pedro Simon disse muito bem: a manchete vale mais do que o conteúdo da notícia e, às vezes, ela não corresponde ao conteúdo da notícia ou à realidade dos fatos. Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a fala em defesa de nossa classe, em defesa do Brasil, porque é preciso que se exerça e se estimule a atividade política no País. Receio que haja um desestímulo à atividade política exatamente quando nós, a imprensa, todos juntos, deveríamos estimular a juventude a participar da vida pública. Cumprimento V. Ex^a pela defesa que faz do Congresso Nacional e da atividade política.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

Entendo que o bom político é aquele que não confunde a verdade nem tropeça na razão. No exercício do seu mandato, sendo homem que apóia o governo ou sendo de oposição ao governo, se o político consegue trazer a sua contribuição, para que não fique apenas no diagnóstico sem apresentar terapêutica, ele está exercendo bem o seu mandato. Ele pode não receber uma manchete, mas o conteúdo da sua atuação, ainda que não seja reconhecido pelos seus contemporâneos, será proclamado pelos seus pósteros.

Há sempre quem faça história; há sempre quem pesquise em biblioteca; há sempre quem tenha o cuidado de repor a verdade histórica dos fatos. Vejam V. Ex^{as} que a retomada da discussão sobre o Ato Institucional nº 5 é uma reposição da história: trinta anos depois, aqueles que não tropeçaram na razão, que não confundiram a verdade estão sendo vistos com justiça. Refiro-me a Pedro Aleixo, um homem que soube conduzir bem o seu mandato. Ele não recebeu a manchete na hora, foi impedido de assumir a Presidência da República, mas os seus pósteros estão reconhecendo que ele exerceu seu mandato com autoridade.

Sr. Presidente, quero agradecer a V. Ex^a a tolerância com que me ouviu, a delicadeza com que

permitiu que eu ultrapassasse o tempo que me é destinado. Estou certo de que hoje estamos contrariando o velho aforismo, que já vem de milênios, segundo o qual uma grande marcha começa com o primeiro passo. Estamos corrigindo-o: uma grande marcha começa com a decisão que antecede o primeiro passo. E essa decisão está sendo posta hoje, inclusive por sugestão do Senador Pedro Simon. Uma vez que o nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, conseguiu deslocar pela primeira vez o eixo político da Câmara para o Senado, transformando o Senado na vitrine do Congresso – inclusive decidindo o dia da convocação extraordinária – que o Senado aproveite e tome esta decisão de antecipar o primeiro passo hoje e mostre à Nação quais são os que trabalham, os que produzem e os que exercem seu mandato com dignidade.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o propósito da minha presença na tribuna hoje não é tratar dos temas que acabam de ser abordados pelo Senador Bernardo Cabral. No entanto, como participante do Congresso Nacional, deveria partilhar com a Casa algumas reflexões sobre o mesmo assunto, antes de fazer o registro principal que me trouxe à tribuna no dia de hoje.

Um dos pontos que o Senador Bernardo Cabral mencionou e que merece destaque especial dentro do seu brilhante pronunciamento diz respeito ao trabalho dos órgãos de comunicação do Senado Federal. Um dos fatores que mais contribuem para a deformação da imagem do Congresso Nacional é a desinformação. E aqui concordo com o Senador Pedro Simon, embora sem a sua competência e elegância verbal, quando S. Ex^a critica o modo como a população brasileira está sendo desinformada pelos meios de comunicação. Eles criticam o parlamentar que não cumpre os seus deveres, mas se esquecem de olhar para si mesmos e se perguntar se estão cumprindo os seus.

Há poucos dias, recebi uma mensagem eletrônica de um cidadão via Voz do Cidadão, que é um dos serviços do Sistema de Comunicação do Senado Federal. Nessa mensagem, foi-nos feita uma crítica

sobre a qual precisamos meditar, porque ela é um testemunho claro do nível de desinformação da população. Vejam que isso parte de alguém que está acompanhando, de certa maneira, o nosso trabalho e se interessa por ele a ponto de ter um questionamento, uma ponderação e uma opinião a dar, dando-se ao trabalho de acionar o seu computador e mandar uma mensagem eletrônica para um senador.

O cidadão me fez a seguinte pergunta: "Por que vocês, senadores, não imitam o exemplo das câmaras municipais, que estão limitando as suas despesas, e limitam as despesas do Senado Federal?"

Na realidade, esse cidadão quer que façamos algo que, na verdade, já estamos fazendo. Quem está limitando as despesas das câmaras municipais não são elas próprias, e sim o Senado Federal, em sua iniciativa de aprovar, dar curso a uma emenda do Senador Esperidião Amin. Mas aquele cidadão acha que são as câmaras que estão tomando providências e que nós deveríamos seguir esse exemplo. Se ele estiver me vendo agora, talvez esteja perguntando: "Então, por que vocês se metem na vida das câmaras municipais para limitar as suas despesas e não limitam as do próprio Senado?" Imagino que, na cabeça desse cidadão, o Senado deve ser uma Casa que consome elevados pedaços da receita pública.

Talvez, nem mesmo nós, Senadores, saibamos o quanto pesamos e como estamos, em termos de despesas, em relação a outras Casas das diversas estruturas de poder da sociedade brasileira. Quando apresentou a sua proposta de limitação dos gastos das câmaras municipais, o Senador Esperidião Amin apontou a necessidade de se fazer isso quando elas consumissem mais de 10% da receita total do município, isto é, quando, de cada R\$100,00 que entrassem no município, R\$10,00, R\$11,00 ou R\$12,00 se destinassem às câmaras municipais.

E quanto da receita pública federal se destina ao Senado da República? Em 1996, o Senado Federal custou 0,33% da receita da União. Vou fazer uma comparação para explicar melhor àqueles que estão me vendo em casa e que não forem muito afeitos a esse tipo de aritmética: uma câmara que custa 10% está gastando, de cada R\$100,00 das receitas do município, R\$10,00 para o seu custeio; e o Senado, que custa 0,33% da receita da União, custa um terço de 1%, ou seja, trinta vezes menos do que custa uma câmara municipal que represente 10% da despesa pública do seu município.

Mas isso foi quanto o Senado custou em 96. Em 97, a despesa com esta Casa caiu para 0,30%;

em 98, para 0,29%; e, em 99, cairá para 0,13%, ou seja, um pouco mais de um décimo de 1%.

Esse fato é apenas uma indicação de que, muitas vezes, por desinformação, mistura-se o que não pode ser misturado. Mas para mim o que é muito mais grave – aspecto também destacado pelo Senador Bernardo Cabral – é a generalização do conceito, seja ele próprio ou impróprio.

Recordo-me de um momento relativamente recente em que se denunciou ao País que dois ou três deputados federais estavam pedindo dinheiro, quando se discutia o Orçamento do ano passado, para aprovar a manutenção de uma determinada dotação para uma certa obra prevista no Orçamento federal. Não vou discutir se esses deputados pediram ou não dinheiro, porque isso não me compete. O que me compete é destacar duas coisas. Naquele momento, todo mundo, inclusive a imprensa, voltou a sua atenção para as seguintes questões: como é que cada parlamentar vai se relacionar com o Orçamento? Qual vai ser a atitude de cada um frente a cada uma daquelas dotações? Mas ninguém procurou, ninguém teve a menor curiosidade, ninguém refletiu, ninguém perguntou se houve algum estímulo extra-salarial para que algum burocrata colocasse na proposta orçamentária aquela dotação que se pedia agora ao deputado para manter. Pedia-se a ele para manter alguma coisa que já estava lá, que já veio na proposta orçamentária. Será que não se pediu nada, não se deu nada, não se ofereceu nada ao burocrata que incluiu, na proposta orçamentária, a dotação que queriam defender?

Esse lado da questão não interessou a ninguém. Mas interessou a mim, pessoalmente, uma coisa: nunca quis ser membro da Comissão de Orçamento, não pedi dinheiro para a manutenção nem para o corte de dotação alguma, mas, uma semana depois de a imprensa ter divulgado que algum deputado tinha pedido dinheiro para fazer isso ou aquilo, vi um homem da envergadura moral do Senador Teotônio Vilela, bem como outros senadores e deputados, desembarcarem no Aeroporto Internacional de Brasília, procedentes dos seus Estados, e serem incomodados por manifestantes que estavam lá oferecendo-lhes cheques.

A desinformação levou aqueles manifestantes a agredir pessoas, não porque elas tivessem se portado mal, não porque tivessem pedido alguma coisa, não porque tivessem procurado tirar proveito do seu mandato, mas pelo simples fato de serem parlamentares. Não era, portanto, necessário ser desonesto, ser corrupto; não era necessário portar-se mal para ser agredido: bastava ser parlamentar.

V. Ex^{as} sabem que nós temos colegas que não gostam de usar o escudo que nos identifica como parlamentares fora de Brasília, porque estão sujeitos a serem incomodados por quem pensa que aqui só existem aqueles que pedem comissão para manter ou retirar dotações do Orçamento federal.

É importante que nos cobrem, como nos cobram, conduta, desempenho, freqüência, comparecimento, dedicação, seriedade no cumprimento do nosso dever, mas é importante também que passemos a cobrar isso de outras instituições da sociedade, que têm deveres diferentes dos nossos, mas deveres também. A sociedade não funcionará bem se apenas o seu Congresso for íntegro, eficiente, honrado. É preciso que todas as instituições da sociedade, públicas ou não, reconheçam, identifiquem, conheçam e cumpram as suas obrigações dentro do conjunto da sociedade.

Mas vim aqui, Sr. Presidente, hoje, tangido por um outro tipo de intenção. Tenho quase pronto um projeto que oferece uma alternativa dentro do conjunto de medidas que o Governo Federal está tomando para a reforma fiscal – alternativa sobre a qual não se refletiu ainda. Reconheço que esse projeto incorpora algumas idéias que podem suscitar uma grande divergência. E a prudência recomendou-me que, antes de formalizar a apresentação do projeto, viesse à tribuna para fazer uma provocação, no bom sentido, a esta Casa, à sociedade e à opinião pública – caso essas idéias que vou apresentar cheguem a ela –, para que se inicie um debate em torno do projeto que sugira a continuidade ou não da idéia.

Na verdade, o sentimento de crise que se disseminou na sociedade brasileira recentemente distribuiu por todos a noção de que o sacrifício para enfrentá-la deveria ser cobrado de todos os brasileiros. Talvez somente a convicção profunda de que isso seja necessário poderia levar um homem com a sensibilidade política e social, com o nível de informação e nível cultural do Presidente Fernando Henrique Cardoso a admitir formular propostas tão duras quanto as que formulou, que chegaram ao ponto de propor a arrecadação de recursos para a Previdência por meio dos aposentados.

Imaginei que seria uma forma de colaborar com o Governo se eu pudesse estruturar a idéia de se arrecadar esses recursos, ou até mais, de quem, na sociedade, tem mais do que os aposentados. A idéia, que muitos rejeitam em face de experiência anterior no País, seria propor uma espécie de empréstimo compulsório a ser arrecadado dos proprie-

tários de ativos acima de um determinado patamar, digamos R\$2 mil, R\$3 mil, R\$4 mil ou R\$5 mil, de depósitos a vista ou a prazo, de títulos, de fundos de investimento, de cadernetas de poupança, enfim, de ativos constituídos por excedentes, temporários ou não, mas que representam parte da massa mobilizada pela sociedade para um investimento pessoal. Entretanto, à massa desses recursos seria acrescentada uma participação, também, do sistema bancário.

Se esses titulares de depósitos a vista, de depósitos a prazo, de cadernetas de poupança, de títulos da dívida pública, de quotas de fundo de investimento, juntos, empréstassem 5% disso, não mais do que isso, ou seja, se arrecadássemos 5% da soma desses ativos, isso representaria, hoje, algo em torno de R\$15 bilhões. Esses quinze bilhões de reais emprestados pela sociedade, retirados das mãos das instituições financeiras que gerenciam esses recursos, deveriam ser complementados com mais um terço disso, ou seja, R\$5 bilhões, pelo próprio sistema financeiro nacional.

Não se está propondo nenhuma forma de captação de recursos, que seriam drenados do sistema financeiro neste momento e convertidos num grande calote do Poder Público aos cidadãos. Não. A idéia seria um sistema lastreado por títulos novos especiais, títulos com garantia cambial, o que significaria que os ativos atuais, dos quais se retirariam 5%, seriam transformados literalmente em uma aplicação em moeda estrangeira. Quem tem, por exemplo, R\$100 mil em caderneta de poupança passaria a ter R\$95 mil em caderneta de poupança e R\$5 mil seriam transformados em dólar, que seriam recebidos de volta com correção cambial.

De maneira que, uma vez estabelecido um ponto de corte no patamar inferior, isto é, que não houvesse captação atingindo saldos ativos que representassem um total inferior, digamos, a R\$2 mil, R\$3 mil ou a R\$5 mil – quem tivesse menos do que isso estaria dispensado desse sacrifício – isso significaria rigorosamente retirar recursos de quem dispõe de mais recursos e dispensar do imenso sacrifício desta hora aqueles que têm mais dificuldades de fazer novos sacrifícios. Porque há cidadãos, há pessoas que estão no limite da sobrevivência ou abaixo dele. São vidas, digamos assim, para não dizer orçamentos, são vidas inteiras que são deficitárias de todas as maneiras, porque a falta crônica de recursos para financiar a sua vida desorganiza tudo, até as suas emoções.

De forma que imagino seja útil trazer a idéia a esta Casa, provocar em torno dela uma reflexão ini-

cial, enquanto termino de fazer as contas; e, em face da repercussão e da reação que possa haver, favorável ou contrária a ela, eu me animar, ou não, a formular uma proposta concreta, oficial, ao Senado Federal.

Tudo isso faço como parte de uma convicção maior e mais profunda que tenho de que nós precisamos urgentemente, Sr. Presidente, sair da etapa em que estamos, em que procuramos fazer o que está sendo chamado de reforma, tomar medidas que de fato apenas asseguram uma sobrevivência àquelas instituições que precisam ser reformadas, para entrar na fase das reformas mesmo. O que estamos fazendo, por exemplo, em relação à Previdência Social? É a descoberta de que ela está falida, de que ela é uma concepção inviável. Como o carro que está gastando muita gasolina e tiramos o tanque de gasolina para substituí-lo por um maior. Vamos continuar gastando muita gasolina, vamos continuar com um consumo alto, vamos continuar com uma Previdência Social que não atende a sociedade, vamos continuar com uma Previdência Social que não satisfaz a ninguém, e achamos que estamos fazendo uma reforma quando modificamos a estrutura ou a carga do fluxo de recursos de que essa Previdência se sustenta.

Na verdade, creio – estou repetindo, desta tribuna, apenas o que já disse há muito tempo – que a Previdência no Brasil precisa ser reconcebida. É preciso que alguém tenha a coragem de sentar e fundar uma Previdência nova para o País, alguma coisa que não tenha nada a ver com a estrutura que aí está; e que se tenha a coragem de fazer as inovações mínimas, nesse período de transição, que não apenas incorporem aumento de receita, mas que passem, também, por reduções de despesa. Tenho, por exemplo, uma dúvida permanente em relação a esse assunto. Por que estamos ainda cobrando do empregador uma contribuição em função da lista de seus empregados? Por que o empregador tem que pagar uma contribuição pelo emprego de Joaquim, de Manoel ou de Luiz? O empregador deveria ser chamado a oferecer uma contribuição em função do seu faturamento, pelo simples fato de ele ter uma empresa no Brasil.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Concedeme um aparte, Senador?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Assim que concluir esse trecho. O empregador vai contribuir se faturar; as empresas sazonais vão contribuir quando faturarem. A contribuição será na mesma fonte, o fato gerador será o mesmo que gera o imposto de renda. A fiscalização do cumprimento ou

não dessa obrigação se fará pelos mesmos mecanismos e com os mesmos meios-com que se faz a fiscalização do imposto de renda. Não há mais necessidade, portanto, de que a Previdência disponha de ninguém, nem mesmo de nenhum departamento destinado a fiscalizar coisa alguma. A contribuição individual fiscalizável estará fiscalizada no fim, porque se Joaquim, que é o segurado, deixar de pagar, na hora de receber a sua aposentadoria a Previdência saberá que ele não pagou. Não há mais necessidade dessa parafemália nas empresas para que ela possa controlar o pagamento de uma fração, no final do mês, sobre o salário de cada um dos seus empregados. Na hora em que muda o empregado, muda todo o conjunto de providências administrativas e de controle que se toma, e, sobretudo, inova-se em relação a um aspecto que sobre ele não há alteração nenhuma que governo algum possa fazer.

A tendência irreversível do avanço tecnológico hoje é que as empresas podem crescer, diminuindo a despesa com mão-de-obra. As empresas crescem e o número de empregados diminui. Estamos num momento em que a Previdência está falindo, a empresa cresce e, apesar de crescer, a sua contribuição para a Previdência diminui. Com a automatização, com a informatização, uma quantidade imensa de pessoas fica desempregada. Essa é a origem do grande problema universal do desemprego nas economias em crescimento, nas economias modernas.

Essa transformação, que suscita a redução de mão-de-obra nas empresas e que determina, explica ou justifica a redução da contribuição para a Previdência Social, só será estancada na hora em que o empregador passar a contribuir pelo seu faturamento e não pelo número de empregados que possui. Isso representa, para o Estado e para a Previdência, uma enorme redução de despesas.

Creio, por tudo isso, que é chegada a hora de se pensar numa reforma para a Previdência que seja uma inovação verdadeira e não apenas um esforço para manter viva a estrutura que não é boa nem para o Estado, nem para o segurado.

Ouçõ com muito prazer o Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB - MS) - É muito abrangente o discurso de V.Ex^a. Começou com o interesse da população no corte de despesas das Câmaras de Vereadores. Um dia desses, ouvi a seguinte pergunta: por que o Senado também não faz uma lei limitando as despesas das Assembleias legislativas? Hoje, aqui, ouvi também restrições à atenção que a imprensa dá à atuação dos Srs. parlamentares. Tenho a impressão de que, se a imprensa fizes-

se um esforço para levar a população brasileira a acompanhar, atentamente, o desempenho de todas as áreas da Administração Pública do nosso País, o desempenho das Câmaras de Vereadores e dos prefeitos, dos Tribunais de Contas dos Estados, enfim, de toda a área de prestação de serviço, nós avançaríamos muito. Às vezes, ouço de amigos meus restrições ao nosso desempenho, aqui, no Senado. Um deles, morador de uma pequena cidade, disse-me que o prefeito estava "aprontando". Então, respondi-lhe que eles não davam conta nem de cuidar da prefeitura da sua cidade, um lugar pequeno. Penso que o caminho para conseguirmos encontrar os nossos rumos seria a sociedade brasileira acompanhar o desempenho dos administradores públicos. Acho válida, também, a pergunta do cidadão sobre por que não fazemos economia aqui no Senado. Eu também penso que deveríamos rever todas as áreas de administração - Senado, Ministérios - fazer um exame cuidadoso para reduzir gastos. Não gastar é uma questão de princípio. A Nação brasileira tem que formar um estado de espírito de não gastar o que não tem. Ouvi com atenção a sua proposta para um empréstimo compulsório, se não me engano, de quem possui depósitos. Tenho alguma dúvida sobre a conveniência dessa proposta, porque as pessoas já contribuem com o imposto progressivo do imposto de renda. Aqueles que ganham mais já pagam mais. É uma idéia, mas tenho minhas dúvidas da conveniência de drenarmos ainda mais recursos da população para o Poder Público. Penso que V.Ex^a, com sua inteligência privilegiada e reconhecida competência, poderia pensar em uma maneira de o País produzir riquezas. Estamos trabalhando nessas reformas de que o Brasil tanto necessita só retirando recursos da população, nada propusemos ainda para gerar recursos. Com esse empréstimo que o Fundo Monetário Internacional está viabilizando para o Brasil, teremos uma serenada no próximo ano, mas se não gerarmos riquezas para alcançar um superávit na balança de pagamentos, quando acabar esse dinheiro do Fundo Monetário Internacional, que vamos rolar com os nossos juros, por certo teremos que procurar novos empréstimos. Como faremos daqui a um ano ou dois, quando acabarem esses recursos emprestados, que são capazes de estabilizar o nosso endividamento no patamar atual? Um dia desses, comecei um discurso aqui, mas fui muito apartado. Eu desejava propor que aproveitássemos esses dias de paz do final do ano para repensarmos a Nação brasileira. A Nação brasileira precisa ser repensada, senão tenho a impressão de que, daqui a

um ano, vamos estar com essas dificuldades mais agravadas ainda. Muito obrigado pelo aparte que V. Ex^a me concedeu.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – V. Ex^a enriqueceu o meu pronunciamento. Se a Presidência me permitir, ouvirei depois o Senador Carlos Patrocínio.

Sabe V. Ex^a sabe, Senador Lúdio Coelho, que eu sou, como V. Ex^a, um crítico cáustico a uma política econômica que se preocupa com os instrumentos de que a economia se serve e se esquece da economia em si. Na verdade, a moeda nada mais é do que um instrumento para facilitar o acontecimento dos fatos econômicos, mas o fato econômico mesmo é produzir e utilizar o que se produz. Esse é o fato econômico. Se voltássemos ao livro de nossa infância, Robson Crusoe, sobre um cidadão em uma ilha tentando sobreviver, constataríamos que, com a chegada de Sexta-Feira, o seu companheiro dá solidão, na verdade eles formaram uma economia de grande simplicidade. As suas atividades – de pescar, de produzir alguns instrumentos para facilitar a pesca, de colher os frutos para consumi-los – eram a expressão mais simples de um sistema econômico.

À medida que esse sistema foi-se complicando, foram sendo necessários outros instrumentos, da moeda aos títulos, e toda essa parafernália. De repente, pensamos que eles formam o sistema econômico, quando, na verdade, ele é o esforço de se organizarem os fatores de produção e de se colocarem sobre as mesas das pessoas, em suas casas, ou à sua disposição os bens, as mercadorias ou os serviços de que elas necessitam.

Concordo com V. Ex^a. Não adianta termos uma moeda feliz a serviço de um povo infeliz. Não podemos fazer a infelicidade do povo para fazer a felicidade da moeda. Isso é muito bonito, mas não é o propósito do esforço de governar e administrar.

Concordo com V. Ex^a, e não poderia concordar mais do que faço, apenas não tenho espaço, hoje, para entrar no viés que V. Ex^a propõe, que é fascinante e extremamente útil ao País.

As dúvidas que V. Ex^a tem sobre a idéia que acabo de apresentar, como alternativa para a arrecadação de recursos, também tenho. Se não as tivesse, já teria entregue o projeto. Por isso é que estou pensando em voz alta, em presença do Senado Federal e da Nação brasileira, para aguardar a opinião de V. Ex^{as} antes de decidir tomar ou não uma iniciativa como a que acabo de descrever.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Ouço V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Nobre Senador Geraldo Melo, quero me congratular com V. Ex^a por abordar temas de tamanha importância nesta sessão. Escutei com atenção quando disse que o desconhecimento e a ignorância a respeito das atividades parlamentares, ou dos parlamentares, é sobretudo devido à desinformação, o que agora começa a ser desfeito graças à Secretaria de Divulgação, por meio da TV Senado e do **Jornal do Senado. Temos que intensificar cada vez mais a divulgação dessas informações à população brasileira. A instalação do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB –, poderá ser um instrumento importante de interação entre os diversos Legislativos do País. V. Ex^a apresentou os números do Orçamento, relacionando, especificamente, as despesas do Senado com a arrecadação total do País. Pode-se aquilatar que ninguém jamais teria noção de que se gasta, no Senado, tão-somente esse percentual, muito irrisório, do bolo da Nação. Posso assegurar a V. Ex^a que a Mesa, muito bem presidida pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, está fazendo todo o esforço no sentido de cada vez mais cortar as gorduras, cortar os excessos dentro desta Casa, como demonstra a diminuição paulatina que vem acontecendo dos gastos do Senado e a preocupação do Senador Esperidião Amin, que também é a da Casa, com os gastos dos diversos legislativos municipais. Já tínhamos a Emenda nº 1, do Senador Nelson Carneiro, que estabelecia o máximo a ser gasto com as Assembleias Legislativas e com as Câmaras Municipais, mas isso não foi devidamente cumprido, pois sempre se arranja um artifício para se burlar essa letra da Constituição. Sabe muito bem V. Ex^a que, recentemente, um periódico de grande divulgação nacional publicou o que se gasta com cada parlamentar nas diversas Assembleias Legislativas do País. Pasmem V. Ex^{as}: quase todos os deputados estaduais ganham muito mais do que um Senador! O político, pela desinformação, conforme assegura V. Ex^a, é tão desacreditado, nobre Senador Geraldo Melo, que nunca consegui convencer qualquer interlocutor de que percebo, mensalmente, menos de R\$5 mil líquidos! Ainda que se mostre o contracheque, o que o interlocutor faz é rir na cara do parlamentar, dizendo: "Isso é brincadeira. E os outros contracheques?" Ainda se fala muito em **jetons** e em outros penduricalhos que, na realidade, não existem. Assim, gostaria de me congratular com V. Ex^a por mostrar isso e temos que continuar a fazê-lo. O senador ganha bem, ou ganharia se exer-**

cesse uma outra atividade, mas tenho para mim que o político consciente é o maior agente social deste País. Sabe muito bem V. Ex^a que não ficamos com os nossos proventos inteiramente, pois normalmente eles são distribuídos. E o que é mais importante, eminente Senador Geraldo Melo, é que há senadores – e vários deles – que vivem única e exclusivamente dos proventos da sua atividade parlamentar. Como a TV Senado está ampliando cada vez mais sua audiência – até no meu Estado, que tem dificuldade em captar as imagens, tenho óvulo de várias pessoas que está aumentando o acesso a ela –, faz muito bem V. Ex^a em tratar desse problema, mostrando à sociedade o que, de fato, está-se fazendo para a diminuição de nossas despesas. Como integrante da Comissão Mista do Orçamento, acho que pegamos o Orçamento mais magro e caquético dos últimos anos. Teremos que cortar até mesmo despesas de custeio de várias entidades orçamentárias e, se for possível, também da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Não sei se haverá essa possibilidade, mas se houver, deveremos fazê-lo. Também congratulo-me com V. Ex^a por abordar o tema de custeio para a Previdência Social e para ele apresentar alternativas.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Muito obrigado, Senador.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Conforme disse o Senador Lúdio Coelho, tenho as minhas dúvidas quanto a esse tipo de empréstimo, mesmo porque isso não existe no Brasil, como demonstram os empréstimos compulsórios sobre veículos novos e sobre a gasolina, do Plano Collor e, posteriormente, a CPMF. Quando me absteve de votar a favor da CPMF, apesar de minha admiração pelo Dr. Adib Jatene, disse que essa contribuição não seria provisória e que não seria destinada inteiramente à Saúde. Isso está acontecendo e sabe bem V. Ex^a que ela vai-se eternizar. Até admito a CPMF como contribuição definitiva, desde que trocada por vários outros impostos, como preconiza o Governo Federal na Reforma Tributária.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Muito obrigado, Senador.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Tenho certeza de que o projeto de V. Ex^a será detidamente analisado pelos ilustres membros desta Casa, principalmente por partir dessa sua preocupação muito legítima.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Muito obrigado, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Romero Jucá (PFL – RR) – Também peço um aparte, Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Gostaria muito de ouvir os Senadores Bello Parga e Romero Jucá, mas não terei autoridade, ao me sentar na Presidência, de pedir a alguém que cumpra o seu horário se eu mesmo não cumpro o tempo que me cabe na tribuna.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a já extrapolou seu tempo, mas, por mim, pode falar por mais uma hora, porque está brilhante seu pronunciamento. V. Ex^a não pode sair da tribuna. É muito brilhante e isso é unanimidade no Senado. V. Ex^a pode continuar à vontade.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon. (Risos)

Queria sugerir, então, ao Senador Lúdio Coelho que ponha V. Ex^a na Presidência da Mesa para que essa generosidade possa ser aplicada a todos nós.

Agradeço a Casa pela atenção.

Espero a compreensão dos Senadores Bello Parga e Romero Jucá, mas devo encerrar o meu pronunciamento apenas dizendo que gostaria que ele fosse uma contribuição para o debate de assuntos importantes que preocupam a sociedade e para que se pudesse ampliar um pouco o carinho do povo brasileiro pelo seu Congresso, à medida que a minha convicção é de que não se pode pensar em felicidade de um povo sem lhe garantir um ambiente democrático; e não há democracia sem Congresso.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Melo, o Sr. Elcio Alvares, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falarei da mesma tribuna há pouco utilizada pelo Senador Geraldo Melo, no sentido de me impregnar da mesma inspiração de S. Ex^a.

Antes, porém, mesmo como orador, quero dar um aparte ao brilhante discurso do Senador Geraldo Melo, pois não tive oportunidade de fazê-lo, pela exiguidade do tempo, para tratar de dois aspectos distintos: a questão do gasto do Senado, dos Senadores e dos salários dos Senadores e o outro sobre o empréstimo compulsório.

Sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, se fôssemos funcionários públicos comuns, se fôssemos Secretários Executivos de Ministério e ocupássemos cargos de confiança do Governo, o salário de um Senador ou de um Deputado Federal seria bastante razoável e em condições de manter a compatibilidade de uma vida digna. Acontece que a ação política não é assim, ela predispõe despesas, ações, intervenções, digamos não heterodoxas, no contexto da manutenção de uma família. Por conseguinte, entendo que o salário dos Senadores deva ser preservado da forma como está, ou seja, o salário de Senadores e Deputados será o salário-teto da remuneração do serviço público, que, para a conjuntura que o País vive, foi importante ser implantado. Mas entendo também, e tenho me batido nisso, que as unidades orçamentárias dos gabinetes dos Senadores deveriam ter recursos para que cada um gerisse a sua despesa de intervenção política e administrativa, tanto em Brasília como nos Estados. Dessa forma, preservaríamos o salário do Senador para a sua manutenção pessoal, e disporíamos, também, de recursos direcionados para a atuação nos Estados, ou para qualquer tipo de gasto, inclusive a manutenção de apartamento, imóveis e atividades de pagamento de pessoal dos gabinetes dos Senadores. Cada um geriria os seus recursos, como é feito, no Senado dos Estados Unidos, e responderia pelos seus gastos no limite da sua consciência, da sua dignidade e da sua responsabilidade. Entendo ser esse o caminho para evitar que os salários, como foram demonstrados aqui, de R\$5 mil por mês, na verdade, sejam colocados para cobrir, como fazemos diversas vezes, despesas de intervenção política nos Estados e dificuldades que vivemos.

Portanto, além de fazer esse registro, na próxima Mesa a ser eleita, voltarei a discutir essa questão por entender ser esse o caminho mais apropriado para dar clareza e cristalinidade aos gastos do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e das Assembléias Legislativas, que, diga-se de passagem, são verdadeiras caixas-pretas – inclusive a mídia, dias atrás, demonstrou o montante dos gastos realizados.

Quanto ao empréstimo compulsório, entendo que essa idéia deva ser debatida. Sou a favor desse empréstimo compulsório para que se crie um fundo para abatimento do principal da dívida. O Senado demonstrou, quando discutiu a questão da privatização, que 50% das privatizações deveriam abater as dívidas principais dos Estados e do Governo Federal. O Estado demonstrou o seu acerto, porque ago-

ra estamos discutindo a questão da dívida pública, dessa monstruosa taxa de juros e do endividamento, que chega a 8,3% do PIB brasileiro, o que é um fato inexplicável, inadmissível e incontrolável. Portanto, um empréstimo compulsório, com o fim de se criar um fundo para abater o principal da dívida, alongaria e mudaria o perfil da dívida brasileira, sem dúvida nenhuma, dando condição inclusive de se reajustar a situação econômica de uma outra forma.

Portanto, parabênzo V. Ex^a pelo brilhante discurso que proferiu na manhã de hoje nesta Casa.

Sr. Presidente, no meu pronunciamento também tratarei de dois aspectos. O primeiro, é um apelo ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral. Na próxima terça-feira haverá uma reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ocasião em que S. Ex^a se despedirá da Presidência daquela Comissão, que entendeu por bem fazer a reunião para que fique registrado, de forma condigna, tendo em vista ter o Senador Bernardo Cabral realizado um brilhante trabalho à frente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, na próxima terça-feira, teremos uma reunião naquela Comissão, inclusive para que os ouvintes da TV Senado e do **Jornal do Senado** tomem conhecimento, como dito aqui. Assim, faço um apelo ao Presidente da Comissão no sentido de que, naquela reunião, seja colocado em votação um projeto de minha autoria. Inclusive tenho recebido diversas cartas de funcionários públicos a esse respeito, por tratar-se de uma irregularidade e uma injustiça cometida para com os funcionários públicos federais.

Durante o Governo Collor, muitos servidores foram demitidos e, posteriormente, anistiados. Porém, Sr. Presidente, hoje, no contracheque desses servidores anistiados, ao invés de constar a expressão "servidores públicos", leia-se "servidores anistiados". Sr. Presidente, isso gera uma discriminação inaceitável, trazendo dificuldades para compra a prazo, por exemplo. A expressão "anistiado" gera uma série de dúvidas, tais como: se o funcionário vai voltar? Ele foi demitido? É terrorista? Enfim, isso está mal-explicado. Na verdade, isso tem gerado prejuízo para os servidores públicos e também para seus dependentes, quando têm que buscar algum tipo de concessão.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Concedo um aparte ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador, apenas para dar uma resposta a V. EX^a, quero dizer

que a causa é justa e está sendo colocada exatamente no patamar que é necessário que se faça. Apor um registro desse no contracheque de um funcionário... De modo que, se na próxima terça-feira, V. Ex^a requerer preferência para o projeto, pode contar, desde já, com a anuência da Presidência daquela Comissão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Agradeço o aparte e a decisão de V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral. Esse projeto, sendo aprovado terça-feira, seguirá para a Câmara e tramitará normalmente. Caso não seja aprovado, ele irá ao Arquivo. Isso ocorrendo, teremos que retomar todo o processo a partir do próximo ano, o que, na verdade, acarretaria um prejuízo para esses servidores que anseiam há tanto tempo pela justiça e pelo final de um processo discriminatório, que começou com uma atitude de força do Governo Federal ao demiti-los.

Outro assunto que quero ferir diz respeito à eleição do Tenente-Coronel Hugo Chavez, ocorrida no último fim de semana, para a Presidência da Venezuela, país irmão do Brasil e que faz fronteira com o meu Estado de Roraima. Pude acompanhar, ao longo desses últimos anos, os esforços dos Governos brasileiro e venezuelano, nas figuras dos seus Presidentes Fernando Henrique e Rafael Caldera, respectivamente, no sentido de integrar ainda mais o Brasil e a Venezuela aos demais países do Pacto Andino no que concerne ao Mercosul.

Preocupamo-nos com o andamento das eleições da Venezuela, porque vimos que o discurso do então candidato Hugo Chavez era radical e que poderia ferir esse caminhar – que temos defendido – da integração, da participação da Venezuela no Mercosul, enfim, do relacionamento que deve haver entre os países da América Latina no sentido de buscar um caminho comum para o desenvolvimento e melhoria na qualidade de vida dos nossos povos.

Porém, depois de eleito, vemos que o Presidente venezuelano começa a mudar o seu discurso, abrandando o seu posicionamento.

No meu entendimento, começou de forma obliqua a sua caminhada política, quando comandou uma tentativa de golpe de estado, frustrada, que resultou, inclusive, em morte. A Venezuela é um país que tem tradição histórica de democracia, de seriedade e de liberdade.

Ao conquistar, democraticamente, a posição de Presidente da Venezuela, apesar de um discurso mais radical, espero que o Presidente Hugo Chavez, que está anunciando pela imprensa que virá ao Brasil dentro de alguns dias, tenha discernimento, equi-

librio e, principalmente, dê prosseguimento à história da Venezuela, como Simón Bolívar e tantos outros que lutaram pela integração, pela democracia e união dos povos da América Latina. Espero que o Presidente Hugo Chavez realmente abrande seu discurso, tenha uma posição moderada e, mais do que isso, continue a caminhada de integração com o Mercosul e com o Brasil. Não podemos, como Senador da Amazônia e como Senador de Roraima, aplaudir uma atitude diferente, que não seja essa.

Preocupamo-nos com o país vizinho, a Venezuela: preocupamo-nos com o caminho político que a Venezuela possa vir a trilhar; e esperamos que o discurso seja modificado, que o discurso de campanha, como disse, seja abrandado e que o Presidente Hugo Chavez possa continuar a caminhar de mãos dadas com o Governo brasileiro, para que possamos concluir a integração, primeiro com a formação da Área de Livre Comércio do Mercosul e, depois, com a participação definitiva da Venezuela no Mercosul, fazendo com que o sonho de Bolívar, que é a integração da América Latina, tenha sua consequência com a participação dos países do Pacto Andino nessa realidade que é o Mercosul.

Portanto, fica aqui a nossa preocupação e a nossa esperança de que o Presidente Hugo Chavez continue a escrever na Venezuela uma história de democracia, de participação, de liberdade e que faça isso com seus irmãos da América Latina.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Lúdio Coelho, suplente de secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 1.636-L-PFL/98

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.710-4, de 3 de dezembro de 1998, que "acrescenta dispositivo da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrati-

vas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Luciano Pizzatto
Deputado Pauderney Avelino

Suplentes:

Deputado Carlos Melles
Deputado Ciro Nogueira

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**,
Líder do PFL.

Ofício nº 1.638-L-PFL/98

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.711-4, de 3 de dezembro de 1998, que "Acresce dispositivos à Lei nº 9.526, de 8 de dezembro de 1997", em substituição aos anteriormente designados.

Efetivos:

Deputado Darci Coelho
Deputado Jaime Fernandes Filho

Suplentes:

Deputada Laura Carneiro
Deputado Maurício Najjar

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**,
Líder do PFL

Ofício nº 1.640-L-PFL/98

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.718-2, de 3 de dezembro de 1998, que "Acresce parágrafo ao art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento", aos anteriormente designados.

Efetivos:

Deputado Ursicino Queiroz
Deputado Euler Ribeiro

Suplentes:

Deputado Talvane Albuquerque
Deputado Carlos Magno

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**,
Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo dos seguintes Ofícios:

– Nº S/92, de 1996 (nº 3.196/96, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da solicitação da Prefeitura do Município de Cordeiro – RJ, relativa à contratação de operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. – BANERJ, no valor de quatrocentos mil reais, cujos recursos serão destinados à execução de intervenções urbanas e rurais;

– Nº S/67, de 1997 (nº 2.611/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de Sergipe para que possa contratar operação de crédito externo no valor de quinze milhões de marcos alemães, equivalentes a nove milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais, a preços de 30 de abril de 1997, cujos recursos serão destinados ao melhoramento do abastecimento de energia elétrica em Sergipe;

– Nº S/82, de 1997 (nº 2.907/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para que possa contratar operação de crédito a ser realizada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, no valor de vinte e um milhões, setecentos e treze mil dólares norte-americanos, equivalentes, em 19 de junho de 1997, a vinte e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta centavos;

– Nº S/107, de 1997 (nº 3.536/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina a respeito do refinanciamento de parte da dívida mobiliária do Estado, as operações de Antecipação de Receita Orçamentária – ARO e os empréstimos da Caixa Econômica Federal, de conformidade com o Protocolo de Acordo firmado com o Governo Federal, dentro do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados; e

– Nº S/1, de 1998 (nº 3.744/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da solicitação do Governo do Estado da Bahia relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia – LFTBA, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação ao Presidente do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.730-7, adotada em 7 de dezembro de 1998 e publicada no dia 8 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
	PSDB	
Bloco (PMDB/PRONA)		
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
	PPB	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia -12-98 – designação da Comissão Mista

Dia -12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 13-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 22-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 6-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.727-1, adotada em 8 de dezembro de 1998 e publicada no dia 9 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Jonas Pinheiro		Romero Jucá
José Agripino		Bernardo Cabral
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Osório Adriano		Roberto PessoaJ
José Carlos Aleluia		Betinho Rosado
	PSDB	
Alberto Goldman		Jovair Arantes
Marisa Serrano		Pedro Henry
Bloco (PMDB/PRONA)		
João Henrique		Sílvio Pessoa
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro

PPB

Roberto Balestra

João Tota

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 14-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 14-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 23-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 616, DE 1998

Com fundamento no disposto no art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata, de um voto de pesar, por ocasião do falecimento do artista plástico Vasco Prado.

Justificação

Faleceu ontem, em Porto Alegre Vasco Prado. Escultor, desenhista e gravador, Vasco Prado nasceu em 1914, em Uruguaiana, na fronteira-oeste do RS, cidade da campanha, às margens do rio Uruguai, dedicada à pecuária e à agricultura, ligada pela Ponte da Amizade à Paso de Los Libres, na Argentina.

No período de 1947 a 1948, estudou na Escola de Belas Artes de Paris onde se formou na condição de bolsista do governo francês. Foi quando teve a oportunidade de estudar com os maiores mestres da época, como Fernand Leger e Etienne Hajdu. Generoso, como sempre o foi em sua vida, qualidade que os amigos destacam, Vasco se deixou entusiasmar com o novo mundo e o novo homem que a revolução socialista plasmava na União Soviética. E se convenceu de que o realismo socialista – um estilo que exerceu grande influência nas artes no mundo todo – representava o melhor caminho para os artistas interessados em dar à arte uma função social.

Junto com outro artista gaúcho, Scliar, conheceu em Paris o gravador Leopoldo Mendez, fundador do Taller de Gráfico Popular, no México. Foi a inspiração para que, na volta, Vasco Prado criasse o Clube da Gravura, em 1951. Acompanharam Vasco

nessa empreitada, Glauco Rodrigues, Danúbio Gonçalves e Glênio Biachetti.

Em 1960, Vasco lecionou no Atelier Livre da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, uma escola de homens e artes, criada por iniciativa de outro gaúcho de envergadura histórica por sua dignidade e atuação política que nos deixou há poucos dias, Carlos de Britto Velho. Em 1968, Vasco viajou à Varsóvia, convidado pelo governo polonês, onde participou de atividades artísticas.

O escultor Vasco alcançou em vida o reconhecimento dos seus contemporâneos. Dele, disse o crítico Jacob Klintowitz: "Ele tem a facilidade de dar vida aos materiais inertes. Como escultor, trabalha em diversas técnicas com um conhecimento do ofício raríssimo... Desenhista de alto nível, gravador de alto nível, escultor de alto nível". São exemplos dessa genialidade e do caráter político e polêmico que imprimia em suas obras, os monumentos *Negrinho Triunfante e Tiradentes*.

Vasco realizou centenas de exposições no Brasil, na Europa e América. Suas obras se caracterizam pelo monumental e pelo conteúdo lendário e histórico, com motivos nacionais e regionais. Estão espalhadas por várias partes, desde a prédios públicos como a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul ("Tiradentes") até o Museu ao Ar Livre de Hakone, no Japão. Tem seu nome incluído nas melhores obras sobre artes plásticas, do Brasil e do exterior, como a edição inglesa de Art in Latin America – The Modern Era, 1820 – 1980 catálogo produzido em Londres. Expôs em bienais e foi motivo de centenas de retrospectivas, servindo também de tema para diversos livros. Também foi diretor do Museu de Artes do Rio Grande do Sul quando foi Governador.

Como artista e como homem, Vasco Prado sempre celebrou a vida que encarava com uma atitude de simplicidade e generosidade. Foi genial ao representar em pedra, em metal e no desenho, dois símbolos da vida e da sensualidade: as mulheres e os cavalos.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1998. – Senador **Pedro Simon** – Senador **José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento depende de votação em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, o nobre Senador José Fogaça e eu, e tenho a convicção de que também a nobre Senadora Emilia Fernandes, apresentamos, com muita tristeza, este voto de pesar.

Faleceu, ontem, em Porto Alegre, Vasco Prado. Escultor, desenhista, e gravador, Vasco Prado nasceu em 1914, em Uruguaiana, na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, cidade de campanha, às margens do rio Uruguai, dedicada à pecuária e à agricultura; ligada pela Ponte da Amizade a Paso de Los Libres, na Argentina.

No período de 1947 a 1948, estudou na Escola de Belas Artes de Paris, onde se formou na condição de bolsista do governo francês. Foi quando teve a oportunidade de estudar com os maiores mestres da época, como Fernand Léger e Etienne Hajdu. Generoso, como sempre o foi em sua vida, um homem de bem, qualidade que os amigos destacam, Vasco se deixou entusiasmar com um novo mundo e o novo homem que a revolução socialista plasmava na União Soviética. E se convenceu de que o realismo socialista – um estilo que exerceu grande influência nas artes do mundo todo – representava o melhor caminho para os artistas interessados em dar à arte uma função social.

Junto com outro artista gaúcho, Scliar, conheceu em Paris o gravador Leopoldo Mendez, fundador do Taller de Gráfica Popular, no México. Foi a inspiração para que, na volta, Vasco Prado criasse o Clube da Gravura, em 1951. Acompanharam Vasco nessa empreitada Glauco Rodrigues, Danúbió Gonçalves e Glênio Biachetti.

Em 1960, Vasco lecionou num Atelier Livre da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, uma escola de homens e de artes, criada por iniciativa de outro gaúcho de envergadura histórica por sua dignidade e atuação política, que nos deixou há poucos dias, Carlos de Britto Velho. Em 1968, Vasco viajou a Varsóvia, convidado pelo Governo Polonês, onde participou de inúmeras atividades artísticas.

O escultor Vasco alcançou em vida o reconhecimento dos seus contemporâneos. Dele, disse um dos maiores artistas da sua contemporaneidade, Jacob Klintonowicz: "Ele tem a facilidade de dar vida aos materiais inertes. Como escultor trabalha em diversas técnicas com um conhecimento do ofício raríssimo... Desenhista de alto nível, gravador de alto nível, escultor de alto nível". São exemplos dessa genialidade e do caráter político e polêmico que impri-

miu em suas obras, os monumentos "Negrinho Triunfante" e "Tiradentes".

Vasco realizou centenas de exposições no Brasil, na Europa e na América. Suas obras se caracterizam pelo monumental e pelo conteúdo lendário e histórico, com motivos nacionais e regionais. Estão espalhadas por várias partes, desde prédios públicos, como a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, ("Tiradentes"), até o Museu ao Ar Livre de Hakone, no Japão. Tem seu nome incluído nas melhores obras sobre artes plásticas, do Brasil e do exterior, como a edição inglesa de *Art in Latin America – The Modern Era*. 1820-1980, catálogo produzido em Londres. Expôs em bienais e foi motivo de centenas de retrospectivas, servindo também de tema para diversos livros. Foi Diretor do Museu de Arte do Rio Grande do Sul quando fui Governador. Para honra minha, apesar de suas idéias e de seu pensamento político, ele aceitou ser Diretor do Museu de Arte do Rio Grande do Sul no período em que governei o Estado.

Como artista e como homem, Vasco Prado sempre celebrou a vida, que encarava com uma atitude de simplicidade e generosidade. Foi genial ao representar em pedra, em metal e no desenho dois símbolos da vida e da sensualidade: as mulheres e os cavalos.

Eu tinha um carinho imenso por Vasco Prado. Quando fui Governador, muita gente estranhou a dedicação e o carinho que dei à cultura. Primeiramente, criei o Instituto de Cultura do Rio Grande do Sul e, depois, a Secretaria de Cultura. No Instituto de Cultura, eu realizava, quinzenalmente, reuniões com o Secretário da Cultura, Carlos Apel, e com o historiador Décio Freitas, Presidente do Conselho; ali, às vezes, eu ficava das 21 horas às 2 horas da madrugada.

E o Fogaça sabe, porque é um artista. Aliás, quero dar meus cumprimentos à Direção do Senado, porque um dos melhores programas da TV Senado a que assisti foi exatamente o dedicado ao Fogaça e à sua esposa. Ele é um artista excepcional e extraordinário. Às vezes, pergunto-me se não sou culpado por termos aqui – é um grande Senador, é verdade – um artista, um poeta e um músico de primeira grandeza, como é o Fogaça.

O Fogaça sabe melhor do que eu que, no mundo artístico, os homens que tratam da pintura olham de determinado modo para os homens que tratam da escultura; os homens que tratam da escultura olham de maneira especial para os homens que tratam do cinema, e assim por diante, os homens que tratam do cinema olham de determinada maneira

para os homens que tratam da literatura. Reunir toda essa gente, todos esses gênios, e conversar para criar entendimento foi algo que me emocionou. Isso foi difícil, muito difícil. E lá estava Vasco Prado debatendo, discutindo e participando o tempo todo.

Ele morreu exatamente no dia de ontem. Nasceu em 1914 e morreu trabalhando. Trabalhou, naquele dia, numa das obras mais bonitas que ele estava fazendo. Morreu praticamente dormindo.

Vasco Prado deixou uma filha de onze anos, que nasceu quando ele tinha 73 anos – é uma ligação que tenho com ele. Tenho um filho que nasceu quando eu tinha 65 anos; assim, fui procurá-lo e pedi que ele me orientasse. Ele morreu com 84 anos, deixando-a com 11 anos de idade. Ele me dizia que sua filha tinha sido uma luz que havia entrado em sua vida, em sua escultura, em seu trabalho, em sua atividade. Ela era o que de mais belo e mais grandioso ele tinha. Juntamente com o carinho de seus filhos bem mais velhos, aquele raio de luz havia entrado em sua vida.

Sr. Presidente, preocupo-me, porque, nestes últimos anos, os deuses sagrados do Rio Grande do Sul estão morrendo. Morreram o poeta Mário Quintana e o Brito Velho. Fico a pensar: que geração fantástica foi essa! Que geração de grandeza foi essa!

Conversando com colegas meus, às vezes percebo que há vultos de grandiosidade internacional que não chegamos a conhecer. Pode surgir um gênio no Rio Grande do Norte, mas a globalização, a nacionalização, que só nos permitem conhecer os que se destacam no Rio de Janeiro ou em São Paulo, impedem-nos de conhecê-lo. Para ser vitorioso, o artista precisa ir para o Rio de Janeiro ou para São Paulo, porque se estiver perdido no resto do Brasil, seja ele da música, da literatura ou de qualquer outra forma de expressão artística, não existe. Pergunto-me: até que ponto temos que fazer um esforço maior para que o Brasil seja realmente um federação, onde todos tenham chance e oportunidade?

Sr. Presidente, por intermédio de V. Ex^a, encaminho à Mesa e ao Presidente Antonio Carlos Magalhães uma proposta, em nome do Rio Grande do Sul. Gostaríamos de, no próximo ano, fazer aqui no Senado uma exposição das obras de Vasco Prado, numa homenagem a esse artista pelo que ele foi e representou.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, tenho certeza de que interpreto o pensamento da Casa e, em particular, do Presidente Antonio Carlos Magalhães, ao dizer que, se V. Ex^a

formular essa proposta, seguramente o Senado a acolherá, por entender que essa será uma oportunidade de se mostrar ao Brasil uma das mais importantes obras plásticas de que o País dispõe contemporaneamente. De forma que só poderemos agradecer a V. Ex^a pela proposição.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, creio que, em muito boa hora, o Senador Pedro Simon teve a iniciativa, que corroboramos e assinamos, de homenagear Vasco Prado.

Nós o fazemos por ocasião de sua morte, mas Vasco Prado foi sempre homenageado em vida pelos gaúchos. A sua obra talvez seja a mais rica, a mais numerosa, a mais realista de toda a história das artes plásticas no Rio Grande do Sul. Como disse o Senador Pedro Simon, trata-se de uma figura sagrada para as nossas tradições e para a cultura regional.

Vasco Prado ultrapassou as fronteiras do Rio Grande do Sul e do Brasil. Seu nome foi levado para todos os continentes graças à genialidade do seu trabalho, à sua prolixidade criativa, ao seu talento extraordinário e à sua enorme sensibilidade para entender a sua relação com o mundo.

Vasco Prado nunca saiu do Rio Grande do Sul. Morre com mais de 80 anos, mas sempre viveu no seu Estado. Ele tinha uma frase interessante para explicar por que ele e Mário Quintana nunca deixaram de morar em Porto Alegre. Ele dizia: "Acho muito provinciano ir morar no Rio de Janeiro".

Ele, além de ter sido um homem dedicado à vida, à atividade e à promoção da arte no Rio Grande do Sul, também foi um mestre, foi um professor de arte, foi alguém que se dedicou às crianças, ao ensino das artes, em atividades públicas, durante a sua juventude. Essa marca do Vasco Prado como mestre, como professor, como alguém que ensina, como alguém que transmite, como alguém que passa a sua experiência, a sua habilidade, também marca muito a sua imagem perante todos os gaúchos.

Vasco Prado tinha uma forma de trabalho muito peculiar. Apesar de ser um homem de esquerda, vinculado política e organicamente aos partidos de esquerda, ele era um tanto quanto conservador na sua obra, era um realista figurativo. De 1960 para cá, ele deixou um acervo, deixou um patrimônio que

talvez não tenha paralelo em toda a obra, em toda a história das artes plásticas neste século no Rio Grande do Sul. Ele é o nosso grande, o nosso maior escultor.

Em homenagem a ele, portanto, fazemos o registro da sua morte, mas fazemos também o elogio da sua vida e, sobretudo, a exaltação do que ele construiu e deixou para os pósteros. Quem for ao Rio Grande do Sul, quem visitar Porto Alegre não deve de forma nenhuma tirar do seu itinerário, eliminar de suas visitas o Museu de Artes do Rio Grande do Sul, o MARGS. Ali está, talvez, o mais pedagógico, o mais didático meio de conhecer a obra de Vasco Prado.

Vasco Prado representa para nós, gaúchos, também algo que é muito caro à nossa tradição: ele era um homem fascinado pelas mulheres, tinha um enorme fascínio pelas mulheres e as mulheres tinham um grande fascínio por ele. Neste ponto, a sua biografia talvez seja muito semelhante à de outro grande nome deste século, que foi Pablo Picasso. A história desse fascínio das mulheres por Vasco Prado, essa mística que ele exercia sobre as mulheres só tem explicação na sua genialidade, na sua grandeza, na plenitude do seu gênio e da sua capacidade de criar.

O registro que fazemos, portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é muito mais do que simplesmente a homenagem a um grande homem público, a homenagem a um grande gaúcho: é, sobretudo, a homenagem a um grande artista deste século em todo o mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 617, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 219 do Regime Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Nady Bastos Genú, que prestou relevantes serviços ao País na área da Agronomia e da Educação,

tanto como pesquisador e professor, quanto administrador nas áreas federal, regional e estadual.

O Professor Doutor Nady Bastos Genú nasceu em Belém do Pará em 3 de abril de 1917. Coursou Agronomia na Escola Superior de Passa Quatro, Minas Gerais; pós graduou-se na Universidade do Rio de Janeiro em Agronomia Fitossanitária. Foi agrônomo da Secretaria de Agricultura de Santa Catarina e Administrador do Campo Experimental de Porto União. Agrônomo admitido, por concurso, no quadro do Ministério da Agricultura e designado para o Serviço de Defesa Sanitária; realizou treinamentos em Agricultura Tropical, na França e na África, como bolsista da FAO. No magistério, exerceu inúmeros cargos: foi professor de Fitopatologia e Microbiologia Agrícola na Faculdade de Ciência Agrária do Pará; instrutor de vários cursos de treinamento em defesa sanitária vegetal realizados pelo Ministério da Agricultura. Professor Titular da Cadeira de Fitopatologia e Microbiologia Agrícola, da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará. Por outro lado, foi assessor para assunto agrícolas da SPEVEA; administrador do Projeto ETA-54 – heveicultura na Amazônia; Diretor Geral do Ensino Agrícola do Ministério da Educação e Assessor Técnico do Departamento de Ensino Médio. Integrante do Grupo Tarefa designado pelo Ministério da Agricultura para estudo da reorganização do Sistema de Defesa Sanitária Vegetal no País; diretor da Divisão de Vigilância Fitossanitária e da Divisão de Profilaxia e Combate às Doenças e Pragas das Culturas, na Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura. Delegado do Brasil à Conferência Internacional de Ensino Agrícola, na Dinamarca. Representante do Ministério da Agricultura na Comissão Nacional de Facilitação do Tráfego Aéreo Internacional. Governador Substituto do Território Federal do Amapá e Secretário do Governo da Segurança Pública do Território.

Há dois anos, premonitoriamente, o Dr. Nady Basto Genú despedia-se carinhosamente do Amapá. E o fazia com o profundo sentimento de amor e gratidão que devotava àquele Estado e a sua gente. Seu estilo alegre, leve e cativante permeava lembranças da terra que o acolheu, e onde semeou tantas sementes e das quais tantos frutos benéficos brotaram para o seu desenvolvimento.

Ao cabo dos seus oitenta e três anos, devotados, exauridos em existência pontilhada de estudo, trabalho e dedicação, emprestando sua inteligência a inúmeras empreitadas em diferentes misteres por todo o Brasil e, inclusive, participando e honrando o País com experiências em diversos pontos do mun-

do; dentre tantas vivências, acumulou o conhecimento, a técnica, a prática, transformando esse manancial naquele saber profundo, privilégio dos que em vida cultivam o espírito, a sensibilidade e tornam-se verdadeiros sábios.

É daquela sapiência tão simples do amigo Genú que recolho na sua experiência octogenária, a idéia de que "só os velhos são capazes de sonhar acordados e de ver com os olhos do pensamento e com a nitidez dos mais sofisticados instrumentos óticos as pessoas, as coisas e as paisagens do passado e suas projeções no futuro através dos acontecimentos do presente _ é bom sonhar acordado".

Lição eloqüente de humanismo, de vida, de otimismo, que demonstra as qualidades morais e intelectuais do técnico, do professor, do administrador, do homem público cuja trajetória é por todos os títulos edificante.

É evocando, por indeclinável dever de amizade e solidariedade, diante dessa irreparável perda, os seus familiares: Senhora Maria de Lourdes de Carvalho Genú, esposa, seus filhos Pedro Jaime, Maria Luiza, Tereza Cristina, Maria de Fátima, João Cláudio, além dos genros, noras e netos, que concluo, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Senadores, dizendo-lhes:

O que nos enluta não é a sua morte, pela compreensão cristã que temos do mistério divino da vida; é mais a ausência que nos afasta do convívio, o que não significa necessariamente privação da presença, pois esta haverá de existir sempre no sentimento de amor, de fé, de esperança e de alegria perenes, ao lembramos que Genú não morreu _ encantou-se, como diria Guimarães Rosa. Encantou-se nos belos prados do Senhor. E que, no reconforto eterno, regozija-se espirituoso, sorridente, feliz, espreitando os seus familiares, os seus amigos, que hoje e sempre o homenagearão na oração e na memória do coração!

Ao apresentar o Requerimento em homenagem ao grande brasileiro. Dr. Nady Bastos Genú, cujos relevantes serviços prestados ao Brasil e, em especial, ao Amapá, merecem o nosso reconhecimento, conclamo os ilustres integrantes desta Casa para que, ao aprovarem esta iniciativa, possam Vossas Excelências dar-lhe a verdadeira dimensão de que faz digno o homenageado.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1998. -
Senador **Paulo Guerra**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Este requerimento, à semelhança do anterior, também depende de votação do Plenário.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 618. DE 1998

Senhor presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1) Tendo em vista o disposto na alínea "d", do artigo 12, da Lei 6.024/74 que estabelece que, ainda na intervenção, o Banco Central do Brasil pode autorizar "... o interventor a requerer a falência da entidade quando o seu ativo não for suficiente para cobrir sequer metade do valor dos créditos quirografários...", o que era o caso da Coroa Financeira, por que o Banco Central do Brasil transformou a intervenção em liquidação extrajudicial e levou cerca de 10(dez) anos para confessar a falência da instituição?

2) Enquanto o Quadro de Credores da Coroa - CFI permaneceu o mesmo, os portadores Letras de Câmbio da Coroa - Corretora (ex - Laureano), tiveram seus direitos ressarcidos. Que razões justificam tal atitude do Banco Central? tratando-se de empresa Corretora, cujos ganhos se originam de intermediação, comissão pela compra e venda de papéis, qual a origem dos recursos que lhe permitiram pagar inteiramente o passivo, viabilizando-lhe a extinção e baixa no Registro do Comércio?

3) O Banco de Crédito Comercial S.A - BCC, reconhecido pelo próprio Banco Central como superavitário, era um banco com 11 agências, e com uma boa Carteira de Câmbio. Se até a Constituição de 1988 as cartas-patentes de instituições como a do BCC valiam alguns milhares de dólares, por que o Bacem não monetizou esse ativo do grupo para mimorar o passivo da Coroa - CFI? Chegou o Banco Central a considerar a possibilidade de vender os direitos relativos ao BCC para qualquer instituição nacional ou estrangeira?

4) A Ação promovida pelo escritório de advocacia do Dr. Arnoldo Wald favoreceu a Pebb Corretora, a maior credora da Coroa financeira cujo crédito em

31 de julho de 1992 – data do balanço na confissão de falência – era de Cr\$ 70.765.777.672,02, valor que, corrigido para 06-11-98, passou a representar R\$ 26.862.537,05. No entanto, de forma surpreendente, o Precatório de nº 1997.01.00.021997-5 determina ao Banco central do Brasil pagar até 31 de dezembro de 1998, à Pebb Corretora, o valor de R\$ 214.841.903,78, Oito Vezes Mais, ou 96% do montante de todos os demais créditos que formam o Quadro Geral de Credores, na ação movida pela Massa Falida que aponta para um total de R\$ 249.328.752,63. Que ações o Banco Central tomou para defender o passivo da Coroa-Financeira, visando defender os interesses de seus 35.000 pequenos credores?

5) tendo o Banco Central do Brasil administrando por 10 anos a Coroa CFI, antes de confessar-lhe a falência, e, portanto, conhecer de que seu balanço em 31-07-92 o qual se expressa por valores reais, quais as razões que justificam o pagamento de cerca de 8 vezes mais como indenização a apenas um credor?

6) Considerando os grandes processos de quebra tais como Mineiro do Oeste, Grupo Ipiranga, Comind, Auxiliar, Halles e, mais recentemente, Econômico, Nacional, Bamerindus e outros; considerando, ainda, os mecanismos de solução efetivados como absorção, venda, incorporação, Proer etc, em que boa parte de tais grupos tinham passivos com valores muito mais expressivos do que o grupo Coroa; por que em todos os demais casos soluções foram buscadas e adotadas e no caso Coroa nem mesmo para as três pequenas empresas superavitárias foram trazidas opções para a liquidação extrajudicial?

Justificação

O caso do grupo Coroa é um dos muitos escândalos financeiros que este país tomou conhecimento nos últimos anos. Apesar da intervenção do Banco Central seus pequenos poupadores e aplicadores até hoje não conseguiram receber o que lhes é devido, enquanto por outro lado os grandes aplicadores estão sendo ressarcidos. As informações aqui solicitadas são de fundamental importância como subsídio para o Congresso no momento em que estamos analisando a regulamentação do artigo 192 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1998. –
Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Voltamos à lista dos oradores.

Com a palavra o Sr. Senador Paulo Guerra.

O SR. PAULO GUERRA (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo-me mais uma vez de assunto da maior relevância para o nosso País relativo à área educacional.

O Conselho Nacional de Educação vem de adotar decisão sobre novos critérios para o acesso ao 3º grau. Aguarda-se agora o posicionamento final do Sr. Ministro da Educação sobre a matéria.

Tal decisão vem ao encontro das expectativas da sociedade brasileira, que, além de almejar pluralizar as alternativas para o atendimento à demanda de milhares de estudantes que concluem o 2º grau e pretendem ingressar no ensino superior, reclama por *mecanismos modernizadores que promovam, sem prejuízo da qualidade, outros fluxos de acesso e também concorram para gradativamente quebrar impactos que causam verdadeiras frustrações àqueles jovens que se vêem cerceados de frequentar os cursos superiores almejados.*

Destaque-se que a decisão do egrégio Conselho Nacional de Educação resulta de iniciativa que responde aos princípios constantes do próprio texto constitucional e vem, portanto, trazer uma resposta e, ao mesmo tempo, regulamentar aqueles preceitos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que para o assunto não poderia haver melhor ilustração do que a matéria publicada recentemente no **Correio Braziliense**, de autoria do Professor Laélino Diniz Guimarães, representante de uma das instituições educacionais de nível superior do Distrito Federal.

Diz o articulista diante dos resultados dos exames de curso:

Vamos crucificar as universidades? São elas as únicas culpadas desse transe consciente do descaminho do ensino brasileiro? Não, obviamente não. O Governo também tem sua "meaculpa", originada nos meandros das políticas econômicas, onde a educação submerge sob o peso de déficits públicos, dívidas internas e externas e controles monetários.

Temos os culpados, vamos puni-los. Não, não é assim. Falta um terceiro e impor-

tante parceiro que também detém parcela de responsabilidade no contexto das dificuldades do ensino brasileiro. O aluno. O seu silente comportamento, o fechar dos seus olhos a essa deterioração crescente colabora para que o nosso país viva momentos de angustiante preocupação e de incertezas quanto ao futuro da educação brasileira.

É nessa engrenagem envelhecida, cujo valor residual é praticamente marginal, que se deve entender o provão. A participação do aluno é importante e necessária, permitindo que se desnude a máscara do ensino falacioso ou que se ressalte toda a dignidade, responsabilidade e eficiência do ensino recebido, mostrando que a sua universidade realmente está no caminho desejado e esperado.

O resultado dessa participação não pode, simplesmente, servir para massacrar instituições de ensino, num simples espetáculo de mercado que se perde no vazio do tempo. É preciso que o governo empreste aos resultados obtidos o dever de sua participação consciente, modificando estruturas corroídas por políticas empobrecidas e por idéias inexistentes de princípios verdadeiramente educacionais.

Devemos participar sim. Somente a participação constrói e aponta os descaminhos de instituições que precisam se ajustar às novas realidades desejadas para a educação brasileira."

Seria inócua, portanto, se considerássemos como finalidade última do "provão" a organização de um ranking das instituições de ensino superior.

Tais resultados se constituem na manifestação corajosa do Ministro Paulo Renato, que desde o início de sua gestão vem implementando mecanismos e propostas que desnudam esse quadro de atraso da educação nacional, convocam a ajuda da sociedade brasileira – a família, as escolas públicas e privadas, os sistemas educacionais, as universidades, os governos municipal, estadual e federal – para que sejam garantidos os recursos constitucionalmente previstos para a educação e ações complementares que, de fato, comprovem o compromisso de todos, sem exclusão, para o acesso, a permanência, a universalização das oportunidades educacionais e de desenvolvimento dos recursos humanos no contexto da educação.

O resultado dos exames revelam uma radiografia triste, um diagnóstico grave, mas não pode nos levar ao desalento. Ao contrário, é trilhando o caminho da verdadeira reconstrução, calcada em dados reais, que haveremos de atingir nossos grandes objetivos".

Concluo, Sr. Presidente, solicitando a publicação do inteiro teor do artigo, em razão da citação e autoria.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO GUERRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

Artigo

FANTASIA OU REALIDADE

Laéllo Diniz Guimarães

A avaliação dos cursos de graduação realizada pelo MEC, popularmente denominada de provão, vem, desde a sua implantação, constituindo-se em fonte de discórdias, reclamações, desespero, angústias e, até mesmo, de insólitas e apoteóticas manifestações de descrédito. Com quem está a razão? Com os estudantes ou com o governo? O provão é uma medida séria ou apenas uma jogada de marketing?

Eis a questão. Precisamos discuti-los sem o prosaico do pieguismo e sem a tutela do sectarismo retórico e indesejável. É preciso analisar fatos, consolidar princípios e atentar para todas as nuances que envolvem a questão.

Não há como negar. Existem universidades que envelheceram com o tempo, morreram no vazio da incompetência de profissionais mal preparados, onde o ensino é apenas uma amostra grátis vencida de resultados colaterais imprevisíveis, onde resta, apenas, a previsibilidade de colocar no mercado profissionais que naufragam ao primeiro embate da competência.

Vamos crucificar as universidades? São elas as únicas culpadas desse transe consciente do descaminho do ensino brasileiro? Não, obviamente não. governo também tem sua "mea-culpa", originada nos meandros das políticas econômicas onde a educação submerge sob o peso de déficits públicos, dívidas internas e externas e controles monetários.

Temos os culpados, vamos puni-los. Não, não é assim. Falta um terceiro e importante parceiro que também detém parcela de responsabilidade no contexto das dificuldades do ensino brasileiro. O aluno. O seu silente comportamento, o fechar dos seus olhos a essa deterioração crescente, colabora para que o nosso país viva momentos de angustiante preocupação e de incerteza quanto ao futuro da educação brasileira.

É nessa engrenagem envelhecida, cujo valor residual é praticamente marginal, que se deve entender o provão. A participação do aluno é importante e necessária, permitindo que se desnude a máscara do ensino falacioso ou que se ressalte toda a dignidade, responsabilidade e eficiência do ensino recebido, mostrando que a sua universidade realmente está no caminho desejado e esperado.

O resultado dessa participação, não pode, simplesmente servir para massacrar instituições de ensino, num simples espetáculo de mercado que se perde no vazio do tempo. É preciso que o governo empreste aos resultados obtidos o dever de sua partici-

pação consciente, modificando estruturas corroidas por políticas empobrecidas de idéias inexistentes de princípios verdadeiramente educacionais.

Devemos participar sim. Somente a participação constrói e aponta os descaminhos de instituições que precisam se ajustar às novas realidades desejadas para a educação brasileira. O ano de 1999 está chegando. E está chegando também o provão para o curso de Ciências Econômicas. É a nossa hora, é o nosso momento. Vamos participar, sem temores. Isso é cidadania, isso é dever, isso é responsabilidade.

Professor da Associação do Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF).

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex.^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento de grandes decisões no Brasil, decisões que são cruciais, são verdadeiras encruzilhadas, são grandes opções nacionais, são grandes linhas e diretrizes de futuro que estamos firmando e estabelecendo em nosso território.

Ontem, ao votarmos e aprovarmos com grande maioria o acordo com o Fundo Monetário Internacional, consagramos uma opção nacional, adotamos uma linha e uma diretriz de futuro que é clara, que é inequívoca, que é uma escolha simples, objetiva e indiscutível que o Brasil está fazendo.

Antes de mais nada, talvez seja necessário fixar quais são as premissas dessa decisão, dessa escolha, para que se possa, a partir daí entender melhor e até, de certa maneira, responder melhor às críticas, às objeções, aos apoios e aos estímulos que são suscitados por essa decisão.

Não se trata de saber se o País deve se integrar internacionalmente, de forma soberana, porque essa é uma decisão que já colocamos na nossa Constituição – a Constituição brasileira, no seu frontispício, num de seus primeiros capítulos, num de seus primeiros artigos diz, claramente, que o Brasil se propõe a fazer parte de uma comunidade latino-americana de nações.

Esse desejo de integração, esse ato volitivo, essa manifestação de vontade, essa declaração firme, irretorquível do Brasil significa claramente que a comunidade nacional, na sua globalidade, na sua inteireza, adota esse princípio, sustenta esse princípio.

Queremos nos integrar ao mundo, queremos fazer parte deste mundo, não queremos o isolacio-

nismo, não queremos viver de forma autárquica, não queremos repudiar as relações internacionais. Ao contrário, queremos incrementá-las.

Mas há uma opção de ordem não-política e, sim, de ordem econômica, que está, necessária e diretamente, associada a essa primeira decisão, a essa premissa. O desejo de integração, o desejo de participação coletiva em nível mundial suscita, necessária e inevitavelmente, também uma integração econômica. Ou seja, pronunciamos-nos volitivamente no sentido de fazer parte desse universo, dessa esfera global de comércio, de troca de mercadorias, de incremento das relações financeiras.

Mas cabe também uma indagação: ao fazer uma opção pela entrada maciça de capitais estrangeiros no País, ao adotarmos essa linha, ao firmarmos essa diretriz como marco para o nosso futuro, o que nós estamos fazendo? Essa pergunta inicial responde a muitas outras que, subseqüentemente, surgem no debate.

Ocorreu-me essa pergunta ontem, quando debatíamos aqui a nossa visão, o nosso apoio e a nossa objeção ao acordo com o Fundo Monetário Internacional. No debate, no decurso das exposições de idéias, ocorreu-me que, possivelmente, muitas das questões levantadas teriam uma outra conotação ou outra direção de análise se antes tivéssemos respondido esta pergunta: por que o Brasil opta pela atração de capitais externos? Por que fazemos isso? Por que não, por exemplo, prescindir dos capitais estrangeiros? Por que não eliminar essa entrada maciça de recursos que vêm de fora na forma de capital de risco para apoiar a produção interna no País ou como capital financeiro, a título de empréstimo, a título de alavancagem para a nossa indústria, para o nosso setor produtivo?

Essas são perguntas que devem preceder a discussão, porque ao respondê-las podemos fazer uma outra análise, uma outra reflexão e chegar à conclusão de que não queremos o capital externo, de que não precisamos do capital externo, que é possível, sim, viver autonomamente, autarquicamente, viver de forma mais independente e muito menos integrada à comunidade global.

Creio que esteja na memória dos brasileiros décadas anteriores, períodos em que o País foi muito mais autárquico e muito mais auto-suficiente, foi muito mais independente. E é bom lembrar que nesses períodos havia um potencial de investimento do Estado muito grande. A formação de capital fixo, a formação de patrimônio interno, via investimentos do Estado, investimentos governamentais, era crescen-

te no Brasil dos anos 50, 60 e até dos anos 70. Em um País que investia 21% do seu Produto Interno Bruto, ao ano, o Estado representava 8% nesse todo, uma parte altamente significativa e muito importante.

Ocorre que, nos anos 80, e mormente a partir dos anos 90, essa participação do Estado nos investimentos e, portanto, na capacidade de fazer reciclar a economia e de expandir as frentes de produção no País, foi sendo reduzida até quase desaparecer.

Hoje, segundo os analistas mais criteriosos e mais insuspeitos, o Estado não só não tem capacidade para participar das forças básicas de investimentos, como o Estado brasileiro produz uma coisa chamada despoupança, ou seja, se o Brasil, hoje, por intermédio de seu setor privado, tem um potencial da ordem de 20% do Produto Interno Bruto para investir — o que significa a poupança com que o País conta para fazer os investimentos serem retomados, a economia se expandir, a economia crescer, abrir novas frentes, gerar novas oportunidades — e, desses 20%, hoje, o Estado contribui com menos 4%, ou seja, o Estado retira do setor privado 4% da capacidade de investimento na formação do nosso capital fixo. Isso significa dizer claramente que o Estado hoje produz despoupança. Perdeu inteiramente a sua capacidade de ser matriz investidora.

É possível que alguns cheguem à conclusão de que a razão de ter perdido a capacidade de investir é porque o Estado arrecada pouco. Se olharmos a história do Brasil daqui para o início do século, daqui para trás, vamos ver que este é o momento da história do País em que o nível de arrecadação da máquina estatal é o maior, indiscutivelmente, desde as primeiras décadas do século, quando tínhamos um Estado que representava em torno de 6 ou 7% do Produto Interno Bruto. Hoje, o Estado arrecada mais de 30%, em torno de 31% do Produto Interno Bruto.

Ora, dizer que perdeu a capacidade de investir por deficiência de arrecadação não me parece ser uma explicação plausível. Não tem sustentação razoável essa tese, porque a arrecadação cresceu, e cresceu muito. Dizer que o Estado perdeu também esse potencial investidor porque gasta muito pode parecer sustentável, uma explicação razoável; mas não é o que se vê na realidade do dia-a-dia. Não é o que se experimenta em relação a essa coisa visível, concreta e indiscutível que são as crescentes demandas em relação ao Estado. Há necessidade de mais recursos para as áreas de saúde, educação e segurança do País.

Não há como defender, sem receber uma contestação óbvia imediatamente, a idéia de que o Estado gasta muito, porque os níveis de gastos são estabelecidos pelos níveis de demanda. Se há uma demanda crescente, se há uma grande insatisfação com os níveis de alocação de recursos governamentais, então, não há como dizer que o Estado gasta muito.

Se não posso dizer que o Estado arrecada pouco e não posso dizer que o Estado gasta muito, também não posso deixar de chegar à conclusão de que o Estado gasta mal, o Estado gasta muito mal.

Dai por que, quando se fala em ajuste fiscal, estamos falando em gastar bem. E gastar bem significa que o Estado precisa ter, tem que ter uma margem de recursos, um excedente de recursos, além do seu custeio, além da manutenção da máquina, além do pagamento dos seus funcionários, enfim, da sua capacidade operativa, o Estado tem que ter um potencial de expansão, de abertura de frentes econômicas. Vamos conseguir isso? Não sei. A resposta é política, não é econômica, a resposta quem dá é o País. Eu não apostaria, de maneira enfática, credulamente, Sr. Presidente, que o Brasil esteja disposto a mudar esta estrutura de gastos que hoje comporta.

É politicamente doloroso, é economicamente complexo e é socialmente, sem dúvida alguma, muito injusto, porque não tem como não produzir injustiças, não produzir situações críticas, amargas, dolorosas, que, no imediatismo dos fatos, se tomam questões muito agudas, muito marcantes para a vida individual dos cidadãos e para a vida coletiva que administramos a partir do Congresso Nacional.

Ora, por que estou analisando desta forma? Porque estou chegando, ou querendo chegar, à conclusão de que, se não contamos com a capacidade investidora do Estado, se temos uma formação de capital internamente que é insuficiente para as necessidades de crescimento econômico, toma-se, na minha opinião, inevitável atrair capitais externos para formar, junto com os capitais internos, a base de poupança que consiga ser a alavancagem dos investimentos econômicos no Brasil.

Portanto, quero aqui registrar, marcar com firmeza o entendimento que tenho de que o Brasil deseja, o Brasil quer, o Brasil opta pela atração de capitais externos. Quem quer é o Brasil todo, o Brasil nordestino, o Brasil sulista, o Brasil do sudoeste, o Brasil do centro-oeste, o Brasil do norte, o Brasil das matas amazônicas, o Brasil dos seringais, o Brasil dos pampas, o Brasil dos funcionários públicos, o

Brasil dos metalúrgicos de São Paulo, o Brasil dos agricultores do Rio Grande do Sul, o Brasil dos petroleiros do Rio Grande do Norte. O Brasil quer isso, Sr. Presidente, porque o Brasil não deseja, na minha opinião, modificar as estruturas de gasto do Estado. Haveria uma forma de mandarmos para o outro lado do mundo, para a Ásia, para as montanhas caucasianas, seja para onde for, os capitais externos que têm vindo para o Brasil. Poderíamos expeli-los, se quiséssemos; bastaria que tivéssemos um Estado investidor. O estado investidor é aquele que tem excedente de recursos para investir sem ter que fabricar dinheiro. Dinheiro fabricado, moeda pintada, moeda impressa não é capacidade de investimento. Fabricar dinheiro significará fazer inflação, desvalorizar a moeda, reduzir o poder de compra dos assalariados, empobrecer o povo que já é o povo mais pobre. De modo que excedente para investimento se faz com recursos não inflacionários, recursos que não vêm da impressão de moeda na Casa da Moeda, mas de partes sobrantas do orçamento, partes excedentes que não contemplam nem o custeio nem a parte que representa a dívida financeira.

Há quem diga também, Sr. Presidente, que seria possível o Brasil expulsar o capital estrangeiro, livrar-se dele ou pelo menos tornar-se-lhe independente ou indiferente. Não precisaria aumentar a taxa de juros para atrair capitais. Bastaria que o Brasil, por exemplo, formasse poupança interna sem mexer na estrutura do Estado. Bastaria gerar poupança interna através de um sistema de previdência capitalizado, o qual V. Ex.^a, Senador Geraldo Melo, que preside a sessão neste momento, para a nossa honra, desta tribuna acabou de abordar com muita inteligência. Mas isso que V. Ex.^a defendeu e que tem muita lógica, uma racionalidade indiscutível, é visto por alguns como privatizar a Previdência, entregar nas mãos de grupos privados um sistema público; significa, na visão de alguns, a tragédia das tragédias de todas as tragédias. Há poderosos opositores políticos à idéia lúcida que V. Ex.^a trouxe à tribuna: usar o sistema de previdência como fonte de formação de capital, como grande potencial investidor, como grande base de poupança interna. Não se faz isso com um sistema de repartição como é o sistema do INSS, um sistema de não-capitalização. Não há uma base de capital que sustente um fundo que, por sua vez, financie o sistema previdenciário e, por outro lado, também financie a economia e a sua capacidade de expansão. Não temos isso no Brasil. As nossas linhas de previdência privada existem mas são, digamos, muito frágeis e estão muito aquém, muito abaixo daquilo que seria desejável.

Não tenho, Sr. Presidente, conhecimento de um fundo de pensão, de uma poupança, a partir de um sistema previdenciário que não seja forte e sólido, a não ser a partir das grandes empresas estatais ou das ex-empresas estatais, como Telesp, Banco do Brasil, que ainda é e ainda será, no entender do Presidente da República. Mas esses são os grandes fundos de pensão do Brasil, é o único capital originário da previdência que conseguimos produzir no Brasil, a única poupança interna que temos. É insuficiente, rigorosamente insuficiente. Precisariamos de um sistema muito mais amplo, tão amplo que devesse ser universal para todos, trabalhadores do setor privado e público.

O Chile adota esse sistema. Como um não-especialista, eu não me sinto autorizado a entrar nesse debate com a mesma autoridade que V. Ex.^a entrou. O Chile, como tem um sistema de previdência que é formador de poupança, alavancador de investimentos, não se abalou com nenhuma das crises externas. O único lado da crise que abalou o Chile foi o fato de que os países asiáticos – Coréia, Japão –, que são grandes importadores de produtos chilenos, reduziram em muito as suas compras. Essa redução de compras por parte do cinturão asiático, evidentemente, doeu na balança comercial do Chile. Todavia, isso foi outro dado e não a fuga de capitais, pois o Chile não tem esse problema, a dependência da fuga de capitais. Não precisou elevar de maneira radical a sua taxa de juros. Mas explique-se porque é preciso que se saiba que não se pode usar esse argumento apenas para combater a atual política econômica, assim como um bólido que vem do espaço. O Chile só não depende porque tem um sistema de previdência inteiramente privado, que abrange desde funcionários públicos até trabalhadores das empresas particulares. Cada cidadão chileno pega o seu dinheiro do salário, escolhe um instituto de previdência privado e paga aquilo que quer receber no final da sua atividade laboral. Se ele quiser tanto, pagará 10% do seu salário; se quiser tanto mais, vai ter que pagar 20% do seu salário. País assim não precisa de capital externo, ou melhor, não depende de capitais externos; quer os capitais, mas eles não são decisivos ou cruciais, não são imprescindíveis. Veja o custo que existe do outro lado.

Queremos isso que o Chile tem em sistema de previdência? Não queremos, Sr. Presidente! Não vamos ter isso nos próximos 50 anos. É a minha opinião, perdoe-me V. Ex.^a. Não vamos ter! Portanto, o Brasil continua do outro lado da muralha. Não somos o Chile. Não queremos ser. Vamos ser sempre o Brasil, evidentemente, e o Brasil não quer ter um sis-

tema novo de previdência, capaz de formação interna de poupança.

Adotamos o sistema da repartição que significa o seguinte: uma geração financia a outra. Pronto! Não importa que situação econômica viva esta geração em relação à anterior, porque esta sempre terá que financiar a outra no momento em que ela tem, dignamente, o direito adquirido à sua aposentadoria. Essa é uma decisão brasileira e não a discutimos, mas ela nos empurra a buscar poupança, porque aqui não a fazemos.

Há uma outra maneira de formar poupança interna: produzir extraordinários excedentes na balança comercial. Um país que exporta muito mais do que importa, sem dúvida alguma, acaba formando uma base de poupança, uma capacidade de investimento extraordinária, mas é preciso salientar que esse padrão tem enormes custos sociais. O país que exporta muito e importa pouco faz o seu povo mais pobre sofrer muito, também. Não há lugar no mundo onde essa relação não seja duramente paga pelo trabalhador mais pobre.

Analisemos os países de maior equidade social, como a Dinamarca, por exemplo – não há exemplo mais perfeito de ordem, de equidade, de equilíbrio social do que a Dinamarca –, e vamos ver qual é o estágio da sua balança comercial. Trata-se de um país onde não existe pobreza alguma, o índice de pobreza é zero, o de analfabetismo é zero, o de insatisfação é zero, e a balança comercial é rigorosamente equilibrada: o país exporta exatamente aquilo que importa, com diferença muito pequena, quase imperceptível entre uma e outra operação. Esse é um país feliz.

Portanto, quem conhece esses mecanismos e como se traduzem na vida social sabe que o ideal de felicidade para um povo é balança comercial equilibrada, exportar-se tanto quanto se importa. No momento em que os níveis de exportação começam a crescer demais em relação aos de importação, podem ter certeza de que temos dois efeitos imediatos: uma enorme carência interna, uma enorme ausência de oferta, um enorme aumento de preços para os que podem pagar pouco e, sem dúvida alguma, uma enorme restrição de vida para os baixos salários.

Um país que importa tanto quanto exporta é um lugar onde a população vive num estado de justiça social e econômica razoavelmente aceitáveis.

Também não é o melhor dos mundos o país que importa mais do que exporta, porque, evidentemente, está comprando mais do que vende, está

gastando mais do que produz, como é o caso do Brasil hoje. Portanto, esse também não é o melhor dos mundos.

O Ministro Bresser Pereira escreveu, creio que há mais de uma década, um livro interessante sobre o Estado no Brasil, no qual faz um levantamento muito criterioso do que seria necessário para o País não depender de capitais externos. Eu o li há muito tempo, mas me recordo perfeitamente da demonstração que S. Ex.^a faz de que para termos um capital privado interno com capacidade de alavancagem na economia tem que haver uma grande depressão dos salários e um grande aumento de preços, porque só deprimindo o salário e aumentando o preço é que se formam excedentes de capital no setor produtivo. E isso nos levaria a expelir o capital externo, mandar para casa o capital estrangeiro, ficarmos somente com o nosso capital. Mas, vejam bem, no capitalismo, capital se forma assim: baixos salários e altos preços; grandes excedentes, grandes lucros das empresas que lhes permitem ter o excedente capaz de reinvestir, expandir, fazer crescer as suas fábricas e os seus parques produtivos. Enfim, creio que essa não é, nem deve ser – nem a queremos –, a opção política e econômica do Brasil.

Arrocho de salários e aumento de preços, isso forma poupança interna e uma grande capacidade de crescimento econômico. Queremos? Eu não quero. O Brasil não quer isso. Então, antes de discutirmos se somos contra ou a favor do apoio do Fundo Monetário Internacional, deveríamos discutir quais as opções que adotaremos para prescindir desse apoio e dos capitais externos. Pela análise que se fez, parece que o Brasil não quer nenhuma das outras opções.

As Oposições têm recomendado muito a mudança da taxa de câmbio. Achar que talvez uma maxidesvalorização do câmbio, ou uma mudança mais acelerada da taxa cambial, desvalorizando o real, poderia incrementar as nossas exportações. Sem dúvida, incrementaria, mas vamos nos lembrar de que isso já foi vivido no Brasil e nós, que éramos Oposição, combatemos com ferocidade essa política.

Por volta de dezembro de 1979, o então Ministro da Economia, Dr. Antônio Delfim Netto, que havia substituído recentemente o Dr. Mário Henrique Simonsen, fez uma maxidesvalorização da nossa moeda em relação ao dólar. Porém, não resolveu o problema: aumentamos as nossas exportações, mas passamos a ser um País exportador de capitais. For-

mamos poupança para exportá-la, para mandá-la embora, com custos enormes para o Brasil, mas isso não resolveu, porque depois, em 1982, tivemos que repetir o processo, porque uma maxi chama outra. Foi assim na Indonésia, no México, e tem sido assim na Tailândia e na Malásia. Onde não foi assim?

Em 1982, fez-se mais uma maxidesvalorização da moeda e o Brasil, que, durante toda a década de 70, tinha sido uma economia estável, com baixos níveis de inflação, entrou na década de 80 como um País altamente inflacionário, um País que tinha uma moeda em franca e real desvalorização. Fizemos isso e, ali, iniciamos o nosso calvário, o nosso sofrimento monetário.

No final da década de 80, em 1989, já tínhamos ultrapassado os mil por cento de inflação, e, sem dúvida alguma, a inflação causada pela desvalorização da moeda brasileira acabou sendo a matriz da mais profunda, da mais dramática injustiça social jamais conhecida em nossa história. Não houve nenhuma outra decisão econômica neste País que tenha causado tanto empobrecimento, tanta redução de poder aquisitivo, tanta concentração de renda e riqueza entre os mais ricos e tanta concentração de pobreza entre os mais pobres.

Esse é o efeito moral, social, econômico, político, da inflação, que nos torna campeões mundiais de injustiça.

Portanto, Sr. Presidente, desculpe-me por utilizar da palavra por longo tempo. Concluo dizendo que, se não discutimos essas questões antes, se não estabelecermos esses primados, essas premissas, ficaremos a dizer coisas sem sentido a respeito do Fundo Monetário Internacional, como se "ele fosse, digamos assim, uma entre dezenas de opções, entre milhares de possibilidades maravilhosas que temos pela frente. Não! Essas maravilhosas não queremos; queremos uma muito ruim, que é a do FMI. Não é assim, Sr. Presidente! Todas as demais, ou são ruins demais para o Brasil, ou, se não ruins, não as queremos. Como não queremos um modelo de Previdência como o do Chile.

Essa opção pelo Fundo Monetário Internacional é uma decisão que o País toma consciente de que faz isso porque não quer fazer "a", porque não quer fazer "b", porque não quer fazer "c", porque não quer fazer "d" e porque condena todas as outras opções.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não há mais oradores inscritos.

A Senadora Benedita da Silva enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendida.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que fazer com as crianças e adolescentes que vivem nas ruas da cidade do Rio de Janeiro? Sem dúvida alguma, a melhor solução é devolvê-las às suas famílias. Mas como isto pode ser possível?

...se foi de lá que eles fugiram...

...se eles não são simples objetos...

...se são pessoas em desenvolvimento...

...se muitos estão nas ruas com as próprias famílias...

...se muitos estão nas ruas ganhando dinheiro para a própria família...

...se não sabemos se têm família...

...se não sabemos que família é esta....

Por onde devemos começar?

Após inúmeros questionamento e inúmeros projetos tentando descobrir esta resposta, o Juizado da Infância e da Juventude do Rio de Janeiro, tendo à frente o Juiz da 1^a Vara da Infância e da Juventude, Dr. Siro Darlan, adotou o Projeto População de Rua Assistida.

Através de parcerias, foram às ruas e acolheram, identificaram e cadastraram, em todos os bairros da cidade do Rio 1.022 (mil e vinte e dois) meninos vivendo nas ruas.

Com o levantamento destes dados, o Juizado da Infância e da Juventude descobriu outros, como, por exemplo, que 100% das crianças e adolescentes que vivem nas ruas têm referência familiar e que a grande maioria prefere as ruas porque não tem opção melhor. O grande sonho de todos é ter família, casa e outras coisas comuns a qualquer cidadão. Entre os adolescentes, ter um emprego é o objeto de seu maior desejo.

Suas famílias estão desintegradas, e, arreadas ou repudiadas, estão dissocializadas.

Estes jovens estão descrentes de tudo, de si mesmos, sem valores. Também repudiados, arreados, agressivos, porque são agredidos em todos os seus direitos! Desejos e sonhos, então, nem pensar!

Então, diante desta realidade, sabendo que não podemos realizar todos os sonhos e desejos que almejamos, o Juizado da Infância e da Juventude tenta garantir-lhes, pelo menos, os direitos funda-

mentais à essas crianças: direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à educação, cultura, esporte, lazer. Direito à convivência comunitária, à convivência familiar. Direito de ser criado e educado no seio de sua família. Assim como a maioria de nós fomos educados, como estão sendo educados nossos filhos. Assim como está dito na Lei!

Este é nosso dever e o dever de toda a sociedade, também como está dito na Lei! E, mesmo que assim não fosse, estaríamos impelidos por nosso espírito fraternal, solidário, cristão!

A partir daí, criou-se a Escola de Pais.

Para facilitar a reintegração familiar e social destas crianças e adolescentes, 47 destas famílias freqüentaram a Escola de Pais semanalmente no Juizado da Infância e da Juventude durante dois meses.

Nos encontros ("aulas"), os pais têm oportunidade de participar de diferentes dinâmicas de grupo e resgatar sua auto-estima e valores individuais e sociais, através da participação em debates sobre temas que os afligem e palestras informativas e educativas.

Estando semanalmente com estes pais – em circunstâncias não repressoras mas até prazerosas – a equipe Interdisciplinar do Juizado procura oferecer-lhes oportunidades socioeducativas e demais encaminhamentos necessários à sua promoção social, além de orientações jurídicas. Estes encontros semanais também possibilitam que as famílias recebam bolsas de alimentos e vales transportes, além de orientação de Assistentes Sociais.

Envolvidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os Conselhos Tutelares, garante-se a continuidade do trabalho além dos limites do Juizado e o acompanhamento destas famílias em seus locais de moradia. Assim, ter-se-á também facilitada a sua reintegração comunitária, bem como a manutenção e o avanço de suas conquistas.

Mas resta-nos ainda um grande desafio a vencer: Como substituir a renda antes conseguida nas ruas? Como obter apoio financeiro enquanto procuram empregos que lhes possibilite renda própria para cumprir seus compromissos com a criação dos filhos?

Novamente, a solução encontrada pelo Juizado seria através de Famílias Solidárias.

É imprescindível que a sociedade participe deste trabalho que pode reintegrar centenas de crianças e adolescentes às suas famílias. É imprescindível que famílias mais afortunadas sejam solidá-

rias neste momento em que outras famílias estão vivendo o precioso momento de terem seus filhos em casa, de volta das ruas!

É imprescindível que Famílias Solidárias dêem as mãos a outras famílias que não vêem outras saídas além das esquinas da cidade, onde, com os filhos, tentam renda de sobrevivência!

Abrir seus horizontes, mostrar-lhes novos caminhos poderá ser mais fácil, se durante este trabalho estas famílias tiverem um suporte financeiro que lhes possibilite maior segurança e tranqüilidade diante das dificuldades do seu dia-a-dia.

Para tal, contamos com a parceria do Movimento Sorriso, que se dispõe à intermediação com as Famílias Solidárias cujas doações serão repassadas através do Iser.

Pretende-se que cada família que está saindo das ruas com seus filhos possa receber um salário mínimo mensalmente durante um ano, tempo que se considera suficiente para busca de emprego e estabilização.

Estas famílias serão acompanhadas pelos Conselhos Tutelares, que as orientará nesta empreitada, dando retorno de sua caminhada ao Juizado da Infância e da Juventude e a todos os parceiros envolvidos.

Registro, nesta oportunidade, com muita satisfação, minha participação, como Patrona, da solenidade de formatura da Primeira Turma da Escola de Pais – Turma Betinho – ocorrida no início de novembro passado, parabenizando os participantes da primeira turma por essa importante vitória, afirmando que este é o primeiro degrau para a busca de uma vida melhor para cada um dos formandos e para suas famílias.

Agradeço ao Dr. Siro Darian de Oliveira, Juiz da Infância e Juventude, pela gentileza de convidar-me e finalizando, faço minhas as palavras dos alunos, pais e mães que, em comovente mensagem em forma de poesia, a todos emociona:

"Meu filho, feliz o dia em que você nasceu,
primeiro beijo que lhe dei,

Quantos sonhos realizei

Meu filho, você deveria ser a mais bela
e feliz das crianças

O meu Mundo deveria transcórrer na
alegria de vê-lo correr, brincar, crescer

No prazer de Educá-lo e torná-lo homem

Meu filho, os anos se passaram você cresceu

E todos esses anos passados, você não imagina o que aconteceu

Eles nos trouxeram alegrias, mas trouxeram tristezas também

trouxeram mais dificuldades que imaginei

É meu filho, é muito árduo educar um filho

Meu filho, quero ensiná-lo a se conduzir na vida

Usar a sua liberdade, ser responsável pelos seus atos

Quero dar-lhe tanta coisa, que às vezes não lhe dou;

Até carinho e a atenção que lhe devo dar.

Meu filho, quantas vezes chego à casa cansado

E nem sequer converso com você, nem sequer o escuto

Às vezes descarrego minha zanga sobre você

Quantas vezes quero que seja perfeito

Se até eu, que deve dar o exemplo, tenho tantas falhas

Meu filho, reconheço muitas vezes que você está certo em suas atitudes

E, não me dobro por orgulho e vaidade!

Quantas vezes você está precisando de mim e eu, nem sequer o percebo.

Meu filho, perdoe-me pelos erros que cometo

Tenho certeza que cada erro cometido é reconhecido

E mais uma experiência adquire

É um passo a mais no caminho do aperfeiçoamento

É mais um avanço que lhe dou ser

O pai que você será para seus filhos."

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Esta encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 55 minutos.)

ATO CONVOCATÓRIO

O Presidente do Senado Federal, nos termos do inciso I, *in fine*, do § 6º do art. 57, combinado com o art. 82 da Constituição Federal, faz saber que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão solene destinada a receber o compromisso e dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da República, reeleitos em primeiro turno em 4 de outubro do corrente ano, a realizar-se no dia 1º de janeiro de 1999, às dezessete horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, 14 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 136ª Sessão Deliberativa Ordinária em 14 dezembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Ronaldo Cunha Lima

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Elcio Alvares – Elói Portela – Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – , José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – José Saad – Júlio Campos – Juvêncio Dias – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Mariuce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Nº 246/98, de 4 do corrente, do Ministro de Estado das Comunicações, encaminhando as informações referentes aos quesitos do Requerimento nº 511, de 1998, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passe à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra a nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos nesta tribuna para abordar um tema que, certamente, em todo o mundo, no dia 10 de dezembro foi lembrado: a passagem dos cinquenta anos de vigência da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nascida no pós-guerra, com a assinatura de apenas cerca de cinquenta países, mas significando,

naquele momento, um avanço fundamental para as relações humanas e nacionais.

Desde então, a existência da Declaração dos Direitos Humanos impulsionou a mobilização de milhares de pessoas em todo o planeta, que afirmaram valores voltados aos direitos políticos e às liberdades individuais, especialmente na América Latina, derrotando a violência das ditaduras.

No entanto, é fato que, se o documento contribuiu para a democracia formal, é também verdadeiro que seu texto original não fazia referência a situações como o colonialismo, por exemplo, e a outras realidades sociais e econômicas negativas, mantidas pela maioria dos países signatários da Declaração.

Em seus trinta artigos, a Declaração consagra direitos individuais, enquanto a palavra "povo" aparece apenas uma vez no art. 21, o que restringiu o alcance do texto em relação aos interesses coletivos, sociais e econômicos dos países, especialmente os periféricos e pobres.

Apesar disso, esse documento é um dos mais importantes produzidos pela humanidade neste século, que serviu para desenvolver a consciência das nações e dos povos sobre o tema direitos humanos, e, por isso, é fundamental que saudemos o seu cinquentenário.

Ao longo desses 50 anos, o clima de liberdades políticas e individuais sem a correspondência dos direitos sociais e econômicos marcou a vigência da declaração que defende a igualdade entre as pessoas e entre homens e mulheres em todos os campos da atividade humana.

No ano passado, neste mesmo plenário, na passagem do quadragésimo nono aniversário da Declaração, defendi que a plena vigência dos direitos humanos, no Brasil e no mundo, significava, atualmente, o direito ao trabalho, ao emprego e a uma vida digna.

Naquele momento, afirmei que, a cada dia que passa, fica mais claro que o direito ao trabalho deve ser elevado a um patamar superior de discussão nas sociedades, superando o atual estágio de resignação diante de seu crescimento vertiginoso, como ocorre atualmente no Brasil.

Diante disso, insisto em reafirmar que é fundamental que Governos, autoridades e Lideranças tratem o direito ao trabalho como um direito fundamental de cidadania, de desenvolvimento do ser humano e até mesmo de exercício da liberdade individual.

Agora, no cinquentenário da Declaração dos Direitos Humanos, gostaria de avançar nesta linha de questionamento, indagando se podemos falar em

direitos humanos sem que nações e povos tenham realmente o direito ao desenvolvimento econômico, ao progresso social e à soberania nacional. É forçoso reconhecer que a vigência dos direitos humanos é incompatível com as graves questões sociais por que passam a maioria dos países e, mais ainda, com as dramáticas diferenças sociais e econômicas que separam as nações e os povos do Planeta.

Nesse sentido, é fundamental questionar, neste momento, as relações econômicas impostas aos países periféricos ou pobres que levam as respectivas economias à recessão, à desnacionalização de seus parques industriais, à falência da agricultura e ao desemprego generalizado.

Como se pode falar em vigência dos direitos humanos se a sociedade, os países, os povos são cerceados da autodeterminação de construir o seu próprio projeto de desenvolvimento econômico e social, a partir de suas experiências históricas e características nacionais?

Como se pode falar em vigência dos direitos humanos quando os países são transformados em reféns de uma política de especulação financeira que faz com que os governos, inclusive o do Brasil, tenham que comprometer mais da metade do seu orçamento anual para pagar juros?

Onde estão os direitos humanos quando decisões externas às Nações levam os parques industriais à destruição, inclusive, reafirmo, aqui no Brasil, gerando o maior desemprego da história, e excluindo milhares de trabalhadores e de famílias do mercado de trabalho e retirando-lhes as mínimas condições de sobrevivência?

Como falar em vigência de direitos humanos quando Organismos Internacionais, como o FMI, impõem acordos que impedem a proteção aos produtores rurais nacionais, por exemplo, em benefício dos produtos e produtores dos países centrais?

E ainda, onde estão os direitos humanos quando, em nome dessa política chamada neoliberal, busca-se reduzir salários, confiscar pensões, eliminar direito a aposentadoria, dificultar o acesso das famílias à habitação e impedir o acesso de jovens às universidades e de um trabalhador a um pedaço de terra.

Questionamos também como se pode falar em direitos humanos, quando somos obrigados a conviver com níveis vergonhosos de concentração de renda, de exclusão social, de fome crônica, de violência contra crianças e adolescentes, de abandono de idosos e pessoas portadoras de deficiência, de

agressões às mulheres, de seqüestros, de mutilação e de estupro.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB - PB) - V. Ex.^a me concede um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Concedo o aparte com prazer a V. Ex.^a.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB - PB) - O discurso de V. Ex.^a nos põe a pensar com muita profundidade. Na economia, temos dois tipos de variáveis: as endógenas e as exógenas. Essas todas da globalização são exógenas, mas as nossas variáveis endógenas, dessas nós podíamos estar cuidando, como V. Ex.^a está lembrando. Já podíamos ter lutado para que houvesse mais emprego, porque o desemprego é a violência maior que o homem pode receber. Podíamos estar construindo casas populares, aumentando a agricultura, enfim tantas medidas podem ser tomadas. O discurso de V. Ex.^a nos põe exatamente a pensar sobre o porquê dessa incompetência nossa de não conseguirmos resolver aqui, nas nossas fronteiras, problemas que, com certeza, amenizariam esta violência contra o homem. Eu aplaudo o discurso de V. Ex.^a e me solidarizo com ele.

A SR.^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Agradeço o aparte, Senador Ney Suassuna. Parece-nos que todo documento, todo ato político que a humanidade tem para analisar e a Declaração Universal dos Direitos Humanos é uma peça fundamental nesse processo precisa ser avaliada e refletida com base na realidade, pois não teria sentido analisarmos uma peça que foi elaborada, um documento brilhante que serviu para despertar na humanidade a atenção aos direitos das pessoas.

Temos, todavia, constantemente, que fazer essa análise dentro da ótica do mundo em que vivemos. Cinquenta anos de uma caminhada importante se passaram, mas também de um longo percurso para que possamos dizer que estamos vivendo em sua plenitude os direitos das pessoas, onde todos são iguais, todos têm as mesmas oportunidade e todos têm no mínimo uma casa, uma escola, saúde e, principalmente, um trabalho para ter dignidade.

Na linha de nosso raciocínio, ainda continuo fazendo as seguintes considerações:

A vigência plena dos direitos humanos precisa enfrentar e derrotar diversos obstáculos, que impedem a consagração definitiva dos preceitos assinalados na Declaração Universal dos Direitos Humanos que comemora seus cinquenta anos. Entre eles, podemos destacar a ausência da participação democrática, a falta de credibilidade nas instituições políti-

cas, a corrupção, a impunidade, as diversas formas de intolerância, a violência generalizada, o terrorismo e até mesmo o narcotráfico, que é um assunto muito nosso que agride e violenta as pessoas e, principalmente, as crises resultantes da política de transferência de recursos por meio das dívidas externas, da imposição de acordos comerciais lesivos aos interesses dos países, a ingerência de outros nas economias dos países em desenvolvimento.

É preciso, portanto, rever as bases da atual política de direitos humanos, indo além das questões civis ou políticas, para afirmar uma visão mais ampla, que contemple os direitos coletivos, econômicos e sociais da sociedade, essenciais para a afirmação da cidadania plena e das garantias individuais.

É contraditório, com a vigência de direitos humanos, a continuidade da atual ordem econômica mundial, manipulada pelo capital especulativo, pelas grandes multinacionais e por algumas centenas de famílias privilegiadas, milionárias, que ignoram as Nações, os povos e as vidas das pessoas.

A Humanidade precisa encontrar um novo caminho, que respeite os Estados nacionais, que promova o desenvolvimento, respeite o direito de preservação do meio ambiente, o direito de proteção ao patrimônio cultural, os direitos das minorias e a paz e assegure, sem dúvida, o acesso ao emprego, à educação e à saúde.

Nesse sentido, documento aprovado, inclusive, na última reunião da Comissão de Direitos Humanos do Parlamento Latino-Americano, realizada em São Paulo, decidiu pedir que a direção do Parlatino envie a todos os Parlatinos dos países-membros solicitação para que os governos se pronunciem, junto às Nações Unidas, sobre a necessidade de promover a redação de uma nova Carta Internacional dos Direitos Humanos.

Diante disso, gostaria de destacar aqui alguns trechos do artigo do jornalista Jânio de Freitas, que, na Folha de S.Paulo, de 10 de dezembro, atenta para os prejuízos sociais, econômicos e políticos das medidas que vêm sendo aprovadas, inclusive no Congresso Nacional.

Diz o jornalista:

"Quando se fizer o exame do sentido presente nas reformas e novas leis aprovadas pelo Congresso Nacional nos últimos anos, por certo vai sobressair um traço comum: nenhuma foi a favor, ainda que em medida mínima, à grande massa que soma 80% ou mais da população brasileira, e to-

das amputaram ou extinguiram direitos penosa e demoradamente alcançados pelo povo."

Diz mais o jornalista Jânio de Freitas em seu artigo:

"São aprovações parlamentares necessárias à correção das distorções do Estado brasileiro. Isso, no entanto, é uma explicação técnica. Não é uma justificativa, por exemplo, para a evidência de que tais correções do Estado, como propostas ao Congresso e aí aceitas, são distorções terríveis na vida de quase toda a população."

Continua ele:

"O mecanismo tem sido o mais simplista. Com o apoio irrestrito dos meios de comunicação e da maioria do Congresso, os formuladores das soluções governamentais para os problemas do Estado não precisam fazer mais do que qualquer quitandeiro, em seu lugar, faria: cortam deveres do Estado com a população e tomam mais dinheiro da população. Sangram duas vezes o povo."

Concluindo, o jornalista Jânio de Freitas afirma:

"Dizer que tais medidas assim são necessárias não é próprio da gente respeitável. Se não há esforços na busca de soluções humanas, dispensadas pelos apoios que a tudo permitem impor ao povo, não é decente dizer que tais medidas desumanas são necessárias. São, apenas, medidas provenientes dos direitos desumanos de que governantes e parlamentares se dotam."

É uma chamada que nos leva à reflexão. Trata-se de um jornal respeitado, de um jornalista que também merece o nosso respeito. Portanto, é importante que façamos essa análise do ponto de vista do que ele apresenta.

Reafirmamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que é necessário romper com a omissão, com a conivência, com o silêncio, com o medo e, principalmente, com a hipocrisia de governos e autoridades frente aos direitos humanos, para que os cidadãos do Brasil e do mundo conquistem um novo tempo de respeito, de criatividade e de sonho, fundamentais para o desenvolvimento de homens e mulheres.

Esse é o grande desafio que os brasileiros e todos os cidadãos do mundo têm em suas mãos nesta virada de século, do qual depende, por um

lado, a conquista de melhores condições de convivência entre os povos, a valorização dos seres humanos e, por outro, a derrota do atraso, do novo-colonialismo e da barbárie.

Era a reflexão que gostaria de fazer, Sr. Presidente, relembro a importância da Declaração dos Direitos Humanos nesta virada de século.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, quis proferir um discurso, como habitualmente o faço, escrevendo algo a respeito do tema que desenvolveria desta tribuna. No entanto, pensei bem, até pelo meu estilo, em acompanhar uma música conhecida por todos nós, que deixou saudades e tem marcado profundamente minhas reflexões diárias. O nome dela é "Não Aprendi a Dizer Adeus". É uma música que me deixa, de certa forma, muito à vontade, pois sempre vou a algum lugar e faço algo por determinado tempo.

Hoje, gostaria de falar a esta Casa que tive, em 1987, a oportunidade de chegar à Câmara dos Deputados, onde permaneci durante oito anos, em um mandato que entendi importante. Naquele momento, falávamos, na Assembléia Nacional Constituinte, em ter uma Constituição que tivesse a cara do País.

Talvez essa Constituição ainda esteja por ser feita, mas o nosso esforço, na época, foi muito importante. Vimos chegar ao Congresso Nacional brasileiro gente de todos os lugares do País. Todos os segmentos se expressaram; alguns foram contemplados, outros, não. Aquele momento marcou a minha vida, já que tinha tido a experiência como Vereadora na Câmara da minha cidade.

Dali nasceu em mim a vontade de contribuir um pouco mais com pessoas iguais às de meu Município, que estão pelo Brasil. E foi com esse espírito que, durante todo esse tempo, apresentei 84 projetos. Poderão até dizer que é pouco, mas sabemos que não. Apresentar projetos é muito fácil, mas não aqueles que defendem interesses antagônicos, conflitantes, difíceis e com conteúdo importante. Foram 84 projetos que possibilitaram ao Congresso Nacional brasileiro debater temas que, pelo conhecimento, dado o grau de informação e da intelectualidade que permeia os Deputados e Senadores, não haviam sido, até então, considerados preferenciais ou referenciais. Nós os introduzimos por meio desses projetos.

Também não podemos deixar de dizer que, segundo informações do Serviço Legislativo do Congresso Nacional, falei 650 vezes. Também é pouco, mas tenho certeza de que não me repeti em alguns dos temas. Procurei voltar-me para os direitos humanos, para a defesa dos trabalhadores, para o interesse do meu Estado, o Rio de Janeiro, para o interesse das crianças, das mulheres e dos negros, para o desenvolvimento econômico, para as injustiças sociais. Tive, sim, oportunidade de ver propostas aprovadas e transformadas em leis, que posteriormente foram sancionadas. Foram poucas, mas certamente levaram alguns anos para que chegassem a ser sancionadas. Não vou repeti-las, pois estou produzindo um relatório de toda a minha atividade durante o tempo em que estive nesta Casa, mas gostaria de destacar alguns projetos que, certamente, necessitam ainda de respaldo e de compreensão.

Temos um projeto sobre a profissão de assistente social. Como assistente social cheguei à Casa compromissada com a categoria, para que pudéssemos, com dignidade, exercer a ação social. As pessoas podem não entender como, logo que cheguei a uma Casa Legislativa, comecei a trabalhar com questões específicas. Assim o fiz porque era muito importante defender os direitos dos trabalhadores domésticos. Também era importante reconhecer que nós mulheres, vítimas de violência, preconceito e discriminação, precisávamos ter voz com referência e destaque nas proposições, e assim fiz. Entendendo o conflito existente nas relações raciais, que se confundem nas desigualdades sociais, também fui porta-voz desses direitos defendendo a criação de leis específicas.

Em alguns momentos, podem até ter dito: mas como você tem coragem de falar sobre esse assunto, quando a importância de uma representação política está em se falar de economia? Respondi que prefiro falar dos que não alcançam essa economia. Também diziam que existem acontecimentos de caráter nacional e internacional que precisam ser expostos. Respondi que prefiro falar dos direitos humanos internacionais. Por isso, apresentei um grande projeto que foi recebido com muito carinho pelo relator, na época meu digníssimo Senador Fernando Henrique Cardoso que, sabedor dos meus intentos, recebeu do nosso relator, que hoje preside os trabalhos do Senado, o Senador Geraldo Melo, e trabalhou para dar uma resposta negativa ao Tribunal Internacional dos Direitos Humanos. A política tem dessas coisas. Quantos e quantos projetos apresentados tiveram parecer contrários, mas nem por isso

deixaram de ser relevantes, foram aprovados por algum colega meu ou, por iniciativa do Poder Executivo, ainda estão em pauta.

Então, acertei, não errei; apenas as injunções políticas não me permitiram aprová-los.

Essa é a alegria que tenho neste momento. Mas, ao mesmo tempo, tenho a necessidade de dizer que a defesa, nesta Casa, das minorias, das crianças, dos idosos, as mulheres, dos negros de forma alguma minimizou a atuação parlamentar que tive até então.

Hoje, desta tribuna – como já disse que não aprendi dizer adeus -, quero agradecer primeiramente a Deus por ter me dado a oportunidade de estar nesta tribuna como Senadora da República e indo para o Rio de Janeiro para exercer a Vice-Governadoria de Anthony Garotinho.

Quero também agradecer ao meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, à Liderança dos Senadores Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra, e agora novamente o Senador Eduardo Suplicy. Agradeço ao Bloco da Oposição da Casa, a todos os Srs e Srs Senadores, aos Srs. Deputados, ao meu Gabinete, à minha assessoria, pessoas que estão comigo há muito tempo e que deram uma contribuição com sua competência e experiência para que eu pudesse, com muito brilhantismo, defender grandes causas. Não fora a contribuição deles, talvez não desse conta. Agradeço a todos os órgãos deste Senado Federal, da Assessoria da Mesa aos departamentos existentes. Não quero citar nomes porque sempre há uma complicação quando o fazemos; mas lembro a Comunicação, a Assessoria Legislativa, a todos o meu muito obrigada.

Não foi fácil chegar até aqui. Pensei em não fazer este pronunciamento. Não queria fazê-lo, sequer aparte a Senadora Emilia Fernandes. Queria apenas enfocar o tema direitos humanos, mas achei que era importante fazê-lo.

Enquanto refletia, escrevi algumas coisas, após lê-las, concederei aparte aos Srs. Senadores.

Fiquei pensando neste meu tempo por aqui e as coisas que me aconteceram alegres e tristes. Escrevi o seguinte:

Fatos, boatos
mentiras peças
do componente
chamado fracasso
amigo direto
do ingrediente
"estou fraco"

Fiz, vou fazer
 e faço
 e não faço barato
 Amigos versos canções e contratos
 já fui de pés descalços
 não ligo não se fico
 ou se vou
 ao lado do amigo
 ou do amor
 Só sei que vou
 à calçada fria
 levar meu calor,
 o sorriso de quem
 mesmo quando
 perdeu ganhou.
 Vou, eu sei que vou
 pintar nas favelas
 em telas jamais
 exibidas o seu interior
 Não se preocupem não
 Sei que não é ilusão
 eu tudo posso
 naquele que me
 fortalece
 mesmo quando a
 panela empobrece
 quando falta água, luz e pão.
 Estou acostumada
 a dar nó em pingo
 d'água.
 Não faço nada
 sozinha, é sempre com minhas vizinhas.
 Lá onde eu moro, tem
 reza, tem oração,
 tem samba, gente
 dormindo no chão,
 tem também carne assada,
 feijoada, aquela cerveja
 gelada. Só que eu não bebo não.
 Lá tem gente sem
 emprego,
 sem escola, com fome,
 cheirando cola.
 Lá tem gente dando duro,
 trabalhando sem cessar,
 dia e noite,
 noite e dia
 só para a vida melhorar.

Pensem bem agora
 que já comi, estudei,
 trabalhei, estou aqui.
 Açam que posso
 cruzar os braços
 fingir que nada
 acontece, naturalmente
 sorrir e dizer
 está tudo bem e depois
 dormir?
 Nada disso, deputados
 Presidente e Senadores
 vou para o Rio de Janeiro
 Eu vou, eu vou, eu vou.
 Vou para a festa
 vou para a luta
 vou para a terra do amor
 vou ver minha gente mais feliz
 não quero mais contar nossa dor.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a
 concede-me um aparte, Senadora?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
 – Com prazer, concedo o aparte ao Senador Ney
 Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Benedita
 da Silva, você é um exemplo neste País: mulher, po-
 bre, negra, você venceu em todos os fronts. Sou seu
 admirador antigo, do Rio, daqui, e sei que você fará
 falta neste Senado, mas conto com seu sucesso no
 Rio, a cidade mais bonita do Brasil, para que ela me-
 lhore cada vez mais, volte a ser aquele Rio de anti-
 gamente, da fraternidade, de tudo isso que você
 acabou de mostrar com seu dom de poetisa, que eu
 não conhecia. Você é um exemplo para este País.
 Parabéns, Senadora, V. Ex^a realmente dignifica as
 Casas por onde passa. Parabéns, Benedita.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
 – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Não farei comentá-
 rios, uma vez que vejo outros Srs. Senadores a soli-
 citarem aparte, quero apenas ouvi-los e, em segui-
 da, quando os apartes terminarem, agradecerei a V.
 Ex^{as}.

A Sra. Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) –
 Permite V. Ex^a um aparte?

A Sra. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
 – Ouço o aparte da nobre Senadora Emilia Fernan-
 des.

A Sra. Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) –
 Senadora Benedita da Silva, dizer tudo o que eu
 gostaria é impossível. No momento em que se des-

pede desta Casa, V. Exª abre o seu sentimento diante deste novo desafio que a vida de política, de cidadã e de mulher atuante e lutadora lhe apresentou. Mistura emoção com trabalho e saudades e, principalmente, com luta e compromisso. As mulheres do Senado da República sentirão sua falta. E eu, particularmente, pois durante esses últimos 4 anos estivemos bem próximas, o que nos trouxe muito carinho e amizade. Sabemos que o novo desafio trará a proximidade de sua terra, de sua gente, com seus bairros, favelas, suas alegrias e tristezas. Enfim, será uma nova lição de vida. Tenho certeza de que Deus a acompanhará nesta nova jornada e a sua missão será vitoriosa. Conte V. Exª com esta amiga e com as mulheres do Congresso Nacional, pois, no momento em que estivermos aqui, levando adiante nossa luta pelas causas da justiça e da igualdade, em defesa das crianças e dos adolescentes, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiências, das mulheres e das minorias discriminadas deste País, estaremos reverenciando a lembrança do trabalho prodigioso, maravilhoso, profundo e carregado de sentimento que V. Exª desenvolveu no Senado. Um abraço da amiga, Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Muito obrigada.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – V. Exª me concede um aparte, nobre Senadora?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Pois não, nobre Senador.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senadora Benedita da Silva, é uma satisfação e um conforto ouvi-la; é uma alegria para mim. Ao mesmo tempo em que o Senado da República vai sentir a sua falta, V. Exª haverá de prestar um excelente serviço, juntamente com o Governador Garotinho, em benefício do Rio de Janeiro. Lá no meu Estado, seguidamente, pessoas me perguntam: "Como é a Senadora Benedita?". Eu respondo que é uma excelente Senadora, que nos faz crer na democracia brasileira. De origem humilde, passou por dificuldades, mas, pelo seu trabalho, por sua competência e persistência, passou pela Câmara de Vereadores, pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e hoje se torna Vice-Governadora. Sempre cito V. Exª como exemplo, porque penso que a participação mais intensa da mulher na vida pública brasileira é muito importante para o nosso País. A mulher ainda não está tão comprometida com as coisas indevidas; a mulher é quem responde pelas dificuldades do dia-a-dia da família e tem uma visão mais completa da vida do cidadão. Desejo, Senadora Benedita, que V. Exª auxi-

lie muito o Anthony Garotinho. Nós temos muita esperança no trabalho do V. Exª. Felicidades e boa sorte! Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Muito obrigada.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Com muito prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senadora Benedita da Silva, ouvi, comovido, os versos com que V. Exª traduzia o seu sentimento. Lembrei-me dos versos da poetisa Cecília Meireles ao dizer que "partir é morrer um pouco, para tudo que se ama e se adora deixa-se a alma pouco a pouco". O seu discurso é de despedida, mas não é tanto assim um discurso de partida. V. Exª vai para o Rio de Janeiro, mas fica muito de V. Exª aqui nesta Casa. Ficam os ensinamentos humanitários de V. Exª, fica a defesa que V. Exª fez dos mais humildes e dos mais necessitados. Fica, para os seus colegas, um dos mais nobres sentimentos que um ser humano carrega dentro de si, que é o sentimento da amizade. Com efeito, nessa convivência de quatro anos, aqui no Senado da República, V. Exª soube granjear o respeito e a amizade de todos nós. V. Exª vai – não parte de vez – para uma outra missão, vai para o Executivo enfrentar os embates da vida; vai tentar resolver o problema das favelas, que V. Exª conhece muito bem; vai ajudar o Governador do Estado; tentar dar de si, como sempre deu, em favor do povo fluminense. Eu, que tive a honra e a alegria de conviver com V. Exª nesta Casa e de admirar os dotes que ornamentam sua personalidade, tenho a convicção de que o Senado da República continuará a tê-la aqui, e o Rio de Janeiro a terá mais perto na defesa dos interesses da nossa sociedade, principalmente na defesa dos mais necessitados. Um grande abraço a V. Exª e muito sucesso na nova missão.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Obrigada.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – V. Exª me concede um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Concedo o aparte ao Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senadora Benedita da Silva, o povo do Rio de Janeiro é que é feliz, porque tem a felicidade de tê-la, neste momento, mais próxima. Nós do Senado vamos sentir muito a sua falta. Você é uma pessoa maravilhosa, humana acima de tudo e de uma capacidade de trabalho inigualável. Quero parabenizá-la

e desejar-lhe todo o sucesso. Nesta Casa, V. Ex.^a – a vontade é dizer você – é uma das Senadoras mais atuantes, mais combativas e que obteve mais sucesso no seu trabalho. Não sei, Senadora Benedita da Silva, quantos Senadores aqui, nestes quatro anos que estou no Senado com V. Ex.^a, tiveram o número de projetos aprovados que V. Ex.^a teve; não sei se alguém teve mais do que V. Ex.^a. Como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que tenho a honra de dirigir, só nesse período de dois anos, creio que mais de dez projetos de sua autoria foram lá aprovados. Outros ainda estão por ser aprovados. Espero que, mesmo na sua ausência, continuemos trabalhando sobre as suas idéias, sobre as suas propostas. V. Ex.^a também foi a pessoa que mais manifestou opinião sobre inúmeros temas no Senado da República. Proferiu vários pareceres sobre projetos. Enfim, é uma pessoa que trabalhou como poucos aqui. Vamos sentir muito a sua falta e muitas saudades suas. Você é uma pessoa extremamente agradável e carinhosa. A vontade que temos, sempre que a vemos, é de abraçá-la e até mesmo cheirá-la – espero que seu marido não fique com ciúmes. Mas digo isso com toda a minha emoção e todo o meu carinho. Espero que você possa trabalhar muito. Sei que V. Ex.^a e o Governador Garotinho terão muita dificuldade para administrar aquele grande Estado – pelo menos grande em população e importância política – que é o Rio de Janeiro, nesse momento difícil que estamos vivendo. No entanto, espero que tenham muito sucesso e que, no futuro, o povo do Rio de Janeiro lhe dê a oportunidade de ser a sua prefeita e, quem sabe, coisas muito mais importantes. Você é uma pessoa que merece a solidariedade, o carinho e a confiança não só do povo do Rio de Janeiro, mas de todo o povo brasileiro. Lastimando muito, aceitamos as suas despedidas do Senado da República. Um grande abraço e muitas felicidades para você.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Agradeço a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, gostaria de saber se meu tempo permite outros apertes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senadora Benedita da Silva, embora o tempo de V. Ex.^a já esteja esgotado, a homenagem que a Mesa lhe presta é não prestar muita atenção ao relógio. Mas dirijo-me apenas aos seus aparteantes, fazendo-lhes um apelo para que sejam breves, se for possível. Entretanto, V. Ex.^a continua na tribuna para a alegria da Casa.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex.^a me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senadora Benedita da Silva, assim como aconteceu com o Senador Ademir Andrade, é muito difícil neste momento nos utilizarmos apenas das palavras regimentais. Fica difícil dizer "V. Ex.^a", Senadora Benedita da Silva, porque, na verdade, nesse momento, como em todos os outros, V. Ex.^a é a nossa "Bené". Nesse instante que é um misto de alegria e de tristeza para todos nós: alegria porque V. Ex.^a vai para o Rio de Janeiro assumir uma tarefa muito difícil, todos nós sabemos, mas uma tarefa que V. Ex.^a fez por merecer. Desde o início, dentro do Partido dos Trabalhadores do Rio de Janeiro, V. Ex.^a foi talvez a que mais batalhou para viabilizar aquela aliança no Rio de Janeiro, mesmo diante da primeira decisão do diretório do PT de rejeitar o pacto. Na ocasião, V. Ex.^a foi muito injustamente criticada, inclusive por aliados, mas não levou aquilo em consideração. Continuou trabalhando no sentido de viabilizar aquele acordo porque acreditava que só a união das forças democráticas e populares do Rio de Janeiro poderiam fazer com que o nosso candidato saísse vitorioso. As urnas mostraram que V. Ex.^a tinha razão, e agora assume essa tarefa, juntamente com Anthony Garotinho, juntamente com o PT, o PDT, o PSB, o PC do B, o PPS, enfim com todos os Partidos populares, para fazerem uma bela administração do Estado do Rio de Janeiro, que, sem dúvida alguma, será uma das grandes vitrines do projeto da Oposição a partir de 1998. Vamos perder o convívio com V. Ex.^a, convívio que, como diz o Senador Ademir Andrade, muito mais que protocolar, regimental foi de grande amizade. Quero dizer que tive muito orgulho de ser colega de V. Ex.^a por quatro anos. Eu a conhecia anteriormente, mas de forma muito superficial e sempre fui um seu grande admirador. Como Vereadora do Rio de Janeiro, como Deputada Federal, como Senadora e agora como Vice-Governadora coloca em grande destaque a raça, o dinamismo, a competência da mulher negra e favelada – V. Ex.^a sempre fez questão de se apresentar dessa forma. V. Ex.^a, como o Lula já o disse em outras ocasiões, é a nossa rainha de ébano e continuará sendo e pode ter certeza de que deixará muitas saudades nesta Casa. Espero ir ao Rio de Janeiro para encontrá-la, conversar sobre os projetos que estão sendo encaminhados e sei que estará ao nosso lado, sejam Senadores ou Deputados, mas principalmente todos os militantes do Partido dos Trabalhadores.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Obrigada.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senadora, permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Concedo o aparte ao Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senadora Benedita da Silva, faço este aparte não só em meu nome, mas também por delegação do Senador Esperidião Amin, que usou a expressão "sainte", pois assim como V. Ex^a, está saindo desta Casa no final do mês para assumir as funções de Governador do meu Estado. Falo por delegação do Senador Geraldo Atholf, também catarinense. Portanto, falo em nome dos Senadores catarinenses. Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a vai deixar saudades. Na verdade, quando V. Ex^a veio para cá como Senadora, incorporou, sem dúvida alguma, os mais humildes do seu Estado Rio de Janeiro; foi uma voz em prol dessa maioria aqui no Senado durante esses 48 meses, durante esses quatro anos. E sabemos que, além das saudades, V. Ex^a, que vai para outra missão agora no Executivo – não só porque já tive a honra de passar por isso – tenho certeza, vai viver intensamente essa missão. Por certo, o Rio terá grandes vantagens, principalmente, sem dúvida alguma, aqueles que mais precisam. Por isso, em nome dos catarinenses, desejamos sucessos, e leve nossas melhores homenagens pela nobre missão que, a partir do dia 1^o de janeiro, começa a desempenhar no Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não há dúvida nenhuma de que a vida tem os seus inexoráveis, e o destino de V. Ex^a está traçado: Vereadora, Deputada, Senadora, Vice-Governadora. E V. Ex^a está em meio à caminhada. É uma jovem ainda a caminho da consolidação do seu futuro, que – tenho a convicção – será de grandes conquistas. Não nego a profunda admiração e o respeito que tenho por V. Ex^a. Acho que esta Casa vai sentir um vazio muito grande. V. Ex^a é o símbolo do povo brasileiro, da gente brasileira, principalmente dos mais simples, dos mais humildes, daqueles de cuja existência V. Ex^a, às vezes, na tribuna, faz-nos lembrar. Aqui, neste belo plenário iluminado, com esta cúpula, que parece boate, nem sempre temos tempo de nos lembrar de onde V. Ex^a veio: das favelas, da gente simples, da gente humilde. O que me impressiona é a

sua capacidade luta e de trabalho. V. Ex^a é líder tanto da ocupação dessa tribuna quanto da apresentação de projetos, todos eles voltados para o atendimento social da gente brasileira. V. Ex^a, indiscutivelmente, fará muita falta no Congresso. Esta é uma hora de grande alegria para o povo do Rio de Janeiro. A dupla formada por V. Ex^a e pelo Garotinho traz grande expectativa para o seu Estado. O Rio de Janeiro, que já foi a nossa capital, que já foi o que havia de mais belo no Brasil, hoje precisa da experiência, do bom senso, da serenidade e da seriedade de V. Ex^a. Estou certo de que, junto com o Governador, levará adiante seu Estado. Ao mesmo tempo em que cumpre o seu destino e caminha no sentido da realização de tão importante missão, V. Ex^a comete uma grande injustiça com todos nós: V. Ex^a não tinha o direito de nos deixar no meio do caminho. Estamos tão acostumados com a experiência, com o sorriso, com o otimismo, com os temas profundos abordados por V. Ex^a que, com toda a sinceridade, haverá um vazio muito grande e seu lugar vai ser difícil de ser preenchido. Leve V. Ex^a, mulher de fé, a nossa oração, a nossa crença, o nosso desejo de que cumpra a sua parte. Estou absolutamente certo de que nós todos haveremos de ouvir falar muito na "Bené", nas suas vitórias, nos seus êxitos, nas suas realizações, na sua identidade cada vez maior com o nosso povo, com a nossa gente. Receba meu abraço muito carinhoso, meu respeito muito profundo e a saudade que já começo a sentir da nossa querida Senadora do Rio de Janeiro.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Obrigada.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – V. Ex^a concede-me um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Ouço o Senador Djalma Bessa.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – Senadora Benedita da Silva, começo por dizer a V. Ex^a que o Senador Bernardo Cabral teve necessidade de se afastar e me pediu que não deixasse de incluí-lo nessa manifestação. S. Ex^a foi mais longe: adiantou-me que começou a admirá-la na Assembléia Nacional Constituinte, pelo seu trabalho e pela sua eficiência. E disse mais: "Transmita à Senadora Benedita da Silva que na Constituição há diversos dispositivos que ali foram inseridos graças ao trabalho dela. A Nação lhe deve essa atuação na Constituinte. V. Ex^a sabe que não tenho muito tempo de Casa, mas esse prazo foi suficiente para conhecê-la. Não devo julgá-la, pois minha opinião pessoal é modesta, uma, individual. V. Ex^a foi julgada repetidas vezes, e muito

bem julgada, pelo povo do Rio de Janeiro: começou como vereadora, depois veio para a Câmara dos Deputados e, por último, foi eleita Senadora e representa muito bem seu Estado. Permita-me dizer-lhe o quanto aplaudo V. Exª pela sua perseverança, pela sua persistência, pela sua constância, para não dizer pela sua obstinação. E mais, V. Exª não se limita a uma atuação no plenário; comparece também às Comissões. Reciba meu aplauso, meus parabéns e os votos de que continue essa vida tão brilhante, tão marcante e de tão grande relevo. Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Muito obrigada, Senador Djalma Bessa.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – V. Exª concede-me um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Senadora Benedita da Silva, assim vestida de branco, em clima de paz, de serenidade e de convívio amável, V. Exª despede-se desta Casa. Quero fazer algumas observações, talvez duas, para que fiquem guardadas na sua memória. V. Exª vai enfrentar dois graves e importantes desafios. Primeiro, o desafio de ser Vice-Governadora do Rio de Janeiro. Antes de tudo, ser vice já é uma função difícil, porque constitui apenas a expectativa de exercer a mais alta função pública do seu grande Estado. É um desafio conviver com o Governador e receber missões, permanentes ou não. Essa relação entre o Vice-Governador e o Governador do Estado é extremamente delicada e tem de ser exercida com inteligência, talento, muita virtude, muita vontade de vencer, para encontrar solução para os problemas graves que afligem o Rio de Janeiro. Em segundo lugar, gostaria de lembrar que só depois de dois ou três meses que estávamos nesta Casa tivemos oportunidade de conversarmos. V. Exª veio falar comigo para pedir minha assinatura em um requerimento. Imediatamente tomei a iniciativa de atendê-la, observando que o fazia com absoluto prazer e que era a primeira vez conversávamos. V. Exª surpreendeu-se com a minha observação. Uma ou duas horas depois, ao chegar ao meu gabinete, percebi que havia uma flor dentro de um vaso com terra e um cartão de V. Exª, que guardei para nunca mais esquecer. Nele estava escrito: "Senador Francelino Pereira, nós nos amamos porque Deus nos amou em primeiro lugar". Vou, agora, ao segundo desafio. A alternância no poder é efetivamente a grande oportunidade para a revelação plena do exercício da democracia e a oportunidade para que todos os homens públicos de diferen-

tes partidos ou posições ideológicas possam exercer o Governo. É aí que está o desafio. É exatamente a alternância que torna os homens públicos iguais ou mais ou menos iguais. E o desafio de V. Exª está exatamente no fato de, integrando um partido de oposição, de combater a todos os tipos de governo que não se ajustam ao seu pensamento e à sua perspectiva de vida, terá, sem dúvida, a oportunidade de fazer tudo para ser, tanto quanto possível, diferente quando chega ao Governo, como vai chegar a partir do dia 1º de janeiro. A V. Exª meu abraço fraternal, felicidades e que seja sempre nossa colega do Senado da República.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– A Mesa avisa que meu tempo está totalmente esgotado. Todavia, rogo à Presidência que tenha um pouco mais de paciência, pois gostaria ainda de ouvir os Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Artur da Távola e Josaphat Marinho, a quem peço, então, sejam realmente brevíssimos. Sentiria muito se não pudesse ouvi-los. Encerrarei em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência, embora assinalando que V. Exª ultrapassou em 23 minutos o tempo que lhe foi destinado, também considera uma perda deixar de ouvir os três Senadores supracitados, confiando que a intervenção de cada um será breve, colaborando assim para o andamento dos trabalhos da Casa.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – Senadora Benedita da Silva, todo político costuma iniciar seus discursos com a famosa frase "serei breve". Até hoje não vi um que tenha sido de fato breve. Por isto, não começarei com essa frase. Quem sabe, assim, poderei ser breve. V. Exª, Senadora – e este, o testemunho de quem se senta a seu lado há quatro anos –, é excepcional, saiba disso, em qualidade moral, em bondade de coração, em capacidade de trabalho. Quem acompanha seu desempenho aqui neste Plenário, ao lado, como acompanho, e também, por coincidência, nas várias Comissões nas quais trabalhamos juntos – a de Educação, a de Relações Exteriores –, sabe a qualidade de Senadora que V. Exª tem, e esta é uma razão da grande perda que a Casa sofrerá. Contudo, V. Exª é muito mais do que isso, embora a modéstia talvez a impeça de aceitar. V. Exª é uma figura simbólica, de alta importância para o Brasil. Existe a Benedita da Silva concreta, Senadora, a pessoa que trabalha, doce criatura, uma convivência amável, e existe a Benedita da Silva figura simbólica brasileira, de algo que começa apenas a existir na nossa sociedade. Democracia racial, democracia de fato, oportunidade a todos os

segmentos, avanço e emersão da mulher na sociedade: talvez isto seja responsável por tudo o que V. Ex^a significa simbolicamente além do que V. Ex^a é. E aí está também, a meu juízo, uma das razões da sua invencibilidade nos pleitos eleitorais, de vez que ao símbolo corresponde uma realidade. Sempre que uma figura simbólica não corresponde ao que a pessoa é, há uma decepção. Com V. Ex^a não; existe uma correspondência perfeita entre a pessoa e o símbolo. Por tudo isso, não podendo estender-me, quero dizer da saudade que vamos sentir, realmente, e da perda para a Casa. Vou perder uma companheira de confidências aqui ao lado. Possivelmente, virá o seu suplente, que deve ser uma bela figura — espero apenas que não seja "PT raivoso". E poderemos, enfim, manter essa convivência muito mais. Quanto ao Rio de Janeiro, Senadora, não há garotinho que não precise de uma grande mãe, maravilhosa, generosa, boa de coração, compreensiva. Que V. Ex^a possa ajudar o Governador eleito e que ambos possam realizar para o nosso Estado tudo aquilo com que se comprometeram na eleição e com o que, acredito, estejam inteiramente empenhados em realizar. Vá com Deus, Benedita. E pode saber que em todos nós ficará um travo na garganta na hora da despedida. Muito obrigado.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB — PA) — V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT — RJ) — Ouço V. Ex^a, Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB — PA) — Senadora Benedita da Silva, eu não gostaria que V. Ex^a deixasse a tribuna sem que eu juntasse, nessa oportunidade, a minha palavra. Seria simplesmente juntar, porque eu gostaria que esse aparte significasse tudo aquilo que os companheiros já referiram e que V. Ex^a tanto merece. Resumindo, desejo que V. Ex^a tenha, no Poder Executivo, o sucesso que teve como legisladora.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB — PB) — Seguindo o exemplo do Senador Artur da Távola e obediente à determinação da Presidência, serei breve. Direi apenas que as despedidas são instantes guardados e marcados por emoções. E, neste instante, mais que emoções, elas se multiplicam em quem parte e em quem a vê partir, porque a vida de V. Ex^a e a sua permanência neste Senado nos deu belas lições da grandeza, da beleza de sua alma — uma alma bonita —, do espírito forte e da forma de conquistar as pessoas. V. Ex^a sabe que me alinho entre aqueles que proclamam publicamente admiração pela sua vida pública, pela sua consciência e, acima de tudo, pelo seu belo coração. Somo-me a

essas vozes e me multiplico na emoção deste instante, que é só de emoção.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL — BA) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT — RJ) — Concedo o aparte ao Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL — BA) — Senadora Benedita da Silva, todos os elogios, e justos, já lhe foram feitos. Não vou repeti-los. Apenas numa frase, quero retrazar seu destino: da favela à Constituinte, da Constituinte ao Senado, do Senado à Vice-Governadoria do Estado do Rio de Janeiro. Que não lhe falem condições e pertinácia para prosseguir na sua trajetória, ajudando o Brasil a reduzir as infamantes desigualdades sociais.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT — RJ) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, lamento não poder ouvir a todos. Sei que ultrapassamos e demais o tempo.

Concluo, agradecendo a todos que aqui falaram e àqueles que tiveram o desejo de fazê-lo e não puderam. Digo da minha alegria, da minha satisfação em poder estar aqui e receber de V. Ex^{as} tão carinhosas palavras. Digo também do meu carinho e do meu amor. Ainda que eu falasse a língua dos anjos e não tivesse amor, nada disso adiantaria.

Foi exatamente por poder compreender nossas diferenças ideológicas é que tive uma convivência muito fraterna com todos. Nos momentos mais difíceis em que tinha de enfrentar política e ideologicamente uma situação adversa, não o fiz sem antes lembrar-me de que estamos aqui para representar nossos Estados. Os seres humanos devem viver em harmonia.

Muito obrigada a todos vocês pelos momentos que passamos juntos. Quero apenas, mais uma vez, como sempre faço, lembrar a esta Casa que os projetos que apresentei são proposições que considero importantes para um segmento excluído da população brasileira. Espero contar com todos os Srs. Senadores para que façam valer esses direitos, votando, sempre que possível, nos projetos que deixo em tramitação nesta Casa.

Agradeço, em particular, a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, que tem ocupado, durante todo esse tempo, a presidência da Casa.

Muito obrigada e até a próxima. (Palmas)

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Minha querida Senadora e amiga Benedita da Silva, quero juntar-me à voz do Plenário no afeto, na estima, no respeito que todos lhe temos em conta na vida pública do Brasil, em particular do Rio de Janeiro. No seu caso, a mim sensibiliza mais ainda porque esta Senadora é uma carioca baiana e, como tal, devo falar também pela Bahia, quando falo no caso da Federação pelo Brasil, para dizer que ninguém cumpriu melhor que V. Ex^a seu mandato e que vai agora para uma missão no Rio de Janeiro. Aguardamos que tenha o mesmo êxito e que, em breve, volte ao nosso convívio, pois é uma figura realmente emblemática, pela qual todos nós temos muito apreço, muita consideração, muito respeito e, por isso, desejamo-lhe êxito completo em sua vida política e em sua vida pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, para completar o tempo.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, Senadora Benedita da Silva, não tive tempo de apartear-lá, mas leve minha saudade com V. Ex^a.

Só para contrariar meu amigo, Senador Artur da Távola, direi que serei breve, mas realmente o serei. Entretanto, não poderia deixar de subir a esta tribuna para uma última manifestação na Sessão Legislativa que termina amanhã, para fazer um brevíssimo pronunciamento em homenagem às mulheres e como resposta ao Presidente da República, que há dias defendeu a extinção da aposentadoria mais cedo para as mulheres, com o argumento de que todos devem ser iguais em direitos e deveres, até porque as mulheres têm longevidade maior.

Não posso concordar com o Presidente da República, por várias razões. Uma delas, a obediência ao princípio de justiça, segundo o qual não se deve tratar igualmente os desiguais. E as mulheres não são exatamente iguais aos homens, por força da triplíce carga que as onera: a biológica, na forma de menstruação, maternidade e menopausa; a sócio-cultural que lhes impõe a maior parte dos serviços domésticos, somados hoje à atividade fora do lar; e a emocional, que nelas é maior, porque são mais sensíveis, embora nós homens nem sequer percebamos, cegos pelo nosso machismo.

Mas tenho outra razão, mais relevante, para conceder esse benefício às mulheres. E me socorro de Rubem Braga para dizer que sinto por elas uma

comoção gratuita, uma espécie de gratidão, porque sua presença é um favor da vida.

Muitas vezes já tentei imaginar o inimaginável: o nosso mundo sem mulheres. Penso como seria se Deus – que, aliás, não tem sexo – tivesse feito a humanidade exclusivamente masculina, a se perpetuar por meio de reprodução assexuada. Como nossa vida seria insípida, fria, cinzenta e vazia!

A começar da fase pré-natal, durante a qual seríamos privados do "nirvana uterino", onde nos abrigamos por nove meses, a salvo das agressões externas. E prosseguiria ao nascermos, tendo que enfrentar um ambiente hostil sem o conforto do peito materno.

Mais duro seria ao longo da infância, no penoso esforço de adaptação ao mundo, impensável sem a tutela carinhosa da mãe, cúmplice das nossas faltas, a nos proteger de tudo, até mesmo do rigor da autoridade paterna.

E como seria no decorrer da juventude, e depois, a vida sem romance, sem as namoradas que conquistamos, sem as que tentamos conquistar, sem conseguir, e sem as muitas outras que povoaram nossos sonhos, olhadas a distância, como deusas inatingíveis, mas cobiçadas com remota esperança? Sem isso, morreríamos de tédio precocemente.

Para não falar na indispensabilidade das esposas, ao mesmo tempo amantes e segundas mães, a nos acalantar e a nos aturar, no prosaico cotidiano, nem sempre com reconhecimento, por toda a fase adulta e na senectude, até o final.

Mesmo, porém, os que não sintam falta de amor com elas, sentiriam com certeza a falta de ternura feminina em outras momentos da vida. Penso em como seria difícil enfrentar os primeiros anos sem a companhia de babás, de vovós ou de titias, ou de professoras, a suprir falhas ou ausências maternas. E na sensorialidade dos vôos, sem as aeromoças, ou das internações hospitalares, sem as enfermeiras. Enfim, não exagero se proclamá-las indispensáveis em quase tudo.

Por força de um condicionamento cultural, sou um cavalheiro à moda antiga. As feministas não me entendam mal. Fico muito feliz que as mulheres se tenham liberado e conquistado o seu espaço. Foi um grande avanço e nada mais justo. Mas continuo sendo a favor da discriminação positiva de outrora, quando "em mulher não se batia nem com uma flor", quando lhes cedíamos nossos lugares e evitávamos dizer palavras na sua frente. Hoje uma carece, mas que, para mim, continua sendo prova de consideração e respeito.

Eis por que entendo que nunca será demais o bom tratamento que lhes dispensarmos. Pela graça que Deus nos concedeu de tê-las conosco, do útero ao túmulo, dando leveza e encanto à nossa vida, que com elas se torna suportável, nos piores momentos, e absolutamente deleitosa, nos melhores.

Por tudo isso não posso concordar com o Presidente da República, quando Sua Excelência lhes nega o pequeno privilégio da aposentadoria precoce. Eu concedo isso a elas e concederia muito mais, se pudesse. Por gratidão. Por amor. Às jovens e às idosas, às belas e às menos dotadas. A todas, indistintamente.

A Sra. Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Concede-me V. Ex^a um breve aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Seu aparte há de ser o fecho do meu discurso, Senadora Emilia Fernandes.

A Sra. Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Senador Jefferson Péres, o pronunciamento de V. Ex^a se reveste de um encantamento, de uma poesia e, principalmente, de uma realidade concreta e de um reconhecimento do verdadeiro papel da mulher, da mãe, da amiga, da companheira, da professora, da aluna, enfim, daquela que realmente ocupa um espaço dito igual, embora saibamos que as diferenças são profundas. Associe-me também à preocupação de V. Ex^a no que se refere às considerações recentemente feitas pelo Presidente da República sobre a aposentadoria da mulher. Não sei se todas as pessoas tiveram oportunidade de tomar conhecimento da manifestação feita publicamente por Sua Excelência, que, na minha avaliação – e já tive oportunidade de dizer isto neste plenário –, reveste-se daquilo que realmente pensa o Presidente. No momento em que Sua Excelência fala sobre a Previdência, pinça a questão da aposentadoria da mulher cinco anos antes como se fosse um privilégio. Realmente, acredito até que Sua Excelência não gostaria de ter dito isso, que não gostaria de ter deixado público e claro o que pensa, mas que na realidade disse e pensa. Queremos nos associar à manifestação de V. Ex^a, que, se por um lado tem toda essa conotação da realidade, do sentimento, daquilo que aproxima os seres humanos da figura da mulher, da mãe, por outro, vem alertar que, sem dúvida, foi manifestado pelo Presidente o que Sua Excelência pensa em fazer, no seu próximo mandato, entre tantas outras medidas que prejudicam as pessoas – as que já fez e as que deverá fazer. Particularmente em relação a esta, temos de pensar que este País tem uma dívida social para com as mulheres, que pos-

suem uma dupla e até uma tripla jornada de trabalho, que são as maiores responsáveis pela educação, pelos cuidados das crianças, idosos e pessoas doentes da família. Além disso, estão no mercado de trabalho, na política e em tantos setores, querendo mostrar o seu valor e ocupar o seu espaço. Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento, pela sensibilidade, pela forma como introduziu esse assunto, mas também quero dizer que devemos ter um pouco mais de cuidado no nosso dia-a-dia. Nas nossas vidas partidárias e parlamentares, muitas vezes se confundem direitos, diferenças, com privilégios e com conquistas que as pessoas têm durante sua vida. Essa é uma delas. É o mínimo que pode fazer um País, onde não se tem creches, escolas, nem políticas públicas claras de saúde, que atendam à mulher, desde a geração até sua vida idosa; que se trate as mulheres erroneamente, considerando a aposentadoria cinco anos anterior à do homem apenas como um privilégio. Cumprimento V. Ex^a e tenho certeza de que, dentro desse seu espírito, será um batalhador para que não se abra, neste caso, nenhuma brecha, nenhuma porta, para logo se tentar retirar também este direito, que foi uma dura conquista das mulheres para dar visibilidade ao sacrifício e à vida que realmente levamos. Obrigada.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Obrigado Senadora Emilia Fernandes pelo seu aparte que, vindo de uma pessoa que dignifica o sexo feminino neste Senado, como V. Ex^a, há de ser incorporado ao meu discurso, como disse, como uma chave de ouro para o mesmo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, Propostas de Emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 1998**

Altera as datas estabelecidas nos arts. 28 e 82 da Constituição Federal (Posse dos Governadores, Vice-Governadores e Presidente da República).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com fundamento no art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Os artigos 28 e 82 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

segundo Secretario

[Handwritten signatures and names on a list of names, including names like JOSE FLAVIO and ADILSON PEREIRA]

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

****Art. 28.** A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I.

***Art. 82.** O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 1998**

Acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Acrescentem-se ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os seguinte dispositivos:

*Art. 75. O pleito eleitoral a ser realizado no ano de 2002 contemplará todos os cargos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 76. Os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 1996 serão prorrogados até a posse dos que forem eleitos no pleito do ano 2002.

§ 1º A partir das eleições de 2002, os mandatos a que se refere este artigo retornarão à duração de quatro anos.

§ 2º Às pessoas referidas no caput deste artigo é vedada a recondução ao mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente."

Justificação

A composição do Congresso Nacional se renova a cada quatro anos. Com a mesma frequência, o Poder Executivo consulta a população quanto aos seus representantes. Assim também o fazem os legislativos estaduais e municipais.

Estabelecidas a duração dos mandatos e a época de realização das eleições, atenderam-se aos princípios da eficácia e da eficiência.

Cumpre-nos buscar também a efetividade, fazendo coincidirem os pleitos eleitorais em todos os níveis. Para tanto, propomos que os mandatos dos atuais representantes municipais sejam prorrogados por dois anos.

Inúmeras serão as vantagens desta medida. Dentre elas, ressaltam-se:

1ª – Maior economia para o País, evitando-se despesas vultosas com a realização de eleições a cada dois anos. Impede-se, também, o marasmo que atinge os setores produtivos, especialmente o financeiro, que passam a funcionar em "compasso de espera", desde bem antes dos dias de votação, até os resultados finais dos mesmos.

2ª – Melhor organização do processo, proporcionando à Justiça Eleitoral o tempo necessário à modernização gradativa, cujo início se deu no pleito de 1994, com o voto simultâneo para Presidente, Vice-Presidente, senadores, deputados e governadores e a apuração eletrônica dos resultados em alguns municípios.

3ª – Mais controle e equilíbrio do financiamento das campanhas eleitorais, restringindo-se os abusos do poder econômico e obtendo-se, em conseqüência, maior legitimidade dos resultados. Reduzir-se-ão, desta forma, os escândalos resultantes das suspeitas de corrupção, infelizmente tão freqüentes, em nosso País, no período pós-eleitoral.

4ª – Pesquisas e estudos têm demonstrado, suficientemente, que a ocorrência de eleições a cada dois anos, ao invés de permitir maior participação dos cidadãos na vida política, leva os eleitores a, em pouco tempo, não mais se lembrarem dos nomes dos candidatos em quem votaram e, também, ao progressivo desinteresse quanto ao processo eleitoral e às decisões políticas.

5ª – Um procedimento que realmente confunde e desestimula o eleitorado é a freqüente mudança

de mandato (ex.: deputado que, durante o mandato, se elege prefeito, muitas vezes até em outro município). Nesses casos, o cidadão considera-se traído pelo candidato que ajudou a eleger para que executasse um programa durante a totalidade da delegação ao mesmo concedida.

6ª – Compreendemos que o verdadeiro exercício da cidadania é a fiscalização do desempenho de cada candidato eleito, não só pelos respectivos eleitores, mas pelo povo de um modo geral. O acompanhamento das propostas apresentadas, a cobrança das promessas de campanha, a atenção aos pontos de vista defendidos, em suma, o interesse pelas decisões quanto aos destinos do nosso País, a partir do nível municipal, constitui, de forma indiscutível, o aprendizado e o fortalecimento da democracia.

Propõe-se, outrossim, que esses representantes municipais, cujos mandatos serão prorrogados por dois anos, não participem das eleições do ano 2.002, considerando-se terem obtido graciosamente a dilatação dos respectivos poderes políticos, sem serem submetidos aos desgastes físico, psicológico e financeiro de outra campanha eleitoral.;

Tal proposta, já defendida por diversos membros desta Casa, tem encontrado, historicamente, dois argumentos em contrário.

1º – A concomitância de eleições em todos os níveis pode resultar em ampliação do grau de complexidade dos procedimentos (campanha, confecção e preenchimento da cédula).

As eleições deste ano (1998), que deixaram de incluir apenas a escolha de prefeitos e vereadores, e a introdução do "voto eletrônico" em diversos municípios prepararam satisfatoriamente o nosso povo para as eleições gerais constantes desta proposição (de 5 para 7 cargos).

Outro aspecto a ser considerado é a redução da taxa de analfabetismo em nosso País, hoje em torno de 16%, segundo a ONU, situando-se, principalmente, entre os idosos.

2º Reduzir a apenas um o número de pleitos a cada quatro anos diminui a chance de os cidadãos participarem mais ativamente da vida política.

Há muitos anos compreende-se como o único exercício de cidadania, realmente importante, o "direito de voto obrigatório", contestado por inúmeras correntes políticas.

Assim como a vida do cidadão transcorre no município, é nessa mesma esfera que o exercício da cidadania deve ser estimulado, considerando-se, por exemplo, a participação de cada adulto responsável

nos diferentes Conselhos previstos na Constituição do respectivo Estado, sob o amparo da Lei Maior, e de outras entidades comunitárias, o que além de complementar a educação política de cada cidadão, concorrerá para a melhoria da qualidade de vida da população, sem onerar os cofres públicos.

Na certeza de que a simultaneidade das eleições resultará em maior estabilidade ao exercício democrático da escolha dos representantes do povo brasileiro, nos três níveis – municipal, estadual e federal – contamos com a aprovação dos nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1998.

Senador CARLOS PATROCÍNIO

(Handwritten signature)
 (Alcides de Azevedo)
 (Raimundo Simões)
 (Luis)

(Handwritten signature) (Gerson de Azevedo)

(Handwritten signature) (Luis)

(Handwritten signature) (LEGAL PAID)

(Handwritten signature) (ALCIS AZEVEDO)

(Handwritten signature) (Capitão Cafeteiro)

(Handwritten signature) (José Roberto Pinheiro)

(Handwritten signature) (Raimundo Simões)
(Handwritten signature) (Gerson de Azevedo)

(Handwritten signature) (Luis)
(Handwritten signature) (ALCIS AZEVEDO)

(Handwritten signature) (Luis)
(Handwritten signature) (ALCIS AZEVEDO)

(Handwritten signature) (Luis)
(Handwritten signature) (LEGAL PAID)

(Handwritten signature) (Luis)
(Handwritten signature) (Gerson de Azevedo)

(Handwritten signature) (Luis)
(Handwritten signature) (ALCIS AZEVEDO)

(Handwritten signature) (Luis)
(Handwritten signature) (Luis)

(Handwritten signature) (Luis)
(Handwritten signature) (ALCIS AZEVEDO)

(Handwritten signature) (Luis)
(Handwritten signature) (ALCIS AZEVEDO)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– As Propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1998

Concede, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.668, de 16 de junho de 1998, e suas posteriores reedições.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.668, de 16 de junho de 1998, e suas posteriores reedições.

Art. 2º A operação referida no artigo anterior fica limitada aos seguintes valores por ente da federação:

I – Estado do Acre: R\$9.580.490,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa reais);

II – Estado de Alagoas: R\$50.553.120,00 (cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e cento e vinte reais).

III – Estado do Amazonas: R\$24.063.990,00 (vinte e quatro milhões, sessenta e três mil, novecentos e noventa reais);

IV – Estado do Amapá: R\$1.215.900,00 (hum milhão, duzentos e quinze mil reais e novecentos reais);

V – Estado da Bahia: R\$50.571.280,00 (cinquenta milhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais);

VI – Estado do Ceará: R\$87.840.410,00 (oitenta e sete milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e dez reais);

VII – Estado do Maranhão: R\$26.255.540,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais);

VIII – Estado do Mato Grosso do Sul: R\$10.509.420,00 (dez milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e vinte reais);

IX – Estado do Mato Grosso: R\$9.541.900,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos reais);

X – Estado da Paraíba: R\$22.300.970,00 (vinte e dois milhões, trezentos mil, novecentos e setenta reais);

XI – Estado de Pernambuco: R\$59.360.610,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais);

XII – Estado do Piauí: R\$23.537.080,00 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitenta reais);

XIII – Estado do Paraná: R\$60.624.880,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais);

XIV – Estado do Rio Grande do Norte: R\$21.579.090,00 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e nove mil e noventa reais);

XV – Estado de Rondônia: R\$8.201.830,00 (oito milhões, duzentos e um mil, oitocentos e trinta reais);

XVI – Estado do Rio Grande do Sul: R\$47.866.010,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e dez reais);

XVII – Estado de Santa Catarina: R\$8.443.070,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e setenta reais);

XVIII – Estado de Sergipe: R\$22.676.280,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais);

XIX – Estado de Tocantins: R\$6.552.490,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

§ 1º Os Estados poderão efetivar as contratações imediatamente, devendo regularizar junto ao Banco Central toda a documentação prevista no art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, relativa ao referido empréstimo, em até 30 dias após a publicação desta resolução, sob pena de nulidade do ato, dispensado o cumprimento do previsto nos artigos 6º, I e II, 7º e 18, da mesma resolução.

§ 2º As condições financeiras dos empréstimos serão as mesmas para todos os Estados, obedecendo as condições vigentes na legislação do Fundef.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O processo para solicitar autorização de endividamento, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, inicia-se, nesta Casa, mediante a correspondência do Presidente do Banco Central, o qual encaminha solicitação do Governo Estadual para a contratação de operação de crédito, nos termos da Medida Provisória nº 1.668, de 16 de junho de 1998, e suas posteriores reedições.

As novas condições impostas ao endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vigentes a partir de 8 de julho de 1998, data da publicação da Resolução nº 78, de 1998, tenderam a impedir os Estados de aprovarem a operação de crédito pleiteada, tendo em vista não somente que os empréstimos vinculados consumiriam toda capacidade de endividamento, mas também devido à inadimplência atual da maioria dos Estados junto ao Sistema Financeiro Nacional.

Trata-se, portanto, de uma situação inusitada: de um lado uma operação de crédito já autorizada pela União, para compensar perdas de receita impostas ao Estado por lei federal, e do outro uma norma senatorial, no uso da competência exclusiva de que trata o art. 52, VII, da Constituição Federal.

Embora a Resolução nº 78, de 1998, esteja em pleno vigor, já que cabe ao Senado Federal dar a última palavra sobre as operações de crédito de interesse dos entes federados, entendeu a Comissão de Assuntos Econômicos que a questão dos empréstimos destinados à compensação de perdas incorridas com a implantação do Fundef deveria ter um tratamento excepcional.

Assim, a CAE aprovou, em sessão realizada no dia 3 de dezembro de 1998, parecer favorável do Senador Osmar Dias ao Projeto de Resolução nº 97, de 1998, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispensou as supramencionadas operações de crédito de diversas exigências da Resolução nº 78, de 1998, de forma a viabilizar sua efetiva contratação. Entretanto, tal modificação não soluciona a premen-

te necessidade que os Estados têm de receber os recursos ainda no atual exercício financeiro.

A urgência do atual projeto de resolução caracteriza-se pelo fato de os Estados já terem executado despesas relativas ao Fundef, terem os recursos já aprovados no orçamento da União, porém encontrarem-se formalmente impedidos de realizar tal empréstimo. Tal situação agrava demasiadamente os Estados que implementarem a política de valorização da educação.

Além do mais, devemos ressaltar que, em se tratando de um programa de âmbito nacional, de urgência e relevante interesse, seria discriminatório, e portanto atentaria contra a atual ordem constitucional, deixar qualquer Estado excluído do processo de valorização da educação pública que se pretende induzir.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1998. –
Senador Remez Tebet – Senador Teotônio Vilela Filho.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal;
.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.668, DE 16 DE JUNHO DE 1998

Estabelece critérios para a concessão de empréstimo, pela União, aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao ressarcimento parcial das perdas decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao ressarcimento parcial de eventuais perdas lí-

quidas imputadas àquelas unidades da federação, decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º Nos empréstimos a que se refere esta medida provisória, serão observados, em relação às perdas líquidas de cada Estado e do Distrito Federal, os limites máximos de oitenta por cento para o exercício fiscal de 1998, quarenta por cento para o exercício fiscal de 1999 e vinte por cento para o exercício fiscal de 2000.

Parágrafo único. O cálculo das perdas líquidas dos Estados e do Distrito Federal será efetuado pelo Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 3º Os empréstimos concedidos com base nesta medida provisória serão realizados com recursos captados pelo Tesouro Nacional para tal finalidade e serão pagos em até noventa e seis prestações mensais, calculadas com base no Sistema de Amortização Constante – SAC –, vencendo-se a primeira no dia 31 de janeiro de 2002 e as demais no último dia útil de cada mês, observadas as seguintes condições:

I – juros: calculados, debitados e capitalizados mensalmente, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para os títulos federais;

II – incidência de juros: sobre o saldo devedor diário das parcelas liberadas;

III – liberação dos recursos: mensalmente, retroativo à competência de janeiro de 1998, em parcelas iguais, juntamente com a primeira parcela da distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

IV – prazos de contratação:

a) exercício fiscal de 1998: até sessenta dias, contados a partir de 17 de junho de 1998;

b) exercício fiscal de 1999: até 31 de dezembro de 1998; e

c) exercício fiscal de 2000: até 31 de dezembro de 1999.

Art. 4º Os contratos de empréstimo deverão contar com adequadas garantias, que incluirão, obrigatoriamente, a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os artigos 155, 157 e 159, incisos I, letra a e II, da Constituição.

Art. 5º Fica o Banco do Brasil S.A. designado agente financeiro da União para o fim de celebração, acompanhamento e controle dos contratos de empréstimo de que trata esta medida provisória, fazen-

do jus à remuneração de zero vírgula dez por cento ao ano, calculada e debitada sobre os saldos devedores atualizados, a ser paga mensalmente pelo devedor a partir de 31 de janeiro de 2002.

Art. 6º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Pedro Malan – Paulo Renato Souza.

LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no artigo 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 619, DE 1998

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no Artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do Artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 116, advindo da aprovação do OFS nº 70/98, que "encaminha ao Senado Federal o parecer do Banco Central do Brasil a respeito da solicitação do Governo do Estado do Acre – AC, referente ao contrato celebrado entre a União o Estado do Acre Acre e o Banco do estado do Acre S/A, no âmbito do Programa de Apoio a Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$101.068.000,00 (cento e um milhões, sessenta e oito mil reais) destinados à liquidação do Banco do Estado do Acre S/A e a criação de uma agência de fomento".

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1998.

Sala das Comissões, em

REQUERIMENTO Nº 620, DE 1998

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no Artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do Artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o PRS Nº 117 advindo da aprovação do Ofício "S" Nº 72, de 1998, que "encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil, no valor de até R\$296.221.070,00 (duzentos e noventa e

seis milhões, duzentos e vinte e um mil e setenta reais), cujos recursos serão destinados ao ressarcimento de até oitenta por cento das perdas líquidas imputadas ao Estado no exercício fiscal de 1998, decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF".

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1998.

Sala das Comissões, em

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, como preceitua o Regimento Interno.

Sobre a Mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguinte:

REQUERIMENTO Nº 621, DE 1998

Requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, nos termos do art. 281, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Projeto de Resolução nº 103, de 1998, que "autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de noventa e sete milhões e quinhentos mil reais", a fim de que a matéria seja incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1998. – Ademir de Andrade – Osmar Dias.

REQUERIMENTO Nº 622, DE 1998

Requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, nos termos do art. 281, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Projeto de Resolução nº 104, de 1998, que "autoriza o Estado do Pará a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e setenta e quatro milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos", a fim de que a matéria seja incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1998. – Ademir de Andrade – Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Srs. Senadores, trata-se de assunto, também, relativo à última sessão. Entretanto, esses dois últimos

requerimentos têm o amparo regimental na base do art. 281 – Da Dispensa do Interstício –; os demais, não. Conseqüentemente, esses entrariam na Ordem do Dia de amanhã; os demais, sem um acordo do Plenário, não poderiam entrar na Ordem do Dia de amanhã, que é o último dia. Daí por que creio do meu dever, antes de votar os requerimentos, fazer esse esclarecimento, para que a Casa saiba que esses dois requerimentos estão diferentes dos demais, em termos de votação. Quero dizer que essas demais urgências, sem o acordo, não serão votadas amanhã. Mas esses dois últimos entrarão na Ordem do Dia.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma indagação à Mesa, de acordo com o Regimento – e tem sido o procedimento da Presidência -, além de dois requerimentos de urgência, V. Exª só tem aceito quando há consenso da Casa.

Estamos com alguns requerimentos de urgência, e, paralelamente, estamos com dois requerimentos de dispensa de interstício

No caso, Sr. Presidente, parece-me que os requerimentos de dispensa de prazos de interstício, na verdade, estão sobrepondo-se aos requerimentos de urgência, porque, se V. Exª só pode apreciar, com o concurso do Plenário, requerimento de urgência que tem prevalência, de acordo com o Regimento, como se pode apreciar dispensa de interstícios que, de imediato, obriga a inserção da matéria na pauta do dia seguinte?

Gostaria, portanto, de fazer esta consulta à Mesa, porque, hierarquicamente, a partir de agora, não haverá, no caso, mais a necessidade de pedir regime de urgência; bastará, se V. Exª aceitar e o Plenário também, a dispensa do interstício. Esta, inevitavelmente, levará a matéria à Ordem do Dia de forma compulsória. E parece-me que há nisso uma inversão no que diz respeito ao Regimento.

É a consulta que faço a V. Exª.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Gostaria de lembrar ao Senador Jader Barbalho que há uma diferença muito grande entre os dois projetos que têm requerimento de quebra de interstício e os demais. Os dois projetos que pedem a quebra de interstício cumpriram o prazo de recebimento de emendas, e essas emendas foram rejeitadas pela Comissão de Assuntos Econômicos. Os demais projetos, ao receberem a urgência, não cumprirão mais o referido prazo. Portanto, os dois projetos já cumpriram todos os trâmites normais nesta Casa e poderiam, por essa razão, ser votados amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a compreensão da Casa para o problema dos outros seis requerimentos, que estão, de alguma forma, apensados ao problema dos outros dois. Sem compreensão, não poderemos resolver, já que prazo vence.

O caso do Rio de Janeiro é gritante. Trata-se de uma verba que foi repassada pelo Governo do Estado, de forma antecipada, para o cumprimento de obrigações com uma reforma de ensino que é fundamental para o Estado, para o Brasil. O Governo do Estado entrou com esse dinheiro antes, e o que está sendo buscado agora é o ressarcimento. No caso dos demais, idem.

Portanto, quero lembrar aos Srs. Senadores algo desnecessário: nesta Casa, várias vezes tenho ouvido que o Senador é apenas um defensor do seu Estado. E não foi assim que aprendi nos livros. Posso estar errado. É claro que o Senador tem o dever da defesa do seu Estado, mas somos defensores do equilíbrio da Federação. São três Senadores por Estado – não há Estado com mais Senador do que outro –, para se criar aqui, exatamente a Casa da ponderação, o equilíbrio para aquilo que, muitas vezes, no caso da Câmara, em que a representação é por quantidade de eleitores, possa vir eivado do peso maior de uma bancada estadual ou de uma região do País. Para esse equilíbrio do funcionamento do Estado, a compreensão dos Senadores, nesta matéria, é essencial. Sem ela não será possível, pois, pela letra do Regimento Interno, há impasses de natureza insuperável.

Deixo minha ponderação. Não sou uma pessoa que aqui se encontra permanentemente na defesa intransigente de causas, mas este caso do Rio de

Janeiro, pelo volume antecipado na questão do Fundef, é gritante, assim como os demais casos.

Por essa razão, já que existem problemas específicos de dois Estados – Pará e Mato Grosso –, solicito aos Srs. Senadores a abertura para uma reflexão nesse sentido, pois outra coisa não é possível, tendo em vista as dificuldades de Regimento. Conto com a colaboração dos Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, todos se lembram de que aprovamos recentemente algumas alterações para a Resolução nº 78, com um substitutivo de minha autoria, que estabeleceu direitos iguais a praticamente todos os Estados. O projeto do Rio de Janeiro é resultado exatamente das aberturas que proporcionamos por meio do novo projeto de resolução.

Se esse esforço foi feito pela Comissão de Assuntos Econômicos e pelo Plenário do Senado, que sacramentou aquela decisão, não há por que retardarmos votações, usando artifícios que não foram pensados no momento de discutir aquelas alterações para a Resolução nº 78. Seria o trabalho de toda a Comissão e do Plenário do Senado praticamente dispensado, neste momento em que estamos a utilizar de artifícios. Então, sejamos práticos e sinceros, Sr. Presidente.

A proposta que queremos apresentar ao Plenário é a seguinte: votamos esses dois requerimentos de interesse do Estado do Pará e poderemos, então, votar todos os outros requerimentos de urgência. Se não votarmos esses dois requerimentos para o Estado do Pará, manteremos a proposta de obediência ao Regimento, ou seja, a de votarmos apenas dois requerimentos de urgência na sessão de hoje.

Sejamos práticos, Sr. Presidente: estamos propondo exatamente que se estabeleça o mesmo direito a todos os Estados. Votemos, em primeiro lugar, os dois requerimentos, estes que deixam o Estado do Pará na mesma situação dos outros Estados que já tiveram aqui o saneamento dos seus bancos estaduais aprovado por este Plenário. Assim, retiraremos esta exigência de obediência ao Regimento, ou seja,

a de votar apenas dois requerimentos de urgência. Caso contrário, a manteremos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ainda hoje pela manhã, a TV Senado pedia a cada Senador que fizesse um balanço de como foi este ano. Entrevistado, expliquei o quanto o Senado trabalhou este ano e, apesar das eleições, como foi importante, na história desta Casa, o número de processos que solucionamos.

Seria um fechamento ouro sobre azul não deixarmos nenhum processo na pauta. Essa é a minha opinião.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há alguns precedentes nesta Casa, particularmente quando chegamos aos finais de ano. Sempre, neste período, há uma maior condescendência por parte da Mesa, consultado o Plenário, com relação ao Regimento. Isso aconteceu ano passado e está acontecendo este ano.

Apenas desejo registrar que o comportamento que o Senado adotará este ano deverá nortear o comportamento em futuros finais de ano, na medida em que continuaremos aqui pelo menos por mais quatro anos.

Esta Casa conseguiu construir um consenso entre as Lideranças. Primeiro, não se aprova requerimento de urgência, particularmente de matérias que necessitam de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, sem que esse parecer seja aprovado na Comissão. Tal acordo vem sendo cumprido rigorosamente por todas as Lideranças. O segundo consenso é que todas as matérias que estão pendentes de votação deste Plenário já foram aprovadas pela Comissão de Assuntos Econômicos. Quero lembrar que esses dois projetos, que são hoje objeto de requerimento de dispensa de interstício, que tratam do Estado do Pará já foram aprovados pela Comissão de Assuntos Econômicos há cerca de duas

semanas e já havia requerimento de urgência. A matéria veio ao plenário e, quando aqui esteve para ser votada, foi aprovado um requerimento de suspensão da urgência. Nesse sentido, a matéria voltou à Comissão de Assuntos Econômicos; onde recebeu emendas; e a Comissão de Assuntos Econômicos analisou as emendas.

Há uma diferença regimental entre este requerimento do Estado do Pará, que trata simplesmente de dispensa de interstício, e os outros requerimentos de urgência. A hierarquia, na minha opinião, não coloca o requerimento de dispensa de interstício em posição superior ao requerimento de urgência, por um motivo muito simples: uma matéria que esteja na pauta em regime de urgência só poderá perder a urgência se essa for retirada mediante um requerimento de suspensão de urgência que venha a ser assinado por três quintos das Lideranças partidárias. Uma matéria que seja incluída na Ordem do Dia mediante a simples aprovação de um requerimento de dispensa de interstício poderá ser retirada da pauta por intermédio da aprovação de um requerimento de adiamento ou um requerimento simples de retirada de pauta apresentado por qualquer dos Senadores.

Estou tentando estabelecer essas distinções para chegar à seguinte conclusão e à seguinte proposta: considerando todas as matérias, tanto essa matéria que é objeto de requerimento de dispensa de interstício quanto as matérias de requerimento de urgência, ou seja, considerando que todas elas têm aprovação da Comissão de Assuntos Econômicos, têm parecer votado na Comissão de Assuntos Econômicos, têm emendas votadas na Comissão de Assuntos Econômicos, proponho que todas elas, relativas a todos os Estados, sejam incluídas na pauta de amanhã na condição de matérias ou em regime de urgência ou colocadas na pauta pela Mesa – isso é irrelevante; o que defendo é que todas as matérias estejam na pauta de amanhã.

Amanhã, o Plenário do Senado irá deliberar sobre cada uma, se aprova ou se rejeita, os Senadores terão oportunidade de expor as suas posições sobre cada uma e nós tomaremos a mesma posição que temos adotado em todos esses anos. Não vejo por que, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ficarmos nos atendo agora a filigranas regimentais e irmos contra todo o procedimento que adotamos no final do ano passado e temos adotado, que é o do consenso, do acordo das Lideranças. E, no mérito, cada um irá votar de acordo com as suas convicções.

Quando digo que proponho que todas as matérias entrem na pauta de amanhã, não digo, a priori, que vou votar favoravelmente a todas elas, mas concordo que todas elas devem ser objeto de deliberação do Plenário do Senado no dia 15 de dezembro de 1998, até porque esse será o último dia da Sessão Legislativa deste ano.

Muito obrigado.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Muito bem lembrado, Senador.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Senadora ainda vai falar depois da despedida?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a com a palavra.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ).
Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu ainda não me despedi oficialmente. Apenas ocupei a tribuna e o faço porque quero que o meu voto, no dia de hoje, seja válido, principalmente quando se trata de matéria de relevância.

Eu não precisaria falar depois da intervenção do Senador José Eduardo Dutra, mas o faço como representante do Estado do Rio de Janeiro, assim como já o fez o Senador Artur da Távola, com uma preocupação. Perseguimos, durante todo esse tempo, o entendimento e o consenso para que proporcionassem ao Estado do Rio de Janeiro o voto desta Casa.

No momento em que não chegamos a um consenso – e aí, sim, lamento, pois não poderei estar presente amanhã, dia da diplomação dos eleitos no Estado do Rio de Janeiro e eu gostaria muito de participar desta votação –, entendo que estamos diante de impasse regimental quanto a uma proposição que pode também ser decidida por um entendimento político.

Apesar de o Senador José Eduardo Dutra ter colocado que amanhã será feita essa votação, faço o apelo para que sejam transferidas essas votações para o dia de hoje e que cada um de nós manifeste sua vontade. Desse modo, quero crer, chegaremos a um denominador comum.

Aproveito para me apossar de um dito pertinente: "O amanhã não nos pertence. O que tens à mão a fazer faça agora."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apelo a esta Casa para que haja um entendimento, um consenso e essas matérias possam ser votadas hoje. Eu gostaria muito de poder, em algumas delas, dar meu voto. Esse, sim, Sr. Presidente, seria o meu voto de despedida.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP).
Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destaco o entendimento que tenho quanto à lucidez e ao equilíbrio da proposta do Senador José Eduardo Dutra. Não sei se, regimentalmente, há amparo para que se processe o encaminhamento feito por S. Ex^a, porque, de fato, não podemos apenas um conjunto de Estados, em virtude de divergência de caráter estadual, geográfico.

Existem Estados aguardando há muito tempo essa decisão do Senado da República. No caso do Amapá, por exemplo, há aproximadamente seis meses o Banco Central expediu um parecer favorável a essa operação de crédito que, portanto, está sendo votada no Senado com bastante atraso. Acredito que não seria conveniente para a Nação essa postergação decorrente de divergência de ordem estadual.

Dessa forma, creio – não sei se seria possível, Sr. Presidente, submeter à votação um tipo de proposta dessa natureza – que o Senado deve encontrar uma solução tendo em vista o equilíbrio da maioria dos Estados e aquilo que possa ser bom para eles e para a maioria da Nação e do povo brasileiro. Assim, comungo com a proposta do Senador José Eduardo Dutra. Obviamente, seria interessante se pudéssemos votar ainda hoje todos os requerimentos de urgência, a fim de que matérias, como o pedido de suspensão de interstício, pudessem fazer parte da Ordem do Dia de amanhã, como sugeriu a Senadora Benedita da Silva. Vamos decidir no voto cada requerimento. Os dois requerimentos de autoria do Senador Ademir Andrade e todos os requerimentos de urgência, vamos votá-los! A maioria há de prevalecer. Assim, certamente, estaremos trabalhando pelo equilíbrio e pela harmonia dos Estados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Mesa está diante de problemas regimentais e de

problemas políticos – já que esta também é uma Casa política. Quando a proposta do Senador José Eduardo Dutra vier à Mesa, acredito que possamos conciliar. Então, pediria, antes mesmo de votar os requerimentos do Senador Ademir Andrade, que viesse o requerimento do Senador José Eduardo Dutra para que, em relação a todas as matérias, inclusive estas que seriam votadas agora e as urgências lidas, fizéssemos um requerimento só e, assim, toda essa matéria ficasse para a Ordem do Dia de amanhã.

Se bem entendi, foi a proposta do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. *Intervenção longe do microfone.*) – Precisa ser por escrito?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Seria feito um só requerimento para todas as urgências e, também, seria incluído também o do Pará.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Segundo orientação de V. Ex^a, só por consenso será possível votar mais de duas urgências. Não tem sido esta a orientação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Se V. Ex^a discordar como Líder, assim como na vez anterior, terei apenas de votar os dois do Pará e duas urgências posteriores.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Gostaria de dizer a V. Ex^a que não há consenso por parte da Liderança do PMDB no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para o requerimento, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. *Intervenção longe do microfone.*) – Se para votar não há consenso...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Neste caso, votarei o requerimento do Pará.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. *Intervenção longe do microfone.*) – Como V. Ex^a desejar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 621, de 1998.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, peço verificação de quorum, com o apoio do Senador José Eduardo Dutra, da Senadora Emilia Fernandes e outros eminentes Colegas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É regimental o pedido de V. Ex^a.

Esclareço que quem votar a dispensa de interstício vota "sim"; quem não o desejar, vota "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda o voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "não".

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, recomendamos "não" ao requerimento, mas a Bancada está liberada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Líder vota "não" e libera a Bancada.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 621 DE 1998

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Inicio: 14/12/1998

Hora Inicio: 16:34:02

Data Sessão: 14/12/1998

Data Fim: 14/12/1998

Hora Fim: 16:37:39

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS MASCHEMTO	SIM				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SM				
PF	MA	BELLO PARGA	SM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	ABST				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PFL	BA	DIALMA BESSA	NÃO				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SM				
PPB	PI	ELÓI PORTELA	NÃO				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAPETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMM	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PMDS	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	SE	JOSE ALVES	NÃO				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSE SAAD	NÃO				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PFL	DF	LEONEL PAVIA	NÃO				
PPB	DF	LUCIDIO PORTELLA	NÃO				
PSBD	MS	LÚDIO GOELHO	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PSDB	RR	OSMAR DIAS	SM				
PPDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SM				
PS	RR	ROMERO JUCA	SM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO				
BLOCO	AP	SEBASTIAO ROCHA	SM				
PSDB	SE	SERGIO MACHADO	SM				

Presid. ANTONIO CARLOS MAGALHAES

1ª Sec. Votos Sim: 25

2ª Sec. Votos Não: 23

3ª Sec. Total: 49

4ª Sec. Votos Abst: 1

Operad. HEITOR LEDUR

Emissão em 14/12/98 - 16 43

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação.

Votaram SIM 25 Srs. Senadores e NÃO 23.

Houve 1 abstenção.

Total: 49 votos.

Foi aprovado o requerimento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) –

Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª pode declarar o seu voto; mas, a rigor, de-vena enviá-lo à Mesa. De qualquer forma, concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO)

Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou um dos signatários deste pedido de urgência, atendendo a pedido do nobre Senador Ademir Andrade. Portanto, embora o meu Partido tenha liberado a Bancada, sinto-me na obrigação de votar "sim". Apesar de já tê-lo feito, gostaria de declará-lo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se ao Requerimento nº 622, de 1998.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria ponderar com os Senadores Jader Barbalho e Francelino Pereira, que representaram aqui o PMDB e o PFL, que o segundo requerimento está intrinsecamente ligado ao primeiro. A vontade deste Plenário foi clara e manifestada por 25 votos contra 23. O que solicito a S. Exªs é que, considerando a vontade do Plenário, também aprovem o segundo requerimento, porque regimentalmente não podemos pedir verificação de quorum, teríamos de aguardar o prazo de uma hora. Se o Senadores Jader Barbalho e Francelino Pereira votarem contra novamente, vamos perder, embora sejamos a maioria nesse Plenário, o que seria ir contra a vontade da maioria do Plenário.

Portanto, eu apelaria aos Senadores Francelino Pereira e Jader Barbalho para que, uma vez que já foi aprovado um requerimento, deixassem aprovar o outro, porque, senão, os dois Líderes estarão contrariando a vontade da maioria do Plenário do Senado da República.

Faço este apelo ao Senador Francelino Pereira. Já o fiz ao Senador Jader Barbalho e gostaria

que S. Exª se sensibilizasse diante desse fato, não deixando que uma minoria vença uma maioria por uma questão regimental.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tenho de colocar o requerimento em votação porque são matérias diferentes, têm pareceres e relatos diferentes.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar a minha perplexidade e conclamar o Plenário para a necessidade de mudarmos urgentemente o Regimento do Senado. Em uma Casa com 81 Senadores, com votação eletrônica, é inadmissível que permaneça esse absurdo que remonta à época da votação nominal, o interstício entre verificação de votação. Vimos agora que a vontade soberana do Plenário do Senado Federal, por maioria dos presentes, foi desvirtuada pelo voto de meia dúzia de Líderes. Não é assim que se faz democracia, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. Na verdade, esse episódio, a meu ver – independentemente das querelas partidárias, das querelas eleitorais, das ressecas de resultados eleitorais -, atenta contra a democracia e contra a vontade soberana do Plenário do Senado Federal. Faço este alerta porque isso aconteceu agora em função desses problemas que considero menores, mas poderá vir a ocorrer em relação a questões muito mais graves, de interesse muito maior para a Nação, para o Governo, para a Oposição e para a democracia brasileira.

Portanto, fica aqui a minha perplexidade e a minha indignação por essa postura das Lideranças do PMDB e do PFL, particularmente, que, escudando-se em uma filigrana regimental que não deveria mais existir, acabaram fazendo um profundo ataque, uma profunda ofensa à vontade da maioria soberana deste Plenário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª, evidentemente, levantou uma questão. V. Exª é testemunha de que, em uma sessão do Congresso Nacional, em caso que não era igual a este,

contrariei a vontade da Assessoria da Mesa do Congresso ao assumir a responsabilidade de manter a decisão do Plenário. Mas neste caso eu não poderia proceder da mesma maneira, porque eram pareceres diferentes, não eram oriundos de uma medida provisória que gerou um projeto de conversão, como ocorreu no Congresso, quando eu pude assumir e assumir. Não vou admitir e vou discutir na Comissão contra o recurso do Líder José Roberto Arruda. Quando o Regimento afronta o bom senso, e eu posso ajudar, eu ajudo na coisa certa. Esse caso era diverso, tanto que o Senador Ademir Andrade elaborou dois requerimentos: ou seja, se fosse a mesma coisa, seria um requerimento apenas, mas foram dois requerimentos. Eu cumpri, embora reconheça que o critério que V. Ex.^a aponta, de se frustrar a vontade da maioria, não tenha sido o mais correto. Eu também tenho a dizer que, em uma votação de 23 a 25, bastava que um ou dois Senadores mudasse o voto nessa ocasião que o resultado poderia ter sido diferente. Conseqüentemente, meu dever era cumprir o Regimento, porque eu não podia fazer outra coisa.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero dizer que também fico perplexa diante do Regimento, que realmente se constitui um entrave à decisão da maioria desta Casa, tendo em vista que os presentes foram vencidos pelos ausentes. Quem estava ou está aqui se manifestou e disse o que desejaria: estar votando essa matéria amanhã.

Eu me socorro apenas, Sr. Presidente, de pedir uma informação à Mesa, para esclarecer se eu entendi mal ou se realmente tal fato ocorreu. Pareceu-me ouvir do Senador Francelino Pereira, representante do PFL, que liberava a Bancada. Em minha interpretação o voto de S. Ex.^a...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – S. Ex.^a liberou a Bancada na votação anterior. Nessa última não houve votação, e S. Ex.^a não pôde dizer como votaria, liberando ou não a Bancada.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Não houve a votação nominal, nem a manifestação das Lideranças; portanto, na nossa avaliação, o que pesou foi a manifestação do Líder, que poderia tê-lo feito contrariamente, pela segunda vez, se pensasse de forma diferente. S. Ex.^a não pensou diferente. Faça essa interpretação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A minha interpretação seria oposta à de V. Ex.^a: quem discordava do Líder deveria dizê-lo. Se houvesse a maioria da Bancada ele não representaria e estaria destituído.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Parece-me que houve um equívoco do nosso Plenário, mas os ausentes ganharam em relação aos presentes que estão votando e se manifestando. Lamentavelmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo sido a Liderança do PMDB citada no episódio, gostaria de, em primeiro lugar, registrar o direito que tem a Liderança do meu Partido de – em acordo com o Regimento Interno – tomar a atitude que entendeu ser a mais conveniente no exercício da Liderança.

Sr. Presidente, esta Casa tem sido presidida pela elegância, e dela jamais cobrei, integrando a base parlamentar do Governo e a maioria, as atitudes tomadas pela minoria, que, por mais que possam ter, ao longo do tempo, em algumas situações merecido a minha discordância – inclusive quando exerce o direito à obstrução – tiveram, sempre, da minha parte, a maior compreensão democrática e a maior solidariedade.

Meu gesto, Sr. Presidente, foi um gesto regimental. Que cuide o ilustre representante do PT de alterar o Regimento. Esse é o caminho adequado, o caminho jurídico, o caminho regimental a ser tomado. Não cabe ao representante do PT e a nenhum outro representante – a não ser da minha Bancada – discutir as atitudes do seu Líder, e das minhas, pessoalmente, só devo satisfação ao povo do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a decisão tomada pela Liderança do PFL tem base regimental. O voto foi proferido, mas em caráter individual; a Bancada foi liberada. Quanto às conseqüências na votação seguinte, na verdade, só o Regimento poderá resolver, se for alterado. Minha posição é clara, definida. Não me arrependo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1998
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 613, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 669, de 1998, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas, de principal, entre a República Federativa do Brasil e a Skandinaviska Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reparcelamento da Marinha.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 686, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1998, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Skandinaviska Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reparcelamento da Marinha.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Mello** – **Lucídio Coelho** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 686, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . DE 1998

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Skandinaviska Enskilda Banken AB, destinada ao Programa de Reparcelamento da Marinha.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal e nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo junto ao Skandinaviska Enskilda Banken AB.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no financiamento do Programa de Reparcelamento da Marinha.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no artigo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: SEK422.523.950,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta coroas suecas);

II – juros: até 0,75% a.a., (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) acima da Stibor-SEK – seis meses, incidente sobre o saldo devedor do principal a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior;

III – prazo: sessenta meses;

IV – carência: seis meses;

V – Prêmio de Seguro da EKN: até 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) calculados sobre o valor de cada desembolso;

VI – comissão de compromisso: não há;

VII – management fee: até 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o montante da operação;

VIII – despesas gerais: limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado e contra apresentação das faturas;

IX – condições de pagamento:

a) *do principal*: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela seis meses após cada desembolso;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, contados a partir de cada desembolso;

c) *da management fee*: em uma única parcela em até trinta dias após a aprovação do Registro de Operações Financeiras – ROF – e antes do primeiro desembolso;

d) *das despesas gerais*: após a aprovação da ROF, mediante comprovação, em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Aprovado o projeto e, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 614, de 1998 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 670, de 1998, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a República Federativa do Brasil preste garantia à operação de crédito externo no valor de até duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães, entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e um consórcio de bancos liderados pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 687, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 115, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 115, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia à operação de crédito externo no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, e um consórcio de bancos liderados pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Mello** – **Lucídio Coelho** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 687, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a prestar garantia à operação de crédito externo no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, e um consórcio de bancos liderados pelo Kreditanstalt für Wie-

deraufbau – KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor de DM 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), a ser celebrada entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao financiamento para conclusão da execução do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – mutuário: Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – ELETROBRÁS;

II – mutuante: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – objetivo: financiar o Projeto Usina Nuclear de Angra II;

V – valor: DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães);

VI – juros: taxa a ser fixada em cada data de desembolso ou conjunto de desembolso (pela média ponderada) com base na taxa do custo de captação do KfW no mercado alemão, acrescida DE 0,6% a.a. (seis décimos por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior;

VII – prazo: aproximadamente catorze anos e seis meses;

VIII – carência: aproximadamente três anos;

IX – comissão de compromisso: até 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da data do primeiro desembolso, o mais tardar noventa dias após a data de assinatura do contrato;

X – comissão de administração: até 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o montante da operação;

XI – juros de mora: até 1,0% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

XII – desembolso: até 31 de dezembro de 2002;

XIII – condições de pagamento:

a) *do principal*: vinte e quatro parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses depois de terminado os testes de aceitação, que poderá ocorrer o mais tardar em 30 de junho de 2001, sendo que para os desembolsos que ocorrerem após esta data, os pagamentos serão em parcelas semestrais e iguais nas mesmas datas anteriormente estipuladas e acrescidas às parcelas remanescentes;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, para o período de desembolso e nas mesmas datas de pagamento do principal, durante o período de amortização, sendo que neste caso poderá ocorrer um pagamento intermediário para a adequação de datas;

c) *da comissão de compromisso*: trimestralmente vencida ao final de cada trimestre civil, sendo a primeira parcela após a aprovação do Registro de Operações Financeiras (ROF);

d) *da comissão de administração*: em uma única parcela em até trinta dias após o registro final do contrato (ROF) e antes do primeiro desembolso;

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 8, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 584, de 1998 – art. 336, c)

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1991 (nº 3.657/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos marcos e sua substituição por outros recur-

sos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória, tendo

Parecer sob nº 896, de 1995, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lucídio Portella, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo), que apresenta, com voto contrário do Senador José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador Lúcio Alcântara.

(Para proferimento de parecer sobre as emendas de Plenário)

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, Relator designado na Comissão de Assuntos Sociais, para proferir parecer sobre as Emendas nºs 2 a 8.

PARECER Nº 688, DE 1998

(De Plenário)

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1991 (nº 3.657, de 1989, naquela Casa Legislativa), foi apresentado por seu autor, Deputado Paulo Delgado, em 12 de setembro de 1989. Após ser aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, por acordo de lideranças, foi remetido a exame do Senado Federal, em 15 de fevereiro de 1991.

Nesta Casa, foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais, onde, já na atual legislatura (em 23 de novembro de 1995 (, após intensas discussões e após a realização de audiências públicas, aprovou-se um substitutivo ao projeto, de autoria do ilustre Senador Lucídio Portella, consubstanciado na Emenda nº1-CAS.

Foi então remetido à decisão do Plenário, onde recebeu sete emendas (quatro do Senador Lúcio Alcântara (as de nº 2, 4, 7 e 8) e três do Senador José Eduardo Dutra (as de nº 3, 5 e 6) (, quais sejam:

Emenda nº 2

(Senador Lúcio Alcântara)

Dê-se a seguinte redação à ementa:

"Dispõe sobre a substituição progressiva dos manicômios por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória."

Emenda nº 3

(Senador José Eduardo Dutra)

Inclua-se no artigo 2º

"§ 4º A substituição do sistema atual obedecerá a critérios de planejamento, não

podendo a desativação exceder a um décimo (1/10) do total de leitos existentes no estado, ao ano."

Justificação

A emenda procura melhor explicitar a idéia de que o projeto deve ter a perspectiva de um aperfeiçoamento, com fortes mudanças no sistema atual, e em nenhuma hipótese o desmantelamento geral deste sistema.

Emenda nº 4

(Senador Lúcio Alcântara)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º:

"Art. 2º O Poder Público estabelecerá o planejamento necessário para a instalação e funcionamento de serviços não-manicomial de atendimento, como unidade psiquiátrica em hospital geral, hospital-dia, hospital-noite, centro de atenção, centros de convivência, pensões e outros, bem como para a progressiva substituição dos leitos de característica manicomial.

§ 1º Os órgãos de gestão nacional, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde disporão do prazo de um ano, contado da data da publicação desta Lei, para apresentarem ao Poder Legislativo, em seu nível, planejamento e cronograma de implantação dos novos serviços.

§ 2º O Poder Público, no âmbito federal, estadual e municipal, coordenará o processo de substituição de leitos psiquiátricos manicomial em seu nível de atuação.

§ 3º O Poder Público constituirá, no prazo de um ano, contado da data de publicação desta Lei, conselhos de reforma psiquiátrica, dos quais façam parte representantes do Governo, dos trabalhadores de saúde mental, dos usuários e familiares, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos prestadores de serviços privados e da comunidade científica, sendo sua função acompanhar a elaboração dos planos de desospitalização e aprová-los ao cabo de sua finalização.

§ 4º O Poder Público deverá prever, em seu orçamento anual, pelos cinco anos seguintes ao da publicação desta Lei, recursos suficientes para financiar o processo de substituição dos leitos psiquiátricos manicomial, em seus respectivos níveis de atuação, não podendo, de qualquer forma, redu-

zir, neste período, em valores monetários corrigidos, o dispendido com assistência psiquiátrica no ano de publicação desta Lei.

§ 5º Os pacientes há longo tempo hospitalizados ou para os quais se caracterize situação de grave dependência institucional, decorrente de seu quadro clínico ou da ausência de suporte social, serão objeto de política específica de alta planejada e reabilitação psicossocial, sob responsabilidade e supervisão da autoridade sanitária municipal, e permanecerão, enquanto necessário, sob responsabilidade médico-social do serviço psiquiátrico no qual se encontrem internados."

Emenda nº 5

(Senador José Eduardo Dutra)

Dê-se a seguinte redação aos parágrafos 2º e 3º do artigo 2º:

"§ 2º É da competência das Secretarias Estaduais e Municipais coordenarem o processo de substituição de leitos psiquiátricos manicomial em seu nível de atuação, e do Ministério da Saúde no nível federal.

§ 3º As Secretarias Estaduais e Municipais constituirão, no prazo de 1 (um) ano, em seu âmbito, conselho de Reforma Psiquiátrica, no qual estejam representados, voluntariamente, os trabalhadores de saúde mental, os usuários e familiares, o poder público, a Ordem dos Advogados, os prestadores de serviços privados, e a comunidade científica, sendo sua função acompanhar a elaboração dos planos regionais e municipais de desospitalização, e aprová-los ao cabo de sua finalização."

Justificação

A presente emenda aponta para uma melhor organização na operacionalização do sistema, quanto à divisão de competências por instâncias administrativas.

Emenda nº 6

(Senador José Eduardo Dutra)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 3º:

"Art. 3º A internação psiquiátrica involuntária deverá ser comunicada, pelo médico que a procedeu, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade Judiciária local, e à Comissão de Ética Médica do estabelecimento.

§ 1º Define-se como internação involuntária aquela realizada sem o expresse consentimento do paciente, em qualquer tipo de serviço de saúde, sendo responsabilidade do médico autor da internação sua caracterização enquanto tal.

§ 2º Compete à autoridade judiciária ouvir o paciente, médicos e equipe técnica do serviço, familiares e quem mais julgar conveniente, e emitir parecer em 48 (quarenta e oito) horas, sobre a legalidade da internação.

§ 3º A autoridade Judiciária procederá a auditoria periódica dos estabelecimentos psiquiátricos, com o objetivo de identificar os casos de seqüestro ilegal, e zelar pelos direitos do cidadão internado."

Justificação

A emenda que apresentamos tem como principal objetivo garantir a retidão do procedimento (no caso, a internação involuntária), com total respeito aos direitos individuais do paciente.

Emenda nº 7

(Senador Lúcio Alcântara)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 3º:

"Art. 3º A internação psiquiátrica compulsória deverá ser comunicada, pelo médico que a procedeu, no prazo de quarenta e oito horas, ao Ministério Público.

§ 1º Define-se como internação psiquiátrica compulsória aquela realizada sem o expresse desejo do paciente, em qualquer tipo de serviço da saúde, sendo responsabilidade do médico autor da internação sua caracterização como tal.

§ 2º Compete ao Ministério Público ouvir o paciente, médicos e equipe técnica do serviço, familiares e quem mais julgar conveniente e se manifestar, no prazo de setenta e duas horas, contado da comunicação da internação, sobre a legalidade da internação.

§ 3º O Ministério Público procederá avaliação periódica nos estabelecimentos psiquiátricos com o objetivo de identificar os casos de seqüestro e zelar pelos direitos do cidadão internado."

Emenda nº 8
(Senador Lúcio Alcântara)

Acrescentem-se os seguintes artigos 4º e 5º, renumerando-se os demais:

"Art. 4º Terão prioridade na contratação ou financiamento, pelo setor governamental, de serviços de saúde mental não-manicomial, os prestadores desses serviços que procederem à substituição dos seus atuais leitos manicomial por leitos psiquiátricos em hospitais gerais ou em hospitais-dia e hospitais-noite ou por centros de atenção, centros de convivência, pensões e outros serviços normalizados pelo Poder Executivo, ressalvado o disposto nos artigos 20 a 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Artigo 5º O Congresso Nacional realizará a revisão desta Lei após cinco anos, contados da data de sua publicação."

Nos termos regimentais, essas emendas oferecidas em Plenário vêm a esta Comissão para receberem parecer. Tendo sido a nós conferida a atribuição de relatá-las, acreditamos apropriado apresentar os antecedentes cronológicos, ideológicos e factuais relacionados à matéria, de forma a melhor embasar o julgamento dos membros desta Comissão.

II – Antecedentes

O PLC nº 8, de 1991, tem como propósito regulamentar tema de saúde pública de vital importância para a sociedade: saúde mental e reforma psiquiátrica. Sua relevância decorre, sobretudo, da fragilidade, da ineficácia e (até mesmo) da crueldade do modelo vigente de assistência ao doente mental, caracterizado pela predominância do tratamento prestado em instituições psiquiátricas de caráter meramente asilar, cuja atuação não tem como objetivo tentar recuperar ou reinserir os doentes em seu meio, mas apenas segregá-los.

Essas instituições limitam-se a práticas excessivamente voltadas para a farmacoterapia, com pouca utilização de procedimentos sócio ou psicoterápicos. Nesses locais, os pacientes internados passam entre dez e vinte dias sem poder receber visitas de amigos ou familiares, o que agrava ainda mais sua eventual incapacidade social e seu quadro mental.

Em tais circunstâncias, são freqüentes as denúncias (de tempos em tempos registradas nos jornais) de maus tratos e violência contra os pacientes. E, à parte essas ocorrências comuns, é habitual os doentes serem mantidos em péssimas condições de

higiene, em precário estado nutricional e sem o mínimo cuidado básico de saúde.

Esses fatos ocorrem sobretudo pela convivência dos familiares, que, satisfeitos em se livrar do fardo econômico, físico, psicológico e social que um doente mental representa, internam seus "doentes" em caráter definitivo e, muitas vezes, apagam-nos totalmente do registro familiar. Essa afirmação respalda-se nos casos verídicos de familiares que, ao internarem um doente mental em hospital psiquiátrico, fornecem falsos endereços para nunca serem encontrados. Há também os casos de pacientes que recebem visitas regularmente, mas deixam de recebê-las quando começam a melhorar e seus parentes suspeitam de que eles irão receber alta.

Sem dúvida alguma, essa omissão da parte das famílias fomenta ainda mais os casos de negligência e maus tratos que ocorrem nos manicômios, pois essas ocorrências por certo não se verificariam tão sistematicamente se os tratamentos dos doentes tivessem acompanhamento de seus familiares. No início dos anos 90, dados estatísticos já apontavam os hospitais psiquiátricos como responsáveis pela morte de até 3% dos seus pacientes em decorrência de maus tratos.

Além disso, considerem-se os seguintes dados numéricos sobre a situação do atendimento psiquiátrico no país, obtidos do sistema Datasus e relativos a agosto de 97¹.

Do total de 76.084 leitos em hospitais/manicômios psiquiátricos, 58.408 (76,8%) localizam-se em hospitais privados, enquanto 15.758 (20,7%), em instituições públicas (a diferença em relação aos 100% se deve aos hospitais universitários, que, mesmo sendo públicos ou privados, foram contemplados em uma única rubrica indiscriminada). Ou seja, o quadro vigente no setor caracteriza-se pelo tratamento prestado, majoritariamente, por instituições privadas.

Um outro aspecto que esses dados do Datasus permitem avaliar é o grau de utilização, no atendimento psiquiátrico, de serviços profissionais especializados. Para se proceder a essa avaliação, optou-se por fazer uma comparação entre os valores gastos com serviços profissionais e os valores gastos com serviços hospitalares, no período de janeiro a agosto de 1997, para as diversas especialidades.

Se considerarmos as internações em todas as especialidades, conjuntamente, os gastos com serviços profissionais correspondem a 30% dos gastos com serviços hospitalares nos hospitais públicos, e a 26% nos hospitais privados. Na especialidade psi-

psiquiatria, esse percentual cai para 7% nos hospitais públicos e 6% nos privados. O quadro abaixo mostra os percentuais obtidos para algumas especialidades.

	Global	Psiquiatria	Psiquiatria Hospitais	Clínica Médica	Reabilitação	Cirurgia
Público	30%	7%	5%	16%	30%	46%
Privado	28%	6%	5%	14%	30%	45%

Os números demonstram a baixíssima utilização de serviços profissionais especializados no atendimento prestado tanto pelos hospitais psiquiátricos quanto pelos hospitais-dia psiquiátricos. Em outras palavras, essas instituições não se enquadram na definição clássica de hospital (local para onde as pessoas vão para se tratar), correspondendo, na verdade, a um local onde as pessoas são escondidas e recebem pouquíssimo atendimento especializado.

Foi como reação a esse estado de coisas, insustentável por qualquer argumento técnico e destituído de qualquer virtude, que teve origem o movimento da reforma psiquiátrica, com o apoio de parcela significativa da classe psiquiátrica, de psicólogos, de sociólogos, de terapeutas ocupacionais, dos trabalhadores de saúde mental e daqueles familiares preocupados com a qualidade dos cuidados dispensados a seus doentes.

Esse movimento defende, em contraposição ao atual predomínio do tratamento de base institucionalizante, aquele que pode ser denominado tratamento comunitário, com o objetivo precípuo de sociabilizar o doente mental. A respeito desse objetivo, cabe formular a questão: por que sociabilizar o paciente psiquiátrico?

Há muito o que dizer sobre essa polêmica intenção. Além de envolver o oferecimento ao doente mental das mais avançadas terapias integradoras (psiquiátricas, psicológicas, ocupacionais, fisioterápicas e outras), a idéia básica contemplada nessa proposta seria a de tentar manter o paciente psiquiátrico inserido em seu contexto social e familiar.

Isso se tornou possível com a descoberta de vários princípios neurofarmacológicos e com o advento de novas drogas neurolépticas, que permitem manter o paciente estável por longos períodos, sem necessidade de internação.

Mantidos estáveis, os pacientes podem ser tratados também pelas mais avançadas técnicas sócio e psicoterápicas, técnicas essas que, dispensando a internação, são utilizadas com vistas à recuperação e à reinserção social dos doentes. Esses mesmos

avanços tecnológicos tomaram totalmente ultrapassada e dispensável a internação de doentes mentais com o único objetivo de administrar-lhes medicamentos, como ainda ocorre na maioria dos hospitais psiquiátricos brasileiros.

Dessa forma, ainda que o suporte familiar seja, por muitos, considerado irreal, por exigir das famílias um sacrifício que muitas não podem suportar, é preciso que elas superem seus preconceitos relacionados ao fato de possuírem um familiar doente mental e assumam sua parte do ônus.

Assim como não se admite como normal uma família abandonar qualquer de seus membros portador de doença crônico-degenerativa (parkinsonismo e Alzheimer, por exemplo), ou de dependência de álcool ou drogas, ou de deficiência mental (síndrome de Down etc), ou de paralisia cerebral, e dela se espera que cuide desse familiar e represente o "lugar seguro" para onde ele possa retomar após receber o tratamento necessário, também não se pode mais aceitar que as famílias de portadores de doença psiquiátrica (cujo comprometimento neuropsicológico possui semelhanças com o que ocorre nas doenças supracitadas) apenas abandonem esses doentes em uma instituição em caráter definitivo.

No modelo comunitário, a família funciona como coadjuvante no processo terapêutico. Ou seja, o paciente é encaminhado diuturnamente a hospitais-dia, centros de atenção psicossocial ou outros estabelecimentos, onde recebe a atenção de psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e médicos das diferentes especialidades e, ao final do dia, retorna (devidamente medicado, se necessário) aos cuidados de sua família. Além dos estabelecimentos acima, a família conta com os pronto-socorros psiquiátricos para as situações de emergência e com as enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais para os momentos em que o paciente requeira internação, a qual se dá sempre em caráter temporário.

Esse suporte familiar faz-se ainda mais necessário quando se consideram as estatísticas sobre doença mental na sociedade. Pesquisas estimam o número total de doentes mentais em um quantitativo que varia de um a sete por cento da população, índice que é tanto maior quanto mais industrializada a sociedade. Contudo, no Brasil, a prevalência das perturbações mentais é comumente considerada em 10% da população geral, enquanto pesquisas americanas já calcularam esse percentual, naquele país, em até treze por cento. Ressalte-se, no entanto, que seria necessário proceder a uma análise das meto-

dologias utilizadas para se fazer comparações entre esses números.

No caso do Brasil, o menor percentual (1%) corresponde hoje a 1,5 milhão de pessoas, e o índice mais comumente citado (10%), a um total de 15 milhões. Em se mantendo o modelo assistencial baseado na institucionalização do doente, esses números dizem respeito a indivíduos condenados à internação definitiva e à segregação do convívio social.

Muitas pessoas preocupam-se com a questão da ameaça que um doente mental pode representar para seus familiares ou para a comunidade. A esse respeito, cabe um comentário sobre o estereótipo do "louco violento". Ainda que não existam estatísticas precisas sobre esse aspecto, sabe-se que apenas uma pequena minoria de doentes mentais enquadra-se, eventualmente, na classificação de perigosos ou violentos. Esse rótulo não é definitivo, já que os comportamentos de agressividade, que geralmente ocorrem nas fases de angústia e sensibilidade por que passam os doentes, não são inerentes a nenhuma patologia mental.

A essa minoria, nessas fases, decerto se aplica o princípio do confinamento, da mesma forma que aos pacientes em fases de depressão ou confusão mental. Porém, excluindo-se os pacientes com essas características, na maioria das vezes transitórias, ainda resta a grande maioria de doentes mentais que não representam qualquer risco para si mesmos ou para outrem. Assim, não é razoável que o confinamento seja uma regra (como ocorre atualmente), impingida de forma indiscriminada.

Há que se ressaltar a existência de profundas controvérsias sobre os resultados das experiências de reforma psiquiátrica já implementadas até hoje a nível mundial. As avaliações disponíveis podem variar diametralmente, dependendo dos conceitos e da vivência do profissional envolvido. Os conceitos atribuídos vão do sucesso absoluto ao mais estrondoso fracasso.

Porém, acima de toda polêmica sobre resultados, o caráter integrador e humano do tratamento comunitário de doentes mentais anteriormente descrito choca-se com o quadro desolador da atenção psiquiátrica atual. Se o tratamento comunitário não garante a cura dos doentes mentais, o atual modelo institucionalizante, além de não curar, na maioria das vezes agrava o quadro dos pacientes, que se tornam dependentes da instituição e perdem o restante do senso social e familiar que a doença por si mesma não lhes subtrai.

Assim sendo, a assistência ao doente mental predominantemente comunitária constitui um avanço a ser fomentado e defendido por todos os seus responsáveis.

Pode-se dizer que o movimento de reforma psiquiátrica tem abrangência mundial, com experiências já em andamento em diversos países. Na América Latina, a própria Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), braço regional da Organização Mundial de Saúde (OMS), deu fôlego ao processo da reforma por meio da Conferência sobre Reestruturação da Atenção Psiquiátrica na América Latina, realizada em Caracas, Venezuela, em novembro de 1990.

A Declaração de Caracas estatui que a reestruturação da atenção psiquiátrica "permite a promoção de modelos alternativos centrados nas comunidades e em suas redes sociais" e "implica a revisão crítica do papel hegemônico e centralizador do hospital psiquiátrico na prestação de serviços". O documento conclama os países "a apoiar a reestruturação da atenção psiquiátrica de forma a assegurar o sucesso de seu desenvolvimento em benefício das populações da Região".

No Brasil, o processo de reforma iniciou-se no final da década de 70, quando se constituiu o Movimento dos Trabalhadores em Saúde Mental, mais tarde transformado no Movimento Nacional da Luta Antimanicomial.

A partir do início da década de 90, o processo vem sendo capitaneado pelo próprio Ministério da Saúde, que, em 1991, por intermédio de sua Coordenação de Saúde Mental, iniciou um processo de reestruturação da assistência em saúde mental, caracterizado pelo financiamento de uma rede de assistência extra-hospitalar, pela abertura de leitos psiquiátricos em hospitais gerais e pela instituição de regras mais rígidas para o funcionamento dos serviços hospitalares psiquiátricos.

Esse engajamento ampliou-se nas deliberações da 2ª Conferência Nacional de Saúde Mental, realizada em Brasília, em 1992, com a participação de mais de mil delegados, 20% deles compostos por usuários dos serviços de saúde mental, indicados pelas mais de cem conferências estaduais e municipais realizadas em todo o País. Nessa mesma época, constituíram-se diversas organizações de familiares e de usuários dos serviços de saúde mental, que passaram a assumir um papel relevante na salvaguarda dos direitos humanos e da cidadania dos pacientes psiquiátricos, obtendo legitimidade e representatividade crescentes.

Como resultado de diretriz emanada da 2ª Conferência Nacional de Saúde Mental, foi constituída, em 1994, a Comissão Nacional de Reforma Psiquiátrica, com a presença de entidades de familiares e usuários, conselhos profissionais da área de saúde, prestadores públicos e privados e gestores de saúde. Essa Comissão é responsável pela definição dos rumos e diretrizes da política nacional de saúde mental.

Como consequência desse engajamento do Ministério da Saúde na reforma psiquiátrica, houve alguma mudança nos dados numéricos relacionados à assistência à saúde mental no País, mas que ainda não aponta para uma tendência definitiva de desospitalização do doente mental ou de otimização dos recursos do setor, dados os retrocessos ainda constatáveis pelos citados números.

Em 1989, o Brasil possuía 313 hospitais psiquiátricos, sendo 259 privados ou filantrópicos e 54 estatais. Os gastos com internação psiquiátrica estavam em torno de 8,5% do total de gastos com internação pelo setor saúde, com mais de 450 mil pacientes internados por transtornos mentais, sendo que os 87 mil leitos destinados à assistência psiquiátrica correspondiam a 20% do total de leitos no país.

Em 1994, ou seja, em cinco anos, o número de hospitais psiquiátricos reduziu-se para 280, e o número de leitos para 69 mil, enquanto abriram-se cerca de dois mil leitos em hospitais gerais, implantando-se cerca de 200 hospitais-dia e centros e núcleos de atenção psicossocial em diversos estados do país.

Hoje, segundo dados obtidos no Datasus relativos a agosto de 1997, são 76.084 os leitos psiquiátricos, que, somados aos 1.527 leitos em hospitais-dia psiquiátricos, perfazem um quantitativo correspondente a 15,6 % do total de leitos do SUS (497.354), representando um consumo de 11,6% do total gasto com internações e de 4,8% do total de recursos do SUS.

Ou seja, o número atual de leitos psiquiátricos diminuiu em relação a 1989, mas aumentou, em relação a 1994. Além disso, os leitos atuais, apesar de significarem um total 12,5% menor que o quantitativo de 1989, consomem 36,5% mais recursos, em termos do percentual que representam as internações psiquiátricas em relação aos recursos totais do sistema gastos com internação, do que consumiam os leitos psiquiátricos naquela época.

Assim, não se pode dizer que a determinação do Ministério da Saúde de proceder a uma reforma psiquiátrica esteja produzindo resultados numérica-

mente significativos no setor. O mesmo ocorre em relação ao Estado de São Paulo, cujo Poder Executivo vem buscando reestruturar o segmento desde o início da década de 80. Os resultados lá alcançados até o final daquela década podem ser avaliados em estudo da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, elaborado com o objetivo de avaliar, como atividade econômica, os estabelecimentos de confinamento de doentes mentais, no período de 1980 a 1989².

Ribeiro, Herval Pina. *Estabelecimentos destinados ao confinamento de doentes mentais no Estado de São Paulo. Estudo de tendências enquanto atividade econômica (1980/1989)*. São Paulo: Secretaria de Estado da Saúde, [sd].

O estudo resultou nas seguintes conclusões:

– os quantitativos de estabelecimentos e leitos destinados ao confinamento de doentes mentais no período de 1980 a 1989, no Estado de São Paulo, tiveram comportamentos assimétricos; embora tenha havido uma redução de dez estabelecimentos e uma queda de leitos aparentemente coincidente, observa-se que essas desativações, todas ocorridas no setor público, fizeram-se acompanhar, paralela e paradoxalmente, de aumento de leitos privados; a queda de leitos anteriormente citada só ocorreu nos nove estabelecimentos públicos de confinamento, em decorrência de uma política gradativa e coerente de desativação;

– no curso dos dez anos analisados, 4.078 leitos públicos de confinamento de doentes mentais foram desativados, enquanto o setor privado teve um acréscimo de 1.187 leitos, sobretudo no interior do Estado, apesar da redução do número desses estabelecimentos privados;

– no estudo em análise, foi adotada a terminologia de estabelecimentos de confinamento, ao invés de hospitais especializados, porque, de fato, ao contrário do que sugere este último termo, a tendência progressiva é de essas instituições perderem o caráter de hospital (lugar onde as pessoas se internam para se tratar e que impõe acréscimos científicos e tecnológicos;

– a tendência comum aos estabelecimentos públicos é a desativação, determinada, no caso, não por qualquer razão de ordem econômica, mas médica e sanitária; os remanescentes são muito mais albergues e colônias, de cunho assistencialista, do que estabelecimentos médico-hospitalares, não havendo porque considerar de outra maneira os esta-

belecimentos privados, todos eles com baixa densidade tecnológica e recursos humanos quantitativa e qualitativamente insuficientes, características que se devem acentuar na tentativa de garantir sua taxa de lucro, como estratégia de sobrevivência;

– o semi-abandono, quando não o abandono, das pessoas confinadas e supostamente em tratamento nesses estabelecimentos superpõe outros problemas ao seu sofrimento mental, levando-as à cronificação e ao apartamento social definitivo; a ausência atual de alternativas e a influência dos seus proprietários junto aos centros decisórios torna inócua ou pouco rigorosa a avaliação e vigilância sanitária sobre tais estabelecimentos, com habitual inserção de leitos em espaços exíguos e promiscuos, onde o descaso e os maus tratos são freqüentes; não por acaso, de 60 estabelecimentos privados lucrativos destinados ao confinamento de doentes mentais, 39 tinham mais de 250 leitos; nessa mesma situação encontravam-se 13 dos 38 estabelecimentos sem finalidade lucrativa;

– a lucratividade desses estabelecimentos destinados ao confinamento de doentes mentais, certamente ainda existente, provém dessas características e dessas estratégias de sobrevivência, que acabam, até por sua alta capacidade de iatrogenização, por desqualificá-los como "lugar onde as pessoas se internam para se tratar", ou seja, como hospitais; é dos poucos grupos de estabelecimentos onde houve, por determinado período, uma tendência à monopolização por empresas ou sócios que detêm a propriedade de três ou quatro deles, comumente concentrados em determinadas áreas geográficas do interior do Estado;

– apesar dessa lucratividade residual (cujos métodos de obtenção a qualificariam quase como marginal), não houve expansão do número de estabelecimentos com essa destinação entre 1980 e 1989; ao contrário, nesse período, dez deles foram desativados, entre os quais se encontram os dois que foram desapropriados pelo Poder Público;

– se não tem havido nesses dez anos incentivos maiores por parte do Poder Público para que se ampliasse o número desses estabelecimentos, também não houve progressos significativos com relação à desospitalização dos doentes mentais confinados nessas instituições privadas, cujos serviços continuaram a ser comprados pelo sistema público de saúde, o que estimulou o aumento do número dos seus leitos, fato que adquire maior significado devido à redução do número desses estabelecimentos;

– por ser incerta e baixa a rentabilidade dos estabelecimentos de confinamento de doentes mentais, a tendência é sua estagnação como atividade econômica e sua fossilização como instituição médica.

Em relação às conclusões acima apresentadas, cabe questionar apenas a qualificação da rentabilidade dos estabelecimentos de confinamento de doentes mentais como incerta, no último item apresentado. Pode-se considerá-la, pelo contrário, como certa, já que basta ao proprietário do estabelecimento ter seus leitos ocupados para que receba, dos cofres públicos, a remuneração por essa ocupação, a qual, dada a escassez de leitos em estabelecimentos de atendimento não-manicomial, pode ser considerada praticamente garantida. Não é à toa que esses proprietários ampliaram o número de leitos de seus estabelecimentos.

Assim, pode-se inferir que as principais forças perpetuadoras do estado de coisas atual no campo da assistência psiquiátrica se baseiam no tripé omissão dos familiares, interesse dos donos de hospitais psiquiátricos e convivência do Poder Público como responsável pelo suporte financeiro.

Há que se concluir, portanto, que o processo de reforma psiquiátrica em andamento no País requer outros instrumentos, inclusive a norma legal pertinente, que lhe possam atribuir a celeridade e a efetividade necessárias.

A existência do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1991, deve-se, certamente, à necessidade de preenchimento dessa lacuna normativa. Fruto do movimento reformista e baseado na corrente da anti-psiquiatria e no modelo de reforma psiquiátrica adotado na Itália, o PLC nº 8/91, apresentado pelo Deputado Paulo Delgado, em 12 de setembro de 1989, preconiza um processo de desospitalização do paciente psiquiátrico e a substituição dos leitos manicomiais por outras formas de atendimento.

O principal propósito do projeto, além de determinar legalmente que a reforma seja implementada, foi criar um mecanismo de aceleração e viabilização financeira desse processo de substituição progressiva dos leitos manicomiais por leitos nos estabelecimentos de saúde mental de caráter comunitário, mais humanos e menos dispendiosos.

A maneira idealizada foi impedir o Poder Público, principal financiador do sistema, de contratar novos leitos em hospitais psiquiátricos e obrigá-lo a transferir paulatinamente os recursos do SUS para as demais formas de assistência ao doente mental. Em outras palavras, a meta foi impedir que o Estado continue a subsidiar o péssimo tratamento oferecido

pelos manicômios privados e obrigá-lo a alavancar a mudança de mentalidade rumo às formas mais humanas de assistência à saúde mental por meio da reforma em suas próprias estruturas de atendimento.

Ressalte-se que essa idéia simples reveste-se de inegável potencial para transformar o atual estado de coisas.

Assim sendo, o PLC nº 8/91 recebeu a aprovação da parcela da sociedade que apóia o movimento da reforma psiquiátrica. Durante sua tramitação no Congresso Nacional, recebeu manifestações de apoio de diversos segmentos, entre os quais: Associação Brasileira de Psiquiatria/VIII Jornada Norte-Nordeste de Psiquiatria/II Jornada Paraense de Saúde Mental (moção); conselhos federais de fiscalização do exercício profissional (moção assinada por dezoito conselhos); Conselho Nacional de Saúde (moção com parecer anexo); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – 6ª Região (ofício); Conselho Regional de Psicologia – 11ª Região (carta enviada por fax); Ministério da Saúde/Encontro de Parlamentares Estaduais sobre Legislação Psiquiátrica no Brasil (relatório final); Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (carta); Encontro Brasileiro de Reabilitação Psicossocial/Seminário Regional da World Association for Psychosocial Rehabilitation (moção com quatrocentas assinaturas).

Houve também uma série de manifestações de segmentos contrários ao projeto, a maioria delas com base no temor de que o projeto poderia acarretar a colocação de todos os doentes mentais nas ruas, onde eles ficariam sem qualquer assistência e ameaçariam a própria integridade e a dos demais cidadãos. Considere-se, entretanto, que não existe no PLC nº 8, de 1991, dispositivo que embase tal temor.

Estão entre os críticos do projeto os seguintes manifestantes: professores de psiquiatria em faculdades de medicina oficiais e oficializadas (manifesto com 79 assinaturas publicado em jornal); Associação de Familiares de Doentes Mentais (carta com parecer); psiquiatras e demais profissionais de saúde mental (abaixo-assinado com 513 assinaturas de psiquiatras e 3.200 de outros profissionais, publicado em jornal); Prof. Dr. Jorge Alberto Costa e Silva, Presidente da Associação Mundial de Psiquiatria (carta com considerações); Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (manifesto); Instituto Brasileiro de Psico-Neuro Ciências (carta); Federação Brasileira de Hospitais/Departamento de Psiquiatria (carta, com estudo e anexos; substitutivo); Associação Psiquiátrica do Rio Grande do Sul (substitutivo); Conselho Regional

de Medicina do Estado do Rio de Janeiro/Câmara Técnica de Saúde Mental (substitutivo).

O grande problema do projeto, contudo, foi apresentar-se eivado de vícios legislativos e falhas conceituais, apesar de conter uma proposta de grande relevância e potencial para beneficiar a sociedade. Além disso, limitou seu escopo apenas aos aspectos da desospitalização e da internação compulsória.

Os principais vícios e falhas do projeto resumem-se em impor atribuições a entidades dos Poderes Executivos estaduais, ou seja, inconstitucionalidade por vício de iniciativa, classificar todas as internações não voluntárias como compulsórias, ignorando a diferença entre as internações determinadas pelo Poder Judiciário e aquelas solicitadas por familiares e/ou por médicos e impor atribuições à defensoria pública ou autoridade judiciária que a substitua. Nesse caso, o projeto (além de atribuir inconstitucionalmente o status de autoridade judiciária à defensoria pública (atribui competência a um ente do Poder Judiciário que não é apropriado para a missão definida, tornando difusa a definição do destinatário do dever jurídico).

Em consequência, um substitutivo ao projeto, mais abrangente e conceitualmente mais apropriado, acabou aprovado na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, ambiente que assistiu, durante as discussões da matéria, aos polêmicos embates entre os defensores do movimento da antipsiquiatria (e, portanto, do projeto) e os críticos do movimento, perfilados com o autor do substitutivo, o ilustre Senador Lucídio Portela.

O "Substitutivo Lucídio Portela" representa um real aperfeiçoamento no que tange a estabelecer diretrizes para uma política de saúde mental e um modelo abrangente de atenção ao doente mental.

Os principais avanços encontram-se nos seguintes pontos: definição dos direitos das pessoas portadoras de distúrbio mental; estabelecimentos de saúde mental, abrangendo tanto os dispositivos destinados ao atendimento comunitário, quanto aqueles destinados à institucionalização do doente; determinação de três tipos de hospitalização psiquiátrica; previsão de a assistência aos doentes visar a sua reabilitação e reinserção social; obrigatoriedade de o tratamento em regime de hospitalização oferecer assistência integral ao doente; vedação da internação de doentes mentais em instituições com características asilares.

Em sua justificação, o Senador afirma entender "que o modelo comunitário envolve a assistência

hospitalar e a extra-hospitalar", pois "essa complementação é a regra em todas as especialidades médicas".

De fato, o substitutivo contempla o que poderia ser considerado o modelo de assistência ideal, já que prevê essa complementariedade entre o atendimento em hospitais psiquiátricos (prestado de forma integral) e as demais formas de atendimento. Isso, porém, demandaria, um significativo crescimento dos recursos gastos com saúde mental, o que o afasta da realidade da saúde no Brasil.

A esse respeito cabe assinalar que o SUS, responsável pela quase totalidade dos gastos brasileiros com assistência psiquiátrica, desembolsou, no período de janeiro a agosto deste ano, com internações em hospitais psiquiátricos e em hospitais-dia psiquiátricos, o montante de R\$ 247.229.100,32, que correspondem a 11,6% do total gasto com internações, e a 4,8% do total de recursos dos sistema no mesmo período. Em outras palavras, o leito psiquiátrico, mesmo sendo oferecido em caráter basicamente asilar e com precaríssima qualidade, constitui um serviço de saúde extremamente dispendioso, consumindo quase 5% do total gasto com todas as especialidades.

Assim, ainda que se possa supor que o volume de recursos totais do sistema possa crescer significativamente e a curto prazo (o que contraria a tendência, verificada a cada ano, de escasseamento dos recursos gastos com saúde no país), seria ingenuidade assumir que esse volume maior de recursos poderia ser direcionado para a saúde mental em detrimento das demais especialidades de saúde, todas carentes de investimentos.

Dessa forma, mesmo que seja plausível propor um modelo ideal de atendimento ao doente mental e ter esperança de que ele um dia venha a ser implementado, certamente constitui ilusão supor que ele possa ser instituído de uma hora para outra, pela simples edição de uma lei.

E é aí que se detectam as principais falhas do substitutivo: não estabelecer que é necessária uma reforma psiquiátrica para viabilizar a transição do atual estado de coisas para o modelo prescrito e não prever fontes de recursos para financiar essa transformação.

Em outras palavras, apesar de contemplar um modelo abrangente de assistência ao doente mental, de restringir a internação involuntária e de determinar como finalidade do tratamento a reabilitação e reinserção social do doente, ao omitir-se na determinação de que uma reforma psiquiátrica deva ser fei-

ta (para conduzir a assistência atual ao modelo abrangente) e no estabelecimento da fonte de recursos financeiros para a implementação dessa reforma, o substitutivo perpetua, na prática, a situação atual de predominância da institucionalização como forma de assistência.

Isso porque os recursos do SUS, que mantêm tanto os hospitais públicos quanto a maioria dos leitos em hospitais privados, continuarão a ser totalmente gastos com esses leitos, e não mais poderão ser canalizados para as outras formas de assistência, mais baratas e certamente revolucionárias em seu objetivo de sociabilizar o paciente psiquiátrico.

A afirmação acima é feita com base na posição dos dois já mencionados principais agentes de perpetuação do atual quadro calamitoso da assistência à saúde mental: proprietários de hospitais e famílias dos doentes.

Sobre os proprietários de hospitais, impossível desconsiderar o fato de que uma boa parte deles, mesmo sob intensa crítica e diante do evidente des-serviço que prestam aos doentes e à sociedade de modo geral, não têm demonstrado a preocupação de aprimorar a qualidade de seus estabelecimentos ou do atendimento ali oferecido. A principal razão para isso é de foro econômico, conforme se depreende das informações que se seguem.

Retomando, neste ponto, o estudo da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, vê-se, pelas conclusões do referido trabalho, que a sobrevivência dos hospitais psiquiátricos se deve aos lucros marginais que a atividade propicia aos empresários do setor. Esses lucros, mesmo não excessivamente vultosos, são rendimentos estáveis que independem da qualidade do serviço prestado em contrapartida, já que o SUS retribui as instituições pelo número de pacientes atendidos e de atos praticados.

Essa modalidade de retribuição de serviços também é o motivo pelo qual esses empresários buscam aumentar sua renda pelo artifício de incluir cada vez mais leitos no mesmo espaço. Além disso, é costume possuírem vários estabelecimentos em uma mesma região geográfica, já que a atividade corresponde a um "negócio" certo, cujos rendimentos dependem mais da quantidade de serviços do que de sua qualidade ou da capacitação técnica de seus prestadores.

Certamente, é esse o mesmo motivo para que nenhum desses estabelecimentos tenha recebido investimentos de seus proprietários, os quais, pelo atual sistema, não obteriam o retorno financeiro por tais investimentos.

Assim, diante da comodidade da situação em que se encontram, não há porque imaginar que esses agentes tenham, por conta própria, a iniciativa de vencer a inércia e melhorar a assistência prestada aos doentes.

Da mesma forma, as famílias, diante da inexistência de um processo de reforma legalmente estabelecido, não medirão esforços no sentido de manter seus doentes internados nos hospitais onde se encontram, já que isso é muito mais cômodo para os membros dessas famílias do que eles assumirem suas funções de responsáveis pelo doente e de coadjuvantes em seu tratamento. Ou seja, dificulta-se e prolonga-se a tentativa de reinserção do doente em seu meio social.

Assim sendo, pode-se concluir que essas falhas existentes no substitutivo fazem de seu texto uma proposta inócua no que tange a favorecer uma verdadeira mudança no quadro brasileiro dos cuidados com a saúde mental. Caso elas persistam na lei que venha a ser aprovada, ter-se-á perdido a oportunidade de viabilizar o instrumento necessário para dar celeridade à reforma já em andamento (a passos lentos) em diversas instituições do país, com o respaldo de parcela significativa dos profissionais de saúde mental e bancada pelo Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde estaduais e municipais.

Pode-se concluir também, pelas razões já expostas, que essa reforma vá continuar sendo implementada, mesmo sem o arcabouço jurídico capaz de dar-lhe celeridade e embasamento legal.

Tendo esgotado o relato dos antecedentes relacionados à matéria, faz-se necessário ressaltar que, a despeito da legitimidade da divergência ideológica e da disputa inerente à atividade política, a sociedade espera do Senado Federal, como instituição legiferante e representativa dos Estados da Federação, que origine a lei que melhor respalde a transformação do perverso cenário atual rumo a um novo modelo: de base comunitária, mas prestador de todos os tipos de assistência, inclusive a que pressuponha internação em hospitais psiquiátricos, a qual deve ser encarada como um recurso suplementar ao tratamento comunitário, e não o inverso. Acima de tudo, cabe a todo o Poder Legislativo editar uma norma que – entre outras funções – assegure a reforma psiquiátrica.

III – Análise

A partir dos conceitos abordados e da situação atual já descrita, infere-se que a lei ideal de saúde mental deveria contemplar cinco requisitos básicos:

- 1 – a elaboração das diretrizes para uma política nacional de saúde mental;
- 2 – a definição do modelo mais abrangente e ideal possível de atendimento à saúde mental;
- 3 – a determinação da forma de transição da situação atual para o modelo ideal;
- 4 – a previsão dos meios financeiros para fomentar a transição;
- 5 – a estipulação das penas para quem praticar atos lesivos à integridade dos doentes mentais ou violar dispositivos contidos na lei.

O "Projeto Paulo Delgado" apresenta a forma de transição da situação atual para o modelo ideal – a substituição progressiva dos leitos manicomiais por leitos nos outros tipos de assistência – e um meio eficaz para fomentar essa transição – a transferência do financiamento público do modelo institucionalizante para o tratamento comunitário. Ou melhor, o projeto contempla os requisitos três e quatro da lei ideal, que representam os mecanismos necessários para possibilitar que a reforma psiquiátrica aconteça efetivamente e com a celeridade demandada pela precariedade da atual assistência ao doente mental. O grande problema do PLC nº 8/91, contudo, é que ele, além de limitar sua abrangência ao processo de transição, contém imperfeições tanto de conteúdo quanto de técnica legislativa.

O "Substitutivo Lucídio Portella" (Emenda nº 1-CAS) abrange o conteúdo dos dois primeiros requisitos da lei ideal: as diretrizes para uma política de saúde mental e um modelo mais abrangente de assistência psiquiátrica. Entretanto, o substitutivo não estabelece a forma como se dará a necessária transição da atual situação calamitosa para esse modelo ideal e também não fornece o mecanismo financeiro para fomentar essa transformação. Se a lei que vier a ser aprovada persistir com essas lacunas, constituirá norma certamente destinada a se tornar "letra morta", como milhares de outras leis brasileiras, perfeitas na forma e no conteúdo, mas destituídas de aplicabilidade e efetividade.

Podemos deduzir, portanto, que nenhum dos dois textos (PLC nº 8/91 ou substitutivo), isoladamente, atende a todos os requisitos acima listados (o último requisito não foi sequer mencionado por qualquer uma delas).

Porém, o Senado Federal ainda pode atuar em diferentes oportunidades para aperfeiçoar o projeto. Mantendo o Plenário a decisão desta Comissão de aprovar a proposta na forma do substitutivo apresentado, haverá, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 270, do Regimento Interno,

turno suplementar de discussão e votação. No turno suplementar, ocorrerá nova fase de recebimento de emendas (desta vez apresentadas ao texto do substitutivo (momento em que poderão ser sugeridas quaisquer novas idéias e disposições que se desejarem, inclusive as penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento da lei.

Já na oportunidade que agora se apresenta, a Casa tem a chance de aprimorar a proposta por meio da aprovação das emendas de Plenário que a aproximem da lei ideal.

Recomendamos, portanto, a aprovação parcial dessas emendas, por meio do texto que apresento, baseado no § 6º do Art. 133 do Regimento Interno, depois de analisar o Projeto original, o substitutivo do Senador Lucídio Portela e as Emendas de plenário, com o objetivo de tentar suprir as lacunas existentes, nos seguintes termos:

EMENDA Nº 9-PLEN (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos psíquicos e redireciona o modelo assistencial em Saúde mental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno psíquico, mencionados no artigo 2º, parágrafo único, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Art. 2º Nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa será formalmente cientificada dos direitos enumerados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. São direitos das pessoas portadoras de transtorno psíquico:

a) Ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

b) Ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

c) Ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;

d) Ter garantia de sigilo nas informações prestadas;

e) Ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;

f) Ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

g) Receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

h) Ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;

i) Ser tratada, preferencialmente, em estabelecimentos de saúde mental da sua comunidade;

Art. 3º É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, com ações de promoção da saúde e assistência aos portadores de transtornos psíquicos com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendido como qualquer instituição ou unidade que ofereça assistência em saúde aos portadores de transtornos psíquicos.

Art. 4º O Poder Público destinará recursos orçamentários para a construção e manutenção de uma rede de serviços de saúde mental diversificada e qualificada, sendo que a construção de novos hospitais psiquiátricos públicos e a contratação ou financiamento, pelo Poder Público, de novos leitos em hospitais psiquiátricos somente será permitida nas regiões onde não exista estrutura assistencial adequada, desde que aprovada pelas Comissões Interadoras e de controle social dos três níveis de gestão do SUS.

Art. 5º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 1º O tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio;

§ 2º O tratamento em regime de internação será estruturado de forma a oferecer assistência integral a pessoa portadora de transtornos psíquicos, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros.

§ 3º Fica vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no parágrafo anterior e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no parágrafo único do art. 2º.

§ 4º O paciente há longo tempo hospitalizado ou para o qual se caracterize situação de grave dependência institucional, decorrente de seu quadro

clínico ou de ausência de suporte social, será objeto de política específica de alta planejada e reabilitação psicossocial, sob responsabilidade e supervisão da autoridade sanitária competente, e do Ministério Público, *ex officio*, ou quando provocado, devendo permanecer enquanto necessário, sob responsabilidade médico-social do serviço psiquiátrico no qual se encontra internado, de onde só poderá receber alta se forem respeitadas as seguintes condições:

I – sua saída não lhe venha acarretar interrupção do tratamento necessário e agravamento dos sintomas;

II – sua saída não o leve ao abandono material ou afetivo;

III – sua saída não o entregue, direta ou indiretamente, à exploração interesseira de terceiros;

IV – sua saída obedeça à legislação vigente relacionada a cada caso.

V – Sua reabilitação psicossocial seja assistida por equipe multi profissional.

Art. 6º A internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos.

Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica:

a) Internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário;

b) Internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e

c) Internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

Art. 7º A pessoa que solicita voluntariamente sua internação, ou que a consente, deve assinar, no momento da admissão, uma declaração de que optou por esse regime de tratamento.

Parágrafo único. O término da internação voluntária dar-se-á por solicitação escrita do paciente ou por determinação do médico assistente.

Art. 8º A internação voluntária ou involuntária somente será autorizada por médico devidamente registrado no CRM do Estado onde se localize o estabelecimento.

Art. 9º A internação psiquiátrica involuntária deverá ser comunicada pelo médico que a procedeu, no prazo de 72 horas, ao Ministério Público.

§ 1º O Ministério Público, *ex officio*, atendendo denúncia, ou por solicitação familiar ou do representante legal do paciente, poderá designar equipe revisora multiprofissional de saúde mental, da qual necessariamente deverá fazer parte um profissional

médico, preferencialmente psiquiatra, a fim de determinar o prosseguimento ou a cessação daquela internação involuntária.

§ 2º O término da internação involuntária dar-se-á por solicitação escrita do familiar, ou responsável legal, ou quando estabelecido pelo especialista responsável pelo tratamento.

Art. 10. A internação compulsória é determinada, de acordo com a legislação vigente, pelo Juiz competente, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários.

Art. 11. Evasão, transferência, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção do estabelecimento de saúde mental aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à autoridade sanitária responsável, no prazo máximo de 24 horas da data da ocorrência.

Art. 12. Pesquisas científicas para fins diagnósticos ou terapêuticos não poderão ser realizadas sem o consentimento expresso do paciente, ou de seu representante legal, e sem a devida comunicação ao Conselho Regional de Medicina.

Art. 13. O Conselho Nacional de Saúde, no âmbito de sua atenção, criará Comissão Nacional para acompanhar a implementação desta lei.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

III – Voto

Assim, para concluir este parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1991, manifestamo-nos pela aprovação do texto que apresentamos".

Sr. Presidente, esclareço a todos os Senadores que, embora tenhamos feito todo o esforço para contemplar os requisitos que consideramos necessários para que houvesse uma lei ideal em nosso País, isso não foi possível. No Senado, buscamos um entendimento permanente, que pôde ocorrer com base em um texto novo.

Os segmentos que divergem sobre a lei ideal fazem restrições a determinadas partes desse texto novo que apresentamos. No entanto, este foi o texto possível e, neste momento, representa o melhor para a sociedade brasileira.

Considero que foi um avanço chegarmos a esse entendimento. Agradeço a boa vontade e a persistência do Senador Lucidio Portella, de sua equipe de Assesores, que estiveram permanentemente conosco na busca do entendimento. Agrade-

ço, sobretudo, a interveniência dos técnicos do Ministério da Saúde e do próprio Ministro Senador José Serra, que certamente muito ajudaram também, para que pudéssemos encerrar esse trabalho e votar, Sr. Presidente, um texto que, sendo fruto do entendimento, é o melhor que o nosso País pode ter neste momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer conclui favoravelmente à matéria, com as restrições apontadas pelo Relator, nos termos de novo substitutivo (Emenda nº 9, de Plenário).

Completada sua instrução, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa de amanhã, para apreciação, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Votação, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995**, tendo como primeiro signatário o Senador Gilberto Miranda, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho (juizes classistas), tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres:

– sob nº 681, de 1997 (sobre a Proposta), favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutiva), que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sérgio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin; e

– sob nº 308, de 1998 (sobre as emendas de Plenário), favorável às de nºs 2 e 3 e contrário às de nºs 4 e 5, com abstenções dos Senadores Ramez Tebet e Lúcio Alcântara.

A matéria constou da sessão deliberativa do dia 4 de novembro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 623, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 335 do Regimento Interno, requero sobrestamento do estudo da PEC nº 63, de 1995, a fim de aguardar a proposta de emenda constitucional, sobre o Poder Judiciário, em curso na Câmara dos Deputados (PEC nº 96/92).

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1998. – Senador **Josaphat Marinho**.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra como autor, para justificar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando esta matéria veio, anteriormente, ao nosso conhecimento, comecei a debater a sustentando a inconveniência de suspensão da representação classista. Mas a Mesa então me comunicou que havia um requerimento de adiamento, e imediatamente suspendi a discussão da matéria. Agora, que ela retorna ao Plenário, tive a iniciativa do requerimento, que acaba de ser lido, de sobrestamento da matéria até que venha o projeto de reforma do Poder Judiciário.

Várias Lideranças ouvidas manifestaram sua aquiescência a esse encaminhamento. O nobre representante do PT, entretanto, pondera que melhor seria suspender a apreciação da matéria, sem condicionar à vinda da reforma do Poder Judiciário.

Entendi, entretanto, que não é necessário substituir o requerimento. A Assessoria da Mesa informou-me que, se esse requerimento for aprovado, a matéria voltará à Comissão de Justiça para que esta diga se deve haver ou não o sobrestamento. E, nessa apreciação, a Comissão poderá opinar pelo sobrestamento até a vinda do projeto de reforma geral do Poder Judiciário ou a reapreciação da matéria pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Apenas para que V. Ex^a possa continuar seu raciocínio brilhante, como sempre, acredito que a Comissão não pode tomar uma posição contra a decisão do Plenário. Decidindo o Plenário que é o Poder Judiciário, penso que a Comissão não poderá fazer o contrário. Portanto, é preciso ter certo cuidado no sobrestamento.

Agora, irá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas ela não poderá modificar a não ser uma decisão do Plenário em sentido contrário.

V. Ex^a pode prosseguir.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Não tenho nenhum propósito, Sr. Presidente, de engavetar a matéria. Não é esse o meu propósito. Quero é abrir a oportunidade para que essa matéria, que é controversa, seja decidida com maior tranquilidade.

Se é assim, diante da ponderação de V. Ex^a, eu não teria dúvida em solicitar que a matéria voltasse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para seu reexame, ficando, assim, substituído o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 624, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 623, de 1998.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1998. – Senador **Josaphat Marinho**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 625, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea b do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 63/95, a fim de que seja reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1998. – Senador **Josaphat Marinho**.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS).
Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas quero informar ao Plenário que considero importantes essas ponderações do Senador Josaphat Marinho, tendo em vista que temos um projeto do mesmo teor. Até trouxemos um requerimento de apensamento das duas matérias, por tratarem de questões semelhantes, e o Plenário não aprovou.

O nosso projeto está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive com relatório favorável quanto à constitucionalidade e admissibilidade. Portanto, é mais uma oportunidade para discutirmos e aprofundarmos o assunto. Embora não tenha sido votado, já há relatório favorável do Senador Djalma Falcão.

Gostaria de me associar ao Senador Josaphat Marinho. Creio que é correto que não votemos ainda, até porque em outra oportunidade este Plenário afirmou que, somente quando houvesse o consenso das lideranças, as matérias seriam votadas. É um sinal de que ainda há dúvidas com relação à matéria. Portanto, considero importante que se proteja a decisão para aprofundar a questão à luz de todas as ponderações que aqui foram feitas.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o Requerimento nº 625, de 1998, do Senador Josaphat Marinho, para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA).
Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Parece-me que, face ao esclarecimento da Senadora Emilia Fernandes, o Plenário poderia decidir que a matéria presente de novo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fosse reexaminada em conjunto com seu projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Para isso, solicitei que S. Ex^a fizesse um requerimento apensando o projeto.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)
– Considere-o sobre a mesa, Sr. Presidente. Entendi que não haveria necessidade formal. Se há necessidade, dou entrada, neste momento, no requerimento para que a PEC nº 63 seja apensada à PEC nº 19.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Após a votação do requerimento de reexame, peço a V. Ex^a que mande seu requerimento e o colocarei em votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 626, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto as seguintes matérias:

Propostas de Emenda à Constituição nºs 63, de 1995, e 19 de 1998.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1998. – Senadora **Emília Fernandes**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação do requerimento que acaba de ser lido, da Senadora Emília Fernandes.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, passa a tramitar em conjunto com a de nº 19, de 1998.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1998**, tendo como primeiro signatário o Senador Elcio Alvares, que prorroga, alterando a alíquota, a cobrança da contribuição a que se refere o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (CPMF), tendo

Parecer favorável, sob nº 639, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante 5 dias úteis, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o primeiro dia de discussão da proposta.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 619, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 116, de 1998, que autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Ban-

co do Estado do Acre, em 31-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Em votação o requerimento.

Os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere será incluída na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 620, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 117, de 1998, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito, no valor de R\$296.221.070,00, junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, cujos recursos serão destinados à compensação parcial de perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério, incorridos no exercício de 1998.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere será incluída na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de lembrar à Mesa que se não houver acordo entre todas as Lideranças esses dois projetos não serão votados amanhã.

Apelamos para que haja esse entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Teremos ainda dois dias. Como no dia 17 não haverá sessão.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Sr. Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, no último dia 10 de dezembro do findante ano, data em que o mundo comemorava o quinquagésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Estado de Santa Catarina se entulava com a partida precoce do poeta Lindolf Bell.

Santa Catarina é um Estado conhecido por todos pela qualidade de vida e pelo espírito voluntário-

so da sua gente. Um estado, aliás, que tem na sua gente, o seu maior patrimônio. Esse Estado está de luto! Perdemos um dos maiores poetas brasileiros da atualidade. Santa Catarina perdeu Lindolf Bell.

E o que fazia do seu trabalho, muito mais do que poesia, era a sua intensa relação com as pessoas. Lindolf Bell conseguiu, como poucos, traçar em versos as angústias e os sonhos da gente catarinense. Não foi apenas o meio literário que perdeu um dos seus mais valiosos artífices.

O estilo do poeta, que encantou Blumenau e depois todo o Estado, foi o estilo humano de quem retrata nos seus poemas a vida simples do seu povo. Infelizmente, a doença o levou. Mas deixou semeados os seus sonhos. E o que é a vida senão sonhos? O próprio poeta se auto-intitulava um sonhador.

Ao registrar desta tribuna esta modesta homenagem, faço-a em nome de todos os catarinenses – por certo, Sr. Presidente, faço-a também em nome dos nossos representantes nesta Casa: Senadores Esperidião Amin e Geraldo Althoff – para que, neste momento de dor para que todos nós catarinenses possamos, em conjunto, prestar esta homenagem. Sentimo-nos consternados com o prematuro falecimento de um dos gênios contemporâneos.

No velório, realizado na última sexta-feira, na cidade de Timbó-SC, todos estavam perplexos ao constatarem que o grande baluarte da cultura barriga-verde realmente havia partido. O povo foi às ruas para comprovar que a voz do catequizador das palavras, realmente, havia se calado.

Num país de contrastes tão injustos, natural que nos apeguemos a sonhos, a palavras. Mas este povo viu mais uma voz se calar. E este mesmo povo poderá ainda viver dos sonhos e dos exemplos por Lindolf Bell deixados!

A poesia, há muito, deixou de ser alvo de lunáticos e sonhadores. A poesia é o alimento que transforma. Lindolf Bell nos deixou esse exemplo. Nos seus versos sempre havia lugar para reflexões. Nada era óbvio, nem mesmo ele próprio.

O poeta partiu deixando um grande vácuo na cultura catarinense, e por que não dizer do País? Não foram apenas trinta anos de poesia, mas toda uma vida de sonhos que era a sua real poesia.

Sr. Presidente, presto essa homenagem para que conste dos Anais da Casa.

Eram as considerações que gostaria de fazer neste instante, Sr. Presidente e nobres Colegas.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira para uma comunicação inadiável. V. Exª dispõe de 5 minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não desejava encerrar essa 50ª Legislatura, rica de experiências e de grandes decisões do Congresso, sem referir-me a uma personalidade que sempre nos comove e enaltece as instituições políticas e sociais do País.

Trata-se do nosso querido e inesquecível Luís Eduardo Magalhães, grande líder político, ex-Presidente da Câmara dos Deputados, afastado do nosso convívio prematuramente.

O Prêmio Luís Eduardo Magalhães – 1998, instituído pela Diretoria do Instituto Tancredo Neves de Pesquisas e de Estudos Políticos, Econômicos e Sociais – o nosso ITN –, destina-se, homenageando a figura de líder exemplar que foi Luís Eduardo, a incentivar a reflexão da juventude acadêmica brasileira em torno dos temas mais urgentes de nossos dias.

O tema da primeira edição do prêmio "Brasil 500 Anos; Balanço e Perspectiva", pela sua atualidade e sua natureza instigante, mereceu a concorrida adesão de muitos jovens talentos brasileiros, alunos de graduação de instituições de ensino superior de todo o Brasil, que apresentaram os trabalhos dentro das especificações e prazos estabelecidos pelo regulamento.

Os três melhores receberão, além das medalhas e diplomas respectivos, prêmios a título de incentivos. O ITN cuidará da publicação dos trabalhos premiados.

Procede-se, agora, à fase de avaliação e julgamento dos trabalhos que foram entregues até 15 de outubro passado, cujos vencedores deverão ser anunciados nos primeiros meses do próximo ano.

Os dirigentes do ITN, presidido pelo talentoso Parlamentar Vilmar Rocha, estão atentos a esse importante evento, estimulado, desde a primeira hora, pela Comissão Executiva Nacional do PFL, presidida pelo Senador eleito Jorge Bornhausen.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que, por intermédio do "Prêmio Luís Eduardo Magalhães", os ideais de mudanças políticas e sociais, das transformações de que tanto este País necessita para enfrentar a pobreza e o subdesenvolvimento, sua grande tarefa nesse segundo milênio que se aproxima, sentimentos sintetizado por Luís Eduardo em sua intensa atividade política e parlamentar, estarão redivivos nas contribuições que, a cada ano, a juventude brasileira oferecerá a todos nós.

Sua defesa intransigente e ativa das liberdades democráticas, sua percepção sobre a necessidade de se garantir a estabilidade econômica, social e política são ideais cujas bandeiras continuarão a ser carregadas por todos aqueles que têm com o povo brasileiro um compromisso histórico.

Aproveito para juntar a este meu pronunciamento o artigo "Luís Eduardo, símbolo de uma nova geração", de autoria de Marco Maciel, Vice-Presidente da República, que bem traduz o significado político desse jovem líder.

E aí está, Sr. Presidente, a felicidade e a oportunidade da iniciativa do Instituto Tancredo Neves: inspirados no exemplo de Luís Eduardo, os jovens acadêmicos deste País terão, a cada ano, a oportunidade de se manifestar sobre temas mais candentes e atuais da nossa vida política e social.

Quem sabe essas manifestações não revelem sementes de novas e promissoras lideranças políticas, de que tanto este País carece.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, por cessão de tempo do Senador Jonas Pinheiro.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes}. e Srs. Senadores, antes de mais nada, leio os tópicos sobre o centenário de nascimento de Câmara Cascudo:

SEGUE DISCURSO, NA ÍNTEGRA, DO SENADOR ARTUR DA TÁVOLA:

Dados Biográficos:

Luís da Câmara Cascudo nasceu no dia 30 de dezembro de 1898, em Natal, onde viveu quase toda sua vida e onde faleceu em 30 de julho de 1986;

O nome "Cascudo" foi adotado pelo avô paterno, adepto intransigente do Partido Conservador, conhecido na província pelo apelido pejorativo de "partido cascudo";

Estudou Humanidades no Colégio Atheneu Norte-Rio-Grandense, em Natal, cursando, depois,

Medicina, na Bahia e no Rio de Janeiro, até o quarto ano, quando desistiu do curso por motivos econômicos – a fortuna do pai se havia exaurido. Ingressou na Faculdade de Direito do Recife, onde se formou em 1928;

Cascudo era filho do Coronel Francisco Justino de Oliveira Cascudo e D. Anna da Câmara Cascudo. Ocupou cargos no Governo: Secretário do Tribunal de Justiça e Consultor Jurídico do Estado;

Observa a pesquisadora Vânia Gico, em sua obra Luís da Câmara Cascudo – Bibliografia Comentada (1968/1995), EDUFRRN, 1996, que "Como a maioria dos brasileiros da época, Cascudo teve uma formação desordenada, assistemática. As suas leituras eram indicadas pelos amigos letrados. Lia tudo, consecutivamente, com a facilidade que tinha seu pai de mandar buscar livros na Europa, o que o colocava junto aos intelectuais informados com a produção internacional, pois lia francês, inglês, italiano, entre outros e latim, este último aprendido com um professor particular na sua juventude. Essa fluência lingüística facilitou posteriormente suas viagens – quatro à Europa e uma à África e outra ao Uruguai, para ver, observar, anotar e coligir material para seus estudos";

Foi uma dos fundadores da Academia Norte-Rio-Grandense de Letras, pertenceu a dezenas de institutos históricos e a sociedade de estudos etnográficos e folclóricos de todo o País. Fundou, em 1941, a Sociedade Brasileira do Folclore, da qual seria o primeiro presidente. Marcou, ainda, forte presença na vida cultural brasileira pela intensa atividade jornalística que desenvolveu desde cedo;

Correspondeu-se com Mário de Andrade durante um longo período – 1924 a 1943 – e foi graças a ele que Mário de Andrade visitou Natal e o Rio Grande do Norte, entre 1928 e 1929, como o próprio Mário relatava em *O Turista Aprendiz*;

Foi eleito Deputado Federal, em 1930, permanecendo no mandato apenas seis dias, em virtude do movimento revolucionário ditatorial;

Em entrevista concedida à revista *Veja*, em 19-4-72, informou que foi sondado duas vezes para se candidatar a Senador, mas recusou justificando que "não teve tempo de tomar gosto pela política";

Em 1991, Cascudo foi homenageado **post mortem**, tendo sua efígie impressa na cédula de Cr\$50 mil;

Costumava se definir como "um provinciano incurável". De fato, foi em Natal que passou a maior parte de sua vida, cidade da qual dizia, entre crítico

e brincalhão, que "não consagrava nem desconstruía ninguém";

Quando morreu, em 1986, Cascudo ocupava a cadeira nº 13 da Academia Norte-Rio-Grandense de Letras;

Luís da Câmara Cascudo representa um capítulo inédito no panorama da cultura brasileira. Foi, não trezentos, como seu amigo Mário de Andrade, mas, ainda assim, um ser múltiplo: historiador, sociólogo, musicólogo, etnólogo, folclorista, poeta, jornalista, biógrafo, crítico literário, memorialista, ficcionista, cronista, que resumiu no conjunto de sua vida e obra uma proposta de cultura em que o povo, em sua atividade anônima mas incessante e renovadora, detém a primazia da criação.

Dados Bibliográficos:

Sua produção intelectual, que ultrapassa os 150 títulos em livros e incontáveis artigos em jornais e revistas de todo o Brasil, ocorre de 1918 a 1981;

Estreou no jornalismo com uma crítica literária publicada no jornal *A Imprensa* (1914-1927), diário de propriedade de seu pai, em 18 de outubro de 1918. Colaborou nos jornais de Natal, mantendo seções diárias como "Bric-à-brac", em *A Imprensa*, e "Acta Diurna", em *A República*;

Sua estréia em livro se deu em 1921, com a publicação de *Alma Patrícia*, - crítica literária, enquanto seu último livro foi *História dos nossos gestos* (1976), que resenha a história e a evolução de 333 gestos comuns ao dia-a-dia dos brasileiros;

Dentro os seus livros, o que mais apreciava era *Canto de Muro*, em sua opinião "um surpreendente fabulário... como pesquisa artística e verídica, musicalidade de linguagem emocional";

Para muitos intelectuais e estudiosos da cultura popular, Cascudo é lembrado como o autor de livros como *Dicionário do Folclore Brasileiro*, *História da Alimentação no Brasil*, *Civilização e Cultura e Geografia dos Mitos Brasileiros*, entre os principais.

Principais Características:

Luís da Câmara Cascudo deu aos estudos de folclore no Brasil o máximo de dignidade intelectual, fazendo deles estudos sistemáticos, uns de Antropologia Cultural, outros de História Social e, até, de Sociologia da História;

Em sua obra a ciência sem haver cientificismo. Há, também, brasileirismo, lusitanismo, luso-africanismo, sem haver qualquer exagero etnocêntrico ou excesso nacionalista;

Os estudos de Luís da Câmara Cascudo têm um nítido caráter não-evolucionista: são estudos de

culturas particulares, regionais, ecológicas, com características peculiares aos seus próprios desenvolvimentos históricos, condicionados pelos seus ambientes;

Seus estudos sobre as origens africanas do sistema alimentar brasileiro, sobre a jangada, sobre a rede, complexos culturais, todos eles - considerados dentro dos seus condicionamentos ecológicos - são afirmações do seu critério antropológico que fugia aos determinismos rígidos;

A independência de seu pensamento, que não se filia a escolas científicas ou seitas ideológicas, pode ser apreendida nas palavras que deixou à guisa de Nota à 1ª edição do *Dicionário do Folclore Brasileiro*: "Ao contrário da lição de mestres, creio na existência dual da cultura entre todos os povos. Em qualquer deles há uma cultura sagrada, oficial, reservada para a iniciação, e a cultura popular, aberta apenas à transmissão oral, feita de estórias de caça e pesca, de episódios guerreiros e cômicos, a gesta dos heróis mais acessíveis à retentiva (...). A segunda é realmente folclórica.";

Câmara Cascudo pertenceu à rara estirpe de estudiosos voltados para o entendimento da brasilidade, munidos de independência teórico-acadêmica e originalidade de pensamento, tais como Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Hollanda, Paulo Prado, Florestan Fernandes e poucos outros;

Gostava de dizer que era da geração de Luís Carlos Prestes e Lampião, com a diferença que tinha optado "por uma profissão lícita". Chamava Oswald de Andrade de "doido-mor", mas reconhecia que o movimento antropofágico e o verde-amarelismo valorizaram muito o folclore, o índio e o cotidiano brasileiros. Entretanto, batia palma, mesmo, para Ariano Suassuna pelo seu *Romance da Pedra do Reino*, de texto "fiel ao sentimento do povo".

Alguns Depoimentos sobre Luís da Câmara Cascudo:

"Um brasileiro feliz."

Diógenes da Cunha Lima (poeta)

"Temos muitos escritores importantes, sábios de alta qualidade, artistas magníficos, temos intelectuais de grande valor. Mestres, porém, temos poucos. Mestres no sentido amplo da palavra: construtores da realidade, da verdade brasileira, assim como Luís da Câmara Cascudo."

Jorge Amado

"Doador de nasença, espalhou aos quatro ventos o que foi recolhendo a vida inteira".

Carlos Drummond de Andrade

"Mais impressionante do que os resultados dos estudos de Cascudo é a forma como ele se dedicava, chegando a ficar longos períodos em casa, mergulhado em livros e fontes de pesquisa. É que ele acreditava piamente em uma frase de sua própria autoria, que dizia: o melhor produto do Brasil é o brasileiro".

Wilma Maria de Faria Meira
(Prefeita de Natal)

"Descobrir no trabalho de Câmara Cascudo o mundo do Brasil é redescobrir a si mesmo. É conhecer sua própria importância cultural."

Gileno Guanabara
(Presidente da Funcart)

"Quem em Cascudo o cidadão do Brasil e, particularmente, do Rio Grande do Norte, não deve ser esquecido: nele o cidadão tem sido tão exemplar em suas preocupações e atividades quanto o sábio em suas produções ou em seus estudos."

Gilberto Freyre

Fragmentos da Obra:

– *Folclorista:*

"Folclore. É a cultura do popular, tornada normativa pela tradição. Compreende técnicas e processos utilitários que se valorizam numa ampliação emocional, além do ângulo do funcionamento racional. A mentalidade, móbil e plástica, torna tradicional os dados recentes, integrando-os na mecânica assimiladora do fato coletivo, como a imóvel enseada dá a itusão da permanência estática, embora renovada na dinâmica das águas vivas. O folclore inclui nos objetos e fórmulas populares uma quarta dimensão, sensível ao seu ambiente".

(do livro *Dicionário do Folclore Brasileiro*)

– *Ficcionista:*

"O velho hotel em que estou, soberbo palácio de antigo gosto imponente alucinando os olhos modernistas pela altura do pé direito, amplidão desaproveitada dos salões, refeitório na extensão de um andar

de arranha-céu, vale para o planejamento técnico quanto os Jerônimos para a catedral de Brasília. (...) Para mim, The Day's Man é um velhote ruivo, sólido; centrífugo, um tanto derramado mas pomposo, aparecendo precedido por uma banda de clarins e acompanhado pelos camareiros de Capa e Espada. Bebe Cognac e não Whisky. Depois do jantar recusou o isqueiro do groom, pedindo-me fósforos quando acendi o charuto. Fumou em silêncio mas veio sentar-se próximo, acolhedor e solene. Em vez da voz comandando saivas de artilharia, falou em meio-tom, pausado e solene."

(do livro *Prelúdio e Fuga do Real*)

– *Cronista:*

"Ao pôr do sol, na hora doce da luz tépida, o quintal se cobriu de neve. Uma neve branca, aperolada, com longes de azul e nácar, descendo em ondas sucessivas e frementes, numa agitação que enchia de sussurrante música imperceptível os galhos oscilantes e as coisas imóveis. Tijolos e telhas, a face do tanque humilde, a pirâmide residencial, os tufo das samambaias, as folhas dos crótons e dos tinhorões, o triste capim atapetador, as roseiras floridas no abandono, recobriram-se de um manto trêmulo e sutilmente sonoro de asas inquietas. Eram as efemérides. A aragem lenta da tarde arrastando-as da lagoa atirava-as como nuvens palpitantes de confetes para a melancolia dos quintais despovoados".

(do livro *Canto do Muro*)

– *Historiador:*

"No arrecife, a setecentos e cinquenta metros da barra de Potengi, ilhado nas marés altas, iniciara-se a construção do Forte na manhã do Dia dos Santos Reis Magos, 6 de janeiro de 1598. Os cronistas coloniais dizem Fortaleza dos Reis, por causa do onomástico. O nome ficou, popular e vivo, Reis Magos ou Santos Reis. No dia de São João, 24 de junho, Jerônimo D'Albuquerque recebeu solenemente o Forte, com o cerimonial da época, jurando defender e só entregar a praça aos delegados del-Rei. Mascarenhas Homem, todo exército e tropa indígena, partiram, rumo ao sul, por terra, na rota que se tomara histórica e regular."

(do livro *História do Rio Grande do Norte*)

– *Sociólogo:*

"As crianças indígenas não eram castigadas, afirmam (...). Entre meninos e meninas o divertimento central era ajudar a tarefa dos pais. Há diferença psicológica essencial entre o obrigatório e o permitido

(...). Essa participação do curumim na vida prática provinha da economia indígena. Livre era a caça e livre a pesca. Os frutos pertenciam a quem os colhesse. O piá tinha as tentações naturais e de apropriar-se dos elementos de alimentação e bastar-se, num inconsciente estado de autarquia. Podia, brincando, ter sua refeição."

(Do livro **Superstições e Costumes**)

– *Poeta:*

BANZO

Subiu a toada
dos negros mocambos
Saiu a mandinga
dos pretos retintos
vestidos de ganga.

Quilenge, Loanda,
Basuto e Marvanda,
fazendo munganga
tentando chamego
cantando a Xangô.

Escudos de couro,
Pandeiros, ingonos,
Batuques e danças...
Palhoças pontudas
com ferro de lança.

Terreiros compridos
de barro batido
cantigas de guerras
com sobras distantes...
caçada ao leão."

(Da revista portuguesa **Descobrimento**)

– *Memorialista:*

"Nasci na Rua Senador Bonifácio, que ninguém sabia em Natal quem fora. Toda a gente a dizia Rua das Virgens, no Bairro da Ribeira. Sou, pois, canguleiro. A casa tinha duas janelas e uma porta, posteriormente numerada 212. Hoje, inteiramente modificada, pertence à firma Amaro Mesquita. A parteira foi a velha Bernardina Nery, falecida nas Rocas em 25 de agosto de 1922, com 82 anos. 'Apanhara' mais de 800 crianças. Meu pai era tenente do Batalhão de Segurança e pagou dez mil-réis. Passeando, aflito, pelo corredor, ouviu meu choro e perguntou: 'Homem ou mulher?' – 'Ele veste calças!' – respondeu Mãe Bernardina. (...) Batizou-me o Padre João Maria Cavalcanti de Brito, em 9 de maio de 1899, na Capela do Senhor Bom Jesus dos Passos, da Ribeira, presentemente matriz. Acolitou José de Paula Ti-

tia, que ganhou cinco mil-réis. Meu padrinho tentou pagar mas o Padre João Maria recusou, resmungando e sorrindo. Está, como todos sabem, canonizado pelo povo. Seu busto em bronze, inaugurado em 1921, vive cercado de ex-votos e, dia e noite, ardem as velas, pagando promessas. Quando faleceu, eu tinha sete anos."

(do livro *O Tempo e Eu*)

Realizada esta síntese, Sr. Presidente, desejo dizer que, no dia 30 de dezembro deste ano, ocorre o centenário de um dos mais importantes intelectuais de todos os tempos neste País: Luis da Câmara Cascudo.

Não sou uma pessoa enfática e nem gosto de comparações: "O maior intelectual", ou "Beethoven é maior do que Brahms". Isso não atende a beleza da inteligência humana. Inteligência, como arte não se compara, se equipara. Mas Câmara Cascudo é quase, pode-se dizer, um dos gênios da raça. Câmara Cascudo está em um nível de Tobias Barreto, que lá no Nordeste, no século passado, aprendia alemão, lia Goethe, no original, e construiu uma obra simplesmente monumental.

Assim, no nível de Anísio Teixeira, que foi um dos grandes pensadores deste País, de uma cultura vastíssima e também um grande criador, Câmara Cascudo é cada vez mais uma figura que merece o espanto e admiração das gerações ulteriores.

Como no dia 30 não haverá sessão, será recesso, antevéspera do Ano Novo, aproveito esta penúltima sessão para dar uma palavra sobre o que gostaria que acontecesse numa sessão especial sobre este brasileiro. Sessão essa que havia sido pedida, mas que, pela regulamentação da Casa, não pode ser realizada.

Somente em livros publicados, Câmara Cascudo tem acima de 150, entre livros, opúsculos, pequenas e grandes obras. E, sentado ou deitado na sua rede, na sua cidade Natal, Rio Grande do Norte, de onde jamais quis sair, fez algumas excursões à Europa, duas ou três, e ficou lá, na sua aldeia. Chamo de aldeia no melhor sentido do termo, porque relembro essa frase que todos citam, atribuída a vários autores, sendo que, no final, não se sabe quem é o autor verdadeiro: "Pinta a tua aldeia e serás universal".

Câmara Cascudo é o maior e o mais completo estudioso da cultura popular deste País. Se falamos em cultura popular no Brasil, falamos em toda a tradição da cultura do índio, em toda a tradição da cultura do negro, em toda a tradição da cultura regional profunda deste País, que é um dos patrimônios mais

ricos que ele possui, como a cultura do Nordeste, a cultura do Centro-Oeste, a cultura do Sul, a cultura do Norte, as lendas, as mitologias, as palavras, o alimento. Câmara Cascudo tratou de tudo em profundidade e, ao mesmo tempo, em largueza.

A sua obra apresenta essa visão da antropologia popular jamais ocorrida a ninguém antes. Ele escreve um livro sobre a rede de dormir na cultura brasileira; ele escreve livros sobre alimentos específicos.

Tenho aqui alguns temas tocados por ele em alguns livros. Mencionarei apenas alguns desses livros – são mais de 150. Exemplos: Lopes do Paraguaí – ensaios – sobre a Guerra do Paraguaí; "Histórias que o tempo leva" – ficção; "A intencionalidade no descobrimento do Brasil" – História; "Os índios conheciam a propriedade privada?" – antropologia; "O Marquês de Olinda e seu Tempo" – História; "Governo do Rio Grande do Norte" (Cronologia dos capitães-mores, presidentes de províncias, governadores republicanos, interventores federais, de 1597 a 1939) – infelizmente não abarcou o período do nosso Senador Geraldo Melo –; "O nome 'Potiguar'"; "O Povo do Rio Grande do Norte"; "As lendas de Estremoz", e, de repente, "Montaigne e o Índio Brasileiro", juntando a tradição do maior pensador francês com o índio brasileiro; "Seis Mitos Gaúchos", saltando para o Rio Grande do Sul; "Os melhores contos populares de Portugal", partindo, portanto, para nossa língua mãe; "Lendas brasileiras" (21 estórias criadas pela imaginação do povo); "Histórias da cidade do Natal"; "Os velhos entremezes circenses"; "Atirei um limão verde"; "Os Holandeses no Rio Grande do Norte"; "Com D. Quixote no folclore brasileiro"; "Os mitos amazônicos da Tartaruga"; "Alguns jogos infantis no Brasil"; "A origem da vaquejada no Nordeste brasileiro"; "Jangada"; "Literatura Oral Brasileira"; "Compadre e Comadre", um estudo sobre o compadre e a comadre na cultura popular deste País; "Tradições populares da pecuária nordestina", superstições e costumes; "Rede de dormir" – já citado por mim, livro que li e conheço muito bem; e sua obra de poesia "A Cozinha Africana no Brasil"; "Dante Alighieri e a Tradição Popular no Brasil". E por aí vai esse homem que escreveu ensaio, poesia, crônica, ficção de toda a ordem, folclore, história, sociologia e antropologia.

Vejam aqui um breve exemplo do Câmara Cascudo poeta. Reparem a preocupação com a cultura negra básica; reparem os ritmos do atabaque negro na sua poesia "Banzo", que, como se sabe, trata da nostalgia sentida pelo negro distante da sua terra, que inclusive se passou de gerações em gera-

ções e era sentida inclusive pelos negros já de terceira ou quarta geração nascidos no Brasil, mas que nem por isso perdiam aquela saudade de uma terra que não conheceram, a terra dos seus ancestrais. O "Banzo" é uma das idéias mais lindas da construção do sentimentalismo negro existente em nossa cultura. Vejam como ele se refere ao "Banzo" quase num ritmo de atabaque na sonoridade de seu poema:

"Subiu a toada
dos negros mocambos
Saiu a mandinga
dos pretos retintos
vestidos de ganga.

Quilenge, Loanda,
Basuto e Marvanda,
fazendo munganga,
tentando chamego
cantando a Xangô.

Escudos de couro,
Pandeiros, ingonos,
Batuques e danças...
Palhoças pontudas
com ferro de lança.

Terreiros compridos
de barro batido
cantigas de guerras
com sobras distantes...
caçada ao leão."

Saudade de uma África livre. Esse brasileiro ilustre que no seu centenário merecia estar a receber do País homenagens amplas é autor de uma das obras mais impressionantes escritas até hoje por uma só pessoa. Chega a ser inacreditável a quantidade de informação e cultura contida neste livro, "Dicionário do Folclore Brasileiro", que teve várias edições – estou aqui com um exemplar de 1954 –, obra que só nessa edição, até a expressão "zuzá", que é a última, tem 660 páginas, e em edições ulteriores atinge muito mais páginas.

Abramos o "Dicionário do Folclore Brasileiro" ao léu, uma página qualquer. Aqui está, vamos ver as palavras. Abri na letra "e": "Encomendação das almas". Aqui está um estudo absolutamente formidável sobre a forma pela qual as almas eram encomendadas nas sextas-feiras das quaresmas: Tradição brasileira. "Até meados do século XIX nas sextas-feiras das Quaresmas ou durante novembro (mês das almas) saíam procissões noturnas em sufrágios das almas do purgatório". E por aí vai, uma

tradição brasileira. "Engenho Novo – continua na mesma página, letra e -: Dança popular nordestina, pertencente aos côcos de ganzá, dançada em roda, soltos ou componentes, cantada a letra no ritmo de dois por quatro, na forma típica da 'embolada', batendo-se as palmas." "O refrão característico é o seguinte: "engenho novo, engenho novo, bota a roda para rodar". Quem não o conhece no Nordeste ou fora dele? "Enterro dos ossos: Reunião festiva em que as pessoas aproveitam o que restou da festa solene, na noite anterior, comendo, bebendo, dançando". O autor dá a tradição do enterro dos ossos em cada Estado do Brasil. "Entrudo". Vai para o Carnaval carioca.

Abramos outra página ao léu. Letra "l". "Longuinho" – Santo tão conhecido do povo brasileiro -: Santo do devocionário popular, especialmente do Nordeste do Brasil, onde as crianças do sertão lhe prometem três gritos, na maioria dos casos, se o objeto perdido for encontrado. As crianças, quando perdem qualquer coisa, são instruídas a fazer uma promessa a São Longuinho nos seguintes termos: "Meu São Longuinho, se eu achar o que perdi, dou três saltos, três gritos e três assobios". Achando o objeto perdido, a promessa é imediatamente paga com estridência." Quem de nós já não fez oração a São Longuinho para achar alguma coisa perdida? Havia a tradição de se enterrar um pedaço de pau até que o bem fosse achado.

Eu poderia ficar aqui a abrir o livro. Vejamos. "Orixá-Agô – Orixá nagô citado por João do Rio como venerado nas macumbas cariocas". "Oromiha – Orixá que João do Rio inclui entre os prestigiosos encantados da Costa da África". "Ota – pedras do peji. Nas festas de Oxalá são levadas pelas filhas-de-santo e lavadas entre cânticos das águas correntes de um rio". "Pisadeira – É o pesadelo, personalizado em uma velha ou velho". Digamos assim: é o nosso pesadelo. Nós que somos entrados em anos. "O pesadelo, a *nocturna oppressio* romana, foi sempre explicado pela intervenção maléfica de um incubo, demônio ou espírito perverso. Para quase todos os povos da Terra, o pesadelo, a clássica onirodinia, era devido a um gigante ou um anão, uma mulher ou um homem horrendo que, aproveitando-se do sono, sentava-se sobre o estômago do adormecido e oprimia-lhe o tórax, dificultando a respiração". Vai por aí afora, praticamente uma página e meia sobre a pisadeira. "Piranucu, o famoso peixe; Pirara; poncho; ponche; polegar; pitinga; pitiguari; remate; rendas; reisado; reino; reis; refrão; rodeiro; rojão; romance; rolinha; rolete; roldão; sorvete; strade-

li; sopra". "Sopa de cavalo cansado – Sopa de vinho tinto com açúcar, canela e pão torrado. É muito usada entre os lavradores do norte de Portugal, de onde a recebemos". Uaraperu; uarangá; ualri; uaiolocê; ubatá; uçá; udecrá; ufuá; uirapuru; tuxaua; tutano; tutu; velha; vassoura; varadouro".

Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, ficaria aqui, quase em um enlevo poético, apenas a mencionar a quantidade de palavras da origem brasileira que Câmara Cascudo levanta não pelo gosto curioso de procurar palavras que já estão fora da linguagem habitual, mas pela capacidade de estudar em profundidade a cultura popular deste País. E aqui, a meu juízo, avulta outro ponto da grandeza de sua obra, que, a meu ver, se não está a ser tanto festejada no seu centenário, o será seguramente no seu sesquicentenário, daqui a 50 anos.

Daqui a 50 anos, os rogos do Deputado Cunha Lima, por certo, não serão ouvidos, e o nosso idioma estará invadido por linguagens oriundas da tecnologia, que se multiplica, e que são linguagens invasoras, impossíveis de ser, inclusive, impedidas; linguagens que criam novos verbos, linguagens que criam novas expressões e que são faladas até por gerações que as falam antes de falar o nosso idioma.

Cada vez mais, na medida em que a linguagem se universaliza, tudo aquilo que é regional, tudo aquilo que é típico, tudo aquilo que é genuíno de um país vai encontrar mais força e mais resistência.

O futuro, possivelmente, será esta maravilha que é o dicionário de folclore brasileiro, obra importante a todo o mundo, o futuro será este dicionário que sozinho, somente ele, consagraria o autor para o resto de sua vida, não sendo necessários nem os outros 150 livros que este polígrafo excepcional criou e gerou para a cultura brasileira. Esse futuro será em CD ROM, possivelmente com filmes das lendas aqui apresentadas, com a sonoridade dos cantos que ele cobre. A possibilidade de crescimento e de expansão de uma obra como esta é simplesmente ilimitada no século da informática, no século da comunicação.

E tudo isso que é uma linguagem, uma cultura, que tende a desaparecer, porque, quanto mais informação provinda dos grandes centros, maior a diluição das culturas regionais –, tudo isso poderá ser preservado.

Não estou, portanto, a falar de uma pessoa qualquer; estou a falar de um homem que viveu mais de oitenta anos – Câmara Cascudo nasceu em 30 de dezembro de 1898 e morreu em 30 de julho de 1986; ele viveu, portanto, 88 anos –, de um homem

que viveu 88 anos na sua cidade, Natal, com poucas saídas, para visitas de caráter etnológico, etnográfico e antropológico, para a Europa e para alguns Estados do Brasil; que se correspondeu anos a fio com Mário de Andrade e que apenas ficou a construir essa obra.

Não sei se sabem os Srs. Senadores que ele foi Deputado Federal. Tentou a política. Era impossível a um homem com essa cabeça não se interessar pela atividade política. Em 1930, elege-se Deputado, e o seu mandato dura exatamente um dia, porque vem a revolução e o corta. Depois, quiseram-no Senador, e ele rejeitou essa hipótese para permanecer no Natal dos anos 20, 30, 40, 50, 60, que ainda era uma cidade distante, porque ainda não havia facilidade de comunicação no Brasil, que possivelmente não traria a qualquer intelectual nenhum galardão, nenhuma fama, nenhuma academia. Optou por ficar ali e aprofundar esse estudo sério, relativo aos fundamentos da cultura que o povo cria.

E que povo é esse? É o índio, que possui uma cultura milenar – também milenar e profunda é a cultura do negro – que o branco nunca soube respeitar porque tinha a idéia de que havia de trazê-lo para a sua cultura – dele, branco –, quando o que fez com isso foi, ao contrário, desenraizá-lo e praticamente exterminá-lo, porque sempre que se extermina uma cultura acaba se exterminando um povo. E porque ficou esmagada no opróbrio, esmagada na escravatura, parecia inferior à cultura das classes dominantes brasileiras sempre voltadas para a cultura européia – como é voltada hoje para a cultura norte-americana –, supondo que aquela cultura milenar fosse irrelevante, quando ela possui bases e raízes profundas. E a outra cultura mestiça brasileira, que cria uma culinária interessantíssima com os restos da comida dos nobres que os negros transformaram em feijoada e que hoje é um prato nacional, com a utilização do coco em mais de 200 tipos de doce, principalmente aqueles que as classes dominantes esnobavam e largavam, porque se este país quase nada tinha, pelo menos tinha o açúcar. E o pobre poderia misturar o coco com os restos da comida dos patrões e fazer o que hoje são as maiores delícias – infelizmente não mais ao nosso alcance, com taxas de glicose um pouco altas –, como a cocada, o doce de leite, o quindim, o papo-de-anjo, o doce de mamão verde. Ficaria aqui interminavelmente a salivar em vez de discursar.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – V. Exª permite-me um aparte, nobre Senador Artur da Távola?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Pois não, nobre Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB-RN) – Não sei se V. Exª pode imaginar de que tamanho é e quão profunda é a emoção que V. Exª me causa nesta tarde. Em primeiro lugar, porque V. Exª constrói, com a erudição e a competência habituais, um retrato extraordinário do mais importante norte-rio-grandense que conheci, um dos maiores intelectuais deste País: Luís da Câmara Cascudo. Em segundo lugar, porque é exatamente um Senador do Rio de Janeiro que toma a iniciativa de prestar esta homenagem, com uma competência. Senador, que eu não teria. Mas fico aqui como Senador, como brasileiro, como ouvinte, inicialmente, vendo luzir nesta tribuna a inteligência e o brilho de V. Exª; e, em segundo lugar, vendo V. Exª arrancar, de pedaço em pedaço, lembranças que pensei que ia guardar somente para mim. O homem a quem V. Exª homenageia é alguém que conheci pessoalmente por muitos motivos. Primeiro, porque nós dois temos raízes comuns e somos homens da mesma família. Depois, porque, quando os meus primeiros alubrimentos intelectuais se manifestavam, ele era a referência, ele era o sol, ele era o pólo em torno do qual a minha pequena e querida província vivia, pululava, envaidecia-se. Terceiro, porque o conheci naquele momento em que guardamos a maior ternura, no momento em que vamos nos afastando da infância e vemos desabrochar em nós o primeiro sinal da vida adulta. Foi nessa fase que mais me aproximei dele. Há um pequeno detalhe que não resisto a registrar. V. Exª tem nas mãos um livro, talvez a obra mais importante de Cascudo. Eu me lembro de ter assistido à produção de pedaços desse livro. Quase menino ainda, freqüentava, fascinado, a casa de Câmara Cascudo, que tinha a seu lado, como secretária e datilógrafa, uma irmã minha. Passeando de um lado para outro, às vezes enrolando umas mechas de cabelo já meio prateadas que se derramavam pela sua testa, ou tirando baforadas fantásticas de um charuto que não se apagava nunca, era para ela que ele ditava alguns dos verbetes que V. Exª acaba de ler. Portanto, um pedacinho dessa obra fantástica nasceu diante dos meus olhos e permanece guardado na minha lembrança. No entanto, creio que não devo continuar interrompendo a manifestação de V. Exª que, para usar uma linguagem de hoje, não estou apenas ouvindo, mas "curtindo". Não devo continuar interrompendo, mas tenho o dever de dizer a V. Exª, como norte-rio-grandense...

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – V. Exª não interrompe, acrescenta. Fico muito hon-

rado porque sinto que V. Ex^a manifesta uma emoção muito peculiar, a qual respeito profundamente.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Senador Artur da Távola, talvez tenha se somado em mim neste momento não só a emoção pessoal, mas a emoção que estaria sentindo todo o Rio Grande do Norte se neste momento estivesse ouvindo V. Ex^a. Agradeço-lhe, como norte-rio-grandense e como brasileiro, o reconhecimento que faz, do alto dessa tribuna, com uma qualidade, uma competência e um brilho que poucos brasileiros teriam. Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Obrigado, Senador Geraldo Melo. Percebo que V. Ex^a, ao lado de seu aparte, demonstra vivências pessoais muito profundas. É grato saber que a irmã de V. Ex^a estava lado a lado de Luís da Câmara Cascudo nesse trabalho que, ademais, tem uma característica notável: apesar da altíssima erudição de seu autor, não se lhe nota no estilo sequer um traço de sofisticação, de literatice, de uso abusivo de palavras sonoras. A simplicidade de estilo é uma característica formidável em sua obra.

O *Dicionário do Folclore Brasileiro* pode ser lido por qualquer pessoa, de qualquer nível cultural, tal a justeza no uso do idioma, a precisão, a concisão, tudo aquilo, enfim, que faz o chamado estilo qualificado. Além do que, sendo um dicionário, pode também ser lido como um grande romance. Só a parte relativa às lendas deste País, a essa mitologia brasileira que ainda não está bem estudada, ligada a nossos rios, a nossas florestas, às montanhas enormes, às grutas dentro destas; só a mitologia que estava na cabeça de nossos índios, as mitologias trazidas pelos negros escravos não compõem um capítulo, porque tudo está afastado pelas letras de um dicionário, mas é uma leitura absolutamente fascinante, como é fascinante o conhecimento de palavras, de jogos, de danças, de folguedos, de músicas, também numa proporção inimaginável.

Isto é tão mais forte quanto vai na corrente contrária das formas culturais que hoje estão sendo exercitadas na era dos chamados meios de comunicação de massa. O que busca, entre outras coisas, a cultura de massa, essa cultura que nos vem pela televisão? Ela busca o que estudiosos já chamaram muito bem de a cultura da unanimidade. A cultura da unanimidade busca levar todo mundo a pensar mais ou menos o mesmo sobre determinadas pessoas. Assim, por exemplo, um artista, se cai na cultura da unanimidade, será sempre citado como um grande artista. Um outro grande artista, se não cai na cultura da unanimidade, simplesmente será desconhecido.

Recordo-me de que Carlos Drummond de Andrade, que depois de muitos anos entrou na cultura da unanimidade – ainda bem, pois o merecia –, clamava, com aquela sinceridade que lhe era própria: "Vocês precisam conhecer o Dante Milano; ele é o grande poeta da minha geração".

Dante Milano era um poeta que, como Câmara Cascudo, vivia em Petrópolis, recolhido, escrevendo uma obra belíssima e que nunca entrou na cultura da unanimidade. Só passando a ser um pouco conhecido quando Carlos Drummond de Andrade, com quem se correspondia, ao tripular – não por vontade própria, mas alheio à cultura da unanimidade – dele falou.

A cultura da unanimidade leva a que pelos meios de comunicação existam quatro ou cinco romancistas, três ou quatro poetas, dez ou vinte artistas, cantores ou compositores, e ninguém mais.

Hoje, temos, portanto, a nos separar os dentro da mídia e os fora dela. O que não tem nada a ver com qualidade, e sim com circunstância.

Esse trabalho de Câmara Cascudo rompe com os fundamentos dessa cultura de unanimidade, que, no fundo, é uma cultura de origem ideológica e é também uma cultura destinada a formas de dominação, ou seja, fazer com que as pessoas pensem exclusivamente em torno das unanimidades criadas.

Esse processo ideológico pode até ser inconsciente – ou é consciente. Não sei. Acredito que seja consciente em alguns casos e noutros, inconsciente – mas acaba por modelar o comportamento das pessoas e paralisar o processo cultural.

O processo cultural é, por definição, centrípeto, e não centrífugo. Ele se dá onde quer que o homem crie qualquer coisa ligada à natureza, qualquer obra criativa de que natureza for, onde for e como for. Esta é a cultura, que não nasce necessariamente das centralizações advindas do pensamento da classe dominante, do pensamento dos chamados eruditos. O pensamento dos chamados eruditos também é uma forma de cultura, mas não tem o monopólio da atividade cultural.

E, no entanto, a gama predominante da intelectualidade brasileira vive, ainda, tocada pela idéia de que só será capaz de atingir a cultura quem atingir esses patamares de pensamento. Daí o hermetismo de tantas obras; daí ter mais espaços, nos segundos cadernos, um autor quanto mais desconhecido for – de preferência estrangeiro. É a cultura usada como poder daquela minoria que o detém, que é até hostil às formas de divulgação desta cultura. Formas estas que essa elite confunde, muito habilmente, com vul-

garização da cultura. Nesta confusão entre vulgarizar, que seria diluir, e divulgar, que seria democratizar, evidentemente, as manifestações efetivamente criativas deste País continente ficam postas para depois, ficam relegadas. E a tendência do mercado e dos oligopólios que o dominam é a de fazer com que cada vez mais gente consuma um repertório menor de cultura, porque, nesse repertório, estão – digamos assim – os benefícios de natureza econômica oriundos do consumo dessa cultura.

Câmara Cascudo é, portanto, uma oposição a tudo isso; uma esperança de que este País se descubra em profundidade e que descubra algo também que as elites nem sempre sabem, inclusive e lamentavelmente, muitas elites políticas: o amor pelo povo brasileiro, o respeito pela cultura que o povo brasileiro cria no seu sofrimento, na sua luta, na sua capacidade de enfrentar com tanta dificuldade, um dia-a-dia tão complexo, tão difícil e esmagador.

Fique, portanto, no centenário do nascimento de Câmara Cascudo, o som dessas palavras que um poeta muito simples, Paulo Nunes Batista, fez num ABC inicial para Luís da Câmara Cascudo. Lerei apenas algumas estrofes, encimadas por algumas letras, já que o poema é relativamente grande, indo de A a Z. Nelas aparecerão imagens do Brasil.

– B –

Brasileiro, cujo nome
é glória para o Brasil,
o "Papa do Folclore"
fez da pena o seu fuzil:
dá nó e desata nó
falando de catimbó,
de chegada e pastoril.

– E –

Etnógrafo, Antropólogo
de renomado valor,
Cascudo é reconhecido
como Eminente Escritor:
seus livros somam dezenas
– obras de Cultura, plenas
de brasileiro sabor.

– G –

Glosadores, Cantadores,
Repentistas do Sertão;
os poetas do Cordel,
com sua imaginação,
Cascudo estuda – e demonstra

com sua cultura mostra
que eles merecem atenção".

Isso é um poeta popular a falar de Cascudo.

– H –

Heróis, Profetas, Bandidos
– Lampião, Sinhô Pereira -
toda saga, toda a gesta
da tragédia bandoleira,
Cascudo, em seu Dicionário
desfia o grande rosário
dessa história cangaceira.

(...)

– M –

Mestre Cascudo é mais forte
que casco de Jabuti:
zomba da vida e da morte
– come farofa e siri -;
sujeito do quengo fino
– conseguiu ficar Menino!
Quer ver cabra macho é ali!

(...)

– S –

Sertão, Brejo, Mangue, Praia
– O Nordestino País
com seu Chão e sua Gente,
com seu jeito e seu matiz:
as Raízes Brasileiras
estão descritas, inteiras
na obra de Mestre Luís...

– T –

Trancoso, estórias, os contos,
sonhos, adivinhações,
cantos, folguedos e danças,
Artes Mágicas, rifões,
Benzimentos e Brinquedos:
Cascudo sabe os segredos
desse mar de Tradições...

– U –

Ugolino do Teixeira,
Aderaldo e Zé Pretinho,
Leandro Gomes de Barros,
Catingueira e Passarinho,
Romano, Duda, Carneiro

– todo esse mundo violeiro
é mundo de Cascudinho;

(...)

– Z –

Zabumba, pífre, ganzá,
reco-reco do zambê!
Nascimento Grande! Vinde
ajudar-me, a fim de que
Luís (da) Câmara Cascudo
não me queira mal, por tudo
quanto vai neste ABC..."

Assim, o poeta e jornalista Paulo Nunes Batista, de modo improvisado, quase como um cantador, mostra, revela o que Câmara Cascudo significa.

E repito, para concluir como comecei: somente o som, das palavras aqui citadas – não mais que 1% do que esta obra maravilhosa contém de Brasil, de verdade –, já nos leva a evocações, já excita o imaginário e já nos predispõe a sentir e conhecer melhor este nosso País.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço o aparte do nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB) – Senador Artur da Távola, ouvir V. Ex^a é um enlevo e é por isso que aqui, agora, devo agradecer a Deus que me dá tudo e que concede a mim a grande glória de ouvir, por sua voz, a própria história do nosso imortal Câmara Cascudo. V. Ex^a, ilustre Senador, é um belíssimo e grande orador que entemece, que encanta e que extasia. Seu discurso, às vezes, até parece uma espécie de oração, ou uma prece, uma prece que se faz ao fim do dia.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Depois dessa demonstração, Senador, o meu arco-íris está inteiramente colorido. Deixou de ficar em preto e branco e foi aceso com as luzes do seu carinho, da sua afetividade e dessa maravilhosa capacidade de repentista e de grande poeta que V. Ex^a tem.

Concluo o meu discurso com as suas palavras, pedindo apenas à Taquigrafia que retire os elogios, porque não são merecidos. Mas que fique o verso.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é

ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência convoca sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 15 horas e 45 minutos, no plenário do Senado Federal, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para uma breve comunicação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamentavelmente, com poucos recursos, a Nação fez economia em todos os setores, inclusive no combate às doenças animais. Contudo, o Ministério da Agricultura teve de fazer cortes. No caso da Paraíba, tivemos um corte de cerca de R\$ 900 mil no que se refere às vacinas e ao combate da aftosa.

Na cidade de Patos, houve uma onda de botulismo e já morreram 500 ovinos e 120 bovinos. O perigo é que o botulismo, uma doença de contágio grave, possa se expandir.

Por essa razão, aproveito a tribuna para pedir ao Ministério da Agricultura que, pelo amor de Deus, não faça economia no combate a essas doenças e permita que o rebanho, que já é pequeno – perdemos quase todo o rebanho na Paraíba, temos menos 10% – não sofra como está sofrendo. Estamos fazendo economia com vacinas e com técnicos para combater a doença das nossas criações.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, confesso que estava querendo desistir da minha presença na tribuna hoje, porque é muito difícil, para qualquer orador, substituir o Senador Artur da Távola, ainda mais quando S. Ex^a permite incorporar ao seu discurso um aparte em versos que V. Ex^a acaba de fazer. De maneira que vou perdoar aos dois pelo am-

biente que me criaram, mas espero que essa desigualdade seja perdoada por quem eventualmente tenha de me ouvir.

Ocupei esta tribuna, na sexta-feira, totalmente fora dos meus hábitos. Entendi que deveria voltar. Digo fora dos meus hábitos porque a Casa sabe que passo muito tempo sem ocupar a tribuna, a fim de que os meus Pares possam trazer as preocupações, as suas sugestões, as suas palavras com mais competência e brilho do que eu.

Acontece que aqui estive no propósito de provocar um debate. E como ocorre com todos nós que temos correligionários e adversários, ao provocar um debate, imediatamente os meus adversários no Rio Grande do Norte passaram a divulgar a formulação que eu fizera como sendo uma tentativa de restabelecer o confisco às poupanças dos brasileiros, reeditando a experiência do ex-Presidente Fernando Collor.

Na verdade — isso vou dizer rapidamente, porque o propósito principal é o de deixar claras determinadas idéias a respeito dessa questão que está envolvendo a todos nós —, o que eu quis foi apenas registrar uma posição e suscitar uma discussão que, felizmente, começa.

Vimos, recentemente, o Congresso Nacional apreciar uma proposta do Poder Executivo, entre as muitas que vieram no bojo do ajuste fiscal, que contemplava a possibilidade de serem onerados os aposentados com contribuições para a Previdência Social a que, hoje, eles não são obrigados. Embora o assunto já tenha sido decidido pelo Congresso Nacional e, portanto, não havia motivo para preocupações extraordinárias em relação a isso, comenta-se que há possibilidade de ser reiterada a proposta brevemente. Eu digo aqui o que disse pessoalmente ao Ministro Waldeck Ornelas. Acho que existem alternativas que poderiam ser estudadas.

Uma das hipóteses por mim aventada foi a de buscar recursos no sistema bancário e em seus investidores, poupando-se todos os pequenos depositores e investidores. Tenho a impressão de que, para o Brasil, isso seria melhor, mais justo e mais fácil e permitiria uma arrecadação maior. Dessa maneira, deixar-se-ia os que têm ativos financeiramente importantes, além dos bancos e instituições financeiras que os administram, fornecerem recursos para o custeio do déficit da Previdência, algo que não se cogitou até agora.

Continuo convencido de que deveríamos ter mais disposição para pedir uma contribuição maior dos banqueiros que dos aposentados.

Comecei com essas palavras, sabendo que elas contrariarão determinadas pessoas, sobretudo no Rio Grande do Norte, que gostariam de poder dizer aqui que estou querendo lançar mão da poupança alheia, omitindo o detalhe crucial de toda a discussão que pretendi propor, que é a de se estabelecer, de se criar uma alternativa.

Se é indispensável ao País a mobilização desses recursos adicionais, penso que eles deveriam ser mobilizados de quem pode contribuir mais. Isso tem a ver com a necessidade que sinto de reiterar uma discussão que, de forma muito aligeirada, fiz, desta tribuna, em torno dessa questão da Previdência, cuja reforma será promulgada amanhã. A Presidência acaba de convocar sessão extraordinária do Congresso para este fim.

A questão da Previdência, na minha maneira de ver, precisava ser discutida em alguns extratos bastante claros. Em relação ao primeiro deles, tenho a impressão de que a Previdência, como funciona hoje no Brasil, não é boa nem para o Governo, que se queixa do déficit, da inviabilidade financeira de mantê-la, nem para os segurados, que se queixam da ineficácia, das limitações no atendimento e de todos os outros problemas que a sociedade brasileira conhece. Em outras palavras, temos uma Previdência que nem atende bem aos segurados, nem ao dono da Previdência — o Estado brasileiro —, que considera ter nas mãos uma estrutura inviável. Se assim é, acredito que seria fácil chegarmos a um acordo quanto ao primeiro ponto.

Não há dúvida de que a Previdência não pode ser mantida e de que há necessidade de se fazer um esforço para superação desse déficit. Isso é o que está sendo feito, e provavelmente é nisso que consiste a Reforma da Previdência que será promulgada amanhã.

No entanto, quando penso em Reforma da Previdência, especialmente quando temos um Governo social-democrata no País, imagino que ela precisa ser alguma coisa muito mais voltada para o destinatário da Previdência, que é o segurado, do que para o Estado. Afinal de contas, por que um país quer ter previdência social? Para ter uma estrutura burocrática, uma máquina, um conjunto de imóveis, uma quantidade fabulosa de recursos investidos, toda uma legislação complexa para gerenciar, ou para dispor de um mecanismo que ofereça ao cidadão determinado tipo de serviço? Se reconhecemos que o serviço que está sendo prestado ao cidadão é inadequado, precisávamos dar à Reforma da Previdência um conteúdo que ela não teve ainda e que tenho

esperança de que venha a ter proximamente, pois o que fizemos, até agora, foi verificar que temos nas mãos uma máquina que funciona mal.

Comparativamente, se nosso carro estivesse gastando gasolina demais, o que fariamos? Arrancaríamos o tanque de gasolina e colocaríamos um tanque maior? Segundo esse pensamento, se gastamos gasolina demais e o carro vai parar a uma distância considerada pequena, precisamos de um tanque maior, para que ele possa fazer uma viagem mais longa; no entanto, não corrigimos o defeito, não melhoramos o serviço que ele presta.

Necessária, a meu ver, é a concepção da Previdência no sentido de que, tendo em vista o que há, é preciso impor à sociedade um sacrifício – que é justo e indiscutivelmente tem de ser feito –, mas também criar algo novo que supra a sociedade de um serviço cuja deficiência atual é reconhecida por todos.

Imagino que tudo deveria começar por romper com todos os preconceitos e compromissos intelectuais que possa haver com a Previdência, a fim de que, a partir daí, com absoluta liberdade intelectual e sem nenhuma influência da máquina, dos chamados "entendidos" em Previdência Social, algo novo se criasse.

Na atual circunstância, tudo começa impróprio, inadequado, a partir da postura de que, se o assunto prejudica o Estado, a máquina, a burocracia, podemos prejudicar o cidadão para corrigir isso. Esse conceito não aceito. O cidadão é mais importante que o Estado. Não entendo, por exemplo, Senador José Eduardo Dutra, que o cidadão passe 10, 15, 20 ou 30 anos contribuindo para a Previdência, comprando, portanto, ao poder público um serviço que pagou adiantadamente e, na hora de receber, tenha de requerer sua aposentadoria.

Chamo a atenção para a palavra requerer, porque ela significa pedir a alguém que pode negar. Quando se requer, termina-se pedindo deferimento, o que quer dizer que aquilo que estou requerendo pode ser indeferido. Entendo que isso pode acontecer, na medida em que eu poderia requerer aquilo que não é de meu direito. No entanto, deveria ser bastante claro que, se é do meu direito, ninguém pode indeferir.

Suponhamos o caso de um contribuinte que, há 20 anos, tenha trabalhado no consultório de um médico que já morreu e que era seu empregador, ou em um escritório de advocacia que já fechou. Esse cidadão que tinha tal emprego não sabia, naquele tempo, que lhe seriam exigidos, 20 anos depois, os

comprovantes de recolhimento, para que requeresse sua aposentadoria. E a estrutura que controla a Previdência, que não se organizou, sente-se no direito de dizer: traga os comprovantes dos dois anos trabalhados no escritório de fulano de tal, para mostrar que ele pagou por você, ou não o aposentou. Se o cidadão estivesse pedindo algo indevido, seria muito justo que o Estado indeferisse.

No entanto, suponhamos que seja o caso de alguém que não tem nenhum papel e cuja contribuição tenha sido efetivamente paga. Esse cidadão pagou o serviço que comprou ao Estado, mas não sabia que o exercício da sua cidadania passava pela obrigação de guardar papel por 10, 15 ou 20 anos. Se não guardou o papel, seu direito será questionado, e será uma *via crucis* até que possa encontrar a forma de garantir o que de fato lhe pertence.

Na minha opinião, com as possibilidades de controle e organização criadas no mundo hoje, ninguém deveria requerer aposentadoria alguma. Um computador da Previdência deveria aposentar automaticamente as pessoas, independentemente de requerimento, pelo simples fato de que a obrigação se completou, e chegou o dia de se aposentar.

Senador Ronaldo Cunha Lima, o cidadão deveria requerer não se aposentar. Alguém que não quisesse parar de trabalhar, que se sentisse bem trabalhando, que tivesse saúde e disposição, deveria solicitar para continuar no serviço ativo.

Estou citando esse caso porque ele exemplifica o tipo de relação entre o Estado, a burocracia e o cidadão, que é uma relação que rejeito.

Lembro-me, Senador Artur da Távola, quando vim a esta tribuna pela primeira vez. Senador em início de mandato, em meu primeiro discurso, contei uma história que vou repetir aqui. Uma história que sintetiza toda essa relação inaceitável entre o Estado e o cidadão. Alguém a contou a mim.

No interior do Rio Grande do Norte, um velho que dizia ter sido aposentado pelo Furrural, no seu início, recebia pela aposentadoria uma fração do salário mínimo – não era nem o salário mínimo. Isso aconteceu na cidade onde nasceu minha família e Câmara Cascudo, sobre quem V. Ex^a falou com tanto brilho; numa cidade que se chamava, então, Augusto Severo, e que recuperou seu nome original: Campo Grande. E foi lá que essa história me foi contada.

Ele recebeu aquela miséria, aquela migalha. E seus filhos, lavradores, ignorantes, humildes, pobres, vendo o que o pai recebia, depois de uma vida de trabalho, resolveram pagar uma contribuição em

nome dele à Previdência. E fizeram isso durante oito, dez, doze anos – não me lembro exatamente quantos. Ao cabo desses anos todos de contribuição, o velho, instruído pelos filhos, orientados sei lá por quem, requereu uma aposentadoria na esperança de passar a receber uma quantia condigna, e recebeu do Poder Público a seguinte resposta: "O senhor não pode se aposentar, porque já é aposentado." Em outras palavras, o Governo estava vendendo um serviço ao cidadão que sabia que não podia entregar.

Se em vez de ser o Governo, Senador Artur da Távola, fosse, digamos, o dono de um consórcio de automóvel que estivesse recebendo o seu dinheiro sabendo que não tinha automóvel para lhe entregar, ele seria o quê? Estelionatário, caloteiro? Seria o quê? Mas como era o Estado, então, tudo bem. Não entregam a aposentadoria ao cidadão porque ele não tem direito.

Na realidade, o que era de se esperar se tivéssemos um Estado, uma máquina pública enquadrável num tipo de relação com as pessoas que representasse o respeito àquela cidadania de que tanto se fala? Como o cidadão não poderia ter o direito de se aposentar por já ser aposentado, o Estado, tendo concordado em receber o seu dinheiro, deveria aposentá-lo e deveria apurar a responsabilidade por essa falha dentro do serviço público. E, então, deveria cobrar a indenização e a reparação pelo benefício indevido, que o cidadão foi obrigado a pagar, de quem cometeu essa irresponsabilidade, que o Governo assumiu e, por isso, teve que honrar.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima. Fazendo soar a campanha.) – Senador Geraldo Melo, lamento interromper V. Ex^a.

Tendo transcorrido o tempo normal da sessão, eu me permito prorrogá-la pelo tempo necessário a fim de que V. Ex^a conclua sua bela oração.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Retomando a exposição, gostaria de pedir a atenção da Casa para este aspecto, que considero crucial, de toda a construção da sociedade moderna de que tanto falamos. Creio que está faltando esta reforma. A reforma da relação entre o Estado e o cidadão. Ainda quero ilustrar essa idéia com uma outra história.

Acredito que a Casa se recorda de que, há um ano, numa crise internacional semelhante a esta que vivemos, foram tomadas 51 medidas, e uma delas era o recadastramento de idosos que recebem um pagamento mensal do Governo. Esse recadastra-

mento foi realizado com tal imperfeição que os idosos foram chamados a um novo cadastramento.

Minha atenção foi chamada para isso porque, lá no meu Estado, na década de 20, foi Governador um homem brilhante chamado Juvenal Lamartine. O filho mais jovem de Juvenal Lamartine está vivo, com mais de 80 anos, e se chama Osvaldo Lamartine, que é um desses velhos. Ele já tinha sido cadastrado. Osvaldo Lamartine é um homem intelectual, um poeta, um estudioso que morava em São Paulo e que, compreendendo que a sua vida estava perto de terminar, resolveu voltar ao lugar das suas origens, ao chão da sua infância, e foi viver numa pequena propriedade no interior de Rio Grande do Norte.

Para ele, sair daquele chão para ir até Natal ou Recife fazer um recadastramento era como se alguém lhe pedisse para atravessar o Oceano Atlântico a nado. Esse homem achou aquela situação tão grave que apelou a todo mundo, inclusive a mim, para encontrar uma maneira de resolver o seu recadastramento sem necessidade de todo aquele sacrifício.

Bem, a punição pela ineficiência do serviço caiu sobre a cabeça dele, que não fez o cadastro, que não o fez de forma errônea e que nem era responsável pelo pagamento indevido de ninguém. Daqui da tribuna, perguntei e volto a perguntar: e o serviço, e a repartição, e os burocratas que fizeram esse cadastro errado, que levou o Estado brasileiro a pagar indevidamente a alguém, esses foram incomodados por alguém? Os velhos foram. E os burocratas foram? Não, ninguém foi. Ninguém sabe nem quem fez isso.

Na realidade, isso tudo é fruto – penso eu – de uma situação que vem das características que tem a burocracia brasileira. Ela amadureceu reunindo duas circunstâncias – e penso que bastava uma das duas para que ela não fosse grande coisa. Uma é o atraso, o nosso atraso, esse que estimula, que inspira nosso amor pelos carimbos, pelas autorizações, aquela postura de que todo cidadão que se aproxima de uma repartição deve vir para enganar, para mentir. Ninguém vem falar a verdade. O cidadão que entra na repartição não é honesto. Provavelmente ele vai nos enganar, então, preciso de mil carimbos, certidões, provas, comprovantes, comprovações.

Lembro-me de um homem que entrou numa repartição para receber seu dinheiro e pediram a ele aquele famoso atestado de vida. Ele disse: "Eu estou vivo. Estou parecendo com algum defunto?" E o outro respondeu: "Sei que o senhor está vivo, mas preciso do atestado". E ele: "Mas qual é o atestado

maior que minha presença aqui?" E o outro: "Não, é que preciso deixar no processo que vai ser formado um papel dizendo que o senhor estava vivo no dia de hoje".

Esse é o grito do nosso atraso, que se cruzou com o autoritarismo. E o autoritarismo é o dono, ao lado do carimbo, da arrogância, da prepotência, dessa posição intocável do burocrata que sabe que mandando parar, temos que parar, mesmo que não tenhamos feito absolutamente nada de errado. Temos que parar por quê? Porque ele mandou e é preciso ficar claro que quem manda é ele.

Por conta disso tudo, creio que mesmo que não se reforme, conceitualmente, a Previdência é preciso mudar a postura, a relação do Estado com o cidadão.

Penso também que o conceito de Previdência precisa liberar-se de algumas coisas trágicas. Por exemplo, a melhor notícia que podíamos ter é a de que o povo brasileiro está vivendo mais. A esperança média de vida, ao nascer, de um brasileiro, é hoje muito maior do que há 20 anos. É uma má notícia? Não. O fato de que alguém, ao nascer, tem o direito de viver mais é uma grande notícia. No entanto, é uma péssima notícia para a Previdência. Uma pessoa que vá viver mais, irá passar mais tempo como aposentado.

Estou citando esse aspecto apenas para destacar que não basta resolver problemas financeiros. Existem limites, inclusive morais. Se a questão fosse aritmética bastaria mandar executar as pessoas que passassem muito tempo aposentadas. Estabelecer-se-ia um limite e a pessoa que passasse mais de cinco anos aposentada teria que morrer. Então, isso melhorava a situação financeira da Previdência. Não pode ser isso!

Imagino, portanto, Senador Artur da Távola, que precisamos criar um mecanismo totalmente novo. Esse sistema previdenciário do Brasil está falido porque é inviável em si mesmo. Está falido aqui como está falido em todos os países do mundo onde tem o mesmo formato.

Esse é um sistema que, a meu ver, pertence ao passado; estava na hora de se criar uma sistemática que, na minha opinião, seria de capitalização, em que cada um escolheria um plano que lhe conviesse, decidia que no final de 20, 30, 40, 50 anos de contribuição, ou quantos ele vivesse ou tivesse disposição para viver, receberia um cheque do Governo brasileiro e a sua relação com o Estado estaria encerrada.

Isso permitiria que ao longo do período de contribuição, havendo uma dificuldade, uma doença séria, um problema grave, um imóvel para comprar, ou coisa desse tipo, que se pudesse sacar como adiantamento ou empréstimo, e que dali saíssem os recursos para prestar uma assistência à saúde, que é alguma coisa compatível e inerente ao sistema de seguro social. Sei que muitos dirão que isso é muito parecido com o que se acontece no Chile. Pouco me importa saber com o que se parece.

A única coisa que penso é que se esse sistema, que comportaria um seguro social proporcionado por instituições privadas, não poderia ser um sistema de previdência privada inteiramente.

Para mim, o País não poderia impedir que organizações privadas que quisessem oferecer um seguro social o fizessem. Mas seria essencial a existência do sistema do seguro social estatal, para que ele fosse o paradigma e a referência, porque, se amanhã, por razões de ordem financeira, comercial ou de qualquer tipo de interesse, o segurador privado quiser reduzir ou limitar os benefícios de seus segurados, haveria o paradigma da previdência pública, que seria o grande patrimônio a ser preservado.

Isso permitiria que se fizesse algo que é o ponto com o qual quero encerrar as minhas palavras. Se se quer fazer algo, isso poderia ser feito hoje, independentemente da reforma, da "reconcepção" da sistemática. O que seria isso? Uma mudança radical na contribuição do empregador.

Hoje, o empregador tem de ter uma estrutura complexa, cara e difícil somente para controlar a sua contribuição. Não me refiro aqui ao sonegador, e sim ao contribuinte sério que precisa controlar a sua contribuição.

E por que isso é tão difícil? Porque ele recolhe uma percentagem fixa sobre o salário de cada um de seus empregados.

Então, a relação do segurado com a Previdência não é só dele, e sim dele em conjunto com o seu empregador.

Ocorre que o empregador muda na vida de todos os trabalhadores. É a grande exceção das exceções o trabalhador que começou a trabalhar com 15, 16 ou 18 anos de idade e que vai se aposentar com o mesmo empregador.

Na realidade, a contribuição do empregador tem de ser, primeiro, uma obrigação de todo empregador. Para funcionar neste País, todos têm de ter a obrigação de pagar uma determinada quantia para que o País possa ter sua previdência. Mas isso não tem nada a ver com a relação de Joaquim, de Ma-

noel ou de Antônio com a Previdência. Cada segurado teria a sua relação. Mas o empregador pagaria pelo seu faturamento.

Pagando pelo faturamento, em primeiro lugar, o empregador com faturamento sazonal, no mês em que o tiver, deverá à Previdência. No mês em que não o tiver, não deverá.

Segundo, o empregador não precisa mais da estrutura complexa que tem de ter hoje para controlar suas contribuições à Previdência.

Terceiro, rompe-se uma tendência que aí está, que é universal: a modernização que está em marcha no mundo inteiro. A automatização decorrente da implantação violenta em grande velocidade da informatização na atividade produtiva está fazendo com que as empresas, por um lado, cresçam e, por outro lado, que diminua a quantidade de empregos que oferece. Enquanto aumenta seu faturamento, diminui sua contribuição para a Previdência. Ao passo que, contribuindo com base no faturamento, as empresas vão poder, mesmo que a sua folha de pagamento e o número de trabalhadores diminuam, a medida em que elas crescem, a sua contribuição para a Previdência cresce também.

Em outras palavras, Sr. Presidente, para encerrar o que eu quis dizer vindo aqui hoje: reconheço a necessidade de ser dotada a Previdência vigente de recursos para que não entre em colapso a curto prazo.

Reconheço que precisamos arejar financeiramente a estrutura que aí existe. Para tanto, o Governo tem contado com esta Casa e com cada um de nós. Mas creio que está na hora de nos debruçarmos sobre o problema, pensando no destinatário da Previdência, no cidadão, no segurado. Para isso, que se faça a verdadeira reforma da Previdência Social, passando o conceito de previdência no Brasil por uma total reconcepção, e não apenas por maior obtenção de maiores recursos para permitir que uma máquina que está funcionando mal continue assim.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para uma comunicação inadiável.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei muito breve. Até gostaria de ter feito este pronunciamento na quinta ou na sexta-feira, mas isso não foi possível.

Queria apenas fazer o registro de uma data importante. Não sei se alguém já o fez. Não sob a for-

ma de júbilo, mas no intuito de não deixar que essa data seja esquecida. Refiro-me ao dia 13 de dezembro de 1968, data em que foi editado o famigerado AI-5. Penso que o Congresso Nacional deveria, nessa data, fazer sempre uma sessão especial, em que seriam lembrados os nomes de todos os cassados, de todos os torturados, de todos os banidos, as letras das músicas e peças teatrais censuradas. Parece-me que o Senador Ronaldo Cunha Lima já fez pronunciamento nesse sentido. Não o ouvi, e peço desculpas se o estiver plagiando. Mas penso que o Congresso Nacional deveria fazer isso todo ano para que datas como essa, para que fatos como esse não se repitam.

Ultimamente, vários órgãos de imprensa, revistas e jornais, estão apresentando reportagens bastante aprofundadas sobre o assunto. Quero me reportar às famosas fitas da reunião do Conselho de Segurança Nacional que aprovou a edição do AI 5. Trechos dessa fita vieram ao conhecimento do público, se não me engano, no livro *1968, o Ano Que Não Terminou*, de Zuenir Ventura, mas não eram trechos completos; agora tivemos oportunidade de ver *in totum* as declarações dos ministros presentes àquela reunião. A primeira coisa que chama a atenção é que os ministros civis, com a honrosa exceção de Pedro Aleixo, demonstravam muito mais – usarei uma expressão forte, mas popular no futebol – gosto de sangue que a maioria dos ministros militares.

Lamento inclusive que, nessa retrospectiva histórica, alguns desses personagens – Delfim Netto e Jarbas Passarinho –, 30 anos depois, venham dizer que fariam tudo novamente. Os argumentos são, na minha opinião, risíveis. Alguns deles até desmerecem a inteligência de quem os proferiu. Refiro-me, particularmente, à justificativa do Senador Jarbas Passarinho ao dizer que a opção era entre a ditadura ou o comunismo. Se fosse assim, países como a Alemanha e a Itália, que nesse mesmo período tiveram ações de guerrilha urbana, teriam optado pelo mesmo caminho. Esse argumento perde mais substância ainda porque sabemos que naquele final de ano as grandes manifestações ocorridas, particularmente no primeiro semestre de 1968, já estavam se arrefecendo, não só as manifestações estudantis que, em função do período de férias, naturalmente esfriariam, mas também as greves operárias de Osasco e de Ipatinga que aconteceram no primeiro semestre.

Utilizou-se, apenas, da desculpa de um discurso proferido em um pinga-fogo na Câmara dos Deputados – com a repercussão que todos sabe-

mos têm os discursos pinga-fogo naquela Casa – para se forjar uma crise institucional com o pedido de licença para julgamento do Deputado Márcio Moreira Alves. Com a negação, por parte da Câmara dos Deputados – esse foi o argumento – baixou-se o AI-5. Todos nós democratas devemos ter sempre em mente esse episódio para evitar repetições.

Contando com a paciência da Mesa, gostaria de entrar rapidamente em outro assunto que, aparentemente, não se relaciona com o anterior, mas, na minha opinião, remete àquele. Refiro-me à conversa de Fernando Henrique Cardoso com Luiz Inácio Lula da Silva. Faço questão de registrar aqui no plenário do Senado porque, embora tenha sido procurado por alguns órgãos de comunicação, infelizmente não tive o prazer de ver expressa a minha opinião, talvez porque a pauta fosse encontrar apenas aqueles do PT que se manifestassem contra o encontro de Lula com Fernando Henrique. Hoje, inclusive, um dos jornais – não me lembro qual – usou parte de uma opinião minha de que Lula deveria procurar o Brizola para explicar o teor da conversa, mas sem apresentar a minha posição em relação ao episódio em si. E como a matéria está inserida em uma série de manifestações de lideranças da Oposição contrárias ao encontro de Lula com Fernando Henrique, faço questão de deixar aqui registrada a minha opinião: entendo que foi absolutamente correto. Em primeiro lugar, porque sou daqueles que defendem a política com civilidade. Em segundo lugar, porque, como a imprensa vinha informando, o Presidente da República já havia ligado três ou quatro vezes para o Lula propondo que houvesse essa conversa. Durante todo esse tempo, Lula sempre apresentou desculpas, dizendo que não era o momento. Mas chegou-se a uma situação constrangedora. Qualquer brasileiro que receba três ou quatro ligações do Presidente da República solicitando uma conversa, independentemente da função que ocupe, entendo que deveria comparecer à conversa. Penso que o Presidente da República não conseguiu resistir ao charme da Ana Paula Arosio no comercial da Embratel dizendo "Se ligue e ligue", e toda vez que o Presidente via o comercial ligava para o Lula. Realmente não tinha mais como se evitar essa conversa. Em terceiro lugar, dizer – como ouvi alguns companheiros do meu Partido – que a conversa do Lula com Fernando Henrique Cardoso significa um aval do PT à política do FMI, um aval do PT à reforma da Previdência, um aval do PT ou do Lula a tudo o que o Governo vem fazendo carece também de inteligência da mesma forma que as justificativas apresentadas

pelo Senador Jarbas Passarinho. Nesse ponto quero limpar a área para evitar que depois isso venha a ser utilizado na luta política interna. Não estou estabelecendo, em absoluto, comparações entre quem fez comentários a respeito do Lula e quem fez comentários a respeito da defesa do AI-5. Estou dizendo que nos dois casos, a meu ver, há carência de respaldo e até mesmo de inteligência. Quero dizer que considero o fato muito salutar e saudável. Talvez uma conversa como essa tenha repercussão no Brasil exatamente pela nossa falta de cultura para entender a democracia como uma atividade civilizada, que não significa a extinção ou a destruição dos adversários, coisa que valia na época do AI-5. Inclusive, se o Presidente da República, o Governo brasileiro resolvesse estabelecer uma discussão institucional com o Partido dos Trabalhadores e com a Oposição em torno de uma agenda, defendo que o Partido deveria se dispor a conversar com o Presidente da República. Eu não acredito que isso vá acontecer, porque, para isso, deveríamos ter como pressuposto a seguinte fala do Presidente de República: "Estou propondo um pacto em torno do Brasil; penso que a política econômica precisa correção de rumo; quero ver quais são as propostas dos trabalhadores, dos empresários, do movimento social, da Oposição; vamos discutir uma agenda; vamos rediscutir o rumo da política econômica." Nesse sentido, todos aqueles que viessem a ser convocados deveriam atender ao chamamento. Todavia, na prática, isso seria ir contra aquilo que o Governo tem dito, que foi sacramentado nas urnas pelo voto da maioria da população. Então não acredito que esse chamamento institucional venha a acontecer, embora registre que, se ele ocorresse, eu defenderia que o meu Partido deveria estabelecer esse processo de discussão, sem significar, de forma alguma, adesão ao Governo, participação em Ministério ou apoio incondicional à proposta do Governo. Penso que as manifestações por parte de Lideranças do Governo e de Partidos da base governista saudando com ênfase essa possível participação do PT no Governo, na verdade, ocorrem porque sabem que não existe a mínima possibilidade de tal participação se concretizar. Todos sabemos da briga de foice no escuro para ocupar vagas nos Ministérios, travada entre os Partidos que já fazem parte da Bancada do Governo. Se porventura esses Partidos vissem alguma possibilidade de mais um Partido participar desse processo de distribuição dos cargos, com certeza ele não seria saudado com tanta ênfase.

Sr. Presidente, eu queria fazer esses dois registros. Embora à primeira vista pareçam não ter re-

lação, no meu entendimento têm – a defesa da existência da democracia como uma convivência entre os contrários sem a tentativa de destruição de nenhum deles por qualquer deles.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Edison Lobão, Romeu Tuma, Mauro Miranda, Carlos Patrocínio e Joel de Hollanda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estou recebendo do Senhor Ministro da Fazenda as respostas do Banco Central a Requerimento de Informações que formulei a 4 de agosto passado.

À época, fiquei impressionado com o que li na coluna econômica do jornalista Celso Pinto, que informou ter o Banco Central orientado as instituições financeiras a fazerem provisão de cem por cento de perdas relativamente aos títulos emitidos pelo Estado de Alagoas e pelos Municípios de Osasco e Campinas.

Ora, previsão de cem por cento de perdas significa previsão de perda total daqueles que confiaram nos títulos emitidos por entidades do poder público.

O Banco Central dá explicações convincentes em torno da orientação que ofereceu às instituições financeiras, pois pautou sua ação na letra fria da legislação vigente. Contudo, o fato e suas explicações não podem passar despercebidos pelo Senado, pois, em relação aos Estados e Municípios, cabe-nos a responsabilidade constitucional (art.52 e vários dos seus incisos da Constituição Federal) de autorizar operações externas de natureza financeira, fixar limites globais para o montante da dívida consolidada, dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno e estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida. Muitas dessas operações são as que levam os Estados e Municípios à emissão de títulos, depois de autorizados pelo Senado.

Creio que a resposta do Senhor Ministro da Fazenda, que passo a ler, devia ser analisada pela nossa Comissão de Fiscalização e Controle:

AVISO Nº 689 /MF

Brasília, 28 de agosto de 1998

Senhor Primeiro Secretário.

Retiro-me ao Ofício nº 748 (SF), de 4-8-98, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida, para exame e manifestação, cópia do Requerimento de Informação no 470/98, de autoria do Exmo. Sr. Senador **Edison Lobão**, sobre calote do setor público brasileiro, segundo publicação na imprensa.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta às indagações do ilustre parlamentar, cópia do Ofício DIRET-98/2.300, de 24-8-98, elaborado pelo Banco Central do Brasil.

Atenciosamente, – **Pedro Sampaio Maranhão**, Ministro de Estado da Fazenda

DIRET-98/2.300
Pt.9800880204

Brasília, 24 de agosto de 1998

Senhor Secretário Executivo.

Reporto-me ao Ofício 1218 AAP/GM/MF, de 6-8-98, por meio do qual a Assessoria de Assuntos Parlamentares desse Ministério encaminha, para exame e manifestação, o Requerimento de Informações 470/98, de autoria do Exmo. Sr. Senador Edison Lobão, sobre "calote do setor público brasileiro", segundo publicação na imprensa.

2. Apresento a V. Ex^a, a seguir, resposta às indagações formuladas pela Parlamentar:

"a) Ocorreu, realmente, o calote promovido pelo Estado de Alagoas e pelos Municípios de Osasco e Campinas, a que se refere o colunista Celso Pinto?"

Informo que, em 1º.6.97, ocorreu o vencimento do primeiro lote das Letras Financeiras do Estado de Alagoas emitidas para pagamento de precatórios. Na mesma data, também venceu o primeiro lote das Letras Financeiras emitidas pelo Município de Osasco para a mesma finalidade. Tanto o Estado de Alagoas quanto o Município de Osasco, por intermédio de seus bancos liquidantes, comunicaram à Central de Custódia e de Liquidação Financeira Títulos (CE-TIP) que não efetuariam o resgate dos títulos.

O vencimento do segundo lote das Letras Financeiras de Alagoas, para pagamento de precatórios, ocorreu em 1º.6.98, quando também venceu o segundo lote das Letras Financeiras de Osasco, para pagamento de precatórios. Ainda nessa data, ocorreu o vencimento do primeiro lote das Letras Fi-

nanceiras emitidas pelo Município de Campinas, para a mesma finalidade. Tanto o Estado de Alagoas quanto o Município de Osasco, por intermédio de seus bancos liquidantes, comunicaram à CETIP que não efetuariam o resgate dos títulos. Da mesma forma que os outros emissores, o Município de Campinas não confirmou junto à CETIP o resgate dos títulos.

Esses eventos caracterizam inadimplência do Estado de Alagoas e dos Municípios de Osasco e de Campinas, por terem deixado de honrar seus compromissos, situação que persiste até o momento.

"b) O Banco Central do Brasil orientou, de fato, as instituições financeiras no sentido de fazerem provisão de 100% (cem por cento) de perdas relativamente aos títulos emitidos pelo Estado de Alagoas que não foram honrados na data de seu vencimento?"

As instituições financeiras foram orientadas por esta Autarquia no sentido de que fizessem provisão para desvalorização de títulos em montante equivalente ao dos títulos emitidos pelo Estado de Alagoas contabilizados em seus ativos, incluídos aí os títulos vencidos e aqueles ainda a vencer.

"c) Em caso de resposta afirmativa à questão anterior, o que justifica a aceitação pura e simples da hipótese de perda total?"

A determinação deste Banco Central não significa aceitação pura e simples da perda total, mas o reconhecimento de que um ativo não resgatado em seu vencimento representa uma perda potencial. Este foi o motivo de ter-se usado a figura da provisão para desvalorização de títulos ao invés da simples baixa do ativo contra prejuízo.

O Banco Central do Brasil, ao determinar a contabilização da provisão para desvalorização de títulos agiu estritamente dentro das normas, visto que não há como permitir que ativos de instituições financeiras, que são a garantia dos depositantes, sejam compostos por itens de recebimento incerto, como títulos vencidos e não pagos pelos emissores nas datas previstas.

Do lado das instituições financeiras, mesmo após a contabilização da provisão para desvalorização de títulos, existem medidas judiciais a serem adotadas contra os devedores para cobrança dos créditos e recomposição de seus ativos.

"d) Não há possibilidade de solução alternativa para o problema, que não seja a da pura e simples aceitação da perda total?"

Como explicado na resposta ao item "c", não houve a pura e simples aceitação da perda total.

"e) Qual a base legal da orientação que, segundo o colunista, teria sido dada pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras?"

A base legal da orientação às instituições financeiras encontra-se na Lei 4.595/64, que define as atribuições do Banco Central, assim como no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), itens 1.1.2.3, 1.1.2.5 e 1.4.3.2.f, que tratam dos critérios a serem utilizados para a escrituração contábil e para a avaliação dos títulos de renda fixa a preços de mercado.

"f) Ainda no caso de resposta afirmativa à questão b, é lícito supor que o ocorrido com os títulos do Estado de Alagoas venha a se repetir relativamente aos títulos dos Municípios de Osasco e Campinas, e, até mesmo, com títulos de outros Estados ou Municípios que ainda não tenham aderido à onda da inadimplência?"

A orientação deste Banco Central abrange qualquer título, de qualquer emissor, que não for resgatado na data do seu vencimento e que componha o ativo de instituições financeiras.

"g) Que repercussão teria, sobre a confiabilidade do sistema financeiro nacional, a confirmação da hipótese de perda total relativamente aos títulos do Estado de Alagoas? E no caso de a mesma hipótese se estender a outros Estados e Municípios, em especial os citados por Celso Pinto, que juntos seriam responsáveis pela emissão de R\$10,4 bilhões em títulos vinculados ao pagamento de precatórios judiciais?"

Qualquer inadimplência de devedor de grande porte tem repercussões no sistema financeiro nacional, uma vez que indica perdas potenciais às instituições financeiras. Quanto a um possível efeito na confiabilidade do sistema financeiro nacional, entendendo não ser este o caso, uma vez que a situação de inadimplência que impactou o sistema ficou restrita ao Estado de Alagoas e aos Municípios de Osasco e Campinas.

"h) Pode, o Banco Central do Brasil, oferecer esclarecimentos adicionais que permitam atenuar o estado de perplexidade provocado pelas declarações de Celso?"

Lembro, ainda, que o caso "precatórios" já foi examinado pela CPI do Senado, inclusive contando com o fornecimento de informações por parte desta autarquia, resultando em comunicação ao Ministério Público Federal.

"1) Considerando a possibilidade de as declarações de Celso Pinto afetarem o comportamento dos investidores, de modo a abalar a confiabilidade dos mercados monetários e financeiro do País, não seria o caso de o Banco Central do Brasil adotar providências tendentes a tranquilizar a opinião pública quanto à lisura de seu procedimento?"

Conforme registrado na resposta aos itens b e f, os procedimentos adotados pelo Banco Central se pautaram pela obediência à competência legal que lhe é atribuída, sempre com o propósito de manutenção da estabilidade, liquidez, solvência e confiabilidade do sistema financeiro nacional.

Respeitosamente, **Cláudio Ness Mauch**, Diretor.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde que assumi o honroso mandato de Senador da República, costumo ocupar a tribuna, neste período do ano, para relatar o que me é dado ver e ouvir durante as reuniões anuais da Assembléia-Geral da Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL, a maior e mais eficiente das organizações de cooperação policial no mundo.

Desta feita, circunstância excepcionais impediram-me de acompanhar a delegação brasileira ao conclave, que se realizou no Cairo, entre os dias 22 e 27 de outubro último. Mas, graças ao apoio do ilustre Delegado Washington do Nascimento Melo, chefe da Divisão de Polícia Criminal Internacional, do Departamento de Polícia Federal brasileiro, que me trouxe a documentação produzida no conclave, pude inteirar-me das importantes decisões tomadas pelos países integrantes da organização, entre os quais o Brasil se encontra. Como sempre, toda a documentação foi produzida nas quatro línguas oficiais da INTERPOL - árabe, espanhol, francês e inglês -, reproduzindo informações e experiências que reputo úteis para o nosso trabalho como legisladores.

Ao proferirem os discursos de abertura da 67ª Reunião da Assembléia-Geral, em que a República Federal Islâmica das Comores tomou-se o 178º Estado-Membro da Interpol, o Presidente da entidade, Sr. Toshihori Kanemoto, e o Ministro do Interior da República Árabe do Egito, Major General Habid El-Adely, assinalaram os dois principais temas de dis-

cussão: os reflexos das dificuldades financeiras internacionais no funcionamento da instituição e o terrorismo. O transcurso, em dezembro, do 50º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos também mereceu destaque na fala do Presidente da OIPC, porque, conforme lembrou, é subordinada ao espírito dessa declaração que a Interpol "continua a garantir a mais ampla ajuda policial recíproca entre todos os organismos de polícia criminal".

Tal ajuda recíproca vem acontecendo há 75 anos, período em que a organização criou uma série de recursos operacionais, inclusive uma rede de comunicação própria, para intercâmbio rápido e seguro de informações, além de ampla base de dados criminais informatizada. Hoje a Interpol é reconhecida como um interlocutor indispensável por entidades como a Organização das Nações Unidas, a Cúpula do G-8, a União Européia e o Grupo de Ação Financeira (GAFI).

De acordo com o pensamento do Presidente Kanemoto, a OIPC deve preocupar-se com duas questões fundamentais para continuar como líder indiscutível em seu campo de atuação. Essas questões são a evolução do crime internacional, com o recrudescimento da violência, e a proliferação de instituições de cooperação similares à Interpol.

O caráter cada vez mais internacional e complexo da delinqüência incrementa as dificuldades para investigar e obter provas. Em conseqüência, requer o aprimoramento das medidas de repressão. Os crimes relacionados com a alta tecnologia e o branqueamento de dinheiro são um exemplo claro do problema. Além disso, existiam antigamente poucos foros, como a ONU, a Organização Mundial de Aduanas e a Interpol, nos quais eram decididas as medidas de reação contra a delinqüência internacional. Recentemente, outros organismos começaram a tratar da questão como um importante assunto político, entre eles o G-8, o GAFI e outros de caráter regional. Esses organismos estão cobrando contribuições cada vez maiores e, embora sua proliferação ajude a criar maior consciência geral do perigo apresentado pela criminalidade transacional, acarretam a possibilidade de duplicação de esforços e ainda maior rarefação dos já escassos recursos financeiros internacionais disponíveis. Toma-se indispensável, portanto, criar mecanismos de coordenação entre todos e, caso a Interpol não procure estabelecer alianças estratégicas com eles, ficará exposta ao risco de perder a liderança. Para evitar isto, está sendo implementado o Plano de Desenvolvimento Estratégico, através do qual o Comitê Executivo da Organiza-

ção determinou objetivos, planejamento e métodos que deverão ser seguidos no século XXI para garantir à Interpol os três elementos fundamentais dos quais depende o progresso de qualquer organização: a estratégia, os recursos financeiros e a liderança.

O Plano de Desenvolvimento Estratégico foi desenvolvido pelo Comitê Executivo e pelo Secretário-Geral, com ajuda de consultores da "Pricewaterhouse Coopers". Aceitando-o, a assembleia aprovou, por 84 votos a favor, 6 contra e 8 abstenções, a criação de um fundo especial destinado a receber doações através de fundações. O Comitê Executivo foi instado a preparar e publicar uma versão definitiva do Plano, durante o primeiro trimestre de 1999, para que possa ser seguido por todos os escritórios centrais nacionais. Além disso, a resolução aprovada autoriza a criação de uma ou mais fundações com o objetivo de ampliar a capacidade financeira da OIPC.

O Regulamento Financeiro da Interpol já permitia o estabelecimento de um fundo de recursos com destinação especial. A assembleia usou essa previsão para autorizar o Comitê Executivo a criar um órgão subsidiário com as funções de aceitar, fiscalizar e supervisionar o emprego de doações entregues por fundações. Caberá ao Secretário-Geral gerir esse fundo e os projetos que devam ser financiados.

Pelos dados apresentados à Assembleia, verifica-se que o financiamento voluntário, público ou privado, sempre se viu prejudicado pela inexistência de uma estrutura de recebimento adequado, ou seja, fundação ou órgão similar. Essas contribuições poderiam somar-se às estatutárias, devidas pelos Estados-Membros, e servir à realização de um projeto de utilidade pública internacional sob direção da Interpol. As doações feitas à OIPC vieram engrossar uma massa de recursos sem destinação específica, o que impediu os doadores de exercerem controle sobre o destino dado às suas contribuições e os afugentou. A criação de uma fundação deverá facilitar a busca de novas fontes de financiamento por ser uma prática corrente, destinada a superar a desconfiança mútua entre doadores do setor privado e instituições oficiais que recebem suas contribuições. Outras entidades, a começar pela ONU, receberam vultosas doações porque criaram fundações com tal objetivo.

Durante a assembleia, houve generalizado apoio às palavras do Ministro do Interior egípcio, que colocou em evidência os progressos alcançados pela criminalidade internacional nos últimos anos e ressaltou o papel da Interpol nesse contexto. Atividades delituosas com o terrorismo e o crime organiza-

do, especialmente o tráfico de drogas e de armas, foram apontados como "grave perigo para os direitos humanos, o interesse dos povos e os valores das sociedades democráticas e seus regimes políticos". O ministro defendeu o ponto de vista já expresso pelo Egito nas últimas reuniões da Assembleia-Geral da ONU: "A luta contra o terrorismo é uma responsabilidade que deve ser assumida não mais por um ou alguns Estados, mas sim por toda a comunidade internacional, pois representa um compromisso perante a História e a consciência humana".

Aliás, essa insanidade está extrapolando antigos objetivos atrelados ao radicalismo político ou religioso para se camuflar, agora, sob a "defesa do meio ambiente". Nesse campo, adotou o nome de "ecoterrorismo" e passou a ocupar mais espaço no rol das graves ameaças internacionais.

Por 109 votos a favor, nenhum contra e duas abstenções, a assembleia aprovou o novo "Guia Interpol de Cooperação na Luta Contra o Terrorismo Internacional", produzido a partir do manual que vigorava desde 1986. Continua claro e explícito que a Interpol não é uma entidade internacional que funcione como um serviço de informação ou repressão política. Por isso, o novo guia insiste na necessidade de prevenção daqueles delitos.

O representante do Quênia lembrou o atentado perpetrado em Nairobi, em agosto último, no qual perderam a vida 250 vítimas inocentes e centenas ficaram feridas. Os prejuízos ascenderam a mais de meio bilhão de dólares, num país pacífico, que se caracteriza pela ausência de conflitos internacionais. O delegado dos EUA declarou que a investigação desse atentado e de um semelhante, cometido quase ao mesmo tempo na Tanzânia, "foi um verdadeiro modelo de cooperação internacional". Por sua vez, o representante da Índia lembrou que o terrorismo é uma praga em seu país, onde já causou a morte de 26 mil cidadãos inocentes e 5 mil membros das forças de segurança pública.

Pelo que se depreende das afirmações feitas em plenário, o terrorismo atual está vinculado a diversas atividades criminosas e não se atemoriza diante de nada. Por exemplo, o delegado da Argélia lembrou que as organizações terroristas estabelecem redes internacionais para financiar suas atividades. Nesse sentido, recorrem a diversos tipos de ações delituosas, como extorsão, falsificação, tráfico de drogas, de armas e de veículos roubados, e branqueamento de capitais. Segundo ele, o princípio sagrado do direito de asilo não deve servir para dar co-

bertura ao terrorismo, pois se trata de crime contra a humanidade.

Diversos oradores manifestaram preocupação com a possibilidade de, no futuro, algum grupo terrorista vir a empregar armas de destruição em massa, atômicas ou químicas.

A República Islâmica do Irã pediu à Assembléia Geral a aprovação de uma resolução que exorte os Estados-Membros "a colaborarem no sentido de favorecer a extradição de terroristas".

Ao final, a Assembléia Geral declarou, mais uma vez, que os atos terroristas representam grande perigo, tanto no terreno da segurança e da estabilidade, como no do Estado de Direito, da democracia e dos direitos humanos. Manifestou profunda inquietação relativamente ao recrudescimento dos atos terroristas de caráter internacional, que, pela própria índole, conduzem à necessidade inarredável de fazer-lhes frente com meios apropriados e coordenados entre todos os países. Por consequência, a resolução da Interpol condenou "energicamente, como criminosos e injustificáveis, todos os atos, métodos e práticas terroristas, independentemente do lugar onde se produzam e da identidade dos seus autores". E apoiou a proposta de organizar uma conferência internacional, sob os auspícios da ONU, tendo por objetivo determinar, "em estreita coordenação com a Interpol, uma estratégia internacional comum destinada a tomar todas as medidas de prevenção, proteção, vigilância e repressão e em elaborar propostas concretas para combater melhor o terrorismo, assim como seu financiamento, suas redes de apoio e suas nefastas consequências sobre a segurança e a paz internacionais".

A Assembléia-Geral resolveu defender a idéia de executar um plano destinado a intensificar a cooperação policial e judicial entre os Países-Membros, suprimindo os obstáculos que impedem a extradição de terroristas fugitivos; incrementando a comunicação de dados indispensáveis para a investigação policial e as tarefas de prevenção dos atos terroristas; facilitando a detecção de todo tipo de tráfico de armas e explosivos ou de mercadorias direta ou indiretamente relacionadas com as atividades dos grupos terroristas organizados; e tipificando delitos vinculados ao uso das novas tecnologias com fins terroristas. E declarou ser necessário que todos os Estados-Membros se comprometam a acatar um princípio de solidariedade internacional na luta contra o terrorismo, cuja aplicação, respeitados os fundamentos constitucionais de cada país-membro, permita evitar a utilização de seu território para preparar, le-

var a cabo ou financiar atos terroristas que ponham em perigo a segurança e a paz de outros países.

Durante as discussões, ficou claro que se deve dar excepcional atenção aos temas relativos à "ciberdelinqüência", ou seja, à criminalidade informatizada. Por exemplo, durante a preparação de uma recente reunião da Interpol sobre terrorismo, alguns funcionários da Secretaria-Geral, ao navegar pela Internet, descobriram delinqüentes que dispunham de "web sites" para recrutar novos membros e garantir apoio logístico.

Sondagens feitas durante a assembléia, através de um sistema de votação eletrônica, positivaram que a tendência mundial de utilizar a Internet também está presente entre os Países-Membros. Dos 82 que participaram da primeira pesquisa, 42 mantêm um ou dois sites para a Polícia, 35 não têm nenhum e cinco pretendem criá-lo proximamente. Dos 91 países que responderam à segunda questão, 41 utilizam a Internet para relações públicas, quinze para anunciar o desaparecimento de crianças, dez para alertar sobre veículos furtados ou roubados, onze para dar informações sobre modalidades de delitos específicas e quatorze para divulgar o desaparecimento de pessoas. Dos 69 que responderam à indagação seguinte, 33 incluem informações relativas à Interpol em seu site na internet, dezesseis não o fazem e quinze pretende fazê-lo proximamente. Finalmente, dos 79 Estados-Membros que responderam à última pergunta, 48 utilizam e-mails para transmitir informação policial através do "site", dezoito não o fazem e quatorze pretendem fazê-lo proximamente.

Todavia, em termos de cooperação policial, a Internet ainda não oferece nível de segurança suficiente. O intercâmbio de informações policiais somente é concebível se as partes interessadas têm confiança cega no sistema e nos seus gestores. Portanto, a Interpol deve demonstrar permanentemente sua capacidade de garantir segurança nas comunicações, como prioridade absoluta que deve estar presente, tanto na política de recrutamento de pessoal, como na gestão do risco e controle da informação.

No fim do ano passado, o número de escritórios centrais nacionais e estações regionais equipados com o sistema de mensagens X.400 ascendia a 147. Deles, 130 tinham acesso ao sistema SBA (Sistema de Busca Automática) e 20 ao sistema SBA-Direto. Em dois anos, o número de mensagens que passam pela estação central em Lion, França, onde está localizada a sede a Interpol, aumentou 53%. No ano passado, o serviço respondeu a mais de 110 mil

mensagens de caráter policial e criou cerca de 50 mil novos registros de dados. O *web site* da organização na Internet recebe, em média, 17.200 visitas por mês.

No âmbito nacional dos Estados-Membros, continua a crescer o valor jurídico dos chamados "avisos vermelhos", documentos pelos quais a organização difunde informações sobre os mais perigosos criminosos procurados. A maior vantagem desse tipo de alerta é a de que o delinqüente visado, ao decidir abandonar o país onde encontrou refúgio, corre o risco de ser capturado. É esse exatamente o objetivo dos "avisos vermelhos": acossar os criminosos para dificultar-lhes a vida em todas as partes do mundo, até conseguir sua captura.

No campo bilateral de cooperação, a Assembleia-Geral adotou duas resoluções importantes. Numa delas, aprovou o protocolo de acordo com a Organização Mundial de Aduanas (OMÁ), fundamental principalmente para o combate ao narcotráfico, uma vez que, segundo as estatísticas, 80% das apreensões de estupefacientes acontecem nas regiões de fronteira ou áreas onde colaboração entre as autoridades aduaneiras e policiais sempre se mostrou insubstituível. Noutra, foi aprovado o acordo com o Conselho de Ministros do Interior Árabes, que levou o Secretário-Geral do Conselho, Dr. Ahmed M. Al-Salem, a participar pessoalmente da assembleia. Acreditam os dirigentes das duas organizações envolvidas que esse acordo permitirá maior e mais eficaz cooperação na luta contra o terrorismo.

Um tema sempre em evidência nas reuniões da Interpol é o do tráfico de obras de arte furtadas ou roubadas. Apesar dos esforços feitos em conjunto com a Unesco e o conselho Internacional de Museus (ICOM), esse tipo de delito está em plena expansão. Em 1997, a Secretaria-Geral distribuiu 152 avisos internacionais, relativos a 567 objetos de grande valor artístico surripiados de países que se viram despojados de importante patrimônio cultural. Atualmente, a base de dados sobre obras de arte, do Sistema de Busca Automático (SBA), contém informações sobre mais de 15 mil objetos, 13 mil dos quais estão fotografados. Em 1997, foram acrescentada 3.500 obras nessas condições.

A utilização dessa base de dados especial permitiu, por exemplo, identificar pinturas roubadas na Romênia, em 1968, que acabaram sendo descobertas nos EUA e restituídas ao país de origem. O sucesso, atribuído à eficiência do Escritório Central Nacional (ECN) de Washington, é considerado o maior do ano de 1997 nesse campo, tanto pela Romênia como pelos dirigentes da Interpol. Fatos parecidos sucederam-se em relação a outros países, como o Sri Lanka, que recebeu de volta, graças ao ECN de Londres, uma valiosa pintura retirada do país ilícitamente.

Conforme lembrou o representante da Itália, existem poderosas redes que, mediante a revenda de objetos de arte roubados, financiam diversos tipos de tráfico, pondo assim em perigo, a um só tempo, o patrimônio comum e a saúde da humanidade. As autoridades italianas contabilizam 15 mil furtos ou roubos de obras de arte por ano, em média.

O Grupo de Trabalho Permanente sobre Delinqüência contra Menores, da Interpol, realizou sua 12ª reunião, no mês de outubro último, em Ottawa, Canadá, após a publicação, em março, de um manual para funcionários especializados, cuja elaboração levou dois anos. Esse manual está à disposição dos Países-Membros gratuitamente. A OIPC e a Organização Não-Governamental ECPAT, com sede em Bangkok, estão desenvolvendo um projeto conjunto para lutar contra a utilização da Internet para exploração sexual de menores.

Após sucessivas consultas internacionais, concluiu-se que a internet permite a pederastas e assemelhados um acesso tão fácil e seguro que, no momento, é impossível controlar ou limitar essa utilização, embora ilícita. Parece que somente se poderia providenciar uma solução técnica, consistente de interromper tais transmissões no momento em que ocorram. A assembleia recomendou a celebração de uma conferência intergovernamental com a máxima urgência, objetivando principalmente fazer alguns Estados deixarem de considerar os menores como cidadãos de segunda categoria. E o Secretário-Geral comunicou que ampliará as atividades da Interpol nesse campo, criando um novo serviço e recrutando funcionários especializados.

O delegado da Itália à Assembleia-Geral informou que, por iniciativa do Poder Executivo, o Parlamento italiano aprovou, em meados de 1998, modificações no Código Penal para agravar as penas e facilitar o combate à prostituição e aos abusos sexuais contra menores, assim como para tentar prevenir o que qualifica de novas formas de escravidão. Em alguns casos, a pena pode chegar a 12 anos. Alguns dispositivos prevêem sanções para qualquer cidadão italiano que cometa delito desse tipo no exterior. Foi também introduzido novo conceito de flagrante delito, que compreende qualquer forma baseada no uso de telecomunicações. A legislação prevê ainda a constituição de uma unidade de polícia especializada, coroando um conjunto de medidas que deverá tornar possível repressão mais eficaz dos delitos sexuais contra menores.

O representante da Inglaterra agradeceu à Secretaria-Geral e aos países que contribuíram para o êxito de ampla investigação realizada em seu país, com o objetivo de por fim a uma rede de pederastas que utilizava a Internet mediante nomes codificados

e contra-senhas especialmente complexas. Pouco a pouco, os serviços policiais e os especialistas em informática conseguiram desvendar a rede, composta de cidadãos de vários países. Os escritórios nacionais foram avisados e, obviamente, o principal problema passou a ser o sigilo das investigações para obtenção de provas. Finalmente, a operação obteve retumbante sucesso, permitindo a expedição simultânea de 105 ordens de prisão em vários países. Deve-se ressaltar que os delitos cometidos daquela forma cessaram, o que demonstra a necessidade de o trabalho policial contar com especialistas em informática capazes de decifrar mensagens muito intrincadas. O sucesso decorreu também da rapidez na escolha, pelos países envolvidos, de uma estratégia aplicável imediatamente. Em casos semelhantes, além de preservar o sigilo da investigação, deve-se dispor do apoio de promotores públicos e autoridades judiciais à altura do complexo trabalho realizado pela polícia.

Por outro lado, nos últimos anos, significativos avanços científicos e técnicos foram obtidos relativamente ao exame de DNA, instrumento eficaz e útil na investigação criminal. As bases de dados nacionais sobre DNA podem ser de grande ajuda para o trabalho de investigação policial e a Interpol estima que serão conseguidos melhores resultados à medida em que forem harmonizadas as atividades dos países nesse campo e se padronizarem os procedimentos técnicos. A organização pode desempenhar destacado papel nesse sentido e facilitar a cooperação internacional. Em consequência, a Assembleia-Geral aprovou resolução recomendando que:

- as diretrizes e recomendações contidas no "Informe Final do Grupo de Trabalho Europeu da Interpol sobre Análise de DNA" sirvam para assentar as bases de uma maior harmonização no uso da técnica de DNA em todo o mundo;
- as bases de dados nacionais de ADN de delinquentes e indícios encontrados em locais de crimes sejam as mais amplas possíveis, dentro dos limites das legislações vigentes, tanto nacionais como internacionais, a fim de garantir sua máxima utilidade nas investigações; e
- os organismos que intervenham nas distintas etapas da utilização da prova de DNA apliquem um sistema de controle.

Por sua vez, a Subdireção de Estupefacientes da Interpol continua facilitando o acesso dos Estados-Membros às informações estratégicas de vital importância para o combate mundial ao narcotráfico,

que movimenta muitos bilhões de dólares por ano. A Subdireção proporciona ainda informações operacionais relacionadas com investigações concretas e muitas operações tiveram êxito a partir dessa postura, entre elas:

- Operação "França", iniciada em dezembro de 1997, sobre o tráfico de cocaína do Brasil para a Europa e África;
- Operação **Black Powder** ("Pólvora Negra"), que levou à criação de uma base de dados especial para o tráfico de cocaína dissimulada em matérias férreas que dificultam sua detecção;
- Operação **Road Runner** ("Corredor de Estrada") levada a cabo pela OMÃ e a Aduana alemã, com ativa participação da qualidade garantido por um organismo nacional de controle de qualidade Interpol, contra o narcotráfico na rota dos Balcãs.

O representante da China ressaltou aspectos da luta travada em seu país contra o narcotráfico, a começar por uma nova legislação já aprovada pelo Parlamento. Em julho último, uma exposição sobre drogas organizada em Beijing atraiu 9 milhões de visitantes.

O delegado de Myanmar informou que a heroína e o ópio, procedentes da China e países vizinhos, circula facilmente pelos canais do contrabando. Em 1997, foram desmantelados 32 laboratórios em Myanmar, cujo produto se destinava principalmente ao mercado internacional. Na zona fronteiriça, está sendo aplicado um programa de substituição de lavouras, que durará até o ano 2011.

A Interpol mantém, no SBA, uma base de dados internacional sobre veículos furtados ou roubados. Há grande utilidade prática desse meio de luta contra o tráfico ilícito de carros em escala internacional, assim como para identificação e devolução do produto dos crimes. Assim, a Assembleia-Geral aprovou resolução, exortando os Estados-Membros a consultarem sistematicamente o SBA para fazer comprovações sobre veículos a motor que se suspeita tenha sido objeto de roubo ou apropriação indébita, assim como sobre os de segunda mão, importados, antes de sua matrícula nos órgãos oficiais de trânsito. Os governos serão solicitados a, entre outras providências, dar conhecimento da existência daquela base de dados a todos os serviços nacionais pertinentes e a fomentar seu uso permanente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio haver transmitido os fatos mais importantes da As-

sembléia-Geral da Interpol realizada no Cairo. Todos trazem, a meu ver, importantes elementos para a análise da situação criminal internacional que também nos afeta, configurando uma situação perigosa que, a todo momento, suscita comentários e ações no âmbito legislativo.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB - GO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das mais importantes atribuições do Senado Federal é a de constituir Comissões destinadas a analisar assuntos políticos relevantes, de interesse nacional, a fim de propiciar decisões e deliberações mais adequadas por parte do Congresso Nacional.

Trata-se de um trabalho que muitas vezes não é bem compreendido por alguns meios de comunicação, que procuram avaliar a atuação do Poder Legislativo meramente pela presença física de parlamentares em Plenário.

Para que os congressistas possam cumprir efetivamente os objetivos fundamentais de construção de uma sociedade livre, justa, solidária, desenvolvida, sem grandes desigualdades sociais, é importante realizar um trabalho de diagnóstico e apresentação de alternativas de solução.

O ambiente mais adequado para a realização desse tipo de trabalho é exatamente no âmbito das Comissões, seja nas Comissões Permanentes, seja nas Temporárias, conforme o tipo de problema que se apresenta e suas características específicas. Isso tem sido realizado pelo Congresso Nacional ao longo do tempo em relação a diversos problemas relevantes.

A constatação da existência de graves desequilíbrios espaciais e sociais no processo de desenvolvimento brasileiro sugeriu ao Senado Federal a realização de diversos estudos e a instituição de Comissões destinadas a propor medidas tendentes à redução desses desequilíbrios geoeconômicos.

Cumprindo a missão que lhe é atribuída pela Constituição e preocupado com as graves desigualdades existentes no processo de desenvolvimento da economia brasileira, o Senado Federal instituiu diversas Comissões, com o objetivo de elaborar um diagnóstico adequado dessa problemática, propor soluções e garantir maior articulação das ações do Governo Federal na promoção do processo de desenvolvimento econômico regional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos mais importantes trabalhos realizados na área do desenvolvimento regional acaba de ser concluído: trata-se da Comissão Especial para o Desenvolvimento da Região de Influência do Corredor Centro-Leste, criada com o objetivo de "promover a atualização e novos estudos e levantamentos sobre a

abertura de frentes de produção agropecuária, extrativa e de diversificada gama de insumos industriais ou de bens acabados na região dos cerrados e em toda a hinterlândia do Corredor de Transportes Centro-Leste, que liga o Brasil Central e regiões adjacentes até o Oceano Pacífico ao Complexo Portuário do Espírito Santo".

Essa Comissão Especial, que realizou um importante trabalho de diagnóstico e de propostas de ação, foi presidida pelo eminente Senador José Inácio Ferreira e teve o eminente Senador Jonas Pinheiro como vice-presidente.

Para mim foi motivo de grande honra ter sido indicado Relator dessa Comissão e ter podido participar de tão importante trabalho em benefício do desenvolvimento econômico regional.

A Comissão Especial para o Desenvolvimento da Região de Influência do Corredor Centro-Leste realizou um longo e profundo trabalho, em que foram realizadas audiências públicas, com 17 depoimentos de autoridades, políticos, empresários, representantes de entidades, sindicatos e federações do setor de transportes.

A Comissão Especial procurou dar o maior grau de abrangência possível aos seus trabalhos, promovendo encontros em vários Estados abrangidos em seus estudos, a fim de conhecer os problemas específicos de cada região e analisar as respectivas soluções.

Os membros da Comissão Especial participaram, no Estado do Espírito Santo, do Projeto "Seminários Regionais para o Desenvolvimento do Espírito Santo", criado com o objetivo de divulgar os trabalhos da Comissão e estimular o debate sobre o processo de desenvolvimento de todos os Estados ligados ao projeto.

Os membros da Comissão também participaram de audiência pública na cidade de Itumbiara, no Estado de Goiás, tratando da duplicação da BR-153, rodovia que se denomina BR-050 no trecho mineiro.

Dessa audiência pública participaram políticos e autoridades: o Governador Maguito Vilela (de Goiás), o Governador Eduardo Azeredo (de Minas Gerais) os Senhores Ministros Iris Rezende (Justiça), Eliseu Padilha (dos Transportes) e Antonio Kandir (do Planejamento e Orçamento).

Sr. Presidente, a Comissão Especial do Corredor Centro-Leste, ao final de dois anos de trabalho profícuo, reuniu um importante conjunto de informações sobre a incorporação dos cerrados ao conjunto da economia brasileira.

Desejo aqui ressaltar o importante trabalho do eminente Senador José Inácio Ferreira, Presidente da Comissão, que teve a feliz iniciativa de integrar temporariamente esta Comissão na estrutura dos ór-

gãos técnicos do Senado Federal, permitindo melhores resultados em todos os nossos trabalhos.

A metodologia utilizada para condução dos trabalhos – audiências públicas, encontros e seminários – também contribuiu decisivamente para o sucesso da nossa missão, possibilitando colher informações mais adequadas de diversas fontes do setor público e da iniciativa privada, relacionadas com o Corredor Centro-Leste.

O importante acervo de dados de que dispõe a Comissão nos permite diagnosticar os problemas que hoje dificultam o escoamento da produção agrícola do Centro-Oeste; do mesmo modo, ajudam a analisar os modelos de desenvolvimento adotados na Região e nos possibilitam, em consequência, dispor de um conjunto de informações que podem contribuir para a apresentação de alternativas de políticas públicas para o desenvolvimento do Brasil Central.

O Encontro de Itumbiara, no Estado de Goiás, representou um marco nos trabalhos dessa Comissão: ali tivemos a garantia, pelo Governo Federal, dos recursos necessários para a conclusão da duplicação da BR-153, no valor de R\$4,8 milhões, assim como a autorização para a abertura de licitação internacional para restauração da rodovia federal que liga Goiânia a Itumbiara; Nesse encontro ocorreu, também, a assinatura do protocolo de intenções que transfere, da União para o Estado, a responsabilidade de conservação das rodovias federais que cortam Goiás, além da assinatura de ato autorizando a duplicação do trecho de um quilômetro da BR-153.

Essas importantes medidas governamentais permitem, em futuro próximo, maior integração entre a Região Centro-Oeste e a região de influência e maior atuação do Mercosul.

Desejo aqui ressaltar o importante trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Ministério dos Transportes, nesse processo de modernização e desenvolvimento de nossa infra-estrutura viária, contribuindo decisivamente para dar maior competitividade à economia regional.

Sr. Presidente, os estudos realizados pela Comissão Especial para o Desenvolvimento da Região de Influência do Corredor Centro-Leste demonstram plenamente que nossos objetivos foram atingidos, apesar de não haverem sido esgotadas as metas finais que buscamos de maior integração econômica regional.

A cooperação e a parceria entre governo e iniciativa privada constituem instrumentos essenciais para a modernização do Corredor Centro-Leste. A privatização e a descentralização são estratégias de ação essenciais para o atingimento das metas de desenvolvimento que todos nós buscamos alcançar.

Estou convencido de que a Comissão realizou um importante trabalho no sentido de alcançarmos maior integração econômica e redução das desigual-

dades regionais, contribuindo para a diminuição da distância entre estados pobres e ricos.

O Senado Federal, como Casa do Congresso responsável por excelência pela defesa do verdadeiro federalismo, certamente dará o apoio político necessário para que os objetivos indicados pelos trabalhos da Comissão se transformem em realidade.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, aproxima-se o final do ano e, com ele, as festas natalinas. Época em que cada um de nós agradece a Deus as graças recebidas e pede-Lhe que abençoe os planos para o ano vindouro.

Este mês de dezembro, porém, será diferente para milhares de famílias de servidores públicos ameaçados de demissão. Para esses brasileiros, o fim do ano somente trará insegurança, amargura e desespero.

A maioria desses possíveis demitidos passou pela mesma situação, nos últimos dias de 1997. Foi o primeiro Natal em que o desemprego esteve presente à ceia de 30 mil famílias de servidores públicos brasileiros. Felizmente, outras alternativas foram encontradas e essas pessoas sobreviveram mais um ano.

Retomam, agora, à mesma incerteza, e quantas úlceras, quantos infartos, quantas preces e quantas lágrimas povoarão a vida desses infelizes!

Na opinião da Igreja Católica e também dos sindicalistas, economistas e empresários, o causador do desemprego é o modelo econômico, a má distribuição da renda pelas diferentes camadas sociais. Segundo o Padre Luiz Bassegio, assessor da CNBB, "os empregos produtivos geram riquezas, mas ela não é distribuída socialmente".

Preocupada com o problema, a Igreja adotou, como tema da Campanha da Fraternidade a ser desencadeada logo após o Carnaval de 1999, o desemprego. Para essa próxima Campanha, foram estabelecidos dez princípios ou "mandamentos"; sugestões de medidas que abrangem os diferentes níveis decisórios, tendo em vista a criação de maior número de ocupações remuneradas.

Apesar de a demissão de milhares de servidores ser uma das medidas constantes do ajuste determinado pelo executivo, o Presidente da República parece ter sido sensibilizado pelo clamor geral. Em jantar oferecido no Palácio do Planalto, o Presidente propôs um pacto pela manutenção do emprego a um grupo de grandes empresários. Em troca de uma trégua nas demissões, o compromisso de reduzir rapidamente as taxas de juros e o empenho do Chefe da Nação na aprovação da Reforma Agrária.

Também os Governadores eleitos vêm demonstrando grande preocupação com o aumento do

desemprego. Alguns projetos e estratégias são bastante inovadores e criativos, como, por exemplo o do Rio Grande do Sul, que objetiva incentivar o primeiro emprego.

No Estado do Tocantins, a situação é a mesma que no restante do País. Entretanto, para não demitir funcionários, e provocar um problema ainda maior com o aumento do desemprego no Estado, o Governador Siqueira Campos pretende redistribuir servidores, através da descentralização administrativa a ser incrementada a partir do próximo mês de janeiro.

O objetivo do Governador do Tocantins com a descentralização administrativa é baixar o custo da administração e proporcionar maior eficácia ao serviço público. Assim sendo, além de preservar o emprego de centenas de pais e mães de família, estimulará a melhoria do atendimento público à população.

Pode-se observar que o problema dos servidores estaduais está sendo analisado com a atenção e o cuidado que a situação exige. O próprio Presidente da República intercedeu pelos trabalhadores do setor privado. E quanto aos funcionários públicos federais? Também são brasileiros, chefes-de-família, trabalhadores e contribuintes, mas, pela segunda vez, encontram-se mais ameaçados que os demais.

Emprego está difícil para os adultos jovens, com formação universitária. Para quem passou dos trinta e cinco ou quarenta anos e tem como experiência profissional a atividade burocrática, mesmo que exercida com dedicação, conseguir um novo emprego é quase impossível.

Talvez, por isso, o primeiro "mandamento" da Campanha da Fraternidade contra o desemprego seja: "Criação de área para feiras de pequenos vendedores".

Imagina-se que as atividades informais e o subemprego estarão bastante aquecidos no próximo ano. Paralelamente, a violência atingirá níveis assustadores, porque os seres humanos têm necessidades básicas que devem ser atendidas. E privar um indivíduo de ganhar honestamente o seu sustento e o da família é condená-lo à marginalidade.

Nós, co-responsáveis pelo destino da Nação, precisamos analisar com prudência as medidas propostas pelo Executivo. Devemos ter em mente, como assertiva fundamental, que, apesar de todas as determinações da economia, a prioridade máxima deve ser a área social: o bem-estar do povo brasileiro.

A propósito, desejo enaltecer o recente acordo entre a Volkswagen e o Sindicatos do Metalúrgicos, segundo o qual 26 mil trabalhadores aceitaram a redução da jornada e dos salários de parte dos funcionários, e a empresa descartou demissões imediatas.

Parece, conforme observou o Ministro do Trabalho, Edward Amadeo, que está ocorrendo uma "mudança de cultura" na relação entre patrões e em-

pregados no Brasil, com o objetivo de preservar empregos; e que os efeitos da atual crise sobre o desemprego serão moderados.

Esse prognóstico, Sr. Presidente, acena com alguma esperança para o mercado de trabalho no setor privado da economia.

Que, no Natal que se aproxima, estejamos todos com as nossas consciências tranquilas, sob as bênçãos de Deus. E que haja paz no coração dos milhares de servidores públicos que hoje temem pelo sustento dos próprios filhos.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL - PE) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o povo da cidade de Caruaru guarda a lembrança de um seus conterrâneos mais admiráveis, cuja simplicidade não impediu que se destacasse como um incansável lutador pelo bem comum e como um exemplo de dignidade e de correção em todas as circunstâncias. O centenário do nascimento de João Luiz Torres foi há pouco comemorado por parentes, amigos e autoridades, bem como pelas pessoas que nele reconhecem um legítimo representante do melhor espírito da cidade e de suas tradições.

João Luiz Torres nasceu em 7 de novembro de 1898, no sítio Riacho da Palha, a 15 km de distância da sede do Município de Caruaru. Sua ascendência, pelo lado paterno, remonta ao sertanista Manuel de Torres, o qual, por sua importante Participação na guerra de expulsão dos holandeses, recebeu posses consideráveis na região do Agreste pernambucano, na segunda metade do século XVII. Como nos informa o historiador Nelson Barbalho, o pai de nosso homenageado, Luiz Marcelino Torres, descendia diretamente dessa linhagem ilustre; - apesar de ser um homem trabalhador, foi pobre e não teve muita sorte na vida. Quando João Luiz tomou-se órfão, aos 6 anos de idade, logo tratou de empunhar a enxada, para ajudar sua mãe na lavoura, ali mesmo onde nascera, no Riacho da Palha, terras de Pau-Santo, terras desbravadas e possuídas por seus ancestrais".

Ainda conforme Nelson Barbalho, "a história de João Luiz Torres é a história de um autêntico herói caruaruense, pernambucano, brasileiro, a história do sujeito pobre, de boa origem, de boa formação, e obrigado a lutar, lutar sempre". É ele mesmo, João Luiz, quem nos relata, de modo simples e comovente, os fatos e feitos de sua vida, em uma despretenhosa autobiografia que escreveu e deixou interrompida pouco antes de falecer, em 1970.

Vejamos alguns passos de uma vida de muita luta, mas também de muitas alegrias. Tinha ele oito anos de idade, quando o proprietário do sítio Riacho da Palha para lá levou uma professorinha, que ensinou a Luiz Torres as primeiras letras na escola im-

provisada, cuja existência não foi além de um ano. Logo o menino passava adiante as lições que recebera, alfabetizando as duas irmãs mais velhas. Pelo restante da vida, João Luiz iria aprender tudo o que soube fora das escolas. Já aos onze anos, começa a auxiliar um proprietário de lavoura nas contas dos trabalhadores e na venda dos bens ali produzidos. Pouco depois, passa a trabalhar no povoado de Pau Santo, como empregado em casas e comércio. Os anos transcorrem enquanto o moço batalhador alterna a atividade de comerciário com a agricultura.

Aos dezenove anos, ele se encontrava novamente em Pau Santo, como gerente de uma mercearia e padaria, quando ocorre um fato marcante em sua vida: apaixonou-se pela irmã do seu patrão, da prestigiosa família Bezerra. Havia, entretanto, sérios obstáculos para que os dois jovens realizassem o seu desejo de união, como nos explica João Luiz, "Ela a princesa. Sua mãe era proprietária, tinha fazenda de gado, vendia tecidos. Os irmãos comerciantes, fazendeiros de café. Eu, piebeu, de família humilde, apenas um simples empregado de balcão. O tempo esquentou, como se costuma dizer." Com sua firmeza e constância características, João Luiz Torres conseguiu dobrar as resistências e desposou sua adorada "Mariinha", tendo com ela 15 filhos e uma convivência harmoniosa que durou 48 anos.

A vida de João Luiz Torres prosseguiu, dedicando-se à família e a diversas ocupações, como as de barbeiro e comerciante. Em 1935, é nomeado "Distribuidor e Partidor" da Comarca de Caruaru, pelo Interventor de Pernambuco, Carlos de Lima Cavalcanti, ocupando o cargo até janeiro de 1938, quando o Interventor seguinte, representando agora o Estado Novo, o demite.

Em 1940, assume o controle da arrecadação e da administração dos Patrimônios das Igrejas de Nossa Senhora da Conceição, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora do Rosário e do Bom Jesus do Monte, mostrando um zelo verdadeiramente religioso nessa função, na qual permaneceu até quase seus últimos dias de vida.

Também nesse ano, ao mesmo tempo em que mantinha a atividade de comerciante, passou a trabalhar como agenciador de registros de nascimento, de casamentos civis, requerendo também alistamento ou quitação do serviço militar. Desse modo, antes da instalação da Circunscrição de Recrutamento em Caruaru, na época da Segunda Guerra, ele, sozinho, realizara uma verdadeira campanha de alistamento, obtendo certificados de reservista do Exército para mais de 5.000 rapazes de Caruaru e das cidades vizinhas. Fez serem lavrados nos cartórios mais de 7.000 registros de nascimento, promovendo ainda a legalização de milhares de matrimônios cujos cônjuges eram casados apenas no religioso.

João Luiz Torres teve notável participação em uma série de importantes eventos na vida caruaruense, como a comemoração do centenário da concessão de foros de cidade à antiga vila de Caruaru, em 18 de maio de 1957. Poucas vezes afastou-se da região onde nasceu: em uma delas, foi ao Rio de Janeiro em companhia de seu amigo Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, nesse mesmo ano de 1957. Pouco tempo depois, vai a Parnaíba, no Piauí, para assistir à posse, como Bispo daquela cidade, de seu amigo fraternal Dom Paulo Hipólito de Sousa Libório, com quem trabalhara durante 10 anos na Diocese de Caruaru. Visita ainda a nova capital do País, quando ela ainda não completara dois anos de existência.

Ressaltemos o zelo extremo com que se dedicou à sua família, propiciando a melhor educação aos filhos, entre os quais citamos, na impossibilidade de nos referirmos a todos, os destacados jornalistas Luiz Torres e José Bezerra Torres, que são, respectivamente, o primogênito e o caçula. É especialmente comvente o amor que o uniu por toda vida a Dona Mariinha, como transparece a cada momento de seu relato autobiográfico. Em 1969, escreve e publica o soneto "Vestida de Branco", comemorando os 50 anos do despertar do sentimento que os uniu, enquanto estiveram vivos. Mas é nesse mesmo ano que ocorre a dolorosa separação, com o falecimento de Dona Mariinha, meses depois. A notória tristeza do esposo na narração do episódio faz com que interrompa, pouco depois e abruptamente, o seu relato. No ano seguinte, em 24 de setembro de 1970, é a vez do ilustre filho de Caruaru se despedir.

Pelo exemplo de vida que deixa para todos nós, especialmente para o povo de sua terra, — exemplo de simplicidade e de bondade, de hombridade e de disposição para a luta, qualidades que hoje em dia não devemos lembrar são, infelizmente, tão freqüentes como o deveriam, sempre de João Luiz Torres, benteitor de Caruaru.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 619, de 1998 — art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 116, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 671, de 1998, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Estado do Acre a reali-

zar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre, em 31-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 620, de 1998 - art. 336, b)

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 117, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 672, de 1998, Relator: Senador José Fogaça), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor de duzentos e noventa e seis milhões, duzentos e vinte e um mil e setenta reais, junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, cujos recursos serão destinados à compensação parcial de perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, incorridas no exercício de 1998.

- 3 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 164, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1997, que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos destinada a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso, tendo

Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Gerson Camata:

- sob nº 805, de 1997, apresentando o projeto; e

- sob nº 225, de 1998 (reexame), reiterando o parecer anterior.

(Em virtude de adiamento)

- 4 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1998

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 577, de 1998, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A.

- BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil - BACEN, celebrado em 30.03.1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de noventa e sete milhões e quinhentos mil reais, tendo

Parecer sob nº 684, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Carlos Bezerra, contrário à Emenda nº 1, de Plenário.

- 5 -

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1995
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal (prazo prescricional das ações trabalhistas).

(Em virtude de adiamento)

- 6 -

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 1998**

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Elcio Alvares, que prorroga, alterando a alíquota, a cobrança da contribuição a que se refere o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (CPMF), tendo

Parecer favorável, sob nº 639, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 22 minutos.*)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

14-12-98

Segunda-feira

15h30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

17h - Senador Carlos Patrocínio acompanhado de membros da Associação Brasileira de Zona de Processamento de Exportação - ABRAZPE.

Ata da 137ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 15 de dezembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Ronaldo Cunha Lima.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Elcio Alvares – Elói Portela – Emilia Fernandes – Eptacio Cafeteira – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – José Saad – Júlio Campos – Juvêncio Dias – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy

Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Guerra – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1998 (Nº 691/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre contrabando de armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre contrabando de armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da

República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nota nr. 338

Assunção, 17 de outubro de 1996

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota N. NR.9/96, de 17 de outubro corrente, cujo teor em português é o que segue:

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com referência aos entendimentos vigentes entre nossos Governos para coibir a delinquência organizada na região fronteiriça entre o Paraguai e o Brasil, em especial no que se refere ao controle do narcotráfico e ao tráfico de armas.

Sobre o assunto, tenho o prazer de informar Vossa Excelência de que o Governo da República do Paraguai, dentro do espírito de colaboração mútua que sempre norteou as relações entre nossos países irmãos, propõe um Acordo com vistas a facilitar as autoridades competentes do Paraguai e do Brasil as informações necessárias para controlar mais eficazmente o comércio ilícito de armas entre os dois países, da seguinte forma:

1. O Governo da República do Paraguai fornecerá mensalmente ao Governo da República Federativa do Brasil, por via diplomática, durante a primeira quinzena posterior ao mês vencido, relação dos cidadãos brasileiros, estrangeiros residentes no Brasil ou pessoas jurídicas brasileiras que

adquiram armas de fogo no território da República do Paraguai no mês imediatamente anterior, com a marca, modelo, calibre e número de série da arma adquirida e o nome, número do documento de identidade e endereço no Brasil ou no Paraguai do comprador;

2. O Governo da República Federativa do Brasil fornecerá, do mesmo modo, mensalmente ao Governo da República do Paraguai, por via diplomática, durante a primeira quinzena posterior ao mês vencido, relação dos cidadãos paraguaios, estrangeiros residentes no Paraguai ou pessoas jurídicas paraguaias que adquiram armas de fogo no território da República Federativa do Brasil no mês imediatamente anterior, com a marca, modelo, calibre e número de série da arma adquirida e o nome, número do documento de identidade e endereço no Paraguai ou no Brasil do comprador;

3. Tendo em vista a permeabilidade das regiões de fronteira, os Governos da República do Paraguai e da República Federativa do Brasil fornecer-se-ão mutuamente, no mesmo prazo, por via diplomática e com os mesmos dados da arma e do comprador, relação de todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiram, no território do Paraguai, armas de calibre superior ao permitido para porte legal no Brasil e, no território do Brasil, armas de calibre superior ao permitido para porte legal no Paraguai.

4. A Direção de Material Bélico da República do Paraguai ou o Órgão que a suceda e o Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil ou o órgão que o suceda serão os encarregados de fornecer os dados requeridos, os quais deverão ser encaminhados através dos Ministérios das Relações Exteriores dos dois países.

5. As listas das armas que são consideradas "armas de guerra", no Paraguai e no Brasil figuram como Anexos a este Acordo.

A presente Nota e a resposta de Vossa Excelência em que conste a conformidade do Governo brasileiro constituem um Acordo entre o Paraguai e o Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

*(Rubén Dario Melgarejo Lanzoni)
Ministro das Relações Exteriores*

2. Em resposta, tenho o prazer de informar que o Governo brasileiro concorda integralmente com os termos da referida Nota, e,

por conseguinte, a mesma e a presente Nota constituem um acordo entre os dois Governos.

3. Permita-me acrescentar, Senhor Ministro, que, no entender do Governo brasileiro, esta iniciativa paraguaia acentua uma vez mais a permanente disposição com que o Governo do Presidente Juan Carlos Wasmosy vem agindo no sentido de por termo à criminalidade transnacional e aos flagelos do narcotráfico e do contrabando de armas que constituem uma ameaça ao desenvolvimento social e à tranquilidade da nossa região e dos nossos povos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência o testemunho da minha mais alta e distinta consideração.

(Marcio de Oliveira Dias)
Embaixador

Ministerio de Relaciones Exteriores

ANEXO (PARAGUAY)

CONFORME A LA RESOLUCIÓN MINISTERIAL N° 397

POR LA CUAL SE REGLAMENTA AL DECRETO N° 23.459/76 EN LO CONCERNIENTE A ARMAS Y MUNICIONES Y LAS SANCIONES COMUNES PARA TODOS LOS ACTOS MENCIONADOS EN EL ART. 1° DEL CITADO DECRETO.

LA CLASIFICACIÓN DEL MATERIAL ES EL SIGUIENTE:

ARMAS CON CALIBRE DE GUERRA: Son armas cuyo proyectil desarrolla en la boca del cañón la energía equivalente que para cada caso se indica a continuación.

- | | | |
|------------------------|-------|---------------|
| a) PISTOLAS | | 30 KGM o más |
| b) REVÓLVERES | | 60 KGM o más |
| c) FUSILES Y CARABINAS | | 120 KGM o más |

* *La Clasificación del Arma se hará en base a la tabla elaborada por la Dirección de Industrias Militares.*

Ministerio de Relaciones Exteriores

ANEXO
(PARAGUAY)

1. USE GUERRA: Son las que proyectil disparar en la boca del Cañón la energía equivalente que para cada caso se indica a continuación:

- PISTOLAS > 30 Kgmm.
- REVOLVERES > 60 Kgmm.
- RIFLES Y CARABINAS > 120 Kgmm.

USO CIVIL									
E o B > 60 Kgmm					RIFLES CARABINAS E o B > 120 MESCOPETA				
Calibres	Vo - m/s	Es - Kgmm	Vo - m/s	Es - Kgmm	Calibres	Vo - m/s	Es - Kgmm	Vo - m/s	Es - Kgmm
21 Ca	308	9	323	14	21 L	323	14	488	430
21 B	323	14	451	27	22 M	451	27	488	275
22 M	451	27	230	28	28 S	230	28	488	258
21 L	200	13	820	100	22 M	820	100	558	90
28 Ca	207	12	445	56	25-28 M	445	56		
28 S	250	30	388	45	23-28 M	388	45		
41 B	230	28	354	74	38-40 M	354	74		
	230	43	383	87	44-48 M	383	87		

ARMAS CON CALIBRE DE GUERRA (uso Comicial)									
REVOLVER Escopeta Kgmm					RIF. CAR. Escop > 120 Kgmm				
Calibres	Vo - m/s	Es - Kgmm	Calibres	Vo - m/s	Es - Kgmm	Calibres	Vo - m/s	Es - Kgmm	Es - Kgmm
357 M	378	74	22 R	957	151	22 R	957	151	
41 M	381	101	23 R	988	177	23 R	988	177	
41	> 60	> 60	24 M	902	269	24 M	902	269	
45	> 60	> 60	27 S	1045	381	27 S	1045	381	
			27 M	811	315	27 M	811	315	
			28 R	872	440	28 R	872	440	
			28 M	721	211	28 M	721	211	
			30 Car	607	134	30 Car	607	134	
			30 M	671	253	30 M	671	253	
			30-38 M	657	378	30-38 M	657	378	
			30-38 M	902	484	30-38 M	902	484	
			308 M	860	388	308 M	860	388	
			308 M	718	291	308 M	718	291	
			357 M	558	163	357 M	558	163	
			375 M	578	277	375 M	578	277	
			44 M	482	161	44 M	482	161	
			48 M	822	652	48 M	822	652	

ANEXO À NOTA Nº 338, DE 7 DE OUTUBRO DE 1996**Relação das armas não permitidas para posse legal no Brasil**

- Revólveres de calibre superior a .38;
- Pistolas de calibre superior a 7,65mm, com exceção do .380 ou 9mm cano curto;
- Espingardas de calibre 12 com cano igual ou inferior a 24" ou 609mm (escopeta);
- Carabinas ou rifles de calibre superior a .44 ou de calibres consagrados como de armamento militar (5,45mm, 5,56mm, 7mm, 7,62mm, .30; etc.);
- Metralhadoras de qualquer tipo ou calibre;
- Todas as armas que utilizem munição do tipo "magnum" ou "super".

MENSAGEM Nº 1.590, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre Contrabando de Armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Assunção, em 17 de outubro de 1996.

Brasília, 17 de dezembro de 1997. .



Fernando Henrique Cardoso

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 487 /MRE DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997, DO
SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre Contrabando de Armas, celebrado em 17 de outubro de 1996, por troca de Notas entre o Embaixador do Brasil em Assunção, Márcio Paulo de Oliveira Dias, e o Chanceler paraguaio, Rubén Darío Melgarejo Lanzoni.

2. O efeito do Acordo será o de criar um quadro jurídico que permita às autoridades competentes do Brasil e do Paraguai intercambiar as informações necessárias para controlar mais eficazmente o comércio ilícito de armas entre os dois países.

3. O Acordo vem complementar um conjunto de medidas que visam a coibir a delinqüência organizada na região fronteiriça entre Brasil e Paraguai, em especial no que se refere ao controle do tráfico de armas e do narcotráfico. A regular troca de informações entre as autoridades policiais no marco do Acordo permitirá rastrear a origem das armas eventualmente apreendidas em território nacional e a rota que percorreram até seu destinatário.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1998
(Nº 692/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do protocolo de Integração Educacional para Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Integração Educacional para Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO EDUCACIONAL PARA PROSSEGUIMENTO
DE ESTUDOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES
DOS PAÍSES MEMBROS DO MERCOSUL**

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, a seguir denominados Estados Partes, em virtude dos princípios, fins e objetivos do Tratado de Assunção, assinado em 26 de março de 1991,

CONSIDERANDO:

Que a educação tem um papel fundamental para que a integração regional se consolide na medida em que gera e transmite valores, conhecimentos

científicos e tecnológicos, constituindo-se em meio eficaz de modernização dos Estados Partes;

Que é fundamental promover, cada vez mais, o desenvolvimento científico e tecnológico na Região, intercambiando conhecimentos por meio da pesquisa científica conjunta;

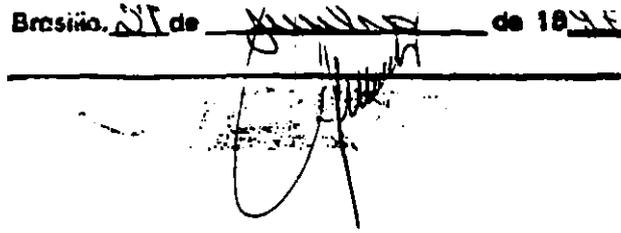
Que se assumiu o compromisso no Plano Trienal para o Setor Educação, Programa II.4, de promover, no nível da Região, a formação de uma base de conhecimentos científicos, de recursos humanos e de infra-estrutura institucional para apoiar a tomada de decisões estratégicas no MERCOSUL;

Que se tem assinalado a importância de implementarem-se políticas de cooperação entre Instituições de Ensino Superior dos quatro países;

Que na Ata da VII Reunião de Ministros da Educação, realizada em Ouro Preto, República Federativa do Brasil, no dia nove de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, figurou a recomendação no sentido de que se assinasse Protocolo sobre reconhecimento de títulos universitários de graduação para fins de realização de estudos de pós-graduação,

Acordam:

Brasília, 27 de ~~dezembro~~ de 1995



ARTIGO 1

Os Estados Partes, por meio de seus organismos competentes, reconhecerão, unicamente para a realização de estudos de pós-graduação acadêmica, os títulos universitários expedidos pelas Instituições de Ensino Superior reconhecidas.

ARTIGO 2

Para os fins previstos no presente Protocolo, consideram-se títulos de graduação aqueles obtidos nos cursos com duração mínima de quatro anos ou de as mil e setecentas horas cursadas.

ARTIGO 3

O ingresso de alunos estrangeiros nos cursos de pós-graduação será regido pelos mesmos processos seletivos aplicados pelas Instituições de Ensino Superior aos estudantes nacionais.

ARTIGO 4

Os títulos de graduação e de pós-graduação, regidos pelo presente Protocolo, serão reconhecidos, unicamente para fins acadêmicos, pelos organismos competentes de cada Estado Parte. Tais diplomas de *per se* não habilitam ao exercício da profissão.

ARTIGO 5

O interessado em postular vaga em curso de pós-graduação deverá apresentar o devido diploma de graduação, bem como a documentação que certifique o exposto no artigo segundo. A autoridade competente poderá requerer a apresentação da documentação necessária para identificar a que título corresponde, no país que recebe o postulante, o título apresentado. Quando não houver título correspondente, examinar-se-á a adequação da formação do candidato à pós-graduação, de conformidade com as exigências para admissão, a fim de que, em caso positivo, se autorize a inscrição. Toda a documentação deverá, sempre, ser autenticada pela devida autoridade educacional e consular.

ARTIGO 6

Cada Estado Parte se compromete a informar aos demais quais são as Instituições de Ensino Superior reconhecidas compreendidas pelo presente Protocolo.

ARTIGO 7

Em caso de existência, entre Estados Partes, de acordos ou convênios bilaterais com disposições mais favoráveis sobre a matéria, os referidos Estados Partes poderão invocar a aplicação daqueles dispositivos que considerarem mais vantajosos.

ARTIGO 8

1. As controvérsias que surjam, entre os Estados Partes, em decorrência da aplicação, interpretação ou do não cumprimento das disposições contidas no presente Protocolo serão resolvidas mediante negociações diplomáticas diretas.
2. Se, mediante tais negociações, não se alcançar um acordo ou se a controvérsia for solucionada apenas em parte, serão aplicados os procedimentos previstos no Sistema de Solução de Controvérsias vigente entre os Estados Partes do Tratado de Assunção.

ARTIGO 9

O presente Protocolo, parte integrante do Tratado de Assunção, entrará em vigor, para os dois primeiros Estados que o ratifiquem, 30 (trinta) dias após o depósito do segundo instrumento de ratificação. Para os demais signatários, entrará em vigência no trigésimo dia após o depósito do respectivo instrumento de ratificação e na ordem em que forem depositadas as ratificações.

ARTIGO 10

O presente Protocolo poderá ser revisto de comum acordo, por proposta de um dos Estados Partes.

ARTIGO 11

A adesão por parte de um Estado ao Tratado de Assunção implicará, *ipso iure*, a adesão ao presente Protocolo.

ARTIGO 12

O Governo da República do Paraguai será o depositário do presente Protocolo, bem como dos instrumentos de ratificação, e enviará cópias devidamente autenticadas dos mesmos aos Governos dos demais Estados Partes.

Da mesma forma, o Governo da República do Paraguai notificará os Governos dos demais Estados Partes a data de entrada em vigor do Presente Protocolo, e a data de depósito dos instrumentos de ratificação.

Feito em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996, em um original nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPUBLICA
ARGENTINA


PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


PELO GOVERNO DA REPUBLICA
DO PARAGUAI


PELO GOVERNO DA REPUBLICA
ORIENTAL DO URUGUAI



ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL
QUE ORDA EN LA DIRECCION DE
TRATADOS DEL MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES



LEILA RACHID LICHI
Viceministra de Relaciones Exteriores

MENSAGEM Nº 746, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de Integração Educacional para Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Brasília, 3 de julho de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 264/MRE, DE 01 DE JULHO DE 1997.
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

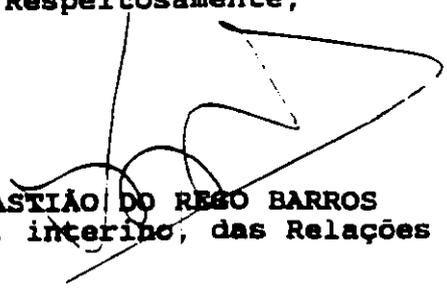
Por ocasião da XI Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Fortaleza, nos dias 16 e 17 de dezembro de 1996, os Chanceleres de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai assinaram o Protocolo de Integração Educacional para Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Estados Partes do Mercosul.

2. Este instrumento permite, para fins exclusivamente acadêmicos, o reconhecimento imediato dos diplomas de graduação expedidos por Instituições de Ensino Superior do Mercosul. Torna, assim, mais fácil para os alunos dos quatro países a realização de cursos de pós-graduação.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem

ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Protocolo.

Respeitosamente,



SEBASTIÃO DO REGO BARROS
Ministro de Estado, ~~interino~~, das Relações Exteriores

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

MENSAGEM PRESIDENCIAL Nº 746, DE 1997

RELATÓRIO DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em Reunião Ordinária realizada hoje, APROVOU, unanimemente, o Relatório do Senador Joel de Hollanda oferecido a MSC Nº 746/97, concluindo pela aprovação do texto do Procolo de Integração Educacional para Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Senadores Lúdio Coelho, Joel de Hollanda e Waldeck Ornelas;
Deputados Paulo Bornhausen, José Carlos Aleluia, Júlio Redecker, Germano Rigoto, Confúcio Moura e Renato Jonhsson.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 1997



Senador LÚDIO COELHO
Presidente

RELATÓRIO

Da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul sobre a Mensagem nº 746, de 1997, do Poder Executivo, que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Integração Educacional para Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996"

RELATOR: SENADOR JOEL DE HOLLANDA

Cumprindo o que determina o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Integração Educacional para Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

No Congresso Nacional, o Protocolo deverá ser examinado, preliminarmente, por esta Representação para a elaboração de um relatório que contextualize a matéria no processo de integração regional, substanciado no Mercado Comum do Sul - Mercosul, com a finalidade de prover subsídios para a análise posterior por parte das comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, conforme estabelece a Resolução nº 1, de 1996-CN, no inciso I e nos §§ 1º e 2º do art. 2º. 

O objetivo fundamental do Protocolo é garantir o reconhecimento de títulos de graduação expedidos pelas instituições de ensino superior dos países membros do Mercosul de modo a permitir o prosseguimento de estudos de pós-graduação.

No texto do Acordo considera-se, para efeito do reconhecimento, título universitário de graduação aquele que corresponde à conclusão de cursos com duração mínima de quatro anos ou de 2.700 horas.

Fica estabelecido também que o reconhecimento não poderá ser utilizado para habilitação ao exercício profissional.

Os estrangeiros candidatos ao ingresso nos cursos de pós-graduação deverão, segundo o Protocolo, submeter-se aos mesmos processos de seleção que os candidatos nacionais e apresentar diploma de graduação e documento que comprove duração conforme à especificada em seu texto.

Quando não houver correspondência entre os títulos de graduação, determina o Protocolo que as autoridades competentes poderão exigir documentos que identifiquem os títulos e só autorizarão a inscrição do candidato quando houver adequação entre a sua formação acadêmica e as normas de admissão aos cursos pretendidos. “Toda a documentação deverá, sempre, ser autenticada pela devida autoridade educacional e consular”, estabelece o art. 5º.

Os Países Membros serão responsáveis pela divulgação, na Região, das instituições de ensino superior já reconhecidas e poderão utilizar outros instrumentos normativos acordados sobre a matéria, conforme julguem conveniente.

De acordo com o Protocolo, as controvérsias serão resolvidas por meio de “negociações diplomáticas diretas” ou através do Sistema de Solução de Controvérsias estruturado no âmbito do Mercosul.

Em seus últimos artigos, o texto em análise especifica o tempo a partir do qual deverá vigor o Protocolo, institui a possibilidade de revisão de

seus termos, determina que a adesão de um Estado ao Tratado de Assunção implicará sua adesão ao Protocolo e define ser o Governo da República do Paraguai o depositário do Instrumento.

A formação do Mercosul representa, para os países da América Latina que o compõem, não apenas uma realidade que se coaduna com o contexto do mundo globalizado, mas, principalmente, um instrumento institucional de ação com múltiplas funções.

Em primeiro lugar, o Mercosul integra as economias dos Estados regionais quando busca garantir a livre circulação de pessoas, de mercadorias, de fatores de produção, etc. Com isso, cria, para o bloco, condições mais favoráveis de negociação e de concorrência no comércio internacional.

Em segundo lugar, o Mercosul induz ao crescimento econômico e à configuração de padrões de vida mais elevados para a população dos Estados Partes.

O Mercosul, por via da integração econômica, cultural e educacional que promove, é também um veículo possante para o desenvolvimento científico e tecnológico da Região.

Finalmente, a formação de um bloco no Cone Sul exige e promove o aprimoramento da ordem democrática dos Estados membros.

Nesse contexto, o vetor direcional que institui características distintivas ao processo de integração regional é a educação, lato senso, visto que abrange processos de compreensão de linguagens, de produção e apropriação de conhecimentos, de culturas, valores e hábitos e de construção criativa do novo. Para os países que integram o Mercosul, esse fato representava um grande desafio, pois, mesmo considerando as diferenças individuais, a qualidade da educação na Região encontrava-se bastante comprometida.

Partindo desse entendimento, os Ministros da Educação dos Estados Membros tomaram como compromisso o trabalho conjunto de -fortificação dos sistemas educacionais e de construção de medidas que viabilizassem a cooperação, as trocas e a integração da Região. Em dezembro de 1991, assinaram o Protocolo de Intenção, definindo como ações prioritárias a formação de uma consciência favorável ao processo de integração, a capacitação de recursos humanos de alto nível e a compatibilização e harmonização dos sistemas educacionais.

Para organizar e implementar as diretrizes estabelecidas no Protocolo de Intenções, elaborou-se o Plano Trienal para o Setor de Educação, com vigência até dezembro de 1997. Dentre os programas traçados no Plano, está o de “Capacitação de recursos humanos para contribuir ao desenvolvimento”, com subprogramas para a educação básica e média, a formação técnico-profissional, a formação e capacitação de recursos humanos de alto nível e para a área de pesquisa e pós-graduação.

No âmbito desse programa, foi assinado o Protocolo de Integração Educacional para Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Países Membros do Mercosul, que aqui se relata. Ainda nesse programa, foi assinado o Protocolo de Integração Educacional para a Formação de Recursos Humanos em Nível de Pós-Graduação, que também se encontra no Congresso Nacional para ser ratificado.

Em 20 de junho de 1996, os Ministros da Educação dos Estados Partes assinaram o documento Mercosul 2000 – Metas e Desafios do Setor Educacional, constituindo, em verdade, novo plano de metas para a área de educação. Foram sublinhadas diversas temáticas a serem tratadas pela sua ordenação nas áreas de “renovação educacional, avaliação educacional, -cooperação universitária, educação e trabalho, sistemas de informação e multidisciplinar de temas transversais”.

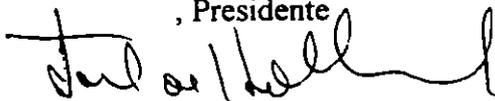
As atividades de cada área são organizadas em grandes projetos, implementados à medida que forem aprovados pelo Comitê Coordenador Regional - órgão do Setor de Educação do Mercosul - formado por representantes de cada país dos níveis educacionais básico, médio e superior, e que sejam definidos seus agentes financiadores.

O objetivo do projeto de cooperação universitária é fortalecer e ampliar o intercâmbio entre as instituições de ensino superior na região. Sabe-se que essa atividade já é uma prática bem consolidada no meio universitário. O Brasil tem-se beneficiado sobremaneira quer com a possibilidade de formação de recursos humanos de alto nível em universidades estrangeiras, quer com a utilização de bons pesquisadores trazidos do exterior para compor os quadros de suas universidades e de seus institutos de pesquisa.

Esse é o caminho principal que conduz ao desenvolvimento e à adequada apropriação de novos conhecimentos que, por sua vez, serão responsáveis pelo crescimento científico e tecnológico dos países do Cone Sul. Para percorrê-lo é fundamental que se viabilize o acesso às universidades de cada Estado Parte para prosseguimento de estudos de pós-graduação. É o que se pretende com a ratificação do Protocolo em análise.

É o relatório.

Sala das Comissões, em

, Presidente

, Relator

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1998 (Nº 693/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO PARA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE COOPERAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO FRONTEIRIÇO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E A REPÚBLICA ARGENTINA

O Governo da República Federativa do Brasil

() Governo da República Argentina
(doravante denominados as "Partes").

Animados pela vontade de fortalecer o desenvolvimento da região fronteiriça de ambos os países:

Conscientes de que a firme e clara vontade política de ambos os Governos para promover a integração do Brasil e da Argentina devem identificar mecanismos aptos que facilitem o crescimento econômico equilibrado das regiões fronteiriças e o bem-estar de suas populações: e

Convencidos de que para isso é necessária a cooperação mútua para atingir o desenvolvimento efetivo da fronteira comum:

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Criar uma Comissão de Cooperação e Desenvolvimento da Fronteira, doravante denominada "CODEFRO", cujo propósito principal consistirá em identificar e propor ações tendentes a promover o desenvolvimento e a integração na fronteira comum.

ARTIGO II

A Delegação de cada uma das Partes na CODEFRO será presidida por um alto funcionário das respectivas Chancelarias e integrada por representantes de Órgãos Técnicos com competência sobre os temas específicos a serem tratados e por representantes da região fronteiriça. Cada Parte designará os integrantes de sua Delegação.

ARTIGO III

A CODEFRO poderá criar Grupos de Trabalho subsidiários, com a participação de consultores especialistas em temáticas de desenvolvimento social e econômico na zona de fronteira, que estime necessário para o cumprimento dos objetivos primordiais, assim como convidar instituições nacionais, estaduais/provinciais, municipais/departamentais para participar das reuniões para o tratamento de temas específicos.

ARTIGO IV

A CODEFRO terá como objetivos primordiais

- a) identificar projetos comuns na zona da fronteira para impulsionar e coordenar seu estudo e execução, particularmente aqueles de impacto social, como os referentes a saúde, habitação, desenvolvimento econômico e educação;

- b) recomendar a adoção de medidas que possam beneficiar a fronteira comum;
- c) identificar e impulsionar ações conjuntas entre as instituições competentes de ambos os países que facilitem o trânsito de pessoas e a circulação de bens na fronteira comum;
- d) contribuir para o reforço e consolidação das empresas produtivas com empreendimentos e projetos na zona fronteiriça, mediante a concertação entre elas, em todos os aspectos de suas atividades institucionais, econômicas e comerciais;
- e) trabalhar de forma coordenada com os mecanismos e programas já estabelecidos por ambos os países na fronteira comum;
- f) promover a integração econômica fronteiriça mediante a recomendação da celebração de acordos bilaterais; e
- g) impulsionar o intercâmbio cultural, turístico, educativo, técnico e científico nas zonas de fronteira.

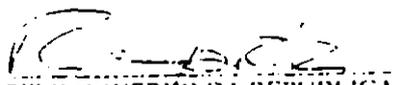
ARTIGO V

A CODEFRO celebrará reuniões ordinárias anuais, alternadamente no Brasil e na Argentina, e quando as circunstâncias assim o aconselharem, serão realizadas reuniões extraordinárias.

ARTIGO VI

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra do cumprimento das formalidades internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, cuja vigência terá início na data da última dessas notificações. Qualquer das Partes poderá denunciá-lo mediante Nota diplomática. A denúncia terá efeito transcorridos 6 (seis) meses do recebimento da notificação da outra Parte.

Feito em Brasília, em 10 de novembro de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA

MENSAGEM Nº 86, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Brasília, 19 de janeiro de 1998.



Fernando Henrique Card

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 026/MRE, DE 15 DE JANEIRO DE 1998
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

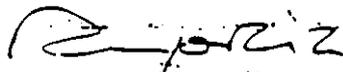
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Acordo para a Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre Brasil e Argentina, em 10 de novembro de 1997, por ocasião da visita de Estado que realizou o Presidente Carlos Menem ao Brasil.

2. A Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço terá o propósito de identificar e propor ações tendentes a promover o desenvolvimento e a integração nas zonas de fronteira, constituindo-se assim em importante foro para o tratamento

sistemático e coordenado de tema que adquire relevância especial nas atuais relações Brasil-Argentina.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1998 (Nº 694/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Ar. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA TAILÂNDIA SOBRE ISENÇÃO PARCIAL DE VISTO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo do Reino da Tailândia
(doravante denominados "Partes Contratantes").

Considerando o interesse de ambos os países em promover as relações de amizade entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Tailândia.

Desejando facilitar a entrada de cidadãos da República Federativa do Brasil e do Reino da Tailândia no território da outra Parte Contratante.

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1

1. Cidadãos brasileiros portadores de passaporte brasileiro, válido, estarão isentos de visto para entrar e permanecer no território do Reino da Tailândia para fins de turismo e negócios, por um período não superior a 90 (noventa) dias.

2. Cidadãos tailandeses portadores de passaporte tailandês, válido, estarão isentos de visto para entrar e permanecer no território da República Federativa do Brasil, para os mesmos fins, por um período não superior a 90 (noventa) dias.

ARTIGO 2

O acima exposto não isenta cidadãos brasileiros ou cidadãos tailandeses das respectivas exigências das autoridades brasileiras ou tailandesas com relação à entrada, residência (temporária ou permanente), saída e emprego ou ocupação de estrangeiros. Pessoas que não satisfizerem às autoridades de imigração estarão sujeitas a ter negada sua permissão para entrar ou permanecer.

ARTIGO 3

Estas disposições não limitam o direito das autoridades da República Federativa do Brasil e do Reino da Tailândia de negar a entrada em seus territórios de pessoas consideradas indesejáveis ou de suspender temporariamente este Acordo, por razões de ordem, saúde ou segurança públicas.

ARTIGO 4

As Partes Contratantes deverão, por via diplomática, trocar modelos de seus passaportes válidos, incluindo uma descrição detalhada de tais documentos. Se uma Parte Contratante modificar seus passaportes, deverá encaminhar para a outra Parte Contratante modelos de seus novos passaportes com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

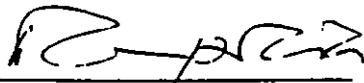
ARTIGO 5

1 Este Acordo será válido por um período indeterminado e deverá entrar em vigor 30 (trinta) dias após as Partes Contratantes comunicarem, por meio de troca de Notas, o cumprimento dos procedimentos internos necessários para sua entrada em vigor.

2. O presente Acordo pode ser modificado a qualquer momento. As modificações entrarão na forma do parágrafo 1, acima.

3. Qualquer das Partes Contratantes pode encerrar a validade deste Acordo notificando a outra Parte Contratante, por via diplomática. Neste caso, a validade deste Acordo estará encerrada 90 (noventa) dias após a referida Parte Contratante receber esta notificação.

Feito em Brasília, em ... de julho de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português, tailandês e inglês. Em caso de divergência, prevalecerá o texto em inglês.


PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

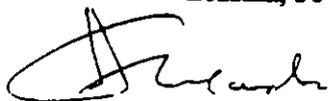

PELO GOVERNO DO REINO
DA TAILÂNDIA

MENSAGEM Nº 1.261, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Isenção Parcial de Visto, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, em 21 de julho de 1997.

Brasília, 30 de outubro de 1997.

 **Fernando Henrique Cardoso.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 379/MRE, DE 23 DE OUTUBRO DE 1997.
DO SR. MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Exceientíssimo Senhor Presidente da Republica,

Elevo a consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Acordo relativo a Isenção Parcial de Exigências de Vistos celebrado entre o Governo da Republica Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia, em 21 de julho de 1997.

2. O referido Acordo tem como objetivo criar maiores facilidades no trânsito de nacionais brasileiros e tailandeses que, respectivamente, a Tailândia e ao Brasil para fins de negócios ou turismo, isentando-os da obtenção de vistos consulares para permanência de ate 90 dias.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Tratado.

Respeitosamente,



JOÃO AUGUSTO DE MEDICIS
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 1998
(Nº 696/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova Iorque, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no § 2º do art. 13 da Convenção.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

3166 (XXVIII)

**Convenção sobre a Prevenção e Punição de
Crimes contra Pessoas que Gozam de Proteção
Internacional, inclusive Agentes
Diplomáticos³¹**

A Assembléia Geral,

Considerando que a cooperação internacional e o desenvolvimento progressivo do direito internacional contribuem para a

realização dos propósitos e princípios estabelecidos nos artigos 1 e 2 da Carta das Nações Unidas,

Lembrando que, em resposta à solicitação formulada na resolução 2780 (XXVI) da Assembléia Geral, em 3 de dezembro de 1971, a Comissão de Direito Internacional, em sua vigésima-quarta sessão, estudou a questão da proteção e da inviolabilidade de agentes diplomáticos e outras pessoas com direito a gozar de proteção especial por parte do direito internacional, e elaborou um projeto de artigos³² sobre a prevenção e a punição de crimes contra tais pessoas,

Tendo examinado o projeto de artigos, bem como os comentários e observações pertinentes apresentados pelos Estados, organismos especializados e outras organizações intergovernamentais³³, em resposta ao convite formulado pela Assembléia Geral, em sua resolução 2926 (XXVII), de 28 de novembro de 1972,

Convencida da importância de chegar-se a um acordo internacional quanto às medidas apropriadas e eficazes para a prevenção e a punição de crimes contra agentes diplomáticos e outras pessoas que gozam de proteção internacional, tendo em vista a grave ameaça à manutenção e à promoção do desenvolvimento de relações amistosas e de cooperação entre os Estados, criada pela perpetração de tais crimes,

Tendo elaborado, para esse fim, os dispositivos contidos na Convenção anexada à presente resolução,

1. Adota a Convenção sobre a Prevenção e Punição de Crimes contra Pessoas que Gozam de Proteção

Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, anexada à presente resolução;

2. *Torna a salientar a grande importância das normas de direito internacional, no que se refere à inviolabilidade e proteção especial que hão de gozar as pessoas protegidas por legislação internacional, e às obrigações concomitantes dos Estados;*

3. *Considera que a Convenção anexada à presente resolução possibilitará aos Estados dar cumprimento a suas obrigações de modo mais eficiente;*

4. *Reconhece, igualmente, que os dispositivos da Convenção anexada à presente resolução não poderão, de forma alguma, prejudicar o exercício do legítimo direito à autodeterminação e independência, em conformidade com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e da Declaração sobre os Princípios de Direito Internacional, que dizem respeito às Relações Amistosas e a Cooperação entre os Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas³⁴, por parte dos povos que lutam contra o colonialismo, a dominação estrangeira, a ocupação estrangeira, a discriminação racial e o "apartheid";*

5. *Convida os Estados a tornarem-se partes da Convenção anexada;*

6. *Decide que a presente resolução, cujos dispositivos referem-se à Convenção anexada, será publicada sempre junto com esta.*

2.202ª sessão plenária

14 de dezembro de 1973.

ANEXO

**Convenção sobre a Prevenção e a Punição de Crimes contra
Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive
Agentes Diplomáticos**

Os Estados Partes da presente Convenção,

Conscientes dos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas, no que se refere à manutenção da paz internacional e à promoção das relações amistosas e da cooperação entre os Estados,

Considerando que os crimes contra agentes diplomáticos e outras pessoas que gozam de proteção internacional, ao pôr em risco a segurança das mesmas, representam uma séria ameaça para a manutenção de relações internacionais normais, necessárias à cooperação entre os Estados,

Julgando que a perpetração de tais crimes constitui motivo de grave preocupação para a comunidade internacional,

Convencidos de que urge adotar medidas apropriadas e eficazes visando à prevenção e a punição de tais crimes,

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1

Para as finalidades da presente Convenção:

1. A expressão "pessoa que goza de proteção internacional", aplicar-se-á:

(a) a todo Chere de Estado, inclusive a todo membro de um órgão colegiado que, por delegação da constituição do respectivo Estado, possa desempenhar as funções de Chefe de Estado, a todo Chefe de Governo, ou a todo Ministro das Relações Exteriores, sempre que tal pessoa encontre-se em um Estado estrangeiro, assim como aos membros de sua família que o acompanham;

(b) a todo representante ou funcionário de um Estado, inclusive a todo agente oficial ou outro de uma organização intergovernamental, que, na ocasião e no local em que se comete um crime contra a sua pessoa, contra o seu local oficial de trabalho, contra a sua residência particular ou contra o seu meio de transporte, tenha direito, em conformidade com a legislação internacional, a proteção especial contra qualquer atentado à sua pessoa, liberdade ou dignidade, ou aos membros de sua família que constituem o seu lar;

2.- A expressão "autor presumido do crime" aplicar-se-á a toda pessoa sobre a qual existem elementos de prova suficientes para determinar *prima facie* que a mesma cometeu um ou mais dos crimes estipulados no artigo 2, ou d'les participou.

ARTIGO 2

1. A perpetração intencional de:

(a) Assassinato, seqüestro ou outro tipo de atentado contra a pessoa ou a liberdade de uma pessoa que goza de proteção internacional;

(b) Atentado violento contra as dependências oficiais, contra a residência particular ou contra os meios de transporte de uma pessoa que goza de proteção internacional, tal que possa constituir ameaça para a sua pessoa ou para a liberdade desta pessoa;

(c) Ameaça de perpetrar semelhante atentado;

(d) Tentativa de perpetrar semelhante atentado; e

(e) Ato que implique em participação como cúmplice em semelhante atentado, será enquadrada como crime por todo Estado, parte da presente Convenção, em sua respectiva legislação.

2. Todo Estado Parte fará com que tais crimes sejam passíveis de punição mediante penas apropriadas, as quais levem em conta a natureza grave dos mesmos.

3. Os parágrafos 1 e 2 do presente artigo não serão, de forma alguma, interpretados em detrimento da obrigação dos Estados Partes, em conformidade com o direito internacional, de tomar todas as medidas apropriadas para impedir outros tipos de atentado à pessoa, à liberdade ou à dignidade de uma pessoa que goza de proteção internacional.

ARTIGO 3

1. Todo Estado Parte tomará as medidas que forem necessárias para estabelecer a sua jurisdição sobre os crimes estipulados no artigo 2, nos seguintes casos:

(a) Quando o crime for cometido no território do referido Estado ou a bordo de navio ou aeronave nele registrado;

(b) Quando o autor presumido do crime for nacional daquele Estado;

(c) Quando o crime for cometido contra pessoa que goza de proteção internacional, tal como definida no artigo 1, a qual usufrui dessa condição em virtude das funções que exerce em nome do dito Estado.

2. Todo Estado Parte deverá, igualmente, tomar as medidas que forem necessárias para o estabelecimento de sua jurisdição sobre tais crimes, caso o autor presumido do crime encontre-se em seu território, e o referido Estado não proceder à sua extradição, em conformidade com o artigo 8, para nenhum dos Estados mencionados no parágrafo 1 do presente artigo.

3. A presente Convenção não exclui nenhuma jurisdição penal exercida em conformidade com a legislação interna.

ARTIGO 4

Os Estados Partes deverão cooperar para a prevenção dos crimes estipulados no artigo 2, em particular:

(a) tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que, em seus respectivos territórios, realizem-se preparativos para a execução de tais crimes, dentro ou fora de seus territórios;

(b) trocar informações e coordenar a adoção de medidas administrativas e outras, conforme proceda, para impedir a perpetração de tais crimes.

ARTIGO 5

1. O Estado Parte em cujo território for cometido um ou mais dos crimes estipulados no artigo 2, caso tenha razões bem fundadas para crer que o autor presumido do crime fugiu de seu território, deverá dar conhecimento aos demais Estados interessados, diretamente ou por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, de todos os fatos pertinentes ao crime cometido e de todas as informações de que disponha sobre a identidade do autor presumido do crime.

2. Quando um ou mais dos crimes estipulados no artigo 2 for cometido contra pessoa que goza de proteção internacional, todo Estado parte que dispuser de informações relativas à vítima e às circunstâncias do crime, deverá envidar todos os esforços para transmiti-las, em conformidade com o disposto na respectiva legislação, de forma integral e em tempo hábil, ao Estado parte em nome do qual a mesma exercia as suas funções.

ARTIGO 6

1. Se entender que as circunstâncias assim o justificam, o Estado Parte, em cujo território o autor presumido do crime encontra-se, adotará as medidas apropriadas, em conformidade com o disposto na respectiva legislação, para garantir a presença do mesmo para fins de instauração de processo penal ou de extradição. Tais medidas deverão ser comunicadas sem dilação, diretamente ou por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas:

(a) Ao Estado em que o crime foi cometido;

(b) Ao Estado ou aos Estados dos quais o autor presumido do crime é nacional, ou, se se tratar de apátrida, em cujo território o mesmo tenha residência permanente;

(c) Ao Estado ou aos Estados dos quais a pessoa que goza de proteção internacional é nacional, ou em nome dos quais esteja exercendo as suas funções;

(d) A todos os demais Estados interessados; e

(e) À organização internacional da qual a pessoa que goza de proteção internacional é funcionário ou agente.

2. Toda pessoa contra a qual sejam adotadas as medidas previstas no parágrafo 1 deste artigo terá direito a:

(a) comunicar-se, sem dilação, com o representante competente mais próximo do Estado de que é nacional, ou do Estado a que, por outras razões, compete proteger os seus direitos, ou, se se tratar de pessoa apátrida, do Estado que se dispuser, mediante solicitação da mesma, a proteger os seus direitos;

(b) receber a visita de um representante desse Estado.

ARTIGO 7

O Estado Parte em cujo território encontra-se o autor presumido do crime, caso não proceder à extradição do mesmo, deverá, sem nenhuma exceção e sem dilação injustificada, submeter o assunto às autoridades

competentes, para fins de instauração de processo penal, em conformidade com o disposto na respectiva legislação.

ARTIGO 8

1. Na medida em que os crimes estipulados no artigo 2 não constem como crimes passíveis de extradição em nenhum dos tratados celebrados entre os Estados Partes, tais crimes, não obstante, serão assim considerados em decorrência da presente Convenção. Os Estados partes comprometem-se a incluir tais crimes entre aqueles passíveis de extradição em todo tratado de extradição que venham a celebrar no futuro.

2. Se um Estado Parte, o qual condiciona a extradição à existência de um tratado, receber um pedido de extradição de outro Estado Parte, com o qual não mantém tratado de extradição, o Estado Parte solicitado poderá, à seu juízo, tomar a presente Convenção como fundamento legal para a extradição, no que diz respeito aos referidos crimes. A extradição estará sujeita aos trâmites processuais e demais condições previstas na legislação do Estado solicitado.

3. Os Estados Partes que não condicionam a extradição à existência de um tratado, reconhecerão os crimes previstos no artigo 1 como passíveis de extradição entre eles, estando a mesma sujeita aos trâmites processuais e demais condições previstas na legislação do Estado solicitado.

4. Os crimes ora referidos serão considerados, para fins de extradição entre os Estados Partes, como tendo sido cometidos não somente no lugar onde ocorreram, mas

também nos territórios dos Estados Partes obrigados a estabelecer a sua jurisdição, em conformidade com o parágrafo 1 do artigo 3.

ARTIGO 9

Toda pessoa contra a qual seja instaurada ação penal relativa a um ou mais crimes estipulados no artigo 2, deverá receber garantias de tratamento equitativo em todas as etapas do processo.

ARTIGO 10

1. Os Estados Partes prestar-se-ão a maior ajuda possível, no que diz respeito aos processos penais relativos aos crimes estipulados no artigo 2, inclusive a apresentação de todas as provas necessárias ao processo de que disponham.

2. Os dispositivos do parágrafo 1 do presente artigo não atingirão as obrigações relativas à cooperação judicial estipuladas em qualquer outro tratado.

ARTIGO 11

O Estado -Parte, onde o autor presumido do crime responde a ação penal deverá comunicar o resultado final do processo ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que transmitirá a informação aos demais Estados Partes.

ARTIGO 12

Os dispositivos da presente Convenção não atingirão a aplicação dos tratados de asilo, vigentes na data de

adoção da presente Convenção, no que diz respeito aos Estados Partes dos referidos tratados; entretanto, um Estado Parte da presente Convenção não poderá invocar tais tratados com relação a outro Estado Parte da presente Convenção que não seja parte daqueles.

ARTIGO 13

1. Toda controvérsia entre dois ou mais Estados Partes, relativa à interpretação ou aplicação da presente Convenção, caso não seja resolvida pela via da negociação, deverá, por solicitação de uma das partes, ser submetida à arbitragem. Se, dentro de seis meses a partir da data de solicitação da arbitragem, as partes não chegarem a um acordo quanto à forma da arbitragem, qualquer das partes poderá submeter a controvérsia à Corte Internacional de Justiça, mediante solicitação, em conformidade com o Estatuto da Corte.

2. Todo Estado Parte poderá, por ocasião da assinatura ou ratificação da presente Convenção, ou de sua adesão a ela, declarar que não se considera obrigado pelos dispositivos do parágrafo 1 do presente artigo. Os demais Estados Partes não estarão obrigados pelos referidos dispositivos com respeito a qualquer Estado parte que tenha formulado semelhante reserva.

3. Todo Estado parte que tiver formulado a reserva prevista no parágrafo 2 do presente artigo, poderá suspendê-la, a qualquer momento, mediante notificação dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 14

A presente Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados até o dia 31 de dezembro de 1974, na Sede das Nações Unidas, em Nova York.

ARTIGO 15

A presente Convenção deverá ser ratificada. Os instrumentos para ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 16

A presente Convenção estará aberta à adesão de qualquer Estado. Os instrumentos de adesão serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 17

1. A presente Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após a data do depósito do vigésimo-segundo instrumento de ratificação ou adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. Para todo Estado que ratificar a Convenção, ou a ela aderir, depois do depósito do vigésimo-segundo instrumento de ratificação ou adesão, a presente Convenção entrará em vigor depois do trigésimo dia da data do depósito dos instrumentos de ratificação ou adesão pelos respectivos Estados.

ARTIGO 18

1. Todo Estado Parte poderá denunciar a presente Convenção, mediante notificação por escrito dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. A denúncia entrará em vigor seis meses após a data do recebimento da notificação pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 19

O Secretário-Geral das Nações Unidas deverá dar conhecimento a todos os Estados, *inter alia*:

(a) Das assinaturas à presente Convenção, do depósito dos instrumentos de ratificação ou adesão, em conformidade com o disposto nos artigos 14, 15 e 16, e das notificações, dirigidas em conformidade com o disposto no artigo 18;

(b) Da data da entrada em vigor da presente Convenção, em conformidade com o disposto no artigo 17.

ARTIGO 20

A presente Convenção, cujos textos em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol fazem igualmente fé, será depositada junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas. Cópias da mesma, devidamente autenticadas, serão transmitidas por este último a todos os Estados signatários.

EM FÉ DO QUE, os abaixo-assinados, devidamente autorizados a isso por seus respectivos Governos, firmaram a presente Convenção, aberta para assinatura em Nova York, no dia 14 de dezembro de 1973.

MENSAGEM Nº 1.213, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos, concluída em Nova York, em 14 de dezembro de 1973

Brasília, 21 de outubro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EM INTERMINISTERIAL nº **509**/MJ-MRE

Brasília, 15 de outubro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Assembléia Geral das Nações Unidas adotou, em 14 de dezembro de 1973, a "Convenção Sobre a Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos". A adoção desse diploma jurídico constituiu resposta da comunidade internacional ao crescente número de atentados terroristas que vinham, à época, vitimando funcionários diplomáticos e consulares, em numerosos países.

2. A razão que determinou a elaboração da referida Convenção encontra-se adequadamente expressa em seus parágrafos preambulares: os crimes contra agentes diplomáticos e outras pessoas que gozam de proteção internacional, ao colocarem em risco a segurança dessas pessoas, criam uma seria ameaça à manutenção de relações amistosas e cooperativas entre os Estados.

3. A Convenção está em vigor desde 20 de fevereiro de 1977. Em julho de 1997, o número de Partes elevava-se a 94. Resumo, a seguir, o conteúdo da Convenção e seus principais dispositivos.

4. O artigo 1º define os termos "pessoa internacionalmente protegida" e "autor presumido do crime". O artigo 2º tipifica "crimes contra pessoas internacionalmente protegidas" e estabelece a necessidade de criminalização, pelas Partes, dos atos e omissões que se enquadram no tipo penal. O mesmo artigo dispõe que caberá às Partes assegurar a cominação de penas condizentes com a gravidade dos crimes em apreço.

5. Os artigos 4º, 5º, 6º, 10 e 11 dispõem sobre a cooperação judiciária e troca de informações entre as Partes. O princípio segundo o qual os Estados deverão proceder seja ao processo, seja à extradição dos acusados - princípio "aut dedere aut judicare" - foi contemplado no artigo 7º. Já o artigo 8º, que regulamenta os procedimentos relacionados com a extradição, modifica automaticamente qualquer tratado de extradição firmado entre os Estados signatários, prevendo a inclusão dos "crimes contra pessoas que gozam de proteção internacional" entre os delitos que autorizam extradição, dispensando eventuais revisões.

6. Nos termos do artigo 12, os dispositivos da Convenção não afetarão a aplicação de tratados sobre asilo vigentes na data de sua adoção, no que diz respeito aos Estados que são Partes dos referidos tratados. Não obstante, um Estado-Parte da Convenção não poderá invocar tais tratados com relação a outro Estado-Parte se este último não estiver vinculado aos mesmos.

7. Por força do disposto no artigo 13, relativo à solução de controvérsias, as Partes poderão optar, mediante reserva

feita no momento da adesão, por um regime obrigatório ou facultativo no que diz respeito à arbitragem e à jurisdição da Corte Internacional de Justiça (CIJ). Seria recomendável que o Brasil fizesse a reserva prevista no artigo 13, parágrafo 2º, de maneira a assegurar que eventuais disputas relacionadas com a interpretação ou aplicação da Convenção somente sejam submetidas à arbitragem ou à CIJ mediante consentimento de ambas as Partes em cada caso específico.

8. Em razão da inexistência de um instrumento jurídico internacional de amplo espectro, voltado para o combate ao terrorismo em suas diversas manifestações, o desenvolvimento do Direito Internacional nesta área se dá, fundamentalmente, por meio do progressivo preenchimento das lacunas existentes na ordem jurídica internacional. A "Convenção sobre a Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos" desempenha um papel significativo nesse sentido. A adesão do Brasil à referida Convenção, além de justificar-se em vista da relevância da matéria, insere-se em um contexto de atualização e fortalecimento dos compromissos internacionais do Brasil no combate ao terrorismo internacional.

9. Nessas condições, elevamos à alta apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Congresso Nacional, encaminhando o texto da "Convenção sobre a Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive Agentes Diplomáticos" para a necessária aprovação legislativa, prévia à adesão.

Respeitosamente,



ÍRIS RESENDE MACHADO

Ministro de Estado da
Justiça



LUIZ FELIPE LAMPREIA

Ministro de Estado das
Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1998 (Nº 633/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Interamericana para Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas, concluída em Caracas, em 1º de dezembro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Interamericana para a Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas, concluída em Caracas, em 1º de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA A PROTEÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS TARTARUGAS MARINHAS

PREÂMBULO

As Partes nesta Convenção:

—*Reconhecendo* os direitos e os deveres dos Estados estabelecidos pelo Direito Internacional, tal como refletidos na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, no que diz respeito à conservação e à regulamentação dos recursos marinhos vivos;

Inspirados nos princípios contidos na Declaração do Rio de 1992 sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento;

Considerando os princípios e as recomendações que constam do Código de Conduta para a Pesca Responsável, adotado pela Conferência da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO) na sua 28ª. Sessão (1995);

Recordando que na Agenda 21, adotada em 1992 pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, é reconhecida a necessidade de proteger e recuperar as espécies marinhas em perigo e de conservar seus habitats;

Entendendo que, com base nos melhores dados científicos disponíveis, espécies de tartarugas marinhas no continente americano estão ameaçadas ou em perigo, e que algumas dessas espécies podem enfrentar um risco iminente de extinção;

Convencidos quanto à importância de que os Estados deste continente adotem um acordo para fazer face a tal situação mediante um instrumento que, ao mesmo tempo, facilite a participação de Estados de outras regiões interessados na proteção e na conservação das tartarugas marinhas a nível mundial, levando em conta o amplo padrão migratório das referidas espécies;

Reconhecendo que as tartarugas marinhas estão sujeitas a captura, dano ou mortalidade como consequência, direta ou indireta, de atividades humanas;

Considerando que as medidas de regulamentação da zona costeira são indispensáveis a proteção das populações de tartarugas marinhas e de seus habitats;

Conscientes das particularidades ambientais, socio-econômicas e culturais dos Estados do continente americano;

Reconhecendo que as tartarugas marinhas migram através de extensas áreas marítimas e que sua proteção e sua conservação requerem cooperação e coordenação entre os Estados dentro da área de distribuição de tais espécies;

Reconhecendo, também, os programas e as ações que alguns Estados promovem atualmente com vistas à proteção e à conservação das tartarugas marinhas e de seus habitats;

Desejando estabelecer, por meio desta Convenção, as medidas apropriadas para a proteção e a conservação das espécies de tartarugas marinhas e de seus habitats ao longo de sua área de distribuição no continente americano;

Acordaram o seguinte:

ARTIGO I TERMOS UTILIZADOS

Para os efeitos desta Convenção

- 1 Entende-se por "tartaruga maninha" qualquer das espécies enumeradas no Anexo I
- 2 Entende-se por "habitat das tartarugas marinhas" todos os ambientes aquáticos e terrestres utilizados por elas durante qualquer etapa de seu ciclo de vida.
- 3 Entende-se por "Partes" os Estados que hajam consentido em obrigar-se por meio desta Convenção e com respeito aos quais a Convenção esteja em vigor.

4 Entende-se por "Estados no continente americano" os Estados da América Setentrional, Central e Meridional, e do Mar do Caribe, bem como outros Estados que tenham nesta região territórios continentais ou insulares.

ARTIGO II OBJETIVO

O objetivo desta Convenção é promover a proteção, a conservação e a recuperação das populações de tartarugas marinhas e dos habitats dos quais dependem, com base nos melhores dados científicos disponíveis e considerando-se as características ambientais, socio-econômicas e culturais das Partes.

ARTIGO III ÁREA DE APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO

A área de aplicação desta Convenção, daqui em diante "a área da Convenção", engloba o território terrestre de cada uma das Partes no continente americano, bem como as áreas marítimas do Oceano Atlântico, do Mar do Caribe e do Oceano Pacífico, sobre as quais cada uma das Partes exerce soberania, direitos de soberania ou jurisdição com relação aos recursos marinhos vivos, de acordo com o Direito Internacional, conforme o disposto na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

ARTIGO IV MEDIDAS

1. Cada Parte tomará as medidas apropriadas e necessárias, em conformidade com o Direito Internacional e com base nos melhores dados científicos disponíveis, para a proteção, a conservação e a recuperação das populações de tartarugas marinhas e de seus habitats:

a Em suas superfícies terrestres e nas áreas marítimas sobre as quais exerça soberania, direitos de soberania ou jurisdição, compreendidos na área da Convenção;

b Sem prejuízo do disposto no Artigo III, em áreas de alto-mar, com relação a embarcações autorizadas a arvorar seu pavilhão.

2. Tais medidas incluirão:

a A proibição da captura, da retenção ou da morte intencionais das tartarugas marinhas, bem como do comércio doméstico destas, de seus ovos, partes ou produtos;

b O cumprimento das obrigações estabelecidas na Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Fauna e da Flora Silvestres (CITES), no que diz respeito às tartarugas marinhas, seus ovos, partes ou produtos;

c Na medida do possível, a restrição das atividades humanas que possam afetar gravemente as tartarugas marinhas, sobretudo durante os períodos de reprodução, incubação e migração.

d A proteção, a conservação e, se necessário, a restauração do habitat e dos lugares de desova das tartarugas marinhas, bem como o estabelecimento das limitações que se façam necessárias à utilização dessas zonas, mediante, entre outros, a designação de áreas protegidas, conforme previsto no Anexo II;

e O incentivo à pesquisa científica relacionada com as tartarugas marinhas, com seus habitats ou com outros aspectos pertinentes, que resulte em informações fidedignas e úteis para a adoção das medidas referidas no presente artigo;

f. A promoção de esforços para a melhoria das populações de tartarugas marinhas, inclusive a pesquisa sobre sua reprodução experimental, sua criação e sua reintrodução em seus habitats, com a finalidade de determinar a factibilidade dessas práticas para aumentar as populações, evitando colocá-las em risco;

g. A promoção da educação ambiental e a difusão de informações, com a finalidade de estimular a participação das instituições governamentais, das organizações não-governamentais e do público em geral em cada Estado, em particular das comunidades envolvidas na proteção, na conservação e na recuperação das populações de tartarugas marinhas e de seus habitats;

h. A redução ao mínimo possível da captura, da retenção, do dano ou da morte acidentais das tartarugas marinhas durante as atividades pesqueiras, por meio da regulamentação apropriada dessas atividades, bem como o desenvolvimento, o aprimoramento e a utilização de artes, dispositivos ou técnicas apropriados, inclusive os dispositivos de escape para tartarugas (DETs), de acordo com o disposto no Anexo III, e o correspondente treinamento, de acordo com o princípio do uso sustentável dos recursos pesqueiros;

i. Qualquer outra medida, em consonância com o Direito Internacional, que as Partes considerem pertinente para atingir o objetivo da presente Convenção.

3. Com relação a tais medidas:

a. Cada Parte poderá permitir exceções ao inciso 2 (a) para satisfazer necessidades econômicas de subsistência de comunidades tradicionais, levando em conta as recomendações do Comitê Consultivo, estabelecido de acordo com o artigo VII, sempre e quando tais exceções não prejudicarem os esforços em prol do objetivo da presente Convenção. Ao fazer tais recomendações, o Comitê Consultivo considerará, entre outros, o estado das populações das tartarugas marinhas em questão, o ponto de vista de qualquer uma das Partes com relação às referidas populações, os impactos com relação a tais populações a nível regional e os métodos utilizados para o aproveitamento de ovos ou de tartarugas marinhas para atender a tais necessidades;

b. A Parte que permitir tal exceção deverá:

i) Estabelecer um programa de manejo que inclua limites nos níveis de captura intencional;

ii) Incluir em seu relatório anual, referido no Artigo XI, a informação relativa ao referido programa de manejo.

c. As Partes poderão estabelecer, mediante acordo, planos de manejo de alcance bilateral, sub-regional ou regional;

d. As Partes poderão, por consenso, aprovar as exceções as medidas estabelecidas nos incisos (c) a (i) do parágrafo 2, de acordo com circunstâncias especiais, sempre e quando essas exceções não prejudicarem os esforços para atingir o objetivo da presente Convenção.

4 Quando se identificar uma situação de emergência que possa prejudicar a consecução dos objetivos desta Convenção e que exija ação coletiva, as Partes considerarão a adoção de medidas oportunas e adequadas para enfrentar tal situação. Essas medidas serão de caráter temporário e deverão basear-se nos melhores dados científicos disponíveis.

ARTIGO V REUNIÕES DAS PARTES

1. Durante os três primeiros anos subsequentes à entrada em vigor desta Convenção, as Partes celebrarão uma reunião ordinária ao menos uma vez por ano para examinar assuntos relativos à aplicação das disposições da Convenção. Posteriormente, as Partes celebrarão uma reunião ordinária ao menos a cada dois anos.

2. Quando julgarem necessário, as Partes também poderão celebrar reuniões extraordinárias. Estas reuniões serão convocadas mediante solicitação de qualquer uma das Partes, sempre que tal solicitação for apoiada pela maioria das Partes.

3. Nas referidas reuniões, as Partes deverão, entre outros:

a. Avaliar o cumprimento das disposições da presente Convenção;

b. Examinar os relatórios e considerar as recomendações do Comitê Consultivo e do Comitê Científico, estabelecidos de acordo com o disposto nos Artigos VII e VIII, sobre a aplicação desta Convenção;

c. Adotar as medidas adicionais de conservação e regulamentação consideradas apropriadas para assegurar a consecução do objetivo da Convenção. Se as Partes julgarem necessário, estas medidas poderão ser incorporadas em um anexo da presente Convenção;

d. Considerar, e, se for o caso, adotar emendas a esta Convenção, de acordo com o disposto no Artigo XXIV;

e. Examinar os informes de atividades e sobre assuntos financeiros que apresente o Secretariado, se este for criado.

4. Em sua primeira reunião, as Partes deverão adotar as regras de procedimento aplicáveis às reuniões das Partes, bem como aquelas do Comitê Consultivo e do Comitê Científico, e examinarão outros assuntos relativos a esses Comitês.

5. As decisões das reuniões das Partes deverão ser adotadas por consenso.

6. As Partes poderão convidar para participar de suas reuniões e das atividades a que se refere esta Convenção, na qualidade de observadores, outros Estados interessados e as organizações internacionais pertinentes, bem como o setor privado, o setor produtivo, instituições científicas e organizações não-governamentais de reconhecida experiência em assuntos relacionados à Convenção.

ARTIGO VI SECRETARIADO

1. Em sua primeira reunião, as Partes considerarão a criação de um Secretariado, com as seguintes funções:

a. Prestar assistência para a convocatória e a organização das reuniões a que se refere o Artigo V;

b. Receber das Partes os relatórios anuais a que se refere o Artigo XI e colocá-los a disposição das demais Partes e dos Comitês Consultivo e Científico;

c. Publicar e difundir as recomendações e decisões adotadas nas reuniões das Partes, de acordo com as regras de procedimento que as mesmas adotem;

d. Difundir e promover o intercâmbio de informações e de material educativo sobre os esforços desenvolvidos pelas Partes, com a finalidade de aumentar a consciência pública para a necessidade de proteger e conservar as tartarugas marinhas e seus habitats, simultaneamente com a manutenção da rentabilidade econômica das diferentes operações de pesca artesanal, comercial e de subsistência, assim como, por outro lado, a utilização sustentável dos recursos pesqueiros.

Estas informações dizem respeito, entre outros, a:

i) atividades de educação ambiental e de participação das comunidades locais;

ii) resultados de pesquisas relacionadas à proteção e à conservação das tartarugas marinhas e de seus habitats e aos efeitos sócio-econômicos e ambientais das medidas adotadas no âmbito da presente Convenção;

e. Incentivar a procura de recursos econômicos e técnicos que permitam a realização de pesquisas e a implementação das medidas adotadas no âmbito desta Convenção;

f. Desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelas Partes.

2. Ao decidir sobre o assunto, as Partes considerarão a possibilidade de designar o Secretariado dentre as organizações internacionais competentes que estiverem dispostas e aptas a desempenhar as funções previstas neste Artigo. As Partes deverão definir os mecanismos de financiamento necessários para que o Secretariado possa desempenhar suas funções.

ARTIGO VII COMITÊ CONSULTIVO

1. Na sua primeira reunião, as Partes criarão um Comitê Consultivo de Peritos, daqui em diante "o Comitê Consultivo", que deverá ser composto como segue:

a. Cada Parte poderá designar um representante, que poderá fazer-se acompanhar de assessores nas reuniões;

b. As Partes também designarão, por consenso, três representantes de reconhecida experiência nos assuntos que constituem matéria desta Convenção, de cada um dos seguintes setores:

- i) Comunidade científica;
 - ii) Setor privado e setor produtivo;
 - iii) Organizações não-governamentais.
2. As funções do Comitê Consultivo serão as seguintes:
- a. Revisar e analisar os relatórios a que se refere o Artigo XI, bem como qualquer outra informação relacionada à proteção e à conservação das populações de tartarugas marinhas e de seus habitats;
 - b. Solicitar de qualquer Parte informações adicionais e pertinentes com relação à implementação das medidas previstas nesta Convenção ou adotadas em conformidade com as disposições nela contidas;
 - c. Examinar relatórios relativos ao impacto ambiental, sócio-econômico e cultural sobre as comunidades afetadas pela aplicação das medidas previstas nesta Convenção ou adotadas em conformidade com as disposições nela contidas;
 - d. Avaliar a eficácia das diferentes medidas propostas para reduzir a captura e a mortalidade acidental de tartarugas marinhas, bem como a eficiência de diferentes modelos de dispositivos de escape para tartarugas (DETs);
 - e. Apresentar às Partes um relatório sobre seu trabalho, incluindo, quando apropriado, recomendações de medidas adicionais de conservação e regulamentação para promover os objetivos da Convenção;
 - f. Examinar os relatórios do Comitê Científico;
 - g. Desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelas Partes.
3. O Comitê Consultivo reunir-se-á ao menos uma vez por ano, durante os três primeiros anos transcorridos a partir da entrada em vigor da Convenção. Daí em diante reunir-se-á segundo o acordado entre as Partes.
4. As Partes poderão criar grupos de peritos para assessorar o Comitê Consultivo.

ARTIGO VIII COMITÊ CIENTÍFICO

1. Em sua primeira reunião, as Partes criarão um Comitê Científico, que será composto por representantes por elas designados e que se reunirá, de preferência, antes das reuniões do Comitê Consultivo.
2. As funções do Comitê Científico serão:
- a. Examinar relatórios de pesquisas sobre as tartarugas marinhas, objeto da presente Convenção, incluindo pesquisas sobre sua biologia e sobre a dinâmica de suas populações e, se for caso, realizá-las;

- b. Avaliar o impacto ambiental, sobre as tartarugas marinhas e seus habitats resultante de atividades como operações de pesca e de exploração de recursos marinhos, desenvolvimento costeiro, dragagem, contaminação, assoreamento de estuários e deterioração de recifes, entre outras, bem como o impacto eventualmente resultante de atividades realizadas como exceções às medidas contempladas na presente Convenção;
- c. Analisar os relatórios de pesquisas pertinentes realizadas pelas Partes;
- d. Formular recomendações sobre a proteção e a conservação das tartarugas marinhas, e de seus habitats;
- e. Formular recomendações em matéria científica e técnica, a pedido de qualquer uma das Partes, sobre temas que estejam especificamente relacionados à Convenção;
- f. Desempenhar as demais funções de caráter científico que lhe forem atribuídas pelas Partes.

ARTIGO IX PROGRAMAS DE ACOMPANHAMENTO

1. Durante o ano seguinte à entrada em vigor da presente Convenção, cada Parte estabelecerá, dentro de seu território e das zonas marítimas submetidas a sua soberania, direitos de soberania ou jurisdição, um programa para assegurar o acompanhamento da aplicação das medidas de proteção e de conservação das tartarugas marinhas e de seus habitats, previstas nesta Convenção ou adotadas de acordo com suas disposições.
2. O Programa referido no parágrafo anterior incluirá, se for o caso, mecanismos e arranjos para a participação de observadores, designados por qualquer uma das Partes ou mediante acordo entre estas, nas atividades de acompanhamento.
3. Na execução do programa, cada Parte poderá agir com o apoio ou a cooperação de outros Estados interessados e de organizações internacionais pertinentes, bem como de organizações não-governamentais.

ARTIGO X CUMPRIMENTO

Cada Parte assegurará, dentro de seu território e das zonas marítimas submetidas a sua soberania, direitos de soberania ou jurisdição, o efetivo cumprimento das medidas para a proteção e a conservação da tartaruga marinha e de seus habitats, previstas na presente Convenção ou adotadas de acordo com suas disposições.

ARTIGO XI RELATÓRIOS ANUAIS

1. Cada Parte preparará um relatório anual, segundo as disposições do Anexo IV, sobre os programas que adotou para proteger e conservar as tartarugas marinhas e seus habitats, bem como sobre qualquer programa que possa ter adotado relativo ao aproveitamento dessas espécies, de acordo com o artigo IV, 3.

2. Cada Parte, diretamente ou por meio do Secretariado, se este for criado, facilitará seu relatório anual às demais Partes, ao Comitê Consultivo e ao Comitê Científico, pelo menos trinta dias antes da reunião ordinária subsequente, e o colocará igualmente à disposição de outros Estados ou entidades interessadas que o solicitarem.

ARTIGO XII COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

1. As Partes promoverão ações bilaterais e multilaterais de cooperação para atingir o objetivo da presente Convenção, e, quando julgarem apropriado, procurarão obter o apoio das organizações internacionais pertinentes.

2. Estas ações poderão incluir o aperfeiçoamento de assessores e educadores; o intercâmbio e o aperfeiçoamento de técnicos, administradores e pesquisadores de tartarugas marinhas; o intercâmbio de informação científica e de material educativo; o desenvolvimento de programas conjuntos de pesquisa, estudos, seminários e grupos de trabalho, bem como outras atividades acordadas entre as Partes.

3. As Partes cooperarão no desenvolvimento e na facilitação do acesso no que se refere à informação e ao aperfeiçoamento do uso e da transferência de tecnologias ecologicamente sustentáveis e coerentes com o objetivo da presente Convenção. As Partes deverão igualmente desenvolver capacitação científica e tecnológica endógena.

4. As Partes promoverão a cooperação internacional no desenvolvimento e no aprimoramento de técnicas e artes de pesca, levando em conta as condições específicas de cada região, com a finalidade de manter a produtividade das atividades pesqueiras comerciais e de assegurar a proteção, a conservação e a recuperação das populações de tartarugas marinhas.

5. As ações de cooperação compreenderão o fornecimento de assistência, incluindo assistência técnica, às Partes que sejam Estados em vias de desenvolvimento, com a finalidade de ajudá-las a cumprir suas obrigações segundo os termos da presente Convenção.

ARTIGO XIII RECURSOS FINANCEIROS

1. Em sua primeira reunião, as Partes examinarão a necessidade e a possibilidade de contar com recursos financeiros, inclusive pela constituição de um fundo especial, destinado a fins como os seguintes:

a. Financiar os gastos que puderem advir da eventual criação do Secretariado, conforme o disposto no Artigo VI;

b. Auxiliar as Partes que são Estados em vias de desenvolvimento no cumprimento das obrigações que emanam da presente Convenção, incluindo o acesso à tecnologia mais adequada.

ARTIGO XIV COORDENAÇÃO

As Partes procurarão coordenar suas atividades no âmbito da presente Convenção com as organizações internacionais pertinentes, sejam elas globais, regionais ou sub-regionais.

ARTIGO XV MEDIDAS COMERCIAIS

1. No cumprimento da presente Convenção, as Partes agirão conforme as disposições do Acordo que estabeleceu a Organização Mundial do Comércio, tal como adotado em Marrakesh, em 1994, incluindo seus Anexos.

2. Em particular, as Partes deverão observar, com relação à matéria, objeto da presente Convenção, as disposições do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio, contidas no Anexo

I ao Acordo que estabeleceu a Organização Mundial do Comércio, bem como o Artigo XI do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, de 1994 (GATT 1994).

3. As Partes se esforçarão no sentido de facilitar o comércio de peixe e de produtos pesqueiros a que se refere a presente Convenção, de acordo com suas obrigações internacionais.

ARTIGO XVI SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

1. Qualquer uma das Partes poderá propor consultas a outra ou outras Partes sobre qualquer controvérsia relativa à interpretação ou à aplicação das disposições da presente Convenção, a fim de chegar, o quanto antes, a uma solução satisfatória para todas as Partes da controvérsia.

2. Se a controvérsia não se resolver por meio destas consultas num prazo razoável, as Partes envolvidas procederão a consultas recíprocas o mais rapidamente possível com a finalidade de solucionar a controvérsia mediante o recurso a qualquer procedimento pacífico que escolherem, de acordo com o Direito Internacional, inclusive, se for o caso, os procedimentos previstos na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

ARTIGO XVII DIREITOS DAS PARTES

1. Nenhuma disposição da presente Convenção poderá ser interpretada de modo a prejudicar ou diminuir a soberania, os direitos de soberania ou a jurisdição exercidos pelas Partes, de acordo com o Direito Internacional.

2. Nenhuma disposição da presente Convenção, nem medidas ou atividades levadas a efeito na aplicação desta, poderão ser interpretadas de modo a permitir que uma Parte reivindique ou exerça soberania, direitos de soberania ou jurisdição em violação do Direito Internacional.

ARTIGO XVIII IMPLEMENTAÇÃO A NÍVEL NACIONAL

Cada Parte adotará medidas em sua legislação nacional a fim de implementar as disposições da presente Convenção ou aquelas adotadas de acordo esta e assegurar seu efetivo cumprimento por meio de políticas, planos e programas para a proteção e a conservação da tartaruga marinha e de seus habitats.

ARTIGO XIX ESTADOS NÃO-PARTES

1. As Partes encorajarão:
 - a. Qualquer Estado elegível a tornar-se Parte da presente Convenção;
 - b. Qualquer outro Estado a tornar-se Parte de um Protocolo Complementar, tal como previsto no Artigo XX.
2. As Partes deverão também estimular os Estados Não-Partes da presente Convenção a adotar leis e regulamentos coerentes com as disposições desta Convenção.

ARTIGO XX PROTOCOLOS COMPLEMENTARES

Com a finalidade de promover a proteção e a conservação das espécies de tartarugas marinhas fora da área da Convenção onde essas espécies também existam, as Partes deveriam negociar com Estados que não podem ser Partes desta Convenção um Protocolo ou Protocolos Complementares, em coerência com o objetivo da presente Convenção, que estarão abertos à participação de todos os Estados interessados.

ARTIGO XXI ASSINATURA E RATIFICAÇÃO

1. A presente Convenção permanecerá aberta à assinatura por parte dos Estados no continente americano, em Caracas, Venezuela, a partir de 1º de dezembro de 1996 até 31 de dezembro de 1998.
2. A Convenção está sujeita à ratificação pelos Estados signatários, de acordo com suas leis e procedimentos nacionais. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Governo da Venezuela, que será o Depositário da Convenção.

ARTIGO XXII ENTRADA EM VIGOR E ADESÃO

1. A presente Convenção entrará em vigor noventa dias após a data em que o oitavo instrumento de ratificação tiver sido depositado.
2. Depois de sua entrada em vigor, a Convenção ficará aberta à adesão por parte de qualquer outro Estado do continente americano. A Convenção entrará em vigor para os referidos Estados na data em que o instrumento de adesão for entregue ao Depositário.

ARTIGO XXIII RESERVAS

A assinatura e ratificação da presente Convenção ou a adesão a esta não poderão sujeitar-se a qualquer reserva.

ARTIGO XXIV EMENDAS

1. Qualquer Parte poderá propor uma emenda à presente Convenção mediante a entrega ao Depositário do texto da emenda proposta, ao menos sessenta dias antes da subsequente reunião das Partes. O Depositário deverá enviar, tão logo possível, a todas as Partes qualquer emenda proposta.
2. As emendas à Convenção, adotadas de acordo com as disposições do artigo V, parágrafo 5, entrarão em vigor uma vez que o Depositário tenha recebido os instrumentos de ratificação de todas as Partes.

ARTIGO XXV DENÚNCIA

Qualquer Parte poderá denunciar a presente Convenção mediante notificação escrita enviada ao Depositário, em qualquer momento depois de doze meses transcorridos da data de entrada em vigor da Convenção para essa Parte. O Depositário informará as demais Partes da denúncia dentro de trinta dias a contar de seu recebimento. A denúncia será efetiva seis meses após sua notificação ao Depositário.

ARTIGO XXVI CONDIÇÃO DOS ANEXOS

1. Os Anexos à presente Convenção constituem parte integrante desta. Quando se faz referência à Convenção faz-se também referência a seus Anexos.
2. A menos que as Partes decidam de outra forma, os Anexos à presente Convenção podem ser emendados por consenso em qualquer reunião das Partes. Salvo acordo em contrário, as emendas aos Anexos entrarão em vigor para todas as Partes um ano após sua adoção.

ARTIGO XXVII TEXTOS AUTÊNTICOS E CÓPIAS CERTIFICADAS

1. Os textos em espanhol, francês, inglês e português desta Convenção são igualmente autênticos.
2. Os originais da presente Convenção serão entregues ao Governo da Venezuela, que enviará cópias certificadas destes aos Estados signatários e às Partes, bem como ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados pelos respectivos Governos, assinaram a presente Convenção.

FEITO EM CARACAS, VENEZUELA, em 1 de dezembro de 1996.

ANEXO I
TARTARUGAS MARINHAS¹

1. *Caretta caretta* (Linnaeus, 1758)
Tortuga caguama, cabeçuda, cahuama (espanhol)
Loggerhead turtle (inglês)
Tortue caouanne (francês)
Cabeçuda mestiça (português)
2. *Chelonia mydas* (Linnaeus, 1758), incluindo as populações desta espécie no Pacífico Oriental ou Americano, classificadas alternativamente por especialistas como *Chelonia mydas agassizii* (Carr, 1952), ou como *Chelonia agassizii* (Bocourt, 1868).
Tortuga blanca, aruana, verde (espanhol)
Green sea turtle (inglês)
Tortue verte (francês)
Tartaruga verde (português)
Soepschildpad krapé
Nomes comuns alternativos no Pacífico Oriental:
Tortuga prieta (espanhol)
East Pacific green turtle, black turtle (inglês)
Tortue verte du Pacifique est (francês)
3. *Dermochelys coriacea* (Vandelli, 1761)
Tortuga laúd, gigante, de couro (espanhol)
Leatherback turtle (inglês)
Tortue luth (francês)
Tartaruga gigante, de couro (português)
Lederschildpad, aithanti
4. *Eretmochelys imbricata* (Linnaeus, 1766).
Tortuga del carey (espanhol)
Hawksbill sea turtle (inglês)
Tortue carei (francês)
Tartaruga de pente (português)
Karéi
5. *Lepidochelis kempii* (Garman, 1880)
Tortuga lora (espanhol)
Kemp's ridley turtle (inglês)
Tortue de Kemp (francês)
6. *Lepidochelis olivacea* (Eschscholtz, 1829)
Tortuga golfina (espanhol)
Olive ridley turtle (inglês)
Tortue olivâtre (francês)
Tartaruga olíva (português)
Warana

¹ Devido à existência de uma grande variedade de nomes comuns, inclusive no mesmo país, a presente relação dos mesmos não é exaustiva.

ANEXO II
PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS HABITATS DAS TARTARUGAS
MARINHAS

Cada Parte considerará, e, se necessário, poderá adotar, segundo suas leis, regulamentos, políticas, planos e programas, medidas para proteger e conservar, dentro de seu território e nas áreas marítimas com relação às quais exerça soberania, direitos de soberania ou jurisdição, os habitats das tartarugas marinhas, tais como:

1. Requerer estudos de impacto ambiental das atividades relativas a desenvolvimentos costeiros e marinhos que possam afetar os habitats das tartarugas marinhas, incluindo: dragagem de canais e estuários; construção de muros de contenção, molhes e marinas; extração de materiais; instalações aquícolas; estabelecimento de instalações industriais; uso de recifes; depósitos de materiais de dragagens e de dejetos, bem como outras atividades relacionadas.
2. Ordenar, e, se necessário, regulamentar o uso das praias e das dunas costeiras com relação à localização e às características das edificações, ao uso de iluminação artificial e ao tráfego de veículos em áreas de nidificação.
3. Estabelecer áreas protegidas e adotar outras medidas para regulamentar o uso de áreas de nidificação ou de distribuição frequente de tartarugas marinhas, incluindo as defesas permanentes ou temporárias, a adequação das artes da pesca e, na medida do possível, restrições ao tráfego de embarcações.

ANEXO III
USO DE DISPOSITIVOS DE ESCAPE PARA TARTARUGAS

1. Entende-se por "embarcação camaroneira de arrasto" qualquer embarcação utilizada para a captura de espécies de camarão por meio de redes de arrasto.
2. Entende-se por "dispositivo de escape para tartarugas", ou "DET", o mecanismo cujo objetivo principal é aumentar a seletividade das redes camaroneiras de arrasto para diminuir a captura acidental de tartarugas marinhas nas operações de pesca de arrasto de camarão.
3. Cada Parte deverá exigir o uso dos dispositivos de escape para tartarugas (DETs) recomendados, instalados adequadamente e em funcionamento, em todas as embarcações camaroneiras de arrasto sob sua jurisdição que operem dentro da área da Convenção.
4. Cada Parte poderá permitir, com base nos melhores dados científicos disponíveis, exceções ao uso do DET, tal como se estabelece no parágrafo 3, somente nos casos descritos a seguir:
 - a. Embarcações camaroneiras de arrasto cujas redes sejam recuperadas exclusivamente por meios manuais em vez de mecânicos, e para as embarcações camaroneiras para cujas redes de arrasto não se hajam desenvolvido dispositivos de escape para tartarugas (DETs) Nestes casos, a Parte deverá adotar outras medidas para diminuir a mortalidade acidental de tartarugas marinhas, tais como a limitação do tempo de arrasto e a instituição de defesa de temporada e de zonas de pesca em áreas de distribuição de tartarugas marinhas, igualmente eficazes e que não prejudiquem os esforços em prol do objetivo da presente Convenção;
 - b. Embarcações camaroneiras de arrasto:
 - i. Que utilizem exclusivamente redes de arrasto que comprovadamente não representem risco de morte acidental para as tartarugas marinhas;

ii. Que operem sob condições nas quais não haja possibilidade de interação com as tartarugas marinhas, levando-se em conta que a Parte que aplicar esta exceção deverá proporcionar às outras Partes, diretamente ou através do Secretariado, se este for criado, evidência científica documentada que demonstre que tal risco ou probabilidade inexistente;

c. Embarcações camaroneiras de arrasto que realizem pesquisas científicas no âmbito de um programa aprovado pela Parte; e

d. Locais onde a presença de algas, sargaços, detritos ou outras condições especiais, temporárias ou permanentes, tornem impraticável o uso de DETs numa área específica, sempre e quando:

i. A Parte que permita esta exceção adote outras medidas para proteger as tartarugas marinhas que se encontrem na área em questão, como, por exemplo, limites ao tempo de arrasto;

ii. Somente em situações extraordinárias de emergência, de caráter temporário, qualquer uma das Partes poderá aplicar exceções a mais do que um pequeno número de embarcações sob sua jurisdição, as quais, em outras circunstâncias, tenham de usar os DETs, de acordo com o presente Anexo; e

iii. A Parte que permita esta exceção deverá proporcionar às outras Partes, diretamente ou por meio do Secretariado, se este for criado, a informação referente às condições especiais e ao número de embarcações camaroneiras de arrasto que se encontrarem operando na área em questão.

5. Qualquer uma das Partes poderá tecer comentários sobre a informação proporcionada por qualquer outra Parte segundo o parágrafo 4. Quando apropriado, as Partes buscarão a orientação do Comitê Consultivo e do Comitê Científico para solucionar diferenças de pontos de vista. Se o Comitê Consultivo assim recomendar e as Partes assim acordarem, a Parte que tiver permitido uma exceção, nos termos do parágrafo 4, reconsiderará a manutenção ou a ampliação da referida exceção.

6. As Partes poderão, por consenso, aprovar outras exceções ao requisito do uso de DETs como estabelecido no parágrafo 3, com base nos melhores dados científicos disponíveis e com base nas recomendações dos Comitês Consultivo e Científico, para levar em conta circunstâncias que exigirem consideração especial, sempre que tais exceções não prejudicarem os esforços em prol do objetivo da presente Convenção.

7. Para os efeitos da presente Convenção:

a. Os DETs recomendados serão aqueles que as Partes determinarem, com a assessoria dos Comitês Consultivo e Científico, para reduzir, ao máximo possível, a captura acidental de tartarugas marinhas nas operações de arrasto de camarão;

b. Em sua primeira reunião, as Partes elaborarão uma relação inicial de DETs recomendados, que poderá ser modificada nas reuniões subsequentes;

c. Até que se realize a primeira reunião das Partes, cada Parte determinará, de acordo com suas leis e regulamentos, os DETs cujo uso exigirá nas embarcações camaroneiras de arrasto sob sua jurisdição, a fim de reduzir, ao máximo possível, a captura acidental de tartarugas marinhas nas operações de pesca camaroneira de arrasto, com base em consultas com as demais Partes;

8. Por solicitação de qualquer Parte, do Comitê Consultivo ou do Comitê Científico, cada Parte deverá fornecer, diretamente ou por intermédio do Secretariado, se este for criado, a informação científica pertinente para a consecução do objetivo da presente Convenção.

ANEXO IV RELATÓRIOS ANUAIS

Os relatórios anuais a que se refere o Artigo XI.1 incluirão:

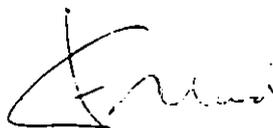
- a. Uma descrição geral do programa a proteção e conservação de tartarugas marinhas e de seus habitats, incluindo qualquer lei ou regulamento adotado para lograr o objetivo da Convenção;
- b. Qualquer nova lei ou regulamento pertinentes adotados durante o ano precedente;
- c. Uma síntese das ações empreendidas e dos resultados destas, quanto à implementação das medidas de proteção e de conservação das tartarugas marinhas e de seus habitats, tais como estações para proteção e conservação de tartarugas marinhas; melhoramento e desenvolvimento de novas artes de pesca para diminuir a captura e a mortalidade acidentais de tartarugas marinhas; pesquisa científica, incluindo marcação, migrações, repovoamento; educação ambiental, programas de manejo e estabelecimento de zonas de reserva, atividades de cooperação com outras Partes e quaisquer ações no sentido da consecução do objetivo da Convenção;
- d. Uma síntese das ações realizadas para assegurar o cumprimento de suas leis e regulamentos, incluindo as sanções impostas nos casos de infração;
- e. Uma descrição pormenorizada das exceções implementadas, de acordo com a Convenção, durante o ano precedente, incluindo as medidas de acompanhamento e de mitigação relacionadas a tais exceções e, em particular, informação pertinente sobre o número de tartarugas, ninhos e ovos afetados e sobre as áreas dos habitats atingidos pela implementação das referidas exceções;
- f. Qualquer outra informação que a Parte julgar pertinente.

MENSAGEM Nº 978, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção Interamericana para a Proteção e a Conservação das Tartarugas Marinhas, concluída em Caracas, em 1º de dezembro de 1996.

Brasília, _____ de setembro de 1997



Fernando Henrique Cardoso

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 305 /MRE.DE 28 DE AGOSTO DE 1997, DO SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

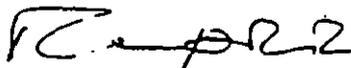
O Governo brasileiro assinou, em 1º de dezembro de 1996, em Caracas, a Convenção Interamericana para a Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas. Negociado conjuntamente pelo Itamaraty e pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com a participação ativa do Projeto TAMAR, o texto final da Convenção é considerado importante instrumento na matéria não apenas pelos Governos envolvidos, mas também por ecologistas e representantes de Organizações Não-Governamentais dedicadas à proteção das tartarugas marinhas.

2. O texto adotado recolhe a proposta brasileira no sentido de que a Convenção fique aberta à adesão de Estados fora da região, devido ao caráter migratório das tartarugas marinhas.

3. A Convenção, reforçará o trabalho de proteção e conservação das tartarugas marinhas já desenvolvido no Brasil pelo Projeto TAMAR, protegendo-as nas regiões em que estão sujeitas a captura incidental e também em seus "habitats". Contribuirá, igualmente, para a melhor disciplina de aspectos ambientais incidentes sobre as atividades econômicas.

4. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para fins da necessária aprovação legislativa da "Convenção Interamericana para a Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas".

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 143 a 148, de 1998, lidos anteriormente, nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 627, DE 1998

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto da Proposta de Emenda Constitucional nº 43, de 1997, de minha autoria, e a Proposta de Emenda Constitucional nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda, tendo em vista versarem sobre matéria análoga.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. –
Senador Leonel Palva.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, letra c – 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº /98

Indico, em substituição à indicação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1.727-01

Publicação DOU: 9-12-98

Assunto: Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que

trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

Titular: Lúcio Alcântara

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 9 de dezembro de 1998. – Senador
Sérgio Machado, Líder do PSDB.

OF/GAB/1/Nº 885

Brasília, 15 de dezembro de 1998

Encaminho a Vossa Excelência o nome das Deputadas do PMDB, Maria Elvira e Rita Camata, que comporão, na condição de Titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a "apurar possíveis irregularidades cometidas pelos Institutos de Pesquisa no levantamento das intenções de voto relacionadas com o pleito eleitoral do dia 4 de outubro do corrente, apresentando sugestões com vistas à total lisura dos próximos", em minha substituição e do Deputado Wagner Rossi.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

OF. PSDB/1/Nº 2.627/98

Brasília, 15 de dezembro de 1998

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição dos Deputados Ceci Cunha, Wilson Campos, Paulo Mourão e Yeda Crusius pelos Deputados Mário Negromonte, Ademir Lucas, Salvador Zimbaldi e Antônio Carlos Pannunzio, como membros titulares e o Deputado Marcus Vicente pelo Deputado Luiz Carlos Hauly, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Geraldo Althoff, por cessão do Senador José Fogaça e por permuta com o Senador Esperidião Amin. V. Exª disporá de 20 minutos.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, queremos, nesta primeira oportunidade em que usamos da palavra nesta Casa, reverenciar aquele que temos a honra de substituir, sabendo que substituir em certos momentos é mais difícil do que iniciar.

Por razões circunstanciais aqui estamos. Os desígnios de Deus aqui nos colocaram.

Santa Catarina tem história de homens públicos da melhor qualidade, que muito fizeram por nosso Estado e pelo nosso País, e, a partir de agora, coloca mais um dentro dessa galeria: Vilson Pedro Kleinübing.

Para nós, catarinenses, a ausência de Vilson Pedro Kleinübing tem um sentimento de perda muito grande, pois o legado político que S. Ex^a nos deixa como Deputado Federal, como Secretário de Estado, Prefeito de Blumenau, Governador e Senador é irreparável, pois em todos esses momentos de sua vida pública o fez com honradez, dando responsabilidade a tudo o que fazia, dando valor àquilo que exercia.

Para o povo brasileiro, que passou a conhecê-lo melhor a partir do momento em que veio para esta Casa, temos a certeza e a convicção de que deixou não só a imagem do político que se preocupa com o dinheiro público, mas deixou principalmente o encaminhamento da idéia de que o bem público é do povo e para ele deve ser utilizado.

Para nós, catarinenses, é muito bom sabermos que tivemos um conterrâneo, nascido nas plagas do Rio Grande do Sul, que soube honrar a sua vida pública. Queremos, aqui, parafrasear o Senador Roberto Requião, que assim se referiu após o falecimento de Vilson Pedro Kleinübing: "Eu perdi o meu melhor amigo no Senado e o Senado perdeu o seu melhor Senador."

Assim posto, realmente fica difícil substituí-lo. Se fôssemos rebuscar entre tantos adjetivos e substantivos da Língua Portuguesa aquele que em uma única palavra pudesse identificar Vilson Pedro Kleinübing, a palavra que melhor o identificaria é a palavra cidadão. Vilson Pedro Kleinübing foi um cidadão na verdadeira acepção da palavra.

Queremos, agora, cumprir o tempo que nos cabe deste mandato com a mesma sensibilidade e responsabilidade que Vilson Pedro Kleinübing teve durante o período que esteve representando Santa Catarina nesta Casa.

Aqui estamos e encaramos esta oportunidade como uma missão: missão com dificuldades e com oportunidades, mas, acima de tudo, missão com o privilégio de poder conviver com pessoas.

Consideramo-nos um privilegiado por podermos participar da Bancada de Senadores de Santa Catarina, acompanhado do ex-Governador e Senador Casildo Maldaner; consideramo-nos um privilegiado por podermos participar da Bancada de Sena-

dores de Santa Catarina, acompanhados da mesma forma do ex-Governador e nosso futuro Governador, Senador Esperidião Amin, de quem não queremos ter somente a semelhança da calvície, mas também a semelhança do trabalho, do empenho, da lealdade e, principalmente, do amor por Santa Catarina. Consideramo-nos um privilegiado por termos a oportunidade ímpar de, por um período de quatro anos, a partir de 1^o de fevereiro próximo, estarmos sentados ao lado do Senador eleito por nosso Estado e presidente nacional de nosso Partido, o ex-Governador, ex-Senador e Embaixador Jorge Bornhausen. Consideramo-nos, enfim, um privilegiado por termos a oportunidade de conviver com as Sr^{as} e Srs. Senadores membros desta Casa.

Neste pouco tempo que aqui estamos, identificamos no Senado Federal não só uma Casa que legisla e fiscaliza, mas, também, uma Casa de cultura, de respeito à opinião de cada um, de respeito às idéias de cada partido e de cada bloco parlamentar, mostrando que aqui se faz e se exerce a verdadeira democracia.

Queremos, desta tribuna, agradecer a forma gentil e honrosa com que fomos recebidos por todos os Srs. e Sr^{as} Senadores.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB - DF) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL - SC) - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB - DF) - Sinto interromper o importante pronunciamento de V. Ex^a, mas penso ser do meu dever fazer um registro. V. Ex^a substitui, nesta Casa, o Senador Vilson Kleinübing, a quem conheci muitos anos antes de chegar ao Senado, quando éramos engenheiros eletricitas e trabalhávamos no setor elétrico brasileiro. Desde o início de nossa relação de amizade, tinha muito respeito pelo Senador, até pela seriedade com que imprimia tudo aquilo que fazia.

Acompanhei, depois, toda a evolução da carreira política do Senador Vilson Kleinübing, em Santa Catarina, e chegamos juntos ao Senado Federal, e ninguém representou tão bem no Senado Federal a luta pelo ajuste das contas públicas, pela responsabilidade, do servidor público de uma maneira geral e do administrador público, em particular. No momento em que o mundo todo enfrenta essa crise econômica e que o Brasil tem que se ajustar a essas dificuldades, é sempre bom lembrar os ensinamentos que nos deixou o Senador Vilson Kleinübing, o seu zelo, o seu extremado cuidado com as contas públicas e o seu radicalismo até, em determinados

momentos, na concessão de empréstimos, o seu rigor sempre que se tratava de déficit público. Penso que este foi o grande legado que o Senador Vilson Kleinübing deixou para o Senado Federal. E V. Ex^a é muito bem-vindo, não só pelas referências elogiosas que ele próprio fazia do seu Suplente, como pela sua própria história de vida, pelo respeito que V. Ex^a tem no seu Estado. Desejamos que V. Ex^a, nesses próximos quatro anos, tenha a mesma sorte e o mesmo desempenho que teve nos primeiros quatro anos o Senador Vilson Kleinübing. A ele, a minha homenagem, e a V. Ex^a as nossas boas-vindas.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL - SC) - Senador Arruda, as suas palavras realmente ratificam o que procurei dizer às Sr^s e Srs. Senadores, o que representava Vilson Kleinübing para Santa Catarina e para o Brasil. Ele deixou um legado político realmente inquestionável. E quão importante e significativa passa a ser a minha participação nesta Casa! E quão responsável ela será a partir de agora!

Muito obrigado pelas palavras de V. Ex^a e pelas boas-vindas a esta Casa.

Sr^s e Srs. Senadores, também queremos dizer que procuraremos ter sensibilidade suficiente para poder exercer o restante do mandato que nos cabe com visão grande, com visão de Brasil.

Ao mesmo tempo, queremos contar com a compreensão de V. Ex^{as} para o empenho que teremos pelas causas e pelos interesses de nossa querida Santa Catarina.

A partir de primeiro de janeiro próximo, tomarão posse os novos Governadores eleitos, e Santa Catarina, pela segunda vez, terá como timoneiro o Senador Esperidião Amin, de quem queremos ser parceiros, para que, aqui, no Senado da República, atentos, possamos defender os interesses do Estado barriga verde.

Santa Catarina, Estado com características muito próprias, com miscigenação de etnias diversas, mas com espírito permanente de trabalho e desenvolvimento, já encontrou sua identidade. Agora, com o novo Governo que se inicia, buscar-se-á resgatar essa identidade.

Assim sendo, buscando informações dentro do plano de Governo que ora se inicia, vemos e identificamos a pessoa, o cidadão como o foco principal da sua ação e o objetivo final do seu trabalho e selecionamos cinco paradigmas que haverão de orientar essa ação:

1 - A felicidade da pessoa humana é a razão de ser do mundo e de tudo nele.

2 - A eternidade da vida impõe o desenvolvimento sustentável.

3 - O mundo é pátria planetária; os Estados e as economias nacionais são conveniências; há uma ética universal, alcançando ecologia, economia, cultura e política e impulsionando para a qualidade.

4 - A ciência exprime que o mundo é sistêmico e indeterminado. A qualidade de sistema se subordina à interação sinérgica das partes. A indeterminação faz do homem o agente da própria história.

5 - A experiência expressa que o mundo que se organiza segundo o princípio do mercado privatista tem mais e melhor condição de promover a felicidade das pessoas do que qualquer outro.

Assumindo compromissos e identificando o que fazer e como fazer para cumpri-los, vemos, no novo Governo que se instala em Santa Catarina, um novo horizonte para o Estado catarinense, com o resgate daquilo que somos e já fomos exemplo.

Queremos participar como colaboradores vigilantes das coisas de Santa Catarina que dependam da nossa ação junto ao Senado e ao Governo Federal, mostrando que temos problemas a serem resolvidos e que queremos resolvê-los de maneira justa e perfeita.

Queremos assegurar a todos os catarinenses o acesso à plena cidadania, garantindo o livre exercício dos direitos humanos.

Queremos melhorar e ampliar a educação pública do nosso Estado, garantindo o acesso e a permanência do aluno na escola.

Queremos assegurar a todos os catarinenses pleno acesso aos serviços de saúde, garantindo a qualidade dos mesmos e a eficiência dos sistemas.

Queremos assegurar a todos os catarinenses com mais de 18 anos oportunidade de trabalho e de melhoria da renda familiar.

Queremos assegurar às famílias agricultoras oportunidades de melhoria de renda e de elevação dos padrões de qualidade de vida.

Queremos criar as condições necessárias à ampliação das atividades turísticas do Estado catarinense.

Queremos preservar a identidade cultural do catarinense.

Queremos preservar o nosso meio ambiente.

Queremos garantir que as políticas públicas e ações de governo abranjam todas as dimensões do desenvolvimento humano.

Queremos garantir condições de segurança preventiva e assegurar a apuração de delitos.

Queremos assegurar à família catarinense dignas condições de moradia.

Queremos adequar a infra-estrutura do Estado às necessidades econômicas e sociais da população.

Enfim, muitos problemas existem, mas temos a certeza de que o nosso futuro é promissor, porque teremos, a partir de primeiro de janeiro, um governo de qualidade, um Governo que não irá e nem poderá resolver todos os problemas, mas que irá mostrar o caminho da solução dos mesmos a curto, médio e longo prazos.

A compreensão das Sr^{as} e dos Srs. Senadores do nosso amor por Santa Catarina fará de V. Ex^{as} nossos parceiros na busca da solução dos problemas catarinenses, com a certeza de que também saberemos ter a compreensão dos problemas dos Estados de V. Ex^{as} e, por extensão, de todo o Brasil.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Geraldo Althoff, neste momento, V. Ex^a vem a esta Casa, faz a sua estréia e procura analisar o que é o Estado de Santa Catarina, a sua economia, a sua cultura, o seu campo geográfico. Nota-se, no pronunciamento aprofundado que V. Ex^a realiza nesta tarde, a intenção de que haja um conjunto e uma parceria, e, sem dúvida, sabemos que assim será. V. Ex^a, denodado, disse que procurará atuar em todos os setores, neste Senado Federal. Embora V. Ex^a tenha formação no campo da saúde, sei que também procurará representar o Estado de Santa Catarina no seu contexto integral, nesta Casa. Sei, não de hoje, do espírito público de V. Ex^a, que, desde Tubarão, no sul catarinense, alimenta o ideal daquilo que propaga. Mas sei também que não será fácil. Talvez a vinda de V. Ex^a para esta Casa fosse melhor num outro momento. O destino assim o quis. V. Ex^a vem aqui para representar um Colega nosso que se foi pela circunstância do destino, e assim está escrito. Sei que não é fácil representar nosso colega Senador Wilson Kleinübing; sua falta tem sido dura para todos nós. Nós o respeitamos por sua atuação. Em seu funeral e nesta Casa, eu disse que ele sempre fazia com que nós, da Oposição, dormíssemos menos; essa sempre foi a sua luta. Sei também que V. Ex^a, representando-o em plenitude, procurará seguir os mesmos passos dele. V. Ex^a, na sua formação e na sua luta, procurará fazer com que, embora em posições diferentes no campo políti-

co-partidário, lutemos pelos mesmos objetivos, representando bem os catarinenses e o nosso Estado nesta Casa. Sei que V. Ex^a está totalmente imbuído desse espírito, e assim faremos. O nobre Senador Esperidião Amin haverá de nos deixar, e para esta Casa virá um outro colega, o Senador Jorge Bornhausen, que também vai nutrir-se dos mesmos ideais em prol de Santa Catarina. Embora em campos diferentes, haveremos de nos criticar no bom sentido, procurando aparar os possíveis equívocos que possamos cometer para buscar a perfeição e, com isso, o melhor para o nosso Estado e para o País. Por isso, neste momento, nobre Senador Geraldo Althoff, quero cumprimentar V. Ex^a e desejar-lhe todo êxito. Juntos, haveremos de caminhar em prol dos catarinenses e dos brasileiros!

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC) – Senador Casildo Maldaner, as palavras de V. Ex^a ratificam a nossa responsabilidade, que é dupla. Primeiro, por termos a necessidade de substituir um cidadão do quilate de Wilson Pedro Kleinübing; segundo, pela responsabilidade que passamos a ter com o Estado de Santa Catarina. Temos certeza de que, juntamente com V. Ex^a, com o Senador Esperidião Amin, até o momento em que ficar conosco, e, em seguida, com o Senador Jorge Bornhausen, que haverá de substituí-lo, haveremos de batalhar pelas coisas de Santa Catarina.

O Sr. Esperidião Amin (PPB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC) – Ouço o nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin (PPB – SC) – Senador Geraldo Althoff, gostaria de me associar às palavras do Senador Casildo Maldaner para, no momento em que V. Ex^a, pela primeira vez, usa da tribuna para trazer a mensagem de quem assume, pelas circunstâncias próprias do destino, a responsabilidade grave, solene, de representar o nosso Estado no Senado Federal, ratificar-lhe, na condição de seu amigo, de seu companheiro, de seu vizinho de Bancada, as boas-vindas. Mas também gostaria, já contando com a sua presença aqui há quase um mês e meio, de dizer que essas boas-vindas traduzem-se agora na confirmação da alegria de ter um Colega de bom caráter, de boa índole, de excelente formação, tanto do ponto de vista humano quanto social, um homem que é bom exemplo na sua cidade, na sua região, que tem uma vida pública retilínea, aberta, traduzem-se na confirmação de ter aqui no Senado a sua capacidade de bem servir ao seu povo, ao nosso Estado e ao nosso País. V. Ex^a ocupa a tribuna no

día em que deverei despedir-me do Senado, mas nem por isso posso deixar de confirmar a manifestação de boas-vindas com a qual o recebemos aqui no começo do mês de novembro, e também a convicção de que V. Ex^a saberá, no curso do mandato, fortalecer as qualidades do nosso Estado, que tiveram na pessoa do seu antecessor, o nosso amigo Wilson Kleinübing, um expoente nesta Casa, sendo que dentre essas cabe ressaltar a fidelidade ao povo, a lealdade a princípios e, acima de tudo, o bem servir ao nosso Estado, à nossa gente e ao nosso País. Desejo-lhe muito êxito, sucesso, e, acima de tudo, a ventura de cumprir bem com o seu dever nesta Casa que é essencial à Federação, o Senado Federal. Muito obrigado.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL - SC) - Senador Esperidião Amin, sei dos sentimentos que V. Ex^a deve nutrir, neste momento, em função da amizade fraterna que nutria pelo nosso saudoso Wilson Pedro Kleinübing. E sei que esses sentimentos fazem com que, nesta hora, V. Ex^a o reverencie como um cidadão da qualidade que era, um cidadão na verdadeira acepção da palavra. Quero, de público, fazer-lhe um agradecimento e levar-lhe uma palavra de estímulo. Primeiro, porque V. Ex^a conseguiu ser, ao nosso lado, um timoneiro, ajudando-nos no momento oportuno, com bom senso, com critério, encaminhando-nos no conhecimento dos processos e trâmites desta Casa. Em segundo lugar, como dissemos no nosso pronunciamento, porque V. Ex^a, a partir de 1^a de janeiro, passa a ser o timoneiro do Estado de Santa Catarina, no qual nós, e eu como cidadão catarinense, colocamos a certeza de um desempenho significativo para Santa Catarina no segundo mandato.

E queremos afirmar novamente a V. Ex^a que tenha na nossa pessoa um companheiro muito atento às coisas Santa Catarina aqui no Senado da República e junto ao Governo Federal.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL - TO) - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Geraldo Althoff?

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL - SC) - Pois não, Senador.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL - TO) - Eminentíssimo Senador Geraldo Althoff, fico muito satisfeito e alegre pois quando, neste término de ano, das nossas atividades legislativas, a saudade dos entes queridos começa a bater nos nossos corações, V. Ex^a vem à tribuna enaltecer a figura do eminente, do saudoso Senador Wilson Kleinübing. E tem razão V. Ex^a quando parafraseia o eminente Senador Roberto Requião. O Senador Kleinübing, de fato, está inscrito na galeria dos homens mais ilustres, probos

e competentes que tiveram assento nesta Casa. Também sinto que V. Ex^a está coberto de razão quando assegura que se sente honrado por substituí-lo nesta Casa, mas que tem um fardo para carregar, que é a responsabilidade de suceder o eminente Senador Kleinübing nas atividades parlamentares. Mas tenho certeza de que V. Ex^a haverá de dar conta do recado, mesmo porque, pela postura do Senador Kleinübing, pela sua intransigência, pela sua austeridade, sei que jamais deixaria qualquer pessoa sucedê-lo nesta Casa. Portanto, tenho certeza que V. Ex^a foi escolhido a dedo para substituí-lo numa eventualidade, que infelizmente aconteceu. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL - SC) - Muito obrigado, Senador, as palavras de V. Ex^a também ratificam aquilo que afirmamos no início do nosso pronunciamento: substituir, em certos momentos, é mais difícil do que iniciar. Mas assim o farei, porque os desígnios de Deus assim o quiseram, e haveremos, com muita honradez, com muita sensibilidade, com muito trabalho e com muito amor a Santa Catarina, de procurar substituir Wilson Pedro Kleinübing.

O Sr. Elcio Alvares (PFL - ES) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL - SC) - Ouço o aparte do nobre Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares (PFL - ES) - Senador Geraldo Althoff, é uma alegria vê-lo na tribuna do Senado fazendo um discurso que caracteriza a sua personalidade. Se temos a alegria do seu convívio agora, dentro da mesma trilha dos homens públicos de Santa Catarina, é inevitável que façamos um registro marcado pela admiração, pelo grande apreço que tínhamos ao Senador Wilson Kleinübing. Ouvi há pouco o Senador Esperidião Amin falar. Cheguei ao Senado juntamente com S. Ex^a, e quatro anos depois ganhávamos um novo companheiro dentro desse misto de amizade e de trabalho, que era o Senador Wilson Kleinübing. Confesso, sinceramente, pela minha grande amizade com o Senador Esperidião Amin, que foi muito fácil conviver com Wilson Kleinübing, e surgiu uma relação que eu considero profundamente enriquecedora, porque tive a honra de ter Wilson Kleinübing como meu primeiro vice-líder de assuntos econômicos. Praticamente, nesses quatro anos que exerci a liderança do Governo, foi Wilson Kleinübing, com seu espírito de vida pública, com sua altanaria, com sua probidade, que comandou, na Comissão de Assuntos Econômicos, os assuntos do Governo, e o relacionamento com os órgãos da área econômica do Governo, principalmente o Minis-

tério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, o Banco Central. E, em nenhum momento, Wilson Kleinübing deixou de ter realmente aquele conceito, que foi lapidar, firmado ao longo dos tempos, de ser uma figura que vai enaltecer a vida pública de Santa Catarina. V. Ex^a vem com a missão de substituí-lo, como seu suplente, e tenho certeza, dentro dessa visão positiva que temos dos fatos, Deus, nos seus desígnios, sabe nos colocar dentro dos episódios. V. Ex^a, ao longo do tempo, vai ter esse pálio, que é um pálio realmente honroso, da atuação parlamentar do Senador Wilson Kleinübing. E já chegam as notícias a seu respeito, Senador Geraldo Althoff. V. Ex^a, nestes quatro anos, vai realmente enobrecer mais ainda o Estado de Santa Catarina, que é um Estado particularmente feliz nesse aspecto. Há divergências naturais políticas naquele Estado da Região Sul do País, que é um orgulho para todos nós brasileiros, mas os homens públicos de Santa Catarina têm um visão de altivez política, de colocação dos problemas políticos nacionais acima dos interesses pessoais. Citar tal característica já é uma constante nos elogios a um homem público de Santa Catarina. Os dois homens públicos representantes de Santa Catarina, Senadores Casildo Maldaner e Esperidião Amin, estão realmente enobrecendo, conforme falei, e completava esses dois nomes a figura de Wilson Kleinübing, formando uma trindade realmente muito importante para a vida pública do País e para o próprio Senado. Saúdo V. Ex^a com muita estima. O fato de substituir Wilson Kleinübing transfere automaticamente aquele halo de admiração com que sempre homenageamos Wilson Kleinübing. A sua vida em Santa Catarina é de um homem de conduta retilínea. V. Ex^a, no exercício de sua profissão, merece a estima de sua coletividade, o que é importante. Conforme muito bem disse o Senador Esperidião Amin, que vai ter a grave responsabilidade de comandar o seu Estado, não temos dúvida nenhuma de que em nenhum instante V. Ex^a vai perder de vista a imagem daquele que o antecedeu com tanto brilhantismo. É a alegria de ter o eminente colega na tribuna falando a respeito do Senador Wilson Kleinübing; é uma leve saudade, pois eu diria que a presença de Kleinübing é tão viva que ele é uma constante em nossa atuação; é uma leve saudade que faz com que tenhamos essa oportunidade, que considero ímpar, de, no discurso de V. Ex^a, esculpir esse aparte que representa, acima de tudo, o preito de gratidão àquele que me honrou como Vice-Líder e fez com que realmente os trabalhos da Liderança se operassem sempre em termos de êxito, e me permite dizer a

V. Ex^a, nessas primeiras palavras da tribuna do Senado, que desejo que Deus o acompanhe e que, em todo momento da sua atividade parlamentar, seja o nome do Senador Wilson Kleinübing um referencial da sua vida pública. Muito obrigado.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL - SC) - Senador Eício Alvares, suas palavras bem mostram a credibilidade que Wilson Pedro Kleinübing tinha nesta Casa e junto ao Governo Federal.

O sentimento que tive no primeiro dia que aqui estive foi exatamente o de que Wilson Kleinübing tinha credibilidade junto a todos os Srs. Senadores, junto a esta Casa e junto ao Governo. Então, substituí-lo realmente é difícil, mas penso que as tarefas nos são postas, os obstáculos nos são colocados para os vencermos.

Por essa razão, esses desafios que os desígnios de Deus colocam em minha vida serão, todos eles, obstáculos vencidos. Isso porque tenho a certeza de que teremos, com as Sr^{as} e Srs. Senadores desta Casa, a oportunidade de aprender e fazer com que as coisas melhorem realmente para este País.

Muito obrigado pelas suas palavras, Senador Eício Alvares.

O Sr. Edilson Lobão (PFL - MA) - Permite-me V. Ex^a um ligeiro aparte?

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL - SC) - Pois não, Senador.

O Sr. Edilson Lobão (PFL - MA) - Sr. Presidente, não irei além de um minuto. Quero apenas dizer que, em nome da Liderança do meu Partido, em nome do PFL, que o Senador tanto honrou e ilustrou, desejo manifestar minha solidariedade a V. Ex^a pela homenagem que faz a esse homem do Brasil. A competência, a decência e a altivez política de Kleinübing estavam além das fronteiras do seu próprio Estado. Nós tivemos Kleinübing como nosso companheiro no PFL, como um daqueles pró-homens do nosso Partido. Ele esteve entre os conselheiros da nossa Liderança. Sempre que tínhamos que tomar uma decisão de grande densidade política, ouvíamos antes Kleinübing. Esse é o homem que Santa Catarina mandou para esta Casa e que agora V. Ex^a homenageia.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL - SC) - Senador Lobão, fique certo que no que diz respeito à sensibilidade política do Senador Kleinübing, à sua identidade política e ao seu amor ao Partido da Frente Liberal, saberei dar continuidade a esse processo com extrema lealdade partidária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho sido uma espécie de combatente pelo fortalecimento do Poder Legislativo. Já desta tribuna, algumas vezes, procurei apontar caminhos, indicar soluções, mostrando que o comportamento político atualmente está cada vez mais deteriorado. Quando me refiro ao comportamento político, é o lado analítico que se faz do Poder Legislativo.

Quis, hoje, documentar essa circunstância. Aqui está um livro, Sr. Presidente, intitulado *A Palavra em Ação – Momentos de Oratória*, que é de minha autoria. Observe, V. Ex^a, um discurso feito na Câmara dos Deputados, no dia 11 de outubro de 1968, há trinta anos. Naquela altura, o Líder da Oposição era o hoje o Governador Mário Covas e eu, o Vice-Líder, que algumas vezes o substituía no exercício pleno da Liderança, como o foi nesta data.

Ali pronunciei um discurso no dia 11 de outubro de 1968, há mais de 30 anos, com o título "O Fortalecimento do Poder Legislativo". Foi um discurso de improviso, onde vários colegas Deputados Federais me honraram com seu aparte, tiraram a pobreza que continha na peça para enriquecê-lo, e quero hoje pinçar alguns trechos para servir de debate a este meu pronunciamento. Tenho a certeza de que uma das pessoas que vai contribuir para esse diálogo será o meu eminente amigo e colega Senador Lauro Campos.

Observem que eu começava dizendo: "Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, nos últimos tempos vem o Congresso sofrendo uma ofensiva a fim de desprestigiar-lo." Ofensiva a fim de desprestigiar-lo, 30 anos decorridos, e continuava: "Ainda recentemente, os comentários em derredor dos Congressistas, dos Srs. Parlamentares, eram todos eles forrados de reprovação. E isso se vem avolumando de algum ponto para cá a ponto de se notar que a política, hoje em dia, dificilmente consegue atrair aqueles que poderiam estar a enriquecê-la, a exemplo de tantos homens excelentes que compõem a Câmara dos Deputados.

E continuando: "Há, inclusive, quando se fala a uma pessoa com quem se tem maior ligação, a resposta imediata: "Não quero saber de política". Até parece que a política, neste País, dizia eu, adquiriu a sinonímia de tudo que é vergonhoso, adquiriu um ponto onde tudo é vulnerável, como se estivesse toda ela a sofrer de uma moléstia contagiosa.

Mais adiante, após alguns apartes, retomo a palavra, refiro-me à redemocratização de 1946 e digo: "Essa redemocratização, que foi feita a partir de 46, hoje, neste País, é apenas um bruxuleante resquício do imenso fogo que acenderam os homens que lutaram por ela." A redemocratização de 1946, eu dizia em 1968, estava sendo apenas um resquício bruxuleante, até parece que estávamos prevendo o que aconteceria em 1998.

E mais adiante, o discurso é longo, digo: "Quando disse que o Poder Legislativo resvalava no declive da opinião pública, era pelo desacerto de uns, pela acomodação de outros e pela fuga de tantos. Não quero me referir ao que cada parlamentar possa representar no seu Estado ou na reprovação de seus representantes. Falo, em tese, que muitos entendem ser este Poder Legislativo um Poder que não produz, quando em verdade, se há alguém que tem caráter representativo e técnico dentre os Poderes é exatamente o Poder Legislativo." É aí que quero chegar.

E logo a seguir eu dizia: "Desejo fazer uma remissão à obra de Montesquieu, *O Espírito das Leis*, quando ele descrevia a paisagem política da vida constitucional inglesa. E cito: "Em todo Estado, há três espécies de poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo das coisas, que depende dos direitos das gentes, e o Poder Executivo dos que dependem do Direito Civil."

Continuo eu. Explicava Montesquieu que pelo primeiro, *O Príncipe ou Magistrado fazia as leis*; pelo segundo, a paz ou a guerra; e, pelo terceiro, a punição dos crimes e o julgamento dos dissídios particulares.

Ora, logo a seguir, em socorro da citação de Montesquieu, eu citava o nosso Professor Laski, no seu *O Estado Moderno*, onde ele esclarece que o Poder Legislativo é o que estabelece as normas gerais da sociedade, é aquele que afirma os princípios com respeito aos quais o indivíduo ajusta a sua conduta, ou seja, enquanto o Legislativo faz tudo isso, o seu enfraquecimento ante o Executivo é o que mais se nota neste País.

Trinta anos decorridos, título do discurso "Fortalecimento do Poder Legislativo. Querendo brigar, espécie de cruzado em favor do Legislativo, o que é que eu notava? Notava que cada vez mais o Legislativo enfraquecia a sua atuação perante o Executivo. E digo: "Se realmente defendo o Poder Legislativo é porque entendo que ele não pode ficar à mercê do Poder Executivo, sob pena de ser reduzido a um mero ajuntamento de pessoas que passam a prestar

serviços ao Executivo, ao Presidente da República. Vejam V. Ex^{as} – dizia eu – que essa subordinação é um caminho, é um passo para a ditadura. Se, neste instante, aqui estamos lutando por esse fortalecimento é porque ninguém desconhece – e os constitucionalistas estão aí defendendo isso – que as mais recentes tendências do constitucionalismo moderno são exatamente neste sentido: equilíbrio programático entre os poderes Executivo e Legislativo, apesar de objetivar-se a estruturação de um Executivo forte. Mas isto dentro de um sistema legalizado, plenamente legalizado, porque, se não ocorrer dentro dessa circunstância, tudo isso será feito ao arripio da lei e se frustrarão os anseios de todo o povo de que o País se reencarrilhe nos trilhos da democracia.

Quando se cogita do fortalecimento do Poder Legislativo – acrescentava eu – não se pode deixar de citar o grande Pontes de Miranda, meu velho mestre: "No Brasil, ocorreu o desmedido crescimento dos poderes que eram dados ao Poder Executivo. Dá-los, ainda maiores, não seria corrigir, mas agravar o mal".

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Observem – já darei o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Lauro Campos – o que é uma previsão de quem, 30 anos atrás, jovem, recém-saído da casa dos 30, estudante de Direito que tinha feito todo o seu curso nas malhas do Direito Constitucional, prevendo, portanto, a relação entre os poderes, disse que, mais cedo ou mais tarde, se não tivéssemos cuidado, eis que aqui ressoam, que têm eco, todos os clamores populares, haveria de ocorrer o que está se passando. De quem é a culpa? Por que há este desprestígio do Poder Legislativo? Será por que uns desertam, outros fogem e tantos se acocoram com medo de assumir suas posições e mostrar que vale a pena, que é uma honradez pessoal fazer parte do Legislativo? Por que não se combatem as críticas? Que receio é esse de se dizer em alta e viva voz que aqui também se professa uma das coisas mais notáveis que o mundo político pode produzir, que é, sem dúvida nenhuma, a democracia? E, ainda assim, àquela altura, eu já dizia, Sr. Presidente, parece-me que como um presságio, que cada um dos parlamentares deveria assumir a responsabilidade que lhe é inerente. E frisava: "Não se trata de Governo ou de Oposição. Não quero dizer que o deputado governista peca porque apóia o Governo, ou que o deputado oposicionista falha porque se excede nas críticas. Não é isso. O que está em jogo é o Poder

Legislativo. Acima do interesse pessoal de cada deputado, como homem de partido, muito mais alto está o dever de honrar o Poder do qual ele é um dos representantes. Fala muito mais alto a dignidade desta Casa – e, agora, transfiro-a para o Senado Federal –, que tem de ser sempre defendida por aqueles que receberam o mandato exatamente para isso.

O que está faltando, Srs. Parlamentares, é que cada um cumpra com o dever que lhe é peculiar. Como se há de cumprir o dever, quero ter, agora, o dever junto com o direito, o dever de ouvir o Senador Lauro Campos e o direito de aprender com S. Ex^a. Concedo-lhe o aparte.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Agradeço, nobre Senador Bernardo Cabral, os termos gentis com que V. Ex^a acaba de ceder-me a palavra, mas gostaria apenas de declarar a V. Ex^a que, ao contrário dos meus colegas de plenário, que aqui tiveram apenas alguns minutos de prazer, de engrandecimento intelectual ao ouvir o seu pronunciamento, no trecho do seu livro *Palavras em Ação*, pude-me deleitar por muito mais tempo, porque li esse livro, de sua autoria, da primeira à última página.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Muito obrigado.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Os primeiros discursos que aí estão registrados são discursos de sua fase quase universitária, se não me falha a memória, discurso de orador da turma, e outros discursos como Presidente da Ordem dos Advogados. Acompanhei todos esses pronunciamentos e, neste livro, nesta leitura, nesta meditação, pude aprofundar ainda mais a admiração que nutro por V. Ex^a. Neste momento, V. Ex^a faz uma reminiscência, levanta a recordação daqueles momentos que precederam a cassação de seu mandato. Esse é um dos pronunciamentos que, realmente, devem ter incomodado aos príncipes, aqueles que se preparavam para fazer baixar a cortina da noite sobre a sociedade brasileira. Esse discurso foi feito muito próximo do dia 5 de outubro, de modo que V. Ex^a mostra aí o denodo, uma certa indiferença em relação ao poder pelo poder, ao poder discricionário, que tentava amordaçar o Legislativo e fazer calar vozes, com a de V. Ex^a. O que nós temos aí é uma lição não apenas de um espírito que se nutre dos ideais de Montesquieu e nos ideais das boas relações entre os Poderes, mas, principalmente, daquele que está percebendo um processo em que o Poder Executivo, cada vez mais, se sobrepõe aos demais Poderes. Um processo de autoritarismo e de centralização do poder que, neste momento, acaba culminan-

do com o poder autoritário do Executivo absoluto e militar que atingiu a todos nós, principalmente àqueles que tiveram o mérito de ser cassados. Depois de 1968, quando eu chegava em minha casa, todos os dias, repetia uma frase para que meus filhos e a minha mulher ouvissem: "Se o Governo soubesse o que vou pensar amanhã, faria muito bem em me cassar hoje." E, um dia, sentei-me à máquina para requerer a minha cassação. Ameaçado de morte, pensei que talvez fosse melhor uma aposentadoria, um *otium cum dignitate*, do que ver executar aquela vontade dos sicários, desconhecidos por mim e que, a qualquer momento, poderia se concretizar. É com uma certa inveja que faço este aparte, porque V. Ex^a brilhou tanto que o seu brilho incomodou aqueles que queriam ser os detentores exclusivos do poder autoritário. Congratulo-me com o brilho de V. Ex^a, que, naquela ocasião, se manifestava através do caráter intemerato, do caráter valente de suas palavras e que, hoje, continua a se manifestar através das luzes de sua maturidade intelectual e de sua retidão ética. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM) - Senador Lauro Campos, quem conhece V. Ex^a e convive com V. Ex^a nesta Casa sabe que não é homem de elogios; ao contrário: V. Ex^a é muito parco. De modo que, ao ouvi-lo, quero destacar dois pontos do aparte de V. Ex^a ao meu discurso: primeiro, sensibilizado, agradeço a referência elogiosa, por ter lido esse livro e por ter tido a acuidade de revelar, há pouco, que esse pronunciamento foi feito às vésperas da edição do Ato Institucional nº 5. É verdade. Foi exatamente no dia 11 de outubro.

E a acuidade de V. Ex^a é tão oportuna e o fecho desse discurso está de tal forma entrosado com o que acaba de registrar V. Ex^a que vou me permitir lê-lo, para ver como as inteligências humanas, no caso, a de V. Ex^a e a do autor do que vou ler -o que vou ler não é meu, portanto, apoio-me em palavras de outra pessoa -, como a inteligência de ambos está a afirmar que o erudito, como V. Ex^a, quando abre a boca é para dizer o que precisa ser dito, sabendo dizer.

Veja V. Ex^a que eu não poderia deixar de ler -e foi a única parte lida do discurso-, como fecho do meu pronunciamento, porque serve para dar-lhe brilho, as palavras do Presidente da Câmara, Deputado José Bonifácio, em entrevista coletiva à imprensa, publicada em todos os jornais do dia 9 de outubro, dois dias antes do meu discurso: "Metam na cabeça: no dia em que o Congresso afundar, todos estarão

de cabeça para baixo. Nesse dia, o cidadão pode dormir almirante, brigadeiro ou marechal, e acabar simples tenente por decreto do ditador".

Um mês e meio depois, já em dezembro, o Ato Institucional nº 5 confirmava exatamente isto: "...no dia em que o Congresso afundar..." E essa é a razão por que, trinta anos depois, continuo batalhando. Devo dizer que, àquela altura, como Deputado Federal, tive um companheiro que era uma das cabeças pensantes brilhantes, que hoje ainda está aqui: é o meu velho e querido amigo, hoje Senador, Djalma Bessa, que aqui se encontra. Vivemos juntos o dramático instante do desprestígio do Legislativo. Não digo que, hoje, ele possa ser mais desprestigiado, mas verifico que estamos nos encaminhando para o sistema parlamentarista de governo, porque já se chamam partidos diferentes que não apoiavam o Governo, que não são da coalizão governista, para conversar com o Presidente da República - coisa que só se faz no sistema parlamentarista de Governo, como tivemos, ainda há pouco, a notícia da conversa com o PT e com o PV.

Portanto, quem sabe se, nessas minhas profecias de que é preciso lutar pelo sistema parlamentarista de governo, não acabemos fortalecendo a instituição do Parlamento, quando já não haverá esta doença que diariamente se lê pelos jornais de quem será esse ou aquele ministro a ser nomeado, porque essas escolhas passarão pelo crivo do Parlamento, pela composição entre os partidos, e aqui se terá um programa de governo previamente conhecido pela Nação.

Por tudo isso, Sr. Presidente, voltei à tribuna lendo o que foi dito 30 anos atrás, e verifico que, se não tivesse tido nenhum mérito pelas palavras que disse, a intervenção do eminente Senador Lauro Campos não só completou como forrou o meu discurso com o ânimo que vai servir para os que vierem: de que ainda há pessoas preocupadas em ler modestos livros que, se têm muita coisa de mau, algo de bom lhes fica; e o bom que fica é a minha presença, nesta tribuna, dizendo que o que fiz no passado não tenho medo de seguir para o presente.

Encerro, Sr. Presidente, neste instante. Eu que comecei por um homem do Rio Grande do Norte, termino pela Bahia, com a presença de V. Ex^a.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin, para uma comunicação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero as circunstâncias que, no preciso dia em que tivemos o privilégio de ouvir a saudação do nosso precioso companheiro Senador Geraldo Althoff, a quem tive oportunidade, através de aparte que S. Ex^a me concedeu, de reiterar as boas-vindas, eu tenha que cumprir um dever constitucional e, ao mesmo tempo, aprestar-me para dizer um "até logo" aos colegas do Senado.

Escolhi esta forma, Sr. Presidente, para que não nos emocionássemos. É uma comunicação inadiável, portanto, sem apartes.

Quero dizer, em primeiro lugar, que aqui aprendi com todos; aprendi na primeira metade e aprendi na segunda metade deste mandato. Não houve Senador ou Senadora que não me tivesse propiciado aprender, que não me tivesse ensinado alguma coisa, e a média foi muito boa para a minha formação pessoal e para o meu amor ao País. Por isso, quero agradecer a todos os Srs. Senadores e Senadoras. Sinceramente, quero pedir desculpas se, em algum momento, o meu impulso ou o meu jeito de ser tenha constituído constrangimento para algum companheiro ou companheira do Senado.

Quero estender esse agradecimento e esse cumprimento também aos servidores do Senado. Aprendi muito a respeitar o serviço público aqui. Frequentei a Consultoria Legislativa, que tem um excelente quadro, e procurei dedicar-me nas Comissões Permanentes e Temporárias. Aprendi muito e tenho a convicção de que o Senado engrandece a democracia brasileira, tanto por participação dos Senadores, quanto pelos excelentes quadros que o fazem funcionar. Agradeço, por isso, também aos servidores do Senado pela lição que me deram.

Desejo, também, cumprir o preceito constitucional de solicitar à Mesa que deixe registrado o enunciado da minha renúncia a termo, Sr. Presidente, pois, no dia 1º de janeiro, não poderei vir aqui renunciar ao mandato. Então, eu gostaria que V. Ex^a, com a devida cautela do apazamento, considerasse o meu pedido, não para antes. Se fosse possível a V. Ex^a assinalar que a renúncia ocorre às 10h29min. da manhã do dia 1º de janeiro, eu ficaria muito satis-

feito, porque, já que é convencional se dizer que o Senado é o céu, sem que a ele se chegue pela via da morte, eu não gostaria de sair pela via do apressamento. Agradecerei muito se V. Ex^a puder considerar esse meu pedido a termo.

Finalmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já pedi desculpas por excesso, por faltas, e vou deixar aqui uma única palavra, que gostaria fosse considerada pelo Senado tanto no mês de janeiro, final desta Legislatura, quanto na próxima Legislatura: o Senado é a Casa da Federação, e é muito comum, quando são feitas propostas para salvação nacional, para salvação das finanças de um país, que os Governos sejam tentados a reduzir a Federação. Isso funciona mais ou menos como uma gaita de fole: há as sístoles e as diástoles. No período em que se pretende salvar as finanças do País, é muito comum comprometer o espírito federativo.

Sou de um Estado que cultua o federalismo e entende que a Federação é fundamental para a realização de nosso projeto nacional. De forma que a última colocação que desejo fazer nesta breve despedida – vou frequentar muito esta Casa, do outro lado do balcão – é a seguinte: cuidem muito, Sr^{as} e Srs. Senadores, do Brasil, mas não se esqueçam da Federação.

Muito obrigado.

É O SEGUINTE O DOCUMENTO ENCAMINHADO À MESA, A QUE SE REFERE O SR. ESPERIDIÃO AMIN EM SEU PRONUNCIAMENTO:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Tendo sido eleito Governador do Estado de Santa Catarina para o período de 1999-2003, comunico a Vossa Excelência que renuncio ao mandato de Senador da República por aquele Estado, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1999, para assumir o cargo que me foi conferido pelo povo catarinense.

Brasília, 15 de dezembro de 1998. – Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Esperidião Amin, V. Ex^a usou de um expediente que tornou impossível aos Senadores apartear-lo. V. Ex^a sabe que todos desejariam felicitá-lo por sua atuação no Senado e pelo governo que certamente fará em Santa Catarina.

V. Ex^a foi dos Senadores mais atuantes em todos os tempos, nesta Casa; sempre se distinguiu pela sua inteligência, pela sua competência e pelo seu modo de ser, que é peculiar. Isso, ao invés de torná-lo menor, torna-o maior, pois V. Ex^a é uma figura que age pelos seus impulsos, age ponderada-

mente quando necessário, sempre com cautela e, ao mesmo tempo, com o vigor da sua inteligência, sempre.

Por isso, acho que falo por todos os Srs. Senadores quando digo que V. Ex^a vai fazer muita falta a esta Casa. Santa Catarina pode ganhar, mas o Senado perde com a sua ausência, razão por que quero desejar-lhe todas as felicidades e dizer-lhe que, não por sua iniciativa, mas da Mesa, a sua renúncia somente produzirá efeito a partir de 1^a de janeiro de 1999.

Parabéns a V. Ex^a pelo êxito no seu Estado, e a saudade dos seus companheiros desta Casa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, estamos com problemas que todos os senhores estão vivendo nos seus Estados e nesta Capital. Daí por que acho do meu dever comunicar-lhes que, ontem, foi estabelecido um teto máximo de R\$12.700,00, o que não significa que tenhamos esse teto como remuneração dos nossos subsídios, pois somente vamos tratar dessa matéria em fevereiro; e gostaria de dizer-lhes que, realmente, a imprensa não tem sido justa com o trabalho do Congresso. Assim, sinto-me no dever de dizer que também essa atitude do teto de R\$12.700,00 para subsídio não foi tomada, e provavelmente não será tomada, porque todos os Congressistas – Senadores e Deputados – agem com espírito público e não com o interesse do subsídio.

No entanto, é necessário fixar-se um subsídio, que na hora própria será fixado, mas isso não significa que seja de R\$12.700,00. Há muitas coisas para modificações, e pretendemos modificá-las de acordo com o Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, para que o Congresso possa sempre ter a atitude que tem tido de defesa do interesse público, com a autoridade que recebemos das urnas e que temos pela nossa atuação. Isso é importante que se diga. Daí por que tudo que se disser do teto de R\$12.700,00 para os subsídios dos Parlamentares não é verdadeiro, porque só vamos tratar dessa matéria em fevereiro de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Suspendo a presente sessão, que prosseguirá após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

(Suspensa a sessão às 15 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 38 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está reaberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.717-3**, adotada em 10 de dezembro de 1998 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$68.383.840.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Osmar Dias		Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocêncio Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Oswaldo Reis		Ricardo Izar

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista
Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 16-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 9-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.719-2**, adotada em 10 de dezembro de 1998 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Carlos Wilson		Jefferson Peres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Alaluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Herculano Anghinetti		Cunha Bueno

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 16-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 9-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.731-33**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o salário mínimo para o período de 1º de maio de 1996 a 30 de abril de 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Francelino Pereira		José Bianco
Hugo Napoleão		Edison Lobão
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Alaluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.732-47**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação aos arts. 6º e 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, que altera a legislação do Fundo de Amparo ao Trabalhador".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Jonas Pinheiro		José Bianco
Joel de Hollanda		José Alves
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.733-56**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Guilherme Palmeira		João Rocha
Edison Lobão		Romero Jucá
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.734-22**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Estabelece multa em operações de importação e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocêncio Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.735-28**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.062, de 25 de julho de 1995, dos arts. 18, 19, 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Edison Lobão		Hugo Napoleão
Romero Jucá		Jonas Pinheiro
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPE	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocêncio Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.736-31**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação aos arts. 3º, 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Bernardo Cabral		Romero Jucá
Edison Lobão		Jonas Pinheiro
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.737-21**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o salário mínimo para o período de 1º de maio de 1997 a 30 de abril de 1998".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Gilberto Miranda		Carlos Patrocínio
Jonas Pinheiro		Bernardo Cabral
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.738-17**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Cria o Fundo de Garantia à Exportação – FGE, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Agripino		Guilherme Palmeira
Hugo Napoleão		Edison Lobão
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.739-16**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.740-26**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Bello Parga
José Agripino		José Alves
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 5-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.741-36**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Romero Jucá		Hugo Napoleão
Edison Lobão		Joel de Hollanda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.742-12**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Suplentes	PFL	Titulares
Jonas Pinheiro		Bernardo Cabral
Leonel Paiva		Carlos Patrocínio
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	PFL	Suplentes
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.743-10**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	PFL	Suplentes
Leonel Paiva		Hugo Napoleão
João Rocha		Jonas Pinheiro
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	PFL	Suplentes
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda
PPB
Fernando Ferro
Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.744-8**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 1998".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Djalma Bessa	PFL	Hugo Napoleão
Leonel Paiva		Jonas Pinheiro
Jader Barbalho	PMDB	Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Sergio Machado	PSDB	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
Leomar Quintanilha	PPB	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Inocência Oliveira	PFL	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
Aécio Neves	PSDB	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda
PPB
Fernando Ferro
Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.745-10**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera a redação dos arts. 26, 27, 31, 44 e 59 da Lei nº 9.473, de 22 de julho de 1997, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1998".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Djalma Bessa	PFL	Hugo Napoleão
Leonel Paiva		Jonas Pinheiro
Jader Barbalho	PMDB	Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Sergio Machado	PSDB	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
Leomar Quintanilha	PPB	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Inocência Oliveira	PFL	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
Aécio Neves	PSDB	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda
PPB
Odelmo Leão

Fernando Ferro
Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.746-7**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	PFL	Suplentes
Jonas Pinheiro		Hugo Napoleão
Djalma Bessa		João Rocha
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	PFL	Suplentes
Inocêncio Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvoro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda
PPB
Odelmo Leão

Fernando Ferro
Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.747-4**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$7.556.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	PFL	Suplentes
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	PFL	Suplentes
Inocêncio Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvoro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)	
Geddel Vieira Lima	Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Odelmo Leão	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.748-36**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Francelino Pereira	José Agripino
Hugo Napoleão	João Rocha
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Álvaro Gaudêncio Neto

PSDB	
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Geddel Vieira Lima	Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Odelmo Leão	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.749-34**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
João Rocha	Carlos Patrocínio
José Alves	José Bianco
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Álvaro Gaudêncio Neto
PSDB	
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)
 Geddel Vieira Lima Wagner Rossi
 Bloco (PT/PDT/PC do B)
 Marcelo Déda Fernando Ferro
 PPB
 Odelmo Leão Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.750-45**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Alves		Francelino Pereira
Romero Jucá		Hugo Napoleão
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)
 Geddel Vieira Lima Wagner Rossi
 Bloco (PT/PDT/PC do B)
 Marcelo Déda Fernando Ferro
 PPB
 Odelmo Leão Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.751-60**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e Orçamento Federal e de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Guilherme Palmeira		Francelino Pereira
Hugo Napoleão		Edison Lobão
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)
 Geddel Vieira Lima Wagner Rossi
 Bloco (PT/PDT/PC do B)
 Marcelo Déda Fernando Ferro
 PPB
 Odelmo Leão Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.752-31, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Edison Lobão		Gilberto Miranda
Djalma Bessa		Romero Jucá
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocêncio Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aletuia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)
 Geddel Vieira Lima Wagner Rossi
 Bloco (PT/PDT/PC do B)
 Marcelo Déda Fernando Ferro
 PPB
 Odelmo Leão Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.753-13, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera a legislação do imposto de renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras, inclusive de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, à conversão, em capital social, de obrigações no exterior de pessoas jurídicas domiciliadas no País, amplia as hipóteses de opção, pelas pessoas físicas, pelo desconto simplificado, regula a informação, na declaração de rendimentos, de depósitos mantidos em bancos no exterior, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.754-12**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a simplificação do arquivamento de atos nas Juntas Comerciais e do protesto de título de dívida de microempresas e de empresas de pequeno porte, e dá outras providências."

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Bello Parga
Bernardo Cabral		Leonel Paiva
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.755-8**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
João Rocha		Hugo Napoleão
Leonel Paiva		Guilherme Palmeira
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.756-8, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Institui o Programa Especial de Financiamento para combate aos efeitos da estiagem na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.757-49, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Gilberto Miranda		Hugo Napoleão
Djalma Bessa		João Rocha
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias

Bloco C posição (PT/PDT/PSB/PPS)
Eduardo Suplicy
Leomar Quintanilha

PPB

Sebastião Rocha
Esperidião Amin

DEPUTADOS**Titulares**

PFL

Inocência Oliveira
José Carlos Aleluia

Suplentes

Abelardo Lupion
Álvaro Gaudêncio Neto

PSDB

Aécio Neves
Aloysio Nunes Ferreira
Edição (PMDB/PRONA)

Adroaldo Streck
Jovair Arantes

Geddel Vieira Lima
Bloco (PT/PDT/PC do B)

Wagner Rossi

Marcelo Déda

PPB

Fernando Ferro

Odelmo Leão

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.758-7**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento e Orçamento, da Agricultura e do Abastecimento, e do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito extraordinário no valor de R\$24.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares**

PFL

Hugo Napoleão
Edison Lobão

Suplentes

Francelino Pereira
Gilberto Miranda

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

Fernando Bezerra
Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Sebastião Rocha

PPB

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

DEPUTADOS**Titulares**

PFL

Inocência Oliveira
José Carlos Aleluia

Abelardo Lupion
Álvaro Gaudêncio Neto

PSDB

Aécio Neves
Aloysio Nunes Ferreira

Adroaldo Streck
Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)

Geddel Vieira Lima

Wagner Rossi

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda

Fernando Ferro

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.759-7**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Estabelece critérios para a concessão de empréstimo, pela União, aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao ressarcimento parcial das perdas decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares**

PFL

Hugo Napoleão
Edison Lobão

Suplentes

Francelino Pereira
Gilberto Miranda

	PMDB	Fernando Bezerra Carlos Bezerra
Jader Barbalho Nabor Júnior		
	PSDB	Osmar Dias
Sergio Machado		
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	Esperidião Amin
Leomar Quintanilha		

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocêncio Oliveira José Carlos Aleluia		Abelardo Lupion Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira		Adroaldo Streck Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.760-7**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera as Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõem, respectivamente, sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão Edison Lobão		Francelino Pereira Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocêncio Oliveira José Carlos Aleluia		Abelardo Lupion Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira		Adroaldo Streck Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.761-7**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução

nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Hugo Napoleão	PFL	Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
Jader Barbalho	PMDB	Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Sergio Machado	PSDB	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
Leomar Quintanilha	PPB	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Inocência Oliveira	PFL	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
Aécio Neves	PSDB	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
Odelmo Leão	PPB	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.762-7, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação – SFH, altera as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Hugo Napoleão	PFL	Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
Jader Barbalho	PMDB	Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Sergio Machado	PSDB	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
Leomar Quintanilha	PPB	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Inocência Oliveira	PFL	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
Aécio Neves	PSDB	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
Odelmo Leão	PPB	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.763-61, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre os títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, consolidando a legislação em vigor sobre a matéria".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Ávaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	

Odelmo Leão
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.764-31, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos das Leis nºs 9.138, de 29 de novembro de 1995, 8.427, de 27 de maio de 1992, e 9.126, de 10 de novembro de 1995, que dispõem, respectivamente, so-

bre o crédito rural; sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural; autoriza o Poder Executivo a renegociar as obrigações financeiras relativas à liquidação de operações de Empréstimos do Governo Federal – EGF, vencidas e prorrogadas a partir de 1991; e a aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais e com recursos das Operações Oficiais de Crédito".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Ávaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.765-43**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Títulares		Suplentes	
	PFL		
Hugo Napoleão		Francelino Pereira	
Edison Lobão		Gilberto Miranda	
	PMDB		
Jader Barbalho		Fernando Bezerra	
Nabor Júnior		Carlos Bezerra	
	PSDB		
Sergio Machado		Osmar Dias	
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)			
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha	
	PPB		
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin	

DEPUTADOS

Títulares		Suplentes	
	PFL		
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion	
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto	
	PSDB		
Aécio Neves		Adroaldo Streck	
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes	
Bloco (PMDB/PRONA)			
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi	
Bloco (PT/PDT/PC do B)			
Marcelo Déda		Fernando Ferro	
	PPB		
Odelmo Leão		Gerson Peres	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.766-13**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Títulares		Suplentes	
	PFL		
Hugo Napoleão		Francelino Pereira	
Edison Lobão		Gilberto Miranda	
	PMDB		
Jader Barbalho		Fernando Bezerra	
Nabor Júnior		Carlos Bezerra	
	PSDB		
Sergio Machado		Osmar Dias	
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)			
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha	
	PPB		
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin	

DEPUTADOS

Títulares		Suplentes	
	PFL		
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion	
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto	
	PSDB		
Aécio Neves		Adroaldo Streck	
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes	
Bloco (PMDB/PRONA)			
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi	
Bloco (PT/PDT/PC do B)			
Marcelo Déda		Fernando Ferro	
	PPB		
Odelmo Leão		Gerson Peres	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.767-43**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções de Confiança existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	PFL	Suplentes
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
Jader Barbalho	PMDB	Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Sergio Machado	PSDB	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
Leomar Quintanilha	PPB	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	PFL	Suplentes
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
Aécio Neves	PSDB	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
Odelmo Leão	PPB	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 — designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 — instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 — prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 — prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 — prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.768-29**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 23 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	PFL	Suplentes
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
Jader Barbalho	PMDB	Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Sergio Machado	PSDB	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
Leomar Quintanilha	PPB	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	PFL	Suplentes
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
Aécio Neves	PSDB	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
Odelmo Leão	PPB	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 — designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 — instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.769-52**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aieluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.770-43**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aieluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.771-21**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	PFL	Suplentes
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	PFL	Suplentes
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.772-17**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	PFL	Suplentes
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	PFL	Suplentes
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.773-32**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	PFL	Suplentes
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	PFL	Suplentes
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro

PPB

Oscarino Leão

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.774-20**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera a redação e acresce dispositivos às Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 8.437, de 30 de junho de 1992, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	PFL	Suplentes
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	PFL	Suplentes
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro

PPB

Odelmo Leão **Gerson Peres**

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista
Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista
Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista
Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.775-6**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Hugo Napoleão	PFL	Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
Jader Barbalho	PMDB	Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Sergio Machado	PSDB	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
Leomar Quintanilha	PPB	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Inocêncio Oliveira	PFL	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
Aécio Neves	PSDB	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda **Fernando Ferro**

PPB

Odelmo Leão **Gerson Peres**

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista
Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista
Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista
Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.776-6**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Hugo Napoleão	PFL	Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
Jader Barbalho	PMDB	Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Sergio Machado	PSDB	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
Leomar Quintanilha	PPB	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Inocêncio Oliveira	PFL	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
Aécio Neves	PSDB	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)
 Geddel Vieira Lima Wagner Rossi
 Bloco (PT/PDT/PC do B)
 Marcelo Déda Fernando Ferro
 PPB
 Odelmo Leão Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista
 Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista
 Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista
 Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.777-6**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a renegociação de dívidas no âmbito do Programa de Crédito Educativo, e determina outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)
 Geddel Vieira Lima Wagner Rossi
 Bloco (PT/PDT/PC do B)
 Marcelo Déda Fernando Ferro
 PPB
 Odelmo Leão Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista
 Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista
 Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista
 Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.778-6**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto

PSDB
 Aécio Neves Adroaldo Streck
 Aloysio Nunes Ferreira Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)

Geddel Vieira Lima Wagner Rossi
 Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Marcelo Déda Fernando Ferro

PPB

Odelmo Leão Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.779-5**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 7.798, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **PFL** **Suplentes**
 Hugo Napoleão Francelino Pereira
 Edison Lobão Gilberto Miranda

PMDB
 Jader Barbalho Fernando Bezerra
 Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB
 Sergio Machado Osmar Dias
 Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy Sebastião Rocha

PPB
 Leomar Quintanilha Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares **PFL** **Suplentes**

Inocência Oliveira Abelardo Lupion
 José Carlos Aleluia Álvaro Gaudêncio Neto

PSDB

Aécio Neves Adroaldo Streck
 Aloysio Nunes Ferreira Jovair Arantes
 Bloco (PMDB/PRONA)

Geddel Vieira Lima Wagner Rossi
 Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Marcelo Déda Fernando Ferro

PPB

Odelmo Leão Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.780-4**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera a redação do art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Titulares **SENADORES** **Suplentes**

PFL
 Hugo Napoleão Francelino Pereira
 Edison Lobão Gilberto Miranda

PMDB

Jader Barbalho Fernando Bezerra
 Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Inocência Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Álvaro Gaudêncio Neto
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes
Geddel Vieira Lima	Wagner Rossi
Marcelo Déda	Fernando Ferro
Odelmo Leão	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.781-4**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Gilberto Miranda
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Inocência Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Álvaro Gaudêncio Neto
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	Jovair Arantes
Geddel Vieira Lima	Wagner Rossi
Marcelo Déda	Fernando Ferro
Odelmo Leão	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.782**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Gilberto Miranda

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PMDB

Fernando Bezerra
Carlos Bezerra

Sergio Machado
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

PSDB

Osmar Dias

Eduardo Suplicy

Sebastião Rocha

Leomar Quintanilha

PPB

Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Inocência Oliveira
José Carlos Aleluia

Abelardo Lupion
Álvaro Gaudência Neto

PSDB

Aécio Neves
Aloysio Nunes Ferreira

Adroaldo Streck
Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)

Geddel Vieira Lima

Wagner Rossi

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Marcelo Déda

Fernando Ferro

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.783**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Institui o Auxílio-Transporte aos servidores e empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional da União, e revoga o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Hugo Napoleão
Edison Lobão

Francelino Pereira
Gilberto Miranda

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

Fernando Bezerra
Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Osmar Dias

Eduardo Suplicy

Sebastião Rocha

PPB

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Inocência Oliveira
José Carlos Aleluia

Abelardo Lupion
Álvaro Gaudência Neto

PSDB

Aécio Neves
Aloysio Nunes Ferreira

Adroaldo Streck
Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)

Geddel Vieira Lima

Wagner Rossi

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Marcelo Déda

Fernando Ferro

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a **Medida Provisória nº 1.784**, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional

de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocência Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB	
Aécio Neves		Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira		Jovair Arantes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-98 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48. DE 1998

Acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. 75. O mandato dos Prefeitos, dos Vice-Prefeitos e dos Vereadores a serem eleitos em 2000, terminará em 1º de janeiro de 2007.

Justificação

A presente proposta de emenda à Constituição tem por escopo a coincidência das eleições a partir do ano de 2006.

As inúmeras tentativas de coincidir os pleitos eleitorais em um único período sempre encontraram óbices à sua aprovação, muitas vezes por interesses eminentemente corporativos. No entanto, cremos que o atual momento político afigura-se oportuno, sobretudo pelo advento da reeleição.

Com as atuais regras, a cada dois anos temos um processo eleitoral distinto, o que eleva sobremaneira os custos da justiça eleitoral e mesmo o das campanhas. Além disso, a prática partidária tem nos mostrado a nocividade da excessiva fragmentação dos certames eleitorais, contribuindo substancialmente para a desagregação partidária.

Nesse sentido, propomos que o mandato daqueles a serem eleitos em 2000, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, tenha a duração de seis anos, possibilitando, assim, a realização de eleições gerais a partir de 2006 sem, no entanto, alterar as demais normas relativas ao processo eleitoral.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998.

NOME

ASSINATURA

- 1. LEOMAR QUINTANILHA
- 2. ROMEO JVAO
- 3.
- 4. G. CAMATA
- 5. ~~Chamanda~~ EMILIA FERNANDES
- 6. ~~...~~ CARLOS PATROCINIO
- 7. ~~...~~
- 8. ~~...~~
- 9. ~~...~~
- 10. ~~...~~
- 11. ~~...~~
- 12. ~~...~~
- 13. ~~...~~
- 14. ~~...~~
- 15. ~~...~~
- 16. ~~...~~
- 17. ~~...~~ Bello Parga
- 18. ~~...~~
- 19. ~~...~~
- 20. ~~...~~
- 21. ~~...~~
- 22. ~~...~~
- 23. JOEL DE HOCCANDA
- 24. ~~...~~
- 25. ~~...~~
- 26. ~~...~~
- 27. ~~...~~
- 28. ~~...~~
- 29. BERNARDO CABRAL
- 30. ~~...~~
- 31. ~~...~~
- 32.
- 33.
- 34.

- ~~...~~
- ~~...~~
- ~~...~~
- ~~...~~
- ~~...~~
- ~~...~~
- ~~...~~
- LUCIDIO PORTELA
- RAMER TEJET em apoa-
- LI DIO COEINOS mentar
- OSMAR DIAS
- MARLUCE PINTO - PMDB
- GERALDO ALTHOFF
- JULIO Campos
- ENRI PORTELA
- NABOR JUNIOR
- BELLO PARGA
- ~~...~~
- JOAO ROCHA
- JOSE ALVES
- Capitão Waldemar ...
- ROMENTINA
- ~~...~~
- JOSE SAAD
- NEY SUASSUNA
- TEOTONIO VILELA
- LEONEL PAIVA
- ~~...~~ (apoiante)
- Ademir Anselmo
-
-
-

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Comissão poderá ser emendada mediante proposta:

.....
§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a Mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OF./GSJB/241/98

Brasília, 15 de dezembro de 1998

Através do presente, venho comunicar a Vossa Excelência, bem como ao plenário desta Ilustre Casa, que em razão de minha eleição ao cargo de Governador do Estado de Rondônia, renuncio ao mandato de Senador da República, com efeito a partir do dia 1º de janeiro de 1999.

Ao ensejo, aproveito para afirmar a grande honra que tive, pelo convívio com Vossa Excelência, e com os demais ilustres pares, nesses quase quatro anos, o que me permitiu grande aprendizado.

Outrossim, quero ainda, Senhor Presidente, agradecer o respeito que sempre me foi conferido por todos os eminentes colegas Senadores e, especialmente, a Vossa Excelência, pela amizade que sempre me ofereceu.

A todos os colegas e a Vossa Excelência, manifesto meu desejo e minha esperança de que continuem prestando ao nosso País o trabalho profícuo que testemunhei e tive a honra de participar nesse período.

Atenciosamente. – Senador **José de Abreu Blanco**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A renúncia se tomará efetiva e irrevogável após a sua publicação no **Diário do Senado Federal**, nos termos do art. 29 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

COMUNICAÇÃO

Comunico, nos termos do art. 29 do Regimento Interno, a minha renúncia ao mandato de Senador, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999, em virtude de haver sido eleito Vice-Governador do Estado do Ceará, e estar tomando posse nessa data.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. – Senador **Beni Veras**.

COMUNICAÇÃO

Tendo sido eleito Governador do Estado de Santa Catarina para o período de 1999-2003, comunico a Vossa Excelência que renuncio ao mandato de Senador da República por aquele Estado, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1999, para assumir ao cargo que me foi conferido pelo povo catarinense.

Brasília, 15 de dezembro de 1998. – Senador **Esperidião Amim**

COMUNICAÇÃO

Em virtude de haver sido eleita Vice-Governadora do Estado do Rio de Janeiro, comunico, nos termos do art. 29 do Regimento Interno, a minha renúncia ao mandato de Senadora, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999, data da posse.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. – Senadora **Benedita da Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– As renúncias se tomarão efetivas e irrevogáveis após a sua publicação no Diário do Senado Federal, nos termos do art. 29 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/89, de 1998 (nº 3.411/98, na origem), de 15 do corrente, encaminhando, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, alterada pela de nº 93, de 1998, ambas do Senado Federal, manifestação daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado de Goiás acerca da operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado em 13 de novembro de 1998, entre a União e

aquele Estado, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária – PROES, no valor de até quatrocentos e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais, a preços de 30 de junho de 1998, destinada ao saneamento do Banco do Estado de Goiás S/A.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos do art. 4º da Resolução nº 78, de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu o Aviso nº 869, de 1998, de 4 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 841, de 1998, adotada pelo referido Tribunal, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria operacional realizada no Sistema "S" Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, em especial nas Administrações Regionais dos Estados de Mato Grosso do Sul, Goiás, Ceará e Pará, no sentido de analisar a efetividade dos resultados apresentados pelos Serviços Sociais Autônomos e apurar os possíveis desvios que vêm sendo denunciados por parlamentares e a imprensa geral (Diversos nº 39, de 1998).

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o Ofício nº 606/98, na origem, de 8 do corrente, encaminhando, nos termos da Resolução nº 52, de 1998, a documentação referente à oferta de Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, emitidas no último dia 1º, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1998.

O expediente, anexado ao respectivo processo, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em reunião realizada nesta data, os Requerimentos nºs 576, 577, 586, 587, 609, 610 e 618, de 1998, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda, Eduardo Suplicy e Emandes Amorim, solicitando informações a Ministros de Estado.

Os Requerimentos nºs 609 e 610, de 1998, visam esclarecer matérias constantes do processo Diversos nº 19, de 1998. De acordo com o disposto no art. 216, inciso IV, do Regimento Interno, fica, em consequência, interrompida a tramitação da matéria em referência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Presidente da Câmara dos Deputados enviou

ofício com a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

SGM/P 842

Brasília, 10 de dezembro de 1998

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados, em sessão realizada nesta data, elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. – **Michel Temer**, Presidente.

COMISSÃO REPRESENTATIVA

Titulares		Suplentes
	PFL	
Aracely de Paula		Antônio Jorge
Osório Adriano		Saulo Queiroz
Paes Landim		Vilmar Rocha
	PDSB	
Aloysio Nunes Ferreira		Alexandre Santos
Jovair Arantes		Antonio Carlos Pannunzio
Marcio Fortes		Danilo de Castro
	Bloco PMDB, PRONA	
João Henrique		Barbosa Neto
Lidia Quinan		Etevalda Grassi de Menezes
Maria Elvira		Saraiva Felipe
	PPB	
Márcio Reinaldo Moreira		Enivaldo Ribeiro
Oswaldo Reis		Herculano Anghinetti
Roberto Balestra		Wigberto Tartuce
	Bloco, PT,PDT,PCdoB	
Chico Vigilante		Eurípedes Miranda
Fernando Zuppo		João Coser
Maria Laura		João Fassarella
	PTB	
Duilio Pisaneschi		Arlindo Vargas

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1990-CN, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças:

Titulares		Suplentes
	PFL	
Carlos Patrocínio		Edison Lobão
Bello Parga		Francelino Pereira
	PMDB	
Nabor Júnior		Ronaldo Cunha Lima
Mauro Miranda		Gerson Camata
	PSDB	
Geraldo Melo		José Roberto Arruda
	PPB	
Elói Portella		João França
	Bloco de Oposição	
Ademir Andrade		Marina Silva

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação as indicações.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Declaro eleita a chapa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 16 de dezembro de 1998 a 14 de fevereiro de 1999:

SENADO FEDERAL

Titulares		Suplentes
	PFL	
Carlos Patrocínio		Edison Lobão
Bello Parga		Francelino Pereira
	PMDB	
Nabor Júnior		Ronaldo Cunha Lima
Mauro Miranda		Gerson Camata
	PSDB	
Geraldo Melo		José Roberto Arruda
	PPB	
Elói Portella		João França
	Bloco de Oposição	
Ademir Andrade		Marina Silva

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Aracely de Paula		Antônio Jorge
Osório Adriano		Saulo Queiroz
Paes Landim		Vilmar Rocha

PSDB

Aloysio Nunes Ferreira Alexandre Santos
Jovair Arantes Antonio Carlos Pannunzio
Marcio Fortes Danilo de Castro

Bloco PMDB, PRONA

João Henrique Barbosa Neto
Lídia Quinan Etevalda Grassi de Menezes
Maria Elvira Saraiva Felipe

PPB

Márcio Reinaldo Moreira Enivaldo Ribeiro
Osvaldo Reis Herculano Anghinetti
Roberto Balestra Wígberto Tartuce

Bloco PT, PDT, PC do B

Chico Vigilante Eurípedes Miranda
Fernando Zuppo João Coser
Maria Laura João Fassarella

PTB

Duilio Pisaneschi Arlindo Vargas

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 619, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 116, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 671, de 1998, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre, em 31.3.98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 689, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1998, que autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre, em 31 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 689, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre, em 31 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Acre autorizado a realizar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado do Acre e o Banco do Estado do Acre S.A. – BANACRE, em 31 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Parágrafo único. O crédito a ser liberado pela União, no valor de R\$101.068.000,00 (cento e um milhões e sessenta e oito mil reais), na forma prevista no art. 10 da Medida Provisória nº 1.612-21, de 5

de março de 1998, destina-se ao financiamento dos ajustes prévios para a liquidação do Banacre, e a criação de agência de fomento.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: R\$101.068.000,00 (cento e um milhões, sessenta e oito mil reais), posição em 31 de janeiro de 1998, que devem ser utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

a) R\$71.396.000,00 (setenta e um milhões, trezentos e noventa e seis mil reais), liberados diretamente ao Banco do Brasil S.A. para absorção das operações do Banacre caracterizadas por depósitos junto ao público;

b) R\$25.672.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais), liberados diretamente ao Banacre para absorção das obrigações deste caracterizadas por empréstimos, repasses e outras; e

c) R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), liberados diretamente ao Estado, para capitalização da agência de fomento, após obtidas as autorizações necessárias ao seu funcionamento;

II – forma de liberação dos recursos: os recursos serão liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na forma prevista no art. 10 da Medida Provisória nº 1.612-21, de 1998;

III – encargos:

a) juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

b) atualização do saldo devedor: variação positiva do IGP-DI;

IV – condições de pagamento: em 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price; e

V – garantias: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Parágrafo único. Os valores citados nas alíneas a e b do inciso I serão atualizados pela variação da taxa Selic de 1º de fevereiro de 1998 até a data da efetiva liberação dos recursos.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Aprovado o projeto, estando a matéria em regime de urgência passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 620, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 117, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 672, de 1998, Relator: Senador José Fogaça), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor de duzentos e noventa e seis milhões, duzentos e vinte e um mil e setenta reais, junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, cujos recursos serão destinados à compensação parcial de perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, incorridas no exercício de 1998.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 672, DE 1998
 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1998

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1998 que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito, no valor de R\$296.221.070,00 (duzentos e noventa e seis milhões, duzentos e vinte e um mil e setenta reais), junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, cujos recursos serão destinados à compensação parcial de perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, incorridas no exercício de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão 15 de dezembro de 1998. – Antonio Carlos Magalhães – Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Geraldo Melo – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 672 DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1998

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito, no valor de R\$296.221.070,00 (duzentos e noventa e seis milhões, duzentos e vinte e um mil e setenta reais) junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, cujos recursos serão destinados à compensação parcial de perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, incorridas no exercício de 1998.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, destinando-se os recursos à compensação parcial de perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização

do Magistério - FUNDEF), incorridas no exercício de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o artigo anterior tem as seguintes características:

I - valor total: R\$ 296.221.070,00 (duzentos e noventa e seis milhões, duzentos e vinte e um mil e setecentos e setenta e sete reais), a preços de julho de 1998;

II - vencimento: 30 de dezembro de 2009;

III - taxa de juros correspondente à variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para os títulos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados, debitados e capitalizados mensalmente, sobre os saldos devedores diários das parcelas liberadas, inclusive no período de carência;

IV - comissão de administração: correspondente a 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), calculada sobre os saldos devedores diários, previamente acrescidos dos juros remuneratórios;

V - taxa de juros moratórios: correspondente a 1% a.m. (um por cento ao mês), calculados sobre o valor do débito em atraso, acrescido dos juros remuneratórios;

VI - garantia: renditas próprias de que tratam os arts. 155, 157, 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

VII - liberação dos recursos: serão liberados mensalmente, em parcelas iguais, cujos os valores serão apurados mediante a divisão do montante do empréstimo concedido, pertinente ao exercício fiscal de 1998, pelo número de meses faltantes para o término do ano civil, inclusive esses contados a partir do mês subsequente ao da eficácia do contrato;

VIII - prazo de carência: o período compreendido entre a data de celebração do contrato e 31 de janeiro de 2002, caracteriza-se como período de carência para a liquidação do principal e acessórios;

IX - modalidade de pagamento:

a) de principal: em noventa e seis prestações mensais e consecutivas, após o período de carência, calculadas com base no SAC, vincenda a primeira em 31 de janeiro de 2002 e a última em 30 de dezembro de 2009, sendo que as prestações compreendidas no interstício vencerão e serão exigidas no último dia útil de cada mês;

b) de prestação: somente com a amortização do principal;

c) de comissão de administração: a comissão de administração durante o período de carência será exigida juntamente com a primeira prestação e as vincendas,

após 31 de janeiro de 2002, no último dia útil de cada mês.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Aprovado o projeto e, estando a matéria em regime de urgência passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 8, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 584, de 1998 - art. 336, c)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1991 (n.º 3.657/89, na Casa de Origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória, tendo

Pareceres sob nºs

- 896, de 1995, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lucídio Portella, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo), que apresenta, com voto contrário do Senador José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador Lúcio Alcântara; e

- 668, de 1998- Plen. Relator: Senador Sebastião Rocha, favorável às Emendas nºs 2 a 8-Plen, nos termos da Emenda nº 9-Plen (substitutivo), que oferece.

Discussão em conjunto do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa)

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao senhor Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece que a tendência seria votar o substitutivo apresentado pelo eminente Senador Lucídio Portella. Estamos sabendo que houve um acordo para inserção e acolhimento de algumas emendas apresentadas a este projeto. Então, gostaríamos de ouvir quais foram as modificações eventualmente introduzidas nesse projeto, para melhor orientar os Senadores.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem ao plenário do Senado matéria de suma importância, que tramita na Casa há cerca de oito anos, tal a discussão que provoca, a polêmica que atíça.

Originária de um projeto do nobre Deputado Paulo Delgado, que se encontra presente neste plenário, tem por objetivo promover a "desospitalização" da assistência psiquiátrica; fortalecer o sistema ambulatorial e os sistemas de hospital-dia e hospital-noite; pôr termo àqueles grandes hospitais onde os doentes estão alojados há anos, sem condição de reinserção social, até porque já perderam seus vínculos: não têm família, interesses ou profissão.

Ao chegar ao Senado, no início desta legislatura, fui designado Relator da matéria pelo nobre Senador Bení Veras, que presidia a Comissão de Assuntos Sociais. Reconhecendo que a proposta inicial, vinda da Câmara, de autoria do Deputado Paulo Delgado, era excessivamente avançada, embora humanitária e idealista, pus-me em campo para buscar, não só junto a técnicos renomados do Brasil e do exterior, bem como a representantes do chamado Movimento da Luta Antimanicomial, à Federação Brasileira de Hospitais e a diretores de hospitais psiquiátricos, uma fórmula capaz de harmonizar essas diferentes visões e propiciar um substitutivo que fosse, sobretudo, do interesse da sociedade.

Malogrei, porque, não obstante haver formulado esse substitutivo, o que prevaleceu, por ocasião da votação na Comissão de Assuntos Sociais, por esmagadora maioria, foi o voto em separado do nobre Senador Lucídio Portella.

Vindo a matéria a plenário, reapresentei algumas emendas que considerava importantes. No entanto, o processo voltou à Comissão de Assuntos Sociais, e foi designado para relatar a matéria o nobre Senador Sebastião Rocha, que igualmente se empe-

nhou, com afincamento e determinação, nessa missão de tentar conciliar as diferentes visões que setores da sociedade, setores profissionais e o próprio Ministério da Saúde buscavam para essa momentosa questão da assistência ao doente mental.

Dizem que, no Brasil – tive ocasião de ressaltar isso mais de uma vez –, algumas leis pegam, e outras, não. Este projeto gerou efeitos altamente positivos para a sociedade antes de se tomar lei, na medida em que o Ministério da Saúde, bem como dirigentes e proprietários de hospitais integrantes do SUS já procuraram, de certa maneira, assimilar muitos aspectos da proposta. E é preciso que se diga que há o receio de que muitas dessas normas, objetos de portarias, de decisões internas do Ministério da Saúde, possam vir a ser revogadas, caso, amanhã, mudando-se uma concepção técnica que vigora nos quadros do Ministério – e como não há dispositivo legal para amparar esta política em relação aos doentes mentais –, isso tudo viesse a cair por terra. Daí a razão e o principal objetivo desta Lei, que é justamente dar um marco legal para esta questão que é tremendamente difícil.

Vejam os Srs., muitos aqui de nós, um dia, estávamos em nossas casas, e geralmente em dia de domingo, e chegava um carro do interior, de alguém com uma pessoa amiga, precisando de uma hospitalização de urgência. Temos essa imagem na cabeça, de uma internação de urgência, e não ter para onde levar não ter como fazer, como resolver o problema.

Por ocasião da discussão deste Projeto, muitos, desavisadamente, e alguns de má-fé, chegavam a dizer que significava abrir as portas dos hospícios, dos hospitais de doença mental e inundar as ruas das cidades e os campos com doentes mentais.

Evidentemente o que se deseja é privilegiar o tratamento ambulatorial. E aí, Sr. Presidente – vou me estender um pouco mas já concluo – é que há também em muitas situações um conluio da família. Por quê digo isso? Porque as pessoas ou são muito pobres, ou ganham pouco, ou têm que trabalhar e não têm com quem deixar o doente mental, não tem quem fomeça o remédio para o seu tratamento, e estando ele internado isso aplaca as consciências do pai, da mãe, do irmão, do responsável. E essa internação, muitas vezes, é desnecessária, e conseqüentemente faz muito mais mal do que bem ao paciente. Mas todos ficam numa espécie de conluio, pelo menos com a superfície das suas consciências pacificadas, afirmando: "Estou fazendo o que posso"; "já coloquei no hospital", e assim por diante.

É claro que o tratamento ambulatorial, primeiro, é mais barato; segundo, requer um esforço adicional, que é o esforço da sociedade, da família, do Governo nas suas diferentes instâncias. E isso para não entrar em questões mais delicadas, como a chamada internação compulsória. Na verdade, vamos olhar ao longo da história, inclusive da história recente, que esse rótulo de doente mental tem servido, muitas vezes, ao objetivo de poder, ou político. Estão aí os casos da ex-União Soviética para comprovar isso; está aí o caso de Ezra Pound, um grande poeta americano; e estão aí uns casos em que lutas, facções de luta, muitas vezes dentro de uma família, procuram resolver as suas diferenças de ordem material ou pessoal através de internamento, inquinando, rotulando, declarando que alguém é insano, é doente mental e não tem condição, por exemplo, de gerir seus próprios bens. E isso, muitas vezes, envolvendo a Justiça. De qualquer sorte, tem-se aí uma idéia da delicadeza do tema.

Quero neste momento dizer que, se o que vamos votar ainda não é o ideal, é certamente o resultado de um longo, laborioso e intenso trabalho. Creio que talvez falte muito pouco para se chegar a um entendimento que represente o nosso esforço na busca de um certo consenso nessa matéria.

Portanto, Sr. Presidente, é mais uma oportunidade que temos para verificar que a demora do projeto do Senado serve justamente para decantar todas as opiniões, inclusive para retirar o calor, a paixão que muitas vezes incendia, desata os debates, e que perde em racionalidade e argumentação.

Eu mesmo lhes digo que, desde a minha chegada ao Senado Federal, talvez uma das situações mais constrangedoras que vivi foi quando convidado a um debate no telejornal Bom Dia Brasil. A debatedora que se apresentou para discutir o assunto comigo era uma pessoa extremamente emotiva e vinculada a todo o movimento de hospitais, o que me deixou de certa maneira bastante constrangido. Essa é uma discussão que não pode perder seu fio de racionalidade, exequibilidade, custo e bem-estar do doente. Esta deve ser nossa principal preocupação.

Até porque o conceito de normalidade talvez seja um conceito de média ou de estereótipos ou de paradigmas de padrões de comportamento. Nunca podemos esquecer, e com isso concluo, o famoso *O Alienista*, de Machado de Assis, onde Simão Bacamarte, que era o diretor do asilo, terminou soltando todos e declarou que os doidos estavam lá fora e não dentro do asilo. Ou seja, é um exagero, mas a

pena brilhante de Machado de Assis mostra apenas a necessidade que temos de conviver com as diferenças, com os biomitos, com as formas de percepção, e que não são necessariamente doença, patologia, ou, se o são, podem ser remediadas com medidas rápidas e eficazes, sem que queiramos, de qualquer maneira, reproduzir o modelo medieval de asilos, com verdadeiras masmorras, e onde as pessoas entram para as suas portas nunca mais abrirem e ali serem esquecidas e, conseqüentemente, fadadas à miséria, à tristeza e à morte.

Felizmente, ninguém, nem os mais conservadores, defende esse modelo. Então, está na hora de construirmos juntos essa proposta, que, inclusive, possa levá-la em devida consideração.

Há muitas pessoas e instituições religiosas que, ao longo de anos, construíram hospitais para o tratamento de doentes mentais, mas é evidente que não podemos prosseguir numa política desse tipo. E nisso não há questão ideológica e não deve haver preconceito, mas temos que procurar – e sei que o Plenário do Senado vai encontrar essa fórmula –, fazer o melhor possível nas circunstâncias em que estamos vivendo.

Então, quero crer que esse é o grande momento de afirmarmos aqui uma política humanitária, solidária, cientificamente correta e socialmente justa para os doentes mentais de hoje e de amanhã.

Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, para discutir. V. Ex^a deve aproveitar para prestar esclarecimentos ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na verdade, estamos diante de um pequeno impasse, que considero fruto de um equívoco nosso, em função de que, ontem, na tribuna do Senado, na condição de Relator das emendas de plenário, anunciei um acordo, um entendimento que culminou num novo texto, já publicado, e que se encontra com os Srs. Senadores. Ele praticamente agradava, se bem que com algumas restrições, às principais correntes que estão envolvidas na discussão deste projeto.

No entanto, a bem da verdade, devo reconhecer que o equívoco decorre exatamente do fato de o autor do projeto, Deputado Paulo Delgado, não ter tomado parte nas negociações, das quais participaram: eu, como Relator das emendas de plenário; o

Senador Lucídio Portella, Relator do projeto na Comissão de Assuntos Sociais, e o Ministério da Saúde. Por isso, considero um equívoco. Deste equívoco resultou um impasse com relação ao art. 5º do novo texto. Ele foi feito com plena boa-fé. Quero aqui garantir a prova de que esse artigo foi incluído no texto de boa-fé, com o intuito de colaborar, no sentido de ampliar as garantias dos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais. Mas reconheço que há um equívoco redacional e talvez até quanto ao aspecto jurídico e do ponto de vista legislativo, porque em função do excesso de boa-fé, de boa vontade, incluímos no § 4º do art. 5º, a presença do Ministério Público para participar do processo de alta dos pacientes há longo tempo hospitalizados. Há quem defenda que o Ministério Público, de fato, não tem por que participar do processo de alta da pessoa portadora de transtornos mentais, porque, assim, teria que participar do processo de alta hospitalar de qualquer outro enfermo, já que a razão da presença do Ministério Público no processo – o que foi feito de boa-fé – é garantir condições humanas e sociais adequadas para uma pessoa que está há longo tempo hospitalizada e que vai deixar o hospital. Deverá haver alguma garantia por parte do Poder Público, da sociedade ou da família, no sentido que de essa pessoa tenha amparo e não se transforme, de repente, em um mendigo. Por isso reafirmo que foi feito de boa-fé.

No momento, Sr. Presidente, estou convencido de que o Ministério Público não tem razão para participar desse processo. Reconheço que a argumentação, tanto do Deputado Paulo Delgado, autor da proposição na Câmara dos Deputados, quanto do Movimento de Luta Antimanicomial, procede, mas alguns incisos, que eu na condição de Relator incluí no meu parecer, dificultam o processo da alta hospitalar de pessoas que estão há longo tempo hospitalizadas e o transforma em uma medida muito difícil de se estabelecer, favorecendo, portanto, o prolongamento da internação.

Confesso, Sr. Presidente, que é meu dever aqui no Senado trabalhar pela manutenção do acordo feito; caso contrário, perderemos a credibilidade para estabelecer novos entendimentos e acordos nesta Casa.

De minha parte, há toda uma boa vontade em manter o entendimento e o acordo e votarmos o texto que aí está. Mas, por outro lado, Sr. Presidente, não posso deixar de apelar ao eminente Senador Lucídio Portella – que está pedindo para usar da pa-

lavra – para que façamos uma reflexão. Esse pequeno impasse, esse pequeno empecilho que foi colocado de boa-fé no texto do projeto, de fato, está trazendo um problema de entendimento global, não por parte dos Senadores, porque o acordo não deveria ter sido feito entre o Senador Lucídio Portella, o Coordenador da Seção de Saúde Mental do Ministério da Saúde e este Relator. O acordo teria que ser feito com a participação das duas correntes interessadas e que há muito tempo vêm trabalhando e se posicionando a respeito deste projeto.

Uma das correntes teve uma representação efetiva, que foi a presença do Senador Lucídio Portella no processo. Já a outra corrente, embora este Relator tenha praticamente aderido a essa tese da "desospitalização" com responsabilidade, não estive na origem do processo, não posso me considerar integrante da corrente do Movimento pela Luta Antimanicomial. Reconheço que houve um equívoco, porque nenhum representante legítimo do Movimento pela Luta Antimanicomial participou desse entendimento. Daí vem o meu apelo ao Senador Lucídio Portella no sentido de aprovação, após uma reflexão, uma vez que a retirada desses dispositivos – que está sendo solicitada por uma emenda do Senador José Eduardo Dutra – de forma nenhuma prejudica a tese da manutenção dos hospitais. Quanto ao mérito, gostaria de dizer que o acordo feito mantém o hospital psiquiátrico, aquele que tem como finalidade tratar, curar, e não aquele que se transformou em uma instituição de caráter simplesmente asilar. Estes devem ter um fim, mas o hospital psiquiátrico que garante um tratamento digno à pessoa portadora de distúrbios psíquicos foi mantido no texto que estamos apresentando, junto com a implementação dessa nova rede de serviços alternativos.

Então houve uma certa coerência e, eu até diria, uma grande disposição do Movimento pela Luta Antimanicomial e do Deputado Paulo Delgado em aceitar a continuidade dos hospitais psiquiátricos como estabelecimentos de saúde mental.

Então, não seria bom que um pequeno impasse constituído de metade de um parágrafo e de mais quatro ou cinco incisos viesse a prejudicar esse acordo e a garantir, de novo, um processo longo na Câmara, tendo em vista que o projeto retoma àquela Casa. Há uma garantia do Deputado Paulo Delgado de que trabalhará pela aprovação do texto que sair do Senado se ele estiver de acordo com o Movimento pela Luta Antimanicomial, o que esse pequeno impasse não vem permitindo, em função do fato de

que o movimento é contrário à manutenção desses dispositivos.

Portanto, Sr. Presidente, deixo esse apelo e essa reflexão ao Senador Lucídio Portella, assim como aos demais Srs. Senadores e a todos os Líderes do Senado, para que, sobretudo, quem estudou o novo texto do projeto possa examinar e perceber que a retirada destes dispositivos em nada prejudica a tese da continuidade dos hospitais. Facilitaria, e muito, para que pudéssemos chegar a um entendimento e para que o projeto pudesse tramitar com agilidade na Câmara e ser aprovado com rapidez. Pelo que entendo, é o que deseja toda a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lucídio Portella.

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nesta oportunidade de discussão do substitutivo trazido à luz pelo relatório do eminente Senador Sebastião Rocha, não poderia deixar de emitir meu posicionamento quanto ao mesmo, uma vez que o meu substitutivo ao PLC nº 08/91 também está em causa.

Tendo sido eleito para ocupar cargo na Comissão Diretora, vi-me impedido regimentalmente de participar das decisões das demais comissões desta Casa e, conseqüentemente, de poder relatar as emendas de plenário ao meu substitutivo, acolhido pelo voto de expressiva maioria da Comissão de Assuntos Sociais.

Na ocasião do pedido de urgência para tramitação da matéria, viabilizou-se, por meio da competência política do brilhante Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, a contribuição técnica do Ministério da Saúde junto à proficiente relatoria do nosso ilustre Senador Sebastião Rocha.

Tendo sido convidado para redigir um texto a três mãos, buscando um consenso que aperfeiçoasse algum ponto do meu substitutivo, não me furtei a tal alternativa, que iria sem dúvida enriquecer o texto.

Enxerguei nesse cometimento a oportunidade única de lograr-se aprovar nesta Casa mais um projeto de lei que refletisse o anseio da maioria da sociedade, dos técnicos, dos professores de psiquiatria, dos familiares dos doentes mentais e do próprio Governo.

Graças ao esforço conjunto em que se deixaram de lado vaidades e personalismos, obteve-se um novo texto substitutivo ao PLC 08/91, que não desfigurou o meu substitutivo, já aprovado pela Co-

missão de Assuntos Sociais, mas, ao contrário, preservou-lhe o espírito original e até mesmo a quase totalidade do seu conteúdo, guardando, inclusive, a sua expressão redacional.

Em boa política, aprendi, com a experiência, que a virtude está em transigir para o bem maior. É nesse propósito que solicito aos nobres Pares a preferência para o texto consolidado do Senador Sebastião Rocha, que passa a refletir uma harmonia e um consenso, raros de se obter no debate de temas tão polêmicos e sobrecarregados de posições ideológicas como este.

Declino a minha aprovação ao texto consolidado, inobstante discordar de alguns pontos da análise do ilustre Relator. Discordo e os rechaço veementemente. São eles:

1 – as alusões depreciativas a psiquiatras, prestadores de serviços hospitalares e familiares dos doentes mentais, tidos, de forma injusta e até cruel, como agentes causadores das mazelas do atendimento em saúde mental do País;

2 – as confusões desairosas e propositais estabelecidas entre internações em hospital psiquiátrico e confinamento, termo rotineiramente usado para animais, ou entre hospital especializado de psiquiatria e asilo;

3 – as análises, no mínimo superficiais, feitas à assistência prestada nos hospitais psiquiátricos, que não teriam os recursos que, de fato, possuem de ressocializar seus pacientes, mercê de serviços de psico e socioterapia, com a presença de número elevado de variados e dignos profissionais especializados que compõem as equipes multiprofissionais terapêuticas, regulamentadas por portarias do Ministério da Saúde;

4 – a informação científica e tecnicamente equivocada de que a internação psiquiátrica é desnecessária e pode ser abolida;

5 – a declaração de que as famílias dos doentes mentais, de regra, abandonam seus membros enfermos com comparações descabidas cientificamente entre doenças tão díspares como parkinsonismo, síndrome de Down e psicoses;

6 – as afirmações desprovidas de senso que levam à confusão o ouvinte incauto, quando falam da institucionalização do doente, internação definitiva e segregação do convívio social;

7 – as assertivas que tentam desqualificar o hospital especializado de psiquiatria como instrumento terapêutico necessário e legítimo em algumas fases do curso de algumas doenças mentais, desqualificando também os profissionais que ali traba-

lham e até os psiquiatras que o administram "que ganhariam lucros marginais";

8 – enfim, a todas as posições ideológicas assumidas, com dados superficialmente trazidos e comentados, com ataques virulentos e despropositais feitos à honra e à dignidade dos prestadores de serviços hospitalares, psiquiatras e familiares de doentes mentais.

Sr. Presidente, lamento que o sabor da vitória conseguido pelo trabalho inteligente da maioria dos Líderes partidários tenha o travo destoante de opiniões distantes da realidade penosa do prestador de serviços na assistência à saúde mental e seus abnegados profissionais e, principalmente, alienadas do verdadeiro sofrimento do doente mental: a privação da liberdade de ser em plenitude, no gozo da consciência e da cidadania.

De qualquer forma, concito os nobres Pares ao apoio do relatório e substitutivo consolidado do eminente Senador Sebastião Rocha, fruto do trabalho patriótico e competente dos Líderes desta Casa. Assim, declaro que não aceito, absolutamente, que pessoas como o Deputado Paulo Delgado queiram influir na redação de um projeto tão discutido aqui no Senado. Penso que devemos aprovar o substitutivo do Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPB – PI) – Ouço o aparte do nobre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Nobre Senador Lucídio Portella, concordo com V. Exª em algumas posições que, no seu entender, são preconceituosas e que foram colocadas ao longo desse demorado debate. A mais grave foi apresentada por V. Exª. Inclusive foi o que percebi no debate de ontem. Tenta-se transmitir que a mãe pobre gosta menos do seu filho que a mãe rica. Na verdade, ela tem menos meios de manifestar o seu amor – financeiramente – com a internação em hospital privado. Não se pode dizer que o pobre joga o seu doente lá, e o rico o trata de forma diferente. Aquele tem menos recursos e menos condições. Outra colocação, e V. Exª bem o disse, é a tentativa de depreciar a classe dos médicos psiquiatras brasileiros. Esse movimento antimanicomial nasceu na Itália e acabou recuando. Uma das vítimas desse movimento foi a Embaixada do Brasil. A Itália, de repente, jogou todos os seus doidos na rua. Um deles foi para a porta da Embaixada do Brasil, ficou lá durante seis meses, meteu ali uma faixa e começou a gritar que era o Presidente do Brasil exilado na Itália. Só que ele não falava Portu-

guês; gritava isso em italiano. O Embaixador do Brasil na época chamou a Polícia, que disse que nada poderia fazer, porque havia uma lei que garantia o direito do louco de ficar na porta da Embaixada do Brasil. Mas a Itália – até economicamente – é um país razoavelmente melhor do que o Brasil, e foram criadas associações religiosas que foram absorvendo esses doentes que não tinham mais vínculos familiares. No Brasil é um pouco diferente, temos que reconhecer. Se lermos o texto da lei, veremos que ela é um pouco fluida, indefinida, o que me preocupa. O meu medo não é da lei, mas de quem vai aplicá-la e regulamentá-la depois, porque pode começar a tomar posições, fazendo com que a sociedade, já com tantos problemas, receba mais um problema muito mais grave. A colocação: "a família cuida do doente quando ele está com câncer, AIDS ou doença degenerativa", a meu ver, é equivocada. A família cuida sim, mas, normalmente, essas doenças – é até cruel dizermos isso – vai breve, e a família vai sentindo aquele seu membro desaparecer. A doença mental pode se manifestar precocemente, e o doente pode viver até 60 anos. A família se extingue, e ele continua provocando problemas não só na família, mas na vizinhança. São aspectos diferentes. A família não tem aquela noção de um membro que se vai desprendendo e perdendo a chama da vida; ela tem um membro com a chama da vida intensa, acesa e queimando toda a família e toda a vizinhança. É bom observarmos isso. Creio que o substitutivo é bem melhor. A própria Itália, depois, recuou – V. Exª sabe disso –, e os países que a seguiram também acabaram recuando e suavizando a lei radical que haviam implantado inicialmente. Como dizia, no momento da regulamentação temos que acompanhar, porque essa lei é um pouco flexível, um pouco fluida, um pouco pantanosa, e o agente ao aplicá-la pode resolver, em determinado estado, abrir o manicômio e colocar todo mundo na rua. O que será muito difícil de uma hora para outra. Como é que a sociedade, que já tem tantos problemas de segurança, enfrentaria mais essa questão? Temos que olhar isso com muito cuidado, embora devamos reconhecer que o substitutivo suavizou um pouco o radicalismo do projeto anterior. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPB – PI) – Sr. Presidente, sugiro ao Deputado Paulo Delgado que se reserve para o retorno do projeto à Câmara dos Deputados para modificar na forma que lhes aprouverem.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Para discutir, sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu havia suscitado um esclarecimento que agora, finalmente, foi prestado à esta Casa. Parece que não houve um consenso, e o Senador Lucídio Portella está recomendando a aprovação do substitutivo do eminente Senador Sebastião Rocha, mas o próprio Sebastião Rocha tem dúvidas quanto à aplicabilidade da presença do Ministério Público por ocasião da alta do paciente.

Gostaria de fazer algumas considerações, Sr. Presidente, cumprimentar o eminente Deputado Paulo Delgado e sobretudo o Senado Federal por ter exaurido esse assunto que veio na hora certa e no momento exato: às vésperas das festividades natalinas, quando os corações se abrem e quando se comemora o cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Sr. Presidente, o segmento humano que mais me desperta o respeito é o dos doentes mentais. Só sabe o tanto que eles sofrem quem conhece essa problemática. Muitas vezes, eles são mais maltratados que uma criança recém-nascida jogada no lixo; esse, a mãe embora desvairada ainda tem a esperança de que alguém o pegue, como sempre acontece, e lhe dê um lar condigno; talvez, sejam mais maltratados que um marginal de alta periculosidade largado em uma solitária de um presídio de segurança máxima. Muitas vezes o doente mental é tratado dessa maneira, porque os familiares – e isso não é raro – escondem ou camuflam seus próprios endereços, a fim de que aquela pessoa nunca mais volte para ser um fardo pesado para aquela família.

Aprendi a respeitá-los, Sr. Presidente, no meu primeiro ano de Medicina, estudando a matéria da cadeira mais linda, mais bonita e mais importante que pode existir em qualquer curso: a cadeira de anatomia. Estudávamos os nervos, as veias, os conjuntos de vasos, os conjuntos celulares naquelas cadáveres inertes. Como todo jovem que tem a curiosidade, perguntei ao meu professor de anatomia: "Professor, onde conseguimos esses cadáveres? E ele me respondeu que, normalmente, eram fornecidos pelos manicômios, sobretudo, no nosso caso, pelo de Barbacena. Talvez esse fato seja do conhecimento do Deputado Paulo Delgado, devido à proximidade da sua cidade, Juiz de Fora, com Barbacena, e por isso S. Ex^a tenha, em boa hora, apresentado esse projeto de lei. Evidentemente, todos têm consciência de que é preciso modificar esse estado de coisas, e esse momento seria agora quando comemoramos o cinquentenário da Declaração dos Direitos Humanos.

Tenho para mim que nunca o Senado se houve tão bem na apreciação de uma matéria. O Senador Lucídio Portella apresentou um substitutivo muito melhor do que aquele que acreditávamos que poderia ser apresentado. S. Ex^a contemplou a garantia dos direitos dos doentes mentais e caracterizou muito bem os estabelecimentos em que se pretende colocar esses doentes para retirá-los daquele sistema "hospitalocêntrico", ou seja, internação de todos os doentes. S. Ex^a estabelece condições rígidas para internações nos manicômios, nos hospitais psiquiátricos; tipifica muito bem a internação voluntária, a involuntária e a compulsória, que é de caráter judicial. Além disso, S. Ex^a, que sempre defendeu a reintegração desse doente no convívio da sociedade, preconiza assistência integral a todo doente mental internado em um nosocômio específico, com tratamento multidisciplinar com psicólogos, com fisioterapeutas e outros médicos devido à intercorrência de outras doenças. Cria conselhos ou comissões no âmbito dessa nova política para acompanhar o tratamento e insere também a possibilidade de participação do Ministério Público.

Portanto, Sr. Presidente, louvo a idéia inicial do Deputado Paulo Delgado, embora saibamos que nos países mais prósperos do mundo tentou-se também implementar o que S. Ex^a pretende aqui, mas hoje estão vendo que o hospital psiquiátrico tem de existir. Esse projeto já começou a gerar os seus efeitos e a tendência hoje é, cada vez mais, de tirar os doentes mentais da simples e pura internação hospitalar.

Percebi que o Senador Sebastião Rocha se preocupa com o financiamento público mediante recursos orçamentários para implementação do novo sistema de atendimento ao doente mental. Creio que não haveria necessidade disso, mesmo porque, com a redução gradativa do sistema "hospitalocêntrico", sobrar dinheiro para custear os gastos decorrentes das condições preconizadas no projeto para atendimento desses pacientes mentais.

O Senador Sebastião Rocha também diz que deveriam ser estabelecidas penalidades para os infratores, mas acredito que os conselhos regionais de medicina, os conselhos de ética de diversos hospitais e os conselhos criados pelo projeto saberão como agir em caso de maus-tratos aos doentes mentais.

Muitas vezes, saímos desta Casa arrasados, conturbados, preocupados com matérias que votamos sem a mais absoluta convicção – principalmente aquelas de ordem financeira, devido aos endividamentos inescrupulosos e irresponsáveis dos Esta-

dos, dos Municípios e do nosso País. Sr. Presidente, penso até – como disse aquele diretor da área internacional – que em determinados dias parece que “chegamos ao limite da nossa irresponsabilidade”.

Alegra-me saber, quando se comemora o cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que o Congresso Nacional tem a oportunidade de votar essa matéria, uma das mais importantes já votadas nesse ano legislativo, fruto da inteligência do Deputado Paulo Delgado – S. Ex^a deve conhecer de perto o problema – e do trabalho exaustivo dos Srs. Senadores.

Desejo que seja votado o substitutivo do eminente Senador Lucídio Portella, com o acréscimo da Emenda n^o 8, de autoria o nobre Senador Lúcio Alcântara. Gostaria de apresentar uma emenda modificativa para inserir mais uma letra no nome de S. Ex^a e chamá-lo de Lúcido Alcântara.

S. Ex.^a percebeu o que queria o Deputado Paulo Delgado e inseriu na Emenda n.º 8 essa possibilidade na contratação ou no financiamento pelo setor governamental dos serviços de saúde mental não-manicomial, ou seja, está pressionando para que os manicômios comecem, cada vez mais, a cuidar do tratamento do doente mental não única e exclusivamente pela internação, mas também mediante diversas modalidades preconizadas pelo eminente Senador Lucídio Portella.

Considere-se também o artigo 5.º da Emenda, que estabelece que o Congresso Nacional realizará revisão dessa lei após cinco anos contados da data de sua publicação. Portanto, gostaria que esse projeto fosse votado hoje. Mais uma vez, eu me congratulo com o Deputado Paulo Delgado pela sua lucidez, que – embora seja recusada a sua idéia inicial – propiciou o aperfeiçoamento de matéria muito polêmica.

Gostaria de aproveitar este momento, Sr. Presidente, para cumprimentar os ilustres Senadores e desejar-lhes Feliz Natal e próspero 1999. Peço a S. Ex^{as} que façam uma reflexão sobre o que tem sido votado aqui e se preparem e se revigorem, por meio desses exames de ordem ética, moral, cívica, religiosa, porque me parece que no ano de 1999 esta Casa haverá de mostrar à Nação que aqui está a ressonância dos apelos da população que povoa nossos queridos brasis.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para discutir, tem a palavra o Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}

e Srs. Senadores, não vou entrar no mérito da questão eis que, de forma brilhante, como sempre, os Senadores Lúcio Alcântara, Sebastião Rocha, Lucídio Portella e Carlos Patrocínio já o fizeram.

Não o faço por desconhecer a matéria, até porque todos nós, embora não sejamos médicos, temos em nossas atividades públicas convívio estreito com os assuntos que ora estamos discutindo. Devo dizer, evidentemente, à semelhança do Senador Carlos Patrocínio, que frequentei, em tempos idos e vividos, o Instituto Médico Legal, dando curso às aulas práticas do curso de Medicina Legal na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Quero, apenas, cingir-me à seguinte questão: após várias reuniões, houve uma derradeira, no gabinete do Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, quando houve um acordo e percebi bem que o Senador Sebastião Rocha não se nega a aceitar a emenda que se refere ao art. 5º, mas deparei, de nossa conversa, que S. Ex^a sustenta o acordo havido no gabinete do Senador Sérgio Machado. Presenciei aquele encontro, embora não tenha participado das discussões, uma vez que me foi informado haver consenso com relação à matéria.

Minha posição é no sentido de aceitar, mas de manter os termos do entendimento, pela rejeição das emendas, conquanto respeite os outros pontos de vista.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para discutir, concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem dúvida, estamos diante de uma matéria que, especialmente em se tratando da última reunião de trabalho deste ano, readquire uma importância muito grande. A necessidade de que este País realmente assuma, com sinceridade, com lealdade, a questão da doença mental é imprecindível.

Por isso, queremos, aqui, reafirmar o que já externamos, que são nossos cumprimentos ao Deputado Paulo Delgado, que, em 1989, há praticamente dez anos, apresentou um projeto de lei na Câmara suscitando o debate, a discussão e, eu diria até, o encaminhamento e o aperfeiçoamento do sistema e do tratamento dispensado a essa camada significativa da população brasileira, que, muitas vezes, como muito bem foi aqui colocado pelos Senadores que me antecederam, muitas vezes profundamente dis-

criminada e até esquecida nos compromissos públicos de governo, na destinação de recursos e no aprimoramento do tratamento que merece.

Esse projeto veio, em 1991, para o Senado. Aqui, teve a apreciação do Senador José Paulo Bisol, representante do meu Estado, Rio Grande do Sul, que propôs um substitutivo ao projeto de lei do Deputado Paulo Delgado. Passou, também, pelo Senador Lucídio Portella. Então, a proposição esteve, até 1995, eu diria, não engavetada, mas suscitando debates e provocando o contraditório por este País afora.

Em 1995, volta o tema a debate, tendo como Relator o Senador Lúcio Alcântara, a quem também desejo cumprimentar pelo empenho e pelo trabalho apresentados. Vimos, naquela oportunidade, o seu empenho, a clareza e o compromisso com que defendia suas idéias.

O Senador Lucídio Portella apresentou um substitutivo que se diferencia, de certa forma, em alguns aspectos, daquele de autoria do Senador Lúcio Alcântara, sem, contudo, tirar-lhe o mérito pelo trabalho realizado anteriormente como Relator.

Em 1998, volta a matéria para apreciação das emendas, tendo por Relator o Senador Sebastião Rocha, que faz o seu relatório incorporando algumas propostas de emenda.

O que estamos vendo? É que, sem dúvida, neste País, infelizmente, ainda numa virada de século, temos a total ausência de uma política de saúde mental, em que realmente se estabeleça claramente qual o compromisso dos Governos em relação a recursos, qual a assistência adequada que desejamos para essas pessoas e quais as políticas públicas na área de saúde que precisam ser efetivadas, olhando, sim, para a proteção, para a recuperação de que essas pessoas doentes necessitam, mas também para as suas famílias, que, como sabemos, no nosso País, também demandam uma atenção de forma mais global.

Muitos exemplos foram trazidos aqui de outros países; países de primeiro mundo, países com uma outra cultura, países com outro nível e condições de distribuição de renda. Quero dizer, contudo, que estamos no Brasil, onde há uma desatenção ainda muito grande em relação à saúde; há uma discriminação profunda em relação às pessoas portadoras de deficiência, notadamente de distúrbios mentais; e, principalmente, há uma discriminação terrível entre aqueles que têm e aqueles que não têm condições de oferecer o atendimento que, tenho certeza, todos desejariam dar.

Por isso, temos que tratar é do Brasil. Se quiséssemos tratar de outros países, seria importante lermos o que foi recentemente publicado na Folha de S. Paulo, precisamente no dia 15 de setembro deste ano. A reportagem diz que o Ministro da Saúde da Grã-Bretanha anunciou oficialmente que o novo Governo trabalhista decidiu extinguir definitivamente a assistência à saúde mental na comunidade, ou seja, fora dos hospitais.

A lei serviu de modelo para os Estados Unidos, para a Itália e até como inspiração, aqui no Brasil, dessa proposta de mudança. Todavia, está dito claramente que o Ministro voltou atrás, porque "despejar doentes dos hospitais psiquiátricos só trouxe benefícios para poucos; deixou muitos outros indefesos abandonados, entregues a si mesmos. Inúmeras pessoas confusas e doentes passaram a vagar pelas ruas e a dormir nas calçadas. Uma pequena, mas significativa, minoria tornou-se até mesmo perigosa para o público e para si mesma".

Então, o que estamos vendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que precisamos chegar a um consenso, de vez que a estrutura existente, acredito, tem o repúdio unânime dos parlamentares e da sociedade. Não podemos pensar em doente mental como sinônimo de confinamento; porém, não podemos admitir que de uma lógica se passe a outra, onde se estabeleça a desassistência, como quis parecer, em princípio, que seria a proposta trazida ao Congresso Nacional.

Hoje, estamos mostrando que, paralelo ao respeito às famílias, precisamos buscar formas alternativas de atendimento a essas pessoas. Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhamos duas emendas, com todo o respeito que temos pelo substitutivo do Senador Lucídio Portella, o qual apoiamos – e era essa a nossa disposição. Agora, tendo em vista o consenso, o Senador Sebastião Rocha entendeu, através do debate com as demais Lideranças e forças que discutiam o assunto, que duas questões foram suprimidas. Particularmente, tenho minhas dúvidas e entendo também que tudo o que se colocar em um projeto de lei para mais não o prejudica; porém, aquilo que porventura deixarmos de escrever e de considerar fará, talvez, com que aqueles que venham a interpretar e sejam os responsáveis pela lei não contemplem o que desejamos.

Por essa razão, estou apresentando uma emenda, Senador Sebastião Rocha, para a qual pediria a atenção de V. Ex^a. O art. 3º dispõe que "é de responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental" – e segue a redação. V.

Ele se preocupou corretamente, ou seja, é responsabilidade do Estado a política de saúde mental; lembrou das ações de saúde, que são importantes, e, também, da assistência que temos que garantir a essas pessoas. No entanto, a redação, parece-nos, de certa forma, dilui a responsabilidade da assistência quando a coloca junto com ações de promoção da saúde.

Então, a nossa proposta de redação, que nos parece mais correta, seria:

Art. 3º. É de responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos psíquicos.

Quanto ao mais, ficaria igual ao presente.

Faço isto porque sabemos que, para a assistência, há necessidade de recursos, há necessidade de compromisso de governo. Ações de saúde podemos diluir até em campanhas de esclarecimento, campanhas de valorização das pessoas, campanhas até de ações mais amplas e mais gerais. Então, no caput do artigo, propusemos esta alteração.

Por outro lado, entendo que era fundamental o que o Senador Lucídio Portella tinha consagrado no seu substitutivo, pois lá se enumerava os tipos de alternativas e de atendimento à saúde mental colocados à disposição das pessoas. Então, lá se dizia que teríamos ambulatórios psiquiátricos, pronto-socorro psiquiátrico, emergência psiquiátrica no pronto-socorro geral, enfermaria psiquiátrica no hospital geral, teríamos hospital psiquiátrico. E vejam, Srs. Senadores, que não estamos falando daquela estrutura arcaica de cinco, dez ou quinze mil doentes confinados; estamos falando de hospitais psiquiátricos modernos, com uma estrutura menor, com um número menor de leitos, onde as pessoas possam ser atendidas caso a caso, a realidade, distribuindo a responsabilidade inclusive com a família, que deveria estar presente, também, ali naquele espaço. Teríamos, ainda, o hospital-dia, o hospital-noite, centros de convivência, e, depois, o hospital judiciário, que sabemos que também é imprescindível, e outros estabelecimentos que pudessem ser desenvolvidos e regulamentados pelo Poder Público.

Gostaria que V. Ex^{as} analisassem esta emenda. Reafirmo que, o que colocamos para mais como garantia, não significa retrocesso algum nem congelamento do que existe. Muito pelo contrário.

Quanto à emenda relativa ao art. 4º, entendemos que também houve uma preocupação. Esse artigo foi inserido na nova redação; não existia no substitutivo do Senador Lucídio Portella. Ele se preocupa com a destinação dos recursos orçamentários para a questão do serviço de saúde mental, diversificada e qualificada. Garante ainda que a construção, a possibilidade de contratação ou financiamento pelo Poder Público de novos leitos somente será permitida nas regiões onde não exista uma estrutura assistencial adequada. Dessa forma, garantimos os recursos e os leitos a uma estrutura já estabelecida. Todavia, não estimulamos o compromisso dos governos, da sociedade, dos Estados e dos municípios, de lutarem pela implementação dessa nova estrutura assistencial, adequada, que todos almejamos.

Entendo que, ao mesmo tempo que garantimos que não vamos cortar os recursos e a possibilidade de leitos onde ainda não existem, temos que mostrar que a implementação de uma estrutura precisa começar a ser construída.

Portanto, deixo também esta emenda para a consideração de V. Ex^{as} por entender que é fundamental que aprofundemos a discussão neste momento, o que considero bastante positivo.

Concluo, Sr. Presidente, relatando rapidamente um texto que encontrei, lendo uma matéria sobre o assunto:

"Ser familiar de um doente é uma experiência única que dificilmente pode ser compreendida por quem não a viveu. Toda a família se estrutura, se organiza, em função de seu doente. É ele quem vai estabelecer o grau de liberdade dos outros familiares. É a doença que vai determinar quem deve ficar com ele, que não pode ficar sozinho em casa; quem fica acordado, se ele não consegue dormir; quem o segura, se fica violento, ou acalma, para evitar escândalos e problemas com a vizinhança. Entre essas tarefas também está cuidar da higiene, acompanhá-lo ao médico, medicá-lo, alimentá-lo nas horas certas. São 24 horas de atenção. Sofre o doente. Sofre a família."

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero que minhas palavras também sejam de cumprimento, não só àqueles que se empenharam no estudo, mas principalmente às famílias das pessoas portadoras de doença mental, que, sabemos, sofrem com seus doentes. Não podemos punir essas famílias como consequência dos desmandos

que existem pela ausência de uma política de saúde mental em nosso País e que, agora, estamos tentando recuperar.

Eram as considerações que tinha a fazer. Espero que as emendas apresentadas sejam também devidamente analisadas.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 628, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, item 4, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo (Emenda nº 9-Plen) sobre a Emenda nº 1-CAS.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. – **Sebastião Rocha.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Devo esclarecer que, votado o requerimento, prevalece a preferência do substitutivo do Senador Sebastião Rocha. O Senador Carlos Patrocínio pediu, em relação ao Senador Lucídio Portella, mas o próprio Senador Lucídio Portella apoiou o Senador Sebastião Rocha. Conseqüentemente, vai-se votar o requerimento.

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trabalhamos para que se aprovasse o substitutivo tal como ele foi apresentado para o acordo. Estamos inteiramente contrários a essa emenda que se está querendo aprovar agora.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Essa emenda seria apreciada em outra oportunidade?

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPB – PI) – Sim, Sr. Presidente, no segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Srªs Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 629, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 300, XV, combinado com o art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado da expressão: "revogando-se as disposições em contrário", constante do art. 14 da Emenda nº 9-Plen (substitutiva), oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1991, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. – **Sebastião Rocha.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Srªs Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será votado oportunamente.

Em votação a Emenda nº 9, que é o substitutivo, ressalvado o destaque que acaba de ser lido.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exª.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento. Quanto às nossas emendas, tendo em vista que foram aprovadas, precisamos pedir destaque?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Elas serão examinadas oportunamente.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Então, elas serão consideradas pelo Relator.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 9, que é o substitutivo, ressalvado o destaque requerido.

O Srs. Senadores e Srªs Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 9, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

Votação da expressão "revogadas as disposições em contrário", constante do art. 14 da Emenda nº 9, destacada para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

Os Srs. Senadores e Srs. Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A expressão "revogando-se as disposições em contrário" será suprimida do texto do substitutivo.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 691, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1991 (nº 3.657, de 1989, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1991 (nº 3.657, de 1989, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamentação da internação psiquiátrica compulsória.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geral Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 691, DE 1998

Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos psíquicos e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas cometidas de transtorno psíquico, mencionados no art. 2º, parágrafo único, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Art. 2º Nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa será formalmente cientificada dos direitos enumerados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. São direitos das pessoas portadoras de transtorno psíquico:

I – ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

II – ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

III – ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;

IV – ter garantia de sigilo nas informações prestadas;

V – ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;

VI – ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII – receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

VIII – ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;

IX – ser tratada, preferencialmente, em estabelecimentos de saúde mental da sua comunidade.

Art. 3º É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, com ações de promoção da saúde e assistência aos portadores de transtornos psíquicos com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendido como qualquer instituição ou unidade que ofereça assistência em saúde aos portadores de transtornos psíquicos.

Art. 4º O Poder Público destinará recursos orçamentários para a construção e manutenção de uma rede de serviços de saúde mental diversificada e qualificada, sendo que a construção de novos hospitais psiquiátricos públicos e a contratação ou financiamento, pelo Poder Público, de novos leitos em hospitais psiquiátricos somente será permitida nas regiões onde não exista estrutura assistencial adequada, desde que aprovada pelas comissões intergestoras e controle social dos três níveis de gestão do SUS.

Art. 5º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será iniciada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 1º O tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio.

§ 2º O tratamento em regime de internação será estruturado de forma a oferecer assistência integral a pessoa portadora de transtornos psíquicos, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros.

§ 3º É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no parágrafo anterior e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no parágrafo único do art. 2º.

§ 4º O paciente há longo tempo hospitalizado ou para o qual se caracterize situação de grave dependência institucional, decorrente de seu quadro clínico ou de ausência de suporte social, será objeto de política específica de alta planejada e reabilitação psicossocial, sob responsabilidade e supervisão da autoridade sanitária competente, e do Ministério Público, *ex officio*, ou quando provocado, devendo permanecer enquanto necessário, sob responsabilidade médico-social do serviço psiquiátrico no qual se encontra internado, de onde só poderá receber alta se forem respeitadas as seguintes condições:

I – sua saída não lhe venha acarretar interrupção do tratamento necessário e agravamento dos sintomas;

II – sua saída não o leve ao abandono material ou afetivo;

III – sua saída não o entregue, direta ou indiretamente, à exploração interesseira de terceiros;

IV – sua saída obedeça à legislação vigente relacionada a cada caso;

V – sua reabilitação psicossocial seja assistida por equipe multiprofissional.

Art. 6º A internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos.

Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica:

I – internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário;

II – internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e

III – internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

Art. 7º A pessoa que solicita voluntariamente sua internação, ou que a consente, deve assinar, no

momento da admissão, uma declaração de que optou por esse regime de tratamento.

Parágrafo único. O término da internação voluntária dar-se-á por solicitação escrita do paciente ou por determinação do médico assistente.

Art. 8º A internação voluntária ou involuntária somente será autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, do Estado onde se localize o estabelecimento.

Art. 9º A internação psiquiátrica involuntária deverá ser comunicada pelo médico que a procedeu, no prazo de setenta e duas horas, ao Ministério Público.

§ 1º O Ministério Público, *ex officio*, atendendo denúncia, ou por solicitação familiar ou do representante legal do paciente, poderá designar equipe revisora multiprofissional de saúde mental, da qual necessariamente deverá fazer parte um profissional médico, preferencialmente psiquiatra, a fim de determinar o prosseguimento ou a cessação daquela internação involuntária.

§ 2º O término da internação involuntária dar-se-á por solicitação escrita do familiar, ou responsável legal, ou quando estabelecido pelo especialista responsável pelo tratamento.

Art. 10. A internação compulsória é determinada, de acordo com a legislação vigente, pelo juiz competente, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários.

Art. 11. Evasão, transferência, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção do estabelecimento de saúde mental aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à autoridade sanitária responsável, no prazo máximo de vinte e quatro horas da data da ocorrência.

Art. 12. Pesquisas científicas para fins diagnósticos ou terapêuticos não poderão ser realizadas sem o consentimento expresso do paciente, ou de representante legal, e sem a devida comunicação ao CRM.

Art. 13. O Conselho Nacional de Saúde, no âmbito de sua atuação, criará comissão nacional para acompanhar a implementação desta lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

Emenda nº 1 – PLEN

Dê-se ao **caput** do artigo 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 08/91 a seguinte redação:

"Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno psíquico, de que trata esta lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra."

Justificação

Estamos propondo uma nova redação com o objetivo de zelar por uma maior clareza e correção de texto, pois, no nosso entendimento fica, no mínimo pouco elegante, indicar termos do art. 2º, ao ser redigido o art. 1º.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. – Senador José Eduardo Dutra.

Emenda nº 2 – PLEN

Dê-se ao **caput** do artigo 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 08/91, a seguinte redação:

"Art. 2º Nos entendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa e seus familiares ou responsáveis serão formalmente cientificados dos direitos enumerados no parágrafo único deste artigo."

Justificação

Acrescentamos neste texto a presença de familiares ou responsáveis por entendermos que é de maior importância envolver a família ou mesmo alguém diretamente responsável pelo paciente no ato de ter ciência dos direitos mencionados neste artigo.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. – Senador José Eduardo Dutra.

Emenda nº 3 – PLEN

Suprimir do **caput** do art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara a expressão "qualquer" ficando com a seguinte redação:

"Art. 3º É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental com ações de promoção da saúde e as-

sistência aos portadores de transtornos psíquicos com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendido como instituição ou unidade que ofereça assistência em saúde aos portadores de transtornos psíquicos."

Justificação

A supressão encaminhada tem o objetivo de garantir que estejam bem definidas as instituições ou unidade que ofereça assistência. A expressão "qualquer" pode vir a alimentar vícios de indefinições, abrindo espaço para que instituições não qualificadas assumam essa função.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. – Senador José Eduardo Dutra.

Emenda nº 4 – PLEN

Dê-se ao art. 3º, a seguinte redação:

Art. 3º É de responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos psíquicos, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendido como qualquer instituição ou unidade que ofereça assistência em saúde aos portadores de transtornos psíquicos.

§ 1º São os seguintes os estabelecimentos de saúde mental:

- a) ambulatório psiquiátrico;
- b) pronto-socorro psiquiátrico;
- c) emergência psiquiátrica no pronto-socorro geral;
- d) enfermaria psiquiátrica no hospital geral;
- e) hospital psiquiátrico;
- f) hospital-dia;
- g) hospital-noite ou pensão protegida;
- h) centros de convivência;
- i) hospital judiciário de custódia e tratamento mental;
- j) outros estabelecimentos que venham a ser desenvolvidos e regulamentados pelo Poder Público.

Justificação

Entendemos ser fundamental a especificação, em Lei, do tipo de serviço que será prestado aos

portadores de transtornos psíquicos no âmbito do SUS, quanto de outros sistemas.

Ao nosso ver, o Estado também tem que ter a clara as instâncias de responsabilidade no desenvolvimento de uma política de saúde mental, com assistência, de forma objetiva, aos portadores de transtornos psíquicos, e na promoção de ações de saúde, do ponto de vista educativo e preventivo.

Sem essas claras definições, dependendo da orientação dada à política, o sistema poderá estar sujeito a interpretação minimalista do papel do Estado, com redução das ações e da assistência aos portadores de transtornos psíquicos.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. —
Senadora **Emília Fernandes**.

Emenda nº 5 – PLEN

Dê-se ao art. 4º, a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Público destinará recursos orçamentários para a construção e manutenção de uma rede de serviços de saúde mental diversificada e qualificada, sendo que a construção de novos hospitais psiquiátricos públicos e a contratação ou financiamento, pelo Poder Público, de novos leitos em hospitais psiquiátricos somente será permitida nas regiões onde não exista ou esteja em fase de implementação nova estrutura assistencial adequada, desde que aprovada pelas comissões intergestoras e de controle social dos três níveis de gestão do SUS.

Justificação

A presente emenda objetiva contribuir para precisar melhor a relação direta entre a definição de investimento por parte do Poder Público na nova rede de serviços, e a política de mudança de perfil do atual sistema, se afetar a oferta atual de serviços aos portadores de transtorno mental.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. —
Senadora **Emília Fernandes**.

Emenda nº 6 – PLEN

Acrescente-se no caput do art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 08/91, a expressão "substitutiva", após a frase "...onde não exista estrutura assistencial..."

Justificação

Esse acréscimo explicita um determinado tipo de estrutura. Esta clareza é fundamental na definição da construção ou manutenção de estruturas.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. —
Senador **José Eduardo Dutra**.

Emenda nº 7 – PLEN

Acrescente-se um parágrafo único ao artigo 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 08/91, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os procedimentos a serem adotados para a avaliação da rede de serviços em saúde mental, inclusive os parâmetros assistenciais, para o cumprimento do disposto caput deste artigo, serão objeto de regulamentação do Ministério da Saúde, a ser expedida no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.

Justificação

Esse parágrafo define a instância competente e o procedimento apropriado para garantir a implementação de um processo público e eficiente de avaliação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. —
Senador **José Eduardo Dutra**.

Emenda nº 8 – PLEN

Suprima-se do § 4º, do art. 5º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 08/91 a seguinte expressão: "...e do Ministério Público, ex-offício, ou quando provocado, devendo permanecer enquanto necessário, sobre responsabilidade médico-social do serviço psiquiátrico no qual se encontre internado, de onde só poderá receber alta se forem respeitadas as seguintes condições:" e seus parágrafos I, II, III, IV e V.

Justificação

Estamos encaminhando a supressão dessas expressões no § 4º, do artigo 5º procurando delinear melhor os procedimentos referentes à alta dos pacientes, no caso da intervenção do Ministério Público.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. —
Senador **José Eduardo Dutra**.

Emenda nº 9 – PLEN

Dê-se ao art. 5º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 8/91 a seguinte redação:

Art. 5º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 1º O tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio;

§ 2º Fica vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares;

§ 3º O paciente há longo tempo hospitalizado ou para o qual se caracterize situação de grave dependência institucional, decorrente de seu quadro clínico ou de ausência de suporte social, será o objeto de política específica de alta planejada e reabilitação psicossocial, sob responsabilidade e supervisão da autoridade sanitária competente.

Justificação

Estamos encaminhando essa nova redação para o art. 5º na certeza de que é a melhor redação para nortear a definição de diretrizes e normas reguladoras dos procedimentos referentes tanto à internação como à alta dos pacientes, quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. –
Senador José Eduardo Dutra.

Emenda nº 10 – PLEN

Substitua-se no art. 9º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 8/91 a expressão "a procedeu", para: "o determinou".

Justificação

Estamos encaminhando a substituição da referida expressão com o objetivo de garantir maior efetividade na decisão do médico autor do fato.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. –
Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o substitutivo e as emendas, em turno suplementar.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei essas emendas e

vou discorrer apenas sobre uma delas. Todavia, não posso deixar de lembrar-lhes uma questão. A Câmara dos Deputados é que tem poder terminativo sobre este projeto, há nove anos tramitando nesta Casa. A matéria é de autoria do Deputado Paulo Delgado, com participação no processo de buscar entendimento para deliberação – não um consenso – queria voltar.

Se fosse de interesse do Deputado Paulo Delgado apenas ter a sua tese vitoriosa, na medida em que o projeto voltará à Câmara, que dará a palavra final, S. Exª poderia muito bem imitar-se a trabalhar junto a seus Pares na Câmara dos Deputados, para que, voltando a proposição àquela Casa, prevalescesse a decisão inicial da Câmara. Ao contrário, entendendo exatamente que esta é uma matéria polêmica e, portanto, deve-se caminhar para o entendimento e considerando, inclusive, que o próprio Deputado Paulo Delgado reconhece que, em função do tempo em que a matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados, era necessário que se apresentassem condições de aperfeiçoar a matéria e que fosse levado em consideração, inclusive, o desenvolvimento e o acúmulo desse assunto em outros países nesse período, é que ele vem e está participando desse processo de entendimento. Não considero, de forma alguma, uma ingerência indevida, até porque ele é um homem público, eleito e autor do projeto original. Já tivemos aqui outros exemplos de ingerência indevida, quando são matérias de interesse do Governo, de Ministérios, e vemos, não no plenário porque não é permitido, mas ao lado, nas galerias, a presença de funcionários de Ministérios que não aqui dizer qual é o interesse do Ministro quanto à matéria "a" ou "b". Gostaria de fazer esse registro, Sr. Presidente.

Em segundo lugar, discorrerei rapidamente apenas sobre uma das emendas, que é a do art. 5º. Apresentei duas alternativas: uma seria uma emenda de redação modificando o art. 5º; a outra seria uma supressão no § 4º da expressão "e do Ministério Público, *ex officio*, ou quando provocado", etc. Porque entendo que, se é necessária a possibilidade da presença do Ministério Público, quando do processo de internação, até para se evitar que pessoas possam ser internadas em manicômios, não por serem loucas, mas por interesse familiar, seja por discussão econômica, seja por discussão política, como já aconteceu no País, não vejo como razoável que no processo de alta, quando a decisão é exclusivamente médica, o Ministério Público venha a ter qualquer processo de participação. Temos alguns Senadores que fazem parte do Ministério Público por formação. Gostaria que, quanto esta matéria, se não ha-

no neste Plenário, ouvir a manifestação desses parlamentares sobre se o Ministério Público deve ter em um processo cuja decisão é eminentemente exclusivamente médica. Nesse sentido, apresento duas emendas ao art. 5º e outras que são, inclusive, de caráter redacional que, na votação em segundo turno, debatarei com detalhes. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Com a apresentação de emendas, a matéria volta à Comissão de Assuntos Sociais, para exame.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Item 4:

Votação, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995**, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal (prazo prescricional das ações trabalhistas).

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa do dia 10 do corrente, quando teve a votação adiada para hoje.

Passa-se à votação

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Encerrei a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. - Sr. Presidente, estou preocupado com o quorum de votação desta emenda. Consulto sobre se um novo adiamento é possível, tendo em vista que este seria o segundo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Só poderemos votar se estiverem presentes 49 Parlamentares.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Vou preparar o painel. Se não tiver número suficiente.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Poderíamos fazer uma verificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não posso. Eu posso, se não houver quorum anunciado depois. (Pausa.)

Não há quorum qualificado. Há quorum suficiente para as demais matérias. Retiro o item da fase de votação, e passo ao próximo item

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 5:

Votação, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 164, de 1997**, que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para que possa contratar e prestar contraguarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos destinada a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso, tendo

Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos. Relator: Senador Gerson Camata:

- sob nº 305, de 1997, apresentando o projeto; e

- sob nº 225, de 1998 (reexame), reiterando o parecer anterior.

(Em virtude de adiamento)

A discussão da matéria foi encerrada em sessão deliberativa de 18 de novembro último, quando teve a sua votação adiada para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 630, DE 1998

Nos termos da letra **b**, do art. 349 do Regimento Interno, requeiro reexame da Comissão de Assuntos Econômicos para o Projeto de Resolução nº 164 de 1997, que autoriza o Estado de Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite do endividamento para que possa contratar e prestar contraguarantia à operação de crédito externo BIRD, no valor equivalente a quarenta e cinco milhões de dólares americanos, destinada a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado de Mato Grosso.

Justificação

O Poder Executivo mato-grossense encaminhou, no dia 2 de dezembro de 1998, nota técnica a vários dos Srs. Senadores, procurando justificar a oportunidade da matéria. No entanto, os objetivos constantes do parágrafo único do art. 1º do projeto são completamente diferentes de nota técnica expedida pelo Poder Executivo do Estado.

Assim, torna-se imperioso um novo exame pela Comissão de Assuntos Econômicos para não haja incongruências entre a maté-

ria e os reais objetivos do Governo do Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. –
Senador **Júlio Campos**, PFL – MT.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa, neste instante, a fim de justificar o requerimento que apresentei com relação à polêmica votação do empréstimo de US\$45 milhões, por parte do BIRD, para o Governo do Estado de Mato Grosso.

O que significa esse nosso requerimento? Qual o porquê do reexame da Comissão de Assuntos Econômicos? Não há, neste instante, nenhum sentimento de rancor, ódio ou maldade contra o atual Governador, embora tenhamos disputado a eleição. Como Senador de Mato Grosso, não posso concordar em que um projeto que passou por todas as Comissões seja mudado por apenas uma nota técnica.

O primeiro projeto que chegou a esta Casa, em 1997, tinha plena finalidade, se fosse aprovado até o final do ano passado. Em um gesto de grandeza, de eloquência e de amizade, o Relator, Senador Gerson Camata, destaca, em seu relatório:

"O parecer da STN destaca, ainda, que:

a) o Estado não possui capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes da operação, tendo a Cofix aprovada o financiamento em caráter excepcional;

b) o Estado não remeteu as comprovações relativas aos benefícios do Programa, afirmando apenas que será promovida economia com pessoal e aumento da arrecadação;

c) o Estado encontra-se inadimplente com a União e unidades controladas pelo Poder Público Federal. Tais débitos deverão ser regularizados, com a regularização das dívidas (...);

d) as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS encontram-se com sua validade vencida;

e) a concessão de aval da União à operação de crédito deverá ser objeto de excepcionalização por parte do Ministério da Fazenda.

(...) O Programa objeto do financiamento está apoiado em escopo, segundo orientação do BIRD, que inclui entre as ações a serem desencadeadas com a operação: a) a extinção do Banco do Estado do Mato Grosso – Bemate e liquidação de outras liquidações de empresas, tais como a Cohab e a Codemat. (...)"

Ora, esta Casa tomou conhecimento disso, porque fomos nós, Senadores, que aprovamos essa resolução no início do ano, autorizando o Governo de Mato Grosso a contrair financiamento de R\$284.632.000,00 para liquidar o Bemate. Quer dizer, um dos itens já não tem finalidade: o financiamento para liquidação do Banco Estadual do Mato Grosso. Neste projeto, o Sr. Governador quer dinheiro, novamente, para liquidar o banco.

Outro item se refere à extinção da Cohab e da Codemat. Ora, Srs. Senadores, pela Lei Complementar de 1992, conforme certidão da Assembléia de Mato Grosso, esses órgãos receberam autorização para serem extintos. A extinção já ocorreu, assim como a indenização; não há mais como gastar com a Cohab e a Codemat, porque essas companhias não existem mais.

Eu era servidor da Codemat e fui remanejado para a companhia de mineração do Estado, a Metamat. E o Governador ainda pede empréstimo para fechar uma empresa que já foi extinta na gestão do ex-Governador Jaime Campos.

Em seguida, S. Ex^a requer dinheiro para privatizar a Cemate, que já foi vendida por R\$400 milhões na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em dezembro do ano passado. Quanto à municipalização da Sanemat, ela já está sendo feita pelo Governo de Mato Grosso.

Srs. Senadores, ocorreu o seguinte: cessada essa finalidade, o Governador encaminhou a esta Casa a nota técnica nº 2, um simples ofício, dizendo que o programa aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos não tem mais finalidade. No entanto, S. Ex^a quer continuar a usar esse dinheiro para outras finalidades; os 45 milhões não serão mais para demitir funcionários do Bemate, para fechar a Cohab e a Codemat, para privatizar a Cemate e para municipalizar a Sanemat. S. Ex^a mandou um novo plano: reestruturação da Empaer, 6,42 milhões; municipalização da Sanemat, 18,72 milhões; programa de modernização e reforma administrativa, apenas 2,81 milhões; unidade de gerenciamento do projeto, 730 mil; indenização trabalhista e pagamento de servidores da Cohab, R\$4 milhões – ora,

a Cohab foi extinta em 1992; estamos em 1998, e o Governador diz que deseja proceder a indenizações nesse montante; indenização trabalhista para servidores da Casemat, R\$4 milhões – essa companhia foi extinta no Governo de Jaime Campos, meu irmão; indenização trabalhista para servidores da Codemat, US\$5 milhões; e dívidas fiscais.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a própria Assembléia, em documento apresentado a pedido de um Deputado Estadual, recebeu do Governador informações no sentido de que, para acabar com todas as questões da Cohab, em vez de R\$4 milhões, S. Ex^a precisava de R\$432 mil; em vez de US\$5 milhões para a Codemat, seriam necessários R\$3,72 milhões; em vez de utilizar US\$4 milhões para demitir mais pessoas da Casemat – que não existe há mais de seis anos –, S. Ex^a precisava de R\$130 mil.

Então, a área econômica do Governo informa um número para a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e o Governador, depois, assina uma nota técnica para nós, Senadores, fazendo menção a outros valores absurdos e esdrúxulos? Seríamos cegos para não trazer ao conhecimento desta Casa a diferença dos números?

Por isso, Sr. Presidente, não posso concordar. Seria uma falta de respeito com os Srs. Senadores deixar uma mentira passar por esta Casa a toque de caixa, na última sessão do ano de 1998. Não estou pedindo para V. Ex^s deixarem de aprovar esse empréstimo, mas que esse empréstimo, antes de ser aprovado, seja reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos, com os novos números apresentados pelo Governador. Que S. Ex^a mostre, realmente, que aquilo que falou para a Assembléia Legislativa não era verdadeiro; que valem, agora, os novos números apresentados na nota técnica.

Sei do esforço que o nobre Líder do PSDB, o eminente companheiro Sérgio Machado, tem feito, mas este assunto merece ser reexaminado. Acredito que, neste instante em que estamos fechando o ano de 1998, eu não podia deixar V. Ex^s serem enganados. Gostaria, portanto, que os Srs. Senadores examinassem. Agora, se o Plenário entender que deve esquecer tudo isso, terei de abrir mão do direito de esclarecer esta Casa.

Quero também dizer a V. Ex^s, neste final de legislatura, que tive, durante oito anos, um bom comportamento nesta Casa. Nunca deixei de cumprir meu dever de cidadão, de político, de Senador. Neste instante, desejo finalizar a sessão legislativa com a seguinte oração:

"Deus, ajuda-me a dizer sempre a verdade na presença dos fortes e jamais dizer mentiras para ganhar o aplauso dos fracos.

Meu Deus, se me deres a fortuna, não me tires a felicidade, se me deres força, não me tires a sensatez, se me for dado prosperar, permita que eu não perca a modéstia, conservando apenas o orgulho da dignidade.

Ajude-me a apreciar o outro lado das coisas para não enxergar a traição dos adversários nem acusá-los com maior serenidade do que a mim mesmo.

Não me deixe ser atingido pela ilusão da glória quando bem-sucedido e nem desesperado quando sentir o insucesso.

Lembra-me que a experiência de um fracasso poderá proporcionar um processo maior.

Oh, Deus, fazei-me sentir que o perdão é o maior índice das forças e do amor, a vingança é a prova da fraqueza.

Se tirares a fortuna, deixa-me a esperança.

Se me faltar a beleza da saúde, conforta-me com a graça da fé.

E, quando me ferir a ingratidão e a incompreensão dos meus semelhantes, cria em minha alma a força de desculpa e do perdão.

Se eu te esquecer, Senhor, não esqueça de mim".

Senhor Governador Dante de Oliveira, desculpe-me, mas a verdade tem que ser dita perante os Srs. Senadores do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sou membro da Comissão de Assuntos Econômicos e todas as matérias que são levadas àquela Comissão tenho estudado com muito cuidado. E faço isso participando integralmente das reuniões daquela Comissão.

Por isso, com todo respeito ao Senador Júlio Campos, quero dizer que esta argumentação me parece vencida, uma vez que reapreciamos todas as informações encaminhadas pelo Governador Dante de Oliveira, atendendo a pedido do próprio Senador Júlio Campos e de outros Senadores, que solicitaram essas informações porque o processo estava in-

completo para análise da Comissão de Assuntos Econômicos e deste Plenário.

Este assunto, que veio a plenário e que mereceu, portanto, o julgamento dos Srs. Senadores, voltou à Comissão de Assuntos Econômicos já por uma vez. Todas as informações solicitadas pelos Srs. Senadores foram atendidas através de um documento encaminhado a cada um dos Senadores pelo Governador Dante de Oliveira, dando conta de informações que contrariam a manifestação do Senador Júlio Campos feita agora.

Por exemplo, em relação à utilização de recursos para a Cemat, Sr. Presidente, isso fazia parte do primeiro processo que mereceu contestação, inclusive, do próprio Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho. Todavia, após essa contestação, feita em plenário pelo Senador Júlio Campos, referendada aqui por outros Senadores, o próprio Governador tomou o cuidado de substituir essa destinação de recursos para a Cemat e redistribuir o financiamento de US\$45 milhões da seguinte forma:

- Reestruturação da Empaer - 6 milhões e 460 mil;
- Municipalização da Sanemat - 18 milhões e 720 mil;
- Programa de Modernização e Treinamento da Administração Direta - 2 milhões e 810 mil;
- Unidade de gerenciamento do projeto - 730 mil.

Aí vêm três empresas, chamo a atenção do Plenário, que estão sendo liquidadas e extintas, cujos recursos que aqui estão relatados serão destinados à indenização trabalhista e pagamento de dívidas, ou seja:

- Para a Coab, 4 milhões;
- Para a Casemat, 4 milhões;
- Para a Codemat, 5 milhões;
- Dívidas fiscais e sociais, 5 milhões, completando, desta forma, os 45 milhões.

Não é verdade que os funcionários já foram demitidos. Os funcionários não foram demitidos. Ele aguardam, portanto, a liberação desses recursos para que essas empresas possam ser definitivamente extintas, porque esta é uma exigência, inclusive, e serve até como contrapartida do Estado do Mato Grosso, já que para esse empréstimo de US\$45 milhões não existe a exigência de contrapartida do BIRD. Portanto, a exigência que se faz é para que haja a extinção dessas três empresas que acabo de citar.

Por outro lado, Sr. Presidente, temos que aqui considerar o valor da venda da Cemat, que chegou a 39 milhões, como argumentou o Senador Júlio Campos. Mas, que, com o pagamento de dívidas, pagamento que já foi realizado, restaram 176 milhões, que com os 45 milhões será possível, portanto, o cumprimento de todas essas obrigações enunciadas no contrato com o BIRD, que tem prazo determinado para ser assinado.

Este Senado já analisou outros processos que também estavam incompletos, e que, depois de solicitada por um ou vários Senadores a complementação da documentação, foram votados e aprovados. Este não é diferente.

Além do mais, devo dizer que recentemente houve uma reunião aqui em Brasília, há cerca de 30 dias, em que o Estado de Mato Grosso foi um dos cinco Estados convidados a apresentar o trabalho realizado com o seu programa de ajuste fiscal, pela eficiência do programa levado a efeito naquele Estado, que resultou, inclusive, na redução da folha de pessoal, que hoje consome 63% da receita líquida, situando-se o Estado de Mato Grosso entre os Estados que menos comprometem sua receita líquida com a folha de pessoal, que hoje se encontra em torno de R\$42 milhões.

Portanto, Sr. Presidente, uma outra coisa que quero deixar clara: não há um centavo que será destinado ao Banco Estadual. O Senador Júlio Campos acaba de dizer que parcela desse empréstimo irá para o Banco Estadual. Não há um centavo desse empréstimo que será destinado ao banco.

O Sr. Júlio Campos (PFL - MT) - Foi na primeira versão.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Na primeira versão, mas que foi corrigida. Estamos a analisar, e teremos que votar a favor ou contra a liberação de um empréstimo para cumprir exatamente as exigências que acabo de dizer e para destinação das parcelas ou de parte desse empréstimo, de acordo com aquilo que acabei de ler aqui, num documento assinado pelo Governador do Estado e que foi aprovado pelo Banco Mundial.

O Banco Mundial, assim que tomou conhecimento formalmente das alterações solicitadas pelo Senado Federal, apreciou e concordou com as alterações.

O Banco Mundial está de acordo, o Governo da União está de acordo, e o Governo do Estado de Mato Grosso necessita do empréstimo para o saneamento dessas empresas, a fim de cumprir com mais uma etapa do seu programa de ajuste fiscal, que é

tudo o que queremos neste momento no Senado Federal, votando medidas duras inclusive, para que a União possa fazer o seu ajuste. E o Estado de Mato Grosso está propondo a mesma coisa.

Espero, Sr. Presidente, que o documento assinado pelo Governador Dante de Oliveira sirva como peça a ser analisada e julgada a fim de que possa inclusive orientar o voto. Pois é um documento oficial do Governo do Estado de Mato Grosso.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peça a palavra, como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex.^a tem a palavra, como Relator.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na qualidade de Relator, e o Senador Júlio Campos ressaltou isso bem, não escondi nenhum dos problemas que o Estado de Mato Grosso enfrentava e enfrenta na aquisição do empréstimo.

Na época, disse que o Estado não possuía capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes da operação. O Estado não remeteu as comprovações relativas aos benefícios do programa. O Estado está inadimplente com a União, com as Unidades controladas pelo Poder Público Federal e as certidões negativas estavam vencidas. O Estado, logo a seguir, remeteu os documentos que satisfizeram aos itens B, C, D e E – as certidões, as atualizações das certidões, tudo foi remetido para cá. Agora, o que se pede exatamente? Que se excepcione, como vários Estados foram excepcionados, e que se amplie a capacidade de recorrer a recursos externos do Estado, para que, excepcionado, possa receber o recurso. Ora, se não fosse necessário excepcionar, não seria preciso pronunciamento do Senado. Ele está precisando exatamente por quê? Ele está pedindo uma ampliação dos seus limites. Isso é permitido por lei. Todos os outros Estados foram agraciados na mesma condição. Posteriormente, alguns pedidos de informações foram remetidos diretamente da comissão ao Banco Central do Brasil, até por iniciativa do Senador Júlio Campos. E veja o que o Ministério da Fazenda e o Banco Central informam adicionalmente: "O Banco Central se pronuncia favorável justamente porque a operação objetiva o equilíbrio fiscal e financeiro do Tesouro estadual." Depois de toda a discussão, depois de todos os pedidos de informação, o Banco Central volta a se pronunciar favoravelmente à concessão do empréstimo.

Ora, na verdade, temos agora uma nota técnica assinada pelo Governador com relação ao documento. O Senado se baseia em documentos. Da mesma maneira que o relator se baseia no documento remetido pelo Banco Central, que tem fé pública, baseia-se na nota técnica do Governador, que tem fé pública. Se, em algum momento – não admito que possa acontecer isso –, um Governador mentir para o Senado, ele incorre em crime de responsabilidade. E temos que nos centrar na fé do documento público remetido pelo Governador. Ora, se nós aqui várias vezes nos centramos na fé pública do Governador de São Paulo, do Governador do Rio de Janeiro ainda hoje, do Governador de Sergipe, por que o Governador de Mato Grosso não merece, como os demais Estados quando remetem um documento para o Senado, o respeito e a crença no documento que mandou e a fé pública que ele também tem?

Portanto, mantenho meu relatório – ele já foi mantido na Comissão – e acrescento essas informações do Banco Central, que, apesar de todos os quesitos levantados em contrário, reafirma-se nesse documento dizendo que é favorável justamente porque a operação objetiva o equilíbrio fiscal e financeiro do Tesouro Estadual.

Não estou me envolvendo no problema político de Mato Grosso. Se os outros Estados tiveram um tratamento assim, se os documentos dos outros Governadores mereceram fé pública e crença no Senado, penso que o documento do Governador de Mato Grosso também deve merecer respeito.

Há outra coisa: governar hoje está muito difícil, e devemos ajudar os Governadores para que eles possam ter melhor condição de conduzir seus Estados. E trata-se de um empréstimo de agência financeira internacional de desenvolvimento. São recursos externos que ao entrar, certamente pagando indenizações, vão criar mais empregos na hora que ajustarem a máquina dos Estados. E o Brasil precisa que entrem esses dólares, principalmente quando vêm de agências internacionais como o Banco Mundial.

Era o relatório, mantido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Sr. Presidente, será que eu poderia apresentar uma emenda de plenário para evitar essa dúvida?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A essa altura não cabe emenda.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Seria para poder vincular esse recurso às novas atividades previstas e que foram lidas pelo Senador Osmar Dias leu.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Emenda não cabe.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Ou pelo menos que se registre nos Anais da Casa...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Creio que é evidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a quer encaminhar a votação?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Creio que é evidente. Se o relator disse que é um documento e é com base nele que vamos votar, penso que é natural a verba estar ligada ao documento assinado pelo Governador. É assim que estamos votando.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Tenho uma emenda pronta estabelecendo que no art. 1º da Resolução se inclua: "que o dinheiro será destinado à reestruturação da Empaer...", mais ou menos 6 bilhões, para que possamos fiscalizar se realmente será empregado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – No momento, essa emenda não pode ser examinada em plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Pelo relator pode, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse projeto ia morrer em seu nascedouro. A Comissão de Assuntos Econômicos, por intervenção do Senador Vilson Kleinübing, não o aprovaria. Graças a nossa intervenção, veemente, o Senador Vilson Kleinübing voltou atrás, e conseguimos aprová-lo na Comissão de Assuntos Econômicos. Posteriormente, veio ao plenário e teve sua votação adiada por iniciativa do Senador Emandes Amorim, de Rondônia, que apresentou um requerimento pedindo o adiamento de votação. Quero dizer que há um equívoco por parte do Senador Osmar Dias. Esse projeto não voltou à Comissão de Assuntos Econômicos, só esteve lá uma vez. Sou membro da Comissão, sei que o projeto não voltou à Comissão e que sua finalidade foi alterada.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Infelizmente, não posso conceder-lhe um aparte porque é anti-regimental. A Mesa não o permitirá.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Mas o projeto voltou e foi reexaminado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Senador, o projeto não foi reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sr. Presidente, como mato-grossense e como Senador pelo Estado, fico em uma posição até vexaminosa, porque nunca vi tanto despreparo de uma vez só: não se junta documento nenhum, não se junta prova nenhuma. Há uma informação absurda na assembléia legislativa segundo a qual são necessários R\$130 mil para um ente desses; e aqui uma nota técnica informa que são necessários R\$3 milhões. Ora, para a assembléia são R\$130 mil; para o Senado são R\$3 milhões – informação do Governo do Estado, da mesma fonte para a assembléia legislativa.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, creio que seria precipitado votar esse projeto do modo que está, porque não se juntou documentação adequada para instruir o processo. Há um despreparo muito grande nessa questão. Envia-se um documento para o Senado, uma nota técnica sem qualquer amparo maior, sem qualquer comprovante maior para que o Senado vote esse projeto que não foi reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos. Penso que o procedimento mais cauteloso, por parte desta Casa, é fazer voltar à Comissão para analisar em profundidade a matéria.

Sr. Presidente, na questão do endividamento dos Estados fui o único voto contra a excepcionalidade que se fez à Resolução que trata da questão do endividamento dos Estados, porque entendo que o déficit público é grave, e todo o País vem fazendo denúncias a respeito. A minha posição ficou firmada na semana passada, naquela sessão em que divergi do relatório do Senador Osmar Dias e votei contra a excepcionalidade que concederam para que alguns Estados possam contratar empréstimos, mesmo sem condição alguma para tanto, mesmo com receita líquida negativa. Em condições totalmente inadequadas, o Senado abriu exceção que considero incorreta. Jamais vamos corrigir as distorções da questão fiscal deste País, abrindo exceção. E esse precedente que o Senado concedeu a alguns Estados, terá de ser repetido no próximo ano com outros Estados. Assim minha posição foi fixada anteriormente quanto à questão do endividamento público.

Mato Grosso, infelizmente, é um Estado que não tem, hoje, qualquer condição para obter financiamento público. O Estado está em situação calamitosa, com serviços públicos de qualidade terrível. Penso que a solução mais adequada, Sr. Presiden-

te, é devolvermos a matéria à Comissão de Assuntos Econômicos para uma análise mais cautelosa da questão.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Roberto Freire para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir um pouco mais de cuidado, porque penso que votar contra é um direito de todo Senador, mas quanto ao Senado discutir sobre um documento oficial assinado por um Governador evidentemente isso não nos cabe. O documento, a nota técnica é assinada pelo Governador de Mato Grosso. Podemos levantar uma questão, mas estaremos tratando de algo profundamente grave. Depois pode-se até processá-lo por crime de responsabilidade. Não se pode aqui discutir se essa nota técnica não tem valor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, não concordo com V. Ex^a. Todos podem discutir o que quiserem nesta Casa.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Desculpe-me, Sr. Presidente. Não se pode levantar dúvida a respeito de um documento oficial, assinado pelo Governador. Posso discutir no mérito, mas não o documento oficial de um Governador. É nesse sentido que estou falando.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sei que V. Ex^a não quer que ninguém censure ninguém, até pela sua tradição.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Exatamente!

Concordo que se discuta, no mérito, porque quer votar contra, porque pensa que o Estado não deve endividar, mas não pode contestar a nota técnica assinada pelo Governador como se não fosse relevante. No mérito, pode-se discordar como quiser, mas não tomar a nota técnica irrelevante – o que foi pretendido aqui. Discuta-se endividamento, discuta-se no mérito, mas não se discuta o documento oficial assinado pelo Governador do Estado do Mato Grosso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O que

está em discussão é o requerimento de reexame pela Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Correto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães fazendo soar a campainha) – Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por uma hora. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por uma hora.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, encaminho pela prejudicialidade do requerimento. Não discutirei a nota técnica. Pode-se debater o conteúdo da nota técnica. Quanto a documento de fé pública, há precedentes.

Gostaria apenas de reiterar mais uma vez que, depois de uma conversa muito simpática com o nobre Senador Lauro Campos, vou ter a ventura de novamente votar a favor de uma proposta de empréstimo perante uma agência de fomento internacional. Vou votar favoravelmente a ela, porque continuo considerando que todos os empréstimos de agências de fomento, os chamados organismos bilaterais ou multilaterais, são pedagógicos. É impossível a um Estado ou Município ter acesso à prestação desse recurso, sem pagar a fatura, ou sem provar que ela está quitada, para ressarcir-se de uma parte dela. Não existe outra modalidade de liberação de recurso, quer pelo Banco Mundial, quer pelo BID, quer pelo KfW e congêneres, ou seja, o empréstimo é autorizado, executam-se as fases do projeto. À medida que se executa uma fase e se paga essa fase, o Estado é ressarcido de 40%, 50% ou 60% do valor despendido e aplicado naquela etapa. Portanto, se para preservar neste último dia o meu contraditório com o eminente Senador Lauro Campos, contraditório esse – justiça seja feita – que nós preservamos com coerência, haja vista que, independentemente da sigla partidária do postulante, sempre votamos igual – S. Ex^a contra e eu, a favor –, votarei novamente a favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, em primeiro lugar gostaria de deixar claro aqui que o Projeto foi reexaminado na Comissão de Assuntos Econômicos. Houve dois pareceres. O primeiro parecer, o de nº 805/97, que foi votado no

Comissão no dia 4 de dezembro de 1997 e o segundo parecer, o de nº 225, foi votado no dia 7 de maio. Então houve dois exames na Comissão. Quanto à finalidade levantada pelo Senador Júlio Campos, o Estado aplicará os recursos justamente naquela finalidade. Então, se o Relator puder acolher a emenda, não temos nada contra, porque a finalidade do recurso é exatamente a prevista na nota técnica do Governador. Essa é a finalidade, e para isso foi aprovado no BIRD. Penso que seria bom colocar, sem nenhum problema, a finalidade, que é essa precípua. Faço um apelo: esse é um recurso importante para Mato Grosso fazer sua reforma. Ele tem feito um esforço muito grande ao longo desses últimos quatro anos e conseguiu uma reestruturação que tem sido muito elogiada pelos órgãos que a acompanham. A folha de pessoal consumia mais de 80% da receita e hoje consome 62%. Como podem ver, trata-se de um Estado que tem feito seu dever de casa com muita ênfase e muito esforço. Então apelo para que todos os Senadores aprovevem esse Projeto. Concorro com a emenda do Senador Júlio Campos e penso que, se ela for colocada, S. Ex^a também ficará de acordo com a aprovação, não há nenhum problema. Esse empréstimo é fundamental para o Estado de Mato Grosso. Faço apelo aos Líderes e a todos os Partidos para que o aproveemos, pois ele é muito importante para que essa Unidade da Federação continue a sua luta e faça sua reforma administrativa, reestruture o Estado e combata o déficit, pois é disso que precisa o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, trata-se de um empréstimo de um Estado irmão do meu. Por isso, sinto-me no indeclinável dever de me manifestar. Eu o faço, mesmo contrariando o ponto de vista de um grande amigo e correligionário, Senador Carlos Bezerra. Entendo a gravidade da situação pela qual passam todas ou quase todas as Unidades da Federação. Se o País está buscando um ajuste fiscal, se o país está buscando um ajuste administrativo, um ajuste nas suas contas, o enxugamento de máquina, com que recursos Estados como Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e outros tantos – prefiro falar dos pequenos – vão encontrar meios para se adaptarem a esta nova realidade? Aqui se questionou a aplicabilidade ou não dos recursos. Sr. Presidente e Srs. Senadores, acredito que isso será facilmente sanável, pois nem mesmo precisa de emenda de

Relator, pois, se o Governador enviou para cá uma nota técnica explicando onde os recursos serão aplicados e se nós sabemos que os organismos internacionais não liberam recursos, a não ser paulatinamente, após verificar se a primeira parcela, por exemplo, foi aplicada ou não, basta que se vote, de modo que a nota técnica faça parte integrante da resolução do Senado da República. O Senado tem que baixar uma resolução, e essa resolução será acompanhada da nota técnica.

Vou votar desse jeito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, seja voto vencedor ou voto vencido. A nota técnica tem de constar de qualquer jeito, ou no corpo da resolução ou anexa a ela, porque, evidentemente, é preciso que se dê conteúdo legal à afirmativa do Governo do Estado a respeito de onde ele vai aplicar os recursos. Na nota técnica, ele está dizendo onde vai aplicá-los. Portanto, isso tem que constar ou no corpo da resolução ou em anexo a ela. Assim, teremos resolvido esse problema e não teremos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, prejudicado nenhum Estado do Centro-Oeste nem Mato Grosso do Sul.

Do contrário, Mato Grosso do Sul vai passar pelo dissabor de ver que o único pedido de empréstimo que não foi aprovado nesta Casa foi o do Estado-irmão, que é Mato Grosso.

Aliás, me parece que é esse o objetivo do Senador Júlio Campos, porque vi S. Ex^a tentar uma emenda. Se essa emenda não for possível regimentalmente, acredito, pelo pouco conhecimento que tenho do Regimento, que nada obsta que a nota técnica do Governador seja anexada à resolução do Senado da República, e assim estará resolvida a questão.

Penso que, assim, o Senador Carlos Bezerra também não faltará com o seu voto para que Mato Grosso faça aquilo que se está chamando de uma reforma administrativa, um ajuste fiscal, no interesse daquele Estado governado por Dante de Oliveira.

Srs. Senadores, meu voto está dado, o qual solicito conste da ata juntamente com esta declaração.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a presta esclarecimentos judiciosos; todavia, penso que o assunto se resolverá politicamente se a Casa assim aceitar. Regimentalmente, não cabem emendas, de vez que o prazo para tanto expirou já há um ano – frise-se.

Levando-se em conta este prazo de um ano para emendas e se o Plenário entender que cabe ainda a proposição de emenda, isso resolverá o problema. Evidentemente, peço que o Relator faça in-

cluir a sua emenda, deixando de cumprir o Regimento, baseado exatamente no transcurso do prazo de um ano para as emendas, fazendo mesmo com que, neste caso, a matéria já tenha, provavelmente, sido esquecida pelos próprios Srs. Senadores.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senador Carlos Bezerra, representante do PMDB do Mato Grosso, afirma a sua aquiescência. Como Líder e solidário a S. Ex^a, acolho a proposição pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador José Eduardo Dutra também manifesta o acolhimento.

Então, como não há divergência no Plenário, o requerimento não precisa ser votado, pois que, com a emenda, fica prejudicado.

Concedo a palavra ao nobre Relator do projeto, o nobre Senador Gerson Camata.

**PARECER Nº 692, DE 1998
(De Plenário)**

O SR. GÉRSO CAMATA (PMDB – ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Exatamente, Sr. Presidente. Acolhida a emenda única, quase uma emenda de redação, já que a nota técnica do Governador mudou o propósito e passado um ano, Sr. Presidente, é natural que isso pudesse acontecer –, acrescenta-se ao parágrafo único do art. 1º a nota técnica do Governador, por força da emenda do Senador Júlio Campos.

Acato, pois, a emenda, com a permissão do Plenário e de V. Ex^a.

É a seguinte a emenda a que se refere o relator:

Emenda nº 1-Plen

Ao Projeto de Resolução nº 164/97.

O parágrafo único do art. 1º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º.

Parágrafo único. A operação de crédito autorizado no caput deste artigo destina-se a promover o equilíbrio fiscal e financeiro do Estado por intermédio da execução dos

projetos abaixo relacionados do Programa de Reforma do Estado de Mato Grosso:

Reestruturação de Empaer	US\$6.460.000
Municipalização da Sanemat	US\$18.720.000
Prog. de Modernização e Treinamento da Adm. Direta	US\$2.810.000
Unidade de Gerenciamento do Projeto	US\$730.000
Cohab(indeniz. trabalhista e pagam. de dívidas)	US\$4.000.000
Casemat (indeniz. trabalhista e pagam. de dívidas)	US\$4.000.000
Codemat (indeniz. Trabalhista e pagam. de dívidas)	US\$5.000.000
Dívidas Fiscais/Sociais	US\$5.000.000*

Justificação

O Poder Executivo de Mato Grosso encaminhou, no dia 2 de dezembro de 1998, Nota Técnica a vários Srs. Senadores, procurando justificar a oportunidade e conveniência da matéria.

No entanto, os objetivos constantes do parágrafo único do art. 1º do projeto são completamente diferentes da Nota Técnica expedida pelo Governo.

Assim sendo, torna-se imperiosa a aprovação desta emenda para que não haja incongruências entre a matéria e os reais objetivos do Governo do Estado do Mato Grosso.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. – Senador, Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 164, DE 1997

Autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo; com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$45.000.000,00 destinada a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada, nos termos da Resolução nº 69/95, a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Mato Grosso, para que possa contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$48.217.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) a preços de 31 de maio de 1997.

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no caput deste artigo destina-se a promover o equilíbrio fiscal e financeiro do Estado por intermédio da execução de projetos do Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso.

Quanto às condições para a contratação da operação de crédito e concessão de contragarantia pelo Estado do Mato Grosso, regidas pelas disposições da Resolução nº 69/95 do Senado Federal, o Banco Central, mediante o parecer DEDIP/DIARE-97/2769, de 10-9-97, assinala que a operação pleiteada não se enquadra nos limites de endividamento do Estado do Mato Grosso, à luz dos parâmetros estabelecidos pela resolução acima referida. Por conseguinte, cabe ao Senado Federal decidir quanto à oportunidade de conceder a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de forma a possibilitar a contratação do financiamento em tela.

O Banco Central destaca, também, que de acordo com o Protocolo assinado entre o Governo do Estado do Mato Grosso e a União, o Estado somente contratará novas dívidas se mantiver decrescente a relação dívida/receita.

É o relatório.

II – Voto

A operação de crédito objeto do Ofício "S" nº 75, de 1997, está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pelas Resoluções nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, e nº 69/95.

Do processo consta a documentação exigida nas resoluções acima referidas, cabendo assinalar que previamente à assinatura do termo contratual deverá ser firmado o contrato de contragarantia com a União e a revalidação das Certidões Negativas de Débito.

O Programa objeto do financiamento está apoiado em escopo segundo orientação do BIRD e que inclui entre as ações a serem desencadeadas com a operação: a) extinção do Banco do Estado do

Mato Grosso – BEMAT e liquidação de outras empresas tais como a Cohab e a Codemat; b) privatização da Companhia de Energia Elétrica – CEMAT; c) municipalização e privatização dos serviços de água e esgoto prestados pela SENEMAT; d) manutenção de déficit operacional não superior a 35% das receitas e coeficiente receitas líquidas/dívidas no patamar de 320%.

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, a prestar garantia à operação de crédito externo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo, ora autorizada terá as seguintes características:

- a) *mutuário*: Estado do Mato Grosso;
- b) *mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- c) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- d) *contragarantidor*: Governo do Estado do Mato Grosso, mediante a vinculação de cotas das transferências constitucionais, previstas nos arts. 157 e 159, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços – ICMS, e de créditos decorrentes de financiamentos com recursos do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODEI;

e) *valor*: US\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$48.217.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) a preços de 31 de maio de 1997;

f) *juros*:

1) a partir da data de cada desembolso até a data de determinação da taxa incidirão juros com base na LIBOR semestral, acrescida de:

– 0,5% a.a.;

– menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de seis meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como uma percentagem anual;

2) a partir da data de determinação da taxa até a amortização final do principal incidirão juros para cada quantia desembolsada a uma taxa fixa baseada na LIBOR semestral, acrescida de:

– 0,5% a.a.;

– menos (ou mais) a margem de custo aplicável à data de determinação da taxa para o referido valor desembolsado, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou em outras taxas de referência para depósitos de seis meses relativos aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocados pelo banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros;

– margem de risco do BIRD aplicável na data de fixação da taxa para tal quantia desembolsada, expressa como uma percentagem anual;

g) *data de determinação da taxa*: significa para cada valor desembolsado o primeiro dia do período de juros subsequente ao período de juros no qual o referido valor foi desembolsado;

h) *commitment fee*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento;

i) *destinação dos recursos*: promover o equilíbrio fiscal e financeiro do Estado por intermédio da execução de projetos do Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso;

j) *condições de pagamento*:

do principal: em dezoito parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira na 7ª (sétima) data de pagamento de juros seguintes à data de determinação da taxa para a quantia desembolsada e a última, na 18ª (décima oitava) data de pagamento seguinte à data de determinação da taxa;

dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

da *commitment fee*; semestralmente vencida, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

carência: aproximadamente 3 (três) anos.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarente dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação a emenda, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada.

Emenda Nº 1-Plen

Ao Projeto de Resolução nº 164/97.

O parágrafo único do art. 1º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º.

Parágrafo único. A operação de crédito autorizado no *caput* deste artigo destina-se a promover o equilíbrio fiscal de financeiro do Estado por intermédio da execução dos projetos abaixo relacionados do Programa de Reforma do Estado de Mato Grosso:

Reestruturação de Empaer	US\$6.460.000
Municipalização da Sanemat	US\$18.720.000
Prog. de Modernização e Treinamento da Adm. Direta	US\$2.810.000
Unidade de Gerenciamento do Projeto	US\$730.000
Cohab (indeniz trabalhista e pagam. de dívidas)	US\$4.000.000
Casemat (indeniz. trabalhista e pagam. de dívidas)	US\$4.000.000
Codemat (indeniz. trabalhista e pagam. de dívidas)	US\$5.000.000
Dívidas Fiscais/Sociais	US\$5.000.000*

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como havia sido informado estar em votação um requerimento, quero apenas registrar meu voto contrário ao empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovados o projeto e a emenda, com os votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra e Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 6:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103 DE 1998

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº103, de 1998 (apre-

sentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 577, de 1998, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30-3-1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de noventa e sete milhões e quinhentos mil reais, tendo

Parecer sob nº 684, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Carlos Bezerra, contrário à Emenda nº 1, de Plenário.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único.

Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes que eu possa discutir, na condição de Líder, gostaria de levantar uma preliminar, se V. Exª me permitir, considerando que, em relação a este assunto, há um dado de natureza política sobre cuja solução V. Exª foi instado, como Presidente do Senado.

Gostaria de saber de V. Exª, na medida do possível, se o Governo do Estado do Pará o informou, após sua intervenção, se a Capitã Vanessa Vasconcelos, que é uma presa política do Governo do Pará, já foi liberada.

A minha participação neste episódio dependerá dessa informação.

Reitero que há uma presa política no meu Estado. Dessa forma, preciso saber se essa presa política está liberada ou não. V. Exª, com muita boa vontade, interveio no processo, o que permitiria, inclusive, um acordo de Lideranças para liberação de outros processos em regime de urgência, até mesmo em relação ao meu Estado.

Daf, Sr. Presidente, a indagação preliminar que faço, já que V. Exª acabou sendo envolvido sobre se o assunto já foi resolvido, ou ainda, se já temos a libertação dessa presa política no meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência de uma Casa política como esta também participa de entendimentos políticos. Havia esse impasse, conforme declarou o Senador Jader

Barbalho. Assim, comuniquei-me com o Governador do Pará no sentido de que S. Exª liberasse a Capitã Vanessa Vasconcelos, cuja prisão foi objeto da colocação recente do Senador Jader Barbalho. S. Exª, de seu turno, se comprometeu comigo que o faria imediatamente. Acredito que já o tenha feito.

Entretanto, como foi um entendimento que mantive com o Governador do Pará, tenho certeza de que S. Exª cumprirá sua palavra. Além disso, ainda tenho de assinar autógrafos; evidentemente, se não sair, não posso assinar o autógrafo.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Diante disto, Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou há quatro anos tendo o privilégio de representar o meu Estado no Senado. Desafio a memória de qualquer dos meus Pares sobre se tenho, em algum momento, ocupado a tribuna desta Casa para tratar de assuntos relativos à política do meu Estado.

Sr. Presidente, quando tive de tratar de assuntos políticos do meu Estado, eu o fiz no sentido de defender o Governo do Pará de uma possível intervenção dada a situação criada pelo episódio ocorrido em Eldorado dos Carajás. Quando se anunciava a intervenção na Secretaria de Segurança Pública do meu Estado, ocupei a tribuna para dizer que tal medida não se justificava, pois episódios lamentáveis, iguais ao de Eldorado dos Carajás, ocorreram em outros pontos do País.

Sr. Presidente, disputei as últimas eleições no Pará e jamais fiz no Senado Federal qualquer comentário sobre o pleito. Embora não tenha vencido, não me queixei do resultado nesta tribuna, até porque, quando votei o projeto de reeleição, sabia de todas as conseqüências por antecipação – tampouco o fiz na imprensa.

Todavia, infelizmente, sou obrigado a ocupar a tribuna desta Casa, porque uma profissional da área do jornalismo – sindicalizada como jornalista, licenciada da Polícia Militar do meu Estado e contratada por uma empresa de publicidade –, em razão de ter aparecido no meu programa eleitoral como profissional, sofreu, de parte do Comandante da Polícia Militar, que liderou a chacina de Eldorado dos Carajás, a aplicação de 30 dias de cadeia – a pena máxima que se pode infligir a um oficial daquela força policial. Essa moça, sob um grande constrangimento, foi

apanhada em sua casa por um pelotão da Polícia Militar e recolhida a um quartel.

Lamento, Sr. Presidente, ter que trazer ao Senado, empobrecendo a paisagem política do meu Estado, um assunto dessa natureza. Tecnicamente, esta matéria não poderia ser votada hoje, porque ela é um anexo da que não está em pauta. O Banco Central não pode assinar com o Estado esse contrato, porque está vinculado a outra resolução a que não foi dada urgência: inverteu-se, e aqui está o apêndice da principal.

Sr. Presidente, não tenho nenhum interesse em prejudicar o Banco do Estado do Pará nem seus funcionários, apesar de ter a certeza de que ninguém escapa dessa linha de crédito, por isso o banco será privatizado. Também não tenho ilusões: as Centrais Elétricas do meu Estado foram privatizadas, e em 90 dias o Governador do Estado consumiu, durante o processo eleitoral, quase todo o resultado de sua venda, sem dar nenhuma satisfação à sociedade paraense.

Sr. Presidente, não serei eu que transformarei o meu mandato, a minha tribuna, e confundindo com a Liderança do PMDB, que depois da declaração de V. Ex.^a, de que acredita que o Governador do meu Estado não vai empobrecer a imagem do Pará, não vai fazer com que a imagem do Pará seja apenas a imagem de Eldorado dos Carajás, porque meu Estado não é um Estado da violência. O meu Estado é de homens e mulheres pacíficos e trabalhadores, que não têm culpa da inabilidade e da má condução de determinados episódios.

Sr. Presidente, se V. Ex.^a, com a autoridade que tem, diz que não assina os autógrafos, se esta moça não estiver solta no dia de hoje, não serei eu que irei impedir. Mas, em nome da liberdade, não posso aceitar que se amesquinhem as relações políticas, que se puna. Sou um homem que integrei a Oposição, assim como tantos outros que aqui estão, em um momento difícil, quando era enfrentar o regime militar. Enfrentei nesta Casa e fora dela. Não será um arreganho de um Governador passageiro que irá intimidar o exercício de meu mandato.

Pedi vistas porque tenho o direito de fazê-lo. Sou representante do meu Estado e tenho a obrigação de saber o que ali se passa. Na campanha eleitoral, dizia-se que o Estado estava com uma dívida de dois a três bilhões, quando, na verdade, o Pará deve pouco mais de duzentos milhões. Foi bom que tudo isso ficasse devidamente esclarecido.

Assim sendo, confiando na autoridade de V. Ex.^a, não pedirei ao Senado que rejeite. Não vou pe-

dir o concurso de V. Ex.^{as}, que rejeitem. Conto com a autoridade de V. Ex.^a, que a faz valer e, por isso mesmo, retiro-me da tribuna do Senado concedendo o meu voto à autorização, apesar de entender que o banco, inevitavelmente, será privatizado. O Governador do Estado do Pará disse que o dinheiro das Centrais Elétricas seriam aplicados em algo sério, em projetos de investimentos, mas foram aplicados para a compra de prefeitos às vésperas das eleições, dilapidando-se um patrimônio constituído por várias gerações.

Sr. Presidente, com essas considerações, desço da tribuna certo de que a autoridade de V. Ex.^a e a solidariedade do Senado evitarão uma violência política incabível numa hora destas, liberando uma jornalista que estava com um oficial da Polícia Militar, de licença, que trabalha ou trabalhava na emissora que transmite a Rede Globo de Televisão.

Portanto, Sr. Presidente, se o Governador do Estado pode amesquinhar as relações políticas, se ele pode violentar uma simples mulher, uma profissional, jornalista e oficial da Polícia Militar do Estado, tenho eu o direito, como Senador, em defesa da liberdade, de fazer o que fiz. Esse processo só sai hoje do Senado graças à intervenção de V. Ex.^a, porque, sem ela, isto aqui, tenho certeza, não sairia. Não sairia a capitã da prisão na Polícia Militar e não sairia isso aqui também. Mas se ele solta a capitã lá, se ele solta a jornalista, se ele não amesquinha as relações políticas, não sou eu que vou fazê-lo.

Sr. Presidente, vou dar meu voto favorável, apesar de dizer aos funcionários do Banco do Estado que se preparem, porque vai ter o mesmo fim das Centrais Elétricas do Pará: vai ser privatizado, vendido, e o dinheiro será dilapidado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Agradeço a V. Ex.^a. Pode confiar, que haverá uma solução. Já deve ter havido.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1998

Autoriza o Estado do Pará o contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$97.500.000,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Pará autorizado a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, em 30-3-98, no valor de R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no caput se apóia nos termos da Medida Provisória nº 1612_21, de 5 de março de 1998, na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado do Pará, em 30-3-98.

No que diz respeito aos limites de endividamento, o art. 4º, § 1º, da Resolução nº 78/98 estabelece que o montante e os serviços das operações de crédito, decorrentes de contratos de renegociação de dívidas preexistentes, não serão computados nos limites estabelecidos nos arts. 6º e 7º, sendo dispensada também a instrução do pleito nos termos do art. 13. Por outro lado, de acordo com o citado artigo, são indispensáveis as informações sobre receita mensal líquida do estado e ainda a apresentação, pelo Poder Executivo Federal, de todas as minutas de contratos e dos pareceres emitidos por seus órgãos, tais como a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil.

A apreciação do pleito pelas instâncias do Poder Executivo responsáveis pela negociação e exame das condições da presente operação não apresentaram óbice de caráter legal à sua realização. A análise efetuada pelo Banco Central, à luz da Resolução nº 78/98, do Senado Federal, indica que o mesmo enquadra-se no limite definido pelo art. 5º da referida resolução, ou seja, não ultrapassa o montante das despesas de capital fixadas na lei orça-

mentária estadual, para o exercício de 1998. Mencione-se a esse respeito que, de acordo com a cláusula sétima, a eficácia do contrato está condicionada não apenas à autorização do Senado Federal, mas também à comprovação, pelo estado, da existência de dotação orçamentária para fazer frente aos compromissos ora assumidos. Ainda conforme determinado pela resolução encontram-se no processo as informações sobre a receita líquida real do estado, apurada conforme dispõe o art. 6º, § 3º.

Observe-se quanto às condições de pagamento que as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas ao saldo devedor do contrato de refinanciamento, cujas obrigações estão garantidas pelas transferências federais a que faz jus o estado, complementadas por suas receitas tributárias que, de acordo com estudo realizado pela STN, são suficientes para a cobertura adicional da presente operação.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), a preços de 31-12-97, que serão utilizados, exclusiva e obrigatoriamente, para saneamento do BANPARÁ, atualizados pela taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º-1-98 até as datas das liberações previstas na cláusula quarta do contrato.

II – o estado, como contrapartida, compromete-se a integralizar aumento de capital do BANPARÁ, no valor de R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), da seguinte forma:

a) até R\$88.255.000,00 (oitenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), resultantes da assunção, pelo estado, das dívidas do BANPARÁ, a seguir discriminadas:

– R\$34.248.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), junto à Caixa Econômica Federal – CEF, originários da VIVENDA-APÉ;

– R\$27.869.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil reais), junto ao Tesouro Nacional, com o Banco do Brasil como agente financeiro;

– R\$7.168.000,00 (sete milhões, cento e sessenta e oito mil reais), junto à Caixa Econômica Federal – CEF;

– R\$13.802.000,00 (treze milhões, oitocentos e dois mil reais), junto ao Banco da Amazônia S.A;

– R\$5.168.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

b) até R\$9.245.000,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais) em espécie;

III – forma de liberação dos recursos: as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.612--21/98, observando o disposto na cláusula sétima do contrato;

IV – forma de pagamento: as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas na parcela (P), definida na cláusula quarta do contrato de refinanciamento, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se pelas condições daquele instrumento;

Parágrafo único. Se decorridos 18 (dezoito) meses da data da assinatura do contrato de refinanciamento, o estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor de (P) do contrato de refinanciamento e amortizado com base na Tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real – RLR, a que se refere a cláusula quinta daquele instrumento.

Art. 3º A eficácia do contrato de abertura de crédito fica condicionada à comprovação pelo estado da existência de dotação orçamentária para fazer frente aos compromissos assumidos, conforme determina a cláusula sétima desse instrumento.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação da Emenda nº 1, que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda rejeitada:

Emenda nº 1–PLEN

Suprima-se do PRS nº 103/98, o parágrafo único do art. 2º:

Art. 1º omissis

I – omissis

II – omissis

a – omissis

b – omissis

IV – omissis

Parágrafo único. Se decorridos 18 (dezoito) meses da data da assinatura do contrato de refinanciamento, o estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor de (P) do contrato de refinanciamento e amortizado com base na Tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real – RLR, a que se refere a cláusula quinta daquele instrumento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 7:

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Elcio Alvares, que prorroga, alterando a alíquota, a cobrança da contribuição a que se refere o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (CPMF), tendo

Parecer favorável, sob nº 639, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante 5 dias úteis, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 631, DE 1998

Senhor Presidente.

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1998, de autoria dos Senadores Ra-

Ramez Tebet e Teotônio Vilela Filho, que concede, excepcionalmente, autorização global aos estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.668, de 16 de junho de 1998, e suas posteriores reedições.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. – Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT–SE)
– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE).
Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, primeiro um esclarecimento: Esse requerimento de urgência, em sendo votado, a matéria entra quando?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Se V. Exª não for contrário, imediatamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT–SE)
– Quero fazer uma ponderação, Sr. Presidente. Quero registrar que temos um acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Nessas condições, existem muitos outros, inclusive o do Pará.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT–SE)
– É exatamente nesse sentido que eu queria fazer a ponderação. O meu entendimento é o de que existe uma série de matérias que não foram objeto de requerimento de urgência porque, em sessões anteriores, líderes partidários levantaram questionamentos sobre matérias que têm parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos.

Ora, se votarmos um requerimento de urgência para votar hoje uma matéria...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Todas as demais têm requerimento de urgência. Todas têm requerimento para hoje.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT–SE)
– Quero colocar também a minha posição. Concordo em aprovar esta matéria, registrando que não pode ser considerada jurisprudência para, no futuro, continuarmos quebrando aquele acordo de não aprovar

requerimento de urgência de matéria que não tenha parecer da Comissão, desde que se votem também os outros itens que já têm requerimento de urgência e parecer de Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A pauta será esgotada. V. Exª pode ficar absolutamente tranqüilo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (bloco/PT–SE)
– Então com esse entendimento, não tenho nada a opor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– E sempre será votado, quando houver consenso das Lideranças.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1998, de autoria do Senador Ramez Tebet e outros Srs. Senadores que concede, excepcionalmente, autorização global para os Estados contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal, destinado a compensar perdas de receita decorrentes da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.668, de 16 de junho de 1998, e suas posteriores reedições.

Concedo a palavra ao Senador Levy Dias, Relator designado, para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 693, DE 1998
(De Plenário)

O SR. LEVY DIAS (PPB – MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Resolução nº 122, de 1998 de autoria dos Senadores Ramez Tebet e Teotônio Vilela Filho, concede excepcionalidade para autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal destinada a compensar perdas de receitas decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvi-

mento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o Fundef.

O parecer é favorável. Sr. Presidente, acrescentando duas emendas:

Primeira: "Acrescente-se, após a expressão "Medida Provisória nº 1.668, de 16 de junho de 1998, constante do art. 1º do Projeto de Resolução nº 122, de 1998" a expressão "e Medida Provisória nº 1.759-7, de 14 de dezembro de 1998."

Isso porque, Sr. Presidente, a medida provisória foi publicada hoje e altera datas de contratação.

Segunda:

"Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 2º do Projeto de Resolução nº 122, de 1998:

Art. 2º ...

§ 2º As operações de crédito de que trata o artigo anterior têm as seguintes características:

I – vencimento: 30-12-2009;

II – taxa de juros: correspondente à variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic – para os títulos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados, debitados e capitalizados mensalmente, sobre os saldos devedores diários das parcelas liberadas, inclusive no período de carência;

III – comissão de administração: correspondente a 0,1% a.a., calculada sobre os saldos devedores diários, previamente acrescidos dos juros remuneratórios;

IV – taxa de juros moratórios: correspondentes a 1% a.m., calculados sobre o valor do débito em atraso, acrescido dos juros remuneratórios;

V – garantias: receitas próprias de que tratam os arts. 155, 157, 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

VI – liberação dos recursos: serão liberados mensalmente, em parcelas iguais, cujos valores serão apurados mediante a divisão do montante do empréstimo concedido, pertinente ao exercício fiscal de 1998, pelo número de meses faltantes para o término do ano civil, meses esses contados a partir do mês subsequente ao de eficácia do contrato;

VII – prazo de carência: o período compreendido entre a data de celebração do contrato e 31-1-2002 caracteriza-se como

período de carência para a liquidação do principal e acessórios;

VIII – condições de pagamento:

a) do principal: em noventa e seis prestações mensais e consecutivas, após o período de carência, calculadas com base no SAC, vincenda a primeira em 31-1-2002 e a última em 30-12-2009, sendo que as prestações compreendidas no interstício vencerão e serão exigidas no último dia útil de cada mês;

b) dos juros: juntamente com a amortização do principal;

c) da comissão de administração: a comissão acumulada no período de carência será exigida juntamente com a primeira prestação e as vincendas, após 31-1-2002, no último dia útil de cada mês."

Diante dessas duas emendas, Sr. Presidente, o meu parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– O Parecer é favorável, com a apresentação das seguintes emendas:

Emenda nº 1-PLEN

Acrescente-se, após a expressão "Medida Provisória nº 1.668, de 16 de junho de 1998" constante do art. 1º do Projeto de Resolução nº 122, de 1998, a expressão "e Medida Provisória nº 1.759-7, de 14 de dezembro de 1998."

Emenda nº 2-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 2º do Projeto de Resolução nº 122, de 1998:

"Art. 2º.

§ 2º As operações de crédito de que trata o artigo anterior têm as seguintes características:

I – vencimento: 30-12-2009;

II – taxa de juros: correspondente à variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic para os títulos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados, debitados e capitalizados mensalmente, sobre os saldos devedores diários das parcelas liberadas, inclusive no período de carência;

III – comissão de administração: correspondente a 0,1% a.a., calculada sobre os saldos devedores diários, previamente acrescidos dos juros remuneratórios;

IV – taxa de juros moratórios: correspondentes a 1% a.m., calculados sobre o valor do débito em atraso, acrescido dos juros remuneratórios;

V – garantias: receitas próprias de que tratam os arts. 155, 157, 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

VI – liberação dos recursos: serão liberados mensalmente, em parcelas iguais, cujos valores serão apurados mediante a divisão do montante do empréstimo concedido, pertinente ao exercício fiscal de 1998, pelo número de meses faltantes para o término do ano civil, meses esses contados a partir do mês subsequente ao de eficácia do contrato;

VII – prazo de carência: o período compreendido entre a data de celebração do contrato em 31-1-2002 caracteriza-se com período de carência para a liquidação do principal e acessórios;

VIII – condições de pagamento:

a) do principal: em noventa e seis prestações mensais e consecutivas, após o período de carência, calculadas com base o SAC, vincenda a primeira em 31-1-2002 e a última em 30-12-2009, sendo que as prestações compreendidas no interstício vencerão e serão exigidas no último dia útil de cada mês;

b) dos juros: juntamente com a amortização do principal;

c) da comissão de administração: a comissão acumulada no período de carência será exigida juntamente com a primeira prestação e as vincendas, após 31-1-2002, no último dia útil de cada mês."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria, até o encerramento da discussão.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senado da República, na Comissão de Assuntos Econômicos, abriu um grave precedente. E isso aqui é a consumação desse precedente. Mal aprovamos uma resolução que regulamenta a questão do endi-

vidamento dos Estados, criamos uma exceção para emprestar esses recursos aos Estados. Não que eu ache que esses recursos não sejam justos. São justos. Mas isso deveria ser um empréstimo, um ressarcimento aos Estados feito pela União, que foi responsável por essa perda de receita dos Estados.

Vamos onerar os Estados, ampliar seu endividamento, Estados sem qualquer condição de tomar recurso emprestado e com receita líquida negativa. Quero dizer aqui que, no projeto que criou a exceção, o Relator, Senador Osmar Dias, fez um esforço enorme para não ampliar o rombo, não ampliar a brecha. Mas o Senado fica numa situação complicada, porque aprovou uma resolução e criou uma exceção logo em seguida, no mesmo ano que aprovou a resolução. E vai ter que abrir outras exceções. Com certeza, essa não vai ser a última. Teremos que abrir outras exceções, porque não temos como, moralmente, justificar, como dizer não, como ser contra, se já abrimos exceção para alguns Estados.

Vou votar contra esta matéria, Sr. Presidente, apesar de entender que o ressarcimento aos Estados é justo. A ampliação do endividamento não é o caminho, não é o meio. Deveria haver uma pressão enorme junto ao Governo Federal para repassar esses recursos aos Estados, pela perda de receita que tiveram na hora mais inadequada da vida pública brasileira, em que atravessam uma situação de angústia.

É minha posição, Sr. Presidente. Votei contra a excepcionalidade que se criou e, por isso mesmo, vou votar contra este projeto, que é filhote do que votamos semana passada.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei rápido, porque não quero polemizar com o Senador Carlos Bezerra. O projeto que estamos votando é muito diferente do que aprovamos a semana passada, do qual fui Relator e apresentei substitutivo. Aquele projeto excepcionalizou empréstimos aos Estados dentro de certos critérios, para que os empréstimos que forem excepcionalizados sejam positivos, ou seja, para a reforma fiscal, para saneamento, para melhorar a condição financeira dos Estados e não para piorá-la. Não arrombamos a Resolução nº 78, ao contrário, aperfeiçoamos uma Resolução que se colocou, em determinado momento, como perfeita, mas que, na verdade, prati-

camente inviabilizou a operação de crédito para qualquer Estado do País e isso, evidentemente, acabava engessando os Estados numa situação, principalmente no final do ano, de carência absoluta de recursos. Portanto, foi o bom senso que aprovou o substitutivo aqui apresentado, e a aprovação foi por ampla maioria, talvez com apenas um voto contrário, que foi o do próprio Senador Carlos Bezerra.

A emenda apresentada pelo Senador Ramez Tebet já havia sido apresentada pelo Senador Levy Dias quando analisei os projetos de resolução que relatei por meio de um substitutivo. Na Comissão, Sr. Presidente, rejeitei a emenda do Senador Levy Dias e, para ser coerente com os meus argumentos, vou votar contra a emenda do Senador Ramez Tebet, porque acredito que a Resolução nº 78 e todas as outras que regem essa matéria exigem que cada projeto autorizativo seja analisado individualmente pelos Senadores da Comissão de Assuntos Econômicos ou pelo Plenário; no caso, pelo Plenário.

Deveríamos analisar cada processo para ver se os Estados estão cumprindo prazos, se estão apresentando a documentação exigida para a operação de crédito pretendida, se os Estados estão adimplentes com o sistema financeiro. Isso não ocorrerá porque simplesmente estamos autorizando todos os Estados, de uma vez só, a contratar esse empréstimo, que é uma compensação, mas não passa de um empréstimo que a União estará concedendo a todos os Estados.

Ademais, Sr. Presidente, o Estado assinou, com a União, um acordo em julho. Portanto, não se pode argumentar que não houve tempo para que os Estados se candidatassem à obtenção desses recursos, encaminhando a tempo seus projetos individuais ao Senado da República.

Assim fez o Estado do Rio de Janeiro, que recebeu a nossa autorização hoje. Os demais terão essa excepcionalidade com a qual não concordo, exatamente porque esbarra nas atribuições do Senado Federal, que estão sendo revogadas neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Jefferson Péres, Osmar Dias, Roberto Freire e Carlos Bezerra.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, que têm parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 694, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1998, que concede, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos da Medida Provisória nº 1.668, de 16 de junho de 1998, e suas posteriores reedições.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1998. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Carlos Patrocínio – Emília Fernandes.

ANEXO AO PARECER Nº 694, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE, 1998

Concede, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 4 de dezembro de 1996, nos termos das Medidas Provisórias nºs 1.668, de 16 de ju-

nho de 1998 e 1.759-7, de 14 de dezembro de 1998, e suas posteriores reedições.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos das Medidas Provisórias nºs 1.668, de 16 de junho de 1998 e 1.759-7, de 14 de dezembro de 1998, e suas posteriores reedições.

Art. 2º A operação referida no artigo anterior é limitada aos seguintes valores por ente da federação:

I – Estado do Acre: R\$9.580.490,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa reais);

II – Estado de Alagoas: R\$50.553.120,00 (cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e vinte reais);

III – Estado do Amazonas: R\$24.063.990,00 (vinte e quatro milhões, sessenta e três mil, novecentos e noventa reais);

IV – Estado do Amapá: R\$1.215.900,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e novecentos reais);

V – Estado da Bahia: R\$50.571.280,00 (cinquenta milhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais);

VI – Estado do Ceará: R\$87.840.410,00 (oitenta e sete milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e dez reais);

VII – Estado do Maranhão: R\$26.255.340,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais);

VIII – Estado de Mato Grosso do Sul: R\$10.509.420,00 (dez milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e vinte reais);

IX – Estado do Mato Grosso: R\$9.541.900,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil e novecentos reais);

X – Estado da Paraíba: R\$22.300.970,00 (vinte e dois milhões, trezentos mil, novecentos e setenta reais);

XI – Estado de Pernambuco: R\$59.360.610,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais);

XII – Estado do Piauí: R\$23.537.080,00 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e sete mil e oitenta reais);

XIII – Estado do Paraná: R\$60.624.880,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais);

XIV – Estado do Rio Grande do Norte: R\$21.579.090,00 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e nove mil e noventa reais);

XV – Estado de Rondônia: R\$8.201.830,00 (oito milhões, duzentos e um mil, oitocentos e trinta reais);

XVI – Estado do Rio Grande do Sul: R\$47.866.010,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e dez reais);

XVII – Estado de Santa Catarina: R\$8.443.070,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e setenta reais);

XVIII – Estado de Sergipe: R\$22.676.280,00 (vinte e dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

§ 1º Os Estados poderão efetivar as contratações imediatamente, devendo regularizar junto ao Banco Central do Brasil toda a documentação prevista no art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, relativa ao referido empréstimo, em até trinta dias após a publicação desta resolução, sob pena de nulidade do ato, dispensado do cumprimento do previsto nos arts. 6º, inciso I e II, 7º e 18, da mesma resolução.

§ 2º As operações de crédito de que trata o artigo anterior têm as seguintes características:

I – vencimento: 30 de dezembro de 2009;

II – taxa de juros: correspondente à variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELEC para os títulos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados, debitados e capitalizados mensalmente, sobre os saldos devedores diários das parcelas liberadas, inclusive no período de carência;

III – comissão de administração: correspondente a 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), calculada sobre os saldos devedores diários, previamente acrescidos dos juros remuneratórios;

IV – taxa de juros moratórios: correspondente a 1% a.m. (um por cento ao mês), calculados sobre o valor do débito em atraso, acrescido dos juros remuneratórios;

V – garantias: receitas próprias de que tratam os arts. 155, 157, 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

VI – liberação dos recursos: serão liberados mensalmente, em parcelas iguais, cujos valores serão apurados mediante a divisão do montante do empréstimo concedido, pertinente ao exercício fiscal de 1998, pelo número de meses faltantes para o término do ano civil, meses esses contados a partir do mês subsequente ao de eficácia do contrato;

VII – prazo de carência: o período compreendido entre a data de celebração do contrato e 31 de janeiro de 2002, caracteriza-se como período de carência para a liquidação do principal e acessórios;

VIII – condições de pagamento:

a) do principal: em noventa e seis prestações mensais e consecutivas, após o período de carência, calculadas com base no SAC, vincenda a primeira em 31 de janeiro de 2002, e a última em 30 de dezembro de 2009, sendo que as prestações compreendidas no interstício vencerão e serão exigidas no último dia útil de cada mês;

b) dos juros: juntamente com a amortização do principal;

c) da comissão de administração: a comissão acumulada no período de carência será exigida juntamente com a primeira prestação e as vincendas, após 31 de janeiro de 2002, no último dia útil de cada mês.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai a promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 632, DE 1998

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no Art. 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do Art. 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 118 advindo da aprovação do Ofício "S" nº 085, de 1998, que encaminhando ao Senado Federal parecer do Banco Central do Brasil a respeito da operação baseada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado de Amapá S/A – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais)".

Sala das Comissão, 15 de dezembro de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –
Em votação o requerimento de urgência que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 9:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 632, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 118, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 673, de 1998, Relator: Senador Jefferson Péres), que autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado em 26 de maio de 1998, entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A. – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A. e da

Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de até vinte e seis milhões de reais.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 695, DE 1998
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1998

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1998, que autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito, celebrado em 26 de maio de 1998, entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A. – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de até R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 695, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito,

celebrado em 26 de maio de 1998, entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A. – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de até R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

O Senado Federal resolve:

At. 1º É o Estado do Amapá autorizado a contratar operação de crédito consubstanciada no contrato de abertura de crédito, celebrado em 26 de maio de 1998, entre a União, o Estado do Amapá e o Banco do Estado do Amapá S.A. – BANAP, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de até R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada neste artigo se apoia nos termos da Medida Provisória nº 1.654-24, de 14 de maio de 1998, e da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), que será utilizado exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

a) até R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), para o pagamento de todas as obrigações do Banap; e

b) até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para capitalização da agência de fomento;

II – forma de liberação dos recursos: as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.654-24, de 1998, da seguinte forma:

a) diretamente ao Banap, com relação ao montante destinado ao pagamento de todas as suas obrigações, na data do cumprimento das condições a que se refere a cláusula décima terceira do contrato; e

b) diretamente ao Estado, com relação ao valor destinado à capitalização da agência de fomento, após comprovação da constituição da referida agên-

cia e depois de obtidas as autorizações necessárias ao seu funcionamento;

III – encargos financeiros:

a) juros: 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

b) atualização do saldo devedor: mensalmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou se esse for outro que vier a substituí-lo, calculada sobre o saldo devedor existente e debitada no primeiro dia útil de cada mês;

IV – prazo: trezentas e sessenta prestações mensais e consecutivas;

V – garantias: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

VI – condições de pagamento: amortização: o Estado pagará a dívida definida anteriormente, de acordo com as efetivas liberações, em trezentas e sessenta prestações mensais, e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da primeira liberação, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

§ 1º O valor citado no inciso I será atualizado pela variação da taxa Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º de dezembro de 1997 até a data das liberações a que se refere a cláusula segunda do contrato.

§ 2º O produto obtido pela realização dos ativos remanescentes da massa liquidada do Banap deverá obrigatoriamente ser utilizado na amortização do saldo devedor do contrato.

Art. 3º O descumprimento pelo Estado de qualquer das obrigações assumidas no contrato, incluindo atraso de pagamento, implicará, durante todo o período em que persistir o descumprimento, na substituição dos encargos financeiros mencionados no art. 2º desta resolução por encargos equivalente ao custo médio de captação da dívida mobiliária do Governo Federal, acrescido de juros moratórios de 1% a.a (um por cento ao ano).

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e, estando a matéria em regime

de urgência passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 633, DE 1998

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do Artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 119, advindo da aprovação do OFS nº 86/98, que "encaminha ao Senado Federal o parecer do Banco Central do Brasil a respeito de operação de crédito baseada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, firmado entre a União e o Estado do Acre, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa de apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)".

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1998.

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, including the number 'R98' and the initials 'E. L.' at the bottom right.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 10:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 633, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 119, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 674, de 1998, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada no contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 30 de abril de 1998, entre a União e o Estado do Acre, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 696, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 119, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 119, de 1998, que autoriza o Estado do Acre a realizar operações de crédito baseada no contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 30 de abril de 1998, entre a União e o Estado do Acre, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1998. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Carlos Patrocínio – Emília Fernandes.

ANEXO AO PARECER Nº 696, DE 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado do Acre a realizar operação de crédito baseada o contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 30 de abril de 1998, entre a União e o Estado do Acre, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$19.252.285,34 (dezenove milhões duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Acre autorizado a realizar operação de crédito baseada no Contrato de Confissão Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 30 de abril de 1998, entre a União e o Estado do Acre com interveniência do Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

I – valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$19.252.285,34 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondentes ao somatório dos saldos devedores dos contratos firmados junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedidos ao amparo do Voto CMN nº 162, de 1995, e suas alterações, para projetos de habitação e decorrentes de valores não refinanciados na forma da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, atualizados até 30 de abril de 1998;

II – valor a ser refinanciado: R\$18.226.892,53 (dezoito milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo que a diferença entre o valor assumido pela União e o valor refinanciado ao Estado, de R\$1.025.392,81 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), corresponde aos custos assumidos pela União até 30 de abril de 1998, nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei 9.496, de 11 de setembro de 1997;

III – encargos:

a) *juros*: 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

b) *atualização do saldo devedor*: variação positiva do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo;

IV – garantias: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

V – condições de pagamento:

a) *amortização*: R\$14.581.514,02 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e catorze reais e dois centavos), que deverá ser paga em trezentas e sessenta parcelas mensais e consecutivas calculadas com base na Tabela Price, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Líquida Real do Estado;

b) *amortização extraordinária*: R\$3.645.378,51 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da dívida refinanciada, atualizada até 30 de abril de 1998, a ser realizada com recursos provenientes da alienação das ações da Companhia de Energia Elétrica do Acre.

§ 1º O saldo devedor do Contrato de Abertura de Crédito, celebrado entre a União e o Estado, em 31 de março de 1998, relativo à redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.654-23, de 15 de abril de 1998, se incorporará ao saldo do Contrato de Refinanciamento em questão, regendo-se pelas condições do referido instrumento.

§ 2º Até o implemento da condição referida na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Refinanciamento, a dívida contratual assumida pela União será atualizada com base nos encargos financeiros previstos nos contratos que lhes deram origem.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e, estando a matéria em regime de urgência passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

E lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 634, DE 1998

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no Artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do Artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 120 advindo da aprovação do OFS nº 87, de 1998, que "encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1999".

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 11:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 634, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 120, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 675, de 1998, Relator: Senador Ney Suassuna), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1999.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 697, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 120, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 120, de 1998, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 697, DE 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . DE 1998

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1999.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1999.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – quantidade a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzido o per-

centual de 5% (cinco por cento) que deverá ser resgatado;

II – modalidade: nominativa-transferível;

III – rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

IV – prazo: de até um mil, oitocentos e vinte e sete dias;

V – valor nominal: R\$1,00 (um real);

VI – características dos títulos a serem substituídos:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
541824	1º-1-1999	12.879.024.783
541826	1º-2-1999	18.388.788.827
541826	1º-3-1999	26.106.714.144
541826	1º-4-1999	38.200.132.520
541825	1º-5-1999	53.945.872.072
541826	1º-6-1999	73.316.851.656

VII – previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-9-1999	1º-1-2004	541823	4-1-1999
1º-2-1999	1º-2-2004	541826	1º-2-1999
1º-3-1999	1º-3-2004	541827	1º-3-1999
5-4-1999	1º-4-2004	541823	5-4-1999
3-5-1999	1º-5-2004	541825	3-5-1999
1º-6-1999	1º-6-2004	541827	1º-6-1999

VIII – forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e, estando a matéria em regime de urgência passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 635, DE 1998

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no Art. 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do Art. 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 121 advindo da aprovação do OFS nº 88, de 1998, que encaminha ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-Rio, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1999*.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 12:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121 DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 635, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução no 121, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 676, de 1998, Relator: Senador Bello Parga), que autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1999.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 698, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1998, que autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 698, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1998

Autoriza o Município do Rio de Janeiro, a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1999.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1999.

Art. 2º A emissão deverá ser exercida nas seguintes condições:

I – quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem refinanciados, mediante aplicação do art. 10 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, deduzida a parcela de resgate de 5% (cinco por cento) pela aplicação do disposto no art. 11, inciso II, da mesma Resolução;

II – modalidade: nominativa-transferível;

III – rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

IV – prazo: até cinco anos;

V – valor nominal: R\$1,00 (um real) – Selic e R\$1.000,00 (um mil reais) – Cetip;

VI – características dos títulos a serem substituídos:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
681461	1º-3-1999	13.974.222
681459	1º-4-1999	14.569.819
681460	1º-5-1999	15.189.803
681461	1º-6-1999	15.835.037

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	1º-2-1999	14.731
N	1º-3-1999	15.078
N	1º-4-1999	15.412
N	1º-5-1999	15.731
N	1º-6-1999	16.049

VII – previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-3-1999	1º-3-2004	681827	1º-3-1999
5-4-1999	1º-4-2004	681823	5-4-1999
3-5-1999	1º-5-2004	681825	3-5-1999
1º-6-1999	1º-6-2004	681461	1º-6-1999
1º-2-1999	1º-5-2003	N	1º-2-1999
1º-3-1999	1º-5-2003	N	1º-3-1999
5-4-1999	1º-9-2003	N	5-4-1999
3-5-1999	1º-11-2003	N	3-5-1999
1º-6-1999	1º-11-2003	N	1º-6-1999

VIII – forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Conselho Monetário Nacional;

IX – autorização legislativa: Lei nº 1.373, de 26 de janeiro de 1989, e Decreto nº 8.355, de 26 de janeiro de 1990.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e, estando a matéria em regime de urgência passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Havendo a aquiescência dos Líderes, particularmente do Senador Jader Barbalho, colocarei em discussão e em votação o projeto de resolução relativo ao Estado do Pará. (Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 13:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 104, de 1998** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 578, de 1998, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos.

Parecer sob nº 685, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pinheiro, contrário à Emenda nº 1 de Plenário.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É a seguinte a emenda rejeitada:

Emenda nº 1-Plen

Ao Projeto de Resolução nº 104, de 1998
Suprima-se os §§ 1º e 2º do art. 2º.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1997, que, não havendo objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 699, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1997, que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$45,000,000.00, destinada a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 699, DE 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado de Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado de Mato Grosso.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º – O Estado de Mato Grosso autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, com a redação da Resolução nº 78, de 1998, ambas do Senado Federal, a elevar temporariamente os limites de seu endividamento, para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$48.217.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), a preços de 31 de maio de 1997.

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada neste artigo destina-se a promover o equilíbrio fiscal e financeiro do Estado por intermédio da execução dos projetos relacionados a seguir do Programa de Reforma do Estado de Mato Grosso:

I – Reestruturação da Empaer: US\$6,460,000.00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil dólares norte-americanos);

II – Municipalização da Sanemat: US\$18,720,000.00 (dezoito milhões, setecentos e vinte mil dólares norte-americanos);

III – Programa de Modernização e Treinamento da Administração Direta: US\$2,810,000.00 (dois milhões, oitocentos e dez mil dólares norte-americanos);

IV – Unidade de Gerenciamento do Projeto: US\$730,000.00 (setecentos e trinta mil dólares norte-americanos);

V – Cohab (indenização trabalhista e pagamento de dívidas): US\$4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte-americanos);

VI – Casemat (indenização trabalhista e pagamento de dívidas): US\$4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte-americanos);

VII – Codemat (indenização trabalhista e pagamento de dívidas): US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos)

VIII – Dívidas Fiscais/Sociais: US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos).

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a prestar garantia à operação de crédito externo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo autorizada terá as seguintes características:

I – mutuário: Estado de Mato Grosso;

II – mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – contragarantidor: Estado de Mato Grosso, mediante a vinculação de cotas das transferências constitucionais, previstas nos arts. 157 e 159, da Constituição Federal, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços – ICMS e de créditos decorrentes de financiamentos com recursos do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODEI;

V – valor: US\$48.217.500,00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$48.217.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) a preços de 31 de maio de 1997;

VI – Juros:

a) a partir da data de cada desembolso até a data de determinação da taxa incidirão juros com base na Libor semestral, acrescida de:

1) 0,5%a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

2) menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de seis meses, relativas aos empréstimos pendentes do Bird, ou às parcelas dos mesmos alocados pelo Banco para proporcionar recursos a empréstimos e em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedido, e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como uma percentagem anual;

b) a partir da data de determinação da taxa até a amortização final da principal incidirão juros para cada quantia desembolsada a uma taxa fixa baseada na Libor semestral, acrescida de:

1) 0,5%a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

2) menos (ou mais) a margem de custo aplicável à data de determinação da taxa para o referido valor desembolsado, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou em outras taxas de referência para depósitos de seis meses relativas aos empréstimos pendentes do Bird, ou às parcelas dos mesmos alocados pelo Banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos, e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros;

3) margem de risco do Bird aplicável na data de fixação da taxa para tal quantia desembolsada, expressa como uma percentagem anual;

VII – data de determinação da taxa significa para cada valor desembolsado o primeiro dia do período de juros subsequente ao período de juros no qual o referido valor foi desembolsado;

VIII – *commitment fee*: 0,75%a.a. (setenta e cinco centésimo por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento;

IX – destinação dos recursos: promover o equilíbrio fiscal e financeiro do Estado por intermédio da execução de projetos do Programa de reforma do Estado de Mato Grosso;

X – condições de pagamento:

a) do principal: em dezoito parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira na 7ª (sétima) data de pagamento de juros seguinte à data de determinação da taxa para a quantia desembolsada e

a última, na 18ª (décima oitava) data de pagamento seguinte à data de determinação da taxa;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

c) do *commitment fee*, semestralmente vencido, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano.

XI – carência: aproximadamente três anos.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para maior correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 636, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1997, que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos destinada a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998.
Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, etc.

cendo a redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1998, que, não havendo objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário. Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 700, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1998, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais).

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1998. **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente, **Ronaldo Cunha Lima** – Relator – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 700, DE 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1998

Autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Pará autorizado a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, com a interveniência do Banco Central do Brasil – BACEN, em 30 de março de 1998, no va-

lor de R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada neste artigo se apóia nos termos da Medida Provisória nº 1.612-21, de 5 de março de 1998, na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado do Pará, em 30 de março de 1998.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), a preços de 31 de dezembro de 1997, que serão utilizados, exclusiva e obrigatoriamente, para saneamento do Banpará, e atualizados pela taxa Selic divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º de janeiro de 1998 até as datas das liberações previstas na cláusula quarta do contrato;

II – O Estado, como contrapartida, compromete-se a integralizar aumento de capital do Banpará, no valor de R\$97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), da seguinte forma:

a) até R\$88.255.000,00 (oitenta e oito milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil reais), resultantes da assunção, pelo Estado, das dívidas do Banpará, a seguir discriminadas:

1 – R\$34.248.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos e quarenta e oito mil reais), junto à Caixa Econômica Federal – CEF, originários da Vivenda – APE;

2 – R\$27.869.000,00 (vinte e sete milhões e oitocentos e sessenta e nove mil reais), junto ao Tesouro Nacional, com o Banco do Brasil como agente financeiro;

3 – R\$7.168.000,00 (sete milhões e cento e sessenta e oito mil reais), junto à CEF;

4 – R\$13.802.000,00 (treze milhões e oitocentos e dois mil reais), junto ao Banco da Amazônia S/A;

5 – R\$5.168.000,00 (cinco milhões e cento e sessenta e oito mil reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

b) até R\$9.245.000,00 (nove milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais), em espécie;

III – forma de liberação dos recursos: as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.612-21, de 5 de março de 1998, observado o disposto na cláusula sétima do contrato;

IV – forma de pagamento: as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas na parcela (P), definida na cláusula quarta do contrato de refinanciamento, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se pelas condições daquele instrumento.

Parágrafo único. Se decorrido dezoito meses da data da assinatura do contrato de refinanciamento, o Estado detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor de (P) do contrato de refinanciamento e amortizado com base na Tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real – RLR, a que se refere a cláusula quinta daquele instrumento.

Art. 3º A eficácia do contrato de abertura de crédito e condicionada à comprovação pelo Estado da existência de dotação orçamentária para fazer frente aos compromissos assumidos, conforme determina a cláusula sétima desse instrumento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 637, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1998, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito celebrado entre a União, o Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará S.A – BANPARÁ, com a intervenção do Banco Central do Brasil – BACEN, celebrado em 30-3-1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de noventa e sete milhões e quinhentos mil reais.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. – **Jader Barbalho**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1998, que, não havendo objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 701, DE 1998 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1998, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União, em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$274.495.064,33 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 701, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado do Pará a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União, em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$274.495.064,33 (du-

zentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Pará autorizado a contra-
operação de refinanciamento de dívidas do Esta-
consubstanciada no Contrato de Confissão, Ass-
ção, Consolidação e Refinanciamento de Dívi-
celebrado com a União em 30 de março de
1995, com base no protocolo de acordo firmado en-
União e o Estado do Pará, no âmbito do Pro-
na de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal
Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo
anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da dívida a ser adquirida pela União:
R\$274.495.064,33 (duzentos e setenta e quatro mil-
hões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta
e quatro reais e trinta e três centavos), constituída
o somatório dos saldos devedores dos contratos fir-
mados com a Caixa Econômica Federal – CEF, in-
clusive os concedidos com amparo nos Votos CMN
nºs 162 e 175, de 1995, e 122, de 1996, atualizados
até a data de assinatura do contrato;

II – valor refinanciado: do total da dívida assu-
ta será deduzida a parcela de R\$13.335.047,17
(treze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quarenta
e sete reais e dezessete centavos), que corresponde
subsídio concedido pela União ao Estado, nos ter-
os do art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.469, de 11 de setem-
bre de 1997, restando o valor de R\$261.160.017,16
(duzentos e sessenta e um milhões, cento e sessen-
mil, dezessete reais e dezesseis centavos), que
stitui o montante do refinanciamento;

III – o Contrato de Refinanciamento estabelece
o saldo devedor do financiamento a ser concedi-
pela União com base na Medida Provisória nº
12-21, de 5 de março de 1998, para reduzir a pre-
ça do Estado na atividade financeira bancária,
o valor de R\$97.500.000,00 (noventa e sete mi-
lões e quinhentos mil reais), incorporar-se-á ao sal-
devedor da parcela a ser refinanciada, regendo-
pelas suas condições, exceto quanto à taxa nomi-
de juros, que para o contrato de abertura de cré-
é de 6% a.a. (seis por cento ao ano);

IV – encargos:

a) *juros*: 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco déci-
por cento ao ano);

b) *atualização do saldo devedor*: pela variação
ativa do IGP-DI;

V – prazo: 360 (trezentos e sessenta) prestaçõ-
es mensais e consecutivas;

VI – garantias: as receitas próprias do Estado,
as transferências constitucionais e os créditos de
que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de se-
tembro de 1996;

VII – condições de pagamento:

a) *amortização*: em 360 (trezentos e sessenta)
parcelas mensais, pela Tabela Price, limitadas ao dis-
pêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 15% (quinze
por cento) da Receita Líquida Real do Estado;

b) *amortização extraordinária*: R\$26.116.001,72
(vinte e seis milhões, cento e dezesseis mil, um real
e setenta e dois centavos), correspondente a 10%
(dez por cento) da dívida refinanciada, devidamente
atualizada até 30 de março de 1998, na forma da Cláu-
sula Sétima do Contrato, a ser realizada com recursos
provenientes da alienação das ações das Centrais Elé-
tricas do Pará S.A. – CELPA, que o Estado se obriga a
promover até 30 de novembro de 1998.

§ 1º Se decorridos 18 (dezoito) meses da data
da assinatura do Contrato de Refinanciamento, o Es-
tado detiver o controle acionário de qualquer institui-
ção financeira, o saldo devedor incorporado, a que
se refere o inciso III deste artigo, devidamente atuali-
zado, será apartado do saldo devedor do Contrato
de Refinanciamento e amortizado com base na Ta-
bela Price, sem observância do limite máximo de
comprometimento da Receita Líquida Real a que se
refere a Cláusula Quinta do Contrato.

§ 2º O descumprimento pelo Estado do Pará
das obrigações constantes do Contrato de Refinan-
ciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim
como das metas fiscais e financeiras, acordadas em
seu Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal,
implicará, enquanto persistir o descumprimento, a
substituição dos encargos financeiros referidos por
encargos equivalentes ao custo médio de colocação
da dívida mobiliária federal, acrescido de juros de
mora de 1% a.a. (um por cento ao ano), e a eleva-
ção do limite de dispêndio mensal para 19,5% (deze-
nove inteiros e cinco décimos por cento) da Receita
Líquida Real do Estado.

Art. 3º O prazo para o cumprimento do disposto
no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta
do Contrato, a que se refere o Programa de Reestru-
turação e de Ajuste Fiscal, a ser acordado entre o
Estado do Pará e a União, é prorrogado para a data
de vigor desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 638, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1998, autoriza o Estado do Pará a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 30 de março de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Pará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998. – **Jonas Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 702, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 4, de 1998, da Mesa do Senado Federal, referente ao requerimento do Primeiro Suplente do Senador José Ignácio, Senhor Ricardo Ferreira dos Santos.

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

1. A Mesa desta Casa, por intermédio do seu Presidente, Sua Excelência o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, encaminha, a esta Comissão, consulta provocada pelo Senhor Ricardo Ferreira dos Santos, atualmente primeiro suplente do Senador José Ignácio Ferreira, para que responda às questões formuladas pelo interessado.

2. Em razão da iminente renúncia do Senador José Ignácio Ferreira ao mandato senatorial para que possa ser empossado no cargo de Governador do Estado do Espírito Santo no dia 1º de janeiro próximo, deverá sucedê-lo no Senado o primeiro suplente, Senador Ricardo Ferreira dos Santos, o qual, conforme alega em seu requerimento, deverá assumir, na nova Administração estadual, o cargo de Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento e Orçamento e, em face do que dispõe a legislação estadual, também, a Presidência do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES.

3. Indaga, portanto, o requerente, se:

a) "em face do disposto no art. 54, II, da Constituição Federal, estará impedido de, concomitantemente com o cargo de Secretário de Estado, exercer mandato de membro do Conselho de Administração do Banded e de conselhos congêneres de autarquias vinculadas à referida Secretaria";

b) na condição de "funcionário do Banded e se desejar optar pela sua remuneração naquela instituição, estará em conflito com o disposto no art. 54, I, da Constituição Federal? Em qualquer caso, como fica a sua condição como funcionário do Banded, vez que lá tem contrato sob égide trabalhista?"

4. Cabe, pois, a esta Comissão opinar sobre a matéria em pauta, nos termos do art. 101, V, do Regimento Interno do Senado Federal.

É o relatório.

II – Voto

5. A Constituição Federal, em seu art. 54, dispõe, verbis:

Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão.

.....
II – desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo." (Grifamos).

6. Por sua vez, o mesmo art. 54 dispõe, em seu inciso I, letras a e b, **verbis**:

"Art. 54.

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;" (Grifamos).

7. Ademais, a Carta de 1988 estabelece, em seu art. 56, I, § 3º, **verbis**:

"Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

.....
§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato." (Grifamos).

8. As restrições constitucionais acima descritas visam a. no entendimento de Celso Ribeiro Bastos, "moralização da vida pública, evitando que o parlamentar, ou se tome um agente passível de ser corrompido, ou um possível corruptor. Entretanto, mais do que isso, são elas, fundamentalmente, meios assecuratórios da independência e autonomia dos poderes entre si, pois a possibilidade de um agente interpenetrar, interferir na atividade de um agente de um outro poder, quebraria a própria separação dos poderes" (Comentários à Constituição Brasileira, v. 4, t. I, p. 208).

9. Com o mesmo objetivo, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 38, I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, **verbis**:

"Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

....." (Grifamos).

10. No caso em análise, não se aplica o disposto no retrocitado art. 38, I, em razão de o requerente, futuro detentor do mandato de Senador, ser empregado de sociedade de economia mista (o Bandes).

11. Todavia, a restrição prevista no supracitado art. 54, I, b, somente impede ao Senador, desde a sua diplomação, de "aceitar ou exercer emprego remunerado" em sociedade de economia mista. Desse modo, o seu afastamento do emprego dar-se-á em conformidade com o que prevê o *caput* do art. 472, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), "...em virtude das exigências do serviço militar, ou de outro encargo público (mandato de Senador, v.g.), não constituirá motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador", podendo "voltar a exercer cargo do qual se afastou em virtude de exigência do serviço militar ou de encargo público", desde "que notifique o empregador dessa intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data em que verificar a respectiva baixa ou a terminação do encargo a que estava obrigado".

12. Não poderá, por conseguinte, o Senador, desde a diplomação, perceber salários de seu empregador, no caso o Bandes, devendo pedir o seu afastamento para que possa ser diplomado como Senador, sem, no entanto, romper o vínculo contratual de emprego com a referida empresa.

13. Desse modo, a resposta à questão b acima proposta fica assim esclarecida: desde a expedição de seu diploma pela Justiça Eleitoral não poderá o Senador receber salários do Bandes, devendo afastar-se desse seu emprego, assegurando-se-lhe, no entanto, a vigência do seu contrato de trabalho firmado com a referida sociedade de economia mista, nos termos do art. 472 da CLT. Por conseguinte, a assunção no mandato de Senador impede-lhe de optar pela remuneração naquela instituição.

14. A investidura do Senador no cargo de Secretário de Estado, prevista no art. 56 da Constituição Federal, constitui exceção à proibição de o titular do mandato de Senador exercer cargo público. O valor de sua remuneração pelo exercício do referido cargo estadual será o que estabelecer a legislação

estadual, podendo, todavia, optar pela remuneração de seu mandato de Senador, conforme prevê o § 3º do citado art. 56.

15. Quanto ao exercício de mandato como membro de conselhos de administração de entidades vinculadas à Secretaria de Planejamento e Orçamento do Estado do Espírito Santo, inclusive como Presidente do Conselho de Administração do Banes, não se aplica, salvo melhor entendimento, o disposto na letra b do inciso II do art. 54 da Constituição Federal, que proíbe o senador, desde a posse, de ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, "a", entre as quais a sociedade de economia mista.

16. Nesse caso, a participação ou a direção de conselhos de administração pelo titular da Secretaria de Planejamento e Orçamento constitui atribuição inerente ao cargo e, conforme informação prestada pelo consulente, prevista na legislação estadual. Desse modo, estão atendidos os princípios administrativos expressamente previstos no *caput* do 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 1998, mormente os da legalidade e da impessoalidade.

17. De acordo com o princípio da impessoalidade da Administração Pública, o preceito constitucional previsto no acima mencionado art. 56, I, não pode estabelecer diferença de atribuições para o titular de uma Secretaria de Estado em razão da condição pessoal do ocupante.

18. Ao ser investido no cargo de Secretário de Estado, o Senador titular transfere ao seu substituto o exercício do mandato e as atribuições previstas no art. 8º do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Por conseguinte, durante o afastamento do titular para assumir o referido cargo de Secretário, em conformidade com o disposto no art. 39, b, do RISF (art. 56, I, da CF), o titular passa a integrar a cúpula do Poder Executivo, despojando-se, temporariamente, de sua competência constitucional e regimental para exercer o mandato de Senador da República, garantindo-se, assim, a separação e independência dos Poderes, que constitui princípio basilar do Estado brasileiro.

19. Por outro lado, entendemos que o princípio da moralidade de Administração Pública justifica o comando constitucional previsto no art. 54, II, da Carta de 1988, a que alude o consulente em seu requerimento, o qual proíbe ao Senador, desde a posse, ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades que menciona, entre as quais deve ser incluída a sociedade de economia mista, pois, desse modo, evita-se que a atuação do

parlamentar seja submetida ao inte esse de entidades, ainda que estaduais, ou, ainda, que seja prejudicada pela circunstância de não poder dedicar-se integralmente ao exercício de seu mandato, ou que tenha a mácula de servir meramente como fonte adicional e espúria de obtenção de renda pessoal paga pelo Poder Público. Por conseguinte, tal vedação constitucional não fere, a nosso ver, a moralidade da Administração Pública, quando se trata de mandato em conselho de administração de entidades vinculadas a Secretaria de Estado exercido por Senador que, afastado do exercício de seu mandato eletivo, esteja ocupando o cargo de Secretário de Estado.

III – Conclusão

Diante do exposto, as respostas às questões propostas pelo consulente podem ser resumidas, respectivamente, no seguinte:

a) ao afastar-se do exercício do mandato de Senador para exercer o cargo de Secretário de Estado, conforme prevê o art. 56, I, da Constituição Federal, e, ao mesmo tempo exercer o mandato de membro, inclusive de presidente, de conselhos de entidades vinculadas à Secretária da qual será o seu dirigente maior, o Senador titular, afastado de seu mandato eletivo, não incorrerá na proibição prevista no art. 4, II, da Lei Maior, pois, entendemos que, nesse caso, trata-se de atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Planejamento e Orçamento, conforme prevê a legislação estadual. Ao revés, inclui-se na vedação do citado art. 54, II, e, por conseguinte, sujeita-se à perda do mandato o Senador titular que, no exercício do mandato exerça, simultaneamente, o encargo de membro de conselhos vinculados às entidades referidas no art. 54, I, da Constituição Federal, entre as quais inclui-se a sociedade de economia mista. Ademais, pelo princípio da impessoalidade, não pode haver tratamento diferenciado ao Secretário de Estado que seja, também, Senador, pois isso constituiria um *minus* da competência administrativa desse em relação a qualquer outro cidadão que possa ser designado Secretário de Planejamento e Orçamento do Estado do Espírito Santo.

b) o consulente tem o direito garantido pelo art. 472 da CLT de afastar-se do seu emprego no Banes para ser diplomado com o Senador, sem que isso possa ser alegado pelo empregador para provocar alteração ou rescisão de seu contrato de trabalho. Contu-

do, à vista do que dispõe o art. 54, I, b, da Constituição Federal, não poderá receber do Bandes, que o emprega, qualquer remuneração durante o período de afastamento para exercer o mandato eletivo. Sua remuneração será, no caso em análise, a de Secretário de Estado, podendo, no entanto, optar pela remuneração do mandato de Senador, conforme prevê o § 3º do art. 56 da Lei Fundamental.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 1998.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II – desde a posse:

a) ser proprietário, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 56. Não poderá o mandato do Deputado ou Senador:

I – investido o cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
(Decreto-Lei nº 5.452, de 1-5-1943)**

Art. 472. O afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar, ou de outro encargo público, não constituirá motivo para altera-

ção ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1º Para que o empregado tenha direito a voltar a exercer cargo do qual se afastou em virtude de exigência do serviço militar ou de encargo público, é indispensável que notifique o empregador dessa intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a respectiva baixa ou a terminação do encargo a que estava obrigado.

§ 2º Nos contratos por prazo determinado, o tempo de afastamento, se assim acordarem as partes interessadas, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação.

§ 3º Ocorrendo motivo relevante de interesse para a segurança nacional, poderá a autoridade competente solicitar o afastamento do empregado do serviço ou do local de trabalho, sem que se configure a suspensão do contrato de trabalho.

§ 4º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior será solicitado pela autoridade competente diretamente ao empregador, em representação fundamentada com audiência da Procuradoria Regional do Trabalho, que providenciará desde logo a instauração do competente inquérito administrativo.

§ 5º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento, o empregado continuará percebendo sua remuneração.

PARECER Nº 703, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1998 (nº 3.818, de 1993; na Casa de origem), que "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Desapropriação por Utilidade Pública), a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos) e a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano).

Relator: Senador **Josephat Matinho**

Relatório

1. A proposta em exame altera o Decreto-Lei nº 3.365/41 e as Leis nº 6.015/73 e 6.766/79, que versam respectivamente sobre Desapropriação por Utilidade Pública, Registros Públicos e Parcelamento do Solo Urbano.

2. O Objetivo do projeto é permitir ao poder Público a realização e a legalização do parcelamento do solo em gleba submetida a processo judicial ex-

propriatório pendente de solução definitiva e, também, possibilitar ao futuro adquirente de lote o registro do título de cessão da posse com força de escritura pública.

3. Segundo a proposta em exame, o poder público poderá implantar projetos habitacionais a partir da imissão de posse sobre áreas expropriadas. Com essa alteração da legislação vigente, o parcelamento do imóvel poderá ser realizado de imediato, podendo o poder público proceder a cessão dos lotes à população carente, acelerando, dessa forma, para os beneficiados, o acesso seguro à habitação. Cria-se, assim, um título provisório que traz a possibilidade de conversão em domínio.

4. Na tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, foram incluídos alguns dispositivos que buscam alcançar promoção social para as famílias de mais baixo poder aquisitivo e removem, sob o ponto de vista do loteador, seja ele público ou privado, os obstáculos que dificultavam o estabelecimento de loteamentos populares.

No que se refere ao poder público local, destacam-se dispositivos que conferem ao município maior autonomia de ação, permitindo-lhe não só regularizar loteamentos existentes, como, também, reduzir, substancialmente, as exigências com relação a novos empreendimentos.

5. Na Câmara dos Deputados o projeto recebeu pareceres da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior pela aprovação, juntamente com os projetos de nºs 3.880/93 e 1.990/96, apensados com substitutivo. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação votou pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito pela aprovação deste, dos de nºs 3.880/93 e 1.990/96, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, com subemenda substitutiva.

6. As principais alterações propostas pelo projeto, decorrentes da tramitação deste nas referidas Comissões daquela Casa, e que resultaram na subemenda substitutiva aprovada oferecida pelo Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Deputado Nilson Gibson, são as seguintes:

6.1) O art. 1º do projeto modifica o inciso I do art. 167, da Lei nº 6.015/73, acrescentando-o do item 35, que admite a existência de título provisório de propriedade aos entes públicos expropriantes, permitindo promover de imediato o parcelamento do imóvel e repassá-lo à população de baixa renda, sob a forma de loteamento admitindo-se que as pessoas possam

levar o título a registro e fazer uso deste instrumento, inclusive para garantir financiamento.

Atualmente, quando o poder público desapropria determinado imóvel, os beneficiários do processo ficam sem qualquer título com relação ao terreno, pelo tempo em que durar a ação de desapropriação que, às vezes, demora mais de dez anos.

6.2) O parágrafo único do art. 7º, da Lei nº 6.766/79 passa a dispor que os loteamentos poderão ser executados em etapas programadas com maior flexibilidade de prazo. Isso permitirá que o empreendedor reduza o seu custo de investimento inicial executando a infra-estrutura necessária à medida em que se comercializem etapas anteriores, em até quatro anos.

O prazo de dois anos, hoje vigente, exige investimentos antecipados do empreendedor que acabam encarecendo o custo final do loteamento. Com o novo prazo passa a existir uma proporcionalidade mais justa entre a captação de recursos e a viabilização da carteira do empreendedor, de modo a facilitar a execução das obras necessárias as etapas subsequentes.

6.3) Segundo o disposto no § 1º do art. 4º da Lei 6.766/79, a legislação municipal passa a definir, para cada zona em que é dividido o território do município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento.

Esse procedimento traz maior autonomia para o município, considerando que cabe a ele conhecer e decidir sobre essa realidade. Também poderá viabilizar a regularização de áreas ilegalmente ocupadas para uso habitacional. Em inúmeros casos, a obrigatoriedade existente na legislação atual de reserva de, no mínimo, 35% do imóvel loteado para as áreas destinadas a ruas, equipamentos e áreas verdes inviabiliza o empreendimento. Áreas ocupadas dificilmente podem ser enquadradas nesses padrões desejáveis, pois são densamente edificadas.

6.4) Os §§ 4º, 5º e 6º do art. 2º, da Lei 6.766/79, definem a infra-estrutura básica dos loteamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) fica explicitamente definida, com exigências mais brandas, correspondendo ao custo menor deste tipo de empreendimento.

A generalidade com que a legislação atual trata este assunto tem desestimulado a produção de loteamentos populares. O nível de exigências para obras de infra-estrutura não está compatível com o perfil das famílias de mais baixa renda que residem nas periferias das cidades.

6.5) Prevê o § 1º do art. 4º, da Lei 6.766/79, que o plano diretor ou lei municipal definirá a área mínima e máxima do lote, de acordo com a zona em que se situe. Cabe ao município legislar sobre esta matéria. A lei atual fixa em 125 m² a área mínima do lote. A dificuldade em cumprir este preceito legal, especialmente nos casos de áreas já ocupadas irregularmente por habitações, tem inviabilizado a regularização. O projeto leva em conta, tanto a dimensão mínima do lote, doravante a ser determinada pelo município, como também os benefícios mínimos da infra-estrutura acima referida. São elementos indispensáveis na distinção entre parcelamento de interesse social e os demais tipos de parcelamento.

6.6) O art. 4º do Projeto altera o § 2º do art. 2º, da Lei 6.766/79, admitindo que o desmembramento de áreas poderá ser feito a partir da ampliação ou prolongamento das ruas existentes ou da abertura de uma única via de acesso exclusiva aos novos lotes, pública ou particular.

A legislação atual considera "desmembramento a partir de abertura de uma única via de acesso ou extensão das já existentes, estimulará a promoção e facilitará a aprovação de novos parcelamentos populares, além de permitir a regularização dos já consolidados.

6.7) O art. 5º do Projeto acrescenta o art. 53 A à Lei 6.766/79, que distingue a intervenção pelos entes públicos, dispondo que os parcelamentos e as regularizações de assentamentos vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa do Poder Público passam a ser considerados de interesse público.

7. É o relatório

Discussão

8. O Projeto de lei procura solucionar dificuldades claramente identificadas na legislação atual. De acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/41, a posse plena dos imóveis expropriados por interesse público está condicionada à determinação judicial quanto ao valor de indenização. A ausência de domínio pleno por parte do poder público impede a concessão de títulos aos beneficiários finais, na maior parte das

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

- I – parcelamento ou edificação compulsórios;
- II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
- III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

Art. 2º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 4º Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

§ 1º A percentagem de áreas públicas previstas no inciso I deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 15.000m² (quinze mil metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida.

Art. 7º A Prefeitura Municipal, ou Distrito Federal quando for o caso, indicará, nas plantas apresentadas junto com o requerimento, de acordo com as diretrizes de planejamento estadual e municipal:

I – as ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do município, relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;

II – o traçado básico do sistema viário principal;

III – a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento urbano e comunitário e das áreas livres de uso público;

IV – as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;

V – a zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis.

Parágrafo único. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência anuncia ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de declarar encerrada a presente sessão, desejo às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores um feliz Natal e um próspero Ano Novo.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, antes mesmo da reunião do Congresso, eu estava inscrita para uma comunicação inadiável, porquanto desejava anunciar dois eventos que considero importantíssimos. Um deles ocorreu, há alguns dias, em Brasília; o outro está acontecendo. Desta forma, dentro de sua tolerância, gostaria de fazer, sucintamente, esse meu registro, tendo em vista a relevância desses eventos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a, embora já tenha declarado os meus votos de feliz Natal e próspero Ano Novo para todos os Srs. Senadores.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para uma comunicação inadiável.) – Agradeço a compreensão de V. Ex^a, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, gostaria de falar sobre um assunto que precisa ser tratado com muita atenção. Refiro-me a um evento realizado no dia 9 de dezembro, no Auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados, onde ocorreu a manifestação "SOS Leite", dos produtores de leite deste País. Organizada pela Confederação Nacional da Agricultura, reuniu produtores de todo o País, que vieram manifestar a sua preocupação com a situação do setor e reafirmar as suas reivindicações.

A situação da pecuária leiteira nacional é extremamente grave, devido aos altos custos de produção e, especialmente, às importações indiscriminadas de produtos, que chegam ao Brasil com seus preços subsidiados pelos países de origem, promovendo uma concorrência totalmente desleal com os produtores nacionais.

Segundo a CNA – Confederação Nacional da Agricultura –, as importações aumentaram 17% de janeiro a outubro de 1998, em relação a igual período do ano passado, fazendo com que o País tenha importado cerca de 2 bilhões de litros de leite, correspondendo a um gasto com divisas de aproximadamente 436 milhões de dólares.

Apenas em leite em pó, o País importou cerca de 147 mil toneladas, o que corresponde a quase 50% da produção nacional, significando um aumento de 24% em relação às importações feitas no ano passado; o mesmo ocorrendo com o soro de leite, que teve suas importações aumentadas em 187% nos primeiros meses do ano.

Em consequência dessa política, o preço do litro de leite no País é um dos mais baixos do mundo – em média R\$0,22 (vinte e dois centavos) –, pois as indústrias, na tentativa de concorrer com as importações desleais, escolhem o caminho de rebaixar ainda mais os valores pagos aos produtores, levando a crise ao setor.

De acordo com os produtores, há fortes suspeitas de que as empresas do Uruguai e da Argentina, de forma especial, estejam comprando leite e derivados da Europa e da Nova Zelândia, onde os preços são mais baixos devido à questão cambial e aos subsídios governamentais, e revendendo-os ao Brasil, aproveitando-se das condições tarifárias existentes no Mercosul.

Diante disso, não podemos permitir a continuidade dessa situação, em que os agricultores são taxados de caloteiros, estão sem dinheiro e sem renda e, o mais grave ainda, estão desamparados diante da atual política de globalização, aplicada sem sem

consulta aos produtores e que têm provocado imensos prejuízos à economia nacional.

A maioria dos países centras têm suas políticas de defesas e de apoio ao setor agropecuário, como a União Européia e os Estados Unidos, mas aqui, o que assistimos é a denúncia, não desmentida, de que o acordo com o FMI prevê cláusulas que impedem o Brasil de adotar medidas ou políticas de incentivos aos produtores rurais.

Nesse sentido, o encontro, o Movimento SOS, bem como a CNA, para o que tem contado com o nosso apoio e de inúmeros Parlamentares, em todos os momentos, têm defendido medidas urgentes, dentre as quais destacamos as seguintes:

- Imediata investigação da existência de **dumping** contra os nossos produtos;
- Elevação da **tarifa externa comum** de todos os produtos lácteos de 19% para 23%;
- Utilização de todos os produtos lácteos nacionais nas aquisições do Governo;
- Criação de linhas de crédito para investimentos e para a modernização e aprimoramento do setor;
- Diferimento do ICMS na aquisição de produtos lácteos para programas sociais, tomando-os mais baratos e acessíveis à população mais pobre;
- Apoio aos Governos da Argentina e do Uruguai na investigação de práticas de triangulação.

Além das dificuldades econômicas, os reflexos dessa política ampliam um quadro de crise social que atinge o País, pois o setor – que produz 20,3 bilhões de leite – é responsável pela existência de cerca de 1 (um) milhão e duzentas mil propriedades, com mais de 2 (dois) milhões e 300 mil pessoas ocupadas, que dependem do seu trabalho para viver.

No Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, são cerca de 85 mil produtores que atuam na pecuária leiteira e são responsáveis pela manutenção de 400 mil pessoas e por uma cadeia produtiva que abrange cerca de 700 mil pessoas até a ponta final da produção de leite no Estado. Vejam o peso para nossa economia.

Concluindo esse registro, eu gostaria de destacar a importância do apoio desta Casa e do Congresso Nacional à luta e às reivindicações do setor, que necessita da adoção das medidas reivindicadas com urgência, para impedir que a pecuária leiteira do País vá à falência definitiva, aumentando a pobreza no campo e a fome nas cidades.*

Sr. Presidente, esse era o primeiro registro. O segundo é importante também – até gostaria de prestar uma homenagem à Senadora Marina Silva, que

não se encontra nesta última sessão, por estar participando exatamente do evento que irei mencionar.

Então, faço minhas, certamente, as palavras que seriam da Senadora, para registrar, com orgulho, a importância do I Encontro Internacional de Mulheres da Floresta, que está se realizando no Acre. Lançaram um manifesto, que eu gostaria que fosse registrado nos Anais da Casa.

Fazendo uma homenagem à Senadora Marina Silva, que tem sido uma batalhadora incansável, leio o manifesto:

"Estaremos todas juntas, unidas e inteiras, de 13 a 17 de dezembro em Rio Branco/Acre. Amazônia mais ocidental brasileira. Seremos mais de 200 mulheres dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Somos também mulheres dos países Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela. O Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia – MAMA – concretiza um antigo sonho de coletivizar as lutas e conquistas das amazônicas. A força da beleza cultural numa mistura de raças, artes, riquezas e discussões centradas nos Temas "Mulher, Meio Ambiente e Desenvolvimento".

Plenárias, Trabalhos de Grupo, Oficinas e Exposições: discutiremos as condições sociais da mulher que vive na floresta. Somos mulheres da Amazônia, somos pessoas, somos entidades não-governamentais, somos pesquisadoras, somos principalmente um sonho de construir um mundo mais feminino.

Somos mulheres, sim – índias, não índias e negras! Somos guerreiras, mães e filhas!

Somos felizes, respiramos na floresta verde e inteira, parimos pelas santas mãos das parteiras tradicionais! Elas nos dão remédios da mata, milagres vivos da floresta!

Somos merecedoras da vida,

Somos invisíveis, porque vocês não nos conhecem!

Somos também as artesãs de sonhos e conquistas,

Quebramos coco babaçu, curamos, pescamos, alimentamos nossos filhos com nosso suor, suor que escorre para a terra, a terra que nos abençoa!

Somos as verdadeiras rainhas da floresta!"

Era o registro que eu gostaria de fazer em homenagem à Senadora Marina Silva, que está representando, sem dúvida, brilhantemente o Congresso Nacional e, em especial o Senado, neste encontro articulado das mulheres da Amazônia, que estão discutindo a importância da participação das mulheres, a importância do meio ambiente. E nós, do extremo sul do nosso País nos somamos a esse evento que consideramos de fundamental importância.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Emilia Fernandes, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Os Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Lúcio Alcântara, a Sra. Senadora Benedita da Silva, e os Srs. Senadores Edison Lobão, Ademir Andrade, Jonas Pinheiro, José Saad, Francelino Pereira e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nestes últimos dias, com a alma profundamente dolorida, voltei a refletir sobre o exercício da atividade política, sobre a trilha dos homens públicos, onde alegrias indescritíveis contracenam com decepções dolorosas. Mas, esse tipo de sentimento só aflora vigorosamente naqueles que fazem da política um sacerdócio.

Em verdade, é mister admitir que minha própria trajetória ajudou a firmar convicções e a formar procedimentos. Venho de um tempo em que os correligionários políticos eram, antes de mais nada, sócios de sonhos e de ideais, inacessíveis ao mercantilismo que gradativa e preocupantemente se apossa, hoje, da atividade política. Venho do tempo de Argemiro de Figueiredo e Ruy Carneiro, ao lado dos quais lutei sempre, sem nunca desertar, independentemente de resultados eleitorais. Venho de um tempo em que não era comum adesão logo após a eleição. Venho de um tempo em que nem os vencidos se humilhavam aos pés dos vencedores, nem os vencedores humilhavam os vencidos, fazendo-lhes ofertas de emprego ou de dinheiro.

Numa de suas geniais criações, Caetano Veloso nos fala da "força da grana que ergue e destrói coisas belas". Pois bem, tenho de maneira amargurada, testemunhado a destruição de valores e a des-

valorização de sentimentos. Valores e sentimentos cultivados na amizade, na lealdade e no desprendimento. Vez por outra, eu e a Paraíba temos sido compelidos a contemplar manifestações explícitas e surpreendentes da fraqueza humana, do pragmatismo que, mais do que chocar, fere formalmente o espírito.

Aprendi com o grande pensador oriental Khalil Gibran que "na amizade, todos os desejos, ideais, esperanças, nascem e são partilhados sem palavras, numa alegria silenciosa". E quero legar, pelo menos ao meu espírito, a sensação de que permaneço adubando essas emoções e apostando que o tempo e a história se encarregarão de demonstrar quanto retilíneos são os meus passos, quanto fértil é a sinceridade dos meus propósitos, já repetidamente colocados ao crivo e à análise dos meus conterrâneos.

Não posso disfarçar a dor que toma conta da minha alma, fruto das deserções de amigos, ou melhor de pseudos amigos que habitavam meu coração e que regaram com a ingratidão a beleza das minhas intenções e o afeto ilimitado que sempre lhes dediquei. Não é a perda política que lamento. É a decepção com o amigo que me dói.

Faz poucos meses, enfrentei uma convenção partidária. Tentei evitar a disputa, mas as circunstâncias me levaram a isso. Fiz-me intérprete de companheiros discriminados por um Governo do próprio partido. Não lutei por mim, mas chamei para mim o insucesso daquela famigerada e triste convenção, onde houve de tudo, desde o aliciamento até o confinamento. Foi, sem dúvida, o espetáculo mais degradante em todo o cenário político do meu Estado. Houve a coação mais atrevida e a mais desabrida corrupção. Os companheiros da resistência foram chamados de samurais. Se antes eles eram apenas discriminados, passaram, agora, a sofrer voraz e impiedosa perseguição. A ordem era derrotá-los a qualquer custo. E o processo usado não era muito diferente do utilizado na convenção. Os exemplos estão aí às escâncaras. Infelizmente, alguns dos que foram vítimas dessa sanha, se assanham, hoje, contra mim. Proclamo que não faltei a nenhum. A todos, sem exceção, emprestei minha solidariedade, acompanhando-os, animando-os, ajudando-os. Entretanto, como numa cronologia funesta, a imprensa tem noticiado a progressiva genuflexão de alguns desses companheiros ao poder que os derrotou. A crônica dessas fugas me dilacera a alma, que por ingenuidade ou profissão de fé não consegue irradiar mágoas, mas igualmente não represa seus infortúnios. Uma parte de mim se dilui com esses desencantos. Poeta que sou, caçador de sonhos, no dizer de Ulisses

Guimarães, tenho sido colhido por tempestades. Aprendi com um irmão de caminhada e parceiro de sonhos, Raymundo Asfora, que "a emoção é a disciplina rebelde do meu espírito. E só liberto dos lábios as palavras prisioneiras do coração". Aos amigos que permanecem firmes na lealdade e imutáveis em seus sentimentos de honra, a reafirmação do meu carinho espontâneo, na sublimação da amizade, que não impõe condições, muito menos dilapida caráter. Encerro com as palavras do Padre Francisco Pereira da Nóbrega, um das vaidades da literatura paraibana, para quem "cada gota de dor deve vir acompanhada da certeza de dias melhores", ou, como na canção de Guilherme Arantes, imortalizada por Caetano: "Amanhã será um novo dia. Mesmo que uns não queiram, será de outros que esperam."

Obrigado, Sr. Presidente, por me ter permitido esta comunicação pessoal e inadiável. As emoções são instantâneas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo abordar dois assuntos. O primeiro diz respeito à cidade do Crato, no Estado do Ceará, que prestou, dia 06 de dezembro próximo passado, sua última homenagem a um dos seus maiores benfeitores: o bispo emérito da Diocese, Dom Vicente Paulo Araújo Matos, 80 anos, que faleceu em São Paulo, onde estava hospitalizado, vítima de câncer no estômago.

Dom Vicente Paulo foi sepultado na Igreja da Sé do Crato, ao lado do altar de Nossa Senhora das Graças.

A morte de Dom Vicente consternou a região do Cariri e a Diocese do Crato.

A comunidade católica daquela região lamenta a morte do grande pastor diocesano que chegou ao Crato, procedente de Fortaleza, no dia 18 de agosto de 1955, como bispo auxiliar de Dom Francisco de Assis Pires. Em 1966, com a morte de Dom Francisco, foi eleito bispo diocesano.

Em 1992, acometido por diabetes, Dom Vicente renuncia à Diocese, sendo substituído por seu auxiliar, Dom Newton Holanda Gurgel.

Foram 37 anos de trabalho e dedicação no comando da Diocese de Crato. Criou 18 paróquias, ordenou 37 sacerdotes, fundou o Instituto de Ensino Superior do Cariri, entidade mantenedora da Faculdade de Filosofia do Crato, que foi o embrião para o surgimento da Universidade Regional do Cariri. Fundou a Rádio Sociedade Educadora do Cariri. No setor educacional, fundou o Colégio Madre Ana Couto, Escola de Líderes Rurais, Sindicatos Rurais e a Fundação Padre Ibiapina, entidade socioeducacional

que desenvolve um amplo trabalho de evangelização, ação comunitária, cursos de treinamentos, pastoral de saúde e pastoral de crianças.

Dom Vicente Paulo pautou sua ação pastoral num amplo trabalho de assistência social, abrindo espaço principalmente para os mais humildes. Um homem inteligente e austero, ao mesmo tempo, prudente, firme e de grande sensibilidade.

Dom Vicente nasceu no Ceará, na cidade de Itapagé, aos 11 de junho de 1918. Em 29 de novembro de 1942, ordena-se padre. Foi vigário da paróquia de Nossa Senhora de Nazaré, em Capistrano de Abreu, Diretor do Colégio Castelo, em Fortaleza, e sagrado bispo aos 37 anos de idade.

Da tribuna do Senado Federal, gostaria de registrar sinceras homenagens a este homem ilustre, que com tanta dedicação serviu ao povo de minha terra, o Ceará.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, vivemos, neste final de século, a era da comunicação de massa, fruto da vulgarização tecnológica da informática, da disseminação da televisão e das redes mundiais de comunicação, como a Internet.

Ora, tal massificação dos meios instantâneos de comunicação coloca questões éticas e comportamentais que são do maior interesse para as sociedades, como um todo, e para suas lideranças, em particular.

Dentro do Congresso Nacional, por definição a Casa dos debates das grandes questões nacionais, não podemos deixar de dar eco ao questionamento que os meios de comunicação nos colocam.

Sr. Presidente, quero me referir, em especial e enfaticamente, à veiculação da violência na mídia, e sua influência sobre as crianças, principalmente aquelas na faixa etária anterior à adolescência, as de menos de 12 anos de idade.

Todos os que lidam com a psicologia infantil sabem que as características básicas da personalidade do adulto que nos tomamos se moldam no período da primeira infância, ou seja, de zero a sete anos de idade. Isso não exclui, todavia, que os padrões sociais de comportamento das pessoas sejam, ainda, extremamente influenciáveis até idades bem posteriores. Em alguns casos, até a idade adulta. Assim, a repercussão das mensagens captadas por nossas crianças nos meios de comunicação de massa são da maior importância para compor seu comportamento de adultos.

Não sou eu quem o diz, Sr^s e Srs. Senadores. É um importante, abrangente e recentíssimo estudo desenvolvido pela Organização das Nações Unidas

para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Unesco, com base em pesquisa mundial realizada nos anos de 1996 e 1997. E é a partir dessa pesquisa que quero levar à apreciação desta Casa este tema tão candente.

Antes, porém, de entrar na análise do tema propriamente dito, julgo extremamente importante colocar as premissas do estudo da Unesco e a metodologia utilizada, para que possamos melhor discutir a matéria. O trabalho foi desenvolvido em colaboração com a Organização Mundial de Escotismo e a Universidade de Utrecht, sob a supervisão do Professor Doutor Jo Groebel. Trata-se do mais amplo estudo intercultural já realizado a respeito da influência exercida, sobre as crianças, pela violência disseminada nos meios de comunicação de massa. A pesquisa contou com a participação de 5.000 estudantes de 23 países de todas as regiões do mundo.

Sr. Presidente, a abrangência espacial não é o único aspecto relevante desse estudo. Pela primeira vez, regiões abaladas por crises internacionais ou por guerras e áreas de alta incidência de criminalidade foram incluídas na amostra da pesquisa. Diversos países, de alto desenvolvimento tecnológico, e que nunca haviam participado de um estudo empírico de ciências sociais sobre atuação da mídia, também foram incluídos.

Os países que fizeram parte do núcleo central do estudo foram: Angola, Argentina, Armênia, o nosso Brasil, Canadá, Costa Rica, Croácia, Egito, Ilhas Fiji, Alemanha, Índia, Japão, Ilhas Maurício, Países Baixos, Peru, Filipinas, Qatar, África do Sul, Espanha, Tadjiquistão, Togo, Trinidad e Tobago e Ucrânia. Tais países representam um amplo espectro de desenvolvimento humano e tecnológico, além de culturas relevantes em âmbito mundial. Refletem, assim, a gama de países incluídos no Relatório 1997 do PNUD sobre Desenvolvimento Humano. Observo que o projeto prevê a inclusão, na próxima etapa, de outros países, como os Estados Unidos, a Rússia, a Finlândia e a Polônia.

Em cada país pesquisado foram coletados dados nas áreas metropolitanas e rurais, em ambientes onde se verificam altos e baixos índices de violência social, com meninos e meninas, e em diferentes tipos de escolas. Os únicos grupos de crianças não abrangidos pelo estudo foram aqueles que não frequentam qualquer tipo de escola ou vivem em áreas extremamente remotas. Por outro lado, foram incluídas crianças que já viveram em campos de refugiados. A logística e a distribuição dos questionários entre as crianças participantes foi organizada pelos

membros do Movimento Escoteiro, sob a supervisão científica da Universidade de Utrecht, que procedeu, também, à análise dos dados colhidos.

Foram abordadas cinco questões básicas nesse estudo:

- que papel desempenha a mídia e, em particular, a televisão, nas vidas de crianças, em nível mundial?
- por que as crianças ficam fascinadas com a violência na mídia?
- qual é a relação entre a violência na mídia e o comportamento agressivo entre as crianças?
- existem diferenças culturais e de gênero no impacto exercido pela mídia sobre a agressividade?
- de que forma os ambientes violentos, com guerras e criminalidade, por um lado, e o nível de desenvolvimento tecnológico, por outro, influenciam a forma como é encarado o conteúdo de agressividade da mídia?

Nobres Senadores, os resultados obtidos demonstram cabalmente o alcance da televisão no mundo moderno. Assim é que se constatou que 93% das crianças incluídas na pesquisa têm acesso a um aparelho de televisão: 99% no Hemisfério Norte e 83% na África, sendo que Ásia e América Latina situam-se no intervalo. Essas crianças passam, em média, 3 horas diárias diante da televisão, o que significa que passam 50% mais tempo ligadas a esse meio de comunicação que a qualquer outra atividade não-escolar, incluindo a elaboração de deveres de casa, o convívio com a família e os amigos ou a leitura. Assim, a televisão tornou-se fator primordial de socialização e domina a vida das crianças nas regiões urbanas e áreas rurais eletrificadas em todo o mundo.

Os meninos são, em particular, fascinados pelos heróis agressivos disseminados pela mídia. Alguns deles, como O Exterminador, de Arnold Schwarzenegger, tomaram-se ídolos conhecidos por 88% das crianças em todo o mundo. Dessas, 51% vivem em ambientes altamente violentos, com guerras ou criminalidade, e gostariam de ser como ele, enquanto que 37% das crianças de vizinhanças onde é baixo o índice de violência, também desejam copiar o personagem de Schwarzenegger. Toma-se claro que as crianças necessitam de e utilizam os heróis da mídia como modelos que os auxiliam a lidar com situações difíceis. E esse fato é inteiramente válido para todas as regiões do mundo.

Embora a maioria das crianças seja ou se declare relativamente feliz, um número considerável delas vive, permanentemente, em estado emocional abalado. Aproximadamente metade das crian-

ças entrevistadas, sem diferença entre meninos e meninas, relata que se encontra ansiosa com muita frequência ou, até mesmo, durante a maior parte do tempo: 9% delas tiveram que fugir de casa pelo menos uma vez em suas vidas; 47% relatam que gostariam de viver em outros países, seja por espírito de aventura, seja por escapismo. Nas áreas altamente violentas, 16% das crianças relatam que a maior parte das pessoas que vive em sua vizinhança morre assassinada.

Sr. Presidente, vivendo em ambientes tão dissemelhantes, seria possível encontrar pontos em comum entre essas crianças? Quais seriam, por exemplo, os valores dessas crianças? A pesquisa apontou que um total de 40% responde que seu principal desejo é ter uma família, seja por viverem em algum tipo de relação funcional saudável entre pai, mãe e criança, seja por carecerem dessa relação e gostariam de tê-la. Para 10% das crianças ter comida constitui seu principal desejo, o que significa estar esse grupo regularmente exposto a privações de alimentos. Para 25% dos meninos, o desejo mais importante é ser sempre o vencedor, enquanto que 19% das meninas fazem tal afirmação.

Em tal situação, os heróis da mídia são usados pelas crianças como escapismo e compensação por seus problemas. Para os meninos, trata-se de modelos essencialmente agressivos – 30% deles nomeiam um herói de ação. As meninas elegem os pop star e os músicos. Mais uma vez pode haver uma correlação dos resultados com a distribuição dos meios de comunicação de massa: quanto maior o número de televisões, mais altos os índices de preferência pelas personalidades ligadas à mídia e mais baixos aqueles relacionados a modelos tradicionais de liderança, como políticos e líderes religiosos. No grupo Europa/Canadá, os jornalistas alcançam dez vezes mais indicações do que os políticos.

Meus nobres Pares, as visões de mundo das crianças são, obviamente, influenciadas pelas experiências reais, tanto quanto pelos meios de comunicação. Muitas crianças estão cercadas por um ambiente no qual tanto suas experiências da vida real quanto o que é disseminado pela mídia sustentam a visão de que a violência é natural. Assim, quase um terço das crianças que vivem em ambientes agressivos acredita que a maioria das pessoas do mundo são más, contra apenas um quinto das crianças inseridas em ambientes de baixo índice de agressividade que pensam da mesma forma.

Assim, de modo geral, os padrões e percepções de comportamento agressivo das crianças refletem o

que elas experimentam em seu ambiente real: frustração, agressividade e circunstâncias problemáticas.

Sr. Presidente, estou convencido, e a pesquisa na qual me baseio vem confirmar, que o impacto da violência na mídia pode ser basicamente explicado pelo fato de ser o comportamento agressivo recompensado. Um total de 47% das crianças que preferem os conteúdos agressivos da mídia gostariam de se envolverem em situações de risco, enquanto que apenas 19% das que preferem outro tipo de transmissão na mídia têm o mesmo desejo. Tal preferência se aplica a meninos, em particular.

Assim, explica-se porque nas nações com alto nível de desenvolvimento tecnológico, reafirma-se a tendência de busca de situações de risco. O amplo espectro de meios de comunicação audiovisual disponíveis aumenta o desejo de satisfazer permanentemente as necessidades de estímulo psicológico, que são disparadas pelos conteúdos agressivos da mídia.

Todavia, diferentes formas de agressão são percebidas e diferentemente avaliadas nas culturas das diversas partes do mundo. Se tomado como referência o que as crianças consideram como mais grave, um ataque físico ou um insulto verbal, as respostas confirmam as diferenças culturais. Na Europa e Canadá 55,5% das crianças consideram mais grave uma agressão física, enquanto que 44% indicam o insulto por palavras como mais grave. Na Ásia, dá-se o oposto, com 70% das crianças indicando a agressão verbal como mais grave, contra 29% que apontam a agressão física. Na África, a situação é semelhante à da Ásia, enquanto que na América Latina as opiniões se equilibram em 50% para cada uma das formas de agressão.

Assim, Sr^s e Srs. Senadores, de modo geral pode-se concluir que:

- a violência na mídia é universal e apresentada essencialmente num contexto compensador;
- dependendo das características da personalidade das crianças e de suas experiências no dia-a-dia, a violência na mídia satisfaz necessidades diversas: ela "compensa" as frustrações e as carências em áreas problemáticas, enquanto oferece "emoções" para as crianças que vivem em ambientes menos problemáticos. Para os meninos, ela cria um quadro de referência em relação a "modelos atraentes de papéis";
- existem muitas diferenças culturais e, no entanto, os modelos básicos das implicações da violência na mídia são semelhantes em todas as partes do mundo;
- os filmes, individualmente, não constituem problema. No entanto, o alcance e a onipresença da

violência nos meios de comunicação de massa (com média de cinco a dez ações agressivas por hora de programação de TV em muitos países) contribui para o desenvolvimento de uma cultura agressiva global;

- a "normalidade" e o "caráter de recompensa" da agressividade são mais sistematicamente incentivados do que as formas não-agressivas de lidar com a vida. Conseqüentemente, o risco da violência na mídia prevalece em nível global.

Cabe, então, a pergunta: o que pode ser feito em tal situação, por nós, aqui e agora?

É fato que a violência tem sido um elemento recorrente da ficção e do noticiário, não podendo ser excluída de qualquer cobertura da mídia. No entanto, o seu alcance, limite e caráter compensatório é que constituem o problema. Violência pode e deve ser distinguida da agressividade inata em todo ser animal, instinto básico ligado a sua sobrevivência.

O estudo da Unesco sugere, e eu endosso, que três estratégias importantes devem ser consideradas, em nível internacional:

- o debate público e as conversações "em comum" entre os chamados cinco "P"s: Políticos, Produtores, Pedagogos, Pais e os futuros Prosumers, os consumidores ativos;
- o desenvolvimento de códigos de conduta e autocontrole entre os profissionais da mídia;
- o estabelecimento de processo de educação sobre a mídia, para criar usuários competentes e com capacidade de crítica em relação aos meios de comunicação.

Sr. Presidente, com a existência de meios de comunicação como a **Internet**, a mídia tende a ser cada vez mais onipresente, embora contendo riscos. Ao mesmo tempo ela oferece, também, muitas novas possibilidades sociais. Como conseqüência, este novo ambiente digital, que se estrutura ao nosso redor, demanda atenção, como a cultura e a educação, o fazem no mundo tradicional, já que qualquer conteúdo transmitido pela mídia moderna torna-se potencialmente global.

É verdade que crianças e adolescentes estão sempre interessadas em provocações, envolvendo-se, freqüentemente, com estórias violentas e contos de fadas. Na medida em que a violência real vem crescendo, especialmente entre a juventude, parece plausível estabelecer uma correlação entre a violência na mídia e o comportamento agressivo. Com os recursos mais recentes desenvolvidos pelos meios de comunicação, como o surgimento de videocassetes, jogos de computador e a **Internet**, pode-se verificar crescente aumento na quantidade de imagens

violentas exibidas que atraem, naturalmente, muita atenção. Os vídeos apresentam cenas realistas de torturas ou assassinatos; os jogos de computador permitem ao usuário estimular, de forma ativa, a mutilação de "inimigos"; e a Internet – não obstante a possibilidade de sua utilização de forma positiva pela e para a sociedade, torna-se uma plataforma para a pornografia infantil, o culto da violência e orientações terroristas. No entanto, mesmo à vista desses fenômenos, é essencial compreender que as causas primárias do comportamento agressivo são ainda encontradas no interior do ambiente familiar, nos grupos de amizade e, em particular, nas condições socioeconômicas em que as crianças são criadas.

Todos nós sabemos que, desde a mais remota antiguidade, o homem é fascinado pela agressão. Na escultura, na pintura, na literatura e, mais recentemente, nas histórias em quadrinhos e filmes, as manifestações da agressividade humana são uma constante. O que não quer necessariamente dizer que a existência de um comportamento destrutivo seja inato. Chama a atenção, contudo, por ser um dos fenômenos da vida humana que não podem ser prontamente explicados.

Nesse sentido, pode-se admitir que, no âmbito de um conjunto de predisposições biológicas e socializações do papel de gênero, os homens experimentam, com mais frequência, a agressividade vinculada à recompensa. Ela se adequa ao papel masculino na sociedade, mas pode ter, também, servido de motivação para a busca de aventura, como a exploração de um novo território ou a proteção da família e do grupo. Sem contar com algum tipo de mecanismo de recompensa interior (busca fisiológica de sensações emocionantes) ou exterior (status e acasalamento), o homem teria provavelmente fugido, deixando seus familiares desprotegidos. Desafortunadamente, porém, paralelamente à agressão funcional, ligada à sobrevivência, a espécie humana desenvolveu uma forma de agressão "destrutiva", representada por assassinatos em massa, tortura hedonística e humilhações, que não pode ser explicada em termos de autopreservação. São esses os tipos de agressão distribuídos e exibidos, em larga escala, pela mídia.

É evidente que devemos evitar as generalizações fáceis e maniqueístas. Por isso, há que se fazer uma distinção entre as formas problemáticas e as não-problemáticas de violência na mídia. Um noticiário ou documentário de TV, que apresente a crueldade da guerra e o sofrimento de suas vítimas, numa visão sem voyeurismo, faz parte de uma análise objetiva ou pode até servir para a redução do conflito. Campanhas de ódio, por outro lado, ou a glorificação da violência acentuam as características de "recompensa" da agressão extrema. Assim, difusões "voveurísticas", censura, propaganda arti-

ficial e perversa, violência recompensada podem ser consideradas modos problemáticos de veiculação da violência na mídia. Por sua vez, jornalismo investigativo clássico, campanhas anti-violência, estórias de impacto emocional, desempenham o papel inverso na mídia.

Note-se que muitos incidentes em todo o mundo envolvendo crianças indicam que elas não têm geralmente capacidade de distinguir entre realidade e ficção, aceitando, sem questionamento, aquilo que vêem em filmes de entretenimento e que estimulam sua agressividade. Se as crianças se encontram permanentemente expostas a mensagens que promovem a violência como um divertimento ou como uma atitude adequada para resolver problemas ou adquirir status, torna-se muito alto o risco de que elas venham a incorporar, como suas, essas atitudes e padrões de comportamento. Exemplos recentes são o assassinato do índio Pataxó, aqui em Brasília, e o de um jovem homossexual nos EUA.

À medida que o mundo comercial e político confia fortemente na influência das imagens e mensagens midiáticas – como se vê pelo movimento de bilhões de dólares da indústria da publicidade ou no importante papel desempenhado pela mídia na política, e nossa recente campanha eleitoral está aí para prová-lo – parece ingênuo excluir a violência nos meios de comunicação de massa da probabilidade de exercer efeitos nas pessoas, principalmente nas crianças.

Se quisermos pesquisar os fundamentos teóricos para a avaliação da influência da veiculação da violência na mídia sobre o comportamento humano, em especial o infantil, encontraremos numerosos estudos e propostas de sistematização das causas e conseqüências desse fenômeno. Entre essas, uma das que maior influência exerce sobre os que estudam a questão, é a teoria da Abordagem do Aprendizado Social, de Albert Bandura e seus associados, segundo a qual muito do que as pessoas aprendem resulta da observação de seu meio imediato, o que leva a admitir que processo semelhante se verifica pela mídia. Muitos estudos têm demonstrado que as crianças, em especial, tanto imitam o que vêem na tela, como integram os padrões de comportamento observados ao seu próprio repertório.

Contraopondo-se a essa corrente existe a Teoria da Catarse, à qual se seguiu a Teoria da Inibição, propostas por Seymour Feshbach. Embora ambas as abordagens possam ser válidas em determinadas circunstâncias, elas não foram confirmadas na maior parte dos estudos realizados. Seu autor, Feshbach, também aceita, atualmente, a existência de efeitos de risco negativos.

A realidade que se cria é que a fascinação pela violência está quase sempre relacionada a personali-

dades fortes, que têm o controle da situação, são recompensadas no final por sua agressividade e podem lidar com quase todos os tipos de problemas. A mensagem tem pelo menos três desdobramentos: a agressão é um meio eficaz de resolver conflitos; a agressão oferece status; e a agressão poder ser divertida. No caso brasileiro, poderíamos acrescentar um quarto aspecto: o agressor fica quase sempre impune.

As características de recompensa, ou compensatórias, da agressividade são mais sistematicamente incentivadas do que as formas não-agressivas de lidar com a própria vida, fazendo prevalecer, dessa forma, o risco da violência na mídia. No Brasil fica patente tal percepção heróica e hedonista da violência quando nos remetemos a expressões do tipo "macho latino americano", "malandro agulha", "cabra macho", "mulher macho", e tantos outros termos de nossa linguagem popular.

Fica óbvio, para qualquer observador mais atento, que as crianças querem viver em um ambiente familiar sadio e funcional do ponto de vista social e, na medida em que tais aspectos pareçam estar ausentes, elas procuram modelos que ofereçam a compensação por meio de poder e da agressividade. Assim, quando o conteúdo de violência se torna um fenômeno tão comum que se chega à existência de um ambiente de modo geral agressivo na mídia, aumenta consideravelmente a probabilidade de que as crianças desenvolvam um novo quadro referencial, sendo as predisposições problemáticas canalizadas para atitudes e comportamentos destrutivos.

Quais seriam, então, as soluções possíveis para o mundo e, em especial, para este nosso Brasil?

Inegavelmente mais importante do que a mídia, são as condições econômicas e sociais nas quais crescem as crianças. E nesse terreno, o Brasil está secularmente atrasado. No entanto, a mídia como componente de culturas, credos e orientações também merece muita atenção, sobretudo se atentarmos para o fato de que sua repercussão qualitativa não difere muito se as crianças são européias ou africanas, asiáticas ou latino-americanas.

Controle centralizado e censura estão, liminarmente excluídos. Resta-nos, então, o respeito do ser humano e de sua natureza intrinsecamente boa e voltada para a paz social. Assim, o debate permanente dos valores sociais, a prevalência de código de ética no comportamento da mídia e a educação dos usuários para examinarem a mídia com espírito crítico e competência são postulados e formas objetivas de ação. Se estamos falando de crianças, essa tarefa se torna ainda mais ingente, já que é no seio das famílias e nas escolas que tal formação se dará.

Mais uma vez, retomamos à questão central do desenvolvimento de qualquer sociedade: a educa-

ção de suas crianças e o resgate de seus adultos para a cidadania responsável.

O Brasil, com a enorme dívida social que ainda tem para resgatar e com a avassaladora invasão do processo de globalização em nossa sociedade, não pode postergar a discussão que seu poderoso sistema de comunicação de massa tem sobre sua enorme população infantil.

Estamos construindo a cidadania brasileira do século XXI. Devemos começar pelas nossas crianças. E para isso, temos de enfrentar de peito aberto a discussão sobre os efeitos da violência na mídia nacional e mundial.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ)

- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a oportunidade de estar presente à 12ª Reunião Plenária da Comissão Conjunta do Mercosul. O comparecimento neste foro de eminentes lideranças políticas bem denota o sentido de prioridade conferido ao projeto de integração regional para todas as nacionalidades envolvidas. Mais ainda, expressa o conteúdo democrático indispensável para conferir legitimidade ao Mercosul.

Temos em mente as extremas dificuldades da atual conjuntura econômica da América Latina, na sequência da crise russa. No Brasil, em particular, a desorganização dos fluxos financeiros internacionais e seus reflexos sobre os ditos mercados emergentes evidenciaram a precariedade das bases do programa de estabilização do governo e lançaram perspectivas de severa recessão, fruto dos esforços governamentais em seguir na opção de estabilização via câmbio sobrevalorizado e juros recorrentemente em patamares elevados.

A opção pela recessão tende a agravar o já degradado quadro social brasileiro e aprofundar tendências como desemprego e exclusão social. Em que pese a dramaticidade destas perspectivas, é possível aproveitar as lições de equívocos passados, a fim de promover uma inversão de prioridade e elevar o desenvolvimento social ao mesmo patamar do desenvolvimento econômico.

Em experiências passadas, diversos países latino-americanos buscaram o desenvolvimento econômico a qualquer custo. Em todas elas, os índices de crescimento contrastaram com os indicadores sociais, que evidenciavam a concentração de renda e deterioração das condições de vida da classe trabalhadora. Nos anos 90, as experiências de ajuste neoliberal na América Latina repetiram o tradicional padrão de buscar soluções econômicas independentemente dos custos sociais. No máximo, buscaram-se medidas compensatórias, de cunho assistencialista, como forma de minorar os efeitos mais perversos sobre a esfera social. Conceitualmente, acreditou-se que o desenvolvimento social viria por

indução, como desenvolvimento econômico. Negligenciou-se o desenvolvimento social como elemento autônomo indispensável, inseparável e complementar ao crescimento econômico puro e simples.

As incertezas presentes podem, contudo, frutificar, caso seja possível inverter esta lógica perversa e promover a definitiva afirmação do social. Creio ser possível generalizar este aprendizado para todos os países do Mercosul. Devemos todos, portanto, incorporar a autonomia, a prioridade e a prevalência do social ao projeto de integração regional, construir um verdadeiro Mercosul social.

No curto prazo, temos de pensar em novas formas de geração de renda e emprego. Sabemos que os investimentos do grande capital priorizam a racionalização dos custos, com a adoção intensiva de inovações técnicas, científicas e tecnológicas que, se por um lado maximizam a eficiência e a competitividade, por outro lado, restringem as possibilidades de criação de postos de trabalho. O atual potencial de geração de emprego e renda encontra-se no pequeno e médio empreendimento, urbano e rural, que pressupõe a reforma agrária. Paradoxalmente, são os trabalhadores e os pequenos e médios empresários os mais penalizados pelas políticas de ajuste neoliberal.

Devemos aproveitar a 15ª reunião do Conselho do Mercado Comum, na qual se prevê a assinatura da carta sócio-laboral, para defender uma profunda mudança de concepção das políticas econômicas vigentes na América Latina e organizá-las em função de quem trabalha e de quem produz, de quem cria riqueza real, não virtual, como a derivada da especulação financeira.

Creio que esta poderá ser nossa maior contribuição para o Mercosul, que não se limita a projeto de governos, pois constitui projeto de nações, e de sucessivas gerações, que entendem a valorizam a identidade latino-americana como norte para o progresso e a prosperidade de povos immanados.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi com grande satisfação que o Congresso Nacional recebeu a Proposta de Emenda Constitucional do Governo referente à reforma tributária, na semana passada. Desde 1995 que o Governo vem apresentando propostas para a reforma de nosso sistema tributário. Primeiro, foi a PEC nº 175-A/95. Depois, foi a proposta apresentada em linhas gerais, e nunca formalizada, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, o Sr. Pedro Parente. Isso se deu em setembro de 1997. Agora, ao que tudo indica, temos em mãos a proposta definitiva do Poder Executivo, aquela que deverá ser apreciada e modificada pelo Poder Legislativo, nos pontos em que se julgar pertinente, passando, então, a fazer parte de nossa ordem constitucional.

A mais complexa e a mais abrangente das reformas constitucionais, a reforma tributária certamente implicará um processo árduo de busca do consenso entre as Unidades da Federação, entre os partidos políticos, entre as organizações da sociedade civil e mesmo entre os parlamentares tomados individualmente, pois cada um parece ter um pensamento particular sobre como seria a reforma tributária ideal. Não há problema quanto a isso: pois o debate e o embate parlamentar, ainda mais em assunto de tal monta, fazem parte do processo democrático de tomada de decisões.

O único consenso, desde já assegurado, é o da necessidade urgente de se promover uma reforma tributária no País. Com isso todos concordam. Pois todos sabemos que hoje vivemos sob um regime de quase anarquia tributária, que muitos prejuízos traz à produção e ao emprego. Os tributos atuais são demasiadamente complexos, distorcem a alocação dos fatores de produção, favorecem a sonegação e desfavorecem a competitividade da produção nacional. Urge, portanto, reformar o sistema.

Segundo tributaristas e especialistas em economia e finanças públicas, a reforma deveria atender, pelo menos, a quatro objetivos: simplificar o sistema tributário; reduzir a sonegação; ampliar a base tributária; e melhorar a competitividade dos bens e serviços brasileiros.

Quanto à capacidade da produção nacional de competir com a produção estrangeira, a estrutura de impostos e de contribuições existentes inscreve-se como um fator importante do chamado Custo Brasil. Talvez seja mesmo o segundo fator em importância na composição do Custo Brasil. O primeiro, não resta dúvida, é o custo financeiro dos empréstimos bancários, proibitivos em razão das altas taxas de juro, as quais, por sua vez, são resultado, em grande parte, do desequilíbrio financeiro do Estado, que gasta mais do que arrecada, aliás, gasta muito mais do que arrecada.

Em relação a essa questão, os juros altos, abro um parêntese, porque há muita confusão. Os juros altos, são ao mesmo tempo, efeito e causa do desequilíbrio financeiro do Estado. Como efeito que são, não podem ser eliminados antes que o Estado alcance maior equilíbrio em seu orçamento. Mas também são causa, e causa cada vez mais importante porque a dívida, ou seja, o estoque, tem aumentado. Mas alguns só conseguem enxergar os juros como causa. Então, concluem erradamente que eles, os juros, podem ser baixados por um ato de magia, por decreto, ou seja lá pelo que for. E dizem que o que falta para baixar os juros no Brasil é, - se me recordo bem e salvo engano, - um negócio chamado "vontade política".

Mas, voltando ao cume da questão, é da influência do atual sistema tributário no Custo Brasil que decorre a ansiedade com que o setor empresa-

rial aguarda a aprovação de uma reforma nesse campo. Pois o Brasil encontra-se no meio de um processo vertiginoso de mudança estrutural em sua economia, que passa a ser mais integrada e, portanto, mais dependente em relação à economia mundial; uma mudança que acredito ser para melhor, embora haja muita incompreensão a respeito. E, no entanto, o País ainda mantém um sistema tributário obsoleto, em completa falta de sintonia com os sistemas de nossos parceiros comerciais, o que muito tem castigado nossa produção.

Cumprir dizer, porém, que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso não ficou inerte no período em que a reforma tributária não avançou. Foram significativas as mudanças na legislação tributária infraconstitucional ocorridas no primeiro mandato do Presidente.

Entre essas mudanças, cito apenas as três mais relevantes. A primeira delas em importância foi, sem dúvida, a chamada Lei Kandir, que, ao reformular o ICMS, permitiu a desoneração dos investimentos e das exportações. A Lei Kandir isentou do ICMS as exportações de produtos primários e semi-elaborados, bem como a aquisição de bens de capital e a energia consumida pelas empresas. Isso diminuiu os custos de produção e atuou no sentido de suspender uma prática suicida em tempos de globalização: a taxação das exportações ou, em termos correlatos, a exportação de impostos. Apenas devemos lastimar que tais incentivos – oportunos, repetamos – tenham sido concedidos às expensas dos Estados e Municípios. Deveriam, isto sim, constituir-se estímulos da União Federal.

Ainda com o objetivo de desonerar exportações, estabeleceu-se mecanismo de compensação fiscal em relação ao PIS e à Cofins incidentes sobre aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizados na fabricação de produtos industrializados exportados.

Em último lugar, mas não menos importante, foi a criação do Simples, que, como sabemos, tem sido fundamental para a simplificação das obrigações fiscais devidas pelas micro e pequenas empresas. O Simples permite a substituição do IRPJ, da CSLL, da Cofins, do IPI e do PIS e, eventualmente, do ICMS e do ISS pela aplicação de um percentual fixo sobre a receita bruta da empresa contribuinte. Particularmente, considero essa iniciativa do Governo muito feliz, pois facilita a vida dos maiores empregadores do Brasil: as micro e pequenas empresas.

No que diz respeito à atual proposta de reforma tributária do Governo, ela me parece consistente e viável, embora eu suspeite que ela seja excessiva-

mente tímida e lenta em seu processo de implementação. Farei adiante comentário sobre esse aspecto e tecerei duas ou três críticas à proposta.

Em resumo apertado, a atual proposta substitui os seguintes tributos: o IPI, o PIS, a CSLL, o Salário-Educação e a Cofins.

O antigo ICMS é substituído por um novo ICMS, que passa a incidir sobre todos os serviços e não mais apenas sobre os serviços de transporte e de comunicações. Continua, é claro, a incidir sobre todas as mercadorias. Também continua a apresentar a característica de um imposto sobre valor agregado, mas será agora partilhado entre União e Estados, e entre estes e seus Municípios. As alíquotas serão uniformes em todo o território nacional, de acordo com legislação federal.

O ISS ganha um novo formato, passando a poder ser compensado em relação ao novo ICMS.

A CPMF, o imposto do cheque, é mantida, agora com alíquota maior. Somente muda de nome e passa a se chamar IMF, Imposto sobre Movimentação Financeira.

Finalmente, é criado o Imposto Seletivo, incidente sobre derivados do petróleo, combustíveis, lubrificantes, energia elétrica, fumo, bebidas, veículos automotores, embarcações, aeronaves, serviços de telecomunicações e bens supérfluos especificados em lei.

São mantidos os tributos que aqui não foram mencionados, como os chamados impostos regulatórios (Imposto de Exportação, Imposto de Importação e Imposto sobre Operações Financeiras) e o Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas, e sobre Pessoas Jurídicas.

Passando imediatamente ao comentário de alguns aspectos escolhidos da proposta de reforma tributária, uma vez que uma avaliação geral em muito excederia o tempo de que disponho, eu ressaltaria, em primeiro lugar, que a atual proposta atende a, pelo menos, um dos quatro objetivos, mencionados anteriormente, que seriam esperados de uma reforma tributária: a simplificação do sistema. O número de impostos é significativamente reduzido, e o ICMS, por exemplo, terá sua sistemática bastante simplificada.

Além disso, a proposta, se não elimina completamente, muito reduz a ocorrência de um dos maiores males que existem hoje em dia na Administração Pública, que é a guerra fiscal entre os Estados brasileiros.

A guerra fiscal tem sido resultado de uma competição acirrada por investimentos entre os Estados, ou melhor, entre alguns Estados. Desta guerra saem ganhando as empresas, que realizam parte de seus investimentos com recursos públicos, e sai perdendo a população, que vê diminuir ou, pelo menos, não aumentar o dinheiro de que o Estado dispõe para empregar em serviços de interesse público. A pro-

posta do Governo, ao federalizar a legislação do ICMS e ao estabelecer que a alíquota sobre cada produto ou serviço será uniforme em todo o território nacional, impede, na prática, concessões dos Estados a empresas em relação ao ICMS devido, o que, como sabemos, tem sido o principal instrumento utilizado na guerra fiscal.

Uma das maiores críticas que tenho a fazer sobre a proposta é em relação ao período de transição de 12 anos, longo demais, entre a vigência do atual sistema tributário e a do novo sistema. Ora, em 12 anos, o atual Governo já terá acabado, já terá sido substituído por outro, que, por sua vez, já terá sido também substituído ou, então, recebido um novo mandato nas urnas. Nesse horizonte, a possibilidade de que uma nova administração altere o rumo das coisas ou simplesmente decida não seguir implementando o novo regime é muito grande. Eu preferiria que essa questão fosse resolvida de forma mais rápida.

Ademais, está incluso nesse regime de transição de 12 anos a paulatina substituição da incidência do ICMS tanto na origem quanto no destino pela incidência apenas no destino. Essa transição dever-se-ia dar de forma imediata, pois é essa complicação entre origem e destino uma das fontes de maior dificuldade no cumprimento da obrigação tributária. E não deve ser menosprezado o fato de que a imediata implementação do regime de tributação no destino, ou seja, sobre o consumo final, tende a beneficiar os Estados mais pobres, que são importadores líquidos. Sem dúvida, essa seria uma medida a favorecer a superação das profundas desigualdades regionais que reinam no País, sem solução até o momento.

Um dos maiores recuos da proposta do Governo foi a manutenção da CPMF com outro nome, agora IMF, Imposto sobre Movimentação Financeira. A proposta foi sábia ao eliminar impostos que incidem em cascata, isto é, nas sucessivas etapas do processo produtivo de uma mesma mercadoria ou serviço, o que significa tributar cumulativamente. Assim, eliminou o PIS e a Cofins. Entretanto, manteve a CPMF, que, além de também incidir em cascata, é muitas vezes pior e mais distorciva do que os dois tributos mencionados. A CPMF ou, atualizando a nomenclatura, o IMF faz um mal muito grande à produção nacional, uma vez que incide sobre o sistema de pagamentos da economia, tendo custo cumulativo repassado ao preço final das mercadorias e serviços e tendo viés antiexportador. Parece que a única vantagem do IMF, se é que oferece alguma, é ser fácil de arrecadar e difícil de sonegar. Eu costumo dizer que o IMF é o imposto do preguiçoso, sendo o preguiçoso a autoridade arrecadadora.

Por fim, eu quero lamentar que o Governo tenha desistido de, aproveitando o ensejo, fazer mais do que

uma reforma tributária. Eu quero lamentar que o Governo tenha desistido de fazer uma verdadeira reforma fiscal. A reforma fiscal não apenas mudaria o sistema tributário, mas também discutiria e imprimiria mudanças na distribuição das responsabilidades constitucionais entre os três níveis da Federação (União, Estados e Municípios) em relação à prestação de serviços públicos. Isso eliminaria a necessidade de futuros remendos na destinação de recursos entre os níveis da Federação, como hoje acontece com o Fundo de Estabilização Fiscal.

E aqui, no que concerne a esse ponto, eu faço uma última advertência. É a de que não devemos ceder ao imediatismo numa questão tão importante e complexa como a reforma tributária. As regras que iremos aprovar devem valer para o futuro e não ser mais um remendo, com excessiva preocupação de aumentar a arrecadação, um remendo que terá de ser novamente remendado um pouco mais adiante. A reforma tributária não pode estar subordinada à conjuntura econômica do momento. Ao contrário, deve ter os olhos colocados no porvir e deve ter o caráter da permanência.

Hoje o Brasil possui uma carga tributária de mais de 30% do PIB, um nível próprio de um país desenvolvido. No entanto, presta serviços à população com qualidade típica de Terceiro Mundo. Isso não pode continuar como está. O Estado já demonstrou ter grande voracidade fiscal. Resta demonstrar capacidade gerencial, para que o contribuinte brasileiro tenha um alívio na pesada carga que suporta e possa ver que seu dinheiro está sendo bem empregado, e em seu favor.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela atual Constituição Federal, tem apresentado inúmeras impropriedades. Seu funcionamento tem motivado denúncias de desorganização, de mau atendimento, de mau gerenciamento do dinheiro público e de corrupção.

A existência dessas denúncias torna evidente a necessidade de o Estado brasileiro poder contar com um rápido e eficiente serviço, em nível nacional, capaz de avaliar do ponto de vista contábil, financeiro e técnico a gestão dos recursos públicos, realizada pelo Ministério e pelos Estados e Municípios, mediante repasse.

Sabemos bem que legislação infraconstitucional assim o determina. A lei n.º 8.080, de 1990, conhecida como Lei Orgânica da Saúde, estabelece a necessidade de criação do Sistema Nacional de Auditoria como instrumento fiscalizador, atribuindo a ele a coordenação da avaliação técnica e financeira do SUS, em todo o território nacional.

Com a extinção do INAMPS, em 1993, uma outra lei, a de n.º 8.689, finalmente criou o Sistema Na-

cional de Auditoria – SNA e estabeleceu como sendo de sua competência o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial das ações e serviços de saúde.

Posteriormente, em 1995, ocorreram mudanças, mas as atribuições principais foram mantidas. O SNA passou a ter como órgão central o Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria – DCAA e a descentralização do mesmo fez-se por meio dos órgãos estaduais, municipais e de representação do Ministério da Saúde em cada Estado da Federação e no Distrito Federal.

Em janeiro deste ano, porém, a ampla alteração da estrutura do Ministério da Saúde reorganizou também o DCAA. Embora a estrutura do órgão central tenha sido ampliada, houve um enfraquecimento de sua atuação com a redução do quadro da representação do SNA nos Estados.

Sr. Presidente, consciente da importância de Sistema Nacional de Auditoria no controle social do Sistema Único de Saúde, aqui estou, neste momento, para falar sobre alguns problemas existentes na área do SNA e sobre medidas recentemente tomadas que estão fragilizando a atuação desse importante serviço.

No início de novembro deste ano, o Ministro da Saúde, José Serra, anunciou a consolidação de uma série de medidas capazes de proporcionar uma economia de quase R\$ 700 milhões de reais, sendo R\$ 399,45 milhões em 1998 e os restantes R\$ 259,9 milhões em 1999.

O Ministro afirmou, na ocasião, que essas economias não prejudicariam, em momento algum, as atividades prioritárias do Ministério, mas há indícios que alguns setores estão sendo afetados gravemente pelas medidas adotadas. O Sistema Nacional de Auditoria é um deles.

Na ânsia de reduzir custos, o Ministério da Saúde tomou medidas que vêm contribuindo para dificultar as ações de fiscalização empreendidas pelo Sistema Nacional de Auditoria.

Sr.s e Srs. Senadores, a realidade dos fatos vem demonstrando que o Sistema de Auditoria do Ministério da Saúde vêm sofrendo um processo de fragmentação e desestruturação nos últimos tempos, principalmente neste último ano.

Segundo levantamento realizado em fins de novembro passado, o quantitativo existente no quadro de pessoal que desenvolve atividades de auditoria é de 1.102 servidores em todo o País, incluindo o pessoal de apoio administrativo.

Para manutenção dessa força de trabalho, é necessário que se estimule esses servidores com a criação de uma carreira estruturada que lhes dê

a credencial e o apoio logístico necessários ao bom desempenho dessa função estratégica do Ministério.

Hoje, várias divisões existentes em alguns Estados não dispõem de pessoal em número suficiente para executar as ações de auditoria.

O golpe de misericórdia veio com a Portaria nº 3.926, de 12 de novembro de 1998. Esse ato propiciou o estrangulamento definitivo do Sistema de Auditoria.

Sr. Presidente, a União Nacional dos Auditores do Sistema Único de Saúde – UNASUS, integrada por servidores do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria – DCAA, do Ministério da Saúde, e das Divisões de Auditoria daquele Ministério nos Estados, vem manifestando sua preocupação e apreensão com as medidas recentemente adotadas pelo Ministro José Serra.

Essas medidas transformam as Divisões de Auditoria existentes nos Estados em meras Unidades de Serviço, prejudicando sensivelmente o andamento dos trabalhos de auditoria e reduzindo ainda mais o quantitativo das atividades realizadas pelo SNA, através de seu Departamento, o DCAA, e de suas Divisões.

Todos nós sabemos muito bem que a fiscalização rigorosa da aplicação dos recursos públicos inibe os desvios, dificulta as irregularidades e as fraudes. Com uma auditoria rigorosa, consegue-se tapar os ralos por onde escoia dinheiro público, numa infinidade de formas de corrupção, freqüentemente denunciadas pela imprensa e que pretendo mostrar num próximo pronunciamento a respeito dessa temática.

O próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso defende a tese de que a má gestão na saúde, em especial o desperdício e a falta de uma administração consciente por parte de muitos dos envolvidos na gestão do sistema público, leva a gastos exagerados, sem que se consiga promover o atendimento da população de forma adequada.

Sr. Presidente, nada evidencia melhor a importância das ações empreendidas pelo Sistema Nacional de Auditoria do que o aumento significativo do número de auditorias realizadas, registrado pelo Ministério da Saúde entre os anos de 1996 e 1997.

Esse número subiu de cerca de 1.200 auditorias, em 1996, para 3.500, em 1997. De dois anos para cá, o volume de notificação de débito cresceu cerca de 87 milhões de reais.

Esse expressivo aumento se deu principalmente em razão da implementação de um sistema de capacitação contínua dos profissionais integrantes do SNA, mediante cursos e treinamentos, em nível téc-

nico, administrativo e gerencial, ocorrido tanto na esfera federal (Departamento), quanto nas esferas estaduais (Divisões).

Nos últimos 3 anos, o Ministério da Saúde, via Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, investiu em treinamentos específicos e cursos para a maioria dos servidores lotados no DCAA. Hoje, esses funcionários encontram-se treinados e qualificados para as atividades que executam e, como apontaram os números acima mencionados, os resultados desse investimento não se fizeram esperar.

Sensíveis melhorias foram detectadas no desenrolar dos processos: rotinas, fluxos, manuais e relatórios foram aperfeiçoados; a gestão pela qualidade e produtividade foi disseminada pelo Departamento em quase todos os Estados da Federação.

Sr. Presidente, todos somos a favor da adoção de medidas que resultem em ganhos para os cofres públicos. Uma gestão eficiente dos escasos recursos destinados à saúde pública no Brasil merece aplausos, desde, obviamente, que essa economia não acarrete prejuízos para a nossa população, principalmente para a população mais carente, que só pode contar com os serviços oferecidos pelo SUS.

Sabemos que o acompanhamento das gestões municipais feito por componentes do Sistema federal de auditoria evita que procedimentos incorretos passem despercebidos.

Considerando os bons resultados apresentados nos últimos anos, não parece ser oportuno o enxugamento da estrutura organizacional, decidido recentemente pelo Ministério da Saúde. Estou convicto de que a fragilização do Sistema de Auditoria do Ministério da Saúde acarretará um menor rigor na fiscalização e proporcionará um número muito maior de fraudes e de corrupções.

Os maiores prejudicados serão os usuários do Sistema Único de Saúde.

Embora eu seja um ferrenho defensor da descentralização dos serviços de saúde, considero que essa descentralização exige constante e eficaz vigilância.

Fragilizar a auditoria e o controle dos recursos pelo Governo Federal é criar condições para a ocorrência de desmandos indesejáveis em nosso País onde os recursos destinados à saúde são insuficientes para atender as reais necessidades da população.

A Lei nº 9.649 de 27-5-98, ratifica como função legal do Ministério da Saúde a coordenação e a fiscalização do Sistema Único de Saúde, e essa função tem de ser mantida e rigorosamente realizada.

Nenhum de nós ignora que podem existir, nos Estados e Municípios, pessoas inescrupulosas muito mais interessadas em compatibilizar interesses poli-

ticos regionais do que em garantir a viabilidade do Sistema Único de Saúde e o bom atendimento à população.

As evidências de que o Ministério da Saúde não tem demonstrado interesse em fortalecer o Sistema Nacional de Auditoria são preocupantes. As bases do SNA vêm sendo desestruturadas. Serviços que são específicos de auditoria estão sendo retirados, procedendo-se à criação de serviços paralelos para executá-los.

Além desse fato, cabe destacar também o des-caso das autoridades da área de saúde em fortalecer esse núcleo considerado estratégico na estrutura do Ministério. Até hoje não foi criada a carreira específica e a Gratificação de Desempenho por Atividade de Auditoria, amplamente discutida e amadurecida com técnicos do Ministério Extraordinário para a Reforma do Estado – MARE.

Convém lembrar que o Mare especificou, para cada Ministério, quais as carreiras que deveriam ser criadas para fortalecer o núcleo estratégico do Governo. Foram então criadas, nos diferentes Ministérios, carreiras específicas como as de Fiscal Agropecuário, no Ministério da Agricultura, Analista de Comércio Exterior, no Ministério da Indústria e Comércio, Supervisor Médico Pericial e Analista Previdenciário, no Ministério da Previdência e Assistência Social, Especialista em Educação, no Ministério da Educação, entre outros.

No Ministério da Saúde já deveria ter sido criada a carreira de Auditor de Saúde, mas tal ainda não ocorreu.

Em face da morosidade verificada no processo de reestruturação do Ministério da Saúde, em geral, e no Sistema Nacional de Auditoria, em particular, o Tribunal de Contas da União – TCU, nos últimos anos, vem cobrando providências.

Em sua decisão n.º 132/98, publicada no DOU de 7-4-98, o TCU determinou no Processo TC 001.381/97, no item 8.1 " ao Ministro de Estado da Saúde que, mediante a adoção das medidas cabíveis junto as unidades competentes de sua pasta: (...) redefina as competências do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, nas três esferas, de maneira clara, possibilitando o exercício das atividades de forma descentralizada e integrada, com divisão de responsabilidades entre os níveis de gestão".

Recomendou também ao Ministro de Estado da Saúde que "adote providências no sentido de dotar o SNA, nível federal, de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas funções (item 8.2.4)" e que "adote providências com vistas à elaboração de um Plano de Cargos e Salários para os Auditores da Área de Saúde (item 8.2.5)".

Como bem assinalou a observação constante da Ata n.º 38, de 1992, do Tribunal de Contas da

União, "se o controle tem custo, a falta de controle tem custo muito maior. O que se investe na fiscalização não é despesa, mas antes economia." Isso significa, Senhoras e Senhores Senadores, que os resultados do controle podem ser quantificados. Levada a efeito, a auditoria evita despesas indevidas, fraudes, superfaturamentos de contas.

As denúncias de irregularidades apontadas ao Ministério da Saúde pelos trabalhos de auditoria são freqüentemente graves e sua detecção evita desperdício de dinheiro público.

Denúncias de cobranças incorretas de procedimentos, de ausência de documentos comprobatórios de despesas realizadas, de cobranças em duplicidade, de concomitância de atividades médicas no ambulatório e no serviço de urgência, de prescrição incompatível com a diagnóstico, são apenas alguns exemplos do imenso leque de irregularidades detectadas.

Lamento não poder estender-me mais sobre o assunto e trazer ao conhecimento de todos denúncias e outros problemas que afetam o bom funcionamento do Sistema Nacional de Auditoria do Ministério da Saúde. Não disponho do tempo necessário, mas pretendo fazê-lo em outra oportunidade.

Ao concluir meu pronunciamento, gostaria de fazer dois apelos ao Ministro da Saúde, nosso colega José Serra. O primeiro apelo é para que sejam cumpridas as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União e do Mare com respeito à criação da carreira e da Gratificação de Desempenho por Atividade de Auditoria.

O segundo apelo é para que, ao invés de fragilizar a estrutura do Sistema Nacional de Auditoria, busque reforçá-la, pois o trabalho desenvolvido pelo SNA é da maior importância para que os recursos públicos destinados à saúde não sejam desviados e fraudados, em prejuízo da população brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL - MT) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, temos observado, nos últimos anos, que tem havido um expressivo aumento nos investimentos chamados coletivos, com contratos firmados entre investidores e empresas, sobretudo com as que se dedicam à criação e engorda de animais.

Na realidade, esses contratos são firmados em parceria e, por meio deles, no caso de investimentos em gado de corte, os investidores compram, na entressafra, um ou mais animais, ou o equivalente a uma quantidade de arrobas de carne, e contribuem financeiramente, durante um período estabelecido, para a engorda desses animais, até o abate. Findo esse período, os investidores começam a resgatar a aplicação, com o rendimento sobre o capital investi-

do, o qual varia de acordo com o ganho de peso dos animais e com o valor da arroba no dia do resgate.

Diversas empresas vêm operando nesse mercado, que tem movimentado, por ano, segundo estatísticas preliminares, cerca de R\$ 100 milhões e contado com aproximadamente 60 mil investidores.

Entretanto, em que pese a expressividade desse tipo de mercado no Brasil e o fato de os seus contratos estarem sendo efetuados publicamente, essas atividades, até há bem pouco tempo, não eram devidamente regulamentadas de modo que se tivesse delas uma nítida noção, bem como das suas operações, a transparência que garantisse maior segurança aos investidores.

Além do mais, freqüentemente são levantadas suspeitas sobre algumas empresas pelo fato de elas acenarem para os investidores com rendimentos muito elevados, às vezes acima da capacidade econômica dos empreendimentos pecuários, o que os leva a correr risco de os seus investimentos não estarem devidamente lastreados.

É evidente que não se pode permitir que essas suspeitas perdurem, pois, nesse ramo de negócios, a confiança e a transparência são fundamentais para a sua credibilidade; qualquer frustração fatalmente contaminaria todas as empresas envolvidas e o mercado, desacreditado, provocaria uma crise em cascata, que seguramente comprometeria a liquidez de todo o segmento.

Com o objetivo e o compromisso de dispor, então, sobre a regulamentação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimentos coletivos no Brasil, o Governo Federal propôs, em 6 de janeiro de 1998, Medida Provisória específica, que, apesar de ter recebido parecer favorável, que apresentei como relator da matéria, ainda se encontra pendente de aprovação neste Congresso Nacional, estando assim a Medida Provisória, atualmente, já na sua 11 a edição.

Com vistas a cumprir o disposto nesse documento legal, uma vez que ele se encontra em plena vigência, a Comissão de Valores Mobiliários baixou instruções sobre o registro de companhias emissoras de títulos ou contratos de investimento coletivo.

Segundo essas instruções, todas as empresas deverão estar devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a ela prestarem informações sobre suas atividades para, então, ser liberadas para negociar com o público. Além disso, estarão sujeitas às normas estabelecidas por aquela Comissão e à sua fiscalização. Ainda, segundo essa instrução, somente poderão emitir títulos ou contratos de investimento coletivo para distribuição pública as empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima. Essa medida tem a intenção de proporcio-

nar maior transparência às contas dessas sociedades, à medida que elas sejam obrigadas a apresentar à CVM os resultados financeiros de suas operações e a se submeterem a auditorias específicas.

A Comissão de Valores Mobiliários publicou também Deliberação que estabelece seus poderes para requisitar informações às sociedades lançadoras de títulos ou de contratos de investimento coletivo no mercado, a fim de conhecer detalhadamente essas sociedades, os seus investidores, e de também fazer um inventário das atividades e da movimentação financeira dessas empresas, bem como dos ativos que devem lastrear e proporcionar os rendimentos dos investimentos feitos. De acordo com essa Deliberação, todas as empresas estarão obrigadas a prestar essas informações à CVM para ficarem credenciadas a operar no mercado.

Sem dúvida, Sr. Presidente, atuam nesse segmento empresários sérios e competentes. No entanto, não se pode correr o risco de, por falta de normatização e fiscalização, permitir que se frustrem investidores desse tipo de mercado, pois, se tal ocorrer, lança-se por terra um importante, valioso e inovador mecanismo de investimento do setor agropecuário brasileiro.

Agora, decorrido quase um ano da edição da Medida Provisória, vemos que essa modalidade de investimento se consolida e se expande no país. A CVM, cumprindo sua missão, analisou, registrou e liberou cinco empresas para operar com contratos de investimento coletivo. Por outro lado, proibiu duas empresas de emitir esses contratos, o que dá maior confiança ao mercado investidor.

A participação da CVM evidentemente não garante plena segurança à aplicação, mas a exigência de as empresas terem de fornecer todas as informações para seus futuros parceiros torna a negociação mais transparente. Além disso, a Comissão de Valores Mobiliários analisa e acompanha cada empresa, o que empresta maior segurança ao negócio e, conseqüentemente, ao investidor.

Com essa atuação da CVM, poderá ser aumentada, especialmente no meio urbano, a base de captação de poupança e a sua aplicação no processo produtivo pecuário, com reflexos positivos em termos de dinamização das atividades no meio rural; como, aliás, já acontece de maneira generalizada em outros países.

Entretanto, seria de todo oportuno e até mesmo necessário que o Congresso Nacional, cumprindo a sua missão institucional, analisasse o quanto antes a Medida Provisória nº 1.637-11, de 19 de novembro de 1998, para dar caráter permanente a essa legislação e mais segurança às atividades da

CVM em defesa daqueles que investem por meio de contratos de investimento coletivo.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ SAAD (PMDB - GO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos em fim de ano, tempo de balanço e meditação, balanço nas empresas e balanço nas consciências, planos e projetos neste luminoso ano novo, nós da classe política, mais do que quaisquer outros setores temos responsabilidades e obrigação de prestar contas, de suscitar questionamentos, de dar respostas às indagações nos tropeços e nas decisões tomadas neste ano de tremendos desafios políticos e administrativos.

Existem, no rescaldo da campanha eleitoral, profundas indagações e questionamentos, senão uma lição exemplar sobre os vícios e virtudes que marcaram a condução do processo eleitoral, sobre os acertos e desacertos ocorridos durante o ano.

Cabe ao Senador a participação e o debate sobre todos os assuntos de interesse nacional e muitas vezes somos obrigados a debater, discutir e tomar posições no contexto regional e nós, principalmente do Estado de Goiás que cerca o Distrito Federal por todos os lados, em que sempre a administração de um reflete no outro.

Por isso, neste momento, há indagações a respeito da futura administração do Estado de Goiás porque ela também reflete de maneira direta e indireta no contexto da Capital Federal.

Assim faço minhas as referências há poucos dias publicadas no jornal O Popular pelo eminente Senador Eleito Maguito Vilela, Ex-Vereador, Ex-Deputado Estadual, Ex-Deputado Federal, Ex-Vice-Governador, Ex-Governador e Senador Eleito mais votado da história do Estado de Goiás.

Sr. Presidente, de repente é como se existissem dois Goiás. Um, antigo, extremamente decadente. Outro, novíssimo, promissor. Um, eivado de vícios. Outro, símbolo da mais absoluta transparência. Aquele, cercado de pessoas incapazes e trambiqueiras. Este, moldado à luz da inteligência de um grupo salvador. Chegasse alguém aqui, desconhecendo nossa gente e nossa história, teria exatamente essa imagem de Goiás ao ler as páginas dos jornais por esses dias.

Nos últimos anos, andei muito estreitamente com a esperança e as conquistas dos goianos. Tivemos vitórias sem conta. Conseguimos furar a barreira da industrialização, trazendo para cá os grandes grupos nacionais e internacionais. Estivemos representados no centro das decisões, ocupando ministérios e altos postos federais. Eliminamos a praga da aftosa, que barra exportações em quase todo o país. Cerramos nossas fronteiras a epidemias como a cólera, que assolou a nação quase inteira. Montamos um sistema educacional que encanta o país e, em alguns casos, é modelo interna-

cional no Mercosul, Unicef e OEA. Agora mesmo o MEC divulgou novo estudo sobre a qualidade de ensino e Goiás apareceu como o quinto melhor. Éramos o vigésimo primeiro, saltamos para o sétimo, sexto e agora quinto.

De 2,5 mil quilômetros de asfalto, saltamos para mais de 10 mil. Eletrificamos 100% dos municípios e praticamente toda a zona rural. Implantamos um sólido programa compensatório de renda e de combate à fome. Estamos entre as 10 melhores infra-estruturas do País. Produzimos 10% da safra nacional de grãos, temos o terceiro maior rebanho bovino e a segunda maior bacia leiteira. Estamos entre os cinco maiores produtores minerais e entre os cinco estados mais seguros, além de sermos o quarto maior gerador de empregos.

Que estado então enxergam hoje os que vão assumir em janeiro? Goiás não é ainda um paraíso, mais já se tomou um ótimo lugar para se viver. A violência explode em estados de ponta, como Rio e São Paulo. E em outros não tão de ponta assim, como Minas e o Distrito Federal. Não em Goiás. Os bolsões de miséria hoje se encontram em outros estados, como Minas e Rio Grande do Sul. Não em Goiás. Epidemias assolam regiões inteiras. Não em Goiás. As indústrias fogem de estados fortes como São Paulo e Paraná. Não de Goiás. Que Goiás então eles estão enxergando aqui?

Há mais! Estamos cheios de problemas, dirão. Claro que estamos! São muitos. Inúmeros. Os desafios são pesadíssimos. Temos distorções graves, enfrentamos uma forte crise mundial, convivemos ainda com o déficit habitacional, o funcionalismo recebe pouco. Ninguém nega isso. São problemas estruturais de um País em desenvolvimento. Em recente artigo, o nobre Deputado Federal Vilmar Rocha analisa: "Goiás antes produzia energia (...) e agora compra o bem econômico de uma empresa estrangeira que remete os resultados a seu país de origem. Como é bastante limitada a capacidade de investimento do governo e é quase nula a capacidade de endividamento, é de esperar um quadro de extrema dificuldade para o governo que administrará Goiás nos próximos quatro anos".

Se atentarmos bem, Vilmar está descrevendo o próprio País. Ele apenas peca na história de endividamento, já que o FMI está aí ajudando e a dupla BID/BIRD já está destinando US\$ 250 milhões para Marconi Administrar. Peca também ao não dizer que a transferência da usina de Cachoeira Dourada para a iniciativa privada não representou prejuízo algum para o povo.

Goiás sofre, é verdade, dos mesmos males do Brasil. A situação é difícil, mas não se pode desconhecer o quanto Goiás cresceu e conquistou nos últimos anos. Nem permitir que pintem um Estado de terra arrasada. O futuro Governo vai encontrar, sim, o Estado

em boas condições de governabilidade. A folha comprometendo 67% da receita (há quatro anos comprometia 83%), o pagamento das dívidas consumindo 15% da arrecadação (há quatro anos comprometia 21%) a folha de pessoal em dia, inclusive o 13º.

Ruim, extremamente lamentável, é o próximo governo já denegrir e achincalhar sistematicamente a atual administração, antes mesmo de entender o que é o Estado. Preparem-se, senhores: Os 400 mil empregos prometidos para os quatro primeiros meses (!!!) não vão sair por causa do PMDB; as 235 mil casas (!!!) não vão ser levantadas por causa do PMDB; e, de promessa em promessa, parece, sempre haverá na ponta da língua uma acusação e uma desculpa para o tempo novo que estão para divulgar. É estranho, mais parecem crianças assustadas com a tarefa que está por chegar. Deixam transparecer um indisfarçado medo de tudo dar errado. E pelo jeito, a coisa vai ser mesmo difícil. Afinal, um geólogo vai administrar estradas e asfalto, um engenheiro mecânico vai cuidar da extensão rural, um advogado vai cuidar do subsolo e energia. Um usineiro se encarregará de cobrar impostos. Um moço saído do bolso do colete, vai tocar a industrialização. Mas tudo pode até ser aceitável, se houver esforço e dedicação à causa do povo. Não estamos fazendo pré-julgamento, mas o alerta é importante. Até porque a maioria desses nomes já compuseram governo em outras épocas e não deixaram saudades. É a velha cara do "tempo novo", que tanto falamos na campanha.

O que não se aceita é o palavreiro fácil, cotidiano e tedioso de buscar razões para um caos que não existe. O que não se aceita é ver tanta realização jogada no chão como se tudo não passasse de um punhado de mentiras. Não se aceita é o desrespeito injurioso de denegrir a moral e o trabalho de quem serviu o povo. E, pasmem, senhores: o fim da picada é ver o futuro Secretário de Transportes acusar os atuais dirigentes do CRISA de estarem se preparando para sucatear e furtar máquinas neste final de ano. Onde estamos? Vejamos aí um exemplo clássico do estilo que assume Goiás em janeiro: pressupor e já acusar logo, não importam as consequências, como se os atuais comandantes do Estado fossem um bando de moleques irresponsáveis e desonestos.

Esquecem-se de que o povo me deu 1 milhão 260 mil votos deu a tris 1 milhão e 15 mil. Temos os três Senadores, 11 dos 17 Deputados Federais 23 dos 41 Deputados Estaduais a maioria esmagadora de Prefeitos e Vereadores. Somos representantes de uma imensa e por demais significativa parcela da população. E não somos "o governo passado". Temos nome, família, endereço. Temos história, coração, temos tempo. Temos tarefa executada. Temos olhos, mandatos, lealdade. Temos leis também instrumentos jurídicos preciosos. E honra a selar. O desrespeito injurioso precisa ser de imediato varrido

de Goiás Ou seja, tal tempo novo nunca será novo. Nem tempo serál.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a inclusão do Vale do Jequitinhonha na área de atuação da SUDENE, promovida pela lei nº 9.690, de 15 de julho deste ano, como resultado de uma memorável batalha de mais de 35 anos de parlamentares mineiros junto ao Congresso, representa um marco histórico na vida econômica, social e política de Minas e do país.

Logo após a sanção da Lei, realizou-se em Almenara, no coração do Vale, a primeira reunião dos dirigentes e técnicos da Sudene, despertando grande interesse do povo e das lideranças da região, com o pleno apoio do Governo de Minas, dos parlamentares e dos empresários do nosso Estado.

Convém lembrar, mais uma vez, que o art. 20 da lei 9.690, de 15 de julho de 1998, que integrou o Vale do Jequitinhonha à Sudene, definiu o prazo de 60 dias para sua regulamentação, prazo expirado, portanto, em 15 de setembro passado.

Sabemos que, logo após a vigência da lei, a Superintendência da Sudene enviou ao Ministério do Planejamento um esboço dessa regulamentação. Desta tribuna fazemos um apelo veemente ao Senhor Ministro Paulo Paiva e ao eminente Presidente Fernando Henrique Cardoso para que deliberem sobre essa regulamentação, afim de que a integração do Vale à Sudene se realize com a maior brevidade possível.

Sr. Presidente, durante a reunião dos dirigentes e técnicos da Sudene, em Almenara, sugeriu-se que a primeira reunião do Conselho Deliberativo dessa instituição, em 1999, se realizasse na cidade de Diamantina, conforme proposta das lideranças do Vale, especialmente do prefeito João Antunes, daquela cidade, com o pleno apoio do senhor Governador de Minas, Eduardo Azeredo.

A proposta foi imediatamente acolhida pelo senhor Superintendente da Sudene, Dr. Júlio Sérgio Moreira, e amplamente divulgada em toda a área de jurisdição da Sudene, vale dizer, em todo o Nordeste.

Trata-se de uma excelente oportunidade para que os integrantes do Conselho Deliberativo da Sudene, os governadores dos Estados nordestinos, representantes de órgãos do Governo Federal, políticos e empresários, tenham conta direto com os problemas da área mineira da Sudene - mais de 130 municípios.

A última reunião do Conselho Deliberativo da Sudene neste ano será realizada no próximo dia 18

de dezembro na cidade do Recife, com a participação inclusive do Governo de Minas.

Como se sabe, cabe ao Conselho fixar a agenda anual das suas reuniões.

Desta tribuna, quero manifestar a nossa expectativa de que a regulamentação da lei que incluiu o Vale do Jequitinhonha na Sudene seja efetivada pelo eminente Presidente Fernando Henrique Cardoso, e que o Conselho Deliberativo da Sudene realize sua primeira reunião de 1999 na cidade de Diamantina.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB - GO) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, milhares de famílias que dependem da produção do leite, tanto em Goiás como em outros estados produtores, estão vivendo uma crise sem precedentes em toda a história dessa atividade econômica, com intensas repercussões sociais que podem agravar mais ainda o quadro crítico de nossas desigualdades. O aumento das importações do leite em pó, os preços aviltados pagos ao produtor e a concorrência predatória de outros países, são as causas principais da crise, e terão que ser contidas para evitar uma situação de colapso.

Para discutir essas questões de grande relevância para a sobrevivência do setor, cerca de 1.500 produtores estiveram reunidos no auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados, no último dia 9, num encontro patrocinado pela Comissão de Agricultura e pela Confederação Nacional da Agricultura. Minha esperança é de que desta vez o governo ouça o protesto de um setor sofrido e sacrificado, antes que ele se desorganize definitivamente por falta de condições para manter-se em atividade.

Gostaria de lembrar a este Plenário que a Federação de Agricultura de Goiás realizou audiência pública com o mesmo objetivo e com o mesmo alcance nacional, no dia 13 de janeiro do ano passado. Estamos a menos de trinta dias para o segundo aniversário daquele encontro, mas, infelizmente, as reivindicações de hoje são as mesmas de ontem. Pouco ou nada foi modificado nas políticas oficiais para o setor, obrigando-nos a sustentar teses que já deveriam estar superadas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, há um conjunto de soluções de emergência para salvar a cadeia produtiva do leite, desde a fazenda e até as indústrias de laticínios. Mantém-se como o ponto mais polêmico e mais importante a concorrência desleal das importações do leite em pó, subsidiadas nos países de origem e sujeitas a vários tipos de operações fraudulentas. De acordo com a Federação Nacional da

Agricultura, as importações do leite em pó já chegaram, este ano, a 147,3 mil toneladas. Isso representa quase 50 por cento de toda a produção nacional. A evasão de divisas já atinge a cifra de 436 milhões de dólares, comprometendo a balança de pagamentos sem necessidade, e num momento em que os olhos do mundo estão voltados para o nosso desequilíbrio cambial.

Acompanhando as lideranças da Confederação Nacional da Agricultura, quando afirmam que "a situação do setor é crítica e afeta os produtores de maneira generalizada". Outra opinião importante que quero incorporar às minhas palavras é a que vem do presidente da Embrapa, Dr. Alberto Duque Portugal, em artigo assinado hoje na *Folha de S. Paulo*.

Após afirmar que "a abertura econômica, principalmente a ampliação do comércio com o Mercosul, submeteu a agropecuária brasileira a um forte processo de ajustamento estrutural", com uma rapidez que vem incluindo da atividade "vários agentes econômicos, principalmente os pequenos produtores, com poucas alternativas dentro ou fora do setor", o dirigente da Embrapa denuncia os elevados custos sociais dessa transição acelerada, e pede a redução do ritmo de ajuste, para que a atividade possa criar seus instrumentos de sobrevivência, sem as pressões conjunturais.

Considero importante reproduzir outras observações contidas no artigo desse servidor altamente qualificado do Ministério da Agricultura: "Essa redução do ritmo trará muitas conseqüências benéficas para o país: menor fluxo de saída da população para o meio rural, menos desemprego na cidade, mais tempo para qualificar a mão-de-obra, mais tempo para amadurecer políticas e programas como o da fruticultura, o Pronaf-Agroindústria, o de turismo rural e outros, capazes de viabilizar a inserção de parcela significativa de produtores da agricultura familiar e trabalhadores no mercado, e, portanto, no processo de desenvolvimento.

Para um Estado com a vocação agrícola de Goiás, os prejuízos causados pela falta de políticas de proteção ao leite e seus derivados são enormes. E isso ocorre na contramão do esforço que foi empreendido pelos produtores, nos últimos anos, para modernizar a cadeia produtiva. Basta lembrar que, no prazo dos últimos quatro anos, Goiás saltou do quinto para o segundo lugar entre os estados produtores, graças à profissionalização e ao crescimento acelerado da produtividade. A participação de Goiás no conjunto da produção nacional passou de sete por cento para mais de onze por cento. Hoje, a produção de leite é de

mais de dois bilhões de litros anuais, tendo crescido 92 por cento em 11 anos. A média de produção por propriedade passou de 36 para 79 litros, no mesmo período. Tudo isso é um patrimônio de esforços, de sacrifícios e de investimentos que não poderemos colocar a perder, sem o risco de agravar ainda mais o desemprego rural e as suas influências no crescimento da miséria nas grandes cidades.

Todas essas questões, tratadas segundo perspectivas regionais e nacionais, foram debatidas, documentadas e remetidas ao governo federal, que não pode fugir às suas responsabilidades, como tem acontecido até agora. A questão deve ser tratada como preocupação de emergência, sobretudo na supressão das facilidades para a entrada dos lácteos importados. Não bastam as políticas de fiscalização até agora empregadas, mas mudanças fundamentais na política de alíquotas. Entre outras medidas de curto prazo, considero indispensável a ampliação de programas sociais que incluam a distribuição de leite, como fazemos em Goiás, e como pretende fazer o futuro governador de Brasília, Joaquim Roriz.

Pela importância da cadeia produtiva do leite no equilíbrio econômico e social do país, considero que é dever imperativo do governo ouvir e atender as reivindicações que o setor apresentou na reunião da semana passada, em Brasília. Este é um problema de grande interesse nacional, não apenas em função dos elos seculares de tradição dessa atividade com toda a sociedade brasileira, mas principalmente por sua importância na manutenção dos nossos programas sociais ligados à infância.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência convida os Srs. Senadores para a apresentação das realizações do Setor de Informática do Senado, no biênio 1997/1998, que se realizará agora na sala anexa do cafezinho.

Renovando os votos já manifestados pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães, desejamos a todos os Srs. Senadores um Natal muito feliz e um Ano Novo cheio de prosperidade.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 28 minutos.)

**ATA DA 134ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA REALIZADA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 1998**

(Publicada no DSF de 11 de dezembro de 1998)

RETIFICAÇÃO

Nas páginas 18353 a 18356, Parecer nº 676, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, substitua-se pelo seguinte:

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – S

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares		Suplentes
	PFL	
1. Elcio Alvares 2. Francisco Pereira 3. Waldeck Orneilas (1) 4. José Alves		1. José Agripino 2. Carlos Patrocínio 3. Wilson Kleinubing (2) 4. José Bianco
	PMDB	
1. Casildo Maldaner 2. Ramez Tebet 3. Nabor Junior 4. Ney Suassuna		1. (Vago) 2. Gerson Camata 3. Flaviano Melo 4. Coutinho Jorge
	PSDR	
1. Lucio Alcântara 2. (Vago)		1. Jefferson Pères 2. José Ignácio Ferreira
	PPB (Ex-PPR + Ex-PP)	
1. Eptacio Cafeteira 2. Osmar Dias		1. Lucidio Portella
	PTB	
1. Emilia Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antonio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. (Vago)		1. Sebastião Rocha
	Membro Nato Romeu Tuma (Corregedor)	

Atualizado em 27-10-98

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98

(2) Falecido, em 23-10-98

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPTÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
EDISON LOBÃO	MA - 2311/12	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF- 1248	5-ELÓI PORTELA (Cessão)	PI - 2131/32
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141
JÓAO ROCHA	TO -4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 1247/1447	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
SÉRGIO MACHADO	CE- 2281-82	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-VAGO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
		- PSB	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO- 2071/77
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO	

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 h/s.

Atualizada em: 24/11/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT- 1247/1447	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-VAGO (2)	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 10/11/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL****VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET****(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCA	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52
PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2121/24
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÁNTARA	CE-2301/07	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
PPB			
ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 09/11/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY (4)	AP-3429/31	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
VAGO		7-PEDRO SIMON	RS-3230/31
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
VAGO (3)		2-SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/82
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES - 2121/22	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-VAGO	

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coulinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 18/11/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRÉSIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY (3)

VICE-PRÉSIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
PMDB			
JOSÉ SARNEY (2)	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/87
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(2) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TÊL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
PRESIDENTE: SENADOR ELÓI PORTELA
VICE-PRESIDENTE: VAGO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- WALDECK ORNELAS (1)	BA
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5-JOSÉ SARNEY (4)	AP-2351/52
RENAN CALHEIROS (2)	AL	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-VAGO (3)	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

- (1) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.
(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.
(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.
(4) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607 FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 3ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA**VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON**

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-1247/1447	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40		
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201		
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO (2)	
PEDRO PIVA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 09/11/98

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
 SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
 PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O
 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
 PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
 (07 TITULARES E 04 SUPLENTEs)**

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
JOSE ALVES	SE-4055/56	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- DJALMA BESSA	BA-2211/12
PMDB			
JOSE SAAD		1-JOAO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO (2)			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO (3)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16		
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74		

- (1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.
 (2) Em virtude do falecimento do titular, 13.04.98.
 (3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 16.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 09/11/98

**7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC
 SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
 GOVERNO DE RONDÔNIA
 PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
 (7 TITULARES E 4 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
1 – JÚLIO CAMPOS	MT – 1247	1 – GERALDO ALTHOFF	SC – 2042/43
2 – GILBERTO MIRANDA	AM – 3104/05	2 – FRANCELINO PEREIRA	MG – 2411/17
PMDB			
1 – JOSÉ SAAD	GO – 3148/50	1 – JOÃO FRANÇA	RR – 3067/68
2 – NEY SUASSUNA	PB – 4345/46		
PSDB			
1 – BENI VERAS	CE – 3242/43	1 – VAGO (1)	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
1 – EDUARDO SUPLYCY-PT	SP – 3215/16		
PPB + PTB			
1 – ERNANDES AMORIM	RO – 2251/55		

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
FAX: 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 6 – TELEFONE: 311-3254

ATUALIZADA EM 9-11-98

ANDAMENTO

EM 29-4-98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de Honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LUDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETARIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETARIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SENADORES	SUPLENTES
	PMDB	
1 - JOSE FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON	
2 - CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO	
	PFL	
1 - VILSON KLEINUBING (1)	1 - JOEL DE HOLLANDA	
2 - DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS	
	PSDB	
1 - LUDIO COELHO	1 - JOSE IGNACIO FERREIRA	
	PPB	
1 - LEVY DIAS	1 - ESPERIDIAO AMIN	
	PTB	
1 - JOSE EDUARDO		
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT / PSB / PDT / PPS)	
1 - BENEDITA DA SILVA	1 - EMILIA FERNANDES	

TITULARES	DEPUTADOS	SUPLENTES
	PFL / PTB	
1 - PAULO BORNHAUSEN	1 - VALDOMIRO MEGER	
2 - JOSÉ CARLOS ALELUIA	2 - BENITO GAMA	
	PMDB	
1 - EDISON ANDRINO	1 - CONFUCIO MOURA	
2 - GERMANO RIGOTTO	2 - ROBSON TUMA	
	PSDB	
1 - FRANCO MONTORO	1 - NELSON MARCHEZAN	
2 - CELSO RUSSOMANO	2 - RENATO JOHNSON	
	PPB	
1 - JÚLIO REDECKER		
	PT / PDT / PC do B	
1 - MIGUEL ROSSETO	1 - LUIZ MAINARDI	

(1) Falecido, em 23-10-98

SECRETARIA DA COMISSAO

ENDERECO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T.24 - BRASILIA - DF - 70160-900

FONE (55) (061) 318-7436 318-7186 318-8232 318-7433

FAX (55) (061) 318-2154

SECRETARIA LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 27-10-98